SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
AMM

Mato Grosso , 01 de Dezembro de 2014 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO IX | Nº 2113

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL
OFICIO CIRCULAR 024 ASSEMBLÉIA GERAL C. VERDE ALTERAÇÃO DE DATA

Ofício Circular n.º024 /2014 Campo Verde 28, de Novembro de 2014

Exmo. Senhores
Prefeitos Municipais
CONSÓRCIO DA REGIÃO SUL/MT

Ao cumprimentá-lo cordialmente, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul – CIDESASUL – CNPJ nº 08.051.612/0001-15, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº. 427, Bairro Jardim Cidade Verde, CEP: 78.840.000, Campo Verde-MT, vem a comunicar a Vossa Senhoria que devido a compromisso inadiável, a Assembléia Geral Extraordinária, foi transferida para o dia **12 de dezembro de 2014, ás 14h00min**, na sala de reuniões do Gabinete da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT.

FÁBIO SCHROETER
Presidente do Cidesasul

Publicado por:
Janaina Fernandez
Código Identificador:C2C85242

CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL
OFICIO CIRCULAR 025 ASSEMBLÉIA GERAL C. VERDE ENVIO DO ESTATUTO

Ofício Circular n.º025 /2014 Campo Verde 28, de Novembro de 2014

Aos Senhores (as) Prefeitos/Secretários (as), Cumprimentamos cordialmente e nesta oportunidade estamos encaminhando os seguintes documentos:

Estatuto com o Regulamento da Eleição (pagina 13) do Conselho Diretor do CIDESASUL, para o exercício de mandato biênio 2015/2016;
Solicitação de Celebração de novo Convênio para o exercício 2015;

Certos de atenção permanecemos ao inteiro dispor para esclarecer quaisquer dúvidas que possam suscitar.

Atenciosamente,

JOÃO SIRLEI DA SILVA
Secretário Executivo do CIDESASUL/MT

Data do recebimento:____/____/2014.
Município de:_____
Recebido por:_____
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

ESTATUTO

Pelo presente instrumento, os municípios representados pelos Prefeitos Municipais, infra-assinados, devidamente autorizados pelos Legislativos Municipais, através das seguintes Leis Autorizativas: Campo Verde Lei ° 1..116/2005 de 23 de Dezembro de 2005; Dom Aquino Lei n.° 977/2005 de 28 de Novembro de 2005; Jaciara Lei n.° 1.024/2006 de 15 de Marco de 2006; Rondonópolis Lei n.' 4.783/2006 de 23 de Marco de 2006; Itiquira Lei n.° 548/2005 de 14 de Dezembro de 2005; Tesouro Lei n.° 34012006 de 22 de Fevereiro de 2006; São Jose do Povo Lei n.° 331/2005 de 14 de Dezembro de 2005; Paranatinga Lei n.° 147/2006 de 12 de Janeiro de 2006 e Poxoréu Lei n.° 1.013/2006 de 14 de Fevereiro de 2006 e, obedecendo as normas e diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal, Lei Federal n°. 11.107, de 06 de abril de 2005, Decreto n°. 6.017/2007, de 17 de Janeiro de 2007, e legislação municipal pertinente, constituem o Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul que será regido pelas normas contidas neste Estatuto.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM
BIÊNIO 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D´Oeste - PSD
Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 –Magali Amorim Vilena Morais – General Carneiro - PSD
2 –Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
3 –Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 –Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
2 –Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
3 –José Mauro Figueiredo – Arenápolis – PRB
GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
Gerente de Comunicação
Malu Sousa
Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DO OBJETO

Art.1°- 0 objeto deste Convenio e a adoção de medidas conjuntas, por todas as partes celebrantes, tendentes a adoção de política integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de seus munícipes e do desenvolvimento econômico e social.

Titulo I
DA DENOMMACAO, OBJETO, SEDE, FORO E DURAÇÃO
Art.2°- 0 CONSORCIO 1NTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA "REGIAO SUL", constituiri-se-a sob a forma de Associação Publica, dotada de Personalidade Jurídica de Direito Publico, nos termos do contido no artigo 41 do Decreto no. 6.017/2007, pelo disposto no protocolo de intenções, bem Como as normas de direito publico no que concerne a realização de licitação, celebração de contratos, prestando de contas, admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e demais disposições legais aplicáveis aos Municípios integrantes deste instrumento.
Art.3° - O CONSORCIO INTERMUNTICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA "REGIAO SUL", tem por finalidade a congregação de esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos consorciados, para tanto poderão:

Titulo V
DAS ELEICÕES
Art.28 - As eleições para preenchimento dos cargos de membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal serão realizadas pelo voto direto.

Parágrafo 1° - Cada consorciado efetivo têm direito a um voto, independentemente do valor do contrato de rateio.

Parágrafo 2° - Para efeito de eleição, não será aceito qualquer tipo de documento enviado, via fax ou correio eletrônico.

Parágrafo 3º- 0 consorciado efetivo não poderá ser representado por procuração por qualquer outro, que não seja o seu suplente,
Art.29 - Para a eleição do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo votarão todos os consorciados efetivos.
Art.30- Poderá se candidatar a cargos do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA "REGIAO SUL" qualquer consorciado, independentemente do valor do contrato de rateio,

Art.31- As eleições e as apurações serão coordenadas pela Secretaria Executiva do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA "REGIAO SUL".

Art.32 - Concluída a apuração da eleição, a posse ocorrerá a partir de 01 de janeiro do ano subsequente aos conselheiros titulares e suplentes eleitos, para o Conselho Deliberativo - composto por 01 (um) Presidente, 01 (um) 1° Vice-Presidente e 01 (um) 2° Vice-Presidente - e, para o Conselho Fiscal constituído por - 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes - do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO CONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA "REGIAO SUL".
"Nova redação dada pela Assembléia Geral do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIAO SUL do dia dezenove de novembro de 2010".

Publicado por:
Janaina Fernandez
Código Identificador:643F8332

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
PORTARIA Nº 05/2014

PORTARIA Nº. 05/2014 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA MANEA DA CRUZ, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Contrato Consórcio.
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir a Comissão Eleitoral nos termos da Resolução 08/2014 para conduzir o Processo Eleitoral para o biênio 2015/2016, como segue:
I. Representantes dos Consorciados:
- WEMERSON ADÃO PRATA;
- NILTON BORGES BORGATO.
II. Secretário Executivo:
- **DARIU ANTONIO CARNIEL**
Art. 2º - São atribuições da Comissão Eleitoral:
I. planejar, estimar custos, propor responsabilidades, organizar, conduzir e acompanhar o processo eleitoral, de acordo com as normas, os procedimentos e critérios para o processo de eleição, determinados por esta Resolução, manifestando-se tempestivamente sempre que for verificado o não cumprimento das resoluções;
II. homologar as habilitações encaminhadas e divulgá-las;
III. julgar as impugnações e recursos interpostos no processo de habilitação;
IV. definir as responsabilidades quanto à execução de todas as ações necessárias ao processo eleitoral.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos/MT, 24 de novembro de 2014.

MARIA MANEA DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Dariu Antonio Carniel
Código Identificador:B7011693

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2014

Contratante: CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. Contratada: **BMC HYUNDAI S/A,** inscrita no CNPJ: 14.168.536/0001-25**.** Objeto: 1 (uma) RETROESCAVDEIRA marca HYUNDAI H 940c 4x4 C/ CARREGADEIRA SOBRE RODAS 4X4, conforme Lote 2 Pregão Presencial nº 04/2014 e Ata de Registro de Preços nº 03.1/2014. Valor Total R$ 179.510,00 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e dez reais).

São José dos Quatro Marcos, 01 de dezembro de 2.014.

MARIA MANEA DA CRUZ
Presidente.

Publicado por:
Dariu Antonio Carniel
Código Identificador:621DC851

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2014

Contratante: CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. Contratada: **M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS**

LTDA, inscrita no CNPJ: 07.811.058/0001-64**.** Objeto: 1 (um) Veículo caminhão VOLKSWAGEN – Constellation 17.190 4X2 com caçamba basculante da marca Facchini – América de 6m3; 1 (UM) Veículo caminhão VOLKSWAGEN – Constellation 24.280 6X2 com Equipamento Roll On Roll Of e 3 Conteiner's 39m³; 2 (DOIS) Veículos caminhão VOLKSWAGEN – Constellation 13.190 4X2 com Coletor Compactador (RSU) de 10m3, conforme Pregão Presencial nº 04/2014 e Ata de Registro de Preços nº 03.2/2014. Valor Total **R$ 898.185,20** (oitocentos e noventa e oito mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

São José dos Quatro Marcos, 01 de dezembro de 2.014.

MARIA MANEA DA CRUZ
Presidente.

Publicado por:
Dariu Antonio Carniel
Código Identificador:00670C03

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2014

Contratante: CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. Contratada: **EXTRA MÁQUINAS S/A,** inscrita no CNPJ: 19.293.041/0001-41**.** Objeto: 1 (um) Veículo caminhão FORD CARGO C1718 4X2 com Coletor Compactador (RSU) de 15m3 e 2 (dois) Veículo caminhão FORD CARGO C816 4X2 com Carroceria para coleta de recicláveis, conforme Pregão Presencial nº 04/2014 e Ata de Registro de Preços nº 03.2/2014. Valor Total **R$ 526.196,00** (quinhentos e vinte e seis mil cento e noventa e seis reais).

São José dos Quatro Marcos, 01 de dezembro de 2.014.

MARIA MANEA DA CRUZ
Presidente.

Publicado por:
Dariu Antonio Carniel
Código Identificador:74084A9F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
EDITAL CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Prefeita MARIA MANEA DA CRUZ, no uso de suas atribuições e Considerando a Resolução Administrativa Nº 08/2014;

CONVOCA os(as) Prefeitos(as) dos Municípios membros do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no Município de São José dos Quatro Marcos, às 8:30 horas do dia 16 / 12 / 2014, terça-feira, na plenário da Câmara Municipal, com a seguinte pauta:

1. Apreciação de ato de exclusão temporária de ente consorciado por justa a ser constatada em data imediatamente anterior ao dia da Assembleia nos termos do item III do Parágrafo 1º do Art. 59 do Contrato Consórcio;

2. Eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal para o biênio 2015/2014;

Comunica que as normas, procedimentos e critérios para o Processo Eleitoral estão estabelecidas na Resolução Administrativa Nº 08/2014 e Portaria Nº 05/2014 que institui a Comissão Eleitoral, publicados no site do Consórcio: www.nascentesdopantanal.org.br

Fica estabelecido que a Ficha de Inscrição para o Processo Eleitoral deverá ser entregue antes do início da Assembleia diretamente ao Secretario Executivo nos termos do CAPITULO III da Resolução Administrativa Nº 08/2014.

A convocação a que se refere este edital será feita via e-mail aos prefeitos, lembrando que o suplente direto do Prefeito(a) é o Vice-Prefeito(a).

São José dos Quatro Marcos-MT, 27 de novembro de 2014.

MARIA MANEA DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Dariu Antonio Carniel
Código Identificador:CD8FE677

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, MARIA MANEA DA CRUZ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto e Contrato Consórcio, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do Resultado do Processo Licitatório e Parecer Jurídico resolve: HOMOLOGAR o Resultado do Processo Licitatório Nº 05/2014 na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014, tipo menor preço por Lote, que tem como objeto a contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para a execução, mediante o regime de empreitada por preço global, de obras de construção do sistema de resíduos sólidos em consorcio, incluindo equipamentos de controle tratamento e monitoramento, triagem, compostagem e outros serviços correlatos, conforme especificações e elementos técnicos constantes no projeto básico e demais anexos do edital, tendo como VENCEDORA do LOTE II – Galpões Pré Moldados em Concreto, a empresa HFC CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 09.427.335/0001-65, localizada à Rua das Primaveras, nº 503W, Centro, na cidade de Nova Mutum-MT, com o valor global de R$ 460.638,13 (Quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e trinta e oito reais e treze centavos).

São José dos Quatro Marcos-MT, 01 de dezembro de 2.014.

MARIA MANEA DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Dariu Antonio Carniel
Código Identificador:6725848D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, MARIA MANEA DA CRUZ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto e Contrato Consórcio, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores RESOLVE:
ADJUDICAR o LOTE II – Galpões Pré Moldados em Concreto, do Processo Licitatório Nº 05/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014, a empresa HFC CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 09.427.335/0001-65, localizada à Rua das Primaveras, nº 503W, Centro, na cidade de Nova Mutum-MT, com o valor global de R$ 460.638,13 (Quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e trinta e oito reais e treze centavos).

São José dos Quatro Marcos-MT, 01 de dezembro de 2.014.

MARIA MANEA DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Dariu Antonio Carniel
Código Identificador:2FB90E87

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 08/2014

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 08, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

ESTABELECE NORMAS, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO DIRETOR E DO CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, no uso de suas atribuições estabelecidas no Contrato Consórcio em especial o Art. 34,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Da Condução do Processo de Eleição dos Membros

Art. 1º A coordenação do processo de eleição dos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal será realizada pelo Conselho Diretor e Secretaria Executiva do CIDESAT DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL".

Art. 2º Cabe ao Conselho Diretor e Secretaria Executiva do CIDESAT DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" conduzir o processo de eleição para os cargos do Conselho Diretor: Presidente, Conselheiro Executivo e respectivo suplente, Conselheiro Financeiro e respectivo suplente. E eleição dos membros do Conselho Fiscal: Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.

Art. 3º Cabe à Assembleia Geral proclamar os vencedores e dar posse imediata aos membros do novo Conselho Diretor e Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: Caso a eleição ocorra ainda no ano de 2014 a posse dos cargos do Conselho Diretor e Conselho Fiscal se darão automaticamente em 01 de janeiro de 2015;

Art. 4º Fica constituída a Comissão Eleitoral que será composta por:

I. 02 representantes dos consorciados;

II. Secretário Executivo.

Art. 5º São atribuições da Comissão Eleitoral:

I. planejar, estimar custos, propor responsabilidades, organizar, conduzir e acompanhar o processo eleitoral, de acordo com as normas, os procedimentos e critérios para o processo de eleição, determinados por esta Resolução, manifestando-se tempestivamente sempre que for verificado o não cumprimento das resoluções;

II. homologar as habilitações encaminhadas e divulgá-las;

III. julgar as impugnações e recursos interpostos no processo de habilitação;

IV. definir as responsabilidades quanto à execução de todas as ações necessárias ao processo eleitoral.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 6º A Assembleia Geral, instância máxima deliberativa, é constituída por todos os consorciados com direito a voto e suas decisões são irrecorríveis.

Art.7º - Os consorciados serão representados pelos seus dirigentes máximos (Prefeitos) ou por suplentes previamente credenciados junto ao CIDESAT DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL".

§ 1º - O suplente será obrigatoriamente o Vice-Prefeito do Município consorciado ou quem estiver no exercício de suas funções.

Art. 8º - O voto é único para cada um dos entes consorciados independentemente do valor do contrato de rateio, votando os suplentes, apenas e tão somente na ausência do seu titular, sendo vedado o voto por procuração.

CAPÍTULO III

Do Processo de Inscrição

Art. 9º Poderá se candidatar aos cargos do Conselho Diretor: Presidente, Conselheiro Executivo e respectivo suplente, Conselheiro Financeiro e respectivo suplente, e aos cargos do Conselho Fiscal: Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, do CIDESAT DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" qualquer consorciado, independentemente do valor do contrato de rateio.

Parágrafo Único - A inscrição para candidato a conselheiro titular deverá ser feita conjuntamente com a inscrição de seu suplente.

Art. 10º As inscrições para o processo de eleição dos membros titulares e suplentes do CIDESAT DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" deverão ser feitas nos locais definidos no Edital de convocação para o processo eleitoral.

Art. 11º Os consorciados para se habilitarem a participar do processo eletivo no CIDESAT DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" deverão se inscrever, de acordo com prazos e locais definidos no Edital, mediante a entrega de cópia dos seguintes documentos:

I - Formulário de Inscrição;

II - Cópia do Diploma ou Termo de Posse ao cargo de Prefeito de seu Município;

III- Cópia de Documento de identificação com foto e Cópia do CPF;

Parágrafo único. Os documentos exigidos no inciso II e III deverá ser apresentado apenas quando não houver cadastro deste, junto a Secretaria Executiva do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal.

Art. 12 A efetivação da inscrição está condicionada ao recebimento de todos os documentos mencionados, no art. 11º.

Art. 13 A inscrição será realizada separadamente para cada concorrente dentro do prazo regulamentar limite.

Art. 14 Para participar do processo eletivo, o concorrente somente poderá se inscrever em um dos segmentos e categorias citado no art. 9º desta Resolução, devendo fazer esta opção no ato da inscrição.

Art. 15 Os habilitados no processo eleitoral anterior do CIDESAT DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL", estão dispensados de apresentar os documentos relacionados nos art. 9º, exceto o requerimento de inscrição devidamente preenchido.

CAPITULO IV

Da Análise das Inscrições e Habilitação

Art. 16 Compete ao Conselho Diretor e Secretaria Executiva avaliar e propor a habilitação dos inscritos submetendo-a a homologação da Comissão Eleitoral.

Art. 17 A relação dos habilitados será devidamente publicada.

Art. 18 As inscrições, a habilitação preliminar, os recursos, a habilitação final e divulgação final dos habilitados observarão o calendário constante do Edital.

Art. 19 Os recursos deverão ser apresentados pelos inscritos inabilitados à Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO V

Do processo de Eleição dos Membros

Art. 20 A eleição dos membros do CIDESAT DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" será realizada por meio de Plenárias Eleitorais durante a Assembléia Ordinária convocada para este objetivo.

§1º - As Plenárias Eleitorais para a eleição dos representantes dos consorciados serão organizadas, conduzidas e coordenadas pela Comissão Eleitoral ou por quem ela designar.

§2º - Somente poderão participar das Plenárias Eleitorais, com direito a voz e voto, os consorciados que serão representados pelos seus dirigentes máximos (Prefeitos) ou por suplentes previamente credenciados, devendo este ser, obrigatoriamente o Vice-Prefeito do Município consorciado ou quem estiver no exercício de suas funções.

§3º - As regras de condução e as pautas das Plenárias Eleitorais serão definidas pela Comissão Eleitoral.

Art. 21 - O credenciamento dos participantes nas Plenárias Eleitorais será realizado no início das respectivas sessões, tendo por base a

relação dos inscritos habilitados, elaborada e publicada pela Comissão Eleitoral.
Art. 22 - Cada credenciado pode representar apenas um consorciado.
Art. 23 - Os procedimentos e resultados da eleição, nas Plenárias, serão registrados na ata da Assembleia.

CAPÍTULO VIII
Da posse dos membros eleitos
Art. 24 A posse dos membros eleitos do novo Conselho Diretor e Conselho Fiscal ocorrerão de imediato após a apuração do resultado da eleição ou em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 3º desta Resolução, automaticamente em 01 de janeiro de 2015;

CAPÍTULO IX
Das Disposições Finais e Transitórias
Art. 25 A decisão final sobre os casos omissos nesta Resolução é de atribuição da Comissão Eleitoral.
Art. 26 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 27 Revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos/MT, 03 de novembro de 2014.

MARIA MANEA DA CRUZ
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal

Publicado por:
Dariu Antonio Carniel
Código Identificador:787A9981

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 006/2014

Contratante: Câmara Municipal de Água Boa – MT

Contratado: KEILA CRISTINA GUARATO – EPP

Objeto: Acréscimo de Valor ao Contrato de execução da Obra de Reforma para Adaptação de Acessibilidade e Saídas de Emergência nas dependências da Câmara Municipal de Água Boa – MT.

Acréscimo: R$ 8.255,19 (Oito mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos).

Data de Assinatura: 28 de novembro de 2014.

JOSÉ ARI ZANDONÁ
Presidente

Publicado por:
Alceu Penteado Junior
Código Identificador:E5C2FF10

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2014
EDITAL Nº 07/2014 (EXTRATO)
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL
DATA DO EDITAL: 27/11/2014
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, **DIVULGA o Gabarito Oficial do Processo Seletivo Simplificado**, conforme segue:
CARGO: ADVOGADO
1A - 2B - 3D - 4C - 5C - 6C - 7C - 8B - 9B - 10A
CARGO: BIÓLOGO
1C - 2A - 3C - 4B - 5D - 6A - 7D - 8A - 9C - 10B
CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO
1B - 2C - 3A - 4C - 5A - 6C - 7D - 8C - 9D - 10C
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
1A - 2 QUESTÃO ANULADA - 3B - 4B - 5C - 6 RETIFICADO B - 7C - 8C - 9C - 10B

CODEMA, sede em Água Boa-MT, 27 de novembro de 2014.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Presidente do Consórcio CODEMA

LEANDRO TEIXEIRA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Tania Maria Riboli Reichert
Código Identificador:9780B136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1245, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.
(PROJETO DE LEI Nº 010, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014, DO LEGISLATIVO)

"Obriga os Hospitais do Sistema Único de Saúde (SUS) ou conveniados do Município de Água Boa a manter, em local visível nas recepções, aviso de que as gestantes têm direito a acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 05 de Novembro de 2014 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1° – Ficam os hospitais do Municipio de Água Boa obrigados a manter, em local visível de sua recepções, aviso informando sobre o direito estabelecido no *caput* deste artigo respeitando a Lei Nº 11.108, de 07 de abril de 2005.
Art. 2° - O tamanho da letra que se refere o aviso tem que ter obrigatoriamente no mínimo seis centímetros.
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 05 de Novembro de 2014.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosimeire M. Dias Costa
Código Identificador:BB8A031C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1246, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.
(PROJETO DE LEI Nº 011, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014, DO LEGISLATIVO)

"Obriga os Hospitais e Unidades Básicas de Saúdes denominadas PSF do Município de Água Boa a manter, em local visível suas recepções, aviso informando os nomes dos Médicos e Odontólogos e Horários de atendimento, o telefone e site de denuncia do Ministério Público, telefone da Ouvidoria do Município de Água Boa e Ouvidoria da Câmara Municipal de Água Boa".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 03 de Novembro de 2014 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1° – Ficam os hospitais do Município de Água Boa obrigados a manter, em local visível de suas recepções, aviso informando os nomes dos Médicos e Odontólogos, os horários de atendimento, o telefone e site de denuncia do Ministério Público telefone da

Ouvidoria do Municipio de Água Boa e Ouvidoria da Câmara Municipal de Água Boa.
Art. 2° - O tamanho da letra que se refere o aviso tem que ter obrigatoriamente no mínimo seis centímetros.
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 05 de Novembro de 2014.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosimeire M. Dias Costa
Código Identificador:2B6D50DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

Contratante – Câmara Municipal de Alto Araguaia.
Contrato – Posto Montreal Combustível LTDA .
Objeto – Aquisição de Combustível e óleo lubrificante para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Araguaia.
Vigência: Novembro a 27 Janeiro de 2015

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:143439DD

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2014

Contratante – Câmara Municipal de Alto Araguaia.
Contrato – Fassil Assessoria e Consultoria LTDA -ME.
Objeto – Prestação de sérviço de consultoria na execução orçamentária e contabilidade pública, bem como consultoria administrativa e financeira e consultoria legislativa em projetos de cunho orçamentário e contábil.
Vigência: 12 Meses
Valor Global 71.400,00

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:9EEC1988

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 090/2014

"Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidora e dá outras providências"

O Senhor **VANDERALQUES DE CASTRO**, Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

Resolve:

Artigo 1º - Fica concedido à servidora Niulian Rodrigues Carrijo, portadora do RG nº 00143929-5, e inscrita no CPF. nº 769.729.171-15, vinte dias de férias regulamentares e conversão de 1/3 de férias (dez dias) em abono pecuniário, conforme lhe faculta o artigo 69, § 3º, da Lei nº 1079/97. Referente ao período de 02/04/2013 a 01/04/2014, a partir do dia 11 de Novembro e retorno dia 1º de Dezembro de 2014.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia-MT, 10 de Novembro de 2014.

VANDERALQUES DE CASTRO
Presidente

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:6AF6EA4C

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 091/2014

"Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor e dá outras providências"

O Senhor VANDERALQUES DE CASTRO, Presidente da câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial a Lei nº. 2.545/2009, de 13 de julho de 2009.

Artigo - 1º - Fica Concedido ao servidor WALÉRIO JERRY DE BARROS, portador do RG nº. 341915 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 201.720.361-00,vinte dias de férias regulamentares e conversão de 1/3 (um terço) em abono pecuniário, referente ao período de 11/11/2013 a 10/112014, a partir do dia 11 de Dezembro e retorno dia 31 de Dezembro de 2014.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia-MT, 25 de Novembro de 2014

VANDERALQUES DE CASTRO
Presidente

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:8DAE6A48

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 092/2014

"Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor e dá outras providências"

O Senhor VANDERALQUES DE CASTRO, Presidente da câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial a Lei nº. 2.545/2009, de 13 de julho de 2009.

Artigo - 1º - Fica Concedido ao servidor Juliano Franco de Morais, portador do RG nº.1031826-7 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº. 535.369.671-91 ,vinte dias de férias regulamentares e conversão de 1/3 (um terço) em abono pecuniário, referente ao período de 02/01/2013 a 01/01/2014, a partir do dia 11 de Dezembro e retorno dia 31 de Dezembro de 2014.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia-MT, 25 de Novembro de 2014

VANDERALQUES DE CASTRO
Presidente

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:1BE11CE8

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 093/2014

"Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidora e dá outras providências"

O Senhor **VANDERALQUES DE CASTRO**, Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

Resolve:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora Srª. Fernanda Siqueira Marques Rezende, portadora do RG nº. 1048275-0-SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 719668201.78, vinte dias de férias regulamentares e conversão de 1/3 de férias (dez dias) em abono pecuniário, conforme lhe faculta o artigo 69, § 3º, da Lei nº 1079/97. Referente ao período de 01/03/2013 a 02/03/2014, a partir do dia 11 de Dezembro e retorno dia 31 de Dezembro de 2014.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia-MT, 25 de Novembro de 2014.

VANDERALQUES DE CASTRO
Presidente

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:EE20832A

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 094/2014

"Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor e dá outras providências"

O Senhor VANDERALQUES DE CASTRO, Presidente da câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial a Lei nº. 2.545/2009, de 13 de julho de 2009.

Artigo - 1º - Fica Concedido ao servidor Rodrigo Campos Moraes, portador do RG nº.4356460 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº. 890.151.341-20 ,vinte dias de férias regulamentares e conversão de 1/3 (um terço) em abono pecuniário, referente ao período de 02/01/2013 a 01/01/2014, a partir do dia 11 de Dezembro e retorno dia 31 de Dezembro de 2014.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia-MT, 25 de Novembro de 2014

VANDERALQUES DE CASTRO
Presidente

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:936C776E

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 095/2014

"Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor e dá outras providências"

O Senhor VANDERALQUES DE CASTRO, Presidente da câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial a Lei nº. 2.545/2009, de 13 de julho de 2009.

Artigo - 1º - Fica Concedido ao servidor Joaquim Nunes Coelho Neto, portador do RG nº.976230 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 000.439.511-55,vinte dias de férias regulamentares e conversão de 1/3 (um terço) em abono pecuniário, referente ao período de 02/01/2013 a 01/01/2014, a partir do dia 11 de Dezembro e retorno dia 31 de Dezembro de 2014.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia-MT, 25 de Novembro de 2014

VANDERALQUES DE CASTRO
Presidente

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:18CA0BF9

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 096/2014

"Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor e dá outras providências"

O Senhor VANDERALQUES DE CASTRO, Presidente da câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial a Lei nº. 2.545/2009, de 13 de julho de 2009.

Artigo - 1º - Fica Concedido ao servidor Bailon Francisco Rosa Júnior, portador do RG nº.892.841-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 592.695.021-04 ,vinte dias de férias regulamentares e conversão de 1/3 (um terço) em abono pecuniário, referente ao período de 02/04/2013 a 01/04/2014, a partir do dia 11 de Dezembro e retorno dia 31 de Dezembro de 2014.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia-MT, 25 de Novembro de 2014

VANDERALQUES DE CASTRO
Presidente

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:B6307EF9

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 097/2014

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidora e dá outras providências"

O Senhor VANDERALQUES DE CASTRO, Presidente da câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial a Lei nº. 2.545/2009, de 13 de julho de 2009.

Artigo - 1º - Fica Concedido a servidora, Simone Ramos Ferreira Borges, portador do RG nº1641048-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 022.531.731-18 ,vinte dias de férias regulamentares e conversão de 1/3 (um terço) em abono pecuniário, referente ao período de 01/03/2013 a 28/02/2014, a partir do dia 11 de Dezembro e retorno dia 31 de Dezembro de 2014.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia-MT, 25 de Novembro de 2014

VANDERALQUES DE CASTRO
Presidente

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:49BD88AC

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 141/2014 –- RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio Jose De Castro Maia, n.º 1043 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 por meio da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, cujo objeto trata da **Contratação de serviços profissionais de médicos nas diversas áreas de especialização**, tipo menor preço por item. Sagrou-se vencedora a

empresa **FABIO DE CARVALHO & CIA LTDA ME** paras os **Itens: 002** com o valor total de **R$28.000,00; Item 005** com o valor total de **R$ 2.000,00; Item 006** com o valor total de **R$8.000,00 e Item 008** com o valor total de **R$13.920,00. Os itens 1, 3, 4, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16** ficaram **desertos.** Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br.

Alto Araguaia – MT 28 de Novembro de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:62A811AA

PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA CONTRATO: 003/2014 PRIMEIRO TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO

Contrato: 003/2014 Primeiro Termo Aditivo - Supressão
Contratada: **AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA-LTDA**
Constitui o objeto do presente contrato o **fornecimento de software, e Treinamento de Funcionários e Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria continuada nas seguintes áreas, Previdenciária, Jurídica, Econômica, Benefícios e Informática**.
Prazo: O presente contrato em vigor é de (oito meses).
Valor: Fica o presente Contrato suprimido no valor de R$: 2.200,00 (dois mil duzentos e vinte reais) passando o valor do contrato que era de R$: 19.980,00 (dezenove mil e novecentos e oitenta reais) para R$: 17.760,00 (dezessete mil setecentos e sessenta reais) nos termos do artigo 65 $ 1º da Lei 8.666/93.
Data: 24/11/2014

Alto Araguaia 28/11/2014

LUZIMAR INOCÊNCIO DA COSTA
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Luzimar Inocencio da Costa
Código Identificador:617B3AA1

PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA CONTRATO: 002/2014 PRIMEIRO TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO

Contrato: 002/2014 Primeiro Termo Aditivo - Supressão
Contratada: **QUALITY SISTEMAS LTDA-EPP**
Constitui o objeto do presente contrato o **fornecimento de software, mediante locação, em consonância com Resolução Normativa TCE/MT 016/2008, e suas alterações, com solução integrada, abrangendo instalação, implantação, manutenção, suporte e treinamento de pessoal, composta pelos seguintes sistemas: Sistema Integrado de Administração Orçamentária, e Financeira, com solução WEB para cumprimento da LC131/2009 Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos, Sistema Integrado de Compras, Licitação, Gestão de Protocolo e Controle de Recursos Materiais e Patrimoniais e Contábil**.
Prazo: O presente contrato em vigor é de (nove meses e quatorze dias).
Valor: Fica o presente Contrato suprimido no valor de R$: 1.111,11 (um mil cento e onze reais e onze centavos) passando o valor do contrato que era de R$: 20.833,30 (vinte mil oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos) para R$: 19.722,19 (dezenove mil setecentos e vinte e dois reais e dezenove centavos) nos termos do artigo 65 $ 1º da Lei 8.666/93..
Data: 24/11/2014

Alto Araguaia 28/11/2014

LUZIMAR INOCENCIO DA COSTA
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Luzimar Inocencio da Costa
Código Identificador:CDBC66A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Origem da notificação:

Pregão 15/2014 – Ata de Registro de Preços 17/2014

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza e materiais de copa e cozinha para a Secretaria de Educação/Escolas Municipais/Creches/UAB

Notificado: ROYAL COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ: 09.544.657/0001-94
End. Rua Moçambique, 05, sala B, Residencial Alameda, Qd. 08, Várzea Grande/MT

Considerando as requisições de compras nºs 1960, 2440, 2439, 2303, 2322, 2421, 2321, 1672, 1496, 0317, 0716, 0688, 0684, 0686, 0656, 0696, 1432, 1440, 1452, 1448, 1433, 12322, 12212, 1576, 12286 e 12273 emitidas e encaminhadas via e-mail nos meses de março, junho, agosto, setembro e outubro referentes a materiais de higiene e limpeza e materiais de copa e cozinha NÃO ATENDIDAS ATÉ A PRESENTE DATA;

Considerando a necessidade de garantir o atendimento à Secretaria de Educação, Escolas Municipais, Creches e UAB quanto à limpeza e manutenção dos prédios escolares;
Considerando as obrigações assumidas pela Notificada na Ata de Registro de Preços nº 17/2014 – Pregão 015/2014, as quais podemos citar:

a) Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos licitados descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas, ou por preços menores, caso a pesquisa de mercado assim o indique;

(...)

i) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

(...)

m) O objeto será entregue de acordo com a necessidade e urgência da Secretaria Solicitante, nos locais designados pelos secretários responsáveis, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sempre depois de expedida a Ordem de Fornecimento, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços. Os quais deverão ser embalados e separados de acordo com cada requisição. Essa entrega será de inteira responsabilidade da contratada.

Considerando a obrigação do município em zelar pelo cumprimento das aquisições e pela garantia dos serviços municipais;

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

Considerando que esta empresa Notificada não vem cumprindo com as obrigações assumidas, sujeitando-se às cominações legais, bem como dando causa ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, consoante previsão expressa. Vejamos:

6.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

6.1.2. A multa prevista no item 4.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 17.2, alínea "b";

(...)

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. a Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
NOTIFICAMOS EXTRAJUDICIALMENTE esta EMPRESA, para que cumpra com as REQUSIÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS E ENVIADAS POR E-MAIL (ANEXAS) e, consequentemente, forneça todos os produtos requisitados no prazo máximo de 03 (três) dias. RESSALTADOS QUE, caso não haja cumprimento, serão tomadas medidas administrativas e ou judiciais de acordo com os preceitos legais que regem a matéria.

É o que temos a notificar.

Alto Araguaia – MT., 25 de novembro de 2014.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ RUBENS FALBOTA
Procurador Jurídico

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:EA67C176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Origem da notificação:

Convênio nº. 002/2014

Objeto: Repasse financeiro à Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P.A. Gato Preto para finalização da regularização fundiária e georreferenciamento junto à SEMA/MT e INCRA/MT, bem como emissão do CAR – Cadastro Ambiental Rural aos moradores do P.A Gato Preto

Notificada: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO P.A. GATO PRETO, CNPJ (MF) n.º 03.237.955/0001-55 - representante legal Sra. Marta Ferreira Dias, CPF n.º 535.971.681-91
End. Rua General Osório, nº. 429, bairro Centro, Alto Araguaia/MT

Considerando que o Termo de Convênio nº. 002/2014 celebrado com esta Administração Municipal;

Considerando que foi destinado à ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO P.A. GATO PRETO, mediante o Convênio 002/2014, o valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

Considerando que esta Notificada, ficou obrigada, conforme termo de convênio, pela prestação contas parcial e final dos recursos provenientes deste Termo, devidamente assinada pelo presidente e acompanhada de cópias de cheques, documentos fiscais, recibos/folha de pagamento ou equivalentes, projetos, relatórios, em total conformidade com as regras estabelecidas pela Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT nº. 03/2009, Norma Interna nº 011/2009 e demais normas regulamentares;

Considerando que até o presente momento não nos foi apresentada a Prestação de Contas parcial efetiva com documentação probatória da atuação desta Notificada para cumprir com suas obrigações pactuadas em convênio, apesar de várias tratativas verbais;

NOTIFICA EXTRAJUDICIALMENTE esta ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO P.A. GATO PRETO, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias promova a respectiva PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL, discriminando pagamentos realizados, juntando, inclusive, documentos comprobatórios, notas fiscais, extratos bancários, recibos, folhas de pagamento ou equivalente, bem como demais documentos necessários ao fiel cumprimento do termo de convênio, tudo em conformidade com a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT 03/2009.

Consigne-se que a falta de atendimento da presente notificação implicará na informação da omissão ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, além da adoção das medidas judiciais cabíveis.

É o que temos a notificar.

Alto Araguaia – MT., 28 de novembro de 2014.

MAXIMILIAN JOSÉ BEIJO GONSALEZ
Analista Administrativo
Controle Interno

JOSÉ RUBENS FALBOTA
Procurador Jurídico

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:3679E2B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 119, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Suspende a indenização de Licença Prêmio aos servidores do Poder Executivo Municipal".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a indenização de Licença Prêmio aos servidores do Poder Executivo Municipal, a partir de 1° de dezembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 25 de novembro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:CE7C64CF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº107/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2014
O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 115/2014 de 03 de Julho de 2014, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é : **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA E APOIO (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, TENDAS, CALHAS,**

CERCAMENTO, MÁQUINA DE ESPUMA, SEGURANÇAS, DETECTORES DE METAIS PORTÁTEIS) PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS FESTIVOS, CULTURAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a empresa: DIGITAL SOM EVENTOS LTDA ME, inscrito no CNPJ sob n° 17.196.642/0001-00, localizado na Rua 60 S/N, QD 26 LT 18, Centro, São Simão - GO, com os itens n°: 1;2;3;4;5;6;7;8;9;10;11;12;13;14;15, com o valor de R$ 214.150,00(Duzentos quatorze mil cento cinqüenta reais), conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 25 de Novembro de 2014.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
Pregoeira.

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:631B8F74

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 095/2014

PREGÃO PRESENCIAL: N° 067/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 meses
Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino n°346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito o Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior e a empresa: W.JOSÉ DE BARROS ME, inscrita no CNPJ/MF nº 36.955.458/0001-41, com sede na Rua 24 de Fevereiro, n° 136, Alto Araguaia - MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Wilson José de Barros , portador da Carteira de Identidade n.º 249.950SSP/ES, CPF/MF n.º 079.391.831-68, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº067/2014,** conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto n°010 de 19 de Fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PROFISSIONAIS, NA ÁREA CLÍNICA MÉDICA GERAL, PARA ATUAR JUNTO AO PSF III, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS E PLANTÕES JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO (PA) DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS,** conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.
1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) serviços (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios.
2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira, no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na ata de julgamento das propostas, como segue:

Item	Quant.	Un. Medida	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	48	Plantões	Contratação de 1 médico clínico geral para prestar serviços médicos na forma de **PLANTÕES NOS DIAS ÚTEIS.**	800,00	38.400,00
02	144	Plantões	Contratação de 1 médico clínico geral para prestar serviços médicos na forma de **PLANTÕES NOS FINS DE SEMANAS E FERIADOS.**	900,00	129.600,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1 – Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças.
5.2 - Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas do edital e seus anexos. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço prestado, serão aplicados à contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
5.3 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.
5.4 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ata respectiva.

5.5 - O Município de Alto Garças poderá, até o momento da emissão da autorização de fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.
5.6 - A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
6.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela **Secretaria,** contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.
6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a **Secretaria** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.
6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;
7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário de faltas, não sendo aceitos faltas injustificadas, que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações)**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
7.1.6. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
7.1.7. Comunicar imediatamente a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**
7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações;
7.1.12. Emitir relatório mensal dos serviços entregues no período, contando a data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos serviços entregues;
CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
8.1. São responsabilidades do **Fornecedor Contratado**:
8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**
8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
8.1.5. Entregar os serviços por sua conta e risco, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os serviços e respectivos valores;
8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1. O **Município de Alto Garças/MT,** através das Secretarias e entidades beneficiadas,**obrigar-se-ão** a:
9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços.
9.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local dos serviços, desde que observadas às normas de segurança vigentes;
9.1.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada;
9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.
9.1.5. Caberá a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações,** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO
10.1 - Os pagamentos dos serviços, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.
10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;
10.3 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;
O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado,** comunicará por escrita a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações,** que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na **Associação Mato Grossense dos Municípios,** considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.
12.6. Caso a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações)**, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:
13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);
b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.
14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Alto Garças/MT,** através da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:
14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **Município de Alto Garças/MT**, por prazo de até 02 (dois) anos, e,
14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;
14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **Município de Alto Garças/MT**;
14.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;
14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
14.9. A falta dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.038 - Manut. da Desp. c/ Progr. De Saúde de Família
Elemento de Despesa: 3.3.90.34.00 – Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceiriz.
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.053 - Manut. do Pronto Atendimento
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.053 - Manut. do Pronto Atendimento
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 067/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.
17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURIDICO**.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 17 de Setembro de 2014.

Prefeito Municipal
CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Contratante

W.JOSÉ DE BARROS ME
CNPJ: 36.955.458/0001-41
Contratada

TESTEMUNHAS:

Marciana Vila Alves
RG:24.917.606-3 SSP/SP
CPF:249.596.688-81

Ellen Betânia Correia Dourado
RG: 1258576-9 SSP/MT
CPF: 886.943.721-34

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:36C015CA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 096/2014

PREGÃO PRESENCIAL: N° 067/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino n°346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito o Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior e a empresa **CELIO EIJI TOBISAWA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.375.380/0001-50, com sede na Rua Potiguaras, N° 932 Centro, Jaciara - MT, representado neste ato pelo seu representante legal Sr Celio Eiji Tobisawa, portadora da Cédula de Identidade – Registro Geral № 18319171 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n°145.237.508-90, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº067/2014,** conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto n°010 de 19 de Fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PROFISSIONAIS, NA ÁREA CLÍNICA MÉDICA GERAL, PARA ATUAR JUNTO AO PSF III, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS E PLANTÕES JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO (PA) DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS,** conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) serviços (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios.

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira, no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na ata de julgamento das propostas, como segue:

Item	Quant.	Un. Medida	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
03	200	Plantões	Contratação de 1 médico clínico geral para prestar serviços médicos na forma de **PLANTÕES NOS DIAS ÚTEIS.**	800,00	160.000,00
04	24	Plantões	Contratação de 1 médico clínico geral para prestar serviços médicos na forma de **PLANTÕES NOS FINS DE SEMANAS E FERIADOS.**	900,00	21.600,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças.

5.2 - Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas do edital e seus anexos. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço prestado, serão aplicados à contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.3 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

5.4 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ata respectiva.

5.5 - O Município de Alto Garças poderá, até o momento da emissão da autorização de fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

5.6 - A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela **Secretaria,** contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a **Secretaria** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário de faltas, não sendo aceitos faltas injustificadas, que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações)**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
7.1.6. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
7.1.7. Comunicar imediatamente a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**
7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações;
7.1.12. Emitir relatório mensal dos serviços entregues no período, contando a data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos serviços entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do **Fornecedor Contratado**:
8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**
8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
8.1.5. Entregar os serviços por sua conta e risco, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os serviços e respectivos valores;
8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O **Município de Alto Garças/MT,** através das Secretarias e entidades beneficiadas,**obrigar-se-ão** a:
9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços.
9.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local dos serviços, desde que observadas às normas de segurança vigentes;
9.1.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada;
9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.
9.1.5. Caberá a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações,** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos dos serviços, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.
10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;
10.3 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;
O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado,** comunicará por escrita a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações,** que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de

recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na **Associação Mato Grossense dos Municípios,** considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.
12.6. Caso a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações)**, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:
13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES
14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);
b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Alto Garças/MT,** através da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:
14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **Município de Alto Garças/MT**, por prazo de até 02 (dois) anos, e,
14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;
14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **Município de Alto Garças/MT**;
14.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;
14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
14.9. A falta dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.038 - Manut. da Desp. c/ Progr. De Saúde de Família
Elemento de Despesa: 3.3.90.34.00 – Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceiriz.
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.053 - Manut. do Pronto Atendimento
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.053 - Manut. do Pronto Atendimento
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 067/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.
17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**
CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO
18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURIDICO**.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 17 de Setembro de 2014.

CEZALPINO MENDES T. JUNIOR
Prefeito de Alto Garças
Contratante

CELIO EIJI TOBISAWA ME
CNPJ nº 08.375.380/0001-50
Contatada

TESTEMUNHAS:

Marciana Villa Alves
R.G.: 24.917.606-3 SSP/SP
CPF: 249.596.688-81

Ellen Betânia Correia Dourado
RG: 1258576-9 SSP/MT
CPF: 886.943.721-34

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:C2AB7240

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 097/2014

PREGÃO PRESENCIAL: N° 067/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino n°346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito o Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior e o Sr.**DANIEL AUGUSTO DOS SANTOS**, brasileiro, médico clínico geral, portador da Carteira de Identidade n.º 394925 SSP/RO, CPF/MF n.º 069.598.017-37, residente e domiciliado na Rua 24 de fevereiro nº 792 Centro, município de Alto Araguaia - MT, doravante denominado **FORNECEDOR**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº067/2014,** conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto n°010 de 19 de Fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PROFISSIONAIS, NA ÁREA CLÍNICA MÉDICA GERAL, PARA ATUAR JUNTO AO PSF III, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS E PLANTÕES JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO (PA) DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS,** conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) serviços (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios.

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira, no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na ata de julgamento das propostas, como segue:

Item	Quant.	Un. Medida	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
05	140	Plantões	Contratação de 1 médico clínico geral para prestar serviços médicos na forma de **PLANTÕES NOS DIAS ÚTEIS.**	800,00	112.000,00
06	72	Plantões	Contratação de 1 médico clínico geral para prestar serviços médicos na forma de **PLANTÕES NOS FINS DE SEMANAS E FERIADOS.**	900,00	64.800,00
07	12	Mês	Contratação de 1 médico clínico geral para prestar serviço no **PSF III.**	12.000,00	144.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças.

5.2 - Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas do edital e seus anexos. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço prestado, serão aplicados à contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.3 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

5.4 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ata respectiva.

5.5 - O Município de Alto Garças poderá, até o momento da emissão de autorização de fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

5.6 - A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela **Secretaria,** contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a **Secretaria** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário de faltas, não sendo aceitos faltas injustificadas, que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações)**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
7.1.6. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
7.1.7. Comunicar imediatamente a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**
7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações;
7.1.12. Emitir relatório mensal dos serviços entregues no período, contando a data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos serviços entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do **Fornecedor Contratado**:
8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**
8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
8.1.5. Entregar os serviços por sua conta e risco, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os serviços e respectivos valores;
8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O **Município de Alto Garças/MT,** através das Secretarias e entidades beneficiadas,**obrigar-se-ão** a:
9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços.
9.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local dos serviços, desde que observadas às normas de segurança vigentes;
9.1.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada;
9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.
9.1.5. Caberá a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações,** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos dos serviços, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.
10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;
10.3 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;
O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado,** comunicará por escrita a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações,** que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de

recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na **Associação Mato Grossense dos Municípios,** considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.
12.6. Caso a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações)**, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:
13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES
14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);
b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Alto Garças/MT,** através da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:
14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **Município de Alto Garças/MT**, por prazo de até 02 (dois) anos, e,
14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;
14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **Município de Alto Garças/MT**;
14.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;
14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
14.9. A falta dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.038 - Manut. da Desp. c/ Progr. De Saúde de Família
Elemento de Despesa: 3.3.90.34.00 – Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceiriz.
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.053 - Manut. do Pronto Atendimento
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.053 - Manut. do Pronto Atendimento
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 067/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.
17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**
CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO
18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURIDICO**.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 17de Setembro de 2014.

CEZALPINO MENDES T. JUNIOR
Prefeito de Alto Garças
Contratante

DANIEL AUGUSTO DOS SANTOS
CPF nº 069.598.017-37
Contratado

TESTEMUNHAS:

Marciana Villa Alves
R.G.: 24.917.606-3 SSP/SP
CPF: 249.596.688-81

Ellen Betânia Correia Dourado
RG: 1258576-9 SSP/MT
CPF: 886.943.721-34

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:3DA4EE0B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 098/2014

PREGÃO: N° 070/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino n°346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito o Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior e a empresa: HIDROSAN ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº02.966.602/0001-23, com sede na Avenida Manoel José de Arruda (Beira Rio), n° 1721, Praeirinho, Cuiabá – MT, Cep: 78.070-500, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a) Deunil Virgílio de Morais , portador (a) da Carteira de Identidade n.º 026.079 SSP/MT, CPF/MF n.º 275.197.591-72, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2013,** conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto n 10 de 19 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios.

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Descrição	Unid. Med.	Qtde.	Valor Un. R$	Valor Total R$
01	REGISTRO DE GAVETA EM AÇO 200mm	UN	3	1.850,00	5.550,00
02	TE C/ FLANGE EM AÇO 200mm	UN	2	510,00	1.020,00
03	CURVA C/ FLANGE EM AÇO 200mm	UN	3	490,00	1.470,00
04	REDUÇÃO COM FLANGE EM AÇO 200x100mm	UN	2	510,00	1.020,00
05	HIDROMETRO 200mm ENTRADA/SAÍDA RESERVATÓRIO	UN	2	11.250,00	22.500,00
06	CARRETEL 200/200mm	UN	2	1.190,00	2.380,00
07	CPA PBA 60mm	UN	40	10,30	412,00
08	TE PBA 60mm	UN	30	15,80	474,00
09	CURVA PBA 100mm	UN	20	100,00	2.000,00
10	ANEL PBA 60MM	UN	130	1,40	182,00
11	REGISTRO C/ GRAXETA 100mm	UN	16	695,00	11.120,00
12	REGISTRO C/ GRAXETA 60mm	UN	12	500,00	6.000,00
13	PÁ	UN	4	30,00	120,00
14	CHAVE GRIFO N°14	UN	2	68,00	136,00
15	CHAVE GRIFO N°12	UN	2	56,00	112,00
16	CHAVE GRIFO N°10	UN	2	43,00	86,00
17	VEDA ROSCA	UN	600	4,00	2.400,00
18	COLA P/ CANO PVC	UN	300	3,90	1.170,00
19	CURVA 25mm X 3/4	UN	2000	2,90	5.800,00
20	CURVA 3/4	UN	2000	1,85	3.700,00
21	CURVA 25 MM	UN	3000	0,90	2.700,00
22	ADAPTADOR 25mm X 3/4	UN	2000	0,90	1.800,00
23	LUVA 25 MM	UN	3000	0,90	2.700,00
24	LUVA 20mm	UN	3000	0,85	2.550,00
25	SERRA DE SEGUETA	UN	1000	7,50	7.500,00
26	TARRACHA 3/4	UN	4	21,50	86,00
27	ARCO DE PUA	UN	4	135,00	540,00
28	DISCO DE CORTE GRANDE 7"	UN	10	64,00	640,00
29	GRAXETA 3/8	UN	2	29,00	58,00
30	CABO PARA FERRAMENTA	UN	5	7,50	37,50
31	ALAVANCA 40mm	UN	1	115,00	115,00
32	GROZA	UN	3	27,00	81,00
33	BARRA DE CANO PBA 100mm	UN	250	139,00	34.750,00
34	BARRA DE CANO PBA 60mm	UN	420	39,00	16.380,00
35	BARRA DE CANO PVC 20mm	UN	85	7,80	663,00
36	BARRA DE CANO PVC 25mm	UN	85	11,60	986,00
37	BARRA DE CANO PVC 3/4	UN	85	20,50	1.742,50

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 – Os Materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças, de forma parcelada. Sendo entregue a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade das secretarias solicitantes.

5.2. Após realizada a solicitação, a Contratada deverá entregá-los no prazo de 07 (sete) horas para a Secretaria Municipal de Saúde do Município;

5.3. As entregas deverão ser realizadas em conformidade com a secretaria solicitante, conforme autorização de fornecimento mais informações no telefone (66) 3471- 1144.

5.4. Os produtos deverão atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;

5.5. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

5.6. Os produtos deverão ser de PRIMEIRA LINHA, ter selo de qualidade do INMETRO e demais órgão que fiscaliza a qualidade industrial dos produtos, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE;

5.7. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos a seguir discriminado:

– Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado
5.8 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
6.2. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.
6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a **Secretaria** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.
6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de **Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;
7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações)**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
7.1.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
7.1.7. Comunicar imediatamente a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**
7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações;
7.1.12. Emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, contando a data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do **Fornecedor Contratado**:
8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**
8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
8.1.5. Entregar os produtos por sua conta e risco, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores;
8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O **Município de Alto Garças/MT,** através das Secretarias e entidades beneficiadas,**obrigar-se-ão** a:
9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos, por meio da Nota de Empenho.

9.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações,** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos dos produtos, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.
10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;
O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado,** comunicará por escrita a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações,** que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na **Associação Mato Grossense dos Municípios,** considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.
12.6. Caso a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações)**, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:
13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);
b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.
14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Alto Garças/MT,** através da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:
14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **Município de Alto Garças/MT**, por prazo de até 02 (dois) anos, e,
14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;
14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **Município de Alto Garças/MT**;
14.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;
14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Projeto Atividade: 2.011 – Man. e Enc. Secret. Municipal de Infraestrutura e Obras
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 070/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.
17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURIDICO**.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 30 de Setembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT
CNPJ/MF: 03.133.097/0001-07
CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito
Contratante

HIDROSAN ENGENHARIA COM. E REP. LTDA
CNPJ:02.966.602/0001-23
Contratado

TESTEMUNHAS:

Marciana Vila Alves
RG:24.917.606-3 SSP/SP
CPF:249.596.688-81

Hugo César Souza Pereira
RG: 538269-9SPTC/GO
CPF:021.468.211-08

Assessoria Jurídica:
ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
Assessor Jurídico
OAB/MT8322

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:577A0DC0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 099/2014

PREGÃO: N° 073/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino n°346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito o Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior e a empresa: FLAVIANA DOS REIS COSTA MARCIANO ME, inscrita no CNPJ/MF nº 12.638.365/0001-25, com sede na Rodovia BR 060 Km 380 S/N à direita 1.500 mts, Fazenda Lage, Zona Rural, Rio Verde - GO,Cep: 75.900-001 representada neste ato pelo seu (sua) RepresAentante Legal, Sr. (a) Flaviana Dos Reis Costa , portador (a) da Carteira de Identidade n.º 3129702971243 SESP-GO, CPF/MF n.º 601.421.971-49, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2014,** conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto n 10 de 19 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSAS ESPÉCIES DE MUDAS NATIVAS PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E DEGRADADAS DO FUTURO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I.
1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios.
2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Descrição	Unid. Med.	Qtde.	Valor Un. R$	Valor Total R$
01	MUDA NATIVA – AROEIRA	UN	500	3,30	1.650,00
02	MUDA NATIVA – CEDRO ROSA	UN	500	3,30	1.650,00
03	MUDA NATIVA – COPAÍBA	UN	1.000	2,22	2.220,00
04	MUDA NATIVA – FALSO PAU BRASIL	UN	50	3,30	165,00
05	MUDA NATIVA – GONÇALEIRO	UN	500	3,30	1.650,00
06	MUDA NATIVA – IPÊ AMARELO	UN	1.000	1,80	1.800,00
07	MUDA NATIVA – IPÊ BRANCO	UN	1.000	3,10	3.100,00
08	MUDA NATIVA – IPÊ ROSA	UN	1.000	3,00	3.000,00
09	MUDA NATIVA – IPÊ ROXO	UN	1.000	3,30	3.300,00
10	MUDA NATIVA – JACARANDÁ	UN	1.000	3,30	3.300,00
11	MUDA NATIVA – JATOBÁ	UN	1.000	3,30	3.300,00
12	MUDA NATIVA – TARUMÃ	UN	1.000	3,30	3.300,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 – Os Materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças, de forma parcelada.
5.2. Após realizada a solicitação, a Contratada deverá entregá-los no prazo de **07 (sete) dias** junto à para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.

5.3. As entregas deverão ser realizadas em conformidade com a secretaria solicitante, conforme autorização de fornecimento mais informações no telefone (66) 3471-2450.
5.4. Os produtos deverão atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;
5.5. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;
5.6. Os produtos deverão ser de PRIMEIRA LINHA, ter selo de qualidade do INMETRO e demais órgão que fiscaliza a qualidade industrial dos produtos, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE;
5.7. O objeto da presente licitação será recebido:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos a seguir discriminado:
– Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado
5.8 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
6.2. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.
6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a **Secretaria** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.
6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de **Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações)**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
7.1.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
7.1.7. Comunicar imediatamente a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**
7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações;
7.1.12. Emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, contando a data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do **Fornecedor Contratado**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**
8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
8.1.5. Entregar os produtos por sua conta e risco, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores;
8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O **Município de Alto Garças/MT,** através das Secretarias e entidades beneficiadas,**obrigar-se-ão** a:
9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos, por meio da Nota de Empenho.
9.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;
9.1.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.
9.1.5. Caberá a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações,** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos dos produtos, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;
10.3 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;
O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado,** comunicará por escrita a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações,** que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na **Associação Mato Grossense dos Municípios,** considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.
12.6. Caso a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações)**, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:
13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);
b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.
14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Alto Garças/MT,** através da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:
14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **Município de Alto Garças/MT**, por prazo de até 02 (dois) anos, e,
14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não

tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;
14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **Município de Alto Garças/MT**;
14.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
14.9. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 10 - Secretaria Mun. do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural
Unidade: 10.01 – Secr. Mun. do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural
Projeto Atividade: 2.081 – Man. e Enc. Secret. Municipal do Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 073/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.
17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**
CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO
18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURIDICO**.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 20 de outubro de 2014.

Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT
CNPJ/MF: 03.133.097/0001-07
CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito
Contratante

Flaviana Dos Reis Costa Marciano - ME
CNPJ:12.638.365/0001-25
FLAVIANA DOS REIS COSTA
CPF:601.421.971-49
Contratado

TESTEMUNHAS:

Marciana Vila Alves
RG:24.917.606-3 SSP/SP
CPF:249.596.688-81

Hugo César Souza Pereira
RG: 538269-9SPTC/GO
CPF:021.468.211-08

Assessoria Jurídica: Anderson Oliveira de Souza
Assessor Jurídico/OAB/MT8322

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:B4702327

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2014
A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 18 de dezembro de 2014, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA - CM 30 E RL 1C**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: pmaltogarcasmt@hotmail.com, pelo site http://www.altogarcas.mt.gov.br e telefone (66) 3471 - 2450.

Alto Garças - MT, 28 de novembro de 2014.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Ellen Betania Correia Dourado
Código Identificador:CDC2E6A0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 100/2014

PREGÃO: N° 074/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 meses
Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino n°346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito o Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior e a empresa:IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 10.315.247/0001-50, com sede na Avenida Binário Norte n° 3123, Parque Sagrada Família, Rondonópolis – MT, Cep:78.735-600, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a) Jean Cassio Rodrigues , portador (a) da Carteira de Identidade n.º 6181695 SSP/MG, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2014,** conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto n 10 de 19 de fevereiro de 2013.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) serviço(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios.
2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Descrição	Un. de Med.	Qtde.	Preço Unit.	Preço Total
01	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, PARA CONTROLE QUÍMICO RESIDUAL (PULVERIZAÇÃO) AO COMBATE DE RATOS, MORCEGOS, BARATAS, CUPINS, PERNILONGOS, MOSCAS, ARANHAS, ESPORPIÕES, FORMIGAS, CARRAPATOS, POMBOS E INSETOS EM GERAL.	M²	25.000	2,90	72.500,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 – Os Serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças, de forma parcelada.
5.2. Após realizada a solicitação, a Contratada deverá efetuar o serviço no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**.
5.3. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, do edital e autorização de fornecimento.
5.4. Os serviços deverão atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;
5.5 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. Os serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.
6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a **Secretaria** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.
6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
7.1.1. Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de **Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;
7.1.2. Comunicar antecipadamente qualquer imprevisto, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
7.1.3.Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações)**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
7.1.6. A deficiência dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
7.1.7.Comunicar imediatamente a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**
7.1.10.Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações;
7.1.12. Emitir relatório mensal dos serviços entregues no período, contando a data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1.São responsabilidades do **Fornecedor Contratado**:
8.1.2.Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**
8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno

direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
8.1.5. Entregar os serviços por sua conta e risco, cujas entregas deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores;
8.1.9.A ausência ou omissão da fiscalização por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.O **Município de Alto Garças/MT,** através das Secretarias e entidades beneficiadas, **obrigar-se-ão** a:

9.1.1.Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os serviços.
9.1.2.Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;
9.1.3.Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objeto;
9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.
9.1.5.Caberá a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações,** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos dos serviços, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.
10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;
10.3 A**CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;
O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado,** comunicará por escrita a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações,** que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4.Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
11.5.Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
12.2.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na **Associação Mato Grossense dos Municípios,** considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
12.5.Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.
12.6.Caso a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações)**, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1.Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:
13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);
b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.
14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Alto Garças/MT,** através da**Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:
14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **Município de Alto Garças/MT**, por prazo de até 02 (dois) anos, e,
14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
14.5.A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;
14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **Município de Alto Garças/MT**;
14.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;
14.8.Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
14.9. A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1.As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Unidades
Projeto Atividade: 2.006 – Man. da Secr. Municipal de Administração e Unidades
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Projeto Atividade: 2.009 – Man. Enc. Secret. Munic. de Finanças e Planejamento
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Projeto Atividade: 2.011 – Man. e Enc. Secretaria Mun. de Infraestrutura e Obras
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade: 06.01 – Gerência da Educação
Projeto Atividade: 2.025 – Man. da Gerência da Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.056 – Man. do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2.086 – Man. e Enc. Fundo Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
Unidade: 09.01 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
Projeto Atividade: 2.075 – Man. Sec. de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 10 - Secretaria Municipal do Meio Amb e Desenv. Urbano e Rural
Unidade: 10.01 – Secretaria Municipal do Meio Amb e Desenv. Urbano e Rural
Projeto Atividade: 2.081 – Man. e Enc. Sec. Mun. Meio Amb e Des. Urbano e Rural
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
17.1.1.Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
17.1.2.A presente Ata de Registro de Preços integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 074/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.
17.1.3.É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1.Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURIDICO**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 23 de outubro de 2014.

Prefeito Municipal
CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Contratante

IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA
CNPJ: 10.315.247/0001-50
Contratada

TESTEMUNHAS:

Marciana Vila Alves
RG:24.917.606-3 SSP/SP
CPF:249.596.688-81

Hugo César Souza Pereira
RG: 538269-9SPTC/GO
CPF:021.468.211-08

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:4A38A3FE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 101/2014

PREGÃO: N° 075/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino n°346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito o Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior e a empresa: ALG TRANSPORTES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 15.212.556/0001-19, com sede na Rua Antonio David n°903, Centro, Alto Garças MT, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a) Gilmar Norberto Follmann , portador (a) da Carteira de Identidade n.º 7925298 SEJSP/MT, CPF/MF n.º 513.767.171-15, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2014,** conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto n 10 de 19 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, COM GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE/INFORMATIVOS, EM CARROS DE SOM, VISANDO ATENDER ÀS SECRETARIAS PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Qtd	Unid.Med	Descrição	VL. Unit.	VL. TL
01	1.200	hora	Prestação de serviço de "Propaganda Volante" com gravação de mídia e divulgação".	42,50	51.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 – Os serviços deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2. Após realizada a solicitação, a Contratada deverá entregá-los no prazo de até **05 (cinco) horas;**

5.3. As entregas deverão ser realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento, para o seu responsável fiscal, mais informações pelo telefone (66) 3471- 2450.

5.4. Os produtos deverão atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;

5.5. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

5.6 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. Os serviços registrados neste instrumento serão efetuados através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a **Secretaria** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de **Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações)**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações;
7.1.12. Emitir relatório mensal dos serviços entregues no período, contando a data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos serviços entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do **Fornecedor Contratado**:
8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**
8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
8.1.5. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O **Município de Alto Garças/MT,** através das Secretarias e entidades beneficiadas, **obrigar-se-ão** a:
9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos, por meio da Nota de Empenho.
9.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;
9.1.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações,** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.
10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;
10.3 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;
O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado,** comunicará por escrita a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações,** que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na **Associação Mato Grossense dos Municípios,** considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.
12.6. Caso a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações)**, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:
13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho,

emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Alto Garças/MT,** através da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **Município de Alto Garças/MT**, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **Município de Alto Garças/MT**;

14.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Unidades
Projeto Atividade: 2.006 – Man. da Secr. Municipal de Administração e Unidades
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Projeto Atividade: 2.009 – Man. Enc. Secret. Munic. de Finanças e Planejamento
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Projeto Atividade: 2.011 – Man. e Enc. Secretaria Mun. de Infraestrutura e Obras
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade: 06.01 – Gerência da Educação
Projeto Atividade: 2.025 – Man. da Gerência da Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.056 – Man. do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2.086 – Man. e Enc. Fundo Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
Unidade: 09.01 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
Projeto Atividade: 2.075 – Man. Sec. de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 10 - Secretaria Municipal do Meio Amb e Desenv. Urbano e Rural
Unidade: 10.01 – Secretaria Municipal do Meio Amb e Desenv. Urbano e Rural
Projeto Atividade: 2.081 – Man. e Enc. Sec. Mun. Meio Amb e Des. Urbano e Rural
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 075/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURIDICO**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 29 de Outubro de 2014.

Prefeito Municipal
CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Contratante

ALG TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ: 15.212.556/0001-19
Contratada

TESTEMUNHAS:

Marciana Vila Alves
RG:24.917.606-3 SSP/SP
CPF:249.596.688-81

Hugo César Souza Pereira
RG: 538269-9SPTC/GO
CPF:021.468.211-08

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:DC8C1510

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 102/2014

PREGÃO: N° 068/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 meses
Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino n°346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito o Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior e a empresa: PAVIPAR CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 86.931.086/0001-91, com sede na Rua Tenente Lira n° 319, Dom Aquino, Cuiabá MT, Ceep:78.015-280, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a) Israel Santiago Amaral , portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1.240.799-2 SSP/MT, CPF/MF n.º251.135421-72, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2014,** conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto n 10 de 19 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO E DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS,** conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I.
1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).
2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
09	LIMPEZA DE BUEIROS E BOCAS DE LOBO NA ZONA URBANA	M²	1.000	14,70	14.700,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
5.1 – Os serviços deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, no seguinte endereço determinado pela mesma de forma parcelada.
5.2. As entregas deverão ser realizadas em conformidade com as condições, especificações do Edital e seus anexos, para o seu fiscal, conforme autorização de fornecimento, mais informações no telefone (66) 3471-1144.
5.3. Os serviços deverão atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;
5.4. O objeto da presente licitação será recebido:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentadas nas propostas;
– Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado
5.5 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
6.2. Os serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.
6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a **Secretaria** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.
6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais

fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de **Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações)**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.5. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.6. Comunicar imediatamente a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**

7.1.9. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.10. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.11. Emitir relatório dos serviços entregues no período, contando a data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do **Fornecedor Contratado**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Executar os serviços por sua conta e risco, nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados todos os serviços e respectivos valores;

8.1.6. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O **Município de Alto Garças/MT,** através das Secretarias e entidades beneficiadas,**obrigar-se-ão** a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços.

9.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações,** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado,** comunicará por escrita a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações,** que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na **Associação Mato Grossense dos Municípios,** considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.
12.6. Caso a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações)**, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:
13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);
b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.
14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Alto Garças/MT,** através da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:
14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **Município de Alto Garças/MT**, por prazo de até 02 (dois) anos, e,
14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;
14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **Município de Alto Garças/MT**;
14.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;
14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
14.9. A falta de mão-de-obra não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Projeto Atividade: 2.011 – Man. e Enc. Secretaria Mun. de Infraestrutura e Obras
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 05.02 – Departamento de Serviços Públicos
Projeto Atividade: 2.013 – Man. e Enc. do Depto. Serviços Públicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 068/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.
17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURIDICO**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 05 de Novembro de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

PAVIPAR CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 86.931.086/0001-91
Contratada

TESTEMUNHAS:
Marciana Vila Alves
RG:24.917.606-3 SSP/SP
CPF:249.596.688-81

Hugo César Souza Pereira
RG: 538269-9SPTC/GO
CPF:021.468.211-08

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:45ED1E98

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 103/2014

PREGÃO: N° 068/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 meses
Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino n°346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito o Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior e a empresa: ITAMAR RESENDE MORAES - MEI, inscrita no CNPJ/MF nº 13.609.616/0001-06, com sede na Avenida Mato Grosso n°560, Bairro Mato Grosso, Alto Garças MT, Cep:78.770-000, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a) Itamar Resende Moraes , portador (a) da Carteira de Identidade n.º 550.938SSP/MT, CPF/MF n.º353.486.901-04, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2014,** conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto n 10 de 19 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO E DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS,** conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I.
1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).
2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	USINAR MASSA ASFÁLTICA	TON	1.000	29,00	29.000,00
02	TAPAR BURACOS COM MASSA ASFÁLTICA	TON	1.000	21,60	21.600,00
03	PINTURA DE MEIO-FIO, COQUEIROS, ÁRVORES; GUARDA CORPO DE PONTES, POSTES E ALAMBRADOS	M²	50.000	0,39	19.500,00
05	MANUTENÇÃO DE MEIO-FIO	M	500	18,00	9.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
5.1 – Os serviços deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, no seguinte endereço determinado pela mesma de forma parcelada.
5.2. As entregas deverão ser realizadas em conformidade com as condições, especificações do Edital e seus anexos, para o seu fiscal, conforme autorização de fornecimento, mais informações no telefone (66) 3471-1144.
5.3. Os serviços deverão atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;
5.4. O objeto da presente licitação será recebido:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentadas nas propostas;
– Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado
5.5 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
6.2. Os serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.
6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a **Secretaria** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de **Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações)**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.5. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.6. Comunicar imediatamente a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**

7.1.9. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.10. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.11. Emitir relatório dos serviços entregues no período, contando a data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do **Fornecedor Contratado**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Executar os serviços por sua conta e risco, nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados todos os serviços e respectivos valores;

8.1.6. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O **Município de Alto Garças/MT,** através das Secretarias e entidades beneficiadas,**obrigar-se-ão** a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços.

9.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações,** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado,** comunicará por escrita a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações,** que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na **Associação Mato Grossense dos Municípios,** considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.
12.6. Caso a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações)**, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:
13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);
b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.
14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Alto Garças/MT,** através da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:
14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **Município de Alto Garças/MT**, por prazo de até 02 (dois) anos, e,
14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;
14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **Município de Alto Garças/MT**;
14.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;
14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
14.9. A falta de mão-de-obra não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Projeto Atividade: 2.011 – Man. e Enc. Secretaria Mun. de Infraestrutura e Obras
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 05.02 – Departamento de Serviços Públicos
Projeto Atividade: 2.013 – Man. e Enc. do Depto. Serviços Públicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 068/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.
17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURIDICO**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 05 de Novembro de 2014.

Prefeito Municipal
CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Contratante

ITAMAR RESENDE MORAES - MEI
CNPJ: 13.609.616/0001-06
Contratada

TESTEMUNHAS:
Marciana Vila Alves
RG:24.917.606-3 SSP/SP
CPF:249.596.688-81

Hugo César Souza Pereira
RG: 538269-9SPTC/GO
CPF:021.468.211-08

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:F7BF5247

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 104/2014

PREGÃO: N° 068/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino n°346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito o Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior e a empresa: JOÃO P. ALVES - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 17.944.692/0001-29, com sede na Rua B, Qd. 5 n°17, COHAB, Alto Garças MT, Cep:78.770-000, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a) Valter de Souza Martins , portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1720822 2.A Via SSP/GO, CPF/MF n.º 349.437.901-78, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2014,** conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto n 10 de 19 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO E DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS,** conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
04	MANUTENÇÃO DE SARGETAS, BOCAS DE LOBO, E GUIAS	M	3.000	14,40	43.200,00
06	MANUTENÇÃO DE CALÇADAS	M²	500	24,90	12.450,00
07	MANUTENÇÃO DE ALAMBRADOS	M	500	29,00	14.500,00
08	MANUTENÇÃO E REPAROS DE PONTES NA ZONA URBANA	M²	1.000	214,00	214.000,00
09	LIMPEZA DE BUEIROS E BOCAS DE LOBO NA ZONA URBANA	M²	1.000	14,70	14.700,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 – Os serviços deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, no seguinte endereço determinado pela mesma de forma parcelada.

5.2. As entregas deverão ser realizadas em conformidade com as condições, especificações do Edital e seus anexos, para o seu fiscal, conforme autorização de fornecimento, mais informações no telefone (66) 3471-1144.

5.3. Os serviços deverão atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;

5.4. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentadas nas propostas;

– Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

5.5 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. Os serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a **Secretaria** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de **Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações)**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.5. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.6. Comunicar imediatamente a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**

7.1.9. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.10. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.11. Emitir relatório dos serviços entregues no período, contando a data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do **Fornecedor Contratado**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Executar os serviços por sua conta e risco, nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados todos os serviços e respectivos valores;

8.1.6. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O **Município de Alto Garças/MT,** através das Secretarias e entidades beneficiadas,**obrigar-se-ão** a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços.

9.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações,** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado,** comunicará por escrita a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações,** que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na **Associação Mato Grossense dos Municípios,** considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação
12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.
12.6. Caso a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações)**, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:
13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);
b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.
14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Alto Garças/MT,** através da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:
14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **Município de Alto Garças/MT**, por prazo de até 02 (dois) anos, e,
14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;
14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **Município de Alto Garças/MT**;
14.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;
14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
14.9. A falta de mão-de-obra não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Projeto Atividade: 2.011 – Man. e Enc. Secretaria Mun. de Infraestrutura e Obras
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 05.02 – Departamento de Serviços Públicos
Projeto Atividade: 2.013 – Man. e Enc. do Depto. Serviços Públicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 068/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.
17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURIDICO**.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 05 de Novembro de 2014.

Prefeito Municipal
CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Contratante

JOÃO P. ALVES ME
CNPJ: 17.944.692/0001-29
Contratada

TESTEMUNHAS:
Marciana Vila Alves
RG:24.917.606-3 SSP/SP
CPF:249.596.688-81

Hugo César Souza Pereira
RG: 538269-9SPTC/GO
CPF:021.468.211-08

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:2C8EED9B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014
A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 17 de dezembro de 2014, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REBOQUE, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: pmaltogarcasmt@hotmail.com, pelo site http://www.altogarcas.mt.gov.br e telefone (66) 3471 - 2450.

Alto Garças - MT, 28 de novembro de 2014.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Ellen Betania Correia Dourado
Código Identificador:EDBE7ED8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 619/2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são concedidas por Lei...

D E C R E T A

Artigo 1º- Fica DECRETADO que o horário de funcionamento do expediente da Prefeitura Municipal de Apiacás será das 07:00 às 13:00 para atendimento ao público, a partir do dia 01 de dezembro de 2014.

Artigo 2º- As Secretarias Municipais funcionarão das 07:00 às 13:00 de acordo com as suas eventuais necessidades. A Secretaria Municipal de Saúde/Central de Regulação também funcionará das 07:00 às 13:00 para agendamento e atendimento ao público.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação .Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 28 de novembro de 2014

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:389CE4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2014

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade ***Pregão Presencial 045/2014*** *no dia* ***11/12/2014 às 08:00 horas (oito horas).*** *(Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/200 e* 0564/2010, *Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.*
OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS***
O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:91F132BF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº 009/2014

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado para AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN ADAPTADO EM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, em atendimento Secretaria Municipal de Saúde. Após decisões de julgamento de Recurso Administrativo interposto pela empresa VILLE DE FRANCE VEÍCULOS LTDA. O presidente da CPL informa que a mesma Resultou com a empresa vencedora G. V. DA SILVA & CIA LTDA – ME, que apresentou sua proposta no valor Global de R$ 170.995,00 (Cento e Setenta Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais). Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 28 de Novembro de 2014.

EDONIAS ALVES DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:F92926E2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMANTO 006/2014

Avenida Prefeito Caio, 642- Vila Nova – Arenápolis-MT
CNPJ-24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 3343-1105
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 006/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, E MÉDICO, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS (ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA), SENDO ESTES POR PLANTÕES PRESENCIAIS, SERVIÇO DE AUDITORIA E REGULAÇÃO, TRANSPORTE DE PACIENTES, SOBREAVISO A DISTÂNCIA.
Entrega dos Envelopes para Credenciamento: Até as 09:00 horas, do dia 05 de de dezembro de 2014, no endereço acima.
Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Arenapolis-MT.
Fundamento Legal:art. 25, da Lei 8.666/93.

Arenapolis-MT, 28 de novembro de 2014.

MARIA MARINALDA RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:6545A00F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2511/2014

SÚMULA: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 289.525,00 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento n° 1090/2013 de 17 de dezembro de 2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 289.525,00 (duzentos e oitenta e nove mil quinhentos e vinte e cinco reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
02.001.04.122.0002.2002 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito			
3390.3300 – Passagens e despesas com locomoção	01.00	R$	5,00
04.001.04.122.0004.2006 – Manutenção e Encargos da SEMAD			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	R$	3.000,00
06.002.08.244.0012.2020 – Manutenção, Encargos e Investimentos do CRAS			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	01.00	R$	45.000,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	R$	3.500,00
06.002.08.244.0012.2023 – Manutenção e Encargos da Bolsa Familia			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	01.29	R$	5.500,00
07.002.12.361.0013.2042 – Manutenção do Transporte Escolar			
3390.3000 – Material de Consumo	01.01	R$	29.900,00
07.002.12.361.0013.2035 – Man. e Desenvolvimento de Atividades do Ensino Fundamental			
3390.3900 – Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	01.01	R$	650,00
08.001.04.122.0016.2052 – Manutenção e Encargos da SINFRA			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R$	1.500,00
08.002.15.451.0017.2054 – Conservação de Ruas e Avenidas			
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	R$	38.400,00
08.002.15.451.0017.2055 – Manutenção e Encargos do Serviços Públicos			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	01.00	R$	47.800,00
08.002.15.452.0017.2056 – Manutenção da Coleta de Lixo			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R$	1.500,00
08.003.26.782.0017.2053 – Conservação de Estrada Vicinais			
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	R$	30.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R$	17.000,00
08.004.17.512.0018.2057 – Manutenção e Encargos do DAE			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R$	3.410,00
09.001.10.301.0019.2058 – Manutenção e Encargos da SEMUSA			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.02	R$	10.500,00
09.002.10.301.0020.2063 – Manutenção das Ações do PAB			
3190.0040 – Contratação por Tempo Determinado	01.02	R$	7.620,00
10.001.20.601.0025.2089 – Apoio e Assist. Tecnica a Agricultura Familiar			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	01.00	R$	27.000,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	R$	4.190,00
10.001.20.606.0026.2075 – Manutenção e Encargos da SEMDEC			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	R$	15.000,00
11.001.23.695.0028.2079 – Conservação e Adequação dos Espaços Turísticos			
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	R$	1.550,00
TOTAL		**R$**	**289.525,00**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.2002 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	01.00	R$	47.800,00
04.001.04.122.0004.2006 – Manutenção e Encargos da SEMAD			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R$	7.815,00
05.001.04.123.0006.2010 – Manutenção e Encargos da SEMUFI			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R$	3.000,00
06.001.08.122.0009.2013 – Manutenção e Encargos da SEMUAS			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	01.00	R$	45.000,00
06.002.08.244.0012.2020 – Manutenção, Encargos e Investimentos do CRAS			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.29	R$	5.500,00
07.002.12.361.0013.2034 – Manutenção do Laboratório de Informática			
3390.3000 – Material de Consumo	01.01	R$	650,00
07.002.12.361.0013.2035 – Man e Desenvolvimento de Atividades do Ensino Fundamental			
3390.3400 – Outras despesas de Pessoal	01.01	R$	29.900,00
08.002.15.451.0017.2054 – Conservação de Ruas e Avenidas			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R$	80.000,00
08.003.26.782.0017.2053 – Conservação de Estrada Vicinais			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	01.00	R$	27.000,00
09.002.10.302.0021.2066 – Man. Ações do Atend. Hosp. Amb. e Emerg. Bl 02			
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado	01.02	R$	7.620,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.02	R$	7.000,00
09.002.10.302.0021.2069 – Coleta e Realização de Exames			
3390.3000 – Material de Consumo	01.02	R$	3.500,00
10.001.20.605.0025.1052 – Aquisição de Maquinas de Beneficiamento			
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.00	R$	9.000,00
10.001.20.606.0026.2075 – Manutenção e Encargos da SEMDEC			
3390.1400 – Diárias	01.00	R$	4.190,00
10.001.23.691.0027.2077 – Capacitação e Apoio Empresarial			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R$	10.000,00
11.001.23.695.0028.2078 – Manutenção e Encargos da SEMTUR			
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	R$	1.550,00
TOTAL		**R$**	**289.525,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 24 de novembro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretária Mun. de Finanças

Mat

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:8583BAB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1ª ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2014

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. Ednilson Luiz Faitta** e a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS KRUPINSKI LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) Nº. **00.449.484/0003-12**, Inscrição Estadual Nº. **13.387.103-7**, com sede na Rua 13 de Maio, Nº. 857, Bairro: Cidade Alta, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000 Telefone: (66) 3565-2580 representada pelo Srº. **Dionizio Krupinski**, portador do RG **3.133.818-2 SSP/PR** e CPF **466.890.529-15**, resolvem celebrar o presente **termo de Alteração da Ata de Registro de Preços nº 001/2014** observando as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o Artigo 65, inciso II, alínea 'd', e mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã.
, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DO CONTRATADO

2.1. A descrição, o preço do produto, a marca registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

seq	Item	Produto	Uni	Valor unitário	Marca
01	67036	OLEO DIESEL B S-500 NO ATACADO	LITRO	R$ 2,99	PETROBRAS

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços nº 001/2014.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 28 de novembro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Comércio de Combustiveis Krupinski LTDA
CNPJ (MF) Nº. 00.449.484/0003-12
DIONIZIO KRUPINSKI
CPF 466.890.529-15

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:6C6CDC17

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

LOCAL E DATA: Dia 12 de dezembro de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, conforme legislação vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barão de Melgaço/MT, conforme Termo de Referência nº 001/2014.

.**CREDENCIAMENTO:** Das 08h30min até às 09h00min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamentos de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h às 13h, pelo telefone (65) 3331-1191 ou através do site www.baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 28 de novembro de 2014.

MARCELINO VIEIRA CARDOSO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcelino Viera Cardoso
Código Identificador:DB64C197

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT,
DECRETO Nº 006/2013

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

JULIO CESAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica exonerado a pedido o Servidor Público Municipal **ORLI ARLAN FERRARI** do cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA,** nomeado pelo **DECRETO Nº 016/2007** de **01/03/2007**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2013.

JULIO CESAR FLORINDO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

JOSÉ CARLOS SALES
Sec. Mun. Adm. e Finanças

Publicado por:
Valdete Jesus Maia
Código Identificador:39F80633

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT,
DECRETO Nº 010/2013

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

JÚLIO CESAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica exonerado a pedido o Servidor Público Municipal **MELKSEDEC RODRIGUES DE MATOS** do cargo de **ESCRITURÁRIO, NÍVEL 2, CLASSE B,** nomeado pelo **DECRETO Nº 016/2008** de **19/02/2008**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de janeiro de 2013.

JULIO CESAR FLORINDO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

JOSÉ CARLOS SALES
Sec. Mun. Adm. e Finanças

Publicado por:
Valdete Jesus Maia
Código Identificador:11EA0A1E

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT,
DECRETO Nº 018/2013

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

JÚLIO CESAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica exonerado a pedido o Servidor Público Municipal **JOÃO FERNANDO PEREIRA,** do cargo de **AGENTE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL 3, CLASSE A,** nomeado pelo **DECRETO Nº 026/2007** de **22/03/2007**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2013.

JULIO CESAR FLORINDO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

JOSÉ CARLOS SALES
Sec. Mun. Adm. e Finanças

Publicado por:
Valdete Jesus Maia
Código Identificador:30039EF2

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT,DECRETO Nº 032/2013

DECRETO Nº 032/2013

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

JULIO CESAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica exonerado a pedido o Servidor Público Municipal **SEDMAR MACHADO DA LUZ,** do cargo de **TÉCNICO AGRICOLA – NÍVEL 3, CLASSE B,** nomeado pelo **DECRETO Nº 016/2007** de **01/03/2007**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2013.

JULIO CESAR FLORINDO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

JOSÉ CARLOS SALES
Sec. Mun. Adm. e Finanças

Publicado por:
Valdete Jesus Maia
Código Identificador:F850D759

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT,
DECRETO Nº 029/2013

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

JÚLIO CESAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica exonerada a pedido a Servidora Pública Municipal **JOSIANE MARDONES TORRES DE MORAES,** do cargo de **PROFESSORA, NÍVEL 3, CLASSE B,** nomeado pelo **DECRETO Nº 016/2007** de **12/03/2007**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2013.

JULIO CESAR FLORINDO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

JOSÉ CARLOS SALES
Sec. Mun. Adm. e Finanças

Publicado por:
Valdete Jesus Maia
Código Identificador:17F67DA4

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT,
DECRETO Nº 042/2013

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

JULIO CESAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica exonerada a pedido a Servidora Pública Municipal **MARIA QUITÉRIA DOS SANTOS SILVA, NIVEL 3, CLASSE B,** do cargo de **ASSISTENTE DA SAÚDE – AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** nomeada pelo **DECRETO Nº 016/2007** de **14/03/2007**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2013.

JULIO CESAR FLORINDO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

JOSÉ CARLOS SALES
Sec. Mun. Adm. e Finanças

Publicado por:
Valdete Jesus Maia
Código Identificador:E1783AF8

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT,
DECRETO Nº 046/2013

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

JÚLIO CESAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica exonerada a pedido a Servidora Pública Municipal **SAMARA DO ESPIRITO SANTO LIMA SILVA,** do cargo de **TÉCNICA DE INFORMÁTICA, NÍVEL 3, CLASSE B,** nomeada pelo **DECRETO Nº 016/2007** de **01/03/2007**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2013.

JULIO CESAR FLORINDO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

JOSÉ CARLOS SALES
Sec. Mun. Adm. e Finanças

Publicado por:
Valdete Jesus Maia
Código Identificador:7A6B1070

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT,
DECRETO Nº 055/2013

Que exclui servidor do Quadro de Funcionários por motivo de falecimento.

Considerando o falecimento do servidor **JOÃO LEMES DE SALES FILHO,** conforme Certidão Óbito nº079939 01 55 2013 4 00560 024 0072824 19.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica excluído do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal, por motivo de falecimento, o funcionário abaixo qualificado:

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	DECRETO DE NOMEAÇÃO
João Lemes de Sales Filho	Agente de Fiscalização	08	A	Decreto nº458/98de 15/01/1998

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2013.

JULIO CESAR FLORINDO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

JOSÉ CARLOS SALES
Sec. Mun. Adm. e Finanças

Publicado por:
Valdete Jesus Maia
Código Identificador:B2DA5EB6

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT,DECRETO Nº 072/2013

DECRETO Nº 072/2013

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

JÚLIO CESAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica exonerada a pedido a Servidora Pública Municipal **ADRIANA EDNA FERREIRA DUARTE,** do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL, NÍVEL 05, CLASSE D,** nomeada pelo **DECRETO Nº 005/2004** de **05/01/2004**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de agosto de 2013.

JULIO CESAR FLORINDO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

ROGEMIR JOSÉ FAVETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Valdete Jesus Maia
Código Identificador:D1114037

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT,
DECRETO Nº 096/2013

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

JÚLIO CESAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica exonerada a pedido a Servidora Pública Municipal **MARINETE ROSA DE PAULA,** do cargo de **AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL, NÍVEL 3, CLASSE C,** nomeado pelo **DECRETO Nº 063/2008** de **26/06/2008**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2013.

JULIO CESAR FLORINDO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

ROGEMIR JOSÉ FAVETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Valdete Jesus Maia
Código Identificador:FD0F5B3B

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT,
DECRETO Nº 123/2013

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

JÚLIO CESAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica exonerada a pedido a Servidora Pública Municipal **SILVANEI LEMES DE SOUZA,** do cargo de **AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL, NÍVEL 3, CLASSE B,** nomeada pelo **DECRETO Nº 082/2007** de 15/08/2007, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2013.

JULIO CESAR FLORINDO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

ROGEMIR JOSÉ FAVETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Valdete Jesus Maia
Código Identificador:B0F25F26

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT,
DECRETO Nº 125/2013

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

JÚLIO CESAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

Considerando o disposto no art. 173 da Lei Complementar nº 001/2005 de 30/08/2005.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica exonerado o Servidor Público Municipal **NOÉ ALVES GUIMARÃES** do cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO - MECÂNICO, NÍVEL 3, CLASSE A**, nomeado pelo **DECRETO Nº 018/2007** de 05/03/2007, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos do Art.173 da Lei Complementar nº 001/2005 de 30/08/2005.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2013.

JULIO CESAR FLORINDO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

ROGEMIR JOSÉ FAVETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Valdete Jesus Maia
Código Identificador:3BAA9462

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 415/2014

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear a Comissão de acompanhamento da elaboração do Processo Seletivo Simplificado 006/2014 para fins de contratações, de acordo com as Leis nº 1.696/2014 e 1.706/2014.

Presidente da Comissão:
Mara Andressa Kunst Kempa
CPF 951.386.501-06 Matricula 1877 - Cargo (Diretora de RH)
Secretário da Comissão:
Tatiana Cristina Da Silva
CPF 049.352.181-00 Matricula 3505-Cargo (Recepcionista)
Membros da Comissão:
Robson Natan Leite
CPF 020.615.391-06 Matricula 4120-Cargo (Fiscal de Trânsito)
Laisa Angélica de Melo da Silva
CPF 050.122.131-06 Matricula 3595 – Cargo (Agente Administrativo)
Glaucia Helfer
CPF 010.839.461-10 – Mat. 3731 – Cargo (Diretora de Compras)
José Carlos Ferreira da Cruz
CPF 012.981.381-83 – Mat. 3980 – Cargo (Administrador da Guarda Municipal)
Liliane Fernades Mendes
CPF 026.288.261-27–Mat. 4125–Cargo (Fiscal Tributário)
Membros Representantes pelo Sindicato:
Cristiane Gemmi
CPF 016.474.971-32 – Mat. 1689 – Cargo (Recepcionista, Em Geral)

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Vinte e Dois dias do mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:
Mara Andressa Kunst Kempa
Código Identificador:28D18467

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COORD. DE CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO CONTAS
EXTRATO DO 06º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 058/2014-PGM

Coordenação de Convênios e Prestação de Contas de Obras

Extrato do 06º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.° 058/2014-PGM
Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT
Contratada: C. SILVA CONSTRUÇÕES - ME

Objeto de Aditivo: Aditar a **VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº 058/2014 - PGM, celebrado entre o Município de Cáceres e a empresa **C. SILVA CONSTRUÇÕES – ME** para mais **23 (vinte e três) dias.**

Cáceres – MT, 28 de Novembro de 2014.

RUBENS MACEDO
Secretaria Mun. de Esporte, Cultura e Lazer

Publicado por:
Suely Maria de Oliveira
Código Identificador:8B3615C7

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 13/2014

Protocolo Nº 25740 de 11 de Setembro de 2014
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Objeto: TOMADA DE PREÇOS visando a **contratação de empresa para Construção/Conclusão da Praça "O Bom Samaritano" no município de Cáceres/MT, com área de 3.644,93 metros quadrado, no Município de Cáceres – MT.**

Fonte de Recursos: Governo Federal (**Convênio n.º 0311.287-33/2009/MTUR/CAIXA**) e Recursos Próprio (Contrapartida).

Observação: Publicado no dia 25 de Novembro de 2014 na pagina 26 ano IX nº 2109 fica retificado Onde se Lê Homologação Tomada de Preço nº 11/2014 e valor total de 174.523,10 Leia-se Homologação Tomada de Preço nº 13/2014 e Valor Total **R$ 49.257,43 (quarenta nove mil duzentos e cinquenta sete reais e quarenta e três centavos).**

Prefeitura de Cáceres, 27 de Novembro de 2014.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristiane Cebalho de Oliveira
Código Identificador:1BAC3B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 543 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

A VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 32713, de 25 de novembro de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada Hóspede Ilustre do Município de Cáceres, a Governadora do Distrito LB-4 Ano Leonístico 2014/2015, CaL **MARIA RAIMUNDA DE ALENCAR E SILVA PEREIRA**, em visita oficial ao Município, no dia 26 de novembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de novembro de 2014.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Vice-prefeita Municipal de Cáceres

Afixado Em: 26.11.14

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:5495AC76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 578 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 32783, de 26 de novembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 564 de 14 de novembro de 2014,
Onde se lê: **Art.1º** Instituir a Comissão de **Normativas Educacionais do Sistema Municipal**,
Leia-se: **Art.1º** Instituir a Comissão de **Normativas Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de novembro de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretaria Municipal de Educação

Afixado em: 27.11.14.

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:70737680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 579 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 32760 de 26 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Elevados o Nível e Classe dos servidores de carreira do Município de Cáceres, relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Nível e Classe, no mês de **novembro/2014**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de novembro de 2014.

ANILCE RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 27.11.2014.

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:774D78BA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 061/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Saga Comercio e Serviços Tecnologia e Informática Ltda - ME
Objeto: Contratação de prestação de serviços de gestão, gerenciamento, controle de abastecimento de combustível em rede especializada de serviços, mediante implantação de sistema de cartão magnético de monitoramento de frota, para atender os veículos e maquinário da Prefeitura Municipal.
Unidade Orçamentária: 02.001 – Governo Municipal
Função: 04 - Administração
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Gestão Publica Responsável
Projeto Atividade: 2002 – Manutenção e encargos com Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento: 11 00 – Locação de Software
Fonte: 10000 – Recurso Livres – Sem destinação de Recurso
Reduzido: 11
Unidade Orçamentária: 03.001 – Gabinete da Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0016 – Gestão e Manutenção da Administração
Projeto Atividade: 2016 – Manutenção e encargos com a Secretaria de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento: 11 00 – Locação de Software
Fonte: 10000 – Recurso Livres – Sem destinação de Recurso
Reduzido: 54
Unidade Orçamentária: 04.002 – Secretaria Municipal de Finanças
Função: 04 - Administração
Sub Função: 129 – Administração Geral
Programa: 0017 – Gestão e Manutenção das Finanças
Projeto Atividade: 2026 – Manutenção da Central de Arrecadação
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento: 11 00 – Locação de Software
Fonte: 10000 – Recurso Livres – Sem destinação de Recurso
Reduzido: 123
Unidade Orçamentária: 05.001- Gabinete da Secretaria de Cultura e Turismo
Função: 13 - Cultura
Sub Função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0018 – Gestão e Manutenção da Cultura e Turismo
Projeto Atividade: 2028 – Manutenção e encargos com a Secretaria de Cultura e Turismo
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento: 11 00 – Locação de Software
Fonte: 10000 – Recurso Livres – Sem destinação de Recurso
Reduzido: 141
Unidade Orçamentária: 06.002 – Desporto Comunitário
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub Função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0008 – Excelência Esportiva
Projeto Atividade: 2043 – Manutenção do Desporto Comunitário
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento: 11 00 – Locação de Software
Fonte: 10000 – Recurso Livres – Sem destinação de Recurso
Reduzido: 234
Unidade Orçamentária: 07.002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano
Função: 15 - Urbanismo
Sub Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0013 – Infraestrutura de Serviços Urbanos
Projeto Atividade: 2049 – Manutenção e encargos com Infraestrutura
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento: 11 00 – Locação de Software
Fonte: 10000 – Recurso Livres – Sem destinação de Recurso
Reduzido: 285
Unidade Orçamentária: 08.001 – Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Função: 20 - Agricultura
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0021 – Gestão e Manutenção do Desenvolvimento Econômico
Projeto Atividade: 2056 – Manutenção e encargos com Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento: 11 00 – Locação de Software
Fonte: 10000 – Recurso Livres – Sem destinação de Recurso
Reduzido: 370
Unidade Orçamentária: 09.002- Gabinete da Secretaria de Cultura e Turismo
Função: 12 - Educação
Sub Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0005 – Educação Parecis
Projeto Atividade: 2075 – Manutenção do Transporte Escolar
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento: 11 00 – Locação de Software
Fonte: 10000 – Recurso Livres – Sem destinação de Recurso
Reduzido: 494
Unidade Orçamentária: 10.002- Gabinete da Secretaria de Cultura e Turismo
Função: 10 – Saúde
Sub Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0006 – Campo Novo Mais Saúde
Projeto Atividade: 2093 – Assistência Médica Popular
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento: 11 00 – Locação de Software
Fonte: 10200 – Recurso Livres – Sem destinação de Recurso
Reduzido: 592
Unidade Orçamentária: 11.001 - Gabinete da Secretaria de Trabalho e Ação Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0024 – Gestão e Manutenção da Assistência Social
Projeto Atividade: 2084 – Manutenção e encargos com a Secretaria de Trabalho e Ação Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento: 11 00 – Locação de Software
Fonte: 10000 – Recurso Livres – Sem destinação de Recurso
Reduzido: 726
Valor Total: R$ 18.581,40
Data: 13/11/2014
Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n° 143/2014
Secretaria: Governo Municipal, Administração, Finanças, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer, Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico, Educação, Saúde, Assistência Social

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:BF0F3DD0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PREFEITURA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2014/GS/SME-CJ/MT

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos Professores e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil do quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT para o Ano Letivo de 2015 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Suzana da Silva Farias Barbiero, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, a Lei 512/2012 – Plano de Cargos, Carreira dos Profissionais do Magistério Público de Campos de Júlio - MT, e demais leis educacionais vigentes:
considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;
considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares MUNICIPAIS assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;
considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos professores e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2015.
Art. 2º- Todos os profissionais da educação, efetivos que integram o quadro da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas nas unidades escolares, conforme o disposto nesta Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:
I - Os Assessores Pedagógicos da SME;
II – Servidor em exercício de mandato classista;
III – Servidor cedido a outras instituições ou órgãos.
Art. 3º- A realização da atribuição de aulas, será organizada pelas comissões que conduzirão o processo em etapas distintas:
§ 1º. A Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição de classes e/ou aulas, na unidade escolar será composta de:
I - Diretor (a) da escola;
II - Secretário(a) escolar;
III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE;
IV – 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, segmento profissionais da educação;
V- Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
VI - Secretária Municipal de Educação.
§ 2º. A Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição de classes e/ou aulas deverá possibilitar o acompanhamento de 01 (um) representante do SINTEP - Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso, mediante solicitação oficial em todas as fases do processo de atribuição de aulas.
Art. 4º- Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas as Comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:
I – Publicar até 01/12/2014 a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2014, EDITAL Nº 02/2014 e a Ficha de Atribuição de Aulas de Professores e dos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil.
a) Afixar para divulgação, no dia 12/12/2014, em local de fácil visualização, nas unidades escolares a relação nominal de Professores por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará no quadro demonstrativo, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas;
b) Realizar a atribuição na unidade escolar com a participação da Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição de classes e/ou aulas e envolvidos (as) no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho;
c) Elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas atribuídas, professores, auxiliares de desenvolvimento infantil e eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho.
d) Realizar a eleição para o (a) Professor (a) Articulador (a) da Aprendizagem nas unidades escolares EMEF Germano Lazaretti e EMEF 15 de Outubro.

SEÇÃO II
DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO
Art. 5º - Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas em lei.
Art. 6º- Para a atribuição da jornada de trabalho do Professor, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida na *Lei 512/2012 - Plano de Cargo, Carreira e Vencimento dos Profissionais do Magistério Público e da Educação Básica do Município de Campos De Júlio*, conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada pela Secretaria Municipal de Educação.

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
25 horas	17 horas	8 horas

§ 1º- O cumprimento das horas atividades de professores efetivos em regência de classe, e que completam a jornada de trabalho em duas ou mais unidade escolar será distribuída proporcionalmente a carga horária atribuída a cada unidade.
Obs: As horas atividades deverão ser distribuídas da seguinte forma: 02 horas semanais para o desenvolvimento de atividades voltadas à recuperação de conteúdos e superação das dificuldades de aprendizagem, com os alunos; e 06 horas serão destinadas às atividades de Planejamento e Estudos de Formação Continuada com os coordenadores.
§ 2º - A jornada de trabalho dos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil, segundo o Plano de Cargos Carreira e Salários é de 30 horas semanais cumpridas em atividades de sala de aula.
Art.7º - Para a CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO
§ 1º. A Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição de classes e/ou aulas do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverá proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição, no Quadro de Professores Efetivos das Escolas, para contagem de pontos/classificação dos professores em efetivo exercício, deverão ser considerados os critérios que constam no Anexo I (Ficha de Contagem de Pontos).
§ 2º. Os Assessores Pedagógicos da SME, não irão fazer contagem de pontos e nem atribuirão aulas nas escolas municipais.
Art. 8º - A atribuição de classes e/ou aulas ocorrerá nas unidades escolares, compreendendo a seguinte escala e etapas:
I) Dia 08.12.2014 na CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE, às 07:30 horas, contagem de pontos dos professores e auxiliares de desenvolvimento infantil, e no **Dia 15.12.2014** às 07:30 horas, atribuição de aulas, por ordem de prioridade, exigirão professores com:
a) **1ª Etapa:** para os Professores efetivos, por ordem de prioridade, exigirão professores com:
1. Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação e/ou Especialização em Educação Infantil;

b) **2ª Etapa:** Atribuição de turmas aos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil.

II) Dia 09.12.2014 na EMEF GERMANO LAZARETTI, às 7:30 horas, contagem de pontos, e **Dia 15.12.2014,** às 13:30 horas, atribuição de aulas na EMEF Germano Lazaretti.
a)**1ª Etapa:** Compreende a atribuição do ARTICULADOR PEDAGÓGICO.
§ 1º - O Candidato para concorrer à função de Articulador Pedagógico deverá fazer sua inscrição junto à Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição de classes e/ou aulas, apresentar os documentos necessários à contagem de pontos e deve possuir o perfil estabelecido a seguir:
I - Ser professor efetivo .

II - Ter formação em Licenciatura Plena em Pedagogia .
III - Ter experiência docente em Alfabetização nos últimos 02 anos.
§ 2º - Apresentar um Plano de Trabalho a seus pares, contendo um diagnóstico dos desafios de aprendizagem da escola, em conformidade com o PPP – Projeto Político Pedagógico e considerando os resultados das avaliações internas realizadas no processo de ensino e aprendizagem e avaliações externas - Avaliação Nacional da Aprendizagem/ANA; Provinha Brasil/Prova Brasil (IDEB).
§ 3º. Cabe a equipe gestora e ao CDCE analisar o perfil e acompanhar o trabalho do professor articulador durante o ano letivo de 2015.
§ 4º. Ter disponibilidade para desenvolver o trabalho docente no período matutino ou vespertino conforme o quadro de distribuição das turmas da escola, deverá ser trabalhado de forma diferenciada e sujeito a aprovação pela equipe técnica pedagógica.
§ 5º. O Candidato a função de Articulador Pedagógico terá, primeiramente, seu perfil analisado pela comissão de contagem e atribuição, e deverá ser eleito através de voto pelos seus pares lotados na Unidade Escolar no ano de 2014, após a apresentação do seu Plano de trabalho.
b) **2ª Etapa:** para os professores efetivos da EMEF Germano Lazaretti que participarão do processo de atribuição de classes e/ou aulas, na *Educação Infantil - Pré Escola, Ensino Fundamental* do *1º ao 4º Ano, Sala de Recursos Multifuncional no Ensino Fundamental, em regime de unidocência.*
§ 1º. Será assegurada a permanência do professor alfabetizador inscrito no Programa de Formação Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa, sendo que este ***terá prioridade para acompanhar as turmas de alfabetização*** (1º, 2º e 3º Ano) na unidade escolar independente da pontuação obtida, exceto nas seguintes situações:
1- Redimensionamento escolar;
2- Atuação e/ou perfil do profissional em desacordo com a proposta pedagógica da escola e modalidade atribuída;
3- Participação inferior a 85% nos estudos do Programa de Formação Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa, salvo os professores com concessão de Licença-Prêmio;
4- Desempenho do profissional, considerando a prática pedagógica insatisfatória, o não envolvimento na formação continuada e o não cumprimento da hora atividade na escola,mediante documento comprovado pela equipe gestora;
5- Opção pela "continuidade com a turma" que deverá ser confirmada pelo professor interessado na ficha de pontuação, no ato da inscrição para contagem de pontos;
5.1 - A turma para ser considerada em processo de "continuidade da unidocência", deverá *ser identificada no preenchimento da FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS.*
5.2 - A turma de alfabetização, será considerada *"continuidade"* e o professor terá direito a acompanhá-la se tiver um número mínimo de 50% mais 1 aluno, do total advindos do ano letivo de 2014.
5.3 - Caso a turma tenha poucos alunos e não possua o número mínimo exigido para sua constituição não será garantido ao professor a continuidade com a respectiva turma, devendo a turma ser recomposta com outros alunos.
c) Para os professores pertencentes ao quadro de efetivos, lotados na unidade escolar que optaram por atribuição *na habilitação específica.*
c) 3ª Etapa: Compreende a atribuição ao professor da EJA (1º Segmento) *em regime de unidocência* ***e será assegurada a permanência***, pois o mesmo deverá completar a carga horária de 1.600 (mil e seiscentas) horas-distribuídas em dois anos (Resolução Normativa nº 005/2011-CEE/MT).

d) 4ª Etapa: Compreende a atribuição ao professor do Laboratório de Informática.
Art. 9º - A atribuição de classes e/ou aulas dos professores nas etapas, modalidades e ou especificidades da Educação Básica, dar-se-á com observância à sua formação:
§ 1º. Na **EDUCAÇÃO INFANTIL,** por ordem de prioridade, exigirão professores com:
a)Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação e/ou Especialização em Educação Infantil;
§ 2°. Para atuar no **ENSINO FUNDAMENTAL**, dar-se-á pela seguinte ordem de prioridade:
I - Do 1º ao 4º Ano.
a) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena;
b) Curso de Magistério em Nível Médio.
§ 3º. Na **SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL,** por ordem de prioridade, exigirão professores com:
a) Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização na área de Educação Especial;
b) Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia, Educação Inclusiva ou outras afins;
c) Licenciatura Plena em outras áreas com Especialização em Psicopedagogia, Educação Inclusiva ou outras afins.
§ 4º. No **1º SEGMENTO/EJA-Educação de Jovens e Adultos,** por ordem de prioridade, exigirão professores com:
a) Licenciatura Plena em Pedagogia;
c) Licenciatura Plena em outras áreas com Especialização na área de Educação.

§ 5º. No **LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA,** para concursados como Professor de Informática, mediante a contagem de pontos.

III) Dia 10.12.2014 na CRECHE MUNICIPAL IGNEZ BRESOLIN GIONGO, às 07:30 horas contagem de pontos**,** e **no Dia 17.12.2014** às 07:30 horas atribuição de aulas, atribuir por ordem de prioridade, exigirão professores com:
a) **1ª Etapa:** para os Professores efetivos, por ordem de prioridade, exigirão professores com:
1. Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação e/ou Especialização em Educação Infantil;
b) **2ª Etapa:** Atribuição de turmas aos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil.

IV) Dia 10.12.2014 na EMEF 15 DE OUTUBRO, às 13:30 horas contagem de pontos e **no Dia 16.12.2014,** às 07:30 horas atribuição de aulas.
I – **Do 5º ao 9º ano,** organizado por Área do Conhecimento será exigido Licenciatura Plena nas áreas específicas ou afins.
a) **1ª Etapa:** Compreende a atribuição do ARTICULADOR PEDAGÓGICO.
§ 1º. O Candidato para concorrer à função de Articulador Pedagógico deverá fazer sua inscrição junto à Comissão de Contagem de pontos e Atribuição de classes e/ou aulas e apresentar os documentos para a contagem de pontos e deve possuir o perfil estabelecido a seguir:
I - Ser professor efetivo.
II - Ter formação em Licenciatura Plena em Letras (25 horas).
III - Ter formação em Licenciatura Plena em Matemática (25 horas).
IV - Ter formação em Licenciatura Plena em Pedagogia (25 horas).
V – Ter disponibilidade para desenvolver o trabalho docente distribuído nos períodos de funcionamento da escola, deverá ser trabalhado de forma diferenciada e sujeito a aprovação pela equipe técnica pedagógica.
§ 2º. Apresentar um Plano de Trabalho a seus pares, contendo um diagnóstico dos desafios de aprendizagem da escola, em conformidade com o PPP – Projeto Político Pedagógico e considerando os resultados das avaliações internas realizadas no processo de ensino e aprendizagem e avaliações externas - Prova Brasil (IDEB).
§ 3º. Cabe a equipe gestora e ao CDCE analisar o perfil e acompanhar o trabalho do professor articulador durante o ano letivo de 2015.
§ 4º. O Candidato a função de Articulador Pedagógico terá, primeiramente, seu perfil analisado pela comissão de contagem e atribuição, e deverá ser eleito através de voto pelos seus pares lotados na Unidade Escolar no ano de 2014, após a apresentação do seu Plano de trabalho.
2ª Etapa - para os professores da EMEF 15 de Outubro, pertencentes ao quadro de efetivos, lotados de 5º ao 9º Ano do Ensino Fundamental, que optaram por atribuição *na habilitação específica.*
§ 1º. O Professor poderá completar sua carga horária com disciplina inclusa na área de conhecimento de sua formação.
3ª Etapa: Compreende a atribuição ao professor do **LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA,** para concursados como Professor de Informática, mediante a contagem de pontos.

V) Dia 11.12.2014, às 13:30 horas contagem de pontos e no Dia 16.12.2014 às 14:00 horas atribuição da EMEF ELIZA K. TOMÉ.
1ª Etapa: para os professores efetivos da EMEF Eliza K. Tomé que participarão do processo de atribuição de classes e/ou aulas, na

Educação Infantil - Pré Escola, do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, em Regime Multiseriado.

2ª Etapa: para os professores, pertencentes ao quadro de efetivos, lotados de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, por área de conhecimento, também em *Regime Multiseriado*.

Art. 10º - A atribuição de classes e/ou aulas dos professores nas etapas, modalidades e ou especificidades da Educação Básica, dar-se-á com observância à sua formação:

§ 1º. Na **EDUCAÇÃO INFANTIL,** por ordem de prioridade, exigirão professores com:

a)Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação e/ou Especialização em Educação Infantil;

§ 2°. Para atuar no **ENSINO FUNDAMENTAL**, dar-se-á pela seguinte ordem de prioridade:

I - Do 1º ao 5º Ano.

a) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena;

b) Curso de Magistério em Nível Médio.

II - Do 6º ao 9º Ano, organizado por Área do Conhecimento será exigido Licenciatura Plena nas áreas específicas ou afins.

§ 3º. Os professores efetivos lotados nesta unidade escolar ***que residirem no campo, terão prioridade na atribuição***, uma vez comprovado prática pedagógica satisfatória e cumprimento das atividades docentes, e deverá *ser identificada no preenchimento da FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS.*

c) 3ª Etapa: Compreende a atribuição ao professor do **LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA,** para concursados como Professor de Informática, mediante a contagem de pontos.

Art. 11º - Para as aulas remanescentes serão admitidos profissionais com contrato temporário, mediante Teste Seletivo, cujo a atribuição será pela contagem de pontos e entrega da documentação no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 12º - Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/trabalho de cada instituição escolar.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos de Júlio-MT, 01 de dezembro de 2014.

SUZANA S. F. BARBIERO
Secretária de Educação

Publicado por:
Suzana da Silva Farias Barbiero
Código Identificador:A471369A

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO II FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS PROFESSOR EFETIVO - ANO DE 2015 – CRECHES MUNICIPAIS

1.**Dados Pessoais:**					
Nome do Servidor (a) : _____ Data Nasc.: ___/____/_____ Rua/Av. : _____ Nº_____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF :_____ Telef. Res: _____ Cel.:_____ Outro telef._____ email:_____ RG: _____Exp:_____UF:____ Data Exp.:____/____/____CPF: _____ Creche Municipal: ( ) Pequeno Príncipe ( ) Ignez Bresolin Giongo **Habilitação: _____** Concurso:_____ Nova Habilitação: _____					
POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?					
A ( ) NÃO B ( ) SIM	TIPO: ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO		JORNADA DE TRABALHO: _____ Horas / semanais		
2. Situação Funcional:	**2.1. Cargo/Função:**				
(X)Professor Efetivo	( ) Professor Contratado				
3. Opção de Atribuição:					
a) OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO em: (X) Educação Infantil – 0 à 3 anos					
4. Número de pontos obtidos pelo professor:					
	CRITÉRIOS		INDICADORES	Cômputo	Pontos
I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - Considerar a maior titulação					
a)	Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos		
		Mestrado	6,0 (seis) pontos		
		Especialização	4,0 (quatro) pontos		
	Graduação	Licenciatura Plena	3,0 (três) pontos		
	Ensino Médio	Magistério	1,5 (um e meio) pontos		
II – DO TEMPO DE SERVIÇO – Considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir ingresso.					
a)	Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação de Campos de Júlio/MT**;**		1,0 (um) ponto		
b)	Para cada ano de serviço na Unidade Escolar em que concorre;		2,0 (dois) pontos		
c)	Para cada ano de serviço prestado como professor efetivo no município;		1,0 (um) ponto		
III-ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2014					
a)	* Assiduidade de 100% do Regime/Jornada de trabalho (em sala de aula) faltas justificadas com atestado.	0 a 5 faltas	10,0 (dez) pontos		
		6 a 15 faltas	2,5 (dois e meio) pontos		
		+ de 15 faltas	0 (zero) pontos		
b)	*Por ter mantido os prazos estabelecidos pela secretaria da escola quanto ao preenchimento dos diários de classe	100%	5,0 (cinco) pontos	5,0	5,0
		75%	2,0 (dois) pontos	-.-.-	-.-.-
		-75%	0 (zero) pontos	-.-.-	-.-.-
c)	*Planejamento Pedagógico entregue no dia estipulado pela coordenação.	100%	5,0 (cinco) pontos		
		50% à 99%	2,5 (dois) pontos		
		-50%	0 (zero) pontos		
d)	Participação na Formação Continuada (Sala do Educador).	76% a 100%	5,0 (cinco) pontos		
		75%	2,0 (dois) pontos		
		-75%	0 (zero) pontos		
e)	Por participação nos eventos e atividades comemorativas (Festa Junina) e outros.		1,0 (um) ponto.		
i)	Por participação em Assembleias da Comunidade Escolar.		1,0 (um) ponto		
j)	Pelo desenvolvimento de Projetos Educativos.		5,0 (cinco) pontos		
k)	Elaboração e execução de projetos p/ o Seminário de Educação Infantil.		0 a 10 pontos		
l)	Outra graduação.		2,0 (dois) pontos		
m)	Outra Especialização.		2,0 (dois) pontos		
IV - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - considerar apenas os últimos 03 anos					
a)	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, realizados nos últimos 3 anos.		1,0 (um) ponto p/ cada 40 horas. Até 10,0 pontos		
b)	Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros, jornais e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos.		*Artigo c/ conselho 1,0 (um) ponto		
			*Artigo s/conselho 0,5 (meio) ponto		
c)	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos e conferências proferidas na área da educação, sem limite de pontos.		1,0 (um) ponto para cada certificado.		
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS					
6. EM CASO DE EMPATE					
a)	Maior tempo de serviço na unidade escolar				
b)	Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino/MT				
c)	Maior idade				
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação.					
_____ Assinatura do (a) Professor (a)		_____ Responsável p/Atribuição		_____/_____/_____ Data	

Publicado por:
Suzana da Silva Farias Barbiero
Código Identificador:CBF34460

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO III FICHA DE PONTUAÇÃO P/ ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - ANO DE 2015

1.**Dados Pessoais:**					
Nome do Servidor (a) : _____ Data Nasc.: ____/_____/_____ Rua/Av. : _____ Nº_____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF :_____ Telef. Res: _____ Cel.:_____ Outro telef._____ email:_____ RG: _____Exp:_____UF:____ Data Exp.:____/____/____CPF: _____ Creche Municipal: ( ) Pequeno Príncipe ( ) Ignez Bresolin Giongo **Habilitação (**de acordo com apostilamento e/ou histórico Escolar**): _____** Concurso:_____					
2. Situação Funcional:	(X)Efetivo				
I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - Considerar a maior titulação					
a)	Pós Graduação	Especialização	4,0 (quatro) pontos		
	Graduação	Licenciatura Plena	3,0 (três) pontos		
		Licenciatura Cursando	2,0 (dois) pontos		
	Magistério ou Ensino Médio		1,5 (um e meio) pontos		
	Outra especialização ou 2ª licenciatura p/ cada (concluída)		2,0 (dois) pontos		
3. Número de pontos obtidos:					
	CRITÉRIOS		INDICADORES	Cômputo	Pontos
II - DO TEMPO DE SERVIÇO – Considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir ingresso.					
a)	Para cada ano trabalhado com **Habilitação específica para a área que vai concorrer.**		1,0 (um) ponto		
b)	Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal de Campos de Júlio.		0,5 (meio) ponto por ano trabalhado		

c)	Para cada ano de serviço prestado na Unidade Escolar.		2,0 (dois) pontos		
III-ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2014					
a)	* Assiduidade de 100 % da jornada de trabalho (em sala de aula) no ano de 2014 na Rede Municipal de Campos de Júlio – MT.	0 a 5 faltas	10,0 (dez) pontos		
		6 a 15 faltas	2,5 (dois e meio) pontos		
		+ de 15 faltas	0 (zero) pontos		
b)	* Assiduidade nas Reuniões Pedagógicas.	100%	2,0 (dois) pontos		
		50% à 99%	1,0 (um) ponto		
		-50%	0 (zero) pontos		
c)	Participação na Formação Continuada (Sala do Educador).	76% a 100%	5,0 (cinco) pontos		
		75%	2,0 (dois) pontos		
		-75%	0 (zero) pontos		
d)	Por participação nos eventos e atividades comemorativas (Festa Junina) e outros.		1,0 (um) ponto.		
e)	Colaboração com o Professor no desenvolvimento de Projetos e atividades em sala de aula.		0 a 3 pontos		
IV - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - considerar apenas os últimos 03 anos					
a)	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais.		1,0 (um) ponto p/ cada 40 horas. Até 10,0 pontos		
b)	Publicação de artigos em meios que possuam conselho editorial.		1,0 (um) ponto por artigo c/ limite 03 (três) pontos		
c)	Publicação de artigos em meios que não possuam conselho editorial (jornais e revistas)		0,5 (meio) ponto por artigo c/ limite 02 (dois) pontos		
d)	Certificados registrados de ter ministrado: palestras, minicursos, conferências e comunicações.		01 (um) ponto por certificado (Sem limite de pontos)		
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS					
6. EM CASO DE EMPATE					
a)	Maior tempo de serviço na unidade escolar				
b)	Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino				
c)	Maior idade				
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/ DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação.					

_____ Assinatura do (a) ADI	_____ Responsável p/Atribuição	_____/_____/_____ Data

Publicado por:
Suzana da Silva Farias Barbiero
Código Identificador:8551B234

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO IV FICHA DE INSCRIÇÃO P/ PROFESSOR (A) ARTICULADOR (A) PROFESSOR EFETIVO - ANO DE 2015 – ESCOLAS MUNICIPAIS

1.**DADOS PESSOAIS:**
Nome do Servidor (a) : _____ Data Nasc.: ____/_____/_____ Rua/Av. : _____ Nº____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF :_____ Telef. Res: _____ Cel.:_____ Outro telef._____ email:_____ RG: _____Exp:_____UF:____ Data Exp.:____/____/____CPF: _____ **Habilitação: _____** Concurso:_____ Nova Habilitação: _____
2. PONTUAÇÃO OBTIDA PELO (A) PROFESSOR (A) NA CONTAGEM: _____
3. QUALIFICAÇÕES NECESSÁRIAS P/ O DESEMPENHO DA FUNÇÃO:
POSSUI disponibilidade para desenvolver o trabalho docente no período matutino ou vespertino conforme o quadro de distribuição das turmas da escola totalizando 25h/semanais? **( ) Sim ( ) Não** **EMEF GERMANO LAZARETTI:** **POSSUI experiência docente em Alfabetização nos últimos dois anos (a comprovar)? ( ) Sim ( ) Não** **( ) 1º ao 3º Ano do Ensino Fundamental** **( ) Articulação da Aprendizagem** **( ) EJA – 1º Segmento** **POSSUI o perfil estabelecido p/ concorrer como Professor (a) Articulador (a) na EMEF Germano Lazaretti?** **Licenciatura Plena em Pedagogia (25 horas): ( ) Sim ( ) Não** **EMEF 15 DE OUTUBRO:** **POSSUI o perfil estabelecido p/ concorrer como Professor (a) Articulador (a) na EMEF 15 de Outubro?** **Licenciatura Plena em Letras (25 horas): ( ) Sim ( ) Não** **Licenciatura Plena em Matemática (25 horas): ( ) Sim ( ) Não** **Licenciatura Plena em Pedagogia (25 horas): ( ) Sim ( ) Não**
ANÁLISE DO PERFIL DO (A) CANDIDATO (A) PELA COMISSÃO: **( ) APROVADO ( ) NÃO APROVADO**
_____ Assinatura do (a) Professor (a) — _____/_____/_____ Data
Assinatura da Comissão: _____

Publicado por:
Suzana da Silva Farias Barbiero
Código Identificador:518B95C8

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº. 02/2014

O presente edital nomeia a Comissão para a Contagem de Pontos e Atribuição de Aulas dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio – MT para o Ano Letivo de 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, no uso de suas atribuições, pública o Edital 02/2014 que nomeia a Comissão para a Contagem de Pontos e Atribuição de Aulas dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio – MT para o Ano Letivo de 2015.

I - EMEF GERMANO LAZARETTI:
Secretária de Educação: Suzana da Silva Farias Barbiero
Representantes da Secretaria: Neuza Gouvêa Moleiro, Juliana Ferreira Castro e Odila Nelci Krampe Donat
Representantes dos Professores
Presidente da CDCE: Francismére Rodrigues Depieri Grandis
Diretora da Escola: Celita Donat
Secretária Escolar: Eliza Isabel de Almeida Moura
Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação (SINTEP)

II - EMEF 15 DE OUTUBRO:
Secretária de Educação: Suzana da Silva Farias Barbiero
Representantes da Secretaria: Neuza Gouvêa Moleiro, Juliana Ferreira de Castro e Odila Nelci Krampe Donat
Representante dos Professores
Presidente da CDCE: Leandro Souza Messias
Diretor da Escola: Silvana Carnaúba dos Santos
Secretária Escolar: Jéssica Amann Froehlich
Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação (SINTEP)

III - EMEF ELIZA K. TOMÉ.
Secretária de Educação: Suzana da Silva Farias Barbiero
Representantes da Secretaria: Neuza Gouvêa Moleiro, Juliana Ferreira de Castro e Odila Nelci Krampe Donat
Representante dos Professores
Presidente da CDCE: Marcia Luiz
Diretora da Escola: Marli Teresinha Maito Tomé
Secretária Escolar: Jéssica Aline Zucatto
Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação (SINTEP)

IV- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE:
Secretária de Educação: Suzana da Silva Farias Barbiero
Representantes da Secretaria: Neuza Gouvêa Moleiro, Juliana Ferreira de Castro e Odila Nelci Krampe Donat
Representante dos Professores
Presidente da CDCE: Adeildo Rosa de Souza
Diretora da Creche: Lisiane da Silva Mendes
Secretária Escolar: Mayres da Silva Araújo
Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação (SINTEP)

V - CRECHE MUNICIPAL IGNES BRESOLIN GIONGO:
Secretária de Educação: Suzana da Silva Farias Barbiero
Representantes da Secretaria: Neuza Gouvêa Moleiro, Juliana Ferreira de Castro e Odila Nelci Krampe Donat
Representante dos Professores
Presidente do CDCE: Denise da Silva Castro
Diretora da Escola: Jane Regina Pizzi Celso
Secretário Escolar: Weliton Monteiro Cechinel
Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação (SINTEP)

Campos de Júlio, 01 de dezembro de 2014.

PUBLICADA
REGISTRADA
CUMPRA-SE

SUZANA S. F. BARBIERO
Secretária de Educação

Publicado por:
Suzana da Silva Farias Barbiero
Código Identificador:4CAEBAA3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL ASSIM TAMBÉM COMO TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** na modalidade pregão (presencial) nº **134/2014**, no dia **12 de DEZEMBRO de 2014, às 8:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo verde, 28 de Novembro de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:9CFF9463

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014 -
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 (RETIFICADO) -

DIVULGA HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, com base no item 1.3 do Edital de Abertura – nº 001/2014;

RESOLVE:

1 – Divulgar a Homologação das Inscrições dos candidatos que efetuaram o pagamento da taxa de Inscrição até a data estabelecida;

Canarana - MT, 27 de novembro de 2014.

ELIANE MARQUES BENEDITO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado N° 002/2014.

Candidatos

Agente de Nutrição

NOME	CPF	Local de trabalho
Ana Marcia Batista da Silva	632.322.431-34	Sede
Ana Paula Soares de Sousa Matos da Silva	013.900.781-40	Sede
Creusa Alves da Silva	024.379.121-69	Sede
Elisangela do Carmo da Silva	848.413.891-72	Sede
Floriza Feitosa Miranda	020.859.621-65	Sede
Izabel Conceição dos Santos	038.612. 901-03	Sede
Kelli Alves da Silva	012.847.951-52	Sede
Margarida Ferreira de Brito Zimmermann	004.858.891-10	Sede
Maria José de Sales Filgueiras	907.698.928-53	Sede
Mayra Cristina Rickli	066.262.279-04	Sede
Mirian de Paula Padilha da Silva	017.866.381-69	Sede
Nilvânia de Sousa Freitas	014.626.711-79	Sede
Orleide Ferreira Amorim	012.602.721-84	Sede
Ruth Alves de Souza Coutinho	996.423.601-87	Sede
Sônia Cristina L. da Costa	009.924.461-63	Sede
Tânia Regiolli Duarte	007.497.431-90	Sede

Professor

NOME	CPF	Local de trabalho
Adriana Ferreira de Miranda	024.019.951-02	Sede
Celir Angonese	594.553.819-15	Sede
Cleunice Teixeira Eleutério	432.184.401-06	Sede
Elizabete Vieira de Menezes	632.407.851-53	Sede
Erica Gerli linauer Barreto	905.242.761-53	Sede
Fabiana Ferreira de Carvalho e Silva	945.011.491-91	Sede
Gildete da Costa Ferreira	055.321.956-17	Culuene
Izabel Cristina Antunes Alves	000.785.891-42	Matinha
Jaqueline Ribeiro Tavares	007.346.611-50	Sede
Juliana Spohr	046.856.171-42	Sede
Larissa Vanessa Artmann Gall	043.855.701-83	Sede
Ligia Cristine Pereira Hoshina	253.188.958-24	Sede
Luiza Alves Rodrigues dos Santos	317.955.951-91	Sede
Maria Eliane Birino Martins	962.394.511-97	Sede
Mariele Dallabrida	043.838.281-16	Sede
Marines Corbari	594.963.041-68	Garapú
Veridiana Soares da Silva	031.553.891-09	Serra Dourada

Professor da Educação Infantil

NOME	CPF	Local de Trabalho
Ana Rosa da Costa Valadares	993.055.191-72	Sede
Cassia Alves de Oliveira	031.355.831-04	Sede
Dircenir Pereira da Silva	028.992.511-80	Sede
Luziene Alves da Silva	730.916.931-04	Sede
Maira Pezzini dos Santos	009.702.340-07	Sede
Quedima Alves de Oliveira	040.283.471-22	Sede
Sandra Freire de Souza	007.795.891-81	Sede
Suelen Dayane Oliveira Eberhart	029.303.241-63	Sede
Vandréia Sanfelice	001.532.171-11	Sede

Técnico em Desenvolvimento Infantil

NOME	CPF	Local de Trabalho
Adinéia Cordeiro de Jesus	023.509.611-33	Sede
Adriane Taborda Marques	016.229.951-63	Sede
Alcinéia Sales de Moura	977.902.221-04	Sede
Aldira Cordeiro de Jesus	919.835.411-68	Sede
Ana Paula Ferreira Brito	039.021.721-26	Sede
Anatalia Andrade dos Santos	024.019.961-84	Sede
Angela Aparecida Feroldi	034.851.061-60	Sede
Angela Maria Rodrigues	924.627.749.-04	Sede
Arlete Vieira de Menezes	015.429.911-28	Sede
Artemisia Vieira dos Santos	989.343.501-30	Sede
Balduina Nogueira Barbosa Beltramin	003.200.941-03	Culuene
Cálita Rodrigues Moura	058.475.311-09	Sede
Camila Roberta Estefano	036.053.601-81	Sede
Carmem Cele Alves dos Santos	318.627.131-20	Sede
Cassiane da silva Andrade	022.466.881-16	Sede
Celia Oliveira da Silva Rocha	045.757.851-30	Sede
Clarisse Zenaro Ceccato	019.792.781-56	Serra Dourada
Claudia Correia da Silva	016.979.711-21	Sede
Cleusa de Souza Barbosa	058.502.988-19	Sede
Cristiane dos Santos Rocha	034.370.421-81	Sede
Cristiane Graboski	031.173.191-07	Culuene
Cristiane Novatzki	976.520.081-15	Sede
Deuzenir Maria da Silva	946.531.511-72	Sede
Dolores Alves Guimarães	594.956.691.20	Sede
Ednalia ferreira lima Silva	000.320.981-46	Sede
Elvira Narcizo de Oliveira	025.285.821-29	Sede
Eva Pereira Lima	030.645.091-79	Sede
Fabiana Alves da Silva	024.679.011.30	Sede
Fabiana Pereira Cardoso Ribeiro	002.167.961-48	Sede
Fátima da silva Domingues Sampaio	570.625.981-49	Sede
Gabriela Prado Lico	031.315.771-50	Sede
Gislene Machado Muniz	000.700.241-62	Sede
Graciele Eberhart Nogueira	965.457.551-53	Sede
Ireny Martins dos Santos	041.147.841-95	Sede
Janete Domingues Bueno	001.754.220-01	Sede
Kelly Freitas da Silva	009.470.111-37	Sede
Luana Cassiano Santos	034.885.471-40	Sede
Luciende de Jesus	895.974.601.-06	Sede
Luciene Taborda Marques	011.534.811-54	Sede
Lucineide da Silva Couto	977.901.841-72	Sede
Marcia de Souza Rodrigues	013.020.711-06	Sede
Maria de Fatima Marques de Alcantara	026.299.431-35	Serra Dourada
Maria do Socorro Silva Conte	828.909.511-20	Sede
Maria Janaina Rezende da silva	054.677.391-58	Sede
Maria Teresa Rockenbach Roth	006.092.511-63	Sede
Marineide Pereira da Silva	006.757.671-05	Sede
Maristela Stamborovski Guimarães	031.355.911.23	Sede
Mariza Alves da Silva	023.708.711-13	Sede
Marta Ester Guimarães	030.175.960-01	Sede
Micaele Julia da Silva Aguiar	041.421.481-17	Sede

Natalia Christian Ataide e Silva	037.073.011-22	Sede
Nilvani Gonçalves Silva	048.258.171-90	Sede
Nubia Caitano de Jesus	015.069.621-30	Sede
Paula Ruanna Azevedo Maciel	015.734.551-30	Sede
Reginalda Rosa da Silva Padilha	032.057.681-75	Serra Dourada
Rosana Aparecida Pereira de Morais Batistela	045.688.968-00	Sede
Rosicleia de Souza	848.142.331-91	Sede
Rosineide Pereira da Silva	021.766.181-57	Sede
Sara Luisa Gonzaga	812.086.501-49	Sede
Selma Rodrigues dos Santos	890.490.981-34	Sede
Sirlei dos Santos Schimitt	004.020.081-70	Sede
Taís Fiorentin	040.377.341-50	Sede
Terezinha Fatima Lorenzon	514.305.091-04	Serra Dourada
Umbelina da Cruz Souza	545.902.561-34	Sede
Valdenir Ferreira Rocha de Souza	970.981.161-49	sede
Vanderléia Guerra Blanco	028.244.471-84	Sede

Agente de Limpeza Escolar

NOME	CPF	Local de Trabalho
Araci de Macedo Lopes	045.978.286-05	Sede
Celina do Carmo	024.115.221-69	Sede
Claudineia Ferreira da Silva Centa	040.273.909-46	Sede
Dalva Rodrigues da Silva	014.034.911-19	Sede
Dayanne Chrys Fernandes Eloi	061.786.601-54	Sede
Eliane Pereira dos Santos	010.522.971-70	Garapú
Hirlla Caroline Balino Rodrigues da Gama Figueiredo	722.172.941-72	Sede
Jéssica Barbosa Luz	045.847.821-05	Sede
Lindaura Lindalva da Silva	016.501.101-70	Sede
Lioneide Lindelva da Silva Santos	036.204.441-45	Sede
Maria Edilma da Silva	495.640.561-87	Sede
Maria Ieda da Silva	602.926.673-02	Sede
Maria José Vidigal Souza	426.450.771-53	Sede
Maria Solange dos Santos	012.715.781-66	Sede
Marilda Alves da Silva	930.475.501-82	Sede
Rosilda Pereira de Moura	026.155.021-74	Sede
Rosilene da Costa Valadares	021.454.671-30	Garapú
Rosilma de Jesus Almeida	594.963.551-53	Sede
Sandra Aparecida de Magalhães	019.111.291-71	Garapú
Sônia Maria Almeida de Souza	495.916.221-04	Sede
Vanusa do Carmo	022.511.101-27	Sede
Zildeni Leite Barros	012.640.421-67	Sede
Zilma Leite Barros	011.921.371-08	Sede

Motorista Escolar

NOME	CPF	Local de trabalho
Alessandro Dionizio Luz	765.340.731-53	sede
Antônio Dito da Paz Barbosa	909.464.801-68	sede
Clovismar Criaco da Silva	855.220.401-06	sede
Delmar Jair Thiesen	371.830.600-04	Culuene
Élio José Melz	295.506.299-53	sede
Hilário Glienke	276.075.770-68	Garapú
Jonathan Nascimento de Souza	030.783.261-95	Garapú
José Uilson Filho	550.212.551-34	Culuene
Londe Silva Almeida	000.783.631-79	sede
Luiz Antônio Francisco da Silva	545.803.311-68	sede
Manoel Messias Ribeiro do Nascimento	451.854.681-49	sede
Nivio José da Silva	033.456.229-55	sede

Técnico Administrativo Educacional

NOME	CPF	Local de Trabalho
Angela Ildelvais Oster	737.696.491-68	Sede
Apoliana da Silva Parrião	014.930.401-38	sede
Cidione Souza de Almeida	015.635.411-06	Sede
Cintia de Almeida Oliveira Raimundo	956.523.701-06	Sede
Cladinaira Schuster	016.368.951-23	Sede
Edemarson da Silva	339.791.908-89	Sede
Fabiana Silva de Souza	827.248.972-04	Sede
Fabiany da Silva Arruda	058.183.949-80	Sede
Hyara Dantas	037.576.231-00	Sede
Jéssica Teixeira Almeida	041.843.651-75	Sede
Juliana Vieira Alves	041.903.121-93	Sede
Ligyia Ednéia Abreu Luz Arruda	025.286.011-07	Sede
Macieli maiara Benites Correa	006.720.200-41	Sede
Marciane Corbari	001.015.961-46	Sede
Márcio Aparecido Ferreira de Castro	011.503.231-24	Sede
Maria Cleia Luiz	019.818.451-43	Sede
Meridiane Bier	845.142.131-87	Sede
Noeli dos Santos de Meira	011.874.391-00	Sede
Quélcia Lalesca Alves Pereira Beckmann	059.195.711-28	Sede
Raquel Marques Santeiro	054.530.051-73	Sede
Rute Vieira dos santos	044.341.241-37	Sede
Sara Marques Santeiro Roveroto	054.528.691-31	Sede
Synthia Rodrigues Silva	050.143.781-96	Sede
Tatiane Aparecida Ribeiro Thiel Finato	041.090.201-23	Sede
Thays Dutra Silva Aguiar	054.703.871-27	Sede
Valdecy campos da luz	940.464.501-00	Sede
Venilda Gemmer Pospiecha	936.916.881-87	Garapú
Wselica de Cassia Machado Tonelli	024.627.661-46	Sede

Vigilante Escolar

NOME	CPF	Local de Trabalho
Caio Magnos Schafer	868.184.901-82	Serra Dourada
Wagner Honorio da Silva	039.688.611-67	Serra Dourada

AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR

Nome	CPF	LOCAL
Marcilene Furnette Vailatte	019835669-29	sede

Técnico de Laboratório de Análises Clínicas

Nome	CPF	LOCAL
Tatiane Schonholzer	016229961-35	Sede

Auxiliar de Saúde Bucal

NOMES	CPF	Local de trabalho
C Cristiane Lázaro da Silva	025108131-10	Sede
G Gisele Cruz Carvalho	045263951-45	Sede
M Maria Aparecida Ribeiro do Nascimento	487831611-04	Sede
Rita Maria Silva de Oliveira	042402261-39	Sede

Técnico de Radiologia

Nomes	CPF	Local de trabalho
Jordania Gonçalves da Silva	023152131-69	Sede
Sergio Adrano Martins	852769521-91	Sede
Uirli Alves Moraes	444974528-08	Sede

Fisioterapeuta

Nomes	CPF	Local de trabalho
Daiana Cruvinel Oliveira	021514391-43	Sede
Daiane Camargos da Silva	046241071-44	Sede
Elissandra Aguiar Arruda	817680951-91	Sede
Francielli Wagner	024158341-14	Sede
Gleissy Kelli de Souza Leandro	001474972-64	Sede
Jaqueline Cristina de C. Fonseca	008177051-04	Sede
Karla Luft	O24620481-89	Sede
Luciano de Jesus Vitor	037806791-59	Sede
Luiz Miguel de Moraes Junior	033952621-11	Sede
Raquel Barbosa Leão	019276061-01	Sede
Thaise Fernanda Petroli	034785301-47	Sede
Vilson Cruzeiro Soares	015343921-14	Sede

Nutricionista

Nomes	CPF	Local de Trabalho
Aline Graziele da Silva	042050419-26	Sede
Ana Laura Marchi Araújo	020090311-05	Sede
Ester William Souza Pereira	915410691-53	Sede
Gleksane Liell	031398501-40	Sede
Leandro Mehinako akámaiurá	034810961-00	Sede
Vanessa Juliana de Oliveira	061001946-51	Sede

Enfermeiro

Nomes	CPF	Local de trabalho
Andriessa Gall Porsch	017822751-00	Sede
Angeline Pfeifer Lowe	936579191-04	Sede
Aniela Cargneluti P. da Veiga	019655071-82	Sede
Anna Claudia Werlang Macedo	020170151-05	Sede
Bianca Alves Barros	042422661-89	Sede
Brucebeno Ferreira Souza	005129241-63	Sede
Bruna Santini	018988961-60	Sede
Camila Roberta Estefano	036053601-81	Sede
Caroline Barbara Barros	022984011-60	Sede
Caroline Picerine Di Celio	361130558-84	Sede
Claudimari Slavieiro	722788460-00	Sede
Cleusa Mara Werkhauser	632410561-04	Sede
Daniela Sousa de Araújo	040723311-39	Sede
Dayane Ferreira Leite	029127841-82	Sede
Emily Ruskaier M. Silva	700032211-05	Sede
Fabiana Alves da Silva	016487421-65	Sede
Gilmar Wagner	005338710-42	Sede

Heloisa G. e S. Vendruscolo	740761831-34	Sede
Hélyna Rayana R. Pfeifer	040316341-29	Sede
Kayo Kennedy S.Resende	032990211-33	Sede
Larissa Clara Barros	027515201-46	Sede
Ledina da Silva Moreira	099741466-90	Sede
Lidiane Faria da Silva	012525536-50	Sede
Luciana da Silva Parrião	004671861-38	Sede
Marcelo Muller	979664790-72	Sede
Marilia Gabriela S. da Silva	040362141-01	Sede
Marina Moares N.jacaranda	014137191-98	Sede
Miriã Silva Brito	724256101-97	Sede
Patricia Xavier S. Barbosa	015744676-03	Sede
Paulo Anderson N. Sousa	009820491-29	Sede
Raquel Strum Aroca	003431871-86	Sede
Rogério de Souza Marques	009359156-05	Sede
Ronibeth Guimarães dos Santos	860711731-91	Sede
Rosseane Costa Magalhães	016669141-00	Sede
Stella Kalkamann	021229961-10	Sede
Taciany Cristina R. Senger	024678981-64	Sede
Tatiane Carneiro da Silva	032320331-05	Sede
Valderson Luiz de O. Filho	015732211-47	Sede

Técnico de Enfermagem

Nomes	CPF	Local de trabalho
Aline Pereira dos Santos	03150792150	Sede
Berenice Regina Schlemmer	63240246104	Sede
Cristina Godoi da Silva	022570361-07	Sede
Eilane Louzeiro Peres	02184581186	Sede
Ivanete Galvão dos Santos	00290762189	Sede
Ivani Maria R. Hauschil	65870417015	Sede
Juliane dos Santos Cavalcante	03759453180	Sede
Liza Fernanda S. Figueiras	02160074101	Sede
Maria V. de Oliveira Silva	00346695155	Sede
Maria Vitalina Ribeiro Lima	58194444187	Sede
Nikássia Faria Melo	05055082143	Sede
Nônica Francisca dos Santos	03328743111	Sede
Rosa Pereira Luz Silva	66924758215	Sede
Roseni Peixoto dos Reis	03747973159	Sede
Rosimeire Alves Dias	002915641-60	Sede
Sandra Regina de Almeida	59425806187	Sede
Valdirene A. da Silva Macedo	87040620197	Sede

Agente Comunitário de Saúde

Nome	CPF	Ma
Ana Silva dos Santos	020859001-11	Ma 11
Analice de S. Gonçalves	838495561-15	Ma 17
Aparecida da Conceição Neves Lima	009304001-60	Ma 17
Cidicleia Sousa Cavalcante	016572001-83	Ma 34
Cintia Pereira Nogueira	026558061-74	Ma 33
Claudionir Valverde dos Santos	058592491-01	Ma 06
Clese Ojuara de Araujo	395980001-50	Ma 37
Elis Regina Ramalho da Silva	812826051-00	Ma 35
Évili Maria da Silva	022075701-18	Ma 34
Janaina de Cesaro Oliveira	030300251-44	Ma 04
Karla Patricia Alves	006281751-59	Ma 06
Maria Dalva da Costa	370845002-78	Suiá
Mislene Júlia da Silva Aguiar	043855111-79	Ma 31
Patrícia Kreplaine A. dos Santos	019292731-00	Ma 06
Rosylene Corrêa Santos	012637795-22	Ma 09
Sirléia Moura	051119121-93	Sede
Verônica Nunes Almeida	008816491-80	Ma 20

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:0B670F82

GABINETE
DECRETO Nº 2492/2014

De 25 de Novembro de 2014

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com Artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Prefeito Municipal de Canarana - MT, o **Sr. EVALDO OSVALDO DIEHL**, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 1106/2013 de 05 de Novembro de 2013.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Canarana, no Exercício Financeiro de 2014, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) destinados a atender as seguintesdotações:

Órgão: CAMARA MUNICIPAL
Unidade: CAMARA MUNICIPAL

01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.14.00.00.00.00 –Diárias – Civil R$ 4.000,00
T O T A L R$ 4.000,00

Artigo 2º - Para cobertura da suplementação que trata o artigo anterior será utilizado recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: CAMARA MUNICIPAL
Unidade: CAMARA MUNICIPAL

01.01.01.031.0001.2.002-3.3.90.35.00.00.00.00 – Serviços de Consultoria R$ 4.000,00
T O T A L R$ 4.000,00

Artigo 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Novembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:B6491D73

GABINETE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2014

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 004/2014 torna público que a empresa vencedora na sessão que se realizou na data de **28/11/2014** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por ítemfoi: **ITAIMBÉ MÁQUINASLTDA-EPP , itens 01 À 04**.

Canarana -MT, 28 de Novembro de 2014.

MARLI INES LONDERO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:94E8A5D2

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2014

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de ampliação de diversos PSF's nos Distritos de Culuene, Serra Dourada, Garapu II e Matinha no Município de Canarana-MT, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários
Empresa: A.M. DA COSTA SILVA - ME.
CNPJ: 10.524.831/0001-16
VALOR R$: 561.054,19 (quinhentos e sessenta e um mil, cinquenta e quatro reais e dezenove centavos)
Prazo de Execução: 90 dias
Fundamento Legal: Art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações posteriores.
Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana – MT, 27 de Novembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:035D1DDF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 428/2014

SÚMULA: "DECRETA RECESSO EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, DOS DIAS 01 DE DEZEMBRO A 02 DE JANEIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas;
Decreta:

Art. 1º - Fica Decretado Recesso em todas as repartições públicas municipais, dos dias 01 de dezembro a 02 de Janeiro de 2015.

Art. 2º - O Hospital Municipal, os Programas Assistenciais, bem como os demais serviços essenciais à população terão seu funcionamento normal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 28 de novembro de 2014

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Camila Marcelo
Código Identificador:4E6F2E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CARLINDA– MT torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 023/2014, do Município de Alta Floresta – MT, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2014, PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2014, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E VENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS, ELETRÔNICOS, COMPUTADORES, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, AR CONDICIONADOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS ITENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 023/2014
M.P.V CORREA COMERCIO ME
CNPJ:14.670.698/0001-67
Valor Total Aderido: R$ 5.928,00 (Cinco mil novecentos e vinte e oito reais).

Carlinda– MT, 28 de Novembro 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Dione Mutschall
Código Identificador:5BDF6AA6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: Convite 024/2014
Data do Edital: 12/11/2014
Data/Hora Abertura: 21/11/2014 às 13:00 Horas
OBJETO DA LICITAÇÃO:
Contratação de Prestação de Serviços Especializado para Operar as balsas na comunidade Travessia do Campestre no Período de 12(doze) meses. CONFORME ESPECIFICAÇÕES
Aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2.014, às 13:00 horas na sala da Licitação junto a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, se reuniram os Membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 167/2014, onde nenhuma das Empresas Compareceram. Desta forma fica fracassada a licitação, conforme art. 22 da lei 8.666/93. E nada, mais havendo a tratar lavrei a presente ata que vai assinada pela CPL e demais Licitantes.

CELSO GOBBI JUNIOR
Presidente

VITOR MANUEL MONTEIRO DA SILVA
Membro

ALOIZIO SAMPAIO B. PEREIRA
Membro

Publicado por:
Wagner de Jesus Batista Borges
Código Identificador:3ED7A486

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: Convite 025/2014
Data do Edital: 12/11/2014
Data/Hora Abertura: 20/11/2014 às 13:00 Horas
OBJETO DA LICITAÇÃO:
Contratação de Prestação de Serviços Especializado para Operar as balsas na comunidade água branca no Período de 12(doze) meses. CONFORME ESPECIFICAÇÕES
Aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2.014, às 13:00 horas na sala da Licitação junto a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, se reuniram os Membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 167/2014, onde nenhuma das Empresas Compareceram. Desta forma fica fracassada a licitação, conforme art. 22 da lei 8.666/93. E nada, mais havendo a tratar lavrei a presente ata que vai assinada pela CPL e demais Licitantes.

CELSO GOBBI JUNIOR
Presidente

VITOR MANUEL MONTEIRO DA SILVA
Membro

ALOIZIO SAMPAIO B. PEREIRA
Membro

Publicado por:
Wagner de Jesus Batista Borges
Código Identificador:80ED57FA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 85/2014

Data: 26 de Novembro de 2014.

Súmula: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO PARCIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º. O Artigo 1º do Decreto 79 de 22 de outubro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1o *Ficam nomeados os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para vigência de 22/10/2014 a* ***22/10/2018****, com a seguinte composição:*

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular Ademilson Custódio
CPF nº 968.570.051-68
E-mail: ademilson.custodio@gmail.com
Tel: (066) 9604-5869
Endereço – Rua Arthur Bernanrdes, n° 1410- Bairro : Campo Verde , Cláudia/MT.

Suplente – Odair José da Silva.
CPF nº 002.941.931-03
E-mail: educação@claudia.mt.gov.br
Tel: (066) 3546-3100
Endereço – Rua Campos Sales, n° 1690- Centro, Cláudia – MT.

REPRESENTANTES DO SINDICATO REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Titular – Danielle Delazzeri
CPF nº 979.301.991-34
E-mail: danielledelazeri@hotmail.com
Cel:(066) 9614-3554
Endereço – Rua Castelo Branco – 1216 – Cláudia – MT.

Suplente – Terezinha Machado Floss
CPF n° 621.219.289-87
E-mail: teremachado26@hotmail.com
Cel: (066) 9998-9021
Endereço Rua Floriano Peixoto, n° 1616- Jardim União – Cláudia/MT

Titular – Marli Inês de Souza
CPF nº 523.075.491-53
E-mail: educação@claudia.mt.gov.br
Cel: (066) 9994-8054
Endereço – Rua Epitacio Pessoa, n° 1241- Centro – Cláudia/MT.

Suplente – Inide de Souza Marques
CPF: 894.771.461-53
E-mail: inide.souza@hotmail.com
Cel: (066) 9961-1886
Endereço: Rua Jose de Mesquita n° 469- Centro, Cláudia/MT

REPRESENTANTES DE PAIS E ALUNOS - APM

Titular – Claudevânia Barbon Anderle
CPF nº 488.579.551-68
E-mail: claudevania@hotmail.com
Cel: (066) 9922-8140
Endereço – Rua Pedro Celestino, n° 821- Centro– Cláudia – MT.

Suplente – Clarice Vieira Rodrigues Barbosa
CPF n° 604.564.261-91
E-mail: claricevieira@hotmail.com
Cel: (066)9912-3191
Endereço – Rua Nilo Povoas, n° 174- Centro, Cláudia/MT

Titular – Marinete Judite Marçal
CPF nº 016.919.841-32
E-mail: meioambiente@claudia.mt.gov.br
Cel: (066) 9979-3347
Endereço - Rua Venceslau Bras, n° 391- Centro – Cláudia/MT.

Suplente – Ivan Maximiano da Silva
CPF nº 277.403.661-53
E-mail: serelepe_ivan@hotmail.com
Cel: (066) 9924-6569
Endereço – Rua Venceslau Bras, n° 1120- Centro – Cláudia/MT.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Titular – Rosilanine Maria Vieira Pinto.
CPF nº 006.541.201-02
E-mail: ferrovelhotucano@hotmail.com
Cel: (066) 9958-1416
Endereço – Rua Afonso Pena n° 1089- Centro, Cláudia/MT.

Suplente – Marines Sielski
CPF nº 992.911.421-15
E-mail: eduacao@claudia.mt.gov.br
Cel: (066) 9617-7093
Endereço – Rua Frederico Campos, n° 492- Centro, Cláudia/MT.

Titular – Diego Danilo dos Santos Dalla Costa
CPF: 010.855.581-00.
E-mail: diegocarretao@hotmail.com
Cel: (066) 9965-0525
Endereço: Av. J.K, n° 1121- Centro – Cláudia/MT.

Suplente – Janete Marins Freduczwki
CPF: 362.727.101-78
E-mail: janetemarins@ibest.com.br
Cel: (066) 9649-0356 / 3546-2674
Rndereço: Rua Jose de Mesquita n° 1034 – Centro, Cláudia-MT

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia, 26 de Novembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:35259638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2014

DATA: 25 DE NOVEMBRO DE 2014

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 50 DA LEI COMPLEMENTAR 012/2013 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar**:**

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo alterar o Parágrafo Único do Art. 50 da Lei Complementar 012/2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50: (...)

Parágrafo Único: *A revisão anual geral dos vencimentos dos servidores, de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, será apurada no mês de Fevereiro e aplicada aos vencimentos dos servidores no mês de Março, por meio da incidência do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado De Mato Grosso, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2014.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:B2ED2433

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 017/2014
PROCESSO Nº. **118/2014/CPL/TP**
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colider – MT COMUNICA através deste, conforme Edital 118/2014, referente à Tomada de Preço acima citada, cuja abertura deu-se em 28 de Novembro de 2014, onde consagrou-se vencedor do item licitado a Empresa **CEREZOLI & SANTOS LTDA EPP**
Objeto: **Contratação de Empresa para execução de Obra referente à Construção do Muro da Creche do Bairro Cidade Alta do Município de Colíder – MT**,

Colider/MT, 28 de Novembro de 2014.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:F32AAD45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2014.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 11 de Dezembro de 2014, ás 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto Contratação de empresa para prestar serviços no fornecimento de Sonorização, Iluminação e Painel de Led e realização de show musical durante de festividades de aniversário de emancipação do Município de Colíder, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Centro – Setor Leste - Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colíder/MT, em 28 de Novembro de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:51F8EAC7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 61/2014

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Para Prestar Serviço de Seguro Veicular, Conforme Termo de Referência, Para os Veículos Pertencentes à Frota Municipal.
DO PRAZO: 06 meses
DO VALOR: 18.775,00
DATA: 25 de Novembro de 2014
DOTAÇÃO: (250) 05.01 2.016 3.3.90.39.00.00.00.00
ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-Mt - Gaspar Domingos Lazari; **CONTRATADO:** Mapfre Seguros Gerais S/a

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:B30E4A1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 69/2014

DO OBJETO: Registro de preços para quisição de tendas.

DO PRAZO: 08 meses
DO VALOR: 76.600,00
DATA: 25 de Novembro de 2014
ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-Mt - Gaspar domingos Lazari; **CONTRATADO:** Silfer Galvanização Ltda-epp

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:BC76FA46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 70/2014

DO OBJETO: Aquisição Futura de Veículo, Conforme Termo de Referência, Para Atender a Gerência de Saúde.
DO PRAZO: 215.980,00
DATA: 25 de Novembro de 2014
ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-Mt - Gaspar Domingos Lazari; **CONTRATADO:** J.C. AUTO MOTORS LTDA

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:EE180F32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º268/2014 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO APOSENTADORIA COMPULSÓRIA AO SERVIDOR SR. DANILO MENEGATTI

O Prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 12, inciso II, alínea "b", da Lei Municipal n.º 208, de 20 de Junho de 2005, que rege a previdência municipal, anexo III, da Lei Municipal n.º 021/2005, que transforma e cria cargos na administração direta, reestrutura o plano de cargos e carreira geral da Prefeitura Municipal, com revisão da lei nº 300/08 que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração e do subsidio dos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício aposentadoria compulsória, ao servidor Sr. Danilo Menegatti, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 12R.947.120, SSP/SC, e CPF nº 095.083.829-34, efetivo no cargo de Agente de Arrecadação e Fiscalização, nível "7", classe "C", devidamente matriculado sob nº 63, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVICON, n.º 2013.01.00003P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de Março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

CONFRESA - MT, 28 de outubro.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:00C191FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269/2014 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO - HAYKA KATTRINY TEIXEIRA

Portaria nº 269/2014 de 17 de Novembro de 2014.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 058/2009
RESOLVE;
Art. 1º - Nomear para ocupar cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO a Sra. HAYKA KATTRINY TEIXEIRA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/11/2014.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Novembro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:A06FFBE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 045/2014

DECRETO Nº 045/2014, DE 24 de NOVEMBRO DE 2014.

"APROVA O PARCELAMENTO URBANO DENOMINADO SANTA LUZIA II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001, (Estatuto da Cidade), Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, as disposições da Lei Federal nº 11.952, de 25 de junho de 2009, bem como o contido no Pedido de Aprovação do **Parcelamento Urbano denominado Santa Luzia II**, localizado no município de Confresa, estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o inciso XXII do artigo 5º da Constituição Federal garante a todos o direito de propriedade;

CONSIDERANDO que o inciso II do artigo 170 da CRFB contempla a "*função social da propriedade*" como um dos pilares da Ordem Econômica. Os moradores do parcelamento não têm segurança jurídica de domínio sobre imóveis que residem há muitos anos.

CONSIDERANDO que a FUNÇÃO SOCIAL da propriedade é uma novidade trazida pela Constituição de 1988. Trata-se da função legitimadora do artigo 5º, inciso XXIII, para que o proprietário destine o aproveitamento adequado a sua propriedade, diferente da função autorizativa, das demais disposições constitucionais, para intervenção administrativa na propriedade. A regra jurídica constitucional não é meramente programática. Assim, a interpretação e a aplicação da legislação infraconstitucional, recepcionada pela nova ordem jurídica constitucional, no que se refere à propriedade, deve observar o cumprimento da função social. Desse modo, o certo é que a Constituição Federal, dentre os direitos e garantias fundamentais, impõe que "a propriedade atenderá a sua função social" (CF: art. 5º, XXIII). Não é uma faculdade, é uma obrigação de todos os proprietários, ou seja, quem é proprietário deve cumprir a função social.

CONSIDERANDO o prescrito pelo artigo 182 da Constituição Federal:

*"**Art. 182 – A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes**.*
...
§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal, verbis:

"**Art. 30 – Compete aos Municípios:**
VIII – promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano; "

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei de parcelamento do solo, vide o disposto no artigo 3º da Lei Federal 6.766/79, verbis:

*"**Art. 3º - Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbanas ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal**".*
CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001 e Lei Federal 11.977/2009, dispõe que é incumbência do mesmo viabilizar a regularização de áreas desordenadas de seu perímetro, além de estabelecer entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subutilização ou não utilização do imóvel.

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Cidade, que assim dispõe em seu artigo 2º:

"**Art. 2º. A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:**
...
XIV – regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;"

CONSIDERANDO que o artigo 4º desse mesmo diploma, em sua alínea "q" coloca como um dos instrumentos para consecução de seus objetivos a regularização fundiária.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 56 do Código de Defesa do Consumidor, vislumbra-se que, para a proteção e defesa do consumidor, deve a Administração Pública adotar medidas administrativas e/ou judiciais protetivas e repressivas para inibir práticas lesivas ao consumidor, em seu efetivo exercício do poder de polícia.

E, ainda, a Lei Federal 11.977/2009 dispõe que é incumbência do mesmo viabilizar a regularização de áreas desordenadas de seu perímetro, por meio dos instrumentos que lhes são conferidos pelos diplomas já citados. Conferir os artigos 51, 52 53 e 65, §único da referida lei:
Art. 51. O projeto de regularização fundiária deverá definir, no mínimo, os seguintes elementos:
I – as áreas ou lotes a serem regularizados e, se houver necessidade, as edificações que serão relocadas;
II – as vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível, as outras áreas destinadas a uso público;
III – as medidas necessárias para a promoção da sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais previstas em lei;
IV - as condições para promover a segurança da população em situações de risco, considerado o disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e (Redação dada pela Lei nº 12.424, de 2011)
V – as medidas previstas para adequação da infraestrutura básica.
§ 1o O projeto de que trata o caput não será exigido para o registro da sentença de usucapião, da sentença declaratória ou da planta, elaborada para outorga administrativa, de concessão de uso especial para fins de moradia.
§ 2o O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de que trata o caput, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados.
§ 3o A regularização fundiária pode ser implementada por etapas.
Art. 52. Na regularização fundiária de assentamentos consolidados anteriormente à publicação desta Lei, o município poderá autorizar a redução do percentual de áreas destinadas ao uso público e da área mínima dos lotes definidos na legislação de parcelamento do solo urbano.
Art. 53. A regularização fundiária de interesse social depende da análise e da aprovação pelo município do projeto de que trata o art. 51.
Art. 54. O projeto de regularização fundiária de interesse social deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público.
Art. 65. O registro do parcelamento resultante do projeto de regularização fundiária de interesse social deverá ser requerido ao registro de imóveis, acompanhado dos seguintes documentos:
I – certidão atualizada da matrícula do imóvel;
II – projeto de regularização fundiária aprovado;
III – instrumento de instituição e convenção de condomínio, se for o caso; e
IV – no caso das pessoas jurídicas relacionadas no inciso II do art. 50, certidão atualizada de seus atos constitutivos que demonstrem sua legitimidade para promover a regularização fundiária.
Parágrafo único. O registro do parcelamento decorrente de projeto de regularização fundiária de interesse social independe do atendimento aos requisitos constantes da Lei no 6.766, de 19 de dezembro de 1979. (Incluído pela Lei nº 12.424, de 2011)
CONSIDERANDO a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, onde determina que as áreas incidentes de terras públicas da União, são passíveis de regularização fundiária como determina o artigo 21 e 22, in verbis:
Art. 21 - São passíveis de regularização fundiária as ocupações incidentes em terras públicas da União, previstas no art. 3o desta Lei, situadas em áreas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica.
§ 1o A regularização prevista no caput deste artigo será efetivada mediante doação aos municípios interessados, para a qual fica o Poder Executivo autorizado, sob a condição de que sejam realizados pelas administrações locais os atos necessários à regularização das áreas ocupadas, nos termos desta Lei.
§ 2o Nas hipóteses previstas no § 1o do art. 4o desta Lei, será aplicada concessão de direito real de uso das terras.
Art. 22. Constitui requisito para que o município seja beneficiário da doação ou da concessão de direito real de uso previstas no art. 21 desta Lei ordenamento territorial urbano que abranja a área a ser regularizada, observados os elementos exigidos no inciso VII do art. 2o desta Lei.
§ 1o Os elementos do ordenamento territorial das áreas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica constarão no plano diretor, em lei municipal específica para a área ou áreas objeto de regularização ou em outra lei municipal.

CONSIDERANDO que é dever do MUNICÍPIO, enquanto agente promotor do bem comum, promover melhoria na qualidade de vida da cidade e garantir a sustentabilidade da cidade, através de ordenamento da Política Urbana que articula ações de solução habitacional, adensamento urbano, geração de emprego e renda e implantar serviços de infraestrutura básica.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária do Parcelamento Urbano denominado **SANTA LUZIA II,** de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, em forma de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** da área total de 71.143,30 m2 (setenta e um mil e cento e quarenta e três metros e trinta centímetros quadrados), situada no Perímetro Urbano desta cidade, Matrícula nº 3.898, registrado no livro de Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Porto Alegre do Norte.

Art. 2º - O Parcelamento é composto de:

• **Total da Área: 71.143,30** m² = 100,00 %
• **Área Parcelável: 71.143,30** m² = 100,00 %
• **Áreas em Lotes (116): 45.848,85** m² = 64,4458 %
• **Área do sistema viário: 25.294,45** m² = 35,5542 %
• **Total de Lotes** = 116
• **Total de Quadras** = 08

Art. 3º - O sistema viário corresponde as vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto, no total de 25.294,45 m².

Art. 4º - Em conformidade com o Art. 2º, I e XIV da Lei Federal 10.257/2001 e o processo de planejamento do município de Confresa/MT, fica aprovado o Parcelamento denominado **SANTA LUZIA II,** e previstos os seguintes usos do solo: residencial, comercial, misto e institucional.

§ 1º - Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados estabelecidos pelo município.

Art. 5º - O Parcelamento aprovado no Art. 1º deste Decreto, está localizado na Zona Urbana do município de Confresa, encontra-se dentro dos limites e confrontações seguintes:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A2T-V-0096**, de coordenadas **N 8.821.925,638**m e **E 438.843,194**m; situado no limite do Setor Santa Luzia I com o limite do Lote - 04 ; deste, segue confrontando com o Lote - 04, com azimute de 105°53'04" e distância de 137,65 m até o vértice **A0O-M-0299**, de coordenadas **N 8.821.887,96**m e **E 438.975,59**m; situado no limite do Lote – 04 com o limite do Lote – 263; deste segue confrontando com o limite do Lote – 263, com azimute de 193°11'19" e distância de 365,59 m até o vértice **A0O-M-0298**, de coordenadas **N 8.821.532,01**m e **E 438.892,18**m; situado no limite do Lote – 263 com o limite do Lote –

264; deste segue confrontando com o Lote – 264, com azimute de 193°33'22" e distância de 86,69 m até o vértice **A0O-V-0002**, de coordenadas **N 8.821.447,74**m e **E 438.871,86**m; situado no limite do Lote – 264 com o limite do Setor Santa Luzia III; deste segue confrontando com o Setor Santa Luzia III, com azimute de 281°19'29" e distância de 172,85 m até o vértice **A2T-V-0116**, de coordenadas **N 8.821.481,69**m e **E 438.702,38**m; situado no limite do Setor Santa Luzia III com o limite do Setor Santa Luzia I; deste segue confrontando com o Setor Santa Luzia I, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°40'13" e 223,93 m até o vértice **A2T-V-0114**, de coordenadas **N 8.821.695,05**m e **E 438.770,35**m; 17°31'28" e 13,18 m até o vértice **A2T-V-0115**, de coordenadas **N 8.821.707,62**m e **E 438.774,32**m; 17°31'56" e 228,64 m até o vértice **A2T-V-0096**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 6º – As dimensões dos lotes, além de contemplar o processo de Regularização Fundiária no município de Confresa, estão em conformidade com a Lei Federal nº 6.766/79, 10.257/2001 e Lei Federal 11.977/2009.

Art. 7º - As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se "*DE ACORDO*" com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CONFRESA, 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito de Confresa

Publicado por:
Beatriz Moreira da Silva
Código Identificador:83DAEB16

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 055/2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5.º da Lei n.º 432, de 09/10/2013.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica suplementada na importância de **R$ 525.200,00 (QUINHENTOS E VINTE CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)**, as seguintes dotações orçamentárias:

002	02.001.04.122.0002.3190.11.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	R$:	31.000,00
003	02.001.04.122.0002.3190.13.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	R$:	5.500,00
010	02.001.04.122.0002.3390.39.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	R$:	4.000,00
013	02.002.04.122.0004.3190.11.2.004 – Coordenadoria do Controle Interno	R$:	11.000,00
028	03.001.04.122.0005.3191.13.2.006 - Manutenção e Encargos da Administração	R$:	2.000,00
035	03.001.04.122.0005.3390.39.2.006 – Manutenção e Encargos da Administração	R$:	20.000,00
039	03.001.04.122.0005.3190.11.2.008 – Manut. e Enc. da Div. De Serviços e Materiais	R$:	2.000,00
056	04.001.12.122.0012.3190.11.2.014 - Manut. e Encargos da Secretaria de Educação	R$:	10.000,00
061	04.001.12.122.0012.3390.30.2.014 - Manut. e Encargos da Secretaria de Educação	R$:	2.000,00
066	04.001.12.364.0013.3390.39.2.015 –Apoio de Acesso ao Ensino Superior	R$:	1.000,00
090	04.002.12.367.0015.3390.39.2.018 - Manut. e Enc. da Coord. Pedagógica Indígena	R$:	1.000,00
100	04.003.12.361.0012.3390.32.2.020 – Manutenção QSE – Salário Educação	R$:	30.000,00
103	04.003.12.361.0016.3390.30.2.021 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental	R$:	5.000,00
113	04.004.12.367.0017.3190.04.2.025 – Remuneração de Prof. da Ed. Indígena 60%	R$:	17.000,00
115	04.004.12.367.0017.3190.13.2.025 - Remuneração de Prof. da Ed. Indígena 60%	R$:	4.000,00
126	04.006.12.361.0012.3190.11.2.028 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar	R$:	12.500,00
135	04.006.12.361.0012.3390.30.2.029 – Manutenção do PNAT	R$:	2.000,00
136	04.006.12.361.0012.3390.39.2.029 – Manutenção do PNAT	R$:	5.000,00
138	04.007.12.361.0017.3190.11.2.030 – Manutenção. e Encargos com o FUNDEB 40%	R$:	12.000,00
148	04.007.12.361.0017.4490.52.2.030 – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 40%	R$:	6.500,00
184	05.001.13.392.0019.3190.11.2.033 – Manutenção e Enc. com a Secretaria de Cultura	R$:	4.000,00
185	05.001.13.392.0019.3190.13.2.033 – Manutenção e Enc. com a Secretaria de Cultura	R$:	1.000,00
191	05.001.13.392.0019.3390.33.2.033 – Manutenção e Enc. com a Secretaria de Cultura	R$:	2.000,00
208	05.003.27.813.0021.3390.36.2.036 – Manut. das Atividades e Unidades Esportivas	R$:	5.000,00
214	05.003.27.813.0022.3390.39.2.037 – Prom. Ou Apoiar a Realiz. de Comp. Esportivas	R$:	2.000,00
216	06.001.10.122.0024.3390.39.1.015 – Const., Ampliação ou Reforma da Sec. de Saúde	R$:	1.000,00
218	06.001.10.122.0024.3190.11.2.038 – Manut. e Encargos com a Gestão do SUS	R$:	5.000,00
225	06.001.10.122.0024.3390.39.2.038 - Manut. e Encargos com a Gestão do SUS	R$:	1.000,00
229	06.002.10.301.0023.339039.1.016 – Const., Ampl. ou Reforma das Un. Bas. De Saúde	R$:	500,00
233	06.002.10.301.0023.3190.11.2.039 - Manut. e Enc. com o Fundo Municipal de Saúde	R$:	75.000,00
234	06.002.10.301.0023.3190.13.2.039 - Manut. e Enc. com o Fundo Municipal de Saúde	R$:	8.000,00
235	06.002.10.301.0023.3191.13.2.039 - Manut. e Enc. com o Fundo Municipal de Saúde	R$:	1.000,00
238	06.002.10.301.0023.3390.14.2.039 - Manut. e Enc. com o Fundo Municipal de Saúde	R$:	5.000,00
255	06.002.10.301.0023.3190.11.2.041 – PACS E PASCAR	R$:	12.000,00
258	06.002.10.301.0023.3190.11.2.042 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal	R$:	8.000,00
260	06.002.10.301.0023.3191.13.2.042 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal	R$:	1.000,00
285	06.002.10.302.0025.3390.39.2.046 - Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade	R$:	3.000,00
293	06.002.10.302.0025.3390.30.2.048 – Manutenção do Serviço Móvel de Atendimento	R$:	5.000,00
297	06.002.10.303.0028.3390.32.2.052 – Manut. da Farmácia Mun. De Distrib. Gratuíta	R$:	15.000,00
298	06.002.10.304.0026.3190.11.2.049 – Manutenção de Vigilância Sanitária - VISA	R$:	4.000,00
313	07.001.08.122.0029.3190.11.2.053 – Manutenção da Secretaria de Ação Social	R$:	5.000,00
320	07.001.08.122.0029.3390.39.2.053 – Manutenção da Secretaria de Ação Social	R$:	700,00
335	07.002.08.243.0032.3190.04.2.059 – Manutenção e Encargos do Conselho Tutelar	R$:	5.000,00
358	07.002.08.244.0029.3190.11.2.055 – Manut. do Fundo Municipal de Assitência Social	R$:	27.000,00
359	07.002.08.244.0029.3190.13.2.055 – Manut. do Fundo Municipal de Assitência Social	R$:	1.000,00
360	07.002.08.244.0029.3191.13.2.055 – Manut. do Fundo Municipal de Assitência Social	R$:	2.000,00
382	07.002.08.244.0033.4490.52.2.062 – Aplicação dos Recursos IGD - SUAS	R$:	2.000,00
402	08.001.20.122.0035.3190.11.2.065 – Manut. e Enc. Sec. de Desenvolvimento Sustentado	R$:	20.000,00
406	08.001.20.122.0035.3390.30.2.065 – Manut. e Enc. Sec. de Desenvolvimento Sustentado	R$:	8.000,00
467	09.001.15.452.0038.3190.11.2.074 – Manut. e Enc. com a Coord. de Serv. Públicos	R$:	9.000,00
469	09.001.15.452.0038.3191.13.2.074 – Manut. e Enc. com a Coord. de Serv. Públicos	R$:	3.000,00
471	09.001.15.452.0038.3390.30.2.074 - Manut. e Enc. com a Coord. de Serv. Públicos	R$:	30.000,00
474	09.001.15.452.0038.3390.39.2.074 – Manut. e Enc. com a Coord. de Serv. Públicos	R$:	40.000,00
495	09.002.26.782.0041.3190.11.2.077 - Manut. e Encargos com a Coordenadoria de Obras	R$:	15.000,00
496	09.002.26.782.0041.3190.13.2.077 - Manut. e Encargos com a Coordenadoria de Obras	R$:	500,00
500	09.002.26.782.0041.3390.39.2.077 - Manut. e Encargos com a Coordenadoria de Obras	R$:	8.000,00
515	10.001.04.123.0008.3190.11.2.081 – Manut. e Enc. Coord. de Gestão de Finanças	R$:	5.000,00
516	10.001.04.123.0008.3190.13.2.081 – Manut. e Enc. Coord. de Gestão de Finanças	R$:	1.000,00
527	10.002.04.123.0008.3191.13.2.082 – Manutenção e Encargos com a Div. De Finanças	R$:	1.000,00
Total		**R$:**	**525.200,00**

Art. 2.º - As despesas de execução do presente decreto correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

004	02.001.04.122.0002.3191.13.2.002- Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	R$:	2.000,00
025	03.001.04.122.0005.4490.52.1.004 – Aquisição de Bens Móveis para Administração	R$:	7.400,00
032	03.001.04.122.0005.3390.30.2.006 - Manutenção e Encargos da Administração	R$:	2.000,00
033	03.001.04.122.0005.3390.33.2.006 - Manutenção e Encargos da Administração	R$:	3.000,00
043	03.001.04.122.0005.3390.30.2.008 - Manut. e Enc. da Div. De Serviços e Materiais	R$:	5.000,00
044	03.001.04.122.0005.3390.39.2.008 - Manut. e Enc. da Div. De Serviços e Materiais	R$:	1.000,00
058	04.001.12.122.0012.3191.13.2.014 - Manut. e Encargos da Secretaria de Educação	R$:	3.000,00
069	04.002.12.361.0012.3190.13.2.017 - Manut. e Encargos da Coordenadoria Pedagógica	R$:	1.999,00
070	04.002.12.361.0012.3191.13.2.017 - Manut. e Encargos da Coordenadoria Pedagógica	R$:	7.800,00
071	04.002.12.361.0012.3190.91.2.017 - Manut. e Encargos da Coordenadoria Pedagógica	R$:	999,00
072	04.002.12.361.0012.3190.94.2.017 - Manut. e Encargos da Coordenadoria Pedagógica	R$:	999,00
073	04.002.12.361.0012.3190.96.2.017 - Manut. e Encargos da Coordenadoria Pedagógica	R$:	1.999,00
076	04.002.12.361.0012.3390.32.2.017 - Manut. e Encargos da Coordenadoria Pedagógica	R$:	9.999,00
077	04.002.12.361.0012.3390.33.2.017 - Manut. e Encargos da Coordenadoria Pedagógica	R$:	3.000,00
078	04.002.12.361.0012.3390.36.2.017 - Manut. e Encargos da Coordenadoria Pedagógica	R$:	2.000,00
079	04.002.12.361.0012.3390.39.2.017 - Manut. e Encargos da Coordenadoria Pedagógica	R$:	5.000,00
080	04.002.12.361.0012.3390.91.2.017 - Manut. e Encargos da Coordenadoria Pedagógica	R$:	999,00
081	04.002.12.361.0012.3390.92.2.017 - Manut. e Encargos da Coordenadoria Pedagógica	R$:	999,00
177	04.002.12.361.0012.3390.47.2.017 - Manut. e Encargos da Coordenadoria Pedagógica	R$:	1.999,00
083	04.002.12.367.0015.3190.13.2.018 - Manut. e Enc. da Coord. Pedagógica Indígena	R$:	499,00
085	04.002.12.367.0015.3191.13.2.018 - Manut. e Enc. da Coord. Pedagógica Indígena	R$:	500,00
086	04.002.12.367.0015.3390.14.2.018 - Manut. e Enc. da Coord. Pedagógica Indígena	R$:	920,00
088	04.002.12.367.0015.3390.33.2.018 - Manut. e Enc. da Coord. Pedagógica Indígena	R$:	499,00
089	04.002.12.367.0015.3390.36.2.018 - Manut. e Enc. da Coord. Pedagógica Indígena	R$:	999,00
178	04.002.12.367.0015.3390.47.2.018 - Manut. e Enc. da Coord. Pedagógica Indígena	R$:	499,00
091	04.002.12.367.0015.4490.52.2.018 - Manut. e Enc. da Coord. Pedagógica Indígena	R$:	999,00
093	04.003.12.361.0012.3390.39.1.007 – Const., ampl. ou Reforma de Unidades Escolares	R$:	7.640,00
107	04.004.12.361.0017.3190.13.2.023 – Remuneração de Professores 60%	R$:	2.000,00
112	04.004.12.365.0017.3191.13.2.024 - Remuneração de professores Ens. Infantil 60%	R$:	6.000,00
118	04.005.12.365.0018.3190.13.2.026 – Manutenção da Educação Infantil	R$:	999,00
121	04.005.12.365.0018.3390.33.2.026 - Manutenção da Educação Infantil	R$:	1.999,00
179	04.005.12.365.0018.3390.47.2.026 - Manutenção da Educação Infantil	R$:	1.999,00
127	04.006.12.361.0012.3190.13.2.028 - Manutenção e Encargos do Transporte Escolar	R$:	1.000,00
129	04.006.12.361.0012.3390.14.2.028 - Manutenção e Encargos do Transporte Escolar	R$:	3.000,00
131	04.006.12.361.0012.3390.33.2.028 - Manutenção e Encargos do Transporte Escolar	R$:	2.999,00
180	04.006.12.361.0012.3390.47.2.028 - Manutenção e Encargos do Transporte Escolar	R$:	999,00
143	04.007.12.361.0017.3390.32.2.030 - Manutenção. e Encargos com o FUNDEB 40%	R$:	10.620,00
144	04.007.12.361.0017.3390.33.2.030 - Manutenção. e Encargos com o FUNDEB 40%	R$:	1.999,00
181	04.007.12.361.0017.3390.47.2.030 - Manutenção. e Encargos com o FUNDEB 40%	R$:	4.999,00
147	04.007.12.361.0017.4490.51.2.030 - Manutenção. e Encargos com o FUNDEB 40%	R$:	9.999,00
152	04.007.12.365.0017.3191.13.2.031 - Manut. e Enc. com o FUNDEB 40% - Educ. Infantil	R$:	1.000,00
154	04.007.12.365.0017.3390.30.2.031 - Manut. e Enc. com o FUNDEB 40% - Educ. Infantil	R$:	9.999,00
156	04.007.12.365.0017.3390.33.2.031 - Manut. e Enc. com o FUNDEB 40% - Educ. Infantil	R$:	1.999,00
158	04.007.12.365.0017.3390.39.2.031 - Manut. e Enc. com o FUNDEB 40% - Educ. Infantil	R$:	9.999,00
160	04.007.12.365.0017.4490.52.2.031 - Manut. e Enc. com o FUNDEB 40% - Educ. Infantil	R$:	12.999,00
182	04.007.12.365.0017.3390.47.2.031 - Manut. e Enc. com o FUNDEB 40% - Educ. Infantil	R$:	1.999,00
164	04.007.12.367.0017.3191.13.2.032 – Manut. e Enc. com o FUNDEB 40% - Educ. Indígena	R$:	7.500,00
165	04.007.12.367.0017.3390.14.2.032 - Manut. e Enc. com o FUNDEB 40% - Educ. Indígena	R$:	999,00
166	04.007.12.367.0017.3390.30.2.032 - Manut. e Enc. com o FUNDEB 40% - Educ. Indígena	R$:	7.500,00
167	04.007.12.367.0017.3390.32.2.032 - Manut. e Enc. com o FUNDEB 40% - Educ. Indígena	R$:	999,00
168	04.007.12.367.0017.3390.33.2.032 - Manut. e Enc. com o FUNDEB 40% - Educ. Indígena	R$:	999,00
169	04.007.12.367.0017.3390.36.2.032 - Manut. e Enc. com o FUNDEB 40% - Educ. Indígena	R$:	2.499,00
170	04.007.12.367.0017.3390.39.2.032 - Manut. e Enc. com o FUNDEB 40% - Educ. Indígena	R$:	3.099,00
172	04.007.12.367.0017.4490.52.2.032 - Manut. e Enc. com o FUNDEB 40% - Educ. Indígena	R$:	1.699,00
173	05.001.13.392.0019.4490.52.1.010 – Reequipamento da Unidade de Cultura	R$:	4.999,00
186	05.001.13.392.0019.3191.13.2.033 - Manutenção e Enc. com a Secretaria de Cultura	R$:	4.000,00
188	05.001.13.392.0019.3390.30.2.033 - Manutenção e Enc. com a Secretaria de Cultura	R$:	4.400,00
190	05.001.13.392.0019.3390.32.2.033 - Manutenção e Enc. com a Secretaria de Cultura	R$:	999,00
192	05.001.13.392.0019.3390.36.2.033 - Manutenção e Enc. com a Secretaria de Cultura	R$:	7.000,00
193	05.001.13.392.0019.3390.39.2.033 - Manutenção e Enc. com a Secretaria de Cultura	R$:	5.000,00
194	05.001.13.392.0019.3390.47.2.033 - Manutenção e Enc. com a Secretaria de Cultura	R$:	999,00
195	05.001.13.392.0019.4490.52.2.033 - Manutenção e Enc. com a Secretaria de Cultura	R$:	2.999,00
196	05.002.13.392.0019.3390.30.2.034 – Incentivo e Apoio a Cultura Indígena	R$:	2.999,00
197	05.002.13.392.0019.3390.31.2.034 - Incentivo e Apoio a Cultura Indígena	R$:	4.999,00
198	05.002.13.392.0019.3390.39.2.034 - Incentivo e Apoio a Cultura Indígena	R$:	1.749,00
200	05.002.13.392.0020.3390.31.2.035 – Promover ou Apoiar a Realiz. de Eventos Culturais	R$:	2.999,00
203	05.003.27.813.0021.3390.30.1.013 – Const., Ampl. ou Reforma de Unidades Esportivas	R$:	2.999,00
205	05.003.27.813.0021.4490.51.1.013 - Const., Ampl. ou Reforma de Unidades Esportivas	R$:	3.999,00
207	05.003.27.813.0021.3390.30.2.036 – Manutenção das Atividades e Unidades Esportivas	R$:	5.000,00
209	05.003.27.813.0021.3390.39.2.036 - Manutenção das Atividades e Unidades Esportivas	R$:	3.999,00
210	05.003.27.813.0021.3390.47.2.036 - Manutenção das Atividades e Unidades Esportivas	R$:	999,00
215	06.001.10.122.0024.3390.30.1.015 – Const. Ampl. ou Reforma da Sec. de Saúde	R$:	2.040,00
211	05.003.27.813.0022.3390.30.2.037 – Prom.ou Apoiar a Realiz. Competições Esportivas	R$:	6.999,00
213	05.003.27.813.0022.3390.32.2.037 - Prom.ou Apoiar a Realiz. Competições Esportivas	R$:	1.799,00
220	06.001.10.122.0024.3191.13.2.038 - Manut. e Encargos com a Gestão do SUS	R$:	1.500,00
221	06.001.10.122.0024.3390.14.2.038 - Manut. e Encargos com a Gestão do SUS	R$:	4.000,00
223	06.001.10.122.0024.3390.33.2.038 - Manut. e Encargos com a Gestão do SUS	R$:	1.999,00
224	06.001.10.122.0024.3390.36.2.038 - Manut. e Encargos com a Gestão do SUS	R$:	1.999,00
227	06.001.10.122.0024.3390.47.2.038 - Manut. e Encargos com a Gestão do SUS	R$:	999,00
231	06.002.10.301.0023.4490.52.1.017 – Reequipamento das Unidades Básicas de Saúde	R$:	11.000,00
236	06.002.10.301.0023.3190.91.2.039 - Manut. e Enc. com o Fundo Municipal de Saúde	R$:	1.999,00
237	06.002.10.301.0023.3190.94.2.039 - Manut. e Enc. com o Fundo Municipal de Saúde	R$:	999,00
239	06.002.10.301.0023.3390.30.2.039 - Manut. e Enc. com o Fundo Municipal de Saúde	R$:	35.000,00
240	06.002.10.301.0023.3390.32.2.039 - Manut. e Enc. com o Fundo Municipal de Saúde	R$:	5.000,00
241	06.002.10.301.0023.3390.33.2.039 - Manut. e Enc. com o Fundo Municipal de Saúde	R$:	10.000,00
243	06.002.10.301.0023.3390.39.2.039 - Manut. e Enc. com o Fundo Municipal de Saúde	R$:	20.000,00
244	06.002.10.301.0023.3390.47.2.039 – Manut. e Enc. com o Fundo Municipal de Saúde	R$:	1.999,00
245	06.002.10.301.0023.3390.91.2.039 - Manut. e Enc.com o Fundo Municipal de Saúde	R$:	1.999,00
247	06.002.10.301.0023.3390.93.2.039 – Manut. e Enc.com o Fundo Municipal de Saúde	R$:	1.999,00
249	06.002.10.301.0023.3190.11.2.040 – PSF – Programa Saúde da Família	R$:	13.000,00
250	06.002.10.301.0023.3190.13.2.040 - PSF – Programa Saúde da Família	R$:	4.000,00
251	06.002.10.301.0023.3191.13.2.040 - PSF – Programa Saúde da Família	R$:	17.000,00
253	06.002.10.301.0023.3390.47.2.040 - PSF – Programa Saúde da Família	R$:	3.999,00
254	06.002.10.301.0023.3390.39.2.040 - PSF – Programa Saúde da Família	R$:	5.000,00
257	06.002.10.301.0023.3190.04.2.042 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	R$:	7.999,00
259	06.002.10.301.0023.3190.13.2.042 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	R$:	999,00
262	06.002.10.301.0023.3390.36.2.042 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	R$:	1.999,00
263	06.002.10.301.0023.3390.39.2.042 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	R$:	4.999,00
265	06.002.10.301.0023.4490.52.2.042 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	R$:	3.579,00

266	06.002.10.301.0023.3390.30.2.043 – Assistência a Saúde Indígena	R$:	8.999,00
267	06.002.10.301.0023.3390.36.2.043 - Assistência a Saúde Indígena	R$:	4.999,00
269	06.002.10.301.0023.3390.47.2.043 - Assistência a Saúde Indígena	R$:	999,00
270	06.002.10.302.0025.3390.30.1.018 – Const. Ampl. ou Ref. Da Unid. De Reabilitação	R$:	4.999,00
271	06.002.10.302.0025.3390.39.1.018 - Const. Ampl. ou Ref. Da Unid. De Reabilitação	R$:	4.999,00
272	06.002.10.302.0025.4490.51.1.018 - Const. Ampl. ou Ref. Da Unid. De Reabilitação	R$:	9.999,00
275	06.002.10.302.0025.3190.13.2.044 – Manutenção e Enc. da Unid. De Reabilitação	R$:	999,00
278	06.002.10.302.0025.3390.36.2.044 - Manutenção e Enc. da Unid. De Reabilitação	R$:	4.999,00
280	06.002.10.302.0025.3390.47.2.044 - Manutenção e Enc. da Unid. De Reabilitação	R$:	999,00
281	06.002.10.302.0025.4490.52.2.044 - Manutenção e Enc. da Unid. De Reabilitação	R$:	4.999,00
286	06.002.10.302.0025.3390.47.2.046 – Manut. Ações de Média e Alta Complexidade	R$:	1.999,00
287	06.002.10.302.0025.4490.52.2.046 - Manut. Ações de Média e Alta Complexidade	R$:	1.999,00
289	06.002.10.302.0025.3390.36.2.047 – Manut. do Lab. Mun. De Analises Clinicas	R$:	2.999,00
292	06.002.10.302.0025.4490.52.2.047 - Manut. do Lab. Mun. De Analises Clinicas	R$:	1.999,00
294	06.002.10.302.0025.3390.36.2.048 – Manutenção do Serviço Móvel de Atendimento	R$:	4.999,00
295	06.002.10.302.0025.3390.39.2.048 - Manutenção do Serviço Móvel de Atendimento	R$:	5.000,00
296	06.002.10.302.0025.3390.47.2.048 - Manutenção do Serviço Móvel de Atendimento	R$:	999,00
305	06.002.10.305.0027.3390.30.2.050 – Manut. das Ações de Vigilância Epidemiológica	R$:	14.999,00
306	06.002.10.305.0027.3390.36.2.050 - Manut. das Ações de Vigilância Epidemiológica	R$:	2.999,00
307	06.002.10.305.0027.3390.39.2.050 - Manut. das Ações de Vigilância Epidemiológica	R$:	4.499,00
309	06.002.10.305.0027.4490.52.2.050 - Manut. das Ações de Vigilância Epidemiológica	R$:	1.999,00
310	06.002.10.305.0027.3390.30.2.051 - Manut. das Ações de Vigilância Ambiental	R$:	4.999,00
311	06.002.10.305.0027.3390.39.2.051 - Manut. das Ações de Vigilância Ambiental	R$:	4.999,00
314	07.001.08.122.0029.3190.13.2.053 – Manutenção da Secretaria de Ação Social	R$:	999,00
318	07.001.08.122.0029.3390.33.2.053 - Manutenção da Secretaria de Ação Social	R$:	1.999,00
319	07.001.08.122.0029.3390.36.2.053 - Manutenção da Secretaria de Ação Social	R$:	1.034,00
Total		**R$:**	**525.200,00**

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 01 de outubro de 2014.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:BB0E4B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2014

"Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providências."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, a servidora **SUELI FRANCISCA DA COSTA MALTA**, portadora da Cédula de Identidade nº 2417400-9 SSP/MT e do CPF: 588.391.431- 49, matrícula nº. 911, empossada em 01/02/2013, a partir da data de 01/12/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2014.

WALMIR GUSE
Prefeito

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:EA879687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 458/2014

"Altera descrição das ações (Projetos/Atividades) instituídas pela Lei Municipal 428/2013 – PLANO PLURIANUAL–2014/2017, que menciona"

Walmir Guse Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a descrição das ações (Projetos/Atividades) abaixo identificadas, constantes do quadro de detalhamento da despesa, que integra a Lei 428/2013, que instituiu o Plano Plurianual 2014 / 2017, a seguir detalhado:

I

ÓRGÃO	**6**	**SECRETARIA DE SAÚDE**
UNIDADE	**2**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
PROGRAMA	**26**	**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
FUNÇÃO	**10**	**SAÚDE**
SUBFUNÇÃO	**304**	**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

2.049	***COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – VISA*** *Manter as atividades da Vigilância Sanitária, com aquisição de serviços, materiais e equipamentos, inclusive veículos ou motocicletas, visando aperfeiçoamento na execução das ações e melhoria da qualidade de vida da população*

II

ÓRGÃO	**6**	**SECRETARIA DE SAÚDE**
UNIDADE	**2**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
PROGRAMA	**27**	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**
FUNÇÃO	**10**	**SAÚDE**
SUBFUNÇÃO	**305**	**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

2.050	***MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA*** *Manter as atividades de Vigilância Epidemiológica, com campanhas de vacinação, aquisição de serviços, materiais e equipamentos necessários, inclusive veículos ou motocicletas, visando aperfeiçoamento no atendimento da população*

III

ÓRGÃO	**9**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
UNIDADE	**1**	**COORDENADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**
PROGRAMA	**38**	**ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**
FUNÇÃO	**15**	**URBANISMO**
SUBFUNÇÃO	**452**	**SERVIÇOS URBANOS**

2.074	***MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS*** *Manter e conservar as atividades essenciais de custeio dos serviços públicos urbanos, inclusive a coleta e destinação de resíduos sólidos.*

Art. 2º - As alterações promovidas por esta lei ficam incluídas na LOA e LDO do presente exercício e seguintes.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2014.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:D378CF71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 459/2014

"Altera artigo 23 da Lei nº 451/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentária – e dá outras providências".

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 23 da Lei nº 415/2014 – LDO passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23 - 0 Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual – LOA autorização para abertura de Créditos Suplementares em até 30% (trinta por cento) do total da Despesas, nos termos do artigo 7º, inciso I, combinado com o artigo 43, § 1º, Incisos I a IV, da Lei Federal 4.320/64, e, inciso V do artigo 167 da Constituição Federal."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de novembro de 2014.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:082A0965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 460/2014

"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares, oriundos de excesso de arrecadação e de superávit financeiro, até o limite que especifica, e dá outras providências."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Conquista D' Oeste, Mato Grosso aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320/64 a:

I. Abrir créditos adicionais suplementares com recursos de excesso de arrecadação, até o limite de 95% (noventa e cinco por cento), do valor apurado, nos termos da legislação vigente;

II. Abrir créditos adicionais suplementares com recursos de superávit financeiro do exercício anterior, verificado no anexo 14 (balanço Patrimonial) do Balanço Anual do Exercício de 2.013, até o limite de 95% (noventa e cinco por cento), nos termos da legislação vigente;

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2014.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:F4D7A79B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 166-14

EMENTA: NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO LEILÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

Servidores:
1 – Audelino de Oliveira Primo – Motorista – CPF: 352.485.211.49;
2 – Alexsandro de Oliveira Aragão – Técnico em Informática – CPF: 732.746.581.20;
3 – Paulo Cezar Oliveira Mendes – Secretário Municipal de Administração – CPF: 932.087.151.53.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 03 (três) dias de Novembro de 2014.

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:D032DC91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 169-14

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE **03/11/2014 a 02/12/2014**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.FUNCIONÁRIOS:Alexsandro Oliveira Aragão/Raquel Becker Perim/Devalcir Sonaque/

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 03 (três) dia do mês de novembro de 2014.

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:617DB50B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 165-14

PORTARIA Nº. 165/2014.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO CONSELHEIRA TUTELAR, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º643/2012 DE 16/10/2012 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 03/NOVEMBRO/2014.

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:F0E7AB13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 167-14

EMENTA: NOMEIA O SENHOR "ADEILSON DOMINGOS DA SILVA", PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 03 (três) dia do mês de Novembro de 2014.

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:EAEB684C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 168-14

EMENTA:CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE**03/11/2014 a 02/12/2014**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.Carlos Figueredo Gomes/Eleuza Garcia Vieira/Vanice Grass da Silva/

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 03 (três) dia do mês de novembro de 2014.

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:777286CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 170-14

EMENTA: CONCEDE LICENÇA SAUDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL "**IRACY DE FÁTIMA VIANA DOS SANTOS**", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS/

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 04 (quatro) dias do mês de Novembro de 2014.

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:BE43751A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 171-14

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NO PERÍODO DE **17/11/2014 a 16/12/2014**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS./FUNCIONÁRIA: MARICE VIEIRA CARVALHO/

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 17 (dezessete) dia do mês de novembro de 2014.

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:80FDA35C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 178-14

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NIVEL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIANE PEDERIVA FRANCO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.;NIVEL VII" **para o** "NIVEL VIII"**,**

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 24 (vinte e quatro) dia do mês de Novembro de 2014.

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:004FD29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 179-14

EMENTA: CONCEDER AFASTAMENTO DE CARGO PÚBLICO, AO SERVIDOR "MÁRCIO BECKER", CONFORME PRECEITUA O INCISO VIII DO ART. 31 E ART. 76 DA LEI MUNICIPAL N.º 149/1994.Licença para Tratamento de Interesse Particular de 02 (dois) anos, sem remuneração, com inicio a contar de 28 de Novembro de 2014 a 28 de Novembro de 2016/

Prefeitura Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Novembro de 2014.

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:EEF1DD99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 180-14

EMENTA: CONCEDE LICENÇA SAUDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL "**LOIDE PEREIRA DE LIMA**", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS./a partir da data de 19 de Novembro de 2014.

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:E893FCD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 723-14

LEI MUNICIPAL Nº. 723/2014.

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação da Avenida Mato Grosso.

Os vereadores da Câmara Municipal de Denise – MT, usando das atribuições que lhe são inerentes, fazem saber que a Câmara Municipal de Denise – MT, em Sessão Ordinária do dia 17 de Novembro de 2014, aprovou o seguinte projeto de Lei, e o Senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Avenida **PREFEITO ISRAEL ANTUNES MARQUES** a atual Avenida Mato Grosso, localizada na parte central desta cidade de Denise – MT.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre–se e publique–se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano de 2014.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:420C2BED

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2014 – ASS: 28/11/2014 – referente à prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias. Detentor: Empresa **LIMA MURCA & MURCA LTDA ME**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OBRA DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SERRA AZUL, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO /MT em 28 de Novembro de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:47A18E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO

VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 380/2013 – ASS: 27/11/2014 – referente a prorrogação de prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias.. Detentor: **ROCHA DURA CONSTRUÇÕES LTDA ME** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO), NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO/MT em 28 de Novembro de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:CFF63867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO

VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 302/2012 – ASS: 28/11/2014 – referente à prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato por mais 120 (cento e vinte) dias. Detentor: **WP CONSTRUTORA LTDA**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE MINI ESTÁDIO, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO /MT em 28 de Novembro de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:EAE56B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 090/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 090/2014, cujo objeto é: **Registro de preço para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS, PARA ATENDer AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT.** Onde se sagrou vencedora a empresa **P R GRAFICA E IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA ME,** CNPJ: 09.538.122/0001-00, em todos os lotes, totalizando **R$ 179.010,00** (Cento e setenta e nove mil e dez Reais).

Diamantino - MT, 28 de Novembro de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:2C8E98FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO TOMADA DE PREÇO 008/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do **Presidente da CPL**, torna público o **RESULTADO** da **TOMADA DE PREÇO 008/2014**, cujo objeto é: **Contratação de empresa para realizar Obras de Construção da Unidade de Saúde da Família no Posto Gil, município de Diamantino - MT,** onde se sagrou vencedora a empresa : **J. VARGAS PINTO & CIA LTDA ME**, CNPJ: 10.817.157/0001-68**,** totalizando **R$ 412.092,55** (Quatrocentos e doze mil e noventa e dois Reais e cinquenta e cinco centavos).

Diamantino - MT, 28 de Novembro de 2014.

LAURO JOSNEY CORRÊA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:8DCA071F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 089/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 089/2014, cujo objeto é: **Registro de preço para futura e eventual aQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA BENEFICIAMENTO DO LEITE PARA ATENDer A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT.** Onde se sagrou vencedora a empresa **ENGEPAR COMERCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP,** CNPJ: 17.134.673/0001-37, apenas no lote 04, totalizando **R$ 56.000,00** (Cinquenta e seis mil Reais). Os demais lotes deram-se fracassados.

Diamantino - MT, 28 de Novembro de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:A18E7FBB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 245/2014 DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando que a Constituição Federal e Estatuto dos Servidores Municipais preconiza.

R E S O L V E:

ART. 1º - Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Diciplinar, para avaliar a situação de servidores com (02) dois vínculos empregatícios, conforme preconiza a Constituição Federal e Estatuto dos Servidores Municipais.

ART. 2º - Ficam substituídos os seguintes membros para compor a comissão:

Presidente: Sirlene Vieira de Jesus
1ª - Secretária: Wanusa Soares Alves
2ª – Secretária: Neusa Conceição de Souza

ART. 3º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, contados apartir desta data.

ART. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de outubro de 2014.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

MARIA DE LOURDES OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:5948E871

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2014

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2014
RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2014

Objeto: Credenciamento para o fornecimento de serviço de táxi.

CONTRATADO: **Celso Pereira da Silva**
CPF N°: **523.319.541-00**

Valor da contratação: **R$1,20 (um real e vinte centavos) o KM.**
Valor Total: **R$18.000,00 (dezoito mil reais).**

Prazo: 12 meses

Fundamento legal: Art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta do serviço descrito, para que produza todos os efeitos legais.

Figueirópolis D'Oeste - MT, em 28 de Novembro de 2014

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Resende de Oliveira
Código Identificador:BD16A665

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA 006 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CGFMHIS - GAUCHA DO NORTE - 25/11/2.014

ATA 006 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (CGFMHIS) – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Aos 25 dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze às 16:00 horas na sala da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à av. Brasil, nº 1.247, centro, nesta cidade de Gaúcha do Norte, compareceram os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (CGFMHIS), a Presidente Sra. Mariluci Gonçalves Constante, o secretário executivo João Roberto S. Sousa, a assistente social Sra. Joceli Friedrich, Sra. Vilma Cerutti Bressan, Mauro Jungles, Sra. Evanessa Dutra Leite, Vanderleia G. Silva, Doglas Roberto Gabriel e Cezar Francisco Meneguzzi conforme lista de presença em anexo, para discutir exclusivamente a seguinte pauta: **1º) Deliberar sobre as medidas a serem tomadas em relação a denuncia de suposta irregularidade no recebimento de casas populares na quadra 73, construídas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV. (Portaria 03 e 04 de 2.014 do CGFMHIS**. Feita a verificação do quórum, constatou-se a presença mínima para prosseguimento da reunião. Aberta a reunião, coube a mim João Roberto S. Sousa, nos termos do Regimento Interno secretariar a reunião e lavrar à presente ata, a seguir, a presidente informou aos presentes que a conselheira Marli Aléssio e Daniele Bongiolo Piloni se fizeram representar por seus respectivos suplente, já o conselheiro Fedelicio Dias do Nascimento, informou que estaria viajando a Brasília em função do serviço, porém não foi representado por seu suplente. Passou-se, então, para deliberação da pauta proposta: A Presidente colocou em discussão denuncia feita em desfavor dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, Caroline Telles Mundim e Milton Albino de Carvalho, contemplados, a título de doação, com casa popular a ser construída na quadra 73 no Município de Gaúcha do Norte – MT. A presidente lembrou que conforme decisão de reunião anterior, foi instaurado, por portaria, procedimento administrativo para apuração das denuncias. Após isso e algumas considerações dos conselheiros, foi lido todo o teor da Portaria 003/2014 instaurada para apurar a denuncia feita contra a beneficiária Caroline Telles Mundim, bem como, foi lido também a sua defesa e o relatório que foi elaborado. Após a leitura a Presidente colocou em votação e por unanimidade o relatório foi aprovado e assinado por todos os conselheiros, ficando determinado que o mesmo passasse a fazer parte integrante da presente ata. Com a aprovação do relatório passou-se a discutir qual medida seria tomada em relação a denuncia, ficando decidido pelo conselho que os membros teriam 03 (três) opções de votação : 1º ARQUIVAMENTO; 2º SUSPENSÃO DA CONSTRUÇÃO E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA APRECIAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIDADES e MINISTÉRIO PLUBLICO FEDERAL; 3º EXCLUSÃO DA BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA; Posto em votação os membros decidiram pela exclusão da beneficiária Caroline Telles Mundim do Programa Minha Casa Minha Vida, sendo que 08 conselheiros votaram pela exclusão, tendo 01 (uma) abstenção da conselheira/suplente Vanderleia G Silva. A presidente fez uso do direito de não apresentar seu voto que só seria necessário em caso de empate na votação. Passou-se a leitura de todo o teor da Portaria 004/2014 instaurada para apurar a denuncia feita ao beneficiário Milton Albino de Carvalho, bem como, leitura do relatório elaborado, ressaltando que o Sr. Milton não apresentou qualquer defesa escrita. Após a leitura a Presidente colocou em votação e por unanimidade o relatório foi aprovado e assinado por todos os conselheiros, ficando determinado que o mesmo passasse a fazer parte integrante da presente ata. Com a aprovação do relatório passou-se a discutir qual medida seria tomada em relação a denuncia, ficando decidido pelo conselho que os membros teriam 03 (três) opções de votação: 1º ARQUIVAMENTO; 2º SUSPENSÃO DA CONSTRUÇÃOE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA APRECIAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E MINISTÉRIO PLUBLICO FEDERAL; 3º EXCLUSÃO DO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA; Posto em votação os membros decidiram pela exclusão do beneficiário Milton Albino de Carvalho do Programa Minha Casa Minha Vida, sendo que 08 conselheiros votaram pela exclusão, tendo 01 (uma) abstenção da conselheira/suplente Vanderleia G Silva. A presidente fez uso do direito de não apresentar seu voto, que só se faz necessário em caso de empate na votação. Ficou decidido, ainda, nos termos do art. 10, § 4º do Regimento Interno, que os fundamentos que deram base a decisão será feita no relatório final da Portaria instaurada, relatório este que também será assinado por todos os conselheiros e ficará fazendo parte da presente ata. A conselheira Vanderleia G. Silva, pediu a palavra e justificou sua abstenção alegando que, tendo em vista ser suplente e por ser a primeira reunião que participa, não se sentia preparada para votar a matéria, assim preferia se abster. Tomando a palavra a Presidente disse que, como trata-se de um conselho democrático, todos são livres para proferir o voto de acordo com sua consciência, devendo de todo modo ser respeitada a livre manifestação dos conselheiros. Ficou decidido que os beneficiários, ora excluídos, serão notificados da decisão do conselho conferindo-lhes prazo para interposição de recurso ao CGFMHIS, que sendo o caso, se reunirá de forma extraordinária para apreciá-lo. A notificação deverá ser acompanhada do despacho administrativo datado de 25/11/2014 bem como, o relatório final. O prazo para interposição de recurso nos termos da Instrução Normativa 001/2014 do CGFMHIS é de 30 dias, contados a partir da data do recebimento da notificação. Transcorrido esse prazo, sem que haja interposição de recurso deverá se iniciar os tramites legais de substituição dos beneficiários junto aos órgãos competentes. Ficou decidido ainda que a substituição será feita por beneficiários já inscritos no programa MCMV2, após a elaboração de estudo social que comprove de forma inequívoca e documental sua condição de vulnerabilidade social. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião e após lida e aprovada eu, _____João Roberto S. Sousa, secretário executivo do CGMHIS lavro a presente ata, que segue assinada pelos demais conselheiros, conforme lista de presença em anexo _____

Publicado por:
Cely Izelde Trevisan
Código Identificador:B7C09214

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL PSS Nº 009/2014

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, Pedro Ferronatto, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2014, nos seguintes termos:

INSC	CANDIDATO	CARGO	PT	OC	RE
02	PAMELA JANING	ENFERMEIRO	6,5	1º	AP
07	CREUSA DE ALMEIDA AMARAL	ENFERMEIRO	6,5	2º	AP
06	NADIA NUNES ANTUNES	ENFERMEIRO	6,5	3º	OC
04	KAMILA PELEGRINI	ENFERMEIRO	6,0	4º	OC
01	LARYSSA RODRIGUES EVANGELISTA	ENFERMEIRO	5,5	5º	OC
09	ALINE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	5,5	6º	OC
08	KEILA DE OLIVEIRA LANGARO	ENFERMEIRO	5,5	7º	OC
05	MARIA CRISTINA P. SANTOS	ENFERMEIRO	5,5	8º	OC
03	ARLEIA ZOIA PASINI	ENFERMEIRO	5,0	9º	OC
10	LEIDIANE JUVENCIO DA SILVA	ENFERMEIRO	4,5	-	DC
11	DAIANE ALBUQUERQUE	ENFERMEIRO	4,0	-	DC
12	DEISE MARIA LOPES DE SOUZA	ENFERMEIRO	3,5	-	DC
13	JAQUELINE ARAUJO FREITAS	ENFERMEIRO	-	-	NC

SIGLAS E ABREVIAÇÕES:

INSC = Número de inscrição	**PT = Pontos**	**OC = Ordem Classificatória**	**RE = Resultado**
AP = Aprovado	**NC = Não Compareceu**	**DC = Desclassificado**	**RP = Reprovado**

O presente Edital deverá se publicado na Imprensa Oficial do Município (**www.amm.org.br**), no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte **(www.ipirangadonorte.mt.gov.br)** e no mural da Prefeitura, para os fins previstos no Edital de Abertura do PSS nº 009/2014.

Nota de esclarecimento: A Questão nº 02 foi anulada e todos os candidatos obtiveram a pontuação da mesma, uma vez que em o enunciado restou incompleto, ficando os candidatos impossibilitados de responder a referida questão.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 27 de novembro de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Empate na nota geral entre a 1ª, 2ª e 3ª colocadas; desempate entre a 1ª e 2ª colocadas pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea 'a' do Edital de Abertura; desempate entre a 2ª e 3ª colocadas pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea "b".

Empate na nota geral entre a 5ª, 6ª, 7ª e 8ª colocadas; desempate entre a 5ª e 6ª colocadas pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea 'a' do Edital de Abertura; desempate entre a 7ª e 8ª colocadas pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea "b

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:BCBA6776

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PORTARIA Nº090/201

DISPOE FÉRIAS REGULAMENTARES E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR DAL BERTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei, especialmente a Lei Municipal 379/99 e alterações e,
Considerando requerimento da servidora em razão de vencimento de férias regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Sra. **ERICA FARIAS DOS SANTOS, Assessora Parlamentar, Gabinete Vereador Afonso,** portadora do CPF 001.472.981-48, RG 1544827-4 SSP/MT., matrícula funcional 119, Férias Regulamentares, a partir de 01 de dezembro/2014, relativo ao período aquisitivo: 06/11/2013 a 05/11/2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itiquira – MT., 28 de novembro de 2014.

ADEMIR DAL BERTI
Presidente

Publicado por:
Alessandro Ferreira Gonzaga
Código Identificador:02E5BBCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2014

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 047/2014

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES, E CONCERTOS DE BOMBAS E BICOS INJETORES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: a empresa **RETÍFICA RONDONÓPOLIS LTDA – ME**, **CNPJ nº 05.753.703/0001-04** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 490.230,00 (quatrocentos e noventa mil duzentos e trinta reais).**

Itiquira/MT, 28 de novembro de 2014.

JULIANE PRESOTTO
Pregoeira

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:D675FA8E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO _ PREGÃO PRESENCIAL Nº 02_2014

A Câmara Municipal de Jaciara-MT, por meio de sua Pregoeira Oficial nomeada pela Portaria n.º 167 de 17 de janeiro de 2013, vem a publico divulgar a **ADJUDICAÇÂO** da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 02/2014, Processo n.º 07/2014, que tem por objeto a aquisição de um microcomputador, conforme termo de referência constante no anexo I do Edital do Pregão Presencial 02/2014, o qual teve como vencedora a Empresa:
Item Vencedor R$ Adjudicado
01 **R.G DE OLIVEIRA DUTRA INFORMÁTICA**3.700,00

Jaciara-MT, 28 de novembro de 2014.

SAMANTHA ALCÂNTARA SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Menah Remberg
Código Identificador:C3D70CBE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO _ PREGÃO PRESENCIAL Nº 02_2014

Processo Licitatório n.º 07/2014, Pregão Presencial n.º 02/2014. Objeto aquisição de um microcomputador conforme termo de referência constante no anexo I do Edital do Pregão Presencial 02/2014. O qual teve como vencedora a Empresa: **R.G DE OLIVEIRA DUTRA INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ sob o n.º

15.329.564/0001-40, com o seguinte valor R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais). O Presidente da Câmara resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe.

Jaciara-MT, 28 de novembro de 2014.

JÂNIO ATANÁSIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Jaciara

Publicado por:
Menah Remberg
Código Identificador:895D9731

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 014/2014 PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2014

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADEMIR GASPAR DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, principalmente àqueles interessados em participarem do processo licitatório Pregão Presencial n. 054/2014, e à empresa IMBRAPAR PARAFUSOS E FIXADORES LTDA, através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que: **CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Nº 2753/2014, Pregão Presencial Nº 054/2014; **CONSIDERANDO** a Impugnação ao Edital apresentada pela empresa IMBRAPAR PARAFUSOS E FIXADORES LTDA em 25/11/2014, protocolizada sob o nº 6516/2014; **CONSIDERANDO** o ofício Nº 042/2014, de 25 de novembro de 2014, onde o Secretário Municipal de Infra Estrutura, solicita a **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório Nº 2753/2014 – Pregão Presencial Nº 054/2014 em epígrafe até que seja possível a formalização de um Parecer Técnico e/ou Jurídico acerca da impugnação apresentada pela empresa IMBRAPAR PARAFUSOS E FIXADORES LTDA. Onde posteriormente serão realizadas novas cotações de preços e a reabertura de um novo processo licitatório; **DECIDE**: **PELA ANULAÇÃO** do Processo Administrativo Nº 2753/2014, Pregão Presencial Nº 054/2014; **DETERMINAR** a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência. **COMUNICAR** aos interessados esta decisão.

Registre-se;
Publique-se.

Jaciara/MT, 27 de novembro de 2014.

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:617C7D4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 033/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** ASSOSSIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS 27 DE NOVEMBRO; **OBJETO:** "aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL para atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Jaciara-MT verba FNDE/PNAE"; **PRAZO: 6 (seis) meses; VALOR GLOBAL** R$ 157.376,00 (cento e cinqüenta e sete mil trezentos e setenta e seis reais); **ASSINATURA: 24/11/2014.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:3CAB90B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 222/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; **OBJETO:** "Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos, materiais de consumo e equipamentos de resgate para atendimento e manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF's, SAMU e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT"; **VALOR GLOBAL** R$ 243.886,00 (duzentos e quarenta e três mil e oitocentos e oitenta e seis reais); **ASSINATURA: 03/11/2014.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:BAA17788

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 223/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO**: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; **OBJETO:** "Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos, materiais de consumo e equipamentos de resgate para atendimento e manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF's, SAMU e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT"; **VALOR GLOBAL** R$ 230.137,40 (duzentos e trinta mil e cento e trinta sete reais e quarenta centavos); **ASSINATURA: 03/11/2014.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:D7613F90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 224/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO**: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; **OBJETO:** "Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos, materiais de consumo e equipamentos de resgate para atendimento e manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF's, SAMU e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT"; **VALOR GLOBAL** R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); **ASSINATURA: 03/11/2014.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:E9E3C6C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 225/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO**: HALEX STAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA; **OBJETO:** "Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos, materiais de consumo e equipamentos de resgate para atendimento e manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF's, SAMU e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT"; **VALOR GLOBAL** R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinqüenta reais); **ASSINATURA: 03/11/2014.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:B44F93DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 226/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO**: LA DALLA PORTA JUNIOR; **OBJETO:** "Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos, materiais de consumo e equipamentos de resgate para atendimento e manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF's, SAMU e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT"; **VALOR GLOBAL** R$ 48.225,00 (quarenta e oito mil e duzentos e vinte e cinco reais); **ASSINATURA: 03/11/2014.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:F2A54B68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 227/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO**: RINALDI E COGO LTDA – ME; **OBJETO:** "Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos, materiais de consumo e equipamentos de resgate para atendimento e manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF's, SAMU e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT"; **VALOR GLOBAL** R$ 5.450,00 (cinco mil e quatrocentos e cinqüenta reais); **ASSINATURA: 03/11/2014.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:3795C00A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 228/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO**: RUSSI E RUSSI LTDA; **OBJETO:** "Registro de preço para eventual aquisição de Combustível (Gasolina Comum) para abastecimento da Frota do Município de Jaciara/MT"; **VALOR GLOBAL** R$ 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais); **ASSINATURA: 10/11/2014.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:B2253031

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 229/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO**: LAURENTINO NISER CORREIA & CIA LTDA; **OBJETO:** "Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de Topografia no Município de Jaciara/MT"; **VALOR GLOBAL** R$ 168.570,00 (cento e sessenta e oito mil e quinhentos e setenta reais); **ASSINATURA: 18/11/2014.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:3FEF8B6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2014 A ATA N.º 006/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: C. ROBERTO SILVA COMÉRCIO;** OBJETO: **ACRÉSCIMO DE VALOR**; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da ata nº. 006/2014; **ASSINATURA**: 26/11/2014.

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:9C686E7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2014

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **"Registro de preços para eventual aquisição de produtos alimentares, para o preparo da merenda escolar na Cozinha Única, em atendimento as Escolas Municipais e UMEI'S de Jaciara/MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **16 de Dezembro de 2014 - 12:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara, 28 de novembro de 2014.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:B64790C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2014

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto **"Registro de preços para eventual Aquisição de Materiais Esportivos para manutenção do desporto do Município de Jaciara/MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **15 de dezembro de 2014 - 12:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara, 28 de novembro de 2014.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:8D4A676A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 068/2014

CONTRATO Nº. 068/2014
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU
CONTRATADA: Dabi Atlante S/A Industrias Médico Odontológicas
OBJETO: A CONTRATADA fornecerá para a CONTRATANTE, autoclave, Aparelho Foto Max, Bomba Vácuo, Jet sonic, para atender a Secretaria de Saúde.
VALOR (R$): 28.614,12 (vinte e oito mil seiscentos e quatorze reais e doze centavos).
VIGENCIA: 60 (sessenta) dias

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:8B70F9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 069/2014

CONTRATO Nº. 069/2014
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU
CONTRATADA: D. DE LIMA PAVÃO - ME
OBJETO: A CONTRATADA fornecerá para a CONTRATANTE, autoclave, Aparelho Foto Max, Bomba Vácuo, Jet sonic, para atender a Secretaria de Saúde.
VALOR (R$): 8.226,90 (oito mil duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos).
VIGENCIA: 60 (sessenta) dias

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:94FAA5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 385/2014

PORTARIA N.º 385 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, PREFEITA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Criação do Código Disciplinar Desportivo:

RESOLVE:

ART. 1º. CRIAR a Junta desportiva do Município de Jauru, que será composta pelos seguintes membros:

PROCURADOR	GILMAR ALVES FERREIRA
PRESIDENTE	LEONCIO PINHEIRO DA SILVA NETO
AUDITOR	DOUGLAS HENRIQUE DE SOUZA SILVA
AUDITOR	EDIMAR RODRIGUES DA SILVA
AUDITOR	GILBERTO PEREIRA DE ALCANTARA
AUDITOR	JURANDIR GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO	GILMAR JUNIOR FERREIRA

PARÁGRAFO ÚNICO. As atribuições de cada membro da junta, bem como as disposições referentes às infrações, penalidades e julgamento serão regulamentada pelo código de disciplinar do Município de Jauru-MT.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal "Tancredo de Almeida Neves", em Jauru -MT, 22 de Setembro de 2014.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:2B25DC96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 622/2014

LEI Nº 622 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

"DENOMINA A ACADEMIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM "ALESSANDRO DA SILVA SIFRÔNIO" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Academia Municipal de Saúde, localizada na Avenida dos Andradas, denominada em **"ALESSANDRO DA SILVA SIFRÔNIO".**
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Presidente "Tancredo de Almeida Neves", em Jauru – MT, 28 de Novembro de 2014.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:279927DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 623/2014

LEI Nº 623 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

"DENOMINA O POLO UAB – UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL DE "PROFESSORA ELIANA MARIA JUSTI LIMA" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Polo UAB – Universidade Aberta do Brasil, localizado na Avenida Padre Nazareno Lanciotti, denominado de **"PROFESSORA ELIANA MARIA JUSTI LIMA".**
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Presidente "Tancredo de Almeida Neves", em Jauru – MT, 28 de Novembro de 2014.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:F263B969

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE N° 07/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CARTA CONVITE N° 07/2014
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara-MT, através de seu Presidente e membros designados pela Portaria nº 335/2014, tornam público aos interessados que o processo Licitatório Carta Convite n° 07/2014, Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, CAMARIM, SONORIZAÇÃO, TELÕES E PROJETORES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO COMEMORATIVO DO 33° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,*** cuja a abertura se deu no dia 28/11/2014 às 10:00 horas, sagrou-se vencedora a empresa **PEDRO BATISTTA CORREIA – ME,** inscrita no CNPJ N° 07.367.271/0001-29, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, N° 1115 – sala A, Centro, na cidade de Cáceres/MT – CEP 78.200-000, com o Valor Global de **R$ 38.000,00(trinta e oito mil reais).**

Juara – MT, 28 de Novembro de 2014.

MURILO SALLES BARBON
Comissão de Licitação

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Salles Barbon
Código Identificador:C225799A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITACAO PREGAO N. 137/2014

AVISO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 137/2014
TIPO: PRESENCIAL / EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 137/2014, cuja abertura ocorrerá as 09h00 - Local, do dia 15/12/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / EJA,** conforme especificações constantes em Edital e seus anexos. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400.

Juara-MT, 28 de Novembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES
Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:265DDF38

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO-006-2014

PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 006/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará **ÀS 08:00 HORAS DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2014**, no Gabinete do Prefeito Municipal na Prefeitura Municipal de Juscimeira situada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Centro na cidade de Juscimeira – MT, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA** e regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM REFORMA DE MINI ESTADIO NOS DISTRITOS DE SANTA ELVIRA, DISTRITO DE PLACA SANTO ANTONIO, DISTRITO DE IRENÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT**. Os interessados em adquirir a pasta contendo o Edital e seus anexos estão disponíveis para apreciação e aquisição no endereço acima citado no horário das 08:00 às 12:00 horas nos dias úteis.

JUSCIMEIRA – MT, 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

EDJAIME FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
David Paulino Filho
Código Identificador:6BEC3D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO-007-2014

PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 007/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará **ÀS 10:00 HORAS DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2014**, no Gabinete do Prefeito Municipal na Prefeitura Municipal de Juscimeira situada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Centro na cidade de Juscimeira – MT, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA** e regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT**. Os interessados em adquirir a pasta contendo o Edital e seus anexos estão disponíveis para apreciação e aquisição no endereço acima citado no horário das 08:00 às 12:00 horas nos dias úteis.

JUSCIMEIRA – MT, 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

EDJAIME FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
David Paulino Filho
Código Identificador:41884D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO-008-2014

PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 008/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará **ÀS 12:00 HORAS DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2014**, no Gabinete do Prefeito Municipal na Prefeitura Municipal de Juscimeira situada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Centro na cidade de Juscimeira – MT, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA** e regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM REFORMA DE MINI ESTADIO NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT**. Os interessados em adquirir a pasta contendo o Edital e seus anexos estão disponíveis para apreciação e aquisição no endereço acima citado no horário das 08:00 às 12:00 horas nos dias úteis.

JUSCIMEIRA – MT, 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

EDJAIME FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
David Paulino Filho
Código Identificador:23117EB5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE ENCERRAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2014

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição equipamentos de foto e vídeo para uso da Câmara Municipal de Lucas

do Rio Verde - MT, conforme descrição constante do **ANEXO I** do edital supracitado**.**

PARTICIPANTE VENCEDOR:

VIVIANE REGINA CLAUDINO -ME: vencedora dos lotes 01, 02 e 04, com valor total dos lotes vencidos pela empresa de R$ 14.271,60;

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei n. 9.648/98).

Lucas do Rio Verde - MT, 01 de dezembro de 2014.

ANA PAULA RYCHESCKI PORTELA
Pregoeira

Publicado por:
Wander Rodrigo Bortolassi
Código Identificador:F63F7FD1

PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT

Processo Administrativo Tributário n. 02/2014

Extrato da decisão de Inclusão empresa BIOPLANTA NUTRIÇÃO VEGETAL, INDUSTRIA E COMERCIO S.A., inscrita no CNPJ N. 20.310.689/0001-68, Inscrição Estadual n. 13.546.263-0, Inscrição Municipal 030259, no Programa de Desenvolvimento Econômico de Lucas do Rio Verde – PRODEL.
Fundamentação Legal: Lei Complementar 37/2005 e Decreto n. 1396/2005.
Investimento de Aproximadamente: R$ 23.568.088,00 (vinte e três milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, oitenta e oito reais).
Local da realização do Projeto: Rodovia MT 449, Km 5,0 – Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, Município de Lucas do Rio Verde-MT, CEP: 78.455-000.
Data do Deferimento de Inclusão no PRODEL:14/11/2014.
Empreendimento: Indústria de Fertilizantes e Micronutrientes.
Benefícios previstos para a empresa a serem concedidos ou realizados pelo Município: Concessão por 10(dez) anos dos benefícios previstos na Lei Complementar 037/2005 inclusive para as prestadoras de serviços da Bioplanta Nutrição Vegetal, Indústria e Comércio S.A.

Lucas do Rio Verde, 26 de novembro de 2014.

MARCIO ROGERIO ALBIERI
Secretário Muunicipal de Desenvolvimento Econômico

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO
Secretária Municipal de Finanças

O processo completo encontra-se a disposição na sede da prefeitura municipal de Lucas do Rio Verde no endereço acima.

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:A1511885

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - NOVEMBRO 2014

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 002/2014
CONTRATADO: CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA
DATA:28/11/2014
MOTIVO ADITIVO: ADITIVO DE PRAZO (12 MESES)

PAULO HENRIQUE BRINCKER
Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Paulo Henrique Brincker
Código Identificador:5076554A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - NOVEMBRO 2014

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 210/2014
CONTRATADO: DISBRAL – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A
DATA:28/11/2014
MOTIVO ADITIVO: REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PAULO HENRIQUE BRINCKER
Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Paulo Henrique Brincker
Código Identificador:9D5DAD9D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - NOVEMBRO 2014

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 160/2014
CONTRATADO: DISBRAL – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A
DATA:28/11/2014
MOTIVO ADITIVO: REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PAULO HENRIQUE BRINCKER
Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Paulo Henrique Brincker
Código Identificador:B5404AC5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - NOVEMBRO 2014

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 335/2013
CONTRATADO: CARANDÁ PROPAGANDA LTDA ME
DATA:28/11/2014
MOTIVO ADITIVO: ADITIVO DE PRAZO (06 MESES)

PAULO HENRIQUE BRINCKER
Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Paulo Henrique Brincker
Código Identificador:51A7A50A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO E CONGÊNERES - NOVEMBRO 2014

RESCISÃO DO CONTRATO 282/2014
O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, torna público A RESCISÃO DO CONTRATO 282/2014, que trata da **Contratação de empresa especializada para fornecimento de material para construção da primeira etapa do Almoxarifado Central e Arquivo Morto, a serem instalados na Quadra 139 A, Nº 109-E, Bairro Cidade Nova no Município de Lucas do Rio Verde-MT.**

Lucas do Rio Verde MT, 27 de Novembro de 2014

LAURO MIRANDA FILHO
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Publicado por:
Paulo Henrique Brincker
Código Identificador:8DD91FEF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO E CONGÊNERES - NOVEMBRO 2014

RESCISÃO DO CONTRATO 479/2014
O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, torna público A RESCISÃO DO CONTRATO 479/2014, que trata da **Contratação de empresa para execução do Prolongamento da Drenagem Pluvial Urbana da Avenida Ângelo Dallalba, no Município de Lucas do Rio Verde/MT.**

Lucas do Rio Verde MT, 27 de Novembro de 2014

LAURO MIRANDA FILHO
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Publicado por:
Paulo Henrique Brincker
Código Identificador:AA86218F

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2014

Objeto: Pregão Presencial para a Contratação de seguro coletivo para frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, conforme especificações constantes no termo de referência do Anexo I.
Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000- Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.
Dia: 15 de Dezembro de 2014
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 13:30 hs até as 14:00 hs, do dia 15 de dezembro de 2014.
Abertura do envelope Nº 01: Às 14:00 horas, do dia 15 de dezembro de 2014, no endereço acima.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 28 de Novembro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:8ECE4BED

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2014

Objeto do Pregão: Contratação de Empresa Especializada em Elaboração e Execução do Projeto de Trabalho Técnico Social– PTS, a ser realizado com as 400 famílias beneficiarias do Residencial Jaime Seite Fuji II, no Município de Lucas do Rio Verde-MT.
Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT - CEP: 78455-000 - Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.
Dia: 17 de Dezembro de 2014.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 07:30hs até as 08:00hs, do dia 17 de Dezembro de 2014.
Abertura do envelope Nº 01: Às 08:00 horas, do dia 17 de Dezembro de 2014, no endereço acima.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde – MT, 28 de novembro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:814CCC9B

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2014

Objeto: Pregão Presencial para futura contratação de empresa para execução de Drenagem Pluvial Urbana na Linha 05, cruzamento com a Avenida da Fé, I Etapa, no Município de Lucas do Rio Verde-MT.
Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.
Dia: 16 de dezembro de 2014.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 13:30hs até as 14:00hs, do dia 16 de dezembro de 2014.
Abertura do envelope Nº 01: Às 14:00 horas, do dia 16 de dezembro de 2014, no endereço acima.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 28 de Novembro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:7CB5D396

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2014

Objeto: Pregão Presencial para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais para execução de drenagem pluvial urbana na Linha 05, cruzamento com Avenida da Fé, I Etapa, no Município de Lucas do Rio Verde – MT.
Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América Sul, nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde/MT. CEP: 78455-000 - Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.
Dia: 16 de Dezembro de 2014
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 07:30 h até as 08:00 h, do dia 16 de dezembro de 2014.
Abertura do envelope Nº 01: Às 08:00 horas, do dia 16 de dezembro de 2014, no endereço acima.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde/MT, 28 de Novembro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:E8751AF9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2014

OBJETO: A contratante por este instrumento, firma o contrato para **aquisição de peças em geral, para máquinas, equipamentos, veículos pesados e veículos leves, utilitários, motos, para atender a frota do município de Marcelândia – MT, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 011/2014.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
CONTRATADA: GDR COMERCIO DE PEÇAS E ASSESSORIOS LTDA - ME
VALOR: R$ 28.126,25 (vinte e oito mil cento e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)
DATA ASSINATURA: 03/11/2014
DATA VIGÊNCIA INÍCIO: 09/11/2014
DATA VIGÊNCIA FINAL: 08/05/2015

Publicado por:
Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:38B1D498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2014

OBJETO: A contratante por este instrumento, firma o contrato para **aquisição de peças em geral, para máquinas, equipamentos, veículos pesados e veículos leves, utilitários, motos, para atender a frota do município de Marcelândia – MT, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 012/2014.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
CONTRATADA: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI EPP
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
DATA ASSINATURA: 03/11/2014
DATA VIGÊNCIA INÍCIO: 09/11/2014
DATA VIGÊNCIA FINAL: 08/05/2015

Publicado por:
Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:CD8F9B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2014

OBJETO: A contratante por este instrumento, firma o contrato para **aquisição de peças em geral, para máquinas, equipamentos, veículos pesados e veículos leves, utilitários, motos, para atender a frota do município de Marcelândia – MT, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 013/2014.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
CONTRATADA: TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
VALOR: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)
DATA ASSINATURA: 03/11/2014
DATA VIGÊNCIA INÍCIO: 09/11/2014
DATA VIGÊNCIA FINAL: 08/05/2015

Publicado por:
Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:A89C1B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2014

OBJETO: A contratante por este instrumento, firma o contrato para **aquisição de peças em geral, para máquinas, equipamentos, veículos pesados e veículos leves, utilitários, motos, para atender a frota do município de Marcelândia – MT, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 014/2014.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
CONTRATADA: NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – ME
VALOR: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
DATA ASSINATURA: 03/11/2014
DATA VIGÊNCIA INÍCIO: 09/11/2014
DATA VIGÊNCIA FINAL: 08/05/2015

Publicado por:
Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:F6C775BA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
DECRETO

DECRETO Nº. 2774 /2014
Data 28 de Novembro de 2014

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS:

O Senhor Elias Mendes Leal Filho, prefeito municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1202/2013, e consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):
CAMARA MUNICIPAL

Ação: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.00.00.00.00: Aplicação Direta
01.031.0001.1004 – 4.4.90.52.00 – Equip. e Mat. Permanente..... R$ 20.000,00
TOTAL.....R$ 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):
CAMARA MUNICIPAL

Ação: Aquisição de Veiculos para a Camara Municipal
4.4.90.00.00.00.00: Aplicação Direta
01.031.0001.1003 – 4.4.90.52.00 – Equip. e Mat. Permanente.....R$ 20.000,00
TOTAL.....R$ 20.000,00

Art. 3º - Este decreto de lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - Estado de Mato Grosso 28 de Novembro de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joldemar Agueiro
Código Identificador:E2446625

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
EDITAL DE LICITAÇÃO CV

EDITAL Nº. 006/2014-CV
==========

CARTA CONVITE Nº. 006/2014
PROCESSO DE COMPRA Nº 006/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 001/2014 de 03 de janeiro de 2014, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal Sr. Laércio Alves Pereira, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade Convite para Compras e Serviços, e que até as 15:00 horas do dia 08/12/2014, na sede do Poder Legislativo

Mirassolense, sito a Rua Juscelino Kubitschek n.º 3226, centro, estará recebendo as propostas da Carta Convite n.º 006/2014.
Informamos que a integra do Edital e Anexos encontra-se disponível na sala do departamento de Compras e Licitações, no Mural de Publicações da Câmara Municipal de Segunda á Sexta-feira, no horário de expediente, onde poderá ser adquirida os arquivos contendo os elementos técnicos pertinentes. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos com a Comissão de Licitação pelo telefone (065) 3241-1454, pelo site: http://www.camaramirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia.php ou pelo e-mail: licita_cm_mirassol@outlook.com.

Objeto da Licitação: **Constitui objeto desta licitação a aquisição e instalação de equipamentos de som para o Plenário da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT. Consoante as especificações e condições instituídas no TERMO DE REFERENCIA -ANEXO II desta Carta Convite.**

ENVIADA AS EMPRESAS;

*** C. T. DA SILVA - ME – ME;**
*** M. DO C. P. ALVES – ME;**
*** M R FERNANDES – EPP;**
*** MILLENA FRANCIA FARIAS – EPP.**

Facultando a participação dos demais representantes do ramo, estando marcada a reunião de abertura dos envelopes e julgamento das propostas para as 16:00 horas do dia 08/12/2014.

Mirassol D'Oeste-MT, 01 de dezembro de 2014.

MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 001/2014

LAÉRCIO ALVES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal De Mirassol D'Oeste-MT

Publicado por:
Joldemar Agueiro
Código Identificador:2BEFA6F6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2014

"Dispõe sobre a exoneração da Srª. Viviany Turque Pacheco, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a pedido a Srª. **Viviany Turque Pacheco**, matrícula nº 1425, portadora do RG nº. 6.359.076-2 SSP/PR, e inscrita no CPF nº. 934.856.979-15, do cargo efetivo de Agente Administrativo.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 28 de novembro de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:AE9E8D4C

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DIRETOR 01/2014 SEMEC

Edital nº01 /2014/SEMEC
A Secretária Municipal de Educação de Nobres, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº. 9.394/1996 – LDB, da Lei Municipal nº. 1.078/2008.
RESOLVE:
Art. 1. Determinar a abertura do processo eleitoral para a escolha de diretor(a) de unidade escolar da rede pública municipal, para o biênio 2015/2016, conforme cronograma anexo a esta Portaria.
§ 1º. O processo eleitoral deverá ocorrer em todas as unidades escolares da rede pública municipal do município de Nobres.
§ 2º. Poderão ser excepcionadas do parágrafo 1º. deste artigo escolas municipais que apresentem números de alunos insuficientes previstos na Lei de Gestão Democrática.
Art. 2º. Os critérios para escolha do diretor(a) têm como referência clara os campos do conhecimento, das competências, da aptidão para liderança e habilidades gestoras, necessárias ao exercício da função.
Art. 3º. A escolha de profissional a ser designado(a) para a função gratificada de diretor(a) das escolas públicas municipais será realizada em duas etapas:
I – 1ª Etapa – constará de ciclos de estudos de, no mínimo 12 (doze) horas, considerando apto(a) o(a) candidato(a) com 100% (cem por cento) de freqüência, salvo ausências involuntárias ou por motivo de força maior, devidamente justificada e comprovada na forma da lei.
II – 2ª Etapa – constará da seleção do(a) candidato(a) pela comunidade escolar por meio de votação na própria unidade escolar, levando-se em consideração a Proposta de Trabalho do candidato, que deverá conter:
a) Objetivos e metas para a melhoria da escola e do ensino em consonância com a Política Educacional do município de Nobres, com o Projeto Político Pedagógico – PPP e/ou o Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE da unidade escolar onde pretende atuar.
b) Estratégias para a preservação do patrimônio público;
c) Estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da escola, na gestão dos recursos financeiros, bem como no acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas;
d) Plano de reavaliação e intervenção pedagógica com vista à melhoria da qualidade do ensino, considerando as avaliações externas (IDEB, Prova Brasil e outras);
§ 1º. Na definição das metas de longo e curto prazo, dos objetivos, ações e previsão orçamentária que constituirão sua Proposta de Trabalho, o candidato deverá apoiar-se no PPP e/ou PDE em execução na escola onde pretende atuar.
§ 2º. O diretor em exercício garantirá o acesso do candidato aos documentos do PPP, PDE e/ou outro mecanismo de planejamento estratégico em execução na escola, bem como a apresentação dos dados, informações e documentos resultantes da avaliação das metas propostas executadas pela unidade escolar, inclusive apontando as facilidades e dificuldades em operacionalizá-las, para subsidiar a elaboração da Proposta de Trabalho do candidato.
§ 3º. No exercício do seu mandato, o diretor terá como balizador da sua atuação a Proposta de Trabalho aprovada pela comunidade, e a avaliação anual do seu desempenho incidirá sobre a execução e resultados desta proposta.
Art. 4º. A Comissão Eleitoral Escolar prevista no Artigo 61/62 deverá comunicar o candidato e divulgar à comunidade o cronograma de apresentação da Proposta de Trabalho em Assembléia Geral, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
§ 1º. A Assembléia a que se refere o caput deste Artigo deverá ser realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados na exposição da Proposta de Trabalho, cujo teor deverá ser amplamente divulgado.
§ 2º. Na Assembléia Geral deverá ser concedido a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate de sua Proposta de Trabalho.
Art. 5º. O candidato que não se submeter à apresentação da Proposta de Trabalho em Assembléia Geral, em data e horário marcados pela Comissão Eleitoral Escolar, estará automaticamente desclassificado.
Art. 6º. Para candidatar-se à função de diretor de que trata a **Lei Municipal nº. 034/2014**, o integrante do quadro dos Profissionais da Educação Básica deve:
I – Ser ocupante de cargo efetivo do quadro dos Profissionais da Educação Básica Municipal;
II – Ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos até a data de inscrição, prestados na escola que pretende dirigir;

III – Ser habilitado em Licenciatura em Pedagogia;
IV – Participar dos ciclos de estudos a serem organizados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.
V – Apresentar a Proposta de Trabalho em Assembléia Geral, de acordo com as orientações e diretrizes expedidas pela SEMEC.
VI – Assinar termo de compromisso de Dedicação Exclusiva (DE) no ato da inscrição.
VII – Assinar termo de desistência de cooperação técnica, para os candidatos com vinculo com o Governo do Estado de Mato Grosso.
VIII – Ter atuado em efetiva docência nos dois últimos anos anteriores ao pleito.
Art. 7º. O diretor eleito obriga-se a atender em todos os turnos de funcionamento da unidade escolar, podendo estabelecer cronograma de horários e períodos, devendo este ser afixado em local de fácil consulta e visibilidade.
Art. 8º. Caso não haja candidato com dois anos de serviço na unidade escolar, poderá inscrever-se o professor efetivo que tenha um ano de docência na unidade escolar em que pretende atuar resguardando os itens III, IV e V do artº 57.
Art.9º: Na unidade escolar onde não existir inscrição do profissional da educação com habilitação em Pedagogia, poderá inscrever-se o profissional da educação não-docente com profissionalização específica – Profuncionário, conforme art.59º da lei de Gestão Democrática.
Art. 10º. Na unidade escolar onde não houver candidato ao cargo de diretor, caberá ao Secretário Municipal de Educação nomear profissional para exercer a função, respeitado o disposto nos Incisos III, VI e VII do Artigo 6º desta Portaria.
Art. 11. É vedada a participação no processo de escolha de diretor do profissional da educação que nos últimos 5 anos:
I - esteja inadimplente junto ao Fundo Municipal de Educação – FME, ou ao Tribunal de Contas do Estado;
II - esteve sob licenças médicas contínuas e disponibilidades de qualquer espécie, nos últimos 12 meses;
III - esteja envolvido em processo de sindicância ou inquérito administrativo concluído com penalidade;
IV - esteja envolvido em processo criminal.
V- tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplina.
§ 1º. Considerar-se-á inadimplente o profissional que não prestou contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar até o ato da inscrição e cujo prazo esteja vencido.
§ 2º. Definem-se licenças contínuas as referentes à licença médica, exceto a gestacional, que ultrapassar nos últimos 03 (três) anos, um somatório de 120 (cento e vinte) dias.
Art. 12. Haverá, em cada unidade escolar, uma Comissão Eleitoral Escolar para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, que será constituída em Assembléia Geral da comunidade escolar, convocada pelo dirigente da escola.
§ 1º. Devem compor a Comissão um membro titular e seu respectivo suplente, dentre os seguintes segmentos:
I – Representante dos Profissionais da Educação Básica;
II – Representante dos pais;
III – Representante dos alunos maiores de 14 (quatorze) anos.
§ 2º. O membro titular e seu suplente serão eleitos em Assembléia Geral, pelos respectivos segmentos, em data, hora e local, amplamente divulgados.
§ 3º. A Comissão Eleitoral Escolar, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la.
§ 4º. O membro da Comissão Eleitoral Escolar que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente, após a comprovação da irregularidade e parecer da SEMEC .
§ 5º. Não poderá compor a Comissão Eleitoral Escolar:
I – Qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e/ou parente até o segundo grau;
II – O servidor em exercício na função de diretor.
§ 6º. O diretor da escola deverá colocar à disposição da Comissão Eleitoral Escolar os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.
Art. 13. A comissão Eleitoral Escolar terá, dentre outras, as atribuições de:
I – Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato da comunidade escolar;
II – Divulgar amplamente as normas e os critérios, os calendários geral e especifico da unidade escolar, relativos ao processo seletivo;
III – Analisar, juntamente com a SEMEC, as inscrições dos candidatos, deferindo-as ou não;
IV – Convocar a Assembléia Geral para a exposição das propostas de trabalho dos candidatos aos alunos, aos pais e aos profissionais da educação;
V – Providenciar material de votação, lista de votantes por segmento e urnas;
VI – Credenciar até dois fiscais indicados pelos candidatos, identificando-os através de crachás;
VII – Lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;
VIII – Receber os pedidos de impugnação por escrito, relativos ao candidato ou ao processo para análise junto com a SEMEC, e emitir parecer no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido;
IX – Designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;
X – Acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelope lacrado e rubricado por todos os seus membros, arquivando na escola por um prazo de 90 (noventa) dias; após esse prazo, proceder à incineração;
XI – Definir de forma partidária, para o dia da eleição, o numero de carros que poderão ser utilizados pelos candidatos para locomoção de seus apoiadores bem como emitir o cadastro dos mesmos.
XII – Divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar a ata de escrutinação à SEMEC, em até 24 (vinte e quatro) horas.
XIII – Emitir ficha cadastro como numero do carro e assinatura da comissão eleitoral que deve ser afixada na parte frontal do veículo.
Art. 14. É vedado ao candidato e à comunidade:
I – Exposição de faixas e cartazes fora da unidade escolar;
II – Distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie como objeto de propaganda ou de aliciamento de votantes;
III – Realização de festas na unidade escolar, que não estejam previstas no calendário;
IV – Atos que impliquem o oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza, tais como projetos já aprovados ou homologados pela SEMEC, bem como daqueles constantes do PDE-Escola ou já previstas no Programa de Ações Articuladas – PAR.
V – Aparição isolada nos meios de comunicação, ainda que em forma de entrevista jornalística.
VI – Utilização de símbolos, frases, imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo;
VII – Denegrir a imagem do outro candidato.
Art. 15. Estará afastado do processo, à vista de representação da parte ofendida, devidamente fundamentada e dirigida à Comissão Eleitoral Escolar, o candidato que praticar qualquer dos atos do Artigo 14 desta Portaria, ou permitir a outrem praticá-los em seu favor.
Art. 16. O candidato que possuir apelido pelo qual é conhecido poderá usá-lo para divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.
Art. 17. Podem votar:
I – Profissionais da educação em exercício na unidade escolar.
II – Alunos regularmente matriculados com freqüência comprovada, que tenham no mínimo 12 (doze) anos de idade ou estejam cursando o 6º Ano do Ensino Fundamental;
III – Pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família), quando o aluno for menor de 18 (dezoito) anos e que tenha freqüência comprovada;
§ 1º. O profissional da educação com filhos na escola votará apenas pelo seu segmento.
§ 2º. O profissional da educação que ocupa mais de um cargo na escola votará somente uma vez.
§ 3. Poderá votar em caso de substituição temporária de até 120 (cento e vinte) dias o titular do cargo e, em caso de sua desistência, protocolada junto a Comissão Eleitoral Escolar, até 24 (vinte e quatro) horas antes do pleito, votará seu substituto.
§ 4º No caso de afastamento do titular do cargo, por prazo superior 120 (cento e vinte) dias, votará o seu substituto.
Art. 18. No ato da votação, o votante deverá apresentar a mesa receptora um documento oficial com fotografia e, em caso de aluno, o Registro de Nascimento.

Art. 19. O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista separada.
Parágrafo único. Não é permitido o voto por procuração.
Art. 20. O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela Comissão Eleitoral Escolar.
Art. 21. Poderão permanecer no recinto destinado a mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais.
Art. 22. Nenhuma autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da Comissão Eleitoral Escolar, quando solicitado.
Art. 23. Cada mesa será composta por, no mínimo, 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros e 02 (dois) suplentes escolhidos pela Comissão Eleitoral Escolar entre os votantes e com antecedência mínima de 03 (três) dias.
Parágrafo único. Não podem integrar a mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até segundo grau.
Art. 24. Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral Escolar e, caso sejam pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.
Parágrafo único. O candidato que não solicitar a impugnação, ficará impedido de argüir, sobre este fundamento, a nulidade do processo.
Art. 25. O voto deverá ser dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da unidade escolar, devidamente assinado pelo presidente da Comissão Eleitoral Escolar e um mesário, exceto os de urna eletrônica.
Art. 26. O secretário da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.
Art. 27. Os fiscais indicados pelos candidatos podarão solicitar ao presidente da mesa o registro em ata de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.
Art. 28. As Mesas Receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva Ata, transferirão os trabalhos para as Mesas Escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos (manual ou eletrônico), no mesmo local da votação.
§ 1º. Antes da abertura da urna, a Comissão Eleitoral Escolar deverá verificar se há nela indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com relatório à APM para decisão cabível.
§ 2º. Caso o Conselho Escolar e/ou APM se julgue impossibilitada de atender ao que consta no § 1º deste Artigo, recorrerá à SEMEC.
§ 3º. Antes da abertura da urna, a mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separado, incluindo-os entre os demais, ou anulando-os se for o caso, preservando o sigilo.
Art. 29. Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato constituirá motivo de anulação se resultante de fraude comprovada e, neste caso, adota-se o mesmo procedimento citado nos §§ 2º e 3º do Artigo 28/78, no caso de urna convencional.
Art. 30. Os pedidos de impugnação fundados em violação de urna somente podarão ser apresentados até sua abertura.
Parágrafo: Os votos em branco e nulo não serão computados a nenhum candidato e nem mesmo entram no cômputo dos votos válidos.
Art.31º São nulos os votos:
I- Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo Padrão;
II- Que indiquem mais de um candidato;
III- Que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto;
IV- Dados a candidatos que não estejam aptos a participar da 2ª etapa do processo, conforme art. 54 da lei
Art. 32. Havendo empate entre os candidatos, o desempate se dará levando em conta os critérios na ordem relacionada abaixo:
I – Maior tempo de serviço na unidade escolar;
II – Maior titulação;
III – Maior idade;
Art. 33. O candidato único só será considerado escolhido quando obtiver 50% (cinqüenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos.
Parágrafo único. Caso não obtenha o percentual mínimo dos votos, a Secretaria Municipal de Educação – SEMEC designará um profissional oriundo de outra escola, respeitando os critérios do Artigo 6º, Incisos I e III.
Art. 34. Serão nulos os votos quando da utilização das urnas convencionais:
I – Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;
II – Que indiquem mais de um candidato;
III – Que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto;
IV – Dados a candidatos que não estejam aptos a participar da 2ª etapa do processo seletivo, conforme o Artigo desta lei vigente.
Art. 35. Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo o material será entregue ao presidente da Comissão Eleitoral que se reunirá com os demais membros para:
I – Verificar toda a documentação;
II – Decidir sobre eventuais irregularidades;
III – Divulgar o resultado final da votação.
Parágrafo único. Divulgado o resultado, não cabe sua revisão, exceto em caso de provimento de recurso impetrado nos termos do Artigo 40 desta Portaria.
Art. 36. No momento da transmissão da função ao diretor eleito, o profissional da educação que estiver na direção deverá apresentar à comunidade escolar:
I – Avaliação de sua gestão, nos termos das diretrizes expedidas pela SEMEC;
II – Balaço do acervo documental;
III – Credenciamento do estabelecimento de ensino e autorização dos recursos ofertados a comunidade escolar;
IV – Inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na unidade escolar;
V – Apresentação de prestação de contas à comunidade escolar, aprovada pelo Conselho Escolar e/ou Associação de pais e Mestres – APM.
§ 1º. Caso o diretor não cumpra o estabelecido neste Artigo, competirá ao novo diretor com a colaboração do Conselho Escolar e/ou APM, relatar os fatos e representar contra o mesmo junto à SEMEC, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilidade.
§ 2º. O Conselho Escolar e/ou a APM só poderá dar posse ao diretor reeleito após cumprir o disposto neste Artigo, sob pena de responsabilidade de seus membros, na forma do parágrafo anterior.
Art. 37. O profissional da educação que esteja na direção da escola, caso seja reeleito, apresentará à comunidade escolar, em Assembléia Geral, a prestação de contas da gestão anterior, aprovada pelo Conselho escolar e/ou a APM, no momento da posse.
Parágrafo único. Se no prazo legal não for aprovada a prestação de contas da escola pelo departamento financeiro da SEMEC, a reeleição do diretor será considerada nula de pleno direito, cujo declaratório será expedido pela Comissão Eleitoral Municipal.
Art. 38. A posse deverá ocorrer em Assembléia Geral da comunidade escolar, conforme programação anexa.
Art. 39. O candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidade no desenvolvimento do processo eleitoral poderá dirigir representação à Comissão Eleitoral Escolar, conforme Artigo 13, Inciso VIII desta Portaria.
Art. 40. Das decisões da Comissão Eleitoral Escolar cabem recursos dirigidos à Comissão Eleitoral Municipal.
Parágrafo único. O prazo para interposição de recursos é de 72 (setenta e duas) horas, improrrogáveis, contadas do recebimento da notificação da decisão desfavorável à representação.
Art. 41. Decorrido o prazo previsto no parágrafo único do Artigo 40 (desta portaria) e não havendo recursos, o candidato eleito assumirá o cargo em comissão.
Art. 42. O processo de eleição ocorrerá através de urna eletrônica e/ou votação manual em todas as escolas do município, observada a programação anexa a esta Portaria.
Art. 43. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Municipal, em última instância, que atenderá na SEMEC.
Art. 44. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nobres/MT, aos 18 de novembro de 2013.

EDINÉIA OLIVEIRA DOS ANJOS VALANDRO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO
PROGRAMAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOBRES – BIÊNIO: 2015 / 2016

Meses e Datas		Ações	Local
Novembro e dezembro de 2014	21 e 22/11	Assembleia Geral da comunidade escolar convocada pelo Gestor de cada escola municipal.	Unidade escolar
	24 e 25/11	Inscrição dos candidatos à direção..	SEMEC
	26 e 27/11	Divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas dos candidatos à direção das escolas municipais.	SEMEC
	01 e 02/12	Capacitação dos candidatos à direção das escolas municipais (Ciclo de Estudos) pala Secretaria Municipal de Educação.	SEMEC
	03 e 04/12	Período de apresentação da Proposta de Trabalho à comunidade escolar.	Unidade escolar
	19/12	Realização da eleição por escola para escolha do diretor.	Unidade escolar
Janeiro de 2015	06/01	Posse do diretor eleito às 14horas	Prefeitura Municipal: auditório municipal "Lagoa Azul"
	05/01	Entrega do livro Tombo (registro de patrimônio) e conferência pelos Gestores e Conselho escolar e/ou APM.	Unidade escolar

Observação: Durante a execução dessas ações os casos de não cumprimento, devem ser protocolada junto a SEMEC.

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:F0B8CCFB

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGAO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial RSP Nº 55/2014

A Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL RSP 55/2014**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 09:00 h do dia 11/12/2014, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: ***FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT****, para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais do Município de Nobres – MT*. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 h e das 13:00h ás 17:00h, ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

NADIR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:29ED073B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT
RESOLUÇÃO Nº. 026/GP/2014 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Fixa a data de eleição dos dirigentes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nortelândia, especificamente para o anuênio de 2.015, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e ainda,

Considerando, a deliberação e aprovação pelo Soberano Plenário em Sessão Ordinária realizada na data de 25/11/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica fixado a data de 10 de dezembro de 2.014 (quarta-feira), para realização da eleição dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º. Secretário, 2º. Secretário e 3º. Secretário, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nortelândia-MT, especificamente para o anuênio de 2.015.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 28 DE NOVEMBRO/2014.

VALDEY SOUTO CARDOSO
Presidente da Câmara
Vereador-D.E.M.

Registrado na Secretaria Geral da Câmara a Resolução nº 026/GP/2014 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 28/11/2014.

GILSON PORTELA OLIVEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:A485C9FE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 006/2014

EMENTA: Nomear Coordenadora Pedagógica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1°- Fica NOMEADA, a partir do dia 01/01/2014 a Servidora Pública Efetiva Srª **LENILCE NOBREGA DE OLIVEIRA,** para o cargo de **COORDENADORA PEDAGOGICA, no Centro De Educação Infantil, Criança Feliz, lotada no FUNDEB 60% Ensino Infantil,** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de 01/01/2014.

Art. 3°- Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de janeiro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:F0328A70

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO EXECUTIVO Nº. 170/2014

SÚMULA: "Dispõe sobre a Rescisão Contratual Unilateral do Contrato Administrativo nº. 584/2009, (processo licitatório modalidade tomada de preços nº. 010/2009), e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, e, pela Lei Orgânica Municipal, em especial artigo 72, inciso V, e,

Considerando-se: Que os Contratos Administrativos têm como sua maior particularidade a busca constante pelo interesse público e a conseqüente sujeição aos princípios basilares do Direito Público, quais sejam, o da supremacia do interesse público sobre o particular e a indisponibilidade do interesse público. Isto acaba por fazer com que as partes do contrato administrativo não sejam colocadas em situação de igualdade, uma vez que, conforme amplamente sabido, são conferidas à Administração Pública prerrogativas que lhe colocam em patamar diferenciado, de superioridade em face do particular que com ela contrata. São as chamadas "cláusulas exorbitantes", que constituem poderes conferidos pela lei à Administração no manejo contratual que extrapolam os limites comumente utilizados no Direito Privado.
Considerando-se: O quanto estabelece a Lei Federal nº. 8.666/93, *verbis:*
Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
I – modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
II – rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;
III – fiscalizar-lhes a execução;
IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
V – nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º. do art. 65 desta Lei;
XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação;
IV - (VETADO);
IV - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
§ 1º. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
§ 2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - devolução de garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
III - pagamento do custo da desmobilização.
§ 3º (Vetado).(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
§ 4º (Vetado).(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
§ 5º. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
§ 1º. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
§ 2º. É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
§ 3º. Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.
§ 4º. A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

Considerando-se: Que o artigo 78 da Lei de Licitações, por sua vez, arrola uma série de hipóteses que dão ensejo à rescisão contratual, que podem ser enquadradas em quatro categorias distintas. O primeiro grupo de hipóteses relaciona-se à inexecução contratual de maneira geral. Em uma segunda categoria, tem-se situações que legitimam a rescisão unilateral do contrato em decorrência de circunstâncias que afetam a pessoa do contratado. A terceira categoria, descrita no inciso XII, corresponde às razões de interesse público. Há, ainda, um último grupo, relacionado à ocorrência de caso fortuito ou força maior.

Considerando-se: Que em data de 05 de Novembro de 2013, a empresa Base Dupla Serviços e Construções Civil Ltda, pelo seu representante legal, solicitou prorrogação de prazo, consistente em 150 (cento e cinqüenta) dias, para conclusão final da obra objeto do Contrato Administrativo nº. 584/2009, (Implantação do Sistema de Abastecimento de Água), o que foi deferido pela autoridade competente, e, no entanto, referida empresa quedou-se inerte em cumprir com o solicitado.
Considerando-se: O relatório técnico do Departamento de Engenharia, datado de julho de 2014, fls. 252/260, narrando o completo abandono da obra por parte da empresa Base Dupla Serviços e Construções Civil Ltda.

Considerando-se: A notificação extrajudicial acostada às fls. 261/262, *verbis:*
"(...);
Consta dos autos, (processo licitatório modalidade tomada de preços nº. 010/2009, contrato nº. 584/2009), que a empresa supra declinada executaria a obra objeto do certame, (Implantação do Sistema de Abastecimento de Água em Assentamentos do Município de Nova Bandeirantes - MT), no prazo máximo de 180 dias, (cento e oitenta) dias consecutivos a contar da ordem de serviço;
Segundo relatório da engenheira civil do município, Senhora Keytiane da Silva Morosini, CREA nº. 121.305.403-6, a empresa *in* tela abandonou os serviços/obra, assim como todo o material se deteriorando a mercê do tempo.
Ocorre ainda, que até a presente data, a obra *in* apreço, segundo consta do relatório expedido pela citada engenheira, encontram-se com apenas 18,82%, (dezoito vírgula oitenta e dois pó cento), dos serviços para serem executados, até a liquidação total da obra;
Ao que, é inegável os incontáveis prejuízos a que vêm sofrendo a Administração Pública Municipal em virtude da inércia da empresa aqui encartada em dar prosseguimento na execução da citada obra.
Desse modo, pelas razões aqui expendidas, **NOTIFICA-SE,** como de fato **NOTIFICADA**, a empresa BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA, na pessoa de seu Representante Legal, para retomar a execução da obra objeto do certame in apreço, no prazo improrrogável de 05, (cinco), dias, a contar da publicação desta notificação na imprensa oficial do município.
Outrossim, **NOTIFICA-SE,** como de fato **NOTIFICADA**, a empresa **BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA,** na pessoa de seu Representante Legal, que a não retomada da execução da obra na forma, e no prazo declinados anteriormente, ensejará a imediata revogação do processo licitatório, consoante autoriza o art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como a aplicação dos consectários legais estabelecidos no edital de licitação; no contrato nº. 584/2009, e outros dispositivos legais aplicáveis a espécie...".

Considerando-se: A Reunião realizada junto a FUNASA/MT, em data de 20 de agosto de 2014, onde restou avençado entre Contratante, e, Contratada que esta procederia com a imediata retomada da execução da obra objeto do Contrato Administrativo nº. 584/2009, e não mais a paralisaria até final execução. Reunião esta realizada na presença do Superintendente da FUNASA/MT. Situação que não foi cumprida pela Contratada até os dias de hoje.

Considerando-se: O Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 584/2009, firmado entre Contratante, e, Contratada, *verbis:*

"...
ESCOPO HISTÓRICO
A Contratada após receber notificação do Contratante, isso em data de 01/08/2014, apresentou contra-notificação ao departamento de licitação da Prefeitura Municipal, onde dentre outros pormenores solicitou reunião com os técnicos da Contratante para resolverem sobre eventuais pendências no projeto arquitetônico da obra objeto do certame *in* tela.
Reunião esta que foi realizada na sede da FUNASA/MT, em data de 20/08/2014, onde estiveram presente por parte da Contratante a engenheira civil, a assessoria jurídica e, a Prefeita Municipal, e por parte da Contratada seu representante legal e engenheiro civil. Estiveram presentes também engenheiros civil e Superintendente da FUNASA/MT.
Ao que,após os debates ficou avençado que seria realizado aditivo entre as partes, na forma que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:
1.1.1 – A Contratada **retomará a obra** objeto do presente certame impreterivelmente em data de 10 (dez) de outubro de 2014, comprometendo-se **a não mais paralisá-la** até a sua efetiva finalização, conforme projetos executivos aprovados pelo órgão concedente/FUNASA, exceto em casos de novas pendências de projeto arquitetônico junto a FUNASA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCUMPRIMENTO
2.1- A Contratada declara e concorda expressamente neste ato, que o não cumprimento do quanto estabelecido no item 1.1.1 acarretará a imediata revogação do processo licitatório, consoante autoriza o art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como a aplicação dos consectários legais estabelecidos no edital de licitação; no contrato nº. 584/2009, e outros dispositivos legais aplicáveis a espécie.
2.2- A Contratada declara e concorda expressamente neste ato, que eventual aplicação do quanto estabelecido no item 2.1 será realizada de imediato, ou seja, sem o contraditório/ampla defesa, devido ao pequeno prazo em que resta para conclusão do Convênio/FUNASA que amparou o presente certame, (19/11/2014). Ao que, compromete não suscitar estas questões (contraditório/ampla defesa), seja administrativamente, seja judicialmente. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**
3.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula décima primeira do Contrato nº 584/2009.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes...".

Considerando-se: O Improvimento do Recurso Administrativo de fls. 286/291, o qual, deu-se com arrimo no art. 37 da Carta Política, na Lei Federal nº. 8.666/93, no edital de convocação, nos relatórios técnicos de engenharia, dentre outros dispositivos legais;
Considerando-se: A Certidão da Secretaria Municipal de Finanças, dando conta da inexistência de caução referente à obra objeto do Contrato Administrativo nº. 584/2009;
Considerando-se: O quanto estabelece a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº. 584/2009, em sendo: "Das Obrigações da Contratada e da Contratante";
Considerando-se: Que a farta documentação trazida aos autos demonstra extreme de dúvidas a desídia da CONTRATATADA para com o integral cumprimento de suas obrigações contratuais, a caracterizar o quanto estabelece o art. 78, I, V, VII, da Lei de Licitações;
Considerando-se: Que os relatórios contábeis trazidos aos autos, atrelado as demais documentações também colacionadas aos autos, dão conta de que a não concretização da obra objeto do Contrato Administrativo nº. 584/2009 deu-se por culpa exclusiva da CONTRATADA;

DECRETA:

Art. 1º. RESCINDE-SE UNILATERALMENTE o Contrato Administrativo nº. 584/2009, que em súmula tem por objeto: "Contratação de Empresa para execução de obras Sistema de Abastecimento de Água em assentamentos do município de Nova Bandeirantes – MT", e, todos os atos dele decorrentes, e o faz com arrimo no art. 37 da Carta Política; na Lei Federal nº. 8.666/93; no edital de convocação; nos relatórios técnicos de engenharia; nas cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº. 584/2009, e no, Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 584/2009;

Art. 2º. Tendo em vista a informação da Secretaria Municipal de Administração de que não há nos arquivos da Administração Pública registro de entrega do "DIÁRIO DE OBRAS", **DETERMINA-SE** a apresentação por parte da CONTRATADA, do "DIÁRIO DE OBRAS", com folhas triplas, devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde foram feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como, indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, etc, na forma do que estabelece a Cláusula Quinta, item 5.1.17, do Contrato Administrativo nº. 584/2009. Para tanto fixa-se o prazo de 05 (cinco) dias;

Art. 3º. Tendo em vista a informação da Secretaria Municipal de Administração de que não há nos arquivos da Administração Pública registro de apresentação dos comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e, fiscais, decorrentes da execução da obra in apreço até o estágio em que a mesma se encontra, **DETERMINA-SE** a apresentação por parte da CONTRATADA de referidos documentos, na forma do que estabelece a Cláusula Quinta, item 5.1.22, do Contrato Administrativo nº. 584/2009. Para tanto fixa-se o prazo de 05 (cinco) dias;

Art. 4º. CONDENA-SE a CONTRATADA ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor global remanescente do contrato, o que deve ser apurado pelo Departamento de Contabilidade, e o faz com esteio no art. 87, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c item 12.7, da Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo nº. 584/2009;

Art. 5º. CONDENA-SE a CONTRATADA na sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar do trânsito em julgado desta decisão administrativa, e o faz com arrimo no art. 87, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c item 12.9, da Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo nº. 584/2009;

Art. 6º. CONDENA-SE a CONTRATADA nas sanções estabelecidas no art. 80 da Lei Federal nº. 8.666/93;

Art. 7º. DETERMINA-SE ao Departamento de Licitação que se proceda com a realização de novo certame licitatório para concretização da obra objeto do Contrato Administrativo nº. 584/2009, para tanto observando-se os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93;

Art. 8º. DETERMINA-SE ao Departamento de Engenharia que elabore relatório circunstanciado da obra objeto do Contrato Administrativo nº. 584/2009, discriminando-se pormenorizadamente os serviços que foram realizados pela empresa CONTRATADA, e os custos de cada um destes serviços;

Art. 9º. DETERMINA-SE ao Departamento Jurídico que adote todas as medidas administrativas, e, judiciais cabíveis a espécie;

Art. 10º. DETERMINA-SE ao Departamento de Contabilidade e a Secretaria Municipal de Finanças que adote todas as medidas administrativas financeiras cabíveis a espécie;

Art. 11º. DETERMINA-SE a Secretaria Municipal de Obras que adote as medidas necessárias para o fim imediato de cumprir com o quanto estabelece o art. 80 da Lei Federal nº. 8.666/93;

Art. 12º. Fixa-se o **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação oficial deste Decreto Executivo, para fins de interposição de Recurso Administrativo,** a teor do que estabelece a Cláusula Décima Segunda, item 12.10, do Contrato Administrativo nº. 584/2009.

Art. 13º. Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 14º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes-MT, em 19 de novembro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:46884168

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2014 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 049/2014; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de veiculação de publicações de matérias no Diário Oficial da União e em Jornal de Circulação Diária no Estado de Mato Grosso, para divulgar os atos oficiais e matérias de interesse do município de Nova Canaã do Norte/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 11/12/2014 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.cidadecompras.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: **www.cidadecompras.com.br** e no site da Prefeitura: **www.novacanaadonorte.mt.gov.br**.

Nova Canaã do Norte/MT, em 28 de Novembro de 2014.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:
Jaqueline Pozzebon
Código Identificador:58D38740

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SOLICITAÇÃO DE NOMEAÇÃO

Venho através desta solicitar nomeação das pessoas abaixo relacionadas para comporem Comissão Representativa do PME – Plano Municipal de Educação de Nova Lacerda.
Vera Lucia da Silva Vieira – Secretária Municipal de Educação
Heliane Lino Fiuza – Assessora Pedagógica
Eliane Ferreira da Silva - Representante do Executivo
Renalto Ferreira Junior – Representante do Executivo
Maria Simone Fiuza Bina – Representante dos Prof. das Séries Iniciais
Rosimeire Lino Fiuza – Representante dos professores das Séries Finais
Roberto Conceição Nogueira – Diretor da Escola Estadual

Romildo Niero da Silva – Diretor da Escola Municipal
Eva Aparecida Paula – Representante da Comunidade Religiosa
Neurizeth Manthay Lopes – Representante Comunidade Religiosa
Rogério Miranda Constanci – Representante Sindicato dos Servidores Públicos
Desde já, peço provimento necessário, atenciosamente,

VERA LUCIA DA SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:5C21AA91

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2014.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **EMPRESA CARLOS GONÇALVES - MEI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na rua São Pedro, n.º 552, Centro, Nova Maringá/MT, CEP n.º 78.445-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.434.681/0001-07.representado neste ato por CARLOS GONÇALVES, inscrito no CPF/MF sob nº 846.018.921-04, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fica acrescido o valor do contrato no que trata da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PIPA, COM VEICULO PROPRIO NO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA E DISTRITO DE BRIANORTE-MT**.

1.2. Este termo aditivo tem por finalidade a alteração do objeto do CONTRATO Nº 024/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014, mediante acréscimo pactuado nas clausulas **15.12** do edital na seguinte forma:

Fica Aditivado o valor R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) equivalente a 25% vinte e cinco por cento do valor total do contrato adjudicado. O prazo de validade é 27/12/2014, termino do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária: 06.001.04.122.0060.2037.339039-192

CLÁUSULA SEGUNDA –DISPOSIÇÕES GERAIS

03.1 – As demais cláusulas e condições do contrato nº 024/2014 permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 28 de Novembro de 2014.

Município de Nova Maringá
JOÃO BRAGA NETO
Contratante

Carlos Gonçalves - MEI
CARLOS GONÇALVES
Contratado

TESTEMUNHAS:

LEOSANDRA Ap. PAZ DALLA
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento

MANOEL DA COSTA CAMPOS
Sec. De Administração

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:51282410

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 5º BIMESTRE 2014

Em cumprimento ao disposto no Art.165 CF e Art.52 da Execução Orçamentária e Art. 53 da Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, com referencia a ampla publicidade, A **Prefeitura Municipal de Nova Maringá**, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado; no mural da Prefeitura, Câmara Municipal, jornal AMM, www.novamaringa.mt.gov.br, *Os Relatórios resumidos da Execução Orçamentária do 5º Bimestre do Exercício de 2014*.
OBS: No Diário Oficial somente esse Edital de Publicação.

Nova Maringá – MT, 27 de Novembro de 2014.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto de Lima
Código Identificador:AE2D4900

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2014 CME/NM/MT

Fixa normas para a oferta da Educação Especial na Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM/MATO GROSSO – CME/NM/MT**, no uso de suas atribuições, e com fundamentono inciso III do artigo 11 e nos artigos 58 a 60 da Lei de Diretrizes e Bases da EducaçãoNacional - LDBEN, Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações; artigo 205,inciso I, II e VII do artigo 206e incisos III e V do artigo 208 da Constituição Federal; nos Decretos Federais nº 6.949/09,(Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência) e Decreto nº7.611/11; no Parecer CNE/CEB nº17/01; na Declaração Mundial de Educação para Todos (1990); na Declaração deSalamanca (1994); na Declaração da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência(2006); no Parecer CNE/CEB nº 13/2009; na Resolução nº 04/2009 CNE/CEB (Diretrizes do AEE); na Resolução 01/2012 CEE/MT, naNota Técnica SEESP/GAB/Nº 09/2010; na Nota Técnica SEESP/GAB/Nº 11/2010, Lei nº 8069/1990 –ECA;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA CONCEITUAÇÃO, DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃOESPECIAL

Art. 1º - A Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, constituiuma modalidade de ensino que permeia todas as etapas, modalidades e níveis da educação escolar e é entendida como um processo educacional definido no Projeto Político Pedagógico que assegura um conjunto de serviços, recursos e estratégias específicas quefavoreçam o aprendizado dos seus alunos nas turmas do ensino regular.

Parágrafo Único: o atendimento escolar aos estudantes com necessidades especiais terá início na Unidade de Educação Infantil, assegurando-lhes os serviços de educação especial sempre que se evidencie, mediante avaliação com profissional da área e interação com a família e a comunidade, a necessidade de Atendimento Educacional Especializado.

Art. 2º -A Educação Especial considera as situações singulares, os perfis, ascaracterísticas biopsicossociais, as faixas etárias dos estudantes e se pauta em princípios éticos,políticos, estéticos e legais dos direitos humanos, de modo a assegurar:
I - a educação inclusiva entendida como acesso, permanência com qualidade eparticipação dos alunos na escola, respeitando suas diferenças e atendendo suas necessidadeseducacionais;
II - a dignidade humana e a observância do direito do aluno à educação, aotrabalho e de inserção na vida social;
III - a busca da identidade própria de cada educando, o reconhecimento e avalorização das suas diferenças, potencialidades e autonomia, bem como de suas necessidadeseducacionais especiais no processo de construção do conhecimento, visando ao desenvolvimento decompetências, habilidades, adoção de atitudes e constituição de valores.

Art.3º- A Educação Especial tem por objetivos:
desenvolver e assegurar ao educando a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir em estudos posteriores e no trabalho, garantindo o atendimento educacional especializado por professores qualificados;
desenvolverseu potencial humano e do senso de dignidade e autoestima, além do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos, pelas liberdades fundamentais e pela diversidade humana;
promover o desenvolvimento da personalidade, dos talentos e da criatividade das pessoas com deficiência, assim como de suas habilidades físicas e intelectuais;
propiciar a participação efetiva das pessoas com deficiência em uma sociedade livre e democrática.

CAPÍTULO II
DA CARACTERIZAÇÃO DOS ALUNOS

Art. 4º - Considera-se aluno da Educação Especial:
alunos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com diversas barreiras, podem ter restringida sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade.
alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relaçõessociais, na comunicação ou estereotipias motoras, incluindo-se alunos com autismo clássico,síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) etranstornos invasivos sem outra especificação.
alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam umpotencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas oucombinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Art. 5º- Para a identificação das necessidades educacionais especiais dos estudantes e a tomada de decisões quanto ao atendimento necessário, a escola deve realizar diagnóstico e avaliação, contando, para tal, com:
A experiência de seu corpo docente, seus diretores, coordenadores e articuladores educacionais;
Avaliação diagnóstica realizada pela equipe do Atendimento Multidisciplinar Educacional – AME- do setor responsável pela educação especial do respectivo sistema;
A colaboração da família e a cooperação dos serviços de Saúde, Assistência Social, Justiça e Esporte, bem como do Ministério Público, quando necessário.

CAPÍTULO III
DOS MEIOS PARA A OFERTA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 6º - O Sistema Municipal de Ensino de Nova Mutum desenvolve a Educação Especial por meio de:
planejamento de ações e estabelecimento de políticas conducentes à universalização do atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação;
transversalidade da Educação Especial nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
atendimento educacional especializado complementar ou suplementar, não substitutivo à escolarização regular;
formação continuada e/ou capacitação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação;
participação da família e da comunidade no processo escolar;
acessibilidade urbanística, arquitetônica, nos mobiliários e equipamentos, nos transportes, na comunicação e informação, em conformidade com a legislação pertinente;
recursos didáticos, tecnologia assistiva e de comunicação, salas de recursos multifuncionais, atendimento domiciliar e hospitalar;
articulação intersetorial na implementação das políticas públicas.

Art. 7º - A mantenedora deve assegurar o planejamento, o acompanhamento e aavaliação dos projetos e dos serviços da Educação Especial na construção da educaçãoinclusiva, bem como os recursos financeiros, técnicos, humanos e materiais, provendo asunidades escolares das condições necessárias a esse atendimento.

§ 1° -Cabe à mantenedora, manter em funcionamento um setor responsável pelaEducação Especial, dotado de recursos humanos e materiais que viabilizem e deemsuporte e sustentação ao processo de inclusão na rede municipal de ensino.

§ 2° -Os recursos humanos necessários e indispensáveis nesse setor para o plenodesenvolvimento dos alunos e para apoio e suporte de Atendimento Educacional Especializado - AEE são: psicólogo, psicopedagogo,neurologista, fonoaudiólogo, fisioterapeuta e professor de AEE, que preferencialmente, possua formação específica na área da educação especial, (Nível de graduação ou pós graduação) em parceria e articulação com a Secretaria de Saúde.

Art. 8º -No Sistema Municipal de Ensino, a educação especial será ofertada nasredes pública e privada, através doAtendimento Educacional Especializadoedemais serviços especializados pela rede pública de saúde e Equipe Multidisciplinar.

§ 1º -Os serviços de apoio pedagógico especializado destinam-se aos estudantes comnecessidades educacionais especiais e serãodesenvolvidos em classes do ensino regular e no AtendimentoEducacional Especializado (AEE), ofertado em salas de recursos multifuncionaisou em centros de atendimento especializado da rede pública, da rede privada e/oude instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos.

§ 2º- Os serviços de apoio pedagógico especializado nas classes comuns serãodesenvolvidos mediante:
a) atuação colaborativa de professor especializado em educaçãoespecial;
b) atuação de profissional tradutor /intérprete das línguas e doscódigos aplicáveis;
c) atuação de professor e outros profissionais itinerantes, intra einterinstitucionalmente;
d) atuação de profissional auxiliar do professor regente;
e) atuação de profissional instrutor surdo;
f) atuação de profissional bilíngue para alunos de alfabetização;
g) disponibilização de outros apoios e recursos necessários àaprendizagem, à locomoção e à comunicação;
h) oferta de formação continuada e orientação pedagógica aoprofessor regentee ao auxiliar de classe.

§ 3º - O AEE é realizado, prioritariamente, na sala de recursos multifuncionais daprópria escola ou de outra escola de ensino regular, no turno inverso daescolarização, não sendo substitutivo às classes comuns, podendo ser realizado,também, em centro de atendimento especializado, mantido pela rede pública oude instituições comunitárias, confessionais, ou filantrópicas sem fins lucrativos, desde a Educação Infantil.

§ 4º - O atendimento a que se refere o *caput* deste artigo dar-se-á,preferencialmente, na mesma unidade de ensino em que o aluno estivermatriculado.
§ 5º - Na impossibilidade desse atendimento no mesmo local, o aluno seráatendido na unidade escolar mais próxima, que oferte o serviço.

Art. 9º - O Atendimento Educacional Especializado se efetiva a partir do processo de relacionamento do estudante com o ambiente escolar e que possibilite oreconhecimento das suas potencialidades e necessidades pessoais.

Art. 10- O Sistema Municipal de Ensino, mediante ação integrada com o Sistema Único de Saúde, organizará o atendimento educacional especializado a alunos impossibilitados de frequentar as aulas em razão de tratamento de saúde que implique internação hospitalar, atendimento ambulatorial ou permanência prolongada em domicílio.

§ 1º - O atendimento em ambiente hospitalar e domiciliar deve propiciar continuidade ao processo de desenvolvimento e de aprendizagem de discentes impossibilitados da regular frequência às salas de aula, contribuindo sobre maneira para o seu retorno ao ambiente escolar.

§ 2º - No caso de que trata o *caput* deste artigo, o registro de frequência deve ser realizado com base no relatório elaborado pelo professor encarregado do atendimento ao aluno.

§ 3º - É de responsabilidade da Unidade Escolar, a que o aluno esteja vinculado, o atendimento hospitalar ou domiciliar, a emissão de toda documentação escolar relativa ao seu desempenho.

CAPÍTULO IV
DOS CURRÍCULOS E DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 11- A organização e a operacionalização dos currículos escolares são decompetência e responsabilidade das instituições de ensino, devendo constar em seu ProjetoPolítico- Pedagógico e Regimento Escolar as disposições necessárias para o atendimento àsnecessidades educacionais especiais dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação respeitadas, além das diretrizes curricularesnacionais, as normas emanadas deste Conselho.

Parágrafo Único: As adaptações nos planos de trabalho são construídas em consonância com oProjeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Planos de Estudos, envolvendo, além dosprofessores da sala de aula, o professor do Atendimento Educacional Especializado, acoordenação pedagógica e o auxiliar de sala.

Art. 12- Na elaboração do projeto político-pedagógico, a escola deve prever aoferta dos serviços da educação especial, considerando os seguintes aspectos:
oferta de pedagogia dialógica, interativa, interdisciplinar e inclusiva,com a identificação das habilidades e das necessidades de cadaestudante, organizando os recursos pedagógicos necessários àgarantia do desenvolvimento humano e da aprendizagem;
participação e articulação com a família e com a comunidade,assegurando resposta educativa de qualidade à diversidade dosestudantes;
cumprimento do que determina a Lei Federal nº 10.172/2001, queassegura aos estudantes com deficiência a acessibilidade e apermanência na escola;
previsão e provisão de:
a) professores especializados e/ou capacitados para o atendimento àsnecessidades educacionais dos alunos;
b) flexibilização curricular para os alunos que apresentem diferençassignificativas no processo de aprendizagem em relação à maioriados alunos;
c) oferta de serviços de apoio pedagógico especializado, visando aoatendimento das demandas da unidade escolar em relação àsnecessidades dos alunos com deficiência;
d) temporalidade flexível, com respectiva avaliação diagnóstico–pedagógica, durante o anoletivo,para atender às necessidadeseducacionais dos alunos com deficiência intelectual ou comdeficiências múltiplas, de forma que possam concluir, em tempomaior, o currículo previsto para as etapas, séries, ciclos, fases ouperíodos escolares, principalmente nos anos finais do ensinofundamental;
e) a flexibilidade na organização do AEE, realizado de forma individual ou em pequenos grupos, de acordo com as necessidades educacionais específicas;
f) o desenvolvimento das atividades conforme previsto no plano do AEE do estudante;
g)a articulação pedagógica entre os professores do AEE e os professores das classes do ensino regular;
h) o planejamento e a produção de materiais didáticos e pedagógicos acessíveis para os estudantes;
i) a colaboração em redes de apoio à inclusão, visando o acesso a serviços, recursos, profissionalização, trabalho, dentre outros;
j) a participação nas ações intersetoriais, envolvendo a escola e as demais políticas de saúde, assistência social, dentre outras.
k)atendimento educacional aos alunos que apresentam altashabilidades/superdotação, mediante programas de:
1. atividades de enriquecimento em classes regulares;
2. ensino individualizado;
3. programas de orientação individual ou grupal;
4. aceleração e/ou entrada precoce em classes mais avançadas;
5. elaboração de propostas curriculares com aprofundamento doconteúdo;
6. atividades especiais suplementares e diversificadas;
l) atendimento ao aluno com surdez, observando-se:
1. a inclusão deve acontecer desde a educação infantil;
2. deve-se garantir, desde cedo, a utilização de recursos de que necessitampara superar as barreiras no processo educacional;
3. os professores precisam conhecer e usar a língua de sinais;
4. são necessários ambientes educacionais estimuladores, que desafiem opensamento explorem suas capacidades em todos os sentidos;
5. devem ser contemplados o ensino de Libras, o ensino em Libras e o ensinoda língua portuguesa;
6. deve-se garantir o acesso ao conhecimento, a acessibilidade, bem como, oatendimento educacional especializado;
7. não se deve restringir ao uso desta ou daquela língua;
8. o AEE deve ser oferecido no turno inverso, preferencialmente três dias da semana para cada aluno(a).
m) deve ser assegurada, no processo educativo de alunos que apresentamdificuldades de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais alunos,a acessibilidade aos conteúdos curriculares, mediante utilização delinguagens e códigos aplicáveis, como o sistema Braille – Sorobã e a LínguaBrasileira de Sinais (Libras), sem prejuízo da língua portuguesa, facultando-lhese às suas famílias, a opção pela abordagem pedagógica que julgaremadequada, consultando, se necessário, os profissionais especializados emcada caso.

Art. 13- A avaliação do desempenho escolar do aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação deve ser realizada como processo dinâmico, considerando o conhecimento prévio e o nível atual do desenvolvimento do aluno, as possibilidades de aprendizagem futura, configurando uma ação pedagógica processual e formativa que analisa o seu desempenho em relação ao seu progresso individual, devendo prevalecer na avaliação os aspectos qualitativos que indiquem as intervenções pedagógicas dos professores.

Art. 14- A avaliação do processo de ensino e aprendizagem deve contemplar as adequações de instrumentos e procedimentos que atendam à diversidade dos alunos.

§ 1º O registro do aproveitamento desses alunos na documentação escolar dá-se sob as mesmas condições dos demais alunos da escola, devendo ser acompanhado de relatório descritivo.

§ 2º - O processo de avaliação do desempenho escolar deve envolver, além dos professores da sala de aula, o professor do atendimento educacional especializado e a coordenação pedagógica da escola.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

Art. 15- Garantir quantificação mínima e máxima, dos alunos com necessidadeseducacionais especiais, por turma.

§ 1º- Na Educação Infantil, observar-se-á a seguinte constituição:
Crianças de zero (0) a um (01) ano: oito (08) alunos por professor quando houver um (01) aluno público alvo do AEE matriculado.
Crianças de dois (02) a três (03) anos: quinze (15) alunos por professor quando houver um (01) aluno público alvo do AEE matriculado.
Crianças de quatro (04) a cinco (05) anos: vinte (20) alunos por professor quando houver um (01) aluno público alvo do AEE matriculado e dezoito (18) alunos por professor quando houver dois (02) alunos público alvo do AEE matriculados.

§ 2º- No Ensino Fundamental, observar-se-á a seguinte constituição:
em classes comuns: 2 (dois) alunos, no máximo, por turma de até20 (vinte) alunos, alunos com deficiência física (poliomielite, espinha bífida , paralisia cerebral, má formações congênitas, amputações.)
deverãoser matriculados emturmas sem redução de número dealuno por turma;
em salas de recursos multifuncionais na rede regular de ensino, asturmas serão compostas por, no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo,por 15 (quinze) alunos;

Art.16 -Atender aos alunos que apresentam peculiaridades e dificuldades acentuadas no processo de aprendizagem, as escolas municipais deverão atender às seguintes orientações:
ao formar as turmas, no início de cada ano letivo, a direção e equipe técnico-pedagógica da escola devem distribuir os alunos público-alvo da Educação Especial pelas várias classes, conforme ano de escolaridade em que deverá frequentar;
na organização das turmas o número de alunos deverá ser reduzido em caso de Atendimento Educacional Especializado a alunos público-alvo da Educação Especial que apresentem necessidades acentuadas em seu acompanhamento pedagógico e nas atividades da vida diária. Para tal, deverá ser realizada uma avaliação pedagógica pela direção e equipe técnico-pedagógica da escola;
caso a matrícula do aluno especial seja correspondente à última vaga da turma, não haverá redução de alunos, salvo quando houver transferência, remanejamento ou evasão, não sendo permitida a substituição dessas vagas;
na matrícula, o responsável pelo aluno deverá apresentar, junto aos documentos necessários, laudo médico que ateste a deficiência, se este já o possui, a fim de que seja considerado público-alvo da Educação Especial;
preferencialmente, cada classe regular só deverá atender a 1 (um) aluno público-alvo da Educação Especial, a fim de oferecer um trabalho pedagógico pautado na qualidade do processo ensino-aprendizagem;
nas salas de aula onde houver aluno público-alvo da Educação Especial que necessite de acompanhamento de um auxiliar de classe, será realizada uma avaliação pela equipe gestora da unidade escolar juntamente com a equipe multiprofissional pela equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a fim de confirmar a necessidade de encaminhamento deste profissional e solicitá-lo aos Recursos Humanos da SMEC.

Parágrafo Único: O aluno que já possui laudo não há necessidade da avaliação do inciso VI.

CAPÍTULO VI
DA ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 17- Aos professores que se encontram em efetivo exercício nas instituições de ensino da rede regular, a mantenedora deve oportunizar a formação continuada, sobre educação inclusiva, com conteúdos adequados ao desenvolvimento de competências e constituição de valores para atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Com essa formação, o professor pode:
perceber as necessidades educacionais especiais dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
flexibilizar a ação pedagógica nas diferentes áreas de conhecimento de modo adequado às necessidades especiais de aprendizagem;
avaliar de forma contínua a eficácia do processo educativo para o atendimento de necessidades educacionais especiais;
atuar em conjunto, com os professores especializados em Educação Especial.

Art.18- São atribuições do professor da sala de aula regular:
Observar os alunos, percebendo suas dificuldades, potencialidades, e trabalhar estratégias pedagógicas que visem, ao máximo, ao desenvolvimento do aluno;
planejar e executar suas aulas, estabelecendo estratégias e/ou recursos adaptativos e avaliações específicas, a fim de garantir atendimento pedagógico às necessidades educacionais dos alunos público-alvo da Educação Especial;
organizar as aulas de forma que, quando necessário, seja possível dedicar um tempo específico para atender às necessidades específicas do aluno com deficiência;
utilizar metodologias diferenciadas de ensino e de avaliação, respeitando as limitações de cada educando, buscando formas cooperativas e colaborativas que propiciem a interação do conjunto de alunos;
possibilitar que o aluno encontre na escola um ambiente agradável, sem discriminação e capaz de proporcionar um aprendizado efetivo, tanto do ponto de vista educativo quanto do social;
incentivar a solidariedade entre os alunos;
avaliar, permanentemente, a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola;
produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos, a partir da proposta pedagógica da unidade escolar e das flexibilizações curriculares planejadas;
estabelecer a articulação com o professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) da sala de recursos multifuncionais, equipe técnica e demais profissionais da escola, visando à disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos alunos nas atividades escolares;
posicionar os(as) alunos(as) com necessidades educacionais especiais nas primeiras carteiras da sala de aula e estar sempre atento(a) a eles e elas;
promover a autonomia e participação dos(as) alunos(as) nas atividades do dia a dia;
dar continuidade aos seus estudos, aprofundando o desenvolvimento profissional, visando estar sempre preparado(a) para criar novas formas de estruturar o processo de ensino-aprendizagem direcionado às suas necessidades;

Art. 19- As atividades do **Auxiliar de Classe** são exercidas por profissionais que tenhamno mínimo o Ensino Médio concluído e participar de formação específica no início de suas atividades, para essa função, de acordo com a legislação vigente. Esses profissionais têm como principal objetivo estimular a autonomia e a independência dos alunos com deficiência nas diversas atividades da vida escolar.

Art. 20- O auxiliar de classe que exerce suas funções em turmas com alunos público-alvo da Educação Especial (com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades), nos casos indicados pela equipe responsável da Secretaria Municipal de Educação tem como atribuições:
receber os alunos, no horário de entrada, ajudando o professor da turma;
aguardar, após o horário de saída, a chegada dos pais ou responsáveis, zelando pela segurança e pelo bem-estar dos alunos;
acompanharo (a) professor (a) da turma em todas as atividades diárias;
utilizar, sob a orientação do(a) professor(a) regente e do coordenador escolar, materiais e recursos que possam auxiliar no desenvolvimento dos alunos;
auxiliaro (a) professor (a) na guarda de material pedagógico;
colaborar com o(a) professor(a) da classe na construção de relatórios sobre os alunos;
participar de reuniões periódicas e extraordinárias;
participar de cursos, seminários, palestras e outras atividades promovidas pela escola, Secretaria Municipal de Educação ou outras entidades, visando ao aprimoramento do seu trabalho;

buscar orientações pedagógicas específicas para o aluno com deficiência, por meio de estudos, cursos e orientações da equipe pedagógica da unidade escolar;
zelar pela segurança e integridade física dos alunos, inclusive nos horários de recreio e recreação;
cuidar da higienização dos objetos e brinquedos usados pelos alunos;
seguir as orientações do professor da turma e do coordenador escolar no acompanhamento e desenvolvimento das diversas atividades da vida escolar do aluno;
auxiliar, de acordo com as orientações da equipe técnico-pedagógica e do professor, o aluno em sua locomoção, quando este não puder se movimentar sozinho;
acompanhar e auxiliar o aluno nas aulas de Educação Física e/ou recreação, seguindo as orientações do(a) professor(a) e da equipe pedagógica, quando este não puder realizar as aulas com autonomia nos movimentos e mobilidade;
auxiliar o aluno com deficiência em sua alimentação, quando este não puder realizá-la sozinho, de acordo com as orientações da equipe pedagógica;
desenvolver atividades a serem utilizadas com o aluno com deficiência, como confecção de materiais e jogos, de acordo com o planejamento do professor e com as orientações do coordenador escolar;
auxiliar o(a) professor(a) regente, supervisionando a classe no momento em que o mesmo estiver atendendo, individualmente, ao aluno com deficiência.
é vedado ao auxiliar de classe planejar atividades para a turma e ministrar aulas em substituição ao professor.

Art.21- Para atuação no Atendimento Educacional Especializado - AEE, o professor deve ter formação inicial que o habilite para o exercício da docência e formação específica para a Educação Especial.

Art. 22- São atribuições do professor do Atendimento Educacional Especializado:
participar na elaboração do Projeto Político Pedagógico da sua instituição de ensino em interação com os demais membros da comunidade escolar;
identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as carências dos alunos com necessidades especiais;
elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dosrecursos pedagógicos e de acessibilidade;
realizar o atendimento conforme as necessidades específicas dos estudantes, estabelecendo cronograma e carga horária, individual ou em pequenos grupos;
planejamento e produção de materiais pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades específicas dos estudantes;
organizar, junto com o coordenador pedagógico, o tipo e o número de atendimentos aos alunos, na sala de recursos multifuncionais;
acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursospedagógicos e de acessibilidade, na sala de aula do ensinoregular, bem como em outros ambientes da escola, interfaceandoseu planejamento de ensino com os professores das turmasregulares;
fomentar, junto à gestão escolar, parcerias com as áreasintersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização derecursos de acessibilidade;
orientar os demais professores e as famílias sobre os recursospedagógicos e quanto a acessibilidade aos espaços, utilizados peloaluno;
ensinar e usar a tecnologia assistiva,de forma a ampliarhabilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia eparticipação;
estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum,visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos,da acessibilidade e das estratégias que promovem a participaçãodos alunos, nas atividades escolares.
elaborar o registro diário do desenvolvimento do aluno, observando os avanços e dificuldades ocorridos durante a realização das atividades previstas no Plano Diário de Atendimento;
realizar a avaliação contínua dos alunos, registrando, através de relatório descritivo, o seu processo de desenvolvimento e as intervenções pedagógicas propostas no período.
participar das atividades previstas no Calendário Escolar, especialmente o Conselho de Classe e as reuniões pedagógicas;
organizar o controle de frequência dos alunos em Diário de Classe próprio e comunicar à equipe técnico-pedagógica e direção da escola casos de faltas consecutivas e ou excessivas;

Art.23- Para apoio ao trabalho pedagógico, a escola conta com o serviço deoutros profissionais: professor leitor, tradutor e interprete de língua brasileira de sinais, instrutorsurdo e outros profissionais que atuem no apoio pedagógico.

Parágrafo Único: Para atuar nesse serviço, o profissional precisa ter curso de formaçãoespecífica na área.

CAPÍTULO VII
DA ESTRUTURA ARQUITETÔNICA E EQUIPAMENTOS

Art. 24- Os prédios escolares devem prover adequações arquitetônicas, com a infraestrutura física adequada, tanto quanto equipamentos e mobiliário capazes de promover a acessibilidade a todos os alunos, considerando suas necessidades e possibilidades a sua plena participação nas atividades escolares.

Parágrafo Único: Para atender aos padrões mínimos estabelecidos com respeito à acessibilidade, deve ser realizada a adaptação das escolas existentes e condicionada a construção e autorização de funcionamento de novas escolas ao preenchimento dos requisitos de infraestrutura definidos pela Lei nº 10.048/2004 e observadas por este Conselho.

CAPÍTULO VIII
DA MATRÍCULA, TRANSFERÊNCIA E PROMOÇÃO

Art. 25 - É garantida a matrícula compulsória, em cursos regulares de estabelecimentos públicos e particulares, do Sistema Municipal de Ensino de Nova Mutum, de pessoas que apresentam necessidades educacionais especiais, capazes de se integrar no sistema regular de ensino, nos termos da legislação vigente, principalmente a Resolução nº 04/09-CNE/CEB, ou outra que vier substituí-la.

Art. 26- O aluno com altas habilidades/superdotação poderá avançar, desde que apresente capacidades em todas as áreas do conhecimento compatíveis com a etapa, a série, o ciclo, a fase ou o período subsequente, mediante avaliação pela equipe multidisciplinar do município.

Art. 27- Ao aluno que apresente necessidades educacionais especiais, para fins de transferência, será expedido Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas e de seu estágio de aprendizagem, constando suas capacidades,bem como os recursos/equipamentos utilizados, além do que preconiza a norma vigente.

CAPÍTULO IX
DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 28- O Sistema Municipal de Ensino deve constituir e fazer funcionar setorpróprio e responsável pela supervisão de todas as ações inerentes à EducaçãoEspecial, na Secretaria Municipal de Educação, dotado de recursos humanos, materiais e financeiros necessários tanto quanto, elaborar e propor: orientações curriculares, programas deformação inicial ou continuada, orientações para coordenadores pedagógicos eprofessores de AEE; propor e implementar procedimentos de avaliação eacompanhamento dos serviços de Educação Especial em funcionamento nasescolas regulares, na perspectiva de aprimoramento da qualidade do processoeducacional.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.29- O Atendimento Educacional Especializado – AEE – aos estudantes darede pública de ensino regular poderá ser oferecido pelos sistemas públicos deensino ou pelas instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem finslucrativos, com atuação exclusiva na educação especial, conveniadas com oPoder Executivo competente, desde que, para tal, esteja credenciada e autorizadapelo sistema de ensino ao qual pertence.

Art.30- Alunos que apresentem necessidades educacionais especiais e requeiramatenção individualizada nas atividades da vida autônoma e social, apoios intensos e contínuos,recursos específicos, bem como adaptações curriculares significativas que a escola comum nãoconsiga prover, podem ter atendimento em escolas especiais já existentes, complementado,sempre que necessário e de maneira articulada, por serviços das áreas da Saúde e ServiçoSocial.

§ 1° -Com base em avaliação pedagógica, a equipe prevista no artigo 7º, §2º destaResolução, decide quanto à transferência do aluno para escola da rede regular de ensino.

§ 2° - Cabe à família ou responsáveis o direito de escolha de frequentar escolasespeciais já existentes.

§ 3° -As escolas especiais existentes no município contam com auxílio financeiroe/ou de pessoal através de convênio, a fim de oportunizar o atendimento aos alunos que optarempor esse atendimento.

Art. 31- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal deEducação.

Art. 32- Na ausência ou insuficiência de professorhabilitado em Educação Especial, poderão seradmitidos, até o ano de 2024, profissionais com curso de pedagogia com qualificação emEducação Especial.

Art. 33- O poder público deverá garantir condições para a aplicação das estratégias para cumprimento da Meta da Educação Especial referendada no Plano Municipal de Educação.

Art. 34- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Mutum/MT, em 28 de novembro de 2014.

REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE,
CUMPRA-SE.

PROFª. LAIDESBAUMANN
Presidente do CME/NM/MT

HOMOLOGA-SE, em 28 de novembro de 2014.

PROFª ELENA MARIA MAASS LIMA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:17B3C197

PREFEITURA MUNICIPAL
DECISÃO PROCESSO IMPACTUS

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo 010/2014, instaurado através da Portaria nº 175/2014. Em análise ao processo, verifica-se que a comissão processante seguiu todos os trâmites legais e necessários.

Após a instrução do processo, a comissão sugeriu a rescisão do contrato e aplicação da penalidade de "suspensão do direito de contratar com o Município de Nova Mutum, na administração direta ou indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos)".

É o necessário. Decido.

Considerando o relatório final apresentado pela comissão, as provas constantes nos autos, **ACATO A DECISÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE**.

Determino que o Departamento de Licitação tome as providências cabíveis para que o serviço de limpeza urbana não seja interrompido.

Intime-se a empresa contratada desta decisão, para, querendo, apresente recurso no prazo legal.

Publique
arquive-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal de Nova Mutum

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:6B8943C6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 081, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.

"Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), no orçamento do Município de Nova Mutum e dá outras providências".

O Sr. Adriano Xavier Pivetta, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o contido da Lei Municipal nº 1.805, de 06 de outubro de 2014, em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no montante de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), nos termos do Artigo 41, Inciso I da Lei n° 4.320/64, na seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÕES A SUPLEMENTAR		
06.002.10.302.0119.2134.335041000000	R$	350.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R$	**350.000,00**

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo anterior desta Lei serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial – Anexo 14 do Exercício de 2013 da Prefeitura, nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 06 de outubro de 2014.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:DB6CBAAC

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Pregão Presencial N º 165/2014 - O Município de Nova Mutum, torna público que houve alterações no aviso de publicação, publicada no Jornal Oficial Eletrônicos dos Municípios, dia 28.11.2014, página 54, Onde se Lê: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática, deve-se ler: aquisição de cadeiras giratórias e cabine biológica.

Nova Mutum/MT, 28 de novembro de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:664B9C60

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM – ESTADO DE MATO GROSSO – DISPENSA N º 032/2014. O município de Nova Mutum, no uso de suas atribuições legais, torna público o cancelamento da Dispensa n º 032/2014, por conveniência administrativa.

Nova Mutum – MT, 28 de novembro de 2.014.

ÉRICK CRISTIAN DA SILVA
Presidente da CPL em Exercício

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:E9FF6371

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade nº 007/2014 - O Município de Nova Mutum, através do Sr. Geder Luiz Genz, Ordenador de Despesa, comunica a quem interessar, que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas para contratação da empresa CELLONI DIST. EQUIPAMENTOS, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.022.308/0001-14 e, com base no Art. 25, Caput da Lei Federal n. 8.666/93, ratifica a contratação no valor de R$ 14.310,00 (quatorze mil, trezentos e dez reais).

Nova Mutum, 28 de novembro de 2014.

ERICK CRISTIAN DA SILVA
Presidente da CPL e Exercício

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:4181929B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2014

Objeto: aquisição de troféus e medalhas Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 11 de dezembro de 2014. HORÁRIO: 08h00min - LOCAL: Av. Mutum, n º 1.250 N, Jardim das Orquídeas, N. Mutum – MT. Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao Departamento de Licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, e no site oficial do município ou pelo telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Nova Mutum – MT, 28 de novembro 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:087E0658

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2014

Objeto: **contratação de empresa para conclusão da obra de edificação do complexo educacional localizado na área institucional nas imediações da rua dos mamoeiros**. Tipo: Menor Preço Global. Data de Abertura: 16 de janeiro de 2015. Horário: 08:00 horas. Local: Av. Mutum, nº 1.250 N, B.Jardim das Orquídeas, Nova Mutum – MT. Horário: Das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00. Edital completo e anexos: Deverá ser retirado pelo email – licitacao@novamutum.mt.gov.br. ou no site oficial do município ou pelo telefone ** 65 3308 5400ou telefone (65) 3308 5400.

Nova Mutum - MT, 28 de novembro de 2014.

ERICK CRISTIAN DA SILVA
Presidente da CPL em Exercício

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:85716A3E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, locação de palco, som e iluminação e propaganda de rua**. tipo: menor preço por item - Data de Abertura: 11 de dezembro de 2014. HORÁRIO: 14h00min - LOCAL: Av. Mutum, n º 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou no site oficial do município ou pelo telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

Nova Mutum – MT, 28 de novembro de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:2DDAE38E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT.
CONTRATADA: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: MEDICAMENTOS QUE NÃO DE MEDICAMENTO QUE NÃO FAZ PARTE DA FARMÁCIA MUNICIPAL PARA ATENDER A ORDEM JUDICIAL PROCESSO Nº 3892-902012.8110008 ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLÍMPIA-MT.
VIGENCIA: 28/11/2014 A 28/05/2015.
VALOR: R$ **5.645,00** (cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

CRISTOVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Maria da Silva
Código Identificador:47AE4D6A

DEPARTAMENTO PESSOAL
DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE DE SERVIÇOS COM Nº 2160/2008. ELIANE RODRIGUES NEVES DE BRITO

DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE DE SERVIÇOS COM Nº 2160/2008.
Distratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT
Distratante: Eliane Rodrigues Neves de Brito
Cargo/Função: Agente Comunitária de Saúde
Data distrato: **11/11/2014**

Publicado por:
Celia Regina de Melo
Código Identificador:05275513

SIMPREV
PORTARIA Nº. 002/2014

"Dispõe sobre a nomeação do "Fiscal de contrato" firmado junto ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Olímpia - MT".

O **Diretor Executivo do SIMPREV** – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Olímpia – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 67, da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1°: Designar o servidor **RONALDO DA ROCHA SANTOS**", portador da Cédula de Identidade sob nº. 978.708 – SSP/MT e CPF sob nº 616.522.701-59, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 001/2013, firmado com a empresa **Agenda Assessoria Planejamento e Informática LTDA**.

Art. 2°: O **Contrato 001/2013**, tem como objeto o conteúdo do Programa AMM-PREVI, em especial o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos n° 078/2012, que se vincula ao Programa AMM-PREVI, passando a se beneficiar dos serviços técnicos de operacionalização de seu RPPS prestados pelo CONSÓRCIO PREVIMUNI.

Art. 3°: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Nova Olímpia – MT, 25 de Novembro de 2014.

LUIZ CARLOS DUARTE
Diretor Executivo do Simprev

Publicado por:
Luiz Carlos Duarte
Código Identificador:E8DF700F

SIMPREV
PORTARIA Nº. 003/2014

"Dispõe sobre a nomeação do "Fiscal de contrato" firmado junto ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Olímpia - MT".

O **Diretor Executivo do SIMPREV** – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Olímpia – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 67, da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1°: Designar o servidor **RONALDO DA ROCHA SANTOS**", portador da Cédula de Identidade sob nº. 978.708 – SSP/MT e CPF sob nº 616.522.701-59, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 001/2014, firmado com a empresa **Yabar & Arrais S/C LTDA**.

Art. 2°: O **Contrato 001/2014**, tem como objeto a contratação de 02 (duas) profissionais da saúde para realizarem perícia médica, na forma de Junta Médica Pericial, para os servidores efetivos do município de Nova Olímpia-MT, com fins de percepção de Benefícios Previdenciários previstos na Lei nº. 852/2009 (Aposentadoria por Invalidez, Auxílio-Doença) estatuídos em Lei.

Art. 3°: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Nova Olímpia – MT, 25 de Novembro de 2014.

LUIZ CARLOS DUARTE
Diretor Executivo do Simprev

Publicado por:
Luiz Carlos Duarte
Código Identificador:934B7C92

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2014
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Processo nº. 042/2014

Objeto: **Contratação de empresa para publicações de editais, avisos de processos licitatórios, avisos de resultados de processos licitatórios, dispensa, inexigibilidade de licitações e outros exigidos por lei**.
Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa RC DE OLIVEIRA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 05.460.358/0001-10 localizada na Rua das Piracantas Bairro Jardim das Oliveiras cidade de Sinop CEP 78.550-000 representada pelo seu representante senhor REVELINO CARLOS DE OLIVEIRA, CPF nº 567.501.701-10 RG sob o nº 956.439 SSP/MT residente e domiciliado na Rua das Piracantas.

Item	*Qtde*	*Un.*	*Especificação*	*Valor Cm.*
01	200	Cm.	Diário Oficial do Estado - Padrão: largura 14 fonte 10	15,50
02	200	Cm.	Diário Oficial da União – Padrão: largura 10 fonte 08	48,00
03	1500	Cm x Col.	Publicação em Jornal diário de grande circulação na Região Norte do Mato Grosso que atinge os municípios de Sinop à Novo Mundo.	9,00

Novo Mundo, 31 de Outubro de 2014

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO
Pregoeira Oficial

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:35D7CD04

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EDITAL DE LICITAÇÃO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2014
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO,** designado pela Portaria Conjunta no 06/2014, de 02/01/2014, publicada em 02/01/2014 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que ficará prorrogado prazo para realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 14h00 horas (Cuiabá) do dia 11 de Dezembro de 2014**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, situado à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77 Bairro Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **13h30 às 14h00**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **14h00**

horas (Cuiabá) do dia 11 de Dezembro de 2014. **OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS, COM TRILHOS, BANDÔ E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, PARA A CRECHE PROINFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA**: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT. **RETIRADA DO EDITAL:** sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 18 de Novembro de 2014.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES
Pregoeiro Oficial
Processo Nº 73/2014.

Publicado por:
Valber Kenedy Barboza Sandes
Código Identificador:4D5001B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2014

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 62/2014
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO,** designado pela Portaria Conjunta no 06/2014, de 02/01/2014, publicada em 02/01/2014 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 09h00 horas (Cuiabá) do dia 11 de Dezembro de 2014**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, situado à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77 Bairro Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00 horas (Cuiabá) do dia 11 de Dezembro de 2014**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO E PINTURA DE CAMISETAS E UNIFORMES PARA SERVIDORES E ATENDIMENTO A DIVERSOS PROGRAMAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA**: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT. **RETIRADA DO EDITAL:** sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 28 de Novembro de 2014.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES
Pregoeiro Oficial
Processo nº 76/2014.

Publicado por:
Valber Kenedy Barboza Sandes
Código Identificador:388F6E7B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 070/2014

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2014**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de peças para veículos leves e pesados e serviços de molejo leve e pesado para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Infraestrutura, Educação e Cultura e Saúde. Data de abertura: 10/12/2014, Quarta–feira às 14:00h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados através do site **www.paranatinga.mt.gov.br.** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com ou telefone 66-3573-1329 – horário de atendimento das 13:00 ás 17:00 hrs.

Paranatinga-MT, 28 de Novembro de 2014.

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA
Pregoeira

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:FF957456

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 401- 2014 DOCUMENTOS PARA PROCESSO DE INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS

PORTARIA Nº. 401/2014 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a documentação necessária para a instrução do processo de Isenção de ITBI em Operação de Incorporação de Imóveis para a Realização do Patrimônio de Pessoas Jurídicas no âmbito do Município de Pedra Preta (MT) e dá outras providências;

O Dr. RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA, Procurador Geral do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 3º incisos VII e VII da Lei Municipal nº. 007 de 2007;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 60, incisos III e IV, bem como, do artigo 70 e parágrafos, todos da Lei 267 de 2001;

RESOLVE, disciplinar a documentação necessária para instrução do processo de Isenção de ITBI em procedimento de incorporação de imóveis para pessoas jurídicas no âmbito deste município:

ART. 1º. São documentos necessários para instruir o processo de Isenção de ITBI em procedimento de incorporação ou equivalente, de imóveis para realização de patrimônio de pessoas jurídicas no âmbito deste município:

1. Requerimento endereçado ao Chefe do Departamento de Tributação do Município subscrito pela pessoa jurídica ou física beneficiária da isenção, constando os dados do imóvel, o objeto social da empresa, a atividade preponderante e os dados para contato;

2. Original ou cópia autenticada dos contratos sociais, contendo as eventuais alterações, de todas as empresas envolvidas na transação;

3. Original ou cópia autenticada da Certidão da Matrícula do(s) imóvel(is) objeto(s) da incorporação, expedida a no máximo 30 (trinta) dias;

4. Certidão Negativa de IPTU do(s) imóvel(is) objeto(s) da incorporação ou Certidão Negativa de ITR dos(s) imóvel(is) objeto(s) da incorporação;

ART. 2º. No caso da pessoa jurídica para a qual o(s) imóvel(is) será(ão) incorporado(s) possuir entre o seu objeto social, a compra dos respectivos bens ou direitos incorporandos, sua locação ou arrendamento mercantil, nos termos do artigo 70 do Código Tributário Municipal, ***deverá comprovar a origem de sua receita nos últimos 02 (dois) anos anteriores a aquisição, através da apresentação da totalidade das notas fiscais emitidas***;

PARÁGRAFO ÚNICO. Se o adquirente iniciar suas atividades após a incorporação, ***deverá firmar o compromisso de comprovar a origem de sua receita nos três exercícios subsequentes a aquisição, sob pena da autuação e lançamento do tributo, através da apresentação da totalidade das notas fiscais emitidas ao fim de cada período.***

ART.3º **-** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – MATO GROSSO.
AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2014.

RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:4EB31B2A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 407- 2014- COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 407/2014. DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO DE PREGOEIRA e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADA** a Funcionária Pública Municipal, Senhora **ZILDINEI DE SOUZA PEREIRA,** para participar como Pregoeira no Pregão Presencial 035/2014, haja vista que o Pregoeiro Renato Oliveira encontra-se de férias.

ART.2º **-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito somente para esse Pregão Presencial 035/2014.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:150938EC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 406- 2014- FÉRIAS REGULARES - CARLOS INÁCIO BALLIN SCHUSTER

PORTARIA Nº 406/2014 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Limpeza e Serviços Urbanos e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirido no período aquisitivo de **01/02/2012 à 01/02/2013.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Limpeza e Serviços Urbanos, a serem usufruída no período de **01/12/2014 à 30/12/2014.**

CARLOS INÁCIO BALLIN SCHUSTER
Encanador

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:7BDA9EA7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 405- 2014- LICENÇA MATERNIDADE - TATIANE COELHO ANTUNES

PORTARIA Nº 405/2014 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

Concede Licença Maternidade a senhora TATIANE COELHO ANTUNES e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando: o Atestado Médico emitido pelo Drº. José Felipe Horta Júnior, CRM-MT 3598-MT, em 26/11/2014.

Considerando ainda: a Lei Municipal nº. 075/98, de 23/03/98, no Título IV, Capitulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade a Senhora TATIANE COELHO ANTUNES, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Promoção e Ação Social, a serem usufruídas no período de 26/11/2014 a 25/03/2015.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:0ED2F454

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 404-2014- LICENÇA PRÊMIO - RONALDO ROZENDO DA SILVA

PORTARIA Nº 404/2014.

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.014.

Dispõe sobre licença Prêmio ao Funcionário Público Municipal, senhor RONALDO ROZENDO DA SILVA e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **23/12/2003 à 23/12/2008;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio ao senhor **Ronaldo Rozendo da Silva**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, lotado junto à Secretaria Municipal de Coordenadoria Administrativa, a serem usufruídas no período de **26/11/2014 à 23/02/2015.**

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:19DA486A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 403- 2014- FÉRIAS REGULARES - NELMA MORAES P. NEVES

PORTARIA Nº 403/2014.

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirido no período aquisitivo de **01/11/2013 à 01/11/2014.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruída no período de **25/11/2014 à 24/12/2014.**

NELMA MORAES P. NEVES
Agente Comunitário de Saúde

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:28234594

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 402- 2014 NOMEAÇÃO - UESLEI DE TOLEDO EPHIGÊNIO

PORTARIA Nº. 402/2014.

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

***MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI,* PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR** o Servidor Público Municipal, Sr.º **Ueslei de Toledo Ephigênio**, ocupante do Cargo Comissionado de **Fisioterapeuta em substituição da servidora Gleice Moraes Fauzel que se encontra de Licença Maternidade**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:71B5E4A7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 409- 2014- FÉRIAS REGULARES - RENATO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 409/2014.

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Geral de Coord. Administrativa e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirido no período aquisitivo de **01/09/2012 à 01/09/2013.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Geral de Coord. Administrativa, a serem usufruída no período de **08/12/2014 à 06/12/2014.**

RENATO DE OLIVEIRA
Agente Administrativo

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:393ED6D2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 408- 2014- FÉRIAS REGULARES - LUIZ JOSÉ FAVALI

PORTARIA Nº 408/2014.

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Viação e Obras e Serviços Urbanos e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirido no período aquisitivo de **23/12/2012 à 23/12/2013.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras e Serviços Urbanos, a serem usufruída no período de **01/12/2014 à 30/12/2014.**

LUIZ JOSÉ FAVALI
Pedreiro

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:B5E914B1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 641, de 10 de junho de 2014, faz saber que se encontra aberta aos interessados,

na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2014**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** para: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER O PROGRAMA DIABETES MELLITUS".** Que será realizado ás 08:00 horas do dia 16 de Dezembro de 2014, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, no horário das 12:00h as 18:00h, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo 28 de Novembro de 2014.

EMERSON NUNES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:1C9F701D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 123 - AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA DAR MANUTENÇÃO NAS PONTES DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO.

AVISO PREGÃO No 123/2014- PMPL
REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO No 216/2014-PMPL)

PREGÃO Nº. 123/2014 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA DAR MANUTENÇÃO NAS PONTES DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO.**

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 05 de dezembro 2014.
INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 05 de dezembro de 2014 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 28 de novembro de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Kepler Klays G.de Souza
Código Identificador:FA3BA80A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 150 2014

27/11/2014

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pelo artigo 44º, incisos: VI e IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar a pedido, o senhor **GONÇALO GOMES SOUZA**, RG 818989/SSP-MT, CPF 555.143.401-04, matrícula funcional nº 0057, a partir de **26/11/2014**, do cargo efetivo de carreira de **Técnico em Enfermagem**, cuja nomeação inicial ocorrera em 26/12/1994, após previa aprovação em Concurso Público e lotação constava na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 26/11/2014 e, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 27 de novembro de 2014.

PUBLIQUE–SE
REGISTRE–SE
CUMPRA–SE.

EMIVAL GOMES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Luiza de Barros Ribeiro
Código Identificador:D2CC43E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº35/2014

Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 035/2014-Registro de Preços.O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira senhora Thais Ferreira dos Santos, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão Presencial nº. 35/2014, cujo o objeto** Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica, devidamente habilitada para prestar serviço de manutenção e conservação de pontes de madeira das vias vicinais do município de Porto Alegre Do Norte/MT no tipo menor preço por item, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cuja abertura ocorreu as 09:00 horas do dia 14 de Novembro de 2014, consagrou – se vencedora a empresa Adão Ferreira de Souza – Construrapido inscrito no CNPJ nº 17.966.587/0001-90 vencedor do item 01 valor R$ 5.000,00 mensal.

Thais Ferreira dos Santos/MT, 28 de Novembro de

Publicado por:
Thais Ferreira dos Santos
Código Identificador:DF1DF9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2014

Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 034/2014-Registro de Preços.
O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira senhora Thais Ferreira dos Santos, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão Presencial nº. 34/2014, cujo o objeto é** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS DESTA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS no tipo menor preço por item, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cuja abertura ocorreu as 09:00 horas do dia 28 de Novembro de 2014, consagrou – se vencedora a empresa Marinho e Cardoso e Cia Ltda- ME inscrito no CNPJ nº 15.962.186/0001-37 vencedor dos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,101,102,103,104,105,106,108,109,110,111,112,113,114,1

15,116,117,118,119,120,121 e 122 totalizando o montante de valor R$ 461.259,80.

Thais Ferreira dos Santos/MT, 28 de Novembro de 2014.

THAIS FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Thais Ferreira dos Santos
Código Identificador:1021BC7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2014

Registro de Preços
O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira senhora Thais Ferreira dos Santos, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 037/2014, cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para realizar show gospel e contratação de empresa para prestação de serviços de locação Som, Palco e iluminação para atender as necessidades da Festa do dia do Evangélico, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, na sala de licitações, prevista para abertura no dia 10/12/2014 às 09h00min. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.portoalegredonorte.com.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, localizada na Av. Piraguassú, 517, Setor do Esportes, em Porto Alegre do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável.

Porto Alegre do Norte/MT, 28 de Novembro de 2014.

THAIS FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Thais Ferreira dos Santos
Código Identificador:3366E294

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÇÃO

Tendo em vista o inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, bem como parecer da Assessoria Jurídica desta Administração o Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 048/2014 Registro de Preços nº 039/2014, cujo Objeto da Presente Licitação **Aquisição Futura de Luminária de LED, para Iluminação de Ruas, Avenidas e Praças Públicas.** Foi **REVOGADO** com base no Artigo 49 da Lei 8.666/93, dadas as razões e fato superveniente.

Poxoréu-MT, 26 de novembro de 2014.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:2A68A2AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Publico nº 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE POXORÉU - MT, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 57, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 70, inciso XI e ainda o disposto no art. 113, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e o que dispõe a Lei Municipal nº. 1.612/2013 e 1668/2014, tendo em vista o Processo Seletivo Público 001/2014, de 14 de novembro de 2013, homologado em 25/04/2014, através do Decreto nº 017/2014, publicado integralmente, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM no dia 30 de abril de 2014, considerando as vagas a serem preenchidas,

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2014, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de 12:00 às 17:00 h, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação afim de assumirem suas funções,
01 – Fotocópia e original da Cédula de Identidade (RG) e do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
03 – Fotocópia e original da Certidão de Casamento (se for o caso);
04 – Fotocopia e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
05 – Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 – Fotocópia e original do Titulo de Eleitor e dos Comprovantes de votação da última eleição que antecedem a posse;
07 – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;
08 - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
09 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
10 – Fotocopia e original do Comprovante de Escolaridade exigido para posse;
11 – Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
12 – Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
13 – Declaração de bens;
O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.
APOIO OPERACIONAL (ABRIGO CRIANÇA) DIURNO

INSC.	NOME	NOTA
210	GEOVANIA RODRIGUES DE SOUZA	55

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 31 de outubro de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita Municipal

O presente Edital foi publicado por afixação nos murais da Prefeitura de Poxoréu – MT, no dia 31/10/2014, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios da AMM/MT em conformidade com a Lei nº 1.041/2006.

EDINALDO PEREIRA DE SOUZA
Secretario de Administração

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:62C704F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDTAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Publico nº 001/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026
011/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE POXORÉU - MT, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 57, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 70, inciso XI e ainda o disposto no art. 113, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e o que dispõe a Lei Municipal nº. nº 1.612/2013, tendo em vista o Processo Seletivo Público 001/2013, de 02 de setembro de 2013, homologado em 10/10/2013, através do Decreto nº 035/2013 publicado integralmente, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM no dia 11 de outubro de 2013, considerando as vagas a serem preenchidas,

C O N V O C A

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2013, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de 12:00 às 17:00 h, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação afim de assumirem suas funções,
01 – Fotocópia e original da Cédula de Identidade (RG) e do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
03 – Fotocópia e original da Certidão de Casamento (se for o caso);
04 – Fotocopia e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
05 – Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 – Fotocópia e original do Titulo de Eleitor e dos Comprovantes de votação da última eleição que antecedem a posse;
07 – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;
08 - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
09 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
10 – Fotocopia e original do Comprovante de Escolaridade exigido para posse;
11 – Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
12 – Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
13 – Declaração de bens;
O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

ENFERMEIRA

INSC.	NOME	NOTA
147	LEIDIANNE GONÇALVES FIGUEIREDO LAGO	60

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 17 de outubro de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita Municipal

O presente Edital foi publicado por afixação nos murais da Prefeitura de Poxoréu – MT, no dia 17/10/2014, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios da AMM/MT em conformidade com a Lei nº 1.041/2006.

EDINALDO PEREIRA DE SOUZA
Secretario de Administração

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:3F15A2CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Publico nº 001/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027
012/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE POXORÉU - MT, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 57, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 70, inciso XI e ainda o disposto no art. 113, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e o que dispõe a Lei Municipal nº. nº 1.612/2013, tendo em vista o Processo Seletivo Público 001/2013, de 02 de setembro de 2013, homologado em 10/10/2013, através do Decreto nº 035/2013 publicado integralmente, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM no dia 11 de outubro de 2013, considerando as vagas a serem preenchidas,

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2013, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de 12:00 às 17:00 h, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação afim de assumirem suas funções,
01 – Fotocópia e original da Cédula de Identidade (RG) e do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
03 – Fotocópia e original da Certidão de Casamento (se for o caso);
04 – Fotocopia e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
05 – Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 – Fotocópia e original do Titulo de Eleitor e dos Comprovantes de votação da última eleição que antecedem a posse;
07 – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;
08 - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
09 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
10 – Fotocopia e original do Comprovante de Escolaridade exigido para posse;
11 – Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
12 – Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
13 – Declaração de bens;
O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

ENFERMEIRA

INSC.	NOME	NOTA
817	BRUNA VIEIRA TOMICHA	56

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 28 de novembro de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:FA4BEEF5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no capítulo IX da Lei Complementar 101, com referência a ampla publicidade, o Município de **Reserva do Cabaçal**, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado no mural da Prefeitura Municipal, sito a Av. Mato Grosso, 221 e da Câmara Municipal, sito na Rua Seis de Agosto, Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária referente ao **Quinto Bimestre** do exercício de 2014.

Reserva do Cabaçal-MT, 28 de novembro de 2014.

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Lucas dos Reis
Código Identificador:0B204C8F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL N.º 558/2014

SUMULA: "Altera o Artigo 5º da LOA - Lei Orçamentária Anual n.º 534/2013 e dá Outras Providencias."

O Sr. JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 4º da LOA – Lei Orçamentária Anual n.º 534/2013 para o exercício de 2014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - O poder executivo fica autorizado a:

Redação Antiga:
O Executivo está autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da lei Federal n.º 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recurso:

Nova Redação:
O Executivo está autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da lei Federal n.º 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 55% (cinquenta e cinco por cento) da Despesa Remanescente do orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recurso:

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de novembro de 2014.

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Lucas dos Reis
Código Identificador:70D6730D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE LEILÃO

EDITAL DE LEILÃO Nº. ____/2014

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Padre João Bosco, nº. 2.067, Centro, nesta cidade de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 024.772.113/0001-73, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. *REYNALDO FONSECA DINIZ*, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que fará realizar **LEILÃO EXTRAJUDICIAL**, aberto ao público em geral, para a venda de bens descritos no presente Edital dos lotes descritos no anexo I., tornando o ato público e de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência que devem conduzir os atos da Administração.

O leilão será realizado no dia 17/12/2014, às 09:00 horas, nas dependências do Almoxarifado da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Padre João Bosco, nº. 1418, Centro, Ribeirão Cascalheira/MT, pela leiloeira **CIRLEI FREITAS BALBINO DA SILVA**, JUCEMAT 022, não podendo ser transferida sua responsabilidade a outra pessoa, salvo mediante procuração especifica para realização do ato.

CONDIÇÕES DO LEILÃO:

Os materiais em geral (sucatas), obsoletos e inservíveis, equipamentos diversos e veículos estão distribuídos em lotes, no anexo I deste edital com suas respectivas avaliações mínimas.

O valor estimado da avaliação dos itens do Leilão, conforme Anexo I, perfaz o montante de R$ 42.717,40 (quarenta e dois mil, setecentos e dezessete reais e quarenta centavos).

Os bens poderão ser examinados a partir do dia 27/11 até 16/12/2014, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 15:00h no(s) endereço(s) do Almoxarifado da Prefeitura, sito à Avenida Padre João Bosco, nº. 1418, Centro, Ribeirão Cascalheira/MT.

Os lances de arrematação serão verbais a partir do preço mínimo estabelecido em cada lote considerando-se vencedor, quem oferecer maior oferta. Excluídos os membros da Comissão de Avaliação de Bens Permanentes e servidores da Prefeitura Municipal, poderão participar do Leilão qualquer pessoa física ou jurídica, desde que devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), documento que deverá ser apresentado no ato da arrematação a Leiloeira Oficial. Aberta a sessão, o licitante, pessoa física ou jurídica deverá credenciar-se perante a leiloeira. Os documentos a serem apresentados deverão ser os originais ou cópia autenticada em cartório.

O pagamento da(s) arrematação(ões) deverá(ão) ser feito(s) à vista, no ato do leilão. O pagamento será realizado em moeda corrente do país ou cheque nominativo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**, correspondente ao valor do lance ofertado, de emissão do próprio licitante ou do seu procurador legalmente investido.

Não serão aceitos cheques de TERCEIROS. A(s) arrematação(ões) poderá(ão) ser(em) paga(s) com cheque à Vista, deste modo somente será(ão) liberada(s) para entrega do(s) lote(s) após sua compensação bancária (PRAZO REGULAMENTADO PELO BACEN). Os cheques fora da praça só serão aceitos como garantia de compra, devendo os mesmos serem resgatado no prazo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da data do leilão, no seu primeiro dia útil por ordem de pagamento bancário, TED ou depósito on-line, nominal à Leiloeira **CIRLEI FREITAS BALBINO DA SILVA**, no **Banco do Brasil**, conta poupança nº. **6397-5**, agência **4043-6** (CPF nº 839.660.999-34). Todos os arrematantes que pagarem seus lances com cheques, e que, estes venham a ser devolvido por insuficiência de fundos, divergência de assinatura ou contra ordem do emitente, serão penalizados na

forma da lei, conforme previsto no art. 335 do Código Penal: "Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal".

DA COMISSÃO

A comissão será no percentual de **6% (seis por cento) do valor do bem arrematado**, que deverá ser paga pelo arrematante, no ato da venda, não sendo abatida no valor do lance do bem arrematado. No caso de suspensão, adiamento ou cancelamento do Leilão, por ato voluntário da **PREFEITURA MUNICPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA,** este deverá liberar a LEILOEIRA OFICIAL do presente, bem como a ressarcir na base de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem retirado da respectiva pauta. Será devida comissão pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA** no caso de venda do bem não alienado pelo Leiloeiro, desde que o(s) bem(ns) seja(m) vendido(s) diretamente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA** no período de 30 (trinta) dias após a realização do leilão ora contratado, caso em que será devida no percentual de 6% (seis por cento) sobre a venda efetiva do bem.

DA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE

Caberá ao arrematante assumir os débitos de IPVA, licenciamento, DPVAT, e outros que possam eventualmente recair sobre o bem e ou veículo adquirido, à partir da data de transferência do bem para seu nome.

DA RESPONSABILIDADE DO VENDEDOR

Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRAS efetuar os pagamentos dos débitos de IPVA, Licenciamento, DPVAT e outros que possam vir a surgir no veículo, até a data da arrematação, utilizando os valores recebidos do arrematante para quitar o débito, entregando o bem totalmente desembaraçado e livre de ônus.

ADVERTÊNCIAS

É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento e da extração da Nota de Venda. NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS. Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos, em especial, aos artigos 87 a 99 da Lei 8.666/93 e suas modificações, às normas contidas nos Dec. 21.981/32 e 22.427/33 e ao art. 335 do Código Penal Brasileiro; "TODO AQUELE QUE IMPEDIR, PERTURBAR, FRAUDAR, AFASTAR LICITANTES POR MEIO ILÍCITOS ESTARÁ INCURSO NAS PENAS DE SEIS MESES A DOIS ANOS DE DETENÇÃO COM OS AGRAVANTES DE CRIMES PRATICADOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA VIOLÊNCIA, SE HOUVER".

Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das condições deste edital, para eximir-se da obrigação assumida.

Ribeirão Cascalheira/MT, 12 de novembro de 2014.

Município de Ribeirão Cascalheira
REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

CIRLEI FREITAS BALBINO DA SILVA
Leiloeira Oficial

ANEXO I

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços especializados na realização de leilão público extrajudicial de bens móveis/veículos, constituídos por:

Descrição	Valor (R$)
01 – 01 (um) Motoniveladora Caterpilar 120B, ano 1982, Chassi 320-624 (sucata)	R$ 1.500,00
02 – 01 (um) Trator Esteira D-4 Caterpilar (sucata)	R$ 1.000,00
03 – 01 (um) Motoniveladora Caterpilar 12E, Ano 1972, Chassi 12E3850 (sucata)	R$ 1.500,00
04 - 01 (um) Caminhonete Nissan Cabine Dupla, Placa JYL-8654, cor preta, Chassi JN1UBGD21SX408077 (sucata)	R$ 1.500,00
05 – 01 (um) Motor estacionário scania com base (sucata)	R$ 45,00
06 – 01 (um) Caminhonete F – 1000, branca, ano 1980, Placa BZH-9689, Chassi – não tem	R$ 4.500,00
07 – 01 (um) Ônibus Mercedes Bens, OFF 1313, Ano 1988, Placa JYC-1361, cor branca, Chassi 34505011471911	R$ 1.400,00
08 – 01 (um) VW Parati CL, Ano 1995, Placa JYI-6902, Chassi 9BWZZZ30ZSP117282	R$ 500,00
09 – 01 (um) Caminhão GM Chevrolet, Ano 1970, Placa AIX-4290, chassi C653KBR17177T (sucata)	R$ 850,00
10 – 01 (um) Caminhonete Mitsubishi L-200 GL, Ano 2001/2002, cor branca, Placa JZH-0104, Chassi 93XLNK3402C117694	R$ 6.500,00
11 – 01 (um) VW Gol CL, azul, Ano 1992/1992, Placa JZB-2509, Chassi 9BWZZZ30ZNT117268 (sucata)	R$ 500,00
12 – 01 (um) Caminhonete GM Chevrolet – 20 Custom, Cabine dupla, diesel, Ano 1988/1988, cor bege, Placa KAF-5760, Chassi 9BG258QNJJC014727 (sucata)	R$ 750,00
13 – 01 (um) Caminhonete Nissan Frontier, 4x4, cor branca, Ano 2005/2005, Placa KAI-2429, Chassi 94DCMUD225J631081 (sucata)	R$ 10.000,00
14 – 01 (um) Fiat Uno Mille Smart, cinza, Ano 2001/2001, Placa JZI-1555, Chassi 9BD15828814238457	R$ 5.000,00
15 – 01 (um) Caminhão Ford 750, cor amarela, Ano 1976, Placa JYT-1132, 17ESG75532	R$ 7.000,00
16 – 61 (sessenta e um) Micro computadores (CPU) – (sucatas)	R$ 18,30
17 – 29 (vinte e nove) Impressoras marcas Diversas (sucatas)	R$ 29,00
18 – 52 (cinquenta e dois) monitores para computadores (sucatas)	R$ 28,60
19 - 05 (cinco) No break Marcas diversas (sucatas)	R$ 2,50
20 – 08 (oito) Estabilizadores marcas diversas (sucatas)	R$ 2,50
21 – 01 (um) Televisor SEMP 20 polegadas	R$ 18,00
22 – 04 (quatro) Geladeiras Consul 280 Litros (sucatas)	R$ 12,00
23 – 01 (um) Fogão Esmaltec, 4 bocas (sucatas)	R$ 2,00
24 – 01 (um) Freezer Horizontal 2 portas (sucatas)	R$ 3,50
25 – 01 (uma) Cadeira Odontológica com foco	R$ 1,20
26 – 09 (nove) Máquinas Datilografias marca Olivetti (sucatas)	R$ 6,30
27 – 05 (cinco) Vídeos Cassetes, marcas diversas (sucata)	R$ 2,50
28 – 01 (uma) Caixa de som Wattsom Hobbi 140	R$ 7,00
29 – 02 (dois) Bebedor Esmaltec Elétrico (sucata)	R$ 4,00
30 – 02 (dois) Arquivos de Aço, 04 gavetas	R$ 4,00
31 – 04 (quatro) Ar condicionados, não Split, marcas diversas (sucatas)	R$ 20,00
32 – 03 (três) Estufas para esterilização, marcas diversas (sucatas)	R$ 7,50
33 – 01 (um) Fogão Industrial, 04 bocas (sucatas)	R$ 3,50
AVALIAÇÃO TOTAL	**R$ 42.717,40**

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:915EBBD3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº 042/2014
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: PREÇO TOTAL

O Município de Rio Branco – MT faz saber que prorrogou a Licitação Pública na Modalidade de Pregão Nº 04/2014 a ser realizada no dia 01 de Dezembro de 2014 as 08h30min, fica **PRORROGADA A ABERTURA** para o dia **11 DE DEZEMBRO DE 2014 às 08h30min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS**, DO TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM** VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, nos termos da Lei 8.666 e suas alterações posteriores. A prorrogação deve-se por necessidade da Administração de corrigir vicios no Edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura no setor de licitações no endereço supra, em meio magnético mediante entrega de 01 disquete ou CD vazio, de segunda a sexta-feira, ou cópia do Edital completo junto ao setor de Licitação. Maiores informações pelo telefone/fax: 65 32571197/1146. A prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.

Rio Branco – MT, em 26 de novembro de 2014.

VANDERLEIA RODRIGUES ALVES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:4C90E5FB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº. 060/2014

2° ATO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 1032/ GAB / PMR / 2014, de 04 de Novembro de 2014, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 060/2014,** cujo **Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Bebedouros Elétricos tipo pressão, para suprir as necessidades de diversas Secretarias"** processadas nos autos do Processo Administrativo de nº. 144/2014 – SEMAS, SEMEC, SEMAD, SEMUSA E GAB, **não acudiram licitados interessados, tornando se o Ato como DESERTO.**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 28 de Novembro de 2014.

LILIANE GUEDES SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:D4B61AF6

CPL
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº. 058/2014

4º ATO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 1032/ GAB / PMR / 2014, de 04 de Novembro de 2014, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 058/2014,** cujo **Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Passagens Terrestre para pacientes que necessitam de Acompanhamentos, Consultas Especializadas e Exames especializados que são realizados fora do Município",** processadas nos autos do Processo Administrativo de nº."137/2014 – SEMUSA, **não acudiram licitados interessados, tornando se o Ato como DESERTO.**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 28 de Novembro de 2014.

LILIANE GUEDES SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:9F43E388

GABINETE DA PREFEITA
ATO ADMINISTRATIVO Nº49 /GAB/PMR/2014

ASSUNTO: Reinício de Exercício Funcional

INTERESSADO (a): Lindeberg Miguel Arcanjo, funcionário Público, Contador Municipal, Matrícula nº 713.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, o Ofício nº 129/2014-GG/RO DE 03 de novembro de 2014, recebido em 20.11.2014 expedido pelo Sr. Governador do Estado de Rondônia, Confúcio Aires Moura, que apresentou o Servidor Lindeberg Miguel Arcanjo de volta ao Município de Rondolândia – MT;

Considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Município;

DECIDO:

Acompanho o Parecer da Procuradoria e recepciono o Servidor **Lindeberg Miguel Arcanjo, funcionário Público, Contador Municipal, Matrícula nº 713, para os efeitos do reinício do exercício funcional devendo se apresentar ao Chefe da Controladoria Geral do Município,** nos termos do Parágrafo Único do Art. 19 c.c Art. 112 e Seguintes da LCM Nº 003, de 17/10/2007.
Re – Início: 24/11/2014
Ao DRH/SEMAD para as anotações de praxe.

Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia-MT, 27 de Novembro de 2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:3AE27E0B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua pregoeira oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações, que seria realizado no dia **12 de Dezembro de 2014, às 09h00m**. Será recebido os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PADRONIZADOS PARA ATENDER A REDE ESCOLAR PUBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PROINFANCIA) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT.** Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividades estejam em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 08h às 14h00 (horário local) ou ainda no endereço eletrônico www.rosariooeste.mt.gov.br (link licitação). Duvidas no email: licitacaorosario@hotmail.com

Rosário Oeste – MT, 28 de Novembro de 2014.

ANDREIA VIVIANE SOUZA DE ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:B42D56C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.180.924.001-05 com sede á Av. Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antonio, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Srº.**

João Antônio da Silva Balbino, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1.068.015-2 SSP/MT, e CPF: 823.357.531-34, vem por meio desta NOTIFICAR a empresa **TRANSRODEX TRANSPORTES LTDA-ME**, representado pelo seu proprietário o Sr. **Ricardo Nogueira de Lima**, inscrito no RG nº RG 27.561.216-8 SSP/SP e CPF 921.665.711-15, residente e domiciliado em Cuiabá/MT**,** pelos fatos e fundamentos a seguir descritos:

Tendo em vista o não cumprimento da Cláusula Terceira dos contratos nº 041/2014, do Edital do Pregão Presencial nº 011/2014 desta Prefeitura Municipal em que trata do **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, e

CLAUSULA OITAVA - **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.2 – DA CONTRATADA:
8.2.1 – Prestar os serviços em conformidade com disposto neste Contrato, no Projeto Básico e Proposta e demais documentos regulamentadores de obrigações;
8.2.15 – Manter o veículo em perfeito estado de funcionamento e em condições de atender a todas a regras de trânsito para a modalidade de transporte contratada, devendo informar qualquer situação adversa que possa colocar em risco os usuários, sob pena de responder nos termos da lei pela omissão.

Considerando, na execução presente contrato tem sido frequentemente noticiado pela Secretaria os atrasos desta Contratada em resolver as situações existentes na execução dos serviços, contrariando o que foi contratualmente pactuado**;**

Considerando que o Município não pode tolerar este tipo de comportamento dos contratados, inclusive não havendo interesse em manter relação contratual com fornecedores que não levam a sério as obrigações contratualmente assumidas;

Considerando a possibilidade de vir a sofrer prejuízos e, inclusive ter que responder por omissões juntos aos seus cidadãos e aos órgãos competentes;

Considerando o dever/poder desta municipalidade para exigir o cumprimento das cláusulas contratuais;

Considerando, que o Município de Rosário Oeste/MT, necessita com urgência dos serviços para que possa realizar os atendimentos a população, tendo em vista o interesse público social e coletivo das pessoas que se utiliza dos atendimentos, sendo o Veiculo meio de transporte de suma importância para os alunos daquela localidade, não podendo os usuários correr riscos esperar, RESOLVE:

NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE que, doravante não mais tolerará qualquer atraso na prestação dos serviços de transporte escolar de forma a que a empresa tem que disponibilizar um veículo para que não cause prejuízos aos alunos, a empresa se comprometeu ao firma contrato com esse municipio que cumpriria o calendário escolar de acordo com os termos do contrato em referência, porquanto, já foi extremamente tolerante até o presente momento. Notifica ainda que qualquer atraso, mínimo que seja, implicará na imediata abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, especialmente a aplicação de multas e suspensão do direito de contratar com esta Municipalidade por 2 anos.

JUSTIFICATIVA
O motivo da NOTIFICAÇÃO, deu-se, pelo fato da empresa **TRANSRODEX TRANSPORTES LTDA-ME,** descumprir as condições e obrigações contratuais, em especial a CLÁUSULA OITAVA, inciso 8.2.5; DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, visto que o veiculo apresentado pela CONTRATADA não esta de acordo com o bom atendimento a população. A inexecução do contrato está prevista no art. 77 da Lei de licitações 8.666/93:

Art. 77 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

A presente notificação é em obediência ao principio do contraditório e da ampla defesa consagrado na constituição Federal e garantido pela Lei Federal 8.666/93.

Diante da não execução das obrigações contratuais, que resume-se na inexecução dos serviços prestados de forma indevida e inadequada para o transporte dos alunos, visto que o transporte dos alunos não está sendo prestado de forma adequada com o qual foi CONTRATADO com a empresa, esta prefeitura aplica multa prevista no inciso II e III, artigo 87 da Lei 8.666/93, no importe de 0,50% (meio por cento) do Valor do contrato, ou seja, R$ 2.009,70 (dois mil, nove reais e setenta centavos) e suspensão temporária do direito desta empresa, ora notificada, em participar de licitações promovidas por este órgão, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Vale ressaltar que o objeto do referido Pregão Presencial é considerado de suma importância, e a execução de forma incorreta causa transtorno não só para a prefeitura, mas para os alunos que dependem do transporte para chegar ate o local do destino a **ESCOLA SUCURI/COCAL/ENTRE RIOS**, no distrito do Bauxi.

Diante do exposto fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a troca do veiculo no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão contratual pelo não cumprimento do contrato nº 041/2014, sendo que no prazo estipulado será realizado a fiscalização, caso permanece a multa será aplicada diariamente e será feito a suspensão do contrato , consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93.

Rosario Oeste/MT, 25 de Novembro de 2014.

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:09A6C77E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38-2014-PREGÃO PRESENCIAL Nº 34-2014-CONFRESA-MT

ADERENTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CNPJ: 04.178.518/0001-70, Av. 14 de setembro, s/nº, Bairro Centro, Santa Cruz do Xingu – MT. EMPRESA DETENTORA: VERA CRUZ COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E MÓVEIS EIRELI - ME, CNPJ nº 15.330.005/0001-50. OBJETO: Aquisição de materiais permanente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Xingu-MT de acordo com especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 38/2014, assinada no dia 04/06/2014. VIGÊNCIA: por 12 (doze) meses. Adesão aos itens 54 e 59. Adesão Autorizada pelo Ofício nº DLC-55/2014 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

Santa Cruz do Xingu – MT, 27 de novembro de 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Pereira da Silva
Código Identificador:81B9F12E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022-2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT. CONTRATADA: CONSTRUTORA RODRIGUES BORGES LTDA ME, CNPJ n° 00.426.316/0001-40. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato terá seu prazo de vigência de execução da obra prorrogado de 28 de novembro de 2014 a 26 de Fevereiro de 2015. DA ORIGEM: Contrato n°. 022/2011. DA LICITAÇÃO: Tomada de Preços n° 007/2011. DA RATIFICAÇÃO: As demais

cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. DO FUNDAMENTO: Art. 57 §1° e § 2° da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Santa Cruz do Xingu – MT, 25 de novembro de 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Pereira da Silva
Código Identificador:06202A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082-2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, CONTRATADA: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELE - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.838.209/0001-78. OBJETO: Aquisição de peças novas e originais ou genuínas para a manutenção no veículo Ônibus Marca/Modelo Iveco/Cityclass 70C17, Placa OBH-5614/MT, Chassi 93ZL68C01D8446896, Ano Fabricação 2012, Ano Modelo 2013, categoria oficial, cor predominante amarela, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Xingu-MT. Valor global: R$ 10.838,40. Vigência: de 24/11/2014 a 31/12/2014.

Publicado por:
Wilson Pereira da Silva
Código Identificador:EBB82958

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083-2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, CONTRATADA: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELE - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 838.209/0001-78. OBJETO: Aquisição de peças para manutenção de veículos do transporte escolar pertencente à Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Xingu-MT. Valor global: R$ 21.278,42. Vigência: de 24/11/2014 a 31/12/2014.

Publicado por:
Wilson Pereira da Silva
Código Identificador:AA20A3BE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO:

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso.

CONTRATO Nº007/2014.
DATA EMISSÃO: 24/11/2014
CONTRATANTE: CAMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT – CNPJ nº 04.253.983.0001/29
CONTRATADA: FABRIKK DE IDEIAS AGENCIA DE PUBLICIDADE- JOSE GENESIO POYER JUNIOR-ME
CNPJ Nº 14.26.360/0001-51
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESQUISA PARA AGERIÇÃO DO TRABALHO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SANTA RITA DO TRIVELATO.
PRAZO: 30/11/2014
VALOR GLOBAL CONTRATO: R$ 7.000,00 (Sete Mil reais).

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:3072BBA1

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato torna público, para o conhecimento dos interessados, o cancelamento da publicação do contrato 007/2014. Código 908A69D9 no dia 27/11/201.

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:FD3CB0AB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL PUBLICAÇÃO CONVITE 002/2014

O Poder Legislativo de Santo Antônio do Leste - MT. Através do seu presidente, o Sr. EUCLIDES CECATTO, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao dispositivo legal da Lei Complementar nº 101/2000 e demais legislações legais. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

Processo Administrativo Licitatório: 002/2014
Modalidade: Convite nº 002/2014
Data de Abertura: 08/12/2014
Horário de Abertura: 10:00 horas
Local: Câmara Municipal de Ribeirãozinho

Objeto: Reforma e adequação do prédio da câmara municipal.
Os anexos encontram-se à disposição dos fornecedores e a quem mais interessar possa a partir da data de 29 de novembro de 2014, na Secretaria de Administração da **CÂMARA MUNICIPAL**, em horário de expediente.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho - MT, aos 28 dias do mês de novembro de dois mil e quatorze.

EUCLIDES CECATTO
Presidente

Publicado por:
Joao Delfino de Souza
Código Identificador:CD3D21B0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 037/2014 - RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora as Empresas: **FUJIFILM DO BRASIL LTDA, CNPJ: 60.397.874/0001-56** com o valor de **R$ 53.480,00**; **M.S. DIAGNOSTICO LTDA, CNPJ: 00.970.175/0003-93** com o valor de R**$ 46.780,00; ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, **CNPJ: 02.192.932/0001-09** com o valor de **R$ 30.290,00**.

São José do Rio Claro – MT, 28 de Novembro de 2014.

TATIANA DOCKHORN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:70FD4F4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 038/2014 - RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedoras as Empresas: Mecânica Caladão Ltda ME - CNPJ: 70.434.147/0001-75; Cecília Pinto da Silva EIRELI ME - CNPJ: 15.593.959/0001-55;

Tatiana Siqueira Santiago ME - CNPJ 07.838.209/0001-78, conforme relação abaixo:

LOTES	DESCRIÇÃO	% DESCONTO	VENCEDOR
1	LINHA MECÂNICA FIAT ORIGINAL AUTOMÓVEIS	46%	Caladão
2	LINHA MECÂNICA VOLKSWAGEN ORIGINAL AUTOMÓVEIS	46%	Caladão
3	LINHA MECÂNICA GM/CHEVROLET ORIGINAL AUTOMÓVEIS	47%	Caladão
4	LINHA MECÂNICA KIA ORIGINAL AUTOMÓVEIS	25%	Caladão
5	LINHA MECÂNICA TOYOTA ORIGINAL AUTOMÓVEIS	30%	Caladão
6	LINHA MECÂNICA PEUGEOT ORIGINAL AUTOMÓVEIS	30,5%	Tatiana S.
7	LINHA MECÂNICA CITROEN ORIGINAL AUTOMÓVEIS	46,5%	Tatiana S.
8	LINHA MECÂNICA MITSUBISHI ORIGINAL AUTOMÓVEIS	29,5%	Caladão
9	LINHA MECÂNICA VOLKSWAGEN ORIGINAL CAMINHÃO	49%	Cecilia
10	LINHA MECÂNICA FORD ORIGINAL CAMINHÃO	40,5%	Tatiana S.
11	LINHA MECÂNICA MERCEDES BENZ CAMINHÃO	57%	Cecilia
12	LINHA MECÂNICA VOLVO CAMINHÃO	46%	Cecilia
13	LINHA MECÂNICA VOLKSWAGEN ÔNIBUS	51%	Tatiana S.
14	LINHA MECÂNICA MERCEDES BENZ ÔNIBUS	57%	Cecilia
15	LINHA MECÂNICA SCANIA ÔNIBUS	45,5%	Tatiana S.
16	LINHA MECÂNICA AGRALE ÔNIBUS	48,5%	Tatiana S.
17	LINHA MECÂNICA IVECO ÔNIBUS	39%	Tatiana S.
18	LINHA ELÉTRICA FIAT AUTOMÓVEIS	48,5%	Caladão
19	LINHA ELÉTRICA VOLKSWAGEN AUTOMÓVEIS	48,5%	Caladão
20	LINHA ELÉTRICA GM/CHEVROLET AUTOMÓVEIS	48,5%	Caladão
21	LINHA ELÉTRICA KIA AUTOMÓVEIS	22%	Caladão
22	LINHA ELÉTRICA TOYOTA AUTOMÓVEIS	30%	Caladão
23	LINHA ELÉTRICA PEUGEOT AUTOMÓVEIS	29,5%	Caladão
24	LINHA ELÉTRICA CITROEN AUTOMÓVEIS	37%	Caladão
25	LINHA ELÉTRICA MITSUBISHI AUTOMÓVEIS	29,5%	Caladão
26	LINHA ELÉTRICA VOLKSWAGEN CAMINHÃO	48,5%	Caladão
27	LINHA ELÉTRICA FORD CAMINHÃO	48%	Caladão
28	LINHA ELÉTRICA MERCEDES BENZ CAMINHÃO	55,5%	Cecilia
29	LINHA ELÉTRICA VOLVO CAMINHÃO	45,5%	Cecilia
30	LINHA ELÉTRICA VOLKSWAGEN ÔNIBUS	52%	Caladão
31	LINHA ELÉTRICA MERCEDES BENZ ÔNIBUS	56,5%	Cecilia
32	LINHA ELÉTRICA SCANIA ÔNIBUS	49,5%	Caladão
33	LINHA ELÉTRICA AGRALE ÔNIBUS	50%	Caladão
34	LINHA ELÉTRICA IVECO ÔNIBUS	40,5%	Caladão
35	LINHA ACESSÓRIOS FIAT AUTOMÓVEIS	49%	Caladão
36	LINHA ACESSÓRIOS VOLKSWAGEN AUTOMÓVEIS	49%	Caladão
37	LINHA ACESSÓRIOS GM/CHEVROLET AUTOMÓVEIS	50%	Caladão
38	LINHA ACESSÓRIOS KIA AUTOMÓVEIS	26,5%	Caladão
39	LINHA ACESSÓRIOS TOYOTA AUTOMÓVEIS	29%	Caladão
40	LINHA ACESSÓRIOS PEUGEOT AUTOMÓVEIS	29%	Tatiana S.
41	LINHA ACESSÓRIOS CITROEN AUTOMÓVEIS	48%	Caladão
42	LINHA ACESSÓRIOS MITSUBICHI AUTOMÓVEIS	31%	Caladão
43	LINHA ACESSÓRIOS VOLKSWAGEN CAMINHÃO	45,5%	Cecilia
44	LINHA ACESSÓRIOS FORD CAMINHÃO	40%	Tatiana S.
45	LINHA ACESSÓRIOS MERCEDES BENZ CAMINHÃO	51,5%	Cecilia
46	LINHA ACESSÓRIOS VOLVO CAMINHÃO	35,5%	Cecilia
47	LINHA ACESSÓRIOS VOLKSWAGEN ÔNIBUS	41%	Tatiana S.
48	LINHA ACESSÓRIOS MERCEDEZ BENZ ÔNIBUS	51%	Tatiana S.
49	LINHA ACESSÓRIOS SCANIA ÔNIBUS	36%	Tatiana S.
50	LINHA ACESSÓRIOS AGRALE ÔNIBUS	44,5%	Tatiana S.
51	LINHA ACESSÓRIOS IVECO ÔNIBUS	36%	Tatiana S.
52	MOTOS HONDA ORIGINAL	25%	Caladão
53	MOTOS YAMAHA ORIGINAL	25%	Caladão

São José do Rio Claro – MT, 28 de Novembro de 2014.

TATIANA DOCKHORN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:4E57D382

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 5º BIMESTRE / 2014 - LRF

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – LRF

O Município de São José do Rio Claro - MT, em cumprimento ao disposto no Artigo 165, § 3º, da Constituição Federal e Capítulo IX, da Lei Complementar 101, com referência a ampla publicidade, vem a público informar que se encontra afixado no mural da Prefeitura Municipal, no mural da Câmara Municipal, no site www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e publicado no Jornal Oficial dos Municípios – AMM os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) referentes o 5º bimestre do exercício de 2014.

São José do Rio Claro-MT, 28 de novembro de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:967BB9B2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO CAMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO N.º 009/2014 De 19 de Novembro de 2014

Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada – MT, relativas ao exercício financeiro de 2013, na gestão do Sr. Prefeito Edson Yukio Ogatha.

A MESA DIRETORA, da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei, faz saber que o Plenário aprovou por unanimidade, e ela sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º. Ficam julgadas e aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, relativo ao exercício financeiro de 2013, na gestão do Sr.Edson Yukio Ogatha.

Art. 2º. Fica prevalecendo o Parecer n.º 018/2014 de 12 de agosto de 2014 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, favorável á aprovação das referidas contas.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada - MT, 19 de Novembro de 2014.

VEREADOR ETERVALDO MARTINS CAMINHAS
Presidente da Câmara

VEREADOR ITAMAR PENA MUNDIM
Vice-Presidente da Câmara

VEREADORA JACILENE BEZERRA DE ANDRADES
Primeira Secretaria

VEREADOR MICKERONI PEREIRA LUZ
Segundo Secretario

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:825F865F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT, torna público para conhecimento geral, que tendo em vista um equívoco na publicação do dia 27/11/2014 no DOE – Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Edição nº 2112, página nº 85, do Aviso de Licitação referente ao Pregão Presencial 127/2014 SRP 174/2014. **ONDE SE LÊ:**

PREGÃO PRESENCIAL 127/2014 SRP 174/2014. **LEIA-SE:** PREGÃO PRESENCIAL 127/2014.

Sinop-MT, 28 de novembro de 2014.

VANUSA APARECIDA SERPA
Pregoeira
Portaria n.º 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:ECE5E92C

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2014 SRP 157/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao Art. 21, inciso XII do Decreto nº 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 113/2014 SRP 157/2014, referente ao registro de preços para **Aquisição de Filtros e Lubrificantes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal da Diversidade Cultural.** NÃO HOUVE VENCEDOR em razão da inabilitação das empresas participantes, sendo o processo declarado FRACASSADO.

Sinop/MT, 28 de novembro de 2014.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro
Portaria nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1846D565

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 050//2014 SRP Nº 140/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 050/2014 – SRP 140/2014, referente **Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Placas de Sinalização Viária para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano.** Empresas Vencedoras: **PRISMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, **CNPJ/MF 14.6A4.877/0001-72**, Itens: 25, 29, 35. **SNOL SERVIÇOS & NEGOCIOS LTDA - ME, CNPJ/MF 04.173.965/0001-37**, Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 36.

Homologado em 28 de Novembro de 2014.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro
Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8F2069F9

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2014 SRP Nº 153/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 054/2014 – SRP 153/2014, referente **Aquisição de aviamentos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.** Empresas Vencedoras: **L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUSA - ME**, **CNPJ/MF 13.498.051/0001-37**, Itens: 15, 19, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 62, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 81, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 97, 101. **PAPELARIA PANTANAL LTDA EPP, CNPJ/MF 07.298.918/0001-08**, Itens: 38, 39, 40, 41, 60, 61, 79, 98. **T. M DE ALMEIDA E MOLINA LTDA - ME, CNPJ/MF 11.222.622/0001-80,** Itens: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 37, 47, 49, 59, 63, 64, 67, 68, 78, 80, 82, 83, 84, 91, 96, 99, 100, 102, 103.

Homologado em 28 de Novembro de 2014.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro
Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C1500B49

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2014 SRP Nº 155/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 055/2014 – SRP 155/2014, referente **Aquisição de Materiais Pedagógicos e Educativos a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais.** Empresas Vencedoras**: AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ/MF 16.793.330/0001-11**, Itens: 01, 05, 40, 62, 69. **L.L. DIEL - PAPELARIA, CNPJ/MF 04.815.632/0001-64**, Itens: 07, 17, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 37, 38, 42, 46, 50, 52, 58, 59, 66, 72, 74, 76, 77, 78, 79**. MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF 07.787.944/0001-08**, Itens: 03, 06, 13, 16, 19, 21, 22, 23, 44, 47,55, 56, 60, 70, 71, 73, 82, 83, 84, **PAPELARIA PANTANAL LTDA EPP, CNPJ/MF 07.298.918/0001-08**, Itens: 02, 04, 10, 14, 15, 18, 27, 35, 36, 39, 43, 51, 53, 54, 61, 63, 64, 65, 67, 68, 75, 81.

Homologado em 28 de Novembro de 2014.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro
Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6C91932F

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2014 SRP 174/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2014 SRP 174/2014. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO. **Aquisição de Material de Expediente para atender o Projeto de Agregação e Sustentabilidade em Assentamentos Rurais na Região de Sinop/MT, conforme nº 801587/2014 – FNMA – Fundo Nacional de Meio Ambiente, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente**. ABERTURA da SESSÃO: **11/12/2014 às 15:30 horas** (horário de Brasília-DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio dos sites **www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br**. Informações: (66) 3517-5298/5263. Sinop-MT, 28 de novembro de 2014.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro
Portaria nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CDE03ED8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 771/2014

DATA: 28 de novembro de 2014

SÚMULA: Revoga a Portaria nº. 059/2014, de 13 de fevereiro de 2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº. 059/2014, de 13 de fevereiro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 28 de novembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:BCB05FD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 772/2014

DATA: 28 de novembro de 2014

SÚMULA: Delega responsabilidade pelo lançamento e acompanhamento do Plano Estratégico das Secretarias Municipais e/ou Setores no Sistema de Gerenciamento do Plano Estratégico – GPE aos servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar aos servidores abaixo relacionados a responsabilidade pelo lançamento e acompanhamento do Plano Estratégico de sua Secretaria e/ou de seu Setor no Sistema de Gerenciamento do Plano Estratégico – GPE, conforme segue:

I – Secretaria Municipal de Administração
a) Marta Alves Martins;
b) Anna Dias Costa.

II – Secretaria Municipal de Agricultura
a) Luciano dos Santos;
b) Marcos Antônio Batista Ribas.

III - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
a) Maria Emília de Deus da Silva;
b) Daniela Sevignani Constantini.

IV – Unidade de Controle Interno – UCI
a) Rodrigo Martinelli;
b) Cristiane Maria da Silva.

V – Secretaria Municipal da Diversidade Cultural
a) Edna Maria Baco Nogueira;
b) Marcos Barbosa dos Santos.

VI – Secretaria Municipal de Educação
a) Alexandra Cristina da Rosa Cortes;
b) Leila Debortolli Bergonci.

VII – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
a) Ana Paula Martini Avanzini;
b) Leonir Bazzi de Morais.

VIII – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento
a) Edna da Silva;
b) Denise Fátima Favaro.

IX – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
a) Cristiane Diel;
b) Jaqueline Juelg.

X – PROCON
a) Thais Renata Damaso dos Reis Umeno;
b) Taiguer Nicole Ribeiro Pexe.

XI – PRODEURBS
a) Raquel Soares dos Reis Mariano.

XII - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAES
a) Jucimara Rodrigues.

XIII – Secretaria Municipal de Saúde
a) Marcelo Klement.

XIV – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração
a) Ângela Maria Souza;
b) Leidiane Luiza Viegas Silva.

XV – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - SOSU
a) Joel Meyer.

XVI – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos
a) Silvia Cristina Borges.

Art. 2º. Compete aos servidores:

I – lançar os indicadores, metas, iniciativas e ações pertinentes ao planejamento de sua Secretaria e/ou Setor no Sistema GPE, conforme foram capacitados;

II – acompanhar mensalmente o andamento das metas de sua Secretaria e/ou Setor, realizando o fechamento das ações executadas;

III – gerar relatórios mensais para subsidiar os Secretários quanto às reuniões mensais de não conformidades.

Art. 3º. Os Secretários Municipais são os responsáveis pelo cumprimento das metas de sua pasta, competindo-lhes:

I – realizar reuniões mensais de acompanhamento das metas e relatórios dos lançamentos realizados pelos técnicos no Sistema GPE do TCE-MT;

II – validar os relatórios lançados pelos técnicos, que devem ser encaminhados mensalmente ao Setor de Planejamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

III – participar das reuniões mensais do Comitê de Gestão Estratégica.
Art. 4º. Compete ao Setor de Planejamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento:

I – verificar e acompanhar diariamente os lançamentos realizados pelos técnicos responsáveis das Secretarias no Sistema GPE e notificar cada Secretário quanto às irregularidades encontradas;

II – receber os relatórios mensais validados pelos Secretários e elaborar o relatório geral mensal de acompanhamento das metas para o Prefeito e para a reunião mensal do Comitê de Gestão Estratégica;

III – preparar as reuniões mensais do Comitê de Gestão Estratégica e conduzir as apresentações dos relatórios de acompanhamento das metas;

IV – capacitar as equipes técnicas das Secretarias quanto às alterações do Sistema GPE e prestar auxílio sempre que necessário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 113/2014, de 19 de fevereiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 28 de novembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:F8F0E9C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 773/2014

DATA: 28 de novembro de 2014.

SÚMULA: Prorroga, em caráter temporário a contratação dos servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar, em caráter temporário a contração, dos servidores que menciona:

MATR	NOME	CARGO	PERÍODO		CE
11389	JANE FRACASSI	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30HS	01.12.2014	31.05.2015	29
11386	MARISA SOARES CAVAZZINI	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS	09.12.2014	08.06.2015	29
11388	MARTA FERREIRA DE SOUZA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30HS	10.12.2014	09.06.2015	29
11390	SELMA LOURDES DE JESUS	AUXILIAR DE NUTRICAO 30HS	10.12.2014	09.06.2015	31
11387	SILVILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTIM	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS	10.12.2014	09.05.2015	29

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 28 de novembro de 2014

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:26C05FA5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2014

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 028/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO.
Contratada: RAFAEL PONTO SOM LTDA-ME.
Data da Assinatura: 27/11/2014.
Vigência: 27/11/2014 A 31/12/2014.
Objeto: Para a realização e ampliação do evento "Jubileu de Prata", o qual, evento tradicional e de grande importância para o Município de Sorriso necessário se faz o aditivo de valores ao contrato original, nº 028/2014, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente contratado. Conforme disposto no art. 65, alínea b, parágrafo 1º.

Conforme disposto acima, o presente termo aditivo vigorará até o limite acima disposta para contratação.

Dotação Orçamentária e Valores:
01.001.01.0200.2001.3.3.9.0.39.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA, no valor estimado de R$ 1.300,00 (um mil trezentos reais).

MARILDA SALETE SAVI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edivaldo Xavier dos Santos
Código Identificador:B99E3759

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 118/2014

DATA: 28 DE NOVEMBRO DE 2014

EXONERA A SENHORA CARLA PIANESSO DA SILVA PIARDI DO CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **CARLA PIANESSO DA SILVA PIARDI**, portadora do RG nº 1047765803 SJS/RS, CPF nº 452.689.240-87, do Cargo de Secretário Executivo, do Quadro dos Cargos de Livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Sorriso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2014.

MARILDA SALETE SAVI
Presidente

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Publicado por:
Márcio Marques Timóteo
Código Identificador:1BB45EE3

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 067/2014

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 2.408/2014
OBJETO: Repasse de recursos financeiros para custear despesas com a realização de cirurgias eletivas em pacientes do Município de Sorriso - MT, de acordo com Plano de Trabalho que faz parte do presente Termo de convênio.
VALOR TOTAL: R$ 400.000,00
VIGÊNCIA: 28/02/2015
DATA DE ASSINATURA: 18/11/2014

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela Teodora Lima
Código Identificador:A79E9062

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 066/2014

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 2.410/2014
OBJETO: Repasse de recursos financeiros para custear despesas com a realização da "Campanha Natal Sorriso Feliz 2014," de acordo com Plano de Trabalho que faz parte do presente Termo de convênio.
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00
VIGÊNCIA: 30/01/2015
DATA DE ASSINATURA: 18/11/2014

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela Teodora Lima
Código Identificador:331F0FF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2014

Pelo presente termo de Retificação do edital do **Pregão Presencial nº 118/2014** cujo OBJETO é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Patrulha Mecanizada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Sorriso,** a Administração Pública, atendendo aos princípios basilares que norteiam a gestão pública, em face as modificações necessárias, vem por meio desta, **RETIFICAR:**

NO ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALOR DE REFERÊNCIA – PREGÃO 112/2014

• **ITEM 02:** ONDE SE LÊ: "Trator Agrícola com tração 4x4, 0 km, ano modelo no mínimo 2013/2014, potência mínima de 110 CV, com no mínimo 04 cilindros, turbinado, plataformado, gabinado, com ar de série, com comando hidráulico.", LÊ-SE: "Trator Agrícola com tração 4x4, 0 km, ano modelo no mínimo 2013/2014, potência mínima de 110 CV, com no mínimo 04 cilindros, turbinado, gabinado, com ar de série, com comando hidráulico.";

NO ANEXO III – TERMO DE REFERENCIA:

• **ITEM 14.2:** ONDE SE LÊ: "ONDE SE LÊ: "Trator Agrícola com tração 4x4, 0 km, ano modelo no mínimo 2013/2014, potência mínima de 110 CV, com no mínimo 04 cilindros, turbinado, plataformado, gabinado, com ar de série, com comando hidráulico.", LÊ-SE: "Trator Agrícola com tração 4x4, 0 km, ano modelo no mínimo 2013/2014, potência mínima de 110 CV, com no mínimo 04 cilindros, turbinado, gabinado, com ar de série, com comando hidráulico."

Os demais itens permanecem como no edital, **ALTERANDO-SE** a data de **abertura do certame para o dia 17 de dezembro de 2014, às 10:00 horas (Fuso Horário de Sorriso – MT).**

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira do Município de Sorriso/MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:841D7723

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 111/2014

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de sua Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi única vencedora do certame a empresa: **PANIFICADORA NOSSA SENHORA APARECIDA,** CNPJ 02.034.459/0001-31, nos Itens 01 ao 11, no Valor Total de R$ 494.941,65.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
pregoeira Oficial

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:852EA182

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 119/2014

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 12 de dezembro de 2014,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2014. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço Por Item, objetivando o "**Registro de preço para Futura e Eventual contratação de Empresa especializada na prestação de serviços mecânicos preventivos e corretivos em veículos populares e utilitários, utilizados pelas Secretarias Municipais**". O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:1999F913

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATOS Nº149/ADM/2014

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA/ AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS), A FIM DE SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DESTE MUNICÍPIO)/ **R$449.900,00**/ DATA DA ASSINATURA: 18/11/2014.

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:C8FCF6FB

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº075/ADM/2014

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA/ PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº149/ADM/2014 - O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR FINALIDADE A CORREÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO E ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DA CLAUSULA TERCEIRA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE, CONSIDERANDO QUE FOI EVIDENCIADO O ERRO PELO SETOR DE CONTRATOS, PASSANDO A CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA E DA EXECUÇÃO, ITEM 3.3, DO CONTRATO N.º149/ADM/2014 / **R$0,00** / DATA DA ASSINATURA: 18/11/2014.

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:84336DEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE CERTAME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2014. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 660/GP/2014 de 15.10.2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **11 DE DEZEMBRO DE 2014, às 14:00 horas,** na Sala de Licitações da

Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE PASSEIO TURÍSTICO COM IDOSOS,** para atender Secretaria Municipal de Assistência Social**,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 01 de Dezembro de 2014**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800.

Tangará da Serra- MT, 27 de Novembro de 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Dalila Cristian Fernandes da Paz
Código Identificador:88B032A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS 012/2014

AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS 012/2014. OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE PONTE DE MADEIRA COM 132,00 METROS DE EXTENSÃO SOBRE O RIO SEPOTUBA, NA MT 339,** neste município, para atender a Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA, conforme Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico Financeiro e demais Anexos do Edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93.. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 660/GP/2014 de 15/10/2014, torna público o resultado e homologação do certame acima referido conforme segue: Vencedora: **G&A CONSTRUÇÕES – GIUSTI E ANDRADE LTDA–ME** com o valor total de **R$ 526.876,10** (Quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e dez centavos)**.**

Tangará da Serra- MT, 28 de Novembro de 2014.

MARCIO DE OLIVEIRA LOPES
Presidente Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Dalila Cristian Fernandes da Paz
Código Identificador:50B7C980

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2014. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 660/GP/2014 de 15.10.2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **12 DE DEZEMBRO DE 2014, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Unitário. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) destinado aos serviços de tapa buraco, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 02 de Dezembro de 2014**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800.

Tangará da Serra- MT, 28 de Novembro de 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Dalila Cristian Fernandes da Paz
Código Identificador:190CE524

SAMAE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2014/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 023/2014/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO E LICENCIAMENTO DE POÇOS ARTESIANOS.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 12 de Dezembro de 2014**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone/Fax para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 28 de Novembro de 2014.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE
Coordenador do Setor de Licitação - SAMAE

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:9F5AFBB9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO: 4º Aditivo de Vigência e Prazo De Execução de Obra Contrato 43/2012
CONTRATADA: **BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA**
VIGÊNCIA: 18/05/2015

LUIZ HUMBERTO EIKCHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Maria Willers
Código Identificador:28167DEB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 213/2014

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 213/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: AUTO PEÇAS PAVAN LTDA -EPP
OBJETO: O OBJETO DESTE CONTRATO É O FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, OBSERVADAS AS NORMAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO N°. 48/2014 E SEUS ANEXOS, BEM COMO A PROPOSTA DA CONTRATADA, QUE INTEGRAM E COMPLETAM ESTE CONTRATO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, OBEDECIDAS AS DISPOSIÇÕES PERTINENTES DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALOR: R$ 6.725,00
VIGÊNCIA: 28/11/2014 A 16/07/2015
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:A60086DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 455/2014

DATA: 18 DE NOV. DE 2014.

SÚMULA: DESIGNA O SR. FABRICIO PROFETA DA CRUZ COMO ENGENHEIRO FISCAL DE EXECUÇÃO DE OBRAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:
ART. 1° – **DESIGNAR** o Sr. **Fabricio Profeta da Cruz,** Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA n° 1213642779, portador do RG Nº 1710783-0 SSP/MT e CPF n° 030.420,591-54, para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DA COMUNIDADE SÃO PEDRO.** Tendo como atribuições fiscalizar a execução da referida obra de acordo as a especificações da Tomada de Preço nº 06/2014 Contrato nº 209/2014 E Art. de Fiscalização nº 2091411, atestar as medições e emitir ao final da obra Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo.
ART. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

REGISTRE-SE E
AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:E127D575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

O Conselho Curador do Previter - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 876, de 31 de Março de 2009, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 25 de Novembro de 2014;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;
RESOLVE:
Art. 1o O Previter - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Terra Nova do Norte Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Terra Nova do Norte/MT, 25 de Novembro de 2014.

JOCELIA MARIA CAZALI DAL PUPO
Presidente do Conselho Curador

MEMBROS:
_____
_____

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:B6E4FD50

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 42/2014.
Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.
Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Contratado: Marcos Alves Faleiro – CPF: 065.453.189-77.
Cargo/função: Técnico Operacional de Sistema, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido do Contratado.
Data assinatura do Termo: 30/11/2014.
Signatários:
ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito de União do Sul
MARCOS ALVES FALEIRO
Contratado.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:FDBDE8EE

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT
EDITAL Nº 001/2014 (EDITAL RESUMIDO)

O Prefeito do Município de União do Sul - MT, Sr. **Ildo Ribeiro de Medeiros**, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pelo **Decreto 931 de Novembro de 2014**, considerando o disposto na: Constituição Federal Art. 37 Incisos I, II, III, IV; na Constituição do Estado de Mato Grosso Art. 129 Incisos I, II, III e V; na Lei Orgânica Municipal; na **Lei Complementar Municipal nº 015 de novembro de 2011, e suas respectivas alterações que trata sobre o Estatuto do Servidor Público; nas Lei Municipal nº 550 de novembro de 2014, que trata do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos da Administração; Lei Municipal 551 de novembro de 2014, que trata do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação; Lei Municipal nº 552 de novembro de 2014, que trata do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Poder Executivo Municipal;** e através do **Decreto 932 de Novembro de 2014** que regulamenta o Concurso Público, divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições para a realização de concurso público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa e a formação de cadastro de reserva a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos no **Anexo I** mediante as condições estabelecidas neste edital.

As inscrições serão online/presenciais realizadas no período de **04 de Dezembro de 2014 a 18 de Dezembro de 2014**, das **08h00 as 11h00 e das 14h00 as 17h00,** o link para as inscrições e o edital completo com maiores informações encontra se disponível junto a Comissão Organizadora do Concurso e nos seguintes sites, local:

http://www.consultoriaatos.com/concursos/e
http://www.uniaodosul.mt.gov.br.
Local: Prefeitura Municipal de União do Sul - MT
Endereço: Av. Curitiba, nº 94 Centro - União do Sul - MT CEP: 78.543-000 Fone: (66) 3540-1283.

O Edital Completo com as descrição dos cargos, vagas e remuneração encontra-se fixado no mural da Prefeitura Municipal de União do Sul/MT ou através do site **http://www.uniaodosul.mt.gov.br/.**

a) Aplicação prevista das Provas Objetivas.
Dia 18 de Janeiro de 2015.
Horário das 08h00 às 11h00.

b) Aplicação prevista das Provas Praticas.
Dia 18 de Janeiro de 2015.
Após realização das provas objetivas.
c) Provas de Títulos.
Será realizada a convocação por edital complementar

O Local de realização das provas será informado através de publicação do edital complementar no mural/site da Prefeitura Municipal de União do Sul.

União do Sul – MT, 28 de Novembro de 2014

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ERINEU DIESEL
Presidente da Comissão Conc. Publico 001/2014

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:7D14ED0C

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2014, originado do Processo Licitatório sob nº 038/2014 - Pregão Presencial nº 025/2014 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE HORAS DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS NO REGIME DE EMPREITADA POR HORA TRABALHADA, para consertos dos veículos e máquinas rodoviárias lotados nas Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde, Obras Viação Urbanismo e Saneamento, e Agricultura e Meio Ambiente. Vigência: 01/08/2014 a 31/07/2015. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 28 de novembro de 2014.

VANDERLEI TELLES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

MARCELO CORREA
Pregoeiro.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:E1D327C5

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 020, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

Altera a redação do *parágrafo único* do artigo 27 e do *caput* do artigo 28, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011, e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Por força desta Lei Complementar, fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 27 e do *caput* do artigo 28, da Lei Complementar Nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul), que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 27 - ..... "

"Parágrafo Único. No período do estágio probatório o servidor será avaliado anualmente pela Comissão de Avaliação de Desempenho Individual."

"Art. 28 - O Prefeito Municipal constituirá comissão para avaliação anual dos servidores em estágio probatório e dos estáveis, valendo-se dos critérios dispostos na Ficha de Avaliação de Desempenho Individual na forma do Anexo I desta Lei Complementar."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 28 de novembro de 2014.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:DF904C53

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DAE/VG
EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT

Contrato n°: 013/2014
Contratada: ALS. DE ANDRADE E CIA LTDA
Objeto: PRESTAÇÃO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIAPA PARA COMBATE A INCENDIO DEVENDO POSSUIR TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 8.000 (OITO MIL) LITROS. ENGATE RAPIDO PARA MANGUIRA FLEXIVEL COM 2"(POLEGADAS) DE DIAMENTRO POSSUIR NO MINIMO 30(TRINTA) METROS DE MANGUEIRO FLEXIVEL COM 2"(POLEGADAS) DE DIAMENTRO UM ESGUINCHO REGULAVEL. UM FAROLETE MOVEL (SEALED BEAN) COM CAPACIDADE DE SER LIGADO A BATERIA DO VEICULO, MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, AJUDANTE. PERIODO DE 10 HORAS DIARIA, PARA ATENDER A CIDADE POLO DE CUIABÁ (CUIABÁ, VÁRZEA GRANDE, POCONE, CHAPADA DOS GUIMARÃES, NOBRES, SANTO ANTONIO DO LEVERGERROSARIO OESTE, PLANALTO DA SERRANOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, JANGADA, ACORIZAL, BARÃO DE MELGAÇO, NOVA BRASILÂNDIA), COMBUSTIVEL A CARGO DA CONTRATADA
Fundamentação Legal: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/2013/SAD/MT PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013/SAD/MT.
Valor: R$ 486.000,00

Prazo: 12 (DOZE) MESES
Assinatura: 18/11/2014.
ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

Publicado por:
Claudio Vinicius Arruda Gomes
Código Identificador:3DF25082

DAE/VG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT

Termo Aditivo n°: 011/2014
Contrato Aditado: 014/2013
Contratada:CLARO S.A.
Objeto: Prorrogação de Prazo por mais 12(doze) meses.
Prazo: de 31/11/2014 à 30/11/2015.
Fundamentação Legal: Art. 57, item II, e art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93, c/ suas alterações.
Assinatura: 30/11/2014

ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudio Vinicius Arruda Gomes
Código Identificador:C855D650

DAE/VG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT

Termo Aditivo n°: 012/2014
Contrato Aditado: 007/2013
Pregão Presencial:007/2013
Contratada:CONSTRUTORA BRASIL CENTRO OESTE LTDA - EPP
Objeto: Prorrogação de Prazo por mais 12 (doze) meses. Prazo: de 30/10/2014 à 29/10/2014.
Fundamentação Legal: Art. 57, item II, da Lei 8.666/93, c/ suas alterações.
Assinatura: 30/10/2014

ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudio Vinicius Arruda Gomes
Código Identificador:832C391A

DAE/VG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n°: 0142014
Contrato Aditado: 012/2013
Pregão Presencial:007/2013,
Contratada:PENTA SERVIÇOS DE MAQUINAS LTDA - ME
Objeto: Prorrogação de Prazo por mais 12 meses.
Prazo: de 30/10/2014 à 29/10/2015.
Fundamentação Legal: Art. 57, item II, e §1º artigo 65da Lei 8.666/93, c/ suas alterações.
Assinatura: 30/10/2014

ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudio Vinicius Arruda Gomes
Código Identificador:0B69CBDF

DAE/VG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n°: 014/2014
Contrato Aditado: 013/2013
Pregão Presencial:007/2013,
Contratada:N. R. DE A SANTANA LOCADORA DE AUTOMOVEIS ME
Objeto: Prorrogação de Prazo por mais 12 meses.
Prazo: de 30/10/2014 à 29/10/2015.
Fundamentação Legal: Art. 57, item II, e §1º artigo 65da Lei 8.666/93, c/ suas alterações.
Assinatura: 30/10/2014

ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudio Vinicius Arruda Gomes
Código Identificador:C950445E

DAE/VG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n°: 015/2014
Contrato Aditado: 004/2013
Pregão Presencial:007/2013
Contratada:CONSTRUTORA BRASIL CENTRO OESTE LTDA - EPP
Objeto: Prorrogação de Prazo por mais 12 (doze) meses. Prazo: de 17/11/2014 à 16/11/2014.
Fundamentação Legal: Art. 57, item II, da Lei 8.666/93, c/ suas alterações.
Assinatura: 17/11/2014

ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudio Vinicius Arruda Gomes
Código Identificador:1D340E27

DAE/VG
1º ADENDO AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2014

1º ADENDO AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2014

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições legais, torna publico para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração resolve promover a seguinte RETIFICAÇÃO:

O presente adendo tem por finalidade retificar o EDITAL, conforme abaixo:

Onde se Lê:
14.12.1. A licitante deverá apresentar **2(dois) atestado (s)** de capacidade técnica,emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado **(caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas)**, O (s) Atestado (s) deverá (ao) ser pertinente, compatível e condizente (s) ao objeto da Licitação em questão, acompanhados dos respectivos **Documentos Fiscais** que comprovem a transação financeira entre as partes.

Leia – se:
14.12.1. A licitante deverá apresentar **1 (um) atestado (s)** de capacidade técnica,emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado **(caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas)**, O (s) Atestado (s) deverá (ao) ser pertinente, compatível e condizente (s) ao objeto da Licitação em questão.

Ficam inalterados os demais itens do referido Edital

Várzea Grande, 28 de novembro de 2014.

CLAUDIO VINICIUS DE ARRUDA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio Vinicius Arruda Gomes
Código Identificador:A000BF1F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 64 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera o artigo 1º do Decreto nº. 34/2012, que Dispõe sobre a Celebração de Contratos Temporários no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art.1º. O artigo 1º do Decreto nº. 34/2012 passará a viger com a seguinte redação:
Art. 1º...

Art. 1º*. Nos termos do art. 3º da Lei nº. 1.707 de 13 de janeiro de 1997 fica a Diretoria do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG autorizada a promover a celebração de contratos temporários para atender atividades essenciais, em decorrência do esgotamento da lista de candidatos aprovados no último processo seletivo, até a realização do Concurso Público. NR.*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 25 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:E5011319

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 62 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre uso tarifário taxicométrico especial no Município de Várzea Grande e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a competência do Município de Várzea Grande, enquanto Poder Público concedente (permissionário), a veículos de aluguel destinados ao transporte individual ou coletivo de passageiros;

CONSIDERANDO a solicitação do sindicato da categoria (SINTAVAG) quanto à utilização de tarifa diferenciada no final deste ano;

CONSIDERANDO que em anos anteriores o município tem autorizado os veículos de aluguel destinados ao transporte individual de passageiros (táxis) a operarem em bandeira 2 no final do ano;

CONSIDERANDO que a categoria é composta em sua maioria absoluta por profissionais autônomos, sem direito a 13º salário;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado, aos veículos de transporte individual de passageiros (*táxis*) do Município de Várzea Grande, das 00:00 horas do dia 10 de dezembro de 2014 às 24:00 horas do dia 10 de janeiro de 2015, a operarem com a quilometragem na "Bandeira 2", independentemente de horário.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 24 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:24330636

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 65 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre o ponto facultativo do dia 8 de dezembro de 2014, dia de Nossa Senhora da Conceição.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Considerando a Celebração ao dia de Nossa Senhora da Conceição, fica Decretado Ponto Facultativo no Município de Várzea Grande no dia 08 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em 27 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:EE858C43

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 4.045/2014

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para doar a área que menciona e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARAES, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação ao Estado de Mato Grosso, da área de 3.706,18m2 que se encontra registrada na 1ª Serventia Notarial e de Registros desta comarca sob o n.º 90.340.

Art. 2.º - A área a ser doada localiza-se nesta cidade, no cruzamento dos alinhamentos da *Avenida Filinto Muller* com a *Rua Governador Pedro Pedrossian, bairro Centro,* e possui os seguintes limites e dimensões: segue-se com o azimute plano de 296º19'06" e com uma distância de 35,50m, confrontando com a Avenida Senador Filinto Muller, até encontrar o marco M02; do marco M02, segue-se com o azimute plano de 21º48'05"e com uma distância de 104,40m, confrontando com a propriedade do Sr. Jaime Veríssimo de Campos, até encontrar o marco M03; do marco M03, segue-se com o azimute plano de 109º20'27" e com uma distância de 33,80m, confrontando com a Rua João Líbano, até encontrar o marco M04; do marco M04, segue-se com o azimute plano de 200º43'17" e com uma distância de 108,70m, confrontando com a Rua Governador Pedrossian até encontrar o marco M01, fechando assim o perímetro.

Art. 3.º - A área destina-se ao desenvolvimento das atividades do 4º Batalhão e do Comando II da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

Art. 4.º - As despesas decorrentes com o registro junto ao Cartório do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande – MT, correrão as expensas do órgão beneficiário, passando este a responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários a que ficará submetida à área, na forma da legislação vigente.

Art. 5.º - O imóvel será revertido ao município, independentemente de processo administrativo, se ocorrer o desvio da finalidade da doação prevista no artigo 3.º e se ocorrer a sua desocupação ou transferência da beneficiária para outra localidade.

Art. 6.º - Compete à Procuradoria Geral do Município adotar as providências necessárias à efetivação da transferência dominial através da outorga da escritura de doação à entidade beneficiária, correndo às expensas do estado as despesas cartorárias.
Art. 7.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 26 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:6DF574B4

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 4.044/2014

Dispõe sobre a desafetação, desmembramento e doação de área para regularização patrimonial da Escola Estadual Deputado Ubaldo Monteiro da Silva e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação da área de 3.328,00m² da finalidade original da área maior de 13.800,00m² objeto da matrícula nº 13.390 do 5.º Oficio de Cuiabá – MT de propriedade do município, e em seguida efetuar o desmembramento e a doação para o Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ n.º 03.507.415/0001-44, para fins de regularização da propriedade do imóvel.
Art. 2.º - Na área objeto da desafetação, desmembramento e doação, encontra-se edificada e em pleno funcionamento, há mais de 20 (vinte) anos, a Escola Estadual Deputado Ubaldo Monteiro da Silva, tendo os seguintes limites e confrontações: "Do marco 01 ao 02, segue-se com uma distância de 64,00 metros, confrontando com a Rua Minas Gerais, em direção ao Nordeste. Do marco 02 ao 03, segue-se com uma distância de 52,00 metros, confrontando com a Área Remanescente, em direção ao Sudeste. Do marco 03 ao 04, segue-se com uma distância de 64,00 metros, confrontando com a Área Remanescente, em direção ao Sudoeste. Do marco 04 ao 01, segue-se com uma distância de 52,00 metros, confrontando com a Rua Macapá (Antiga Rua Projetada "04"), em direção ao Noroeste".
Art. 3.º - Fica o 1.º Serviço Notarial e de Registros desta comarca, autorizado a promover as anotações e registros necessários de que trata esta Lei, em matrícula específica, em razão da transferência entre cartórios.
Art. 4.º - As despesas decorrentes para escrituração do imóvel e sua regularização a que alude esta Lei correrão às expensas do beneficiário da doação, o Estado de Mato Grosso.
Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 26 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:6544B42B

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 4.043/2014

Dispõe sobre autorização ao Poder Público Municipal receber em doação e promover a afetação das áreas de terra que menciona e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, os lotes n.ºs 08 e 19 da quadra 14 do loteamento Parque Ouro Verde, com área de 360,00m² cada lote, que se encontram registrados sob a matrícula n.º 95.240 e 95.241 respectivamente, no 1.º Serviço Notarial e de Registros desta comarca, e em seguida efetuar a afetação como via pública.
Art. 2.º - As áreas objeto desta doação constituirão parte da via pública sem denominação, que liga o Loteamento Parque Ouro Branco com o Residencial São João.
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 26 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:BAE9CF9E

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 4.046/2014

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento anual/2014, lei 3.973/2013 e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARAES, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto crédito adicional especial no orçamento municipal de Várzea Grande, para inclusão do **projeto n.º 1388 – Programa do Governo Federal e Municipal** no valor de R$ 323.879,34 (trezentos e vinte e três mil e oitocentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos) e criação de elemento de despesas, em atendimento ao programa do **anexo I**.

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO

Órgão	08	Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária	08.03	Desenv. do Ensino da Educação Básica
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	103	Ensino Fundamental
Projeto	1388	Programa do Governo Federal e Municipal

DETALHAMENTO
FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Material de consumo	3.3.90.30	102	308.879,34
Equipamentos e materiais permanentes	4.4.90.52	102	15.000,00

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 27 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:44D0B89F

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

Na Publicação do Extrato do TERMO DE CONVÊNIO N°.028/2014, firmado entre a UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT / FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, publicado no JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (AMM-MT), em 28/11/2014, página 106, RETIFICA-SE:
Onde se lê: Data de Assinatura: 25/11/2014;
Leia-se: 26/11/2014**.**
Várzea Grande-MT, 28 de novembro de 2014.
Signatários:
WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT
CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração – PMVG/MT.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:356B29E6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 141/2012

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE-MT, CNPJ nº. 03.507.548/0001-10 e a Empresa SELPROM TECNOLOGIA LTDA-ME, inscrito nº. 11644.806/0001-39. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se amparado no Artigo 57, Inciso II, cumprindo-se a exigência contida no Parágrafo 2º da Lei Federal nº.8666/93, atualizada. OBJETO: O presente termo de aditamento tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes em 28.11.2012, nos termo previstos em sua Cláusula Terceira do Contrato Original. VALOR GLOBAL: R$ 3.374.986,53 (Três milhões, trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00 – O.S.T-PJ. PROJETO/ATIVIDADE: 1097. FONTE: 0999. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: Várzea Grande-MT, 25 de Novembro de 2014.
SIGNATÁRIOS:
WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT

ROLDÃO TECNOLOGIA LTDA-ME
Contratada

SELPROM TECNOLOGIA LTDA-ME
Contratada

LUIZ VICTOR PARENTE SENA
Procuradoria Geral do Municipio de Várzea Grande-MT

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:6AADBE61

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.38/2014

Referente ao PREGÃO PRESENCIAL N. 38/2014, publicado no dia 28/11/2014 através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, procede a seguinte RETIFICAÇÃO: **Onde se lê:** Com realização prevista para o dia 11 dezembro de 2014- **Leia – se:** Com realização prevista para o dia 12 dezembro de 2014. Para maiores informações estamos à disposição na sede da Superintendência de Licitação de Várzea Grande, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – ou por email: licitavg05@hotmail.com; ou no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 28 de novembro de 2014.

LANDOLFO L VILELA GARCIA
Pregoeiro.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:DFEF6A67

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 131/2014.

"Dispõe sobre a concessão de pensão por morte à Sra. BERENICE LEMES DE SOUZA REIS."

O Presidente do PREVI-VAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2014.07.099984P e;
Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e dos artigos 7º. I, 24, II e 25, I da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal;
Resolve:
Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte, vitalícia, à Senhora **BERENICE LEMES DE SOUZA REIS**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº.492894 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº.353.881.531-34, em decorrência do falecimento de seu cônjuge, Sr. ALBERTO PEREIRA REIS, servidor municipal que exercia o cargo de Fiscal Sanitário , Nível 06, Classe B, sob a matrícula nº1437.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 22/08/2014, conforme disposto no artigo 25, I da Lei 2.719/2004.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 21 de novembro de 2014.

JAZON BARACAT DE LIMA
Presidente

Homologo:

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:7A330594

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 137/2014.

"Dispõe sobre a concessão de pensão por morte a ANA CLARA ANUNCIAÇAO MORAIS DE MIRANDA."

O Presidente do PREVI-VAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2014.07.09908P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e dos artigos 7º. I, 24, II e 25, I da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal;

Resolve:
Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte, temporária, a menor **ANA CLARA ANUNCIAÇAO MORAIS DE MIRANDA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº. 2546111-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 052.633.631-50 em decorrência do falecimento de sua genitora ANA AUXILIADORA DE ANUNCIAÇAO, ex-servidora municipal que exercia o cargo de professora, nível 8,classe C , sob a matrícula nº 2577.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 01/08/2014, conforme disposto no artigo 25, I da Lei 2.719/2004.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 21 de novembro de 2014.

JAZON BARACAT DE LIMA
Presidente

Homologo:

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:95758AD2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 147/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. CLEONICE APARECIDA GARCIA DE SOUZA."

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2014.04.10115P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da EC 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c o artigo 195, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c art. 71, IV da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação, com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014; c/c anexo IV da Lei Complementar nº 4.007/2014, que dispõe obre a ultima tabela salarial para os Profissionais da Educação; resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **CLEONICE APARECIDA GARCIA DE SOUZA,** brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n° 3896726-6 SSP/MT e inscrita no CPF n°353.909.721-04, matriculada sob o nº 8742, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 10, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 26 de novembro de 2014.

JAZON BARACAT DE LIMA
Presidente

HOMOLOGO:

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:1B2FACBF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 133/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. CRISTINA JOANA DA SILVA CAMPOS."

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2013.04.0489 e;
Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da EC 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c o artigo 195, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c Complementar 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **CRISTINA JOANA DA SILVA CAMPOS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 1152506-1 SJ/MT e inscrita no CPF n°230.101.181-4, matriculada sob o nº 9418, estável no cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível 11, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 26 de novembro de 2014.

JAZON BARACAT DE LIMA
Presidente

HOMOLOGO:

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:0E03F07E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 134/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. SEBASTIANA DE MIRANDA."

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2014.04.09975P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da EC 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c o artigo 195, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c art. 71, IV da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o

Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação, com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014; c/c anexo IV da Lei Complementar nº 4.007/2014, que dispõe obre a ultima tabela salarial para os Profissionais da Educação; resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **SEBASTIANA DE MIRANDA,** brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n° 0125604-1 SSP/MT e inscrita no CPF n°107.671.931-72, matriculada sob o nº 42.655, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 07, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 26 de novembro de 2014.

JAZON BARACAT DE LIMA
Presidente

HOMOLOGO:

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:865EE639

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 146/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. MARIZETE SANTANA MAGALHAES."

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2014.04.09992P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea "a" e §3º da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande; c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação, com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014; c/c anexo I da Lei Complementar nº 4.007/2014, que dispõe obre a ultima tabela salarial para os Profissionais da Educação; resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MARIZETE SANTANA MAGALHAES,** brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n° 0209766-4 SJ/MT e inscrita no CPF n° 284.707.291-87, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe ''C'', Nível ''09'', lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 34646, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 26 de novembro de 2014.

JAZON BARACAT DE LIMA
Presidente

HOMOLOGO:

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:45488005

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 136/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. EDINALDE FERREIRA BARRETO."

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2014.04.09915P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea "a" e §3º da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande; c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação, com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014; c/c anexo I da Lei Complementar nº 4.007/2014, que dispõe obre a ultima tabela salarial para os Profissionais da Educação; resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **EDINALDE FERREIRA BARRETO,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n° 481520 SSP/MT e inscrita no CPF n°352.174.561-91, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe ''C'', Nível ''09'', lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 11870, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 26 de novembro de 2014.

JAZON BARACAT DE LIMA
Presidente

HOMOLOGO:

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:943BE510

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 132/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. TELMA DONATILA DE OLIVEIRA CAMARGO ."

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2014.04.099.66 P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea "a" e §3º

da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande; c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação, com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014; c/c anexo I da Lei Complementar nº 4.007/2014, que dispõe obre a ultima tabela salarial para os Profissionais da Educação; resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **TELMA DONATILA DE OLIVEIRA CAMARGO,** brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n° 0032259-8 SSP/MT e inscrita no CPF n° 346.497.001-91, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe ''B'', Nível ''09'', lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº44868, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 26 de novembro de 2014.

JAZON BARACAT DE LIMA
Presidente

HOMOLOGO:

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:540280F1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 135/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. ADELAIDE RAMOS DE ARRUDA."

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2013.04.00772P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea "a" e §3º da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande; c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação, com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014; c/c anexo I da Lei Complementar nº 4.007/2014, que dispõe obre a ultima tabela salarial para os Profissionais da Educação; resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **ADELAIDE RAMOS DE ARRUDA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 0198773-9 SSP/MT e inscrita no CPF n°181.939.431-04, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe ''C'', Nível ''09'', lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 296, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 26 de novembro de 2014.

JAZON BARACAT DE LIMA
Presidente

Homologo:
WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:9E4B03F5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 145/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez à Sra. VALDINETE GOMES VANDERLEY INOMATA ."

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2014.03.10158 e;
Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art.40, §1º, I da Constituição Federal com redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2004, c/c artigos 12, I e 14 da Lei Municipal nº 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação, com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014; c/c anexo I da Lei Complementar nº 4.007/2014, que dispõe obre a ultima tabela salarial para os Profissionais da Educação; resolve:
Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez à Sra. Valdinete Gomes Vanderley Inomata, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 536244-0 SSP/MT e inscrita no CPF n° 474.365.301-00, matriculada sob o nº 45749, efetiva no cargo de Professora I a IV, Nível 6, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 26 de novembro de 2014.

JAZON BARACAT DE LIMA
Presidente

HOMOLOGO:

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:3E61CE47

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 143/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez ao Sr. JALDACIR ABERCIO ARINOS**."**

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2014.03.10172 e;
Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art.40, §1º, I da Constituição Federal com redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2004, c/c artigos 12, I da Lei Municipal nº

2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, c/c Lei Complementar Municipal, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c art. 71, IV da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação, com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014; c/c anexo IV da Lei Complementar nº 4.007/2014, que dispõe obre a ultima tabela salarial para os Profissionais da Educação; resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez ao Sr. JALDACIR ABERCIO ARINOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 0083035-6 SSP/MT e inscrito no CPF n°109.165.631-20, matriculado sob o nº 021080, efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, Nível 04, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 26 de novembro de 2014.

JAZON BARACAT DE LIMA
Presidente

HOMOLOGO:

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:7786AA99

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 144/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez à Sra. ELZA SOARES DA COSTA."

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2014.03.09758P e;
Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art.40, §1º, I da Constituição Federal com redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2004, c/c artigos 12, I e 14 da Lei Municipal nº 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação, com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014; c/c anexo I da Lei Complementar nº 4.007/2014, que dispõe obre a ultima tabela salarial para os Profissionais da Educação; resolve:
Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez à Sra. Elza Soares da Costa , brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n° 0409017-9 SSP/MT e inscrita no CPF n°318.624.111-15, matriculada sob o nº 014532, efetiva no cargo de Professora I a IV, Nível 7, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 26 de novembro de 2014.

JAZON BARACAT DE LIMA
Presidente

Homologo:

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:6A81FC87

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 24/2014/GAB/SME/VG

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o Processo Atribuição de Classes e/ou Aulas do professor, bem como do regime/jornada de trabalho dos Técnicos Administrativo Educacional, Técnicos de Desenvolvimento Educacional e dos Técnicos de Suporte Administrativo Educacional da Educação Escolar Básica, efetivos, estáveis em estágio probatório e / ou de Contrato temporário da Rede Pública Municipal de Educação de Várzea Grande, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei e,
Considerando que o exercício da Administração da Educação Pública requer regras bem definidas com parâmetros estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande,
Considerando a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais aos Profissionais da Educação, estabelecendo equiparação em seus distintos níveis de habilitação e qualificação;
Considerando a necessidade de fixar critérios para normatização na Atribuição de Classes e/ ou Aulas e Jornada de Trabalho na Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande.
Considerando a importância de garantir quadro permanente dos Profissionais da Educação efetivos nas Unidades Escolares e demais órgãos assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais na Educação Básica;
Considerando a necessidade de contratação temporária por tempo determinado de profissionais da educação escolar básica conforme previsto no artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, respeitando resultado do processo seletivo simplificado por contagem de pontos;

RESOLVE:

Art.1°- Regulamentar o Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas do professor, bem como do Regime/Jornada de Trabalho dos Técnicos Administrativo Educacional, Técnicos de Desenvolvimento Educacional e dos Técnicos de Suporte Administrativo Educacional da Educação Escolar Básica efetivos, estáveis, em estágio probatório ou de Contrato temporário na Rede Pública Municipal de Educação de Várzea Grande, para o ano letivo de 2015.
§ 1º - Para efeito desta Portaria entende –se por:
I - Profissionais da Educação Escolar Básica- São todos os profissionais que compõem o quadro da Educação Escolar Básica (Professores e Cargos Técnicos);
II – Professores Titulares: São os professores efetivos, estáveis e/ou em estágio probatório lotados na Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino;
III – Quadro de Classes e/ou Aulas Livres - é a distribuição das classes e/ou Aulas pelos diferentes turnos de funcionamento, conforme o número de turmas e/ou aulas definidas na Matriz Curricular da Unidade Escolar;
IV – Atribuição de Classes e/ou Aulas – é a escolha das aulas e/ou turmas entre os professores titulares de cargos efetivos, estáveis lotados na Unidade Escolar, conforme etapas estabelecidas nesta Portaria.
V- Aula Livre -É aquela caracterizada por uma vaga, não preenchida por um professor titular de cargo;
VI- Aula em Substituição – É aquela caracterizada por um espaço preenchido por um professor em substituição ao titular de cargo;
VII- Lotação – Ato ou efeito de lotar os Profissionais da Educação Escolar Básica titular de cargo em caráter permanente na Unidade Escolar;

VIII – Profissional Remanescente: É o profissional que não conseguiu atribuir classe/aula e/ ou jornada de trabalho na 1ª Etapa na Unidade Escolar;
IX- Profissional de Cargo Técnico: É o titular de cargo efetivo, estáveis e/ou em estágio probatório lotados na Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino;
Art. 2° - Determinar que as Classes e/ou Aulas sejam atribuídas aos professores em conformidade com a pontuação obtida, obedecendo a seguinte ordem:
I - Professor efetivo, estável e em estágio probatório, em exercício docente na Unidade Escolar.
II - Coordenador, Diretor, Professor efetivo ou estável em readaptação de função temporária, Professores em disponibilidade, Permuta, Cooperação Técnica e Redimensionados pela Rede.

III - Titular de cargo de Professor em exercício docente, que após atribuição ficar remanescente no Estabelecimento de Ensino, dentro do limite de vagas;
IV - Professor e Profissionais de Cargos Técnicos habilitados na área de Educação que passar pelo Processo Seletivo Simplificado de contagem de pontos para Contrato Temporário.
§ 1° - As Classes e/ou Aulas atribuídas em **2015,** aos Professores efetivos em disponibilidade na Secretaria Municipal de Educação, Diretor, Coordenador Pedagógico e Professor efetivo ou estável em readaptação de função temporária não serão consideradas aulas livres.
§ 2° - Os Profissionais Efetivos em disponibilidade, Cooperação Técnica ou Permuta, após atribuição de Classes e/ou Aulas e Jornada de Trabalho efetivadas na 1ª etapa, deverão permanecer na respectiva Unidade Escolar os quais só serão liberados após apresentação de documento legal que regulariza sua situação funcional.
§ 3° - Para os professores efetivos ou estáveis com **readaptação de função permanente**, não serão atribuídas classes e/ou aulas.
§ 4° - O Profissional efetivo **remanescente** só poderá ser lotado em Jornada de Trabalho e Classes e/ou Aulas livres.
Art. 3° - Definir que para a Atribuição de Classes e/ou Aulas aos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino seja considerada a carga horária definida na forma da lei, a Matriz Curricular de cada Unidade Escolar e o número de turmas existentes em conformidade com a Portaria Nº 26/2014/GAB/SME/VG, que dispõe sobre os critérios de composição de turmas.
§ 1°- Os professores de área específica, amparados pela Portaria Conjunta n° 002/2009/GS/SEDUC/MT, deverão atribuir aulas (6 º ao 9° ano) do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos - II Segmento, conforme a Matriz Curricular do órgão de destino.
§ 2° - Nos casos dos não redimensionados, a atribuição será feita nas Unidades Escolares Municipais que atendam do 6º ao 9º anos do Ensino Fundamental ou Educação de Jovens e Adultos - II Segmento, em conformidade com a Matriz Curricular e com esta Portaria.
§ 3° - Havendo necessidade de Profissional Intérprete para contrato temporário, a atribuição será mediante classificação no Processo Seletivo Simplificado por contagem de pontos, com comprovação de qualificação para o cargo.
Art.4°- Os Professores Titulares de Cargo que optarem pela Sala de Recursos Multifuncionais deverá atender o disposto no artigo 3° da Portaria n° 26/2014/GAB/SME/VG.
Art. 5º- Determinar que todo profissional efetivo, sem lotação, faça-a, obrigatoriamente, em uma Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, sob pena de sofrer sanções administrativas conforme legislação vigente.
§ 1° - Os profissionais da educação efetivos e/ou estáveis que se encontram **sem lotação** deve fazê-la **no dia 26 de Janeiro de 2015**, sendo de sua inteira responsabilidade a efetivação da lotação.
Art. 6º- Determinar que o Processo de Contagem de Pontos e Atribuição de Classes e/ou Aulas e Jornada de Trabalho para os Profissionais da Educação que pleiteiam contrato temporário na Rede Municipal de Ensino será efetivado e acompanhado por uma Comissão responsável pelo Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime de Jornada de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único: Será constituída uma comissão específica para acompanhar e efetivar todo processo de contagem de pontos mencionado no caput desse artigo.
Art. 7º - Determinar que o Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Jornada de Trabalho será efetivado em 3 (três) etapas, sendo:

I – 1ª Etapa **no dia 20 de Janeiro de 2015**, na Unidade Escolar, por uma Comissão de Trabalho constituída da seguinte forma:
Gestor da Unidade Escolar;
Supervisor (a) Escolar e/ou Coordenador (a) Pedagógico;
03 (três) membros do CCDE, sendo 01 (um) representante dos segmentos pais, funcionários e Professor;
II – 2ª Etapa **no dia 26 de Janeiro de 2015,** no Núcleo Tecnológico Municipal da Secretaria Municipal de Educação, para os profissionais da Educação Escolar Básica sem lotação e Remanescentes.
III – 3ª Etapa **nos dias 03 (três) e 04 (quatro) de Fevereiro de 2015**, no Centro Municipal de Atendimento Especializado "João Ribeiro Filho" da Secretaria Municipal de Educação para os candidatos a Contratos Temporários obedecendo rigorosamente o **Edital** próprio.
Art. 8° - Determinar que a Comissão de Trabalho constituída para realizar o Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Jornada de Trabalho na Unidade Escolar /1ª Etapa, deverá realizá-la, observando os procedimentos:
I – Elaborar uma Portaria Interna de constituição da Comissão;
II – Elaborar e divulgar o cronograma do processo de contagem de pontos e atribuição de classe e/ou aulas e jornada de trabalho, conforme datas estabelecidas nesta Portaria.
III- Realizar a Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação da Unidade Escolar em conformidade com a Ficha de Avaliação de Desempenho em anexo. (Modelo Padrão da SME).
IV – Apresentar o Quadro de Vagas a serem atribuídas para os Profissionais da Educação Escolar Básica, fixando-o em local de fácil visualização e acesso;
V – Realizar Sessão Pública com a participação de todos os envolvidos no processo;
VI– Elaborar Atas ao término de cada etapa do processo de atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho.
VII – Encaminhar no dia 22 de Janeiro para a Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime de Jornada de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação o Quadro de Vagas, bem como a relação nominal dos profissionais remanescentes com os documentos relativos à contagem de pontos.
Art. 9° - Determinar os dias 11 e 12 de Dezembro de 2014, para a Contagem de Pontos dos Profissionais efetivos, estáveis e em estágio probatório, da Educação Escolar Básica, em exercício no ano letivo de 2014 nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com os requisitos desta Portaria.
Parágrafo Único - O Profissional da Educação que está em Cooperação Técnica, Disponibilidade, Permuta e Cedência, deverão proceder à contagem de pontos na Unidade Escolar onde se encontram lotados conforme período estabelecido no caput deste artigo, exceto os professores amparados pela Portaria Conjunta N.02/2009/GS/SEDUC/MT.
Art. 10 - Determinar que para a realização do processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas de Professores e a Jornada de Trabalho dos Cargos Técnicos, a Comissão de Trabalho da Unidade Escolar, constituída conforme **Art.6°, inciso I** desta Portaria procederá à contagem de ponto e classificação dos titulares de cargo da seguinte forma:
I – Professores Efetivos, Estáveis e em Estágio Probatório será conforme pontuação obtida, observando rigorosamente os seguintes aspectos:
Total de pontos obtidos na Avaliação de Desempenho, considerando entre outros critérios a produtividade dos alunos, máximo de 10 pontos.
Pontuação decorrente da titulação, conforme quadro abaixo:

FORMAÇÃO	ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO
PÓS GRADUAÇÃO –	Doutorado	12
	Mestrado	10
	Especialização	08
LICENCIATURA	Plena	06
	Curta	04
Normal do Nível Médio	Magistério de 03 a 04 anos	01

Pontuação de atualização Pedagógica e Tempo de Serviço: os pontos serão obtidos considerando o quadro abaixo:

Atualização Pedagógica	Pontuação
1. Cursos na área da educação que contemplam conhecimentos didáticos – curriculares e de políticas educacionais, 0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta)	2,0 (dois)

horas, somando um total de 160 (cento e sessenta) horas com certificados a partir do ano de 2013.	
2. Pela participação na formação continuada do PNAIC, mediante certificado registrado pelo MEC/SME. Com presença 100% = 3,0 80% = 2.0 = 75% = 1,5	3,0 (três)
3. Por participação no ano letivo de 2014, no projeto "Espaço de Saberes", mediante certificado registrado pela Secretaria Municipal de Educação. Com presença 100% = 3,0 80% = 2,0 75% = 1,5	3,0 (três)
4. Do Tempo de Serviço	**Pontuação**
4.1 Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande	0,25 (vinte e cinco décimo)
4.2 Para cada ano de serviço prestado na Unidade Escolar	0,5 (meio)

§ 1° - Deverá ser considerado o ponto de maior **titulação** que o profissional tiver concluído, sendo vetado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos.
§ 2° - Serão avaliados os Professores que no ano letivo de **2014**, exerceram suas atividades como titular de sala na Rede Municipal de Várzea Grande, no mínimo por seis meses.
Art. 11- Quando da apuração final dos pontos ocorrer empate entre os titulares, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:
I – Maior pontuação na avaliação de desempenho;
II – Maior Tempo de Serviço na Unidade Escolar;
III – Maior Tempo de Serviço na Rede Municipal de Ensino;
IV – Local de Residência mais próximo da Unidade Escolar.
V – Maior Idade;
VI – Maior Titulação.
Art. 12 – Determinar que para efeito de Atribuição dos Profissionais da Educação, será considerada a organização das turmas em consonância com o número de alunos previstos na Portaria de Composição de Turmas, em conformidade com a previsão de matrículas para o ano letivo de **2015.**
§ 1º- Havendo redução de alunos, ocorrerá junção de turmas não excedendo o número máximo estabelecido na Portaria de composição de turmas e ocorrerá também reorganização na Atribuição dos Profissionais da Educação observando a ordem de classificação.
§ 2° - O profissional que se sentir prejudicado, quando do Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Jornada de Trabalho, apresentará recurso primeiramente à Comissão responsável pelo Processo de Atribuição na Unidade Escolar e, posteriormente, à Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Jornada de Trabalho da SME, se assim for necessário, no prazo máximo de 48 horas.
§ 3° - O recurso a que se refere o **§ 2°** deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto até 02 dias úteis após cada sessão, tendo a autoridade recorrida o mesmo prazo para decidir.
Art. 13 - O Quadro de Profissionais Técnicos Administrativos das Unidades Escolares será composto em conformidade com a Lei Complementar nº **3797/2012**, a qual constitui os seguintes cargos e funções:
I – Técnico Administrativo Educacional/TAE:
II – Técnico em Desenvolvimento Educacional:
a) Técnico de Desenvolvimento Infantil-TDI
b) Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado-TDEE
III – Técnico de Suporte Administrativo Educacional/TSAE:
a) Nutrição Escolar - Merendeiras.
b) Manutenção de Infraestrutura e Transporte Escolar – Serviços Gerais, Agente de Segurança e Manutenção e Motorista.
Art. 14 - No processo de Atribuição dos Técnicos nas Unidades de Escolares a Comissão de Trabalho da Unidade Escolar, constituída conforme **Art.6º, Inciso I** desta Portaria deverá realizar a Contagem de Ponto e classificação dos Titulares de Cargo da seguinte forma:
Total de pontos obtidos na avaliação, considerando entre outros critérios o seu desempenho, máximo de 10 pontos.
Pontuação decorrente da titulação, conforme quadro abaixo:

FORMAÇÃO	ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO
PÓS-GRADUAÇÃO	Mestrado	10,0
	Especialização na área de atuação ou correlata	8,0
LICENCIATURA	Habilitação em grau superior, em nível de graduação.	6,0
NÍVEL MÉDIO	Médio	2,0
ENSINO FUNDAMENTAL	1º ao 9º ano (concluído)	1,0
ENSINO FUNDAMENTAL	1º ao 9º ano (incompleto)	0,5

c) Pontuação de Atualização Profissional. Os pontos serão obtidos observando os seguintes critérios:

ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
1-Cursos na área de atuação ou correlata (certificados na área de atuação ou correlata) 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas, somando um total de 160 (cento e sessenta) horas, a partir de 2013.	2,0 (dois)
2 - Por participação no ano letivo de 2014, no projeto "Espaço de Saberes", mediante certificado registrado pela SME. Com presença 100% = 3,0, 80%= 2,5, 75%= 1,5	3,0 (três)
3 - Introdução Educacional Digital – IED - mediante certificado aprovado pelo MEC.	3,0 (dois)
4 - Tecnologias de Informação Comunicação – TIC - mediante certificado aprovado pelo MEC.	3,0 (dois)
6. Do Tempo de Serviço	**Pontuação**
6.1 Para cada ano de serviço prestado na Unidade Escolar	0,5 (meio ponto)
6.2 Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande	0,25 (vinte e cinco décimos)

Art. 15 - Quando da apuração final dos pontos, ocorrer empate entre os titulares, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:
I – Maior pontuação na avaliação de desempenho;
II – Maior Tempo de Serviço na Unidade Escolar;
III – Maior Tempo de Serviço na Rede Municipal de Ensino;
IV – Local de Residência mais próximo da Unidade Escolar.
V – Maior Idade;
VI – Maior Titulação.
Art.16 - Determinar que a Comissão responsável pela efetivação do Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Jornada de Trabalho na Unidade Escolar, em caso de dúvidas, deverá solicitar orientação para a realização dos trabalhos à Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Jornada de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação (SME).
Art. 17 – Determinar que as Unidades Escolares encaminhem à Secretaria Municipal de Educação/ Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Jornada de Trabalho, no dia **22 de Janeiro de 2015** , impreterivelmente, os seguintes documentos:
I – Quadro de Classes e/ou Aulas livres e Carga Horária livre, bem como Ata de Atribuição;
II – Relação nominal dos professores que não obtiveram Classes e/ou Aulas e dos Profissionais de Cargos Técnicos, remanescentes na Unidade Escolar.
Parágrafo Único – O Gestor e a Comissão de Trabalho da Unidade Escolar que deixarem de encaminhar à Secretaria Municipal de Educação/ Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Jornada de Trabalho os documentos solicitados no caput deste artigo, em tempo hábil, serão responsabilizados e penalizados pelos seus atos, sendo advertidos imediatamente.
Art. 18 – Determinar que, encerrado o Processo de Atribuição para Professores e Técnicos efetivos na 1ª Etapa, compete à Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Jornada de Trabalho da SME, proceder à atribuição dos remanescentes da Rede Municipal de Ensino, na 2ª Etapa, no dia **26 de Janeiro de 2015**, seguindo rigorosamente os critérios estabelecidos nesta Portaria.
Art. 19 – Determinar que a 3ª Etapa do Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime de Jornada de Trabalho destinado aos Profissionais classificados no Processo Seletivo Simplificado para contrato temporário será organizada pela Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Jornada de Trabalho da SME da seguinte forma:
Dia 03/02/2015 – Para os candidatos classificados no Processo seletivo Simplificado para Contratos Temporários que pleiteiam vagas na Educação Infantil e nas Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.
Dia 04/02/2015 - Para os candidatos classificados no Processo seletivo Simplificado para Contratos Temporários que pleiteiam vagas como profissionais técnicos (TAE/ TDE/ TSAE).
Art.20 - Os Profissionais da Educação classificados no Processo Seletivo Simplificado não poderão, sob hipótese alguma, solicitar mudança ou transferência do Estabelecimento de Ensino em que foi lotado, sob pena da perda do direito do contrato.
Art. 21 – Determinar que os contratos temporários, em substituição serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:
I – A pedido;
II – Quando do retorno do profissional efetivo;
III – Quando apresentar no bimestre 5% (por cento) ou mais de faltas injustificadas;
IV – Quando descumprir as atribuições legais do cargo a que foi contratado;
V – Quando o Conselho Consultivo Deliberativo Escolar (CCDE) avaliar como insatisfatório o seu desempenho;
VI – Na existência de subemprego;

VIII – No caso de junção de turmas;

Art. 22 – As vagas oferecidas para contrato temporário para o cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional/TDE serão oferecidas para estagiários, cuja contratação será formalizada, regulamentada e disciplinada em conformidade com a Legislação em vigor e com o Termo de Compromisso do Estágio.
Art. 23 - Ficam determinados os dias **28 e 29 de Janeiro de 2015** para as Unidades Escolares, sob a responsabilidade da Comissão de atribuição de classes e/ou Aulas e Jornada de Trabalho e CCDE, encaminhar à Secretaria Municipal de Educação o Quadro de vagas em substituição ou livres para Profissionais da Educação Escolar Básica, que pleiteiam contrato temporário na Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado.
§ 1º - Para efeito de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime de Jornada de Trabalho deverão ser consideradas vagas livres aquelas para as quais não houver servidor efetivo na respectiva função.
§ 2º - Para efeito de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime de Jornada de Trabalho deverão ser consideradas vagas em substituição aquelas atribuídas aos profissionais que estão desenvolvendo outras funções na própria Unidade Escolar, em outras Unidades Escolares, cedidos em órgãos vinculados à SME, ou ainda que se encontrem afastados por amparo legal
Art. 24 - Determinar o período de **02 a 06 de fevereiro de 2015** para a realização da Semana Pedagógica, promovida pela SME.
Art. 25 – Determinar que os Gestores das Unidades Escolares que descumprirem as orientações desta Portaria em qualquer momento do ano letivo, omitindo Classes e/ou Aulas, dados ou informações, desconsiderando a classificação dos Profissionais da Educação Escolar Básica, praticando ação que caracterize **nepotismo** no Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas/Jornada de Trabalho, ou atos que venham a comprometer a **legalidade** e **transparência** no processo supracitado, serão responsabilizados pelos seus atos, na forma da Lei.
Art. 26 – Os casos não previstos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 27 – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Praça dos três Poderes Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 27 de novembro de 2014.

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:01927371

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 23 /2014/GAB/SME/VG.

Dispõe sobre as Férias Coletivas do exercício de 2014/2015 dos Profissionais da Educação Escolar Básica que integram o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei e,
Considerando a Lei Municipal Nº 2.363 de 07 de Agosto de 2001 que cria o Sistema Municipal de Ensino;
Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias regulamentares na SME/VG, garantindo o direito de descanso anual remunerado aos servidores, de acordo com o previsto nos artigos 83 a 90 da Lei Municipal n° 1.164/91 e artigo 78 da Lei complementar n ° 3.797/2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Estabelecer férias coletivas, período aquisitivo **2014/2015**, aos profissionais que integram o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação/SME, bem como os cedidos para outros órgãos e em exercício nas Unidades Escolares.
Art. 2° - Nas Unidades Escolares as férias coletivas serão no período de **19 de Dezembro de 2014 a 17 de Janeiro de 2015.**
I - Serão usufruídos 30 (trinta) dias consecutivos;
II - A execução dos serviços essenciais e de atendimento da Secretaria da Unidade Escolar será de responsabilidade do Diretor e do Secretário Escolar;
III - Permanecerão na Unidade Escolar os Técnicos de Suporte Administrativo Educacional/TSAE, responsáveis pela segurança, limpeza e manutenção da infraestrutura e vigilância física e patrimonial dos prédios.
IV- Os Profissionais citados no inciso II deverão usufruir suas férias ainda no exercício corrente, comunicando à Gestão de Pessoas/RH da Secretaria Municipal de Educação com pelo menos **45 (quarenta e cinco)** dias de antecedência das férias
§ 1º - O Diretor e o Secretário da Unidade Escolar, designados para manter o funcionamento administrativo e escriturário essenciais das Unidades Escolares, deverão usufruir suas férias ainda no exercício corrente, devendo encaminhar à Gestão de Pessoas/RH da Secretaria Municipal de Educação o agendamento do período de férias, com antecedência de **45 (quarenta e cinco) dias**, em observância ao artigo 78 §2º da Lei Nº 3.797/12.
§ 2º- A Secretaria Municipal de Educação deverá garantir o quadro necessário de funcionário das Unidades Escolares no período de férias.
§ 3º- Os Profissionais Técnicos das Unidades Escolares que já usufruíram de férias referentes ao ano de 2014 não se enquadram no artigo 2º desta Portaria.
Art. 3° - No Órgão Central da Secretaria Municipal de Educação as férias coletivas serão no período de **19 de Dezembro de 2014 a 17 de Janeiro de 2015**, devendo ser mantidos profissionais para suporte gerencial e técnico cabendo ao Secretário Municipal de Educação a organização e composição das equipes.
Parágrafo único – Os profissionais mencionados no caput deste Artigo deverão se apresentar às Unidades Escolares de origem após o término das férias coletivas, para posterior deliberação.
Art. 4° - Para cumprimento do disposto nos Incisos **II**, **III e IV** do artigo 2° desta Portaria, a Unidade Escolar deverá encaminhar, impreterivelmente, até o dia **18 de Dezembro de 2014**, à Gestão de Pessoas/RH da Secretaria Municipal de Educação, relação nominal dos Profissionais que exercerão atividades no período de férias coletivas, sob pena de ser responsabilizado pela negligência.
Art. 5° - Os Profissionais cedidos para outros Órgãos da Administração Pública em 2014 deverão usufruir suas férias de acordo com o estabelecido pelo Órgão onde estiverem exercendo atividades, cabendo comunicado oficial à Gestão de Pessoas/RH/SME para registros funcionais, até o dia **18/12/2014.**
Art. 6° - As férias poderão ser interrompidas por motivo de relevante interesse público, em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral.
Art. 7° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos três Poderes Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 27 de novembro de 2014.

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:ECB2508B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 25 /2014/GAB/SME/VG

Dispõe sobre o Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2015 na Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande/MT e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 23 § 2° e artigo 24, inciso I, da Lei n° 9.394, de 20/12/96;
Considerando a necessidade de cumprir o disposto no artigo 33, inciso I, alíneas a e b, da Lei Municipal n°. 2.363/01, de 07/08/01;

Considerando a necessidade do planejamento da matrícula para o ano letivo de 2015;

RESOLVE:

Art. 1° - Estabelecer as datas de:
I - 09 de Fevereiro de 2015 para início do ano letivo e,
II - 18 de Dezembro para término do ano letivo de 2015 na Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande.
Art. 2° - Determinar que as férias regulamentares dos Profissionais da Educação Escolar Básica, conforme determina a **Lei 3797/12**, em seu artigo 78 e a Lei Municipal 2.361/01, em seu artigo 48, inciso I, sejam da seguinte forma:
I – Professor:
a) 15 dias no período de **18/07 a 01/08 de 2015 - Recesso Escolar;**
b) 30 dias no período de **19/12/2015 à 17/01/2016 – Férias Coletivas;**
II – Demais Profissionais:
a) 30 dias no período de 19/12/2015 a 17/01/2016 – Férias Coletivas
Art. 3° - Estabelecer que o período de matrícula dos alunos para o ano letivo de 2015 seja efetuado nos seguintes períodos:
I - De **10 a 12 de Dezembro de 2014 –** renovação de matrícula para todos os alunos regularmente matriculados na Unidade Escolar;
II - Dia **15 de Dezembro de 2014 -** entrega do Quadro de Demanda de Vagas para alunos novos, à Secretaria Municipal de Educação;
III - De **05 a 09 de Janeiro de 2015 -** matrícula para os alunos novos, desistentes e aqueles que não renovaram matricula no período previsto por esta Portaria.
Art. 4º - Determinar a data de **15 de Janeiro de 2015** para a entrega da Matriz Curricular à Secretaria Municipal de Educação/Coordenadoria de Legislação e Normas.
Art. 5º - Determinar que o Processo de Atribuição de Classes/Aulas e Jornada de Trabalho dar-se-á nas seguintes datas:
I - 20 de Janeiro de 2015 - 1ª Etapa, para os Profissionais Efetivos da Educação Básica nas respectivas Unidades Escolares;
II - 26 de Janeiro de 2015 - 2ª Etapa, na Secretaria Municipal de Educação, para os Profissionais Remanescentes e para aqueles que se encontram sem lotação.
III - 03 e 04 de Fevereiro de 2015 - 3ª Etapa, na Secretaria Municipal de Educação para os candidatos à Contrato Temporário classificados no Processo Seletivo Simplificado por contagem de pontos.
Art. 6º - Determinar que as Unidades Escolares encaminhem à Secretaria Municipal de Educação, no dia **22 de Janeiro de 2015**, o Quadro de Aulas e Vagas Livres para atribuição dos Profissionais Remanescentes e/ou sem lotação.
Art. 7° - Determinar que as Unidades Escolares, sob a responsabilidade da Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e de Jornada de Trabalho da Unidade Escolar e Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar/CCDE, encaminhem à Secretaria Municipal de Educação, nos dias 28 e 29 de Janeiro de 2015, o Quadro de Vagas em substituição ou livres para atribuição daqueles que pleiteiam contrato temporário na Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado por contagem de pontos.
Art. 8º - Determinar que a Contagem de Pontos para Profissionais da Educação Escolar Básica para os candidatos que pleiteiam Contrato Temporário na rede Pública de Ensino Municipal será efetivada de 15 a 19 de dezembro de 2014.
Art. 9° - Determinar o período de **21 a 30 de Janeiro de 2015** para a realização de estudos e planejamento do ano letivo, na Unidade Escolar, devendo participar todos os Profissionais lotados nas EMEBs e CMEIs.
Art. 10 - Estabelecer o período de **02 a 06 de Fevereiro de 2015** para a realização da Semana Pedagógica promovida pela SME/VG.
Art. 11- Determinar o período **de 05 e 06 de fevereiro de 2015** para as Unidades Escolares entregarem à Coordenadoria de Legislação e Normas o Calendário Escolar, devidamente aprovado pelo **Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar,** sob pena de advertência, conforme legislação vigente.
Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos três Poderes Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 27 de novembro de 2014.

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:6213C2C8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 26/2014/GAB/SME/VG.

Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas e Organização do Quadro de Pessoal das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Educação de Várzea Grande, para o Ano Letivo de 2015, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação de Várzea-Grande, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei e,
Considerando a Lei Municipal Nº 2.363 de 07 de Agosto de 2001, que cria o Sistema Municipal de Ensino;
Considerando os Princípios da Gestão Democrática Escolar, implementada nas Unidades de Ensino de Várzea Grande - Lei N° 2.380/2001;

Resolve:

Art.1° - Determinar que a organização de turmas e quadro de pessoal nas Unidades Escolares seja de competência do Gestor da Instituição, juntamente com o Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar-CCDE, observando número de matrícula/turmas/matriz curricular e as normas prescritas nesta Portaria.
§ 1° – Nas Unidades Escolares onde o número de alunos por turma for inferior ao mínimo estabelecido nesta Portaria ocorrerá reorganização nas turmas e, consequentemente, no Quadro dos Profissionais da Educação Escolar Básica.
§ 2°- Será de responsabilidade da Equipe Gestora e do CCDE das Unidades Escolares oficializarem à mantenedora (SME) quanto ao disposto no parágrafo 1º, sob pena de serem responsabilizados pela negligência.
§ 3°- Em caso de reorganização de turma no decorrer do ano letivo permanecerá na Unidade Escolar o professor que a Equipe Gestora e o C.C.D.E definirem através de um parecer circunstanciado, conforme Lei de Gestão Democrática.
§ 4º- Em caso de reorganização de turma no decorrer do ano letivo permanecerá na Unidade Escolar o profissional de cargo técnico que a Equipe Gestora e o C.C.D.E definirem através de um parecer circunstanciado, conforme Lei de Gestão Democrática.
Art. 2° - A composição de turmas será de acordo com relação média do número de alunos, por turma e modalidade.
I – Educação Infantil:
a) Creche:
1. Crianças de 1 ano e seis meses a 2 anos – de 10 (dez) a 12 (doze) alunos;
2. Crianças de 2 anos a 3 anos – de 12 (doze) a 17 (dezessete) alunos.
a) Pré-escola:
1. Crianças de 4 anos – 17 (dezessete) a 20 (vinte) alunos;
2. Crianças de 5 anos - 20 (vinte) a 22 (vinte e dois) alunos;
II - Ensino Fundamental:
a) Ciclo Básico de Alfabetização Cidadã (1° ao 3° ano) - de 22 (vinte e dois) a 25 (vinte e cinco) alunos;
b) Regime Seriado (4° e 5° ano) – de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos;
c) Regime Seriado (6° ao 9° ano) – de 30 (trinta) a 35 (trinta e cinco) alunos;
d) Educação de Jovens e Adultos – 1°segmento - de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos;
e) Educação de Jovens e Adultos – 2° segmento - de 30 (trinta) a 35 (trinta e cinco) alunos.
§ 1° - Nas turmas de Educação Infantil (creche e pré-escola) em salas fora da dimensão exigida em lei observar-se-á o mínimo estabelecido na resolução 021/2009, art. 22, § único, quanto à metragem por aluno.
§ 2º - A composição de turmas para as Unidades Escolares do Campo que trabalham com salas fora da dimensão estabelecida em Lei ou salas multisseriadas a organização das turmas será diferenciada,

atendendo à necessidade da comunidade escolar mediante orientação e aprovação da Equipe Técnica da SME;.

§ 3º - Nas Unidades Escolares da zona urbana não será permitida a formação de turmas com número inferior ao mínimo previsto nesta Portaria.

§ 4° - As Unidades Escolares que não conseguirem compor as turmas de alunos conforme previsto nesta Portaria informará oficialmente à Gestão de Legislação e Normas para análise e deferimento, após verificação *in loco*.

Art. 3° - No caso de inclusão, a enturmação será feita considerando a idade do aluno, bem como o laudo Médico.

§ 1º - As turmas com matricula de alunos com necessidades educacionais especiais em sala regular obedecerão ao disposto no Art. 24 da Resolução 027/2010/CME/VG.

I - Nas Unidades Escolares contempladas pelo Programa de Salas Multifuncionais/MEC e que se encontram instaladas em conformidade com as determinações do referido Programa, o número de alunos será definido de acordo com o nível de comprometimento e as necessidades educacionais específicas, com acompanhamento da equipe de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação, na forma da Legislação e Resolução 027/2010 /CME/VG, não ultrapassando 5 (cinco) alunos por grupo, devendo este:

a) Ser preferencialmente efetivo;

b) Ter pós-graduação na área de Educação Especial e formação continuada específica na área do AEE - Atendimento Educacional Especializado e Tecnologia Assistiva;

II - Em caso de alunos com comprometimentos relacionados às disfunções, limitações e comprometimentos acentuados somente nestes casos, a turma poderá contar com apoio de TDEE, mediante laudo médico e parecer Técnico atualizado da Educação Especial/SME.

III- O atendimento na sala de recursos multifuncionais será feito por um professor de forma itinerante, quando o número de alunos não ultrapassar 5 (cinco), por turno, ficando sob a responsabilidade da Coordenadoria do Centro João Ribeiro Filho, em consonância com o cronograma estabelecido pela referida Coordenadoria, observando-se a legislação.

IV - As Unidades Escolares, em ação conjunta com a Coordenadoria do Centro João Ribeiro Filho, devem organizar o atendimento especializado, em sala regular, estabelecendo até 2 (dois) alunos por TDEE, conforme o grau de comprometimento.

Art. 4° - Nas Unidades Escolares o número de Coordenador Pedagógico/Supervisor Escolar será conforme a tabela abaixo:

N° de Alunos	N° de Coordenador Pedagógico/Supervisor Escolar
1- De 150 a 500 alunos	01
2- Acima de 500 alunos	02

§ 1° - As Unidades Escolares que não atingirem o número suficiente de alunos para manter mais de 01 (um) Coordenador, a escolha do profissional que irá permanecer na função será feita entre seus pares.

§ 2º - Será assegurada gratificação de função somente para o Professor efetivo que exerce função de Coordenador Pedagógico, e não for titular de duas cadeiras efetivas**,** conforme **Lei Nº 3.889/13.**

Art. 5º – Nas Unidades Escolares que tiver Supervisor Escolar efetivo somente haverá processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico caso o número de alunos for superior a 500 (quinhentos).

Art. 6° - Na lotação dos Professores e Técnicos de Desenvolvimento Educacional perfil TDI, nas Unidades Escolares, será considerada a seguinte relação professor/aluno:

I – Nas Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil:

a) Turmas de 05 (cinco) anos – 01(um) professor em período parcial;

b) Turmas de 04 (quatro) anos – 01(um) professor em período parcial;

II – Nos Centros Municipais de Educação Infantil:

a) Turmas de 02 (dois) a 03 (três) anos – 01 (um) professor e 01 (um) TDI, **no período matutino** e 2 (dois) TDIs, **no período vespertino,** por turma.

b) Turmas de 01 (um) ano e seis meses a 02 (dois) anos - 2 (dois) TDIs **no período matutino** e 2 (dois) TDIs **no período vespertino,** por turma**.**

Art. 7º - O número de Técnico Administrativo Educacional (TAE) será fixado de acordo com a seguinte tabela:

Nº total de Alunos	**Nº de funcionários para escrituração**
De 150 a 350 Alunos	01 Técnico Administrativo Educacional ou o Secretário Escolar
De 351 a 650 Alunos	Secretário Escolar + 01 Técnico Administrativo Educacional
A partir de 651 Alunos	Secretário Escolar + 02 Técnicos Administrativos Educacionais

Parágrafo único - Nas Unidades Escolares da Rede Municipal com números de alunos inferior a 150 (cento e cinquenta), a Direção da Unidade Escolar desempenhará todas as funções administrativas relativas à Unidade Escolar.

Art. 8º – Será fixado por Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, o número de Técnicos de Suporte Administrativo Educacional (Técnicos em Nutrição Escolar) e Técnico de Suporte Administrativo Educacional (Técnicos de Limpeza de Ambiente Interno e Externo) conforme quadro abaixo:

I – Técnico de Suporte Administrativo Educacional/TSAE (Técnicos de Limpeza de Ambiente: interno e externo)

N° de Salas de Aula em funcionamento	Nº de servidores por período (Matutino / Vespertino)
Até 04	01
De 05 a 08	02
A partir de 09	03

II – Técnico de Suporte Administrativo Educacional (Técnicos em Nutrição Escolar):

Nº de alunos	**Quantidade de profissional por período**
Até 250	01
De 251 a 500	02
A partir de 501	03

Parágrafo 1° - Nas Escolas com atendimento no período noturno assegura-se apenas 01 (um) Técnico de Suporte Administrativo Educacional (Técnico em Nutrição Escolar);

Art. 9º – Em todas as Unidades Escolares será fixado o número de 04 (quatro) Técnicos de Suporte Administrativo Educacional / Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar para exercer suas atividades nos períodos Diurno e Noturno, conforme o quadro abaixo:

VIGILANTES	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	SÁBADO	DOMINGO
X/NOTURNO	X			X			X
Y/NOTURNO		X			X		
Z/NOTURNO			X			X	
DIURNO	SÁBADO, DOMINGO, FERIADOS E PONTO FACULTATIVO.						

Art. 10 - Os Profissionais da Educação Escolar Básica em readaptação de função desenvolverão atividades pedagógico-administrativas de acordo com suas possibilidades de atuação e cumprir o regime/jornada de trabalho conforme concurso público no horário escolar estabelecido pela Unidade com atendimento aos alunos, tais como:

I – Professor:

a) Atendimento ao apoio pedagógico;

b) Em atividades pedagógicas desenvolvidas na biblioteca escolar;

c) Em atividades educativas acompanhando os alunos com necessidades educacionais especiais;

d) Exercer função de técnico responsável pelo Laboratório de Informática, desde que tenha perfil.

II -TAE e TDE:

a) Em atividades pedagógicas desenvolvidas na biblioteca escolar, desde que tenha perfil e laudo médico;

b) Em atividades educativas acompanhando os alunos com necessidades educacionais especiais, desde que tenha perfil e laudo médico;

c) Exercer função de técnico responsável pelo Laboratório de Informática, desde que tenha perfil e laudo médico;

III -TSAE:

a) Atendimento na recepção da Unidade Escolar;

b) Apoio na Secretaria Escolar, desde que tenha perfil e laudo médico.

§ 1º - Os profissionais em readaptação de função exercerão outras funções obedecendo à necessidade de manutenção do quadro das unidades escolares, observando a contagem de pontos e não podendo exceder o quantitativo de cargos de direito.

§ 2º - Em caso de existir mais de um profissional em readaptação concorrendo a uma mesma função em uma unidade escolar, caberá a Secretaria Municipal de Educação distribuir os profissionais que ficarem remanescentes entre as unidades escolares do município.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação se incumbirá de redistribuir os professores e técnicos remanescentes em readaptação de função de acordo com a classificação na contagem de pontos.
§ 4 - Nas Unidades Escolares onde houver o profissional readaptado em uma das funções acima relacionadas, este deverá estar incluso no numero de servidores no exercício dessa função.
Art. 11 – Não serão atribuídas classes e/ou aulas para os professores e as funções do cargo de concurso aos demais profissionais da rede, em readaptação de função permanente.
Art. 12 – Os profissionais da Educação em situação de readaptação de função temporária deverão participar do processo de atribuição de aula ou da jornada de trabalho, isto é, contar pontos e atribuir.
Art. 13 - Nas Unidades Escolares onde houver Profissional da Educação remanescente, a comissão de contagem de pontos e atribuição juntamente com o Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar – CCDE, estabelecerão de forma transparente, a definição de quem deverá permanecer no cargo de acordo com a maior pontuação.
Parágrafo Único - Ocorrendo empate entre os servidores serão utilizados os seguintes critérios:
1 - Maior pontuação na avaliação de desempenho;
2 - Maior tempo de serviço na Unidade Escolar;
3 - Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal;
4 - Local de residência mais próxima da Unidade Escolar;
5 - Maior idade;
6 - Maior titulação.
Art. 14 - Compete à Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande acompanhar as Unidades Escolares durante o ano letivo mantendo a compatibilidade do Quadro de Pessoal.
§ 1° - Todas as Unidades Escolares deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação o seu Quadro de Pessoal 02 (duas) vezes ao ano, sendo o 1° em **26/02/2015** e o 2° em **03/08/2015,** homologado pelo CCDE, sob pena do Gestor ser advertido caso não os encaminhe.
Art. 15 – Os casos omissos e os não previstos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande.
Art. 16 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos três Poderes Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 27 de novembro de 2014.

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:7F55B8C3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 27/2014/GAB/SME/VG.

Dispõe sobre os Critérios para Remoção dos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 3797/2012 e,
Considerando a necessidade de estabelecer critérios para remoção dos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Publica Municipal de Ensino de Várzea Grande,
Considerando que é imprescindível a existência de vaga livre para concessão de remoção em período oficial de férias escolares,

RESOLVE:

Art. 1°- Determinar que as Unidades Escolares encaminhem à Gestão de Pessoas/RH da Secretaria Municipal de Educação o Quadro de Vagas disponíveis para remoção **nos dias 02 e 03 de dezembro de 2014.**
Art. 2° - Determinar que o Requerimento de Remoção seja preenchido na Unidade Escolar de lotação do Profissional e protocolado na Secretaria Municipal de Educação, no **dia 09 de dezembro de 2014.**
§1° - O deferimento da Remoção dos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande ocorrerá **de 11 a 12 de Dezembro de 2014** na SME/Gestão de Pessoas/RH.

§ 2° - Após deferimento da remoção o encaminhamento dar-se-á por meio de Carta Oficial da SME/Gestão de Pessoas/RH à Unidade Escolar.

Art. 3° - Determinar que o Profissional da Educação Escolar Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, cuja remoção tenha sido deferida, deverá participar da 1ª Etapa de Atribuição de Classes e/ou Aulas ou Jornada de Trabalho na Unidade Escolar pleiteada, no dia **20 de Janeiro de 2015.**

§ Único – No ato da atribuição o Profissional da Educação Escolar Básica removido deverá apresentar na Unidade Escolar sua Ficha de Contagem de Pontos e a Avaliação de Desempenho **do ano de 2014.**

Art. 4º - Determinar que os casos não previstos nesta Portaria sejam resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos três Poderes Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 27 de novembro de 2014.

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:DA4EA9AD

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 045/2014

Processo n. 264592/2014. O Município de Várzea Grande-MT, por meio da Superintendência de Licitação, torna público aos interessados que fará adesão dos itens 01, 02 e 11 da Ata de Registro de Preços n. 045/2014, oriunda do pregão presencial n. 058/2014 da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços de locação de tendas e banheiros químicos, totalizando o valor de R$ 236, 835,00 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reias), tendo como vencedora a empresa FENIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ n. 13.184.156/0001-11

Várzea Grande – MT, 28 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:89C30F28

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2014 - SRP Nº. 038/2014

O Município de Vera – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local), do dia 10 de Dezembro de 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014 – SRP Nº. 038/2014**, do tipo **Menor Preço por Item**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO, LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, PUBLICIDADE VOLANTE, LOCAÇÃO DE SOM E LOCAÇÃO DE TENDA.**

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min, através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 28 de Novembro de 2014.

PABLO JUNIORGONÇALES
Pregoeiro

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:4926FC63

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DO PREGÃO Nº 102/2014 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 102/2014 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO BÁSICO DA ZONA DE PROTEÇÃO DO AERÓDROMO PARA O AEROPORTO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE -MT.

CREDENCIAMENTO: 08:00 às 08:30 do dia 11/12/2014.

INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia **11/12/2014.** Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail-pmvilabela@yahoo.com.br. Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000.

ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHÓZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:6BF7AF8C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO CODEMA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO CODEMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2014

EDITAL Nº 06/2014 - EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS (EXTRATO)
DATA DO EDITAL: 27/11/2014
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do item 12 do Edital de Processo Seletivo de Abertura nº 01/2014, considerando a apreciação dos recursos oferecidos quanto a divulgação do gabarito preliminar pela Comissão Organizadora e Empresa KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda., **DIVULGA o resultado do julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos**, conforme segue:

Candidato	Cargo	Nº da Questão	Fundamentação do Recurso	Julgamento do Recurso
(1) ISMAEL LEITE RIBEIRO DOS SANTOS (113353) (2) RENAN MARCHINI (113332)	Engenheiro Civil	02	(1) Argumenta o candidato que a figura ilustra a face inferior de uma laje onde as trincas situam-se nas regiões de momentos máximos positivos indicando insuficiência de armação positiva, cita um Livro, porém não anexou cópia da página relacionada. (2) Argumenta o candidato que, como se trata de uma laje em concreto armado apoiada ao longo dos seus lados, o desnível do chão não causaria tais trincas, o que causaria tais trincas seria insuficiência de armação positiva.	**Recursos com provimento.** Houve erro de formulação na elaboração da questão, conduzindo à sua anulação. **Portanto, a mesma fica ANULADA**.
(1) ISMAEL LEITE RIBEIRO DOS SANTOS (113353) (2) RENAN MARCHINI (113332)	Engenheiro Civil	06	(1) Argumenta o candidato que a figura mostrada na questão é referente a "sapatas isoladas" (2) Argumenta o candidato que as quatro sapatas representam "sapatas isoladas".	**Recursos com Provimento. GABARITO RETIFICADO para a letra "B" - Sapatas Isoladas.**

Aos demais candidatos que encaminharam RECURSO via Correios no prazo estipulado no Edital, devido à demora de entrega pelo Correios, o Candidato deve enviar o Recurso assinado (scaneado) e Comprovante de despacho do Correios via E-Mail: < consorcio_codema@hotmail.com > Até 2 (dois) dias da publicação deste Edital para análise da Comissão, sob pena de recusa quando da entrega do envelope, para não atrasar o andamento do certame.

CODEMA, sede em Água Boa-MT, 27 de novembro de 2014.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Presidente do Consórcio CODEMA

LEANDRO TEIXEIRA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Tania Maria Riboli Reichert
Código Identificador:A0572200

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO 002/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna pública a relação final dos aprovados após prazo de recurso conforme item 12 do edital de concurso, para os cargos: Contínuo (a) Comunidade do Rio do Peixe – Escola Manoel Martins (zona rural), Professor de Pedagogia Comunidade do Rio do Peixe – Escola Manoel Martins (zona rural), Professor de Pedagogia Comunidade da Colônia do Ariranha – Escola Joaquim

Estevão de Melo (zona rural), Professor de Pedagogia Comunidade do Gato Preto – Escola Aníbal Pereira Júnior (zona rural), Professor de Matemática e Ciências Comunidade do Gato Preto – Escola Aníbal Pereira Junior (zona rural), Professor de História e Geografia Comunidade do Gato Preto – Escola Aníbal Pereira Junior (zona rural), Professor de Pedagogia Comunidade do Paraíso – Escola Patrocínio Joaquim Dias (zona rural), Professor de Língua Portuguesa e Língua Inglesa Comunidade do Paraíso – Escola Patrocínio Joaquim Dias (zona rural), classificados em ordem decrescente de notas, conforme Edital de Concurso Público 002/2014, de 16 de setembro de 2014, a saber:

Contínuo(A)-Comunid.do Rio do Peixe-Escola Manoel Martinz (Z.RURAL)

Class.	Nota	Nome	Inscr	L.Port.	Mat.	C.Ger.
1°	70,00	Luzia de Fatima Severino da Rocha	20066	32,500	20,000	17,500
2°	65,00	Euflaina Luiza Candida Araujo	20150	32,500	17,500	15,000
3°	65,00	Hernane Rafael Bezerra de Rezende	20131	30,000	17,500	17,500
4°	62,50	Maria Ferraz Pinheiro	20035	35,000	12,500	15,000
5°	62,50	Geverson Luis Madalosso	20051	30,000	20,000	12,500
6°	57,50	Laurentina Paes do Nascimento	20027	30,000	15,000	12,500
7°	55,00	Marilza Ribeiro de Rezende	20145	25,000	15,000	15,000
8°	52,50	Ademilda Maria de Souza Silva	20184	25,000	15,000	12,500
9°	52,50	Laura Inez de Rezende	20031	27,500	10,000	15,000
10°	52,50	Marleide Rosa Maia	20086	25,000	17,500	10,000
11°	52,50	Juliana Alves Rezende	20144	30,000	15,000	7,500
12°	50,00	Helio Chagas Monteiro	20217	22,500	10,000	17,500

Prof. de Pedagogia-Comunid. do Rio do Peixe-Escola Manoel Martins(Z.RURAL)

Class.	Nota	Nome	Inscr	C. Esp.	L. Port.	C.Educ	Titulo
1°	55,00	Ione Paula Gomes Benites	20058	35,000	10,000	10,000	0,000
2°	52,50	Carlene Leite Costa Rezende	20003	30,000	10,000	12,500	0,500
3°	52,50	Erika Neire da Silva	20177	27,500	12,500	12,500	0,500

Prof.de Pedagogia-Comunid.Colônia Ariranha-Escola Joaquim Estevão Melo (Z.RURAL)

Class.	Nota	Nome	Inscr	C. Esp.	L. Port.	C.Educ.	Titulo
1°	52,50	Alessandra Silveira de Oliveira	20135	27,500	12,500	12,500	0,000

Prof.de Pedagogia-Comunid. do Gato Preto-Escola Aníbal Pereira Junior (Z.RURAL)

Class.	Nota	Nome	Inscr	C. Esp.	L. Port.	C.Educ.	Titulo
1°	70,00	Alana Marcia Ferro de Almeida	20162	40,000	10,000	15,000	5,000
2°	67,50	Aparecida Karina Martins Augusto	20114	40,000	10,000	17,500	0,000
3°	62,50	Virgulino Paes da Silva	20012	32,500	10,000	15,000	5,000
4°	57,50	Nely Silva Alves Guariz	20153	35,000	7,500	10,000	5,000
5°	55,00	Neuman Pereira Rezende da Silva	20078	32,500	10,000	12,500	0,000
6°	55,00	Marta Soares Gomes Damaceno	20088	30,000	10,000	10,000	5,000
7°	55,00	Marcela Souza Barbosa	20079	30,000	7,500	17,500	0,000
8°	55,00	Eva Maria da Silva	20130	27,500	12,500	10,000	5,000

Prof. Matemática e Ciências-Comunid. Gato Preto-Escola Aníbal Pereira Junior (Z.RURAL)

Class.	Nota	Nome	Inscr	C. Esp.	L. Port.	C.Educ.	Titulo
1°	60,00	Claudia Maria da Silva	20071	25,000	12,500	17,500	5,000
2°	57,50	Alexandre Manzale de Macedo	20069	20,000	12,500	20,000	5,000
3°	52,50	Aurea Valeria Pereira da silva	20017	27,500	12,500	12,500	0,000

Prof. História e Geografia-Comunid. Gato Preto-Escola Aníbal Pereira Junior (Z.RURAL)

Class.	Nota	Nome	Inscr	C. Esp.	L. Port.	C.Educ.	Titulo
1°	65,00	Efigenia Janisch	20032	30,000	10,000	20,000	5,000
2°	57,50	Luline Silva Carvalho	20160	35,000	12,500	10,000	0,000
3°	57,50	Rodrigo Ferreira da Costa	20005	32,500	10,000	15,000	0,000
4°	57,50	Odenir Sousa Rodrigues	20030	30,000	10,000	17,500	0,000
5°	52,50	Lilian Novack Silva	20117	37,500	10,000	5,000	0,000
6°	50,00	Danilo Paranhos Batista	20216	30,000	5,000	15,000	0,000

Prof.de Pedagogia-Comunid.do Paraíso-Escola Patrocínio Joaquim dias (Z.RURAL)

Class.	Nota	Nome	Inscr	C. Esp.	L. Port.	C.Educ.	Titulo
1°	72,50	Hellen Tania Rodrigues da Silva	20041	45,000	10,000	17,500	0,000
2°	72,50	Silvia Maria do Nascimento Borges	20087	32,500	17,500	17,500	5,000
3°	70,00	Sandra Leite Fraga Pereira	20158	32,500	15,000	17,500	5,000
4°	67,50	Jesse Pessoa da Silva	20228	42,500	7,500	17,500	0,000
5°	62,50	Ivandina Pereira de Melo	20146	27,500	10,000	20,000	5,000
6°	60,00	Patricia de Souza Moreira da Silva	20038	27,500	17,500	10,000	5,000
7°	57,50	Elzenira Nunes de Araujo	20110	35,000	12,500	10,000	0,000
8°	57,50	Ana Paula do Nascimento	20073	30,000	10,000	12,500	5,000
9°	55,00	Kelia Moraes Barreto	20166	32,500	12,500	10,000	0,000
10°	52,50	Luceni da Cruz Sousa	20085	27,500	5,000	20,000	0,000
11°	50,00	Adriana da Costa Anicesio	20061	30,000	10,000	10,000	0,000
12°	50,00	Eliane Cristina de Souza Beserra	20103	27,500	7,500	15,000	0,000

Prof. L.Portuguesa e L.Inglesa-Comunid. Paraíso-Escola Patrocínio Joaquim dias (Z.RURAL)

Class.	Nota	Nome	Inscr	C. Esp.	C.Educ.	Titulo
1°	82,50	Paulo Sergio Borges David	20002	70,000	12,500	0,000
2°	72,50	Simone Cicera de Freitas Santos	20132	55,000	12,500	5,000
3°	65,00	Ricardo da Silva Santos	20187	60,000	5,000	0,000
4°	62,50	Eliete Barbosa Andrade	20173	47,500	10,000	5,000
5°	62,50	Cecilia Gabriela Benevides Fraga	20001	47,500	15,000	0,000
6°	57,50	Jheneffer Franca de Morais Oliveira	20227	47,500	10,000	0,000
7°	57,50	Claudia Silvia Goncalves Vieira	20091	40,000	12,500	5,000

Para o cargo de Professor de Língua Portuguesa e Língua Inglesa Comunidade do Gato Preto – Escola Aníbal Pereira Júnior (zona rural), não houve candidato classificado.

A nota dos candidatos não aprovados estará disponível para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – MT e site www.consesp.com.br

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Alto Araguaia – MT, 26 de novembro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ABILENE ANTÔNIA DE BASTOS QUEIROZ
Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:716ADEC7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2014

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**, brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua da Agricultura, n° 345, Setor Bandeirantes, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1500054, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 280.901.871-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a firma **A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.988.643/0001-62 e Inscrição Estadual sob nº 13459235-2, estabelecida à Rod. BR 322, s/n°, Km 95 Baianos, CEP: 78.670-000, Espigão do Leste – São Felix do Araguaia-MT, representada neste ato pelo Sr. **ANTONIO ROCHA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG sob o nº 5535277 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 013.047.831-89, residente à Av. Azulona, nº 136, setor Bandeirantes – Alto Boa Vista-MT, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 017/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a supressão de 2,2% sobre o valor total de R$ R$ 190.223,43 (cento e noventa mil e duzentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos), do contrato 017/2014, cujos serviços ficarão restritos as quantidades e valores descritos no quadro abaixo:

Ítem	Código Sinapi / SINFRA	Discriminação dos Serviços		Quantidade	Valor (R$)	
					Unitário	Total
A		OBRA CIVIL				
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	73805/001	Barracão para escritório de obra porte pequeno	m²	9,00	165,67	1.491,03
1.2	85335	Demolição e retiradas (remoção de guia pré-fabricada de concreto)	m²	0,37	3,45	1,28
						1.492,31
2		URBANIZAÇÃO				
2.1		Pavimentação, calçamento e guias de concreto				
2.1.1	74147	Piso com blokret h=8cm pré- fabricado inclusive colchão de areia	m²	122,11	53,09	6.482,82
2.1.2	74147 /001	Piso em bloco sextavado 30X30cm, espessura=8cm inclusive colchão de areia espessura = 6cm	m²	839,06	48,35	40.568,55
2.1.3	73892/001	Contra piso calçada espessura = 7,0 cm	m²	95,83	27,63	2.647,78
2.1.4	74223/001	Guia de concreto pré-moldado, dimensões 12x15x30x100cm, rejunte c/ argamassa de cimento e areia incluindo escavação e reaterro	m	7,37	28,95	213,36
2.2		URBANIZAÇÃO E JARDINAMENTO				
2.2.1	1 02930029 5	Plantio de forração zebrina, em canteiro de 25cm de profundidade	m²	19,12	18,49	353,53
2.2.2	1 02930026 5	Plantio de forração Maria-sem-vergonha, em canteiro de 25cm de profundidade	m²	320,00	18,79	6.012,80
2.2.3	1 02930032 5	Plantio de trepadeira primavera com altura 0,50 á 0,70cm em cavas de a,60x0,60x0,60cm	Un	4,00	16,73	66,92
2.2.4	1 02930029 5	Plantio de forração zebrina trapoeraba roxa, em canteiro de 25cm de profundidade	m²	53,54	18,49	989,95

						57.335,72
3		BANCOS				
3.1		REVESTIMENTO E PINTURA				
3.1.1	73954/002	Pintura látex acrílica ambiente externo/interno, duas mãos	m²	142,00	6,69	949,98
						949,98
4		REVESTIMENTO – PINTURA E AZULEJOS				
4.1	72138	Piso em granito branco 50X50cm levigado espessura 2cm, assentado com argamassa colante dupla colagem, com rejuntamento em cimento branco	m²	21,70	207,24	4.497,11
4.2	5999	Azulejo 2A 15x15cm fixado com argamassa colante, juntas a prumo, rejuntamento com cimento branco	m²	36,60	25,83	945,38
4.3	73872	Pintura impermeabilizante com tinta a base de resina epóxi alcatrão, duas mãos	m²	2,10	17,29	36,31
						5.478,80
5		LANCHONETE				
5.1		REVESTIMENTO				
5.1.1	5995	Reboco para paredes argamassa traço 1:4:5, espessura 0,5cm, preparo mecânico	m²	115,52	3,73	430,89
5.2		PERGOLADO				
5.2.1	6081	Pintura em verniz poliuretano brilhante em madeira, três demãos	m²	96,18	10,60	1.019,51
5.2.2	84014	Terca de aparelhada 3"x6" para cobertura de qualquer tipo, incluso fornecimento e colocacao	m	215,52	30,04	6.474,22
5.3		COBERTURA				
5.3.1	72077	Estrutura de madeira de lei 1ª serrada não aparelhada, para telhas onduladas,vão até 7,0m	m²	25,62	60,06	1.538,74
5.3.2	74088/001	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada, espessura 6 mm, incluso juntas de vedação e fixação	m²	25,62	20,84	533,92
5.3.3	74045 /001	Cumeeira universal para telha de fibrocimento, incluso juntas de vedação e acessórios de fixação	m	0,90	43,42	39,08
5.3.4	72104	Calha em chapa de aço galvanizado n.24 desenvolvimento 33 cm	m²	6,10	25,54	155,79
5.3.5	72106	Rufo em chapa de aço galvanizado n.24 desenvolvimento 16 cm	m	21,80	15,36	334,85
5.3.6	83738	Impermeabilização com manta asfaltica de 4 mm	m²	28,36	52,76	1.496,27
5.4		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
5.4.1	11795	Granito cinza polido pra bancada e=2,5cm, largura=60cm, fornecimento e instalação	m²	1,80	143,92	259,06
5.5		PINTURAS				
5.5.1	73954/002	Pintura látex acrílica ambiente interno/externo, duas demãos	m²	94,04	6,69	629,13
						12.911,45
6		ÁREA PARA GINÁSTICA				
6.1		REVESTIMENTO – PINTURA				
6.1.1	73954/002	Pintura látex acrílica ambiente interno/externo, duas demãos	m²	14,36	6,69	96,07
						96,07
7		PÓRTICO				
7.1		CONCRETO				
7.1.1	74254 /001	Armação, fornecimento corte dobra e colocação de aço CA 50	kg	185,00	5,02	928,70
7.1.2	73410	Forma em placa de maderit com reaproveitamento 3 vezes	m²	21,00	38,61	810,81
7.1.3	73972 /002	Concreto estrutural 20Mpa, virado em betoneira, na obra sem lançamento	m³	2,05	321,35	658,77
7.2		PINTURAS				
7.2.1	73954/002	Pintura látex acrílica ambiente interno/externo, duas demãos	m²	26,24	6,69	175,55
						2.573,82
8		ILUMINAÇÃO DA PRAÇA				
8.1	83372	Caixa de medição padrão concessionária, fornecimento e instalação	Un	1,00	657,85	657,85
8.2	72935	Eletroduto PVC flexível corrugado diâmetro = 32mm (1)	ml	0,24	4,32	1,04
8.3	73860 /009	Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 4mm2 resistente a chama - fornecimento e instalacao	ml	1.964,40	3,09	6.070,00
8.4	73860/ 010	Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 6mm2 resistente a chama - fornecimento e instalacao	ml	455,00	4,27	1.942,85
8.5	73860/ 011	Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 10mm2 resistente a chama - fornecimento e instalacao	ml	45,00	6,77	304,65
8.6	74131/004	Quadro de distribuição em chapa metálica p 12 disjuntores c barramento trifásico	Un	1,00	368,90	368,90
8.7	74130/003	Disjuntor bipolar termomagnético de 10 A a 50A	Un	5,00	41,83	209,15
8.8	74130/005	Disjuntor residual DR tripolar de 63 A	Un	1,00	77,64	77,64
8.9	73831	Lâmpada de vapor de sódio de 150wx220v – fornecimento e instalação	Un	36,00	13,05	469,80
8.10	72282	Reator para lâmpada vapor de sódio de 150w – fornecimento e instalação	Un	36,00	89,01	3.204,36
8.11	73769/003	Poste de aço conico contínuo curvo duplo , flangeado com janela c/ janela de inspeçao h=9,0m - fornecimento e instalaçao	Un	18,00	904,75	16.285,50
						29.591,73
9		PLAYGROUND				
9.1		ALAMBRADO				
9.1.1	74244/001	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturada em tubo de aço galvanizado c/ costura din 2440, diam. 2", e tela em arame galvanizado 14 bwg, malha quadrada com abertura de 2"	m²	86,15	88,75	7.645,81
9.2		PERGOLADO				
9.2.1	6081	Pintura em verniz poliuretano brilhante em madeira, três demãos	m²	36,39	10,30	374,82
9.2.2	84014	Vigas em madeira peroba 6x16cm	m	82,01	30,04	2.463,58
						10.484,21
SUB-TOTAL (R$)						120.914,09
B.D.I. 25%						30.228,52
TOTAL-1 (R$)						151.142,61
B		EQUIPAMENTOS				
1.0		PLAYGROUD				
1.1	Cotação	Fornecimento e instalação escorregador metálico	Un	1,00	1.202,67	1.202,67
1.2	Cotação	Fornecimento e instalação carrosel (gira-gira) metálico		1,00	1.184,33	1.184,33
1.3	Cotação	Fornecimento e instalação de gangorra metálica		1,00	1.121,33	1.121,33
1.4	Cotação	Fornecimento e instalação de balanço metálico com 3 lugares		1,00	1.414,33	1.414,33
						4.922,66
2.0		GINÁSTICA				
2.1	Cotação	Jogo de barras ar livre	Un	1,00	2.768,75	2.768,75
2.2	Cotação	Abdominal duplo	Un	1,00	2.168,75	2.168,75
2.3	Cotação	Simulador de caminhada duplo standart	Un	1,00	3.437,50	3.437,50
2.4	Cotação	Bicicleta elíptico standart	Un	1,00	4.209,38	4.209,38
2.5	Cotação	Roda de ombro e roda duplo conjugada	Un	1,00	2.875,00	2.875,00
2.6	Cotação	Leg press duplo	Un	1,00	3.721,88	3.721,88
2.7	Cotação	Peitoral duplo	Un	1,00	3.887,50	3.887,50
2.8	Cotação	Puxador duplo ar livre	Un	1,00	3.562,50	3.562,50
						26.631,26

SUB-TOTAL (R$)	31.553,92
B.D.I. 10,60%	3.344,72
TOTAL-2 (R$)	34.898,64
TOTAL GERAL: R$ 186.041,25 (Cento e Oitenta e Seis Mil, Quarenta e Hum Reais e Vinte e Cinco Centavos)	

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGAL
DO FUNDAMENTO
2.1 - A supressão contratual é necessária para readequar o contrato visando a redução de custos e fundamenta-se no artigo 65, inciso I, alínea "b", §1º, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 24 de Novembro de 2014.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal
Contratante

A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
R.G. n°
C.P.F. n°

Nome:
R.G. n°
C.P.F. n°

Publicado por:
Edgar Frederico da Silva
Código Identificador:62E3243D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2014

DECRETO Nº 620/2014

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do PROCESSO SELETIVO simplificado nº 004/2014 da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.

Adalto José Zago, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.° - Fica aprovado o Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2014 da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2.° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, em 01 de Dezembro de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2014

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.° - O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de candidato ao cargo de Apoio Administrativo Educacional; Professor Nível Médio; Professor Nível Superior; Técnico em Enfermagem; Enfermeiro; Bioquímico; Fisioterapeuta; Odontólogo; Auxiliar de Serviços Gerais; Médico

Clínico Geral; Assistente Social (NASF); Nutricionista (NASF); Psicólogo (Assistência Social); Assistente Social (Assistência Social) e Educador Físico (NASF) para atender as necessidades de todo o Executivo Municipal nas esferas das Secretarias de Assistência Social; Educação e Saúde da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Possui legalidade nos termos da Lei Municipal de Contratação Temporária nº 891/2014 e fundamentado com fulcro nas seguintes Leis: Lei Complementares nº. 010/2008 - Plano de Cargos e Carreira do Município de Apiacás; Leis Complementares da Secretaria de Administração 065/2011 e 099/2014; Secretaria Municipal de Saúde 066/2011; 093/2013; 094/2013, 098/2014; Secretaria Municipal de Educação 14/2008 e 100/2014; 107/2014 e Secretaria Municipal de Assistência Social 064/2011; 102/2014 o Art. 37 da CF; Lei Orgânica Municipal, toda a elaboração e realização do certame será regida sob a responsabilidade da Unidade Gestora da Prefeitura Municipal de Apiacás, pelas normas contidas no presente Regulamento.

Art. 2.° - O Processo Seletivo Simplificado será de provas, para os cargos de Apoio Administrativo Educacional; Professor Nível Médio; Professor Nível Superior; Técnico em Enfermagem; Enfermeiro; Bioquímico; Fisioterapeuta; Odontólogo; Auxiliar de Serviços Gerais; Médico Clínico Geral; Assistente Social (NASF); Nutricionista (NASF); Psicólogo (Assistência Social); Assistente Social (Assistência Social) e Educador Físico (NASF), e para o cargo de Professor será atribuído também provas de títulos na forma estabelecida no edital e seus anexos.

Art. 3.° - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano a contar da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo Primeiro – A contratação para os cargos estabelecidos neste Edital se dará no ano de 2015, conforme cronograma de inicio das atividades de cada secretaria, obedecendo sempre a ordem de classificação dos candidatos.
Parágrafo Segundo - Enquanto houver candidato aprovado e classificado e não convocado para investidura em determinado cargo não se publicará edital de Processo Seletivo Simplificado para provimento do mesmo cargo, salvo quando esgotado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado que habilitou o candidato.

Art. 4.° - A aprovação em Processo Seletivo Simplificado não cria direito à nomeação imediata, porém, quando esta ocorrer, dever-se-á respeitar a ordem de classificação dos candidatos.

CAPÍTULO II
DO EDITAL
Art. 5.° - O chamamento para o início das inscrições deverá ser feito com pelo menos 30 dias antes da realização das provas do Processo Seletivo Simplificado, por meio de edital afixado no local de costume na sede da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município de forma resumida.

Art. 6.° - O edital de abertura deverá conter:
I – os cargos a prover com o respectivo número de vagas;
II – o vencimento inicial do cargo;
III – os prazos e as exigências para inscrição dos candidatos;
IV – o conteúdo programático das provas;
V – os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição e os que deverão ser entregues pelo candidato habilitado quando da sua posse;
VI – a época da realização das provas;
VII – o grau de escolaridade e as habilitações específicas para cada cargo;
VIII – a média e a nota mínima de aprovação;
IX – taxa de inscrições.

Art. 7.° - Os prazos dos editais poderão ser prorrogados a juízo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado por meio de Edital Complementar.

CAPÍTULO III
DOS CANDIDATOS
Art. 8.° - Poderão candidatar-se aos cargos públicos todos os cidadãos brasileiros e os estrangeiros na forma da lei que atenderem aos seguintes requisitos:

I – ser brasileiro ou naturalizado (art. 12 e art. 37, I da CF/88);

II – ter completado ou que venha completar dezoito anos de idade até a data de realização das provas;

III – estar quites com as obrigações militares, se do sexo masculino (Documentos dispensados para Estrangeiro);

IV – estar em dias com as obrigações eleitorais (Documentos dispensados para Estrangeiro);

V – satisfazer aos requisitos especiais para o provimento do cargo, quando for o caso.

Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos III, IV e V poderão ser atendidas por ocasião da posse do candidato, caso seja classificado.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES
Art. 9.° - As inscrições dos candidatos serão efetuadas no horário, local e prazos fixados no edital.

Art. 10.° - A inscrição será efetuada através do preenchimento do formulário especial realizado pelo próprio candidato.

Art. 11.° - O candidato deverá ficar de posse de seu comprovante de inscrição, cuja apresentação será imprescindível para que o mesmo possa fazer as provas, e um documento de identificação com foto.

Art. 12.° - Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, salvo aquelas previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 13.° - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado prestará todas as informações necessárias e orientará os interessados na obtenção dos elementos indispensáveis à inscrição.

Art. 14.° - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

Art. 15.° - O pedido de inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste Regulamento e dos respectivos editais.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO ORGANIZADORA
Art. 16.° – O Prefeito Municipal designará para a realização do Processo Seletivo Simplificado uma comissão organizadora composta de, no mínimo, três membros, preferencialmente por servidores efetivos.

Parágrafo Primeiro - Dentre os membros o Prefeito escolherá o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo Segundo - A escolha dos membros da comissão deverá recair em servidores capacitados e de reconhecida idoneidade moral.

Art. 17.° - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela elaboração das provas objetivas e sua reprodução, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.

Art. 18.° - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2014 deverá prestar treinamento às pessoas indicadas pela Secretaria Municipal de Administração para exercerem a função de fiscais de provas.

CAPÍTULO VI
DAS PROVAS E DO SEU JULGAMENTO
Art. 19.° - As provas preparadas segundo o disposto no art. 17 deverão conter questões objetivas no desempenho do cargo que se refere o Processo Seletivo Simplificado.

Art. 20.° – O Edital deverá dispor sobre os critérios de correção das provas e avaliação.

Art. 21.° - Os cadernos de provas poderão ser entregues aos candidatos depois da realização das mesmas, observando-se as regras do edital, ficando sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado os cartões de respostas (gabaritos) para correção e entrega de resultado.

Art. 22.° - O candidato que se recusar a responder a quaisquer das provas, ou que se retirar do recinto durante a sua realização sem autorização, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 23.° - Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, eliminando-se o candidato faltoso.

Art. 24.° - Será eliminado o candidato que usar de incorreção ou descortesia para com os fiscais de prova, auxiliares ou coordenadores e autoridades presentes ou, que for surpreendido em comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, seja verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio, salvo os expressamente permitidos.

Art. 25.° - Expirado o prazo para a solução das questões os cartões de respostas serão entregues incontinente à coordenação do processo seletivo simplificado para a correção e divulgação do resultado.

CAPÍTULO VII
DA CLASSIFICAÇÃO
Art. 26.° - O peso e a nota mínima de aprovação serão definidos no edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 27.° - A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente da soma das notas obtida no conjunto das provas, sendo mais bem colocado, em caso de empate na média final, aquele que obtiver melhor nota na sequencia de prioridade definidas no edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 28.° - Permanecendo o empate na contagem de pontos em qualquer cargo na classificação final serão obedecidos os critérios pela ordem a seguir, para fins de convocação:
1) o candidato com a maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
2) o candidato com maior nota na prova de Português;
3) o candidato com maior idade; (resguardando os direitos previstos nos termos do Art.27 da Lei nº 10.741/2003)

Art. 29.° - A homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado será feita por ato do Prefeito Municipal, mediante relatório circunstanciado apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 30.° - A Administração Pública Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo Simplificado por motivo justificado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação.

Art. 31.° - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 32.° - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 33.° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, em 01 de Dezembro de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INTERESSE PÚBLICO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE; EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE APIACÁS - MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 891/2014 COM FULCRO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 010/2008, PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MUNICÍPIO DE APIACÁS E LEIS COMPLEMENTARES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 065/2011 E 099/2014; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 066/2011, 093/2013, 094/2013, 098/2014, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 14/2008 E 100/2014 E 107/2014 E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 064/2011; 102/2014 ART. 37 DA CF; NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS PERTINENTES E DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:
O Prefeito Municipal de Apiacás, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 620/2014, por meio da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto nº 613/2014 de 19 de Novembro de 2014, torna público que a Prefeitura Municipal de Apiacás realizará Processo Seletivo Simplificado, destinado a atender as necessidades temporárias de interesse público para os cargos de: Apoio Administrativo Educacional; Professor Nível Médio; Professor Nível Superior; Técnico em Enfermagem; Enfermeiro; Bioquímico; Fisioterapeuta; Odontólogo; Auxiliar de Serviços Gerais; Médico Clínico Geral; Assistente Social (NASF); Nutricionista (NASF); Psicólogo (Assistência Social); Assistente Social (Assistência Social) e Educador Físico (NASF), para os quais, serão abertas as inscrições à seleção de candidatos consoante as instruções específicas reguladoras do Processo Seletivo Simplificado que se regerá pelas instruções do presente Edital de Convocação e demais normas pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será coordenado pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado sendo integrada por 03 (três) membros**,** nomeado por ato do Prefeito Municipal pelo Decreto nº 613/2014, de 19 de Novembro de 2014 e será executado pela Prefeitura Municipal de Apiacás:
1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado de Provas será regido por este edital e os seguintes anexos:
Anexo I - Cargos; carga horária e remuneração, etc.;
Anexo II - Sínteses das atribuições dos cargos disputados devidamente discriminados por nível de escolaridade;
Anexo III - Conteúdo programático das provas;
Anexo IV - Dispõe sobre o modelo de procuração;
Anexo V - Dispõe sobre o modelo de Atestado Médico para os portadores de Necessidades Especiais;
Anexo VI - Dispõe sobre o modelo do Recurso Administrativo a ser impetrado junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado, quando for o caso;

Anexo VII- Dispõe sobre a previsão de cronogramas dos trabalhos do Processo Seletivo Simplificado;
Anexo VIII – Dispõe sobre o modelo da ficha de inscrição;
Anexo IX – Dispõe sobre a contagem de pontos das Provas de Títulos para o cargo de Professor.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado visa atender os dispostos definidos no Anexo I deste Edital, ressalvada a possibilidade de acréscimo durante o seu prazo de validade, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

1.2.1 Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, nos termos deste edital vincular-se-ão como segurados do Regime Geral de Previdência Social – INSS.

1.2.2 Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado que forem admitidos vincular-se-ão ao Regime Jurídico de Trabalho Estatutário praticado pelo Município.

1.3 A seleção de que se trata este edital será composta de exame de conhecimentos mediante aplicação de provas objetivas de múltipla escolha, sendo de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior à 50% (cinquenta) por cento.

1.4 O candidato poderá ser representado por procurador, através do modelo de procuração com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo IV deste Edital.

1.4.1 O candidato que for representado por procurador, assumirá todos os riscos pela atuação de seu procurador, não cabendo reclamações à posterior junto à comissão do Processo Seletivo Simplificado.

2. DATA E LOCAL DAS PROVAS OBJETIVAS.

2.1 A prova objetiva será realizada no dia **04 de Janeiro de 2015** no período matutino, das 08:00h às 11:00h, na seguinte Escola:
Escola Municipal Centro de Promoção Educacional – Endereço: Avenida Brasil nº 1331, Bairro Bom Jesus, na Cidade de Apiacás – Estado de Mato Grosso.
2.2 A relação de Candidatos por sala estará afixada na porta de cada sala e também no portão do local onde realizar-se-á as provas objetivas.
2.3 A perícia médica dos candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais deverá seguir o modelo do Anexo V, deste Edital e deverá ser protocolada junto à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no ato de sua inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº **004/2014,** para provimento dos cargos objeto deste Edital, estarão abertas no período de **15 de Dezembro de 2014 a 23 de Dezembro de 2014.** A inscrição será realizada somente presencial na Prefeitura Municipal de Apiacás – Departamento de Tributação e Fiscalização, sito a Avenida Brasil, n° 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT, no horário das 8:00 às 12:00 de segunda à sexta-feira.

3.2. O (a) candidato (a) interessado em participar do certame deverá:

3.3. Comparecer ao local de inscrição munido das documentações constante no Art. 3.8 e realizar sua inscrição.

3.4 - As inscrições serão aceitas até o dia 23 de Dezembro de 2014 até as 12:00 horas.

3.5 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e de que está de acordo com o seu conteúdo.

3.6 - O candidato interessado em participar do certame deverá preencher a ficha de inscrição (anexo VIII), declarando o conhecimento integral ao conteúdo deste Edital do Processo Seletivo Simplificado;

3.7 - Não será aceita a inscrição condicional, seja via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

3.8 - Para efetuar a inscrição, são imprescindíveis cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade (RG) do candidato.

3.9- As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Apiacás do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, corretamente.

3.10 - As inscrições homologadas serão divulgadas no órgão oficial do Município, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br e mural municipal da prefeitura até o dia 30 de Dezembro de 2014.

3.11 – As inscrições para os cargos de Ensino Fundamental serão cobradas uma taxa de R$ 15,00 (quinze reais); para os Cargos de Nível Médio será de R$ 25,00 (vinte cinco reais) e para os Cargos de Nível Superior é de R$ 45,00 (quarenta cinco reais).
Parágrafo Primeiro: Será emitido um boleto que o candidato deverá pagar nas Agências do Bradesco S/A.
Parágrafo Segundo: A inscrição só será oficializada mediante a apresentação do boleto devidamente pago, anexado ao formulário de Inscrição.

3.12 - O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelo Decreto nº 620/2014, de 01 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre o Regulamento Geral de Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos no serviço público municipal de Apiacás e por este Edital.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, entregar, até o último dia do encerramento das inscrições, ou seja**, 23 de Dezembro de 2014**, para a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado, em envelope fechado com suas respectivas identificações no verso.

4.2. O candidato que não requerer a condição especial, até o último dia do prazo para realização das inscrições, não poderá fazê-lo em momento posterior, seja qual for o motivo alegado.

4.3. O atendimento as condições solicitadas ficará sujeito a análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar cópia da certidão de nascimento da criança até o dia **23 de Dezembro de 2014**, a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

4.5. A Prefeitura Municipal de Apiacás não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

4.6. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF valerão somente para este Processo Seletivo Simplificado, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.

4.7. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no mural municipal da prefeitura.

4.8. O candidato disporá de (2) **dois dias** a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para impugnar o indeferimento, na Prefeitura Municipal de Apiacás, com Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, pessoalmente ou por terceiro com procuração. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.9. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo ao qual concorre por ocasião da posse.

5. CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 Para os candidatos portador de necessidades especiais, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, nos termos dos Decretos Federais nº 3.298/99 e 5.296/04 e da Lei Complementar nº 10/2008. Distribuídos nos termos do anexo I deste edital.

5.1.1. Após o ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá solicitar reserva de vaga através de requerimento protocolado junto a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 004/2014, **Prefeitura Municipal de Apiacás,** Endereço Avenida Brasil – Nº 1059 – Bairro Bom Jesus - fone/ fax: (0**66) 3593 - 1900 – CEP: 78.595-000 – Apiacás - Mato Grosso, no horário de funcionamento da Prefeitura, ou seja, das 08h00min as 12h00min até o último dia de inscrição, ou seja, **23 de Dezembro de 2014**. (modelo de Atestado Médico para os portadores de necessidades especiais ANEXOS V).

5.1.2. Os candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais concorrerão em igualdade de condições entre eles.

5.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
a) no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais;
b) encaminhar cópia simples do RG e CPF e laudo médico original, emitido especificamente para essa finalidade, avaliados por médicos preferencialmente do município de Apiacás - MT ou por médico do trabalho, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.1. O candidato portador de necessidades especiais deverá entregar pessoalmente, por terceiro (procurador) ou para a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado o laudo médico original, até o dia **23 de Dezembro de 2014.**

5.2.2. A não comprovação da condição prevista no subitem anterior, o candidato não concorrerá como portador de necessidades especiais.

5.2.3. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia dos documentos ao seu destino.

5.3. O laudo médico original e a cópia simples do RG e do CPF valerão somente para fins de identificação da inscrição como portador de necessidades especiais a este Processo Seletivo Simplificado, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos ao candidato para uso posterior.

5.4. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de portador de necessidades especiais será divulgada no mural municipal da prefeitura.

5.4.1. O candidato disporá de dois dias a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, pessoalmente ou por representante. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.5. A inobservância do disposto no subitem 5.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

5.6. O candidato que se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, será convocado à submeter-se a perícia médica, a ser realizada por equipe multiprofissional sob responsabilidade do município, por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, bem como, no estágio probatório, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

5.7. O candidato convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previsto na convocação.

5.8. A não observância do disposto no subitem 6.7, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.

5.9. O candidato portador de necessidades especiais reprovado na perícia médica por não ter sido considerado como tal, caso seja aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na lista de classificação geral em igualdade de condições aos demais candidatos.

5.10. O candidato portador de necessidades especiais reprovado na perícia médica no decorrer do estágio probatório em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado sem justa causa.

5.11. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se não eliminado no Processo Seletivo Simplificado e considerado portador de necessidades especiais, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.12. As vagas definidas para necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.13. A convocação do candidato portador de necessidade especial aprovado respeitará a ordem cronológica de classificação e o percentual de limite de vagas abertas.

5.14. Serão convocados os candidatos portadores de necessidades especiais na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA

6.1. Ser Aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

6.2. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, desde que cumpra os demais requisitos legais e do presente edital para a investidura.

6.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

6.4. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme descrito no **anexo I** deste edital.

6.5. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da realização da prova do respectivo Processo Seletivo Simplificado.

6.6. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

6.7. Ser considerado apto para o exercício do cargo no exame médico pré - admissional, devendo o candidato apresentar os exames clínicos, os quais correrão à suas expensas.

6.8. Cumprir todas as determinações deste edital.

7. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, conforme o que segue descrito abaixo:

7.1.1 Prova objetiva;

7.1.2 Provas de Títulos somente para o Cargo de Professor;

7.2. **A prova objetiva** terá a duração de 3 horas e será aplicada no dia **04 de Janeiro de 2015,** no turno da manhã das 08:00 horas às 11:00 horas;

7.2.1. Os portões do local da aplicação da prova objetiva serão fechados exatamente às 7:45 hs.

7.3 – DA CONTAGEM DE PONTOS DAS PROVAS DE TÍTULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR
7.3.1 – Data e local.
7.3.2 – A contagem dos pontos das provas de títulos serão realizadas no dia 24 de Dezembro de 2014 às 08h00min, na Secretaria Municipal de Educação e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e www.apiacas.mt.gov.br.

7.4 – Das características das provas de títulos:
7.4.1 – A constituição das provas de títulos é a seguinte:

DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)		
Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos
	Mestrado	6,0 (seis) pontos
	Especialização	4,0 (quarto) pontos
Licenciatura	Licenciatura Plena	3,0 (dois) pontos
	Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos
Ensino Médio	Ensino Médio	1,5 (um e meio) ponto

7.4.2 – A constituição da contagem de pontos é a seguinte:

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR: considerar apenas os últimos 3 (três) anos		
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos;	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.

7.5. O local e o horário de realização das provas objetivas estão mencionados neste Edital, e será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

7.6. O resultado das provas objetiva, bem como seus gabaritos serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e www.apiacas.mt.gov.br.

8. DAS PROVAS:
8.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha será composta de 20 (vinte) questões objetivas com 4 (quatro) alternativas cada.

Disciplina	Questões	Peso	Pontuação
Língua Portuguesa	05	0,50	2,50
Matemática	05	0,50	2,50
Conhecimentos Específicos do Cargo	10	0,50	5,00
Total			10 pontos

8.2. O Conteúdo Programático das Provas estão disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminados por cargo concorrido.

8.3. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

8.4. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

8.5. Prova objetiva: para a prova de português e matemática cada questão terá peso de 0,50 (zero vírgula cinquenta centésimos) e para prova de conhecimentos específicos do Cargo cada questão terá peso de 0,50 (zero vírgula cinquenta centésimos) totalizando 10 (dez) pontos.

8.6. O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinquenta) por cento, estará desclassificado.

8.7. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos, ficando os demais excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a ponto positivo, para os acertos e não haverá contagem negativa para os erros.

9.2. Serão reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta) na Prova Objetiva múltipla escolha, ficando assim eliminado da contagem de pontos por tempo de serviço.

9.3. Os candidatos eliminados não terão classificação alguma no Processo Seletivo Simplificado.

9.4. Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final nas Provas.

9.5. Os cálculos por ventura citados neste edital serão considerados até a primeira casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da segunda casa decimal for igual ou superior a cinco e para baixo se inferior a cinco.

10. DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. A nota final no Processo Seletivo Simplificado será a Soma das notas obtidas nas provas e os pontos de Provas de Títulos.

10.2. Os candidatos classificados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no item 11 deste edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, serão adotados os seguintes critérios para o desempate, aplicados sucessivamente:

11.1.1. O candidato que obtiver maior aproveitamento na prova de Conhecimentos Específicos ao cargo;

11.1.2. O candidato que obtiver maior aproveitamento na prova de Português;

11.1.3. O candidato com maior idade. (resguardando os direitos previstos nos termos do Art.27 da Lei nº 10.741/2003)

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso a todas as fases do Processo Seletivo Simplificado à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado em única e última instância desde que interposto dentro de 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos atos e, protocolados diretamente na Prefeitura Municipal Apiacás - MT:

12.1.1. Ao processo de inscrição;

12.1.2. Às questões, o gabarito preliminar e o resultado das Provas Objetivas de múltipla escolha;

12.1.3. Erros de cálculo das notas e no resultado final.

12.2. O recurso será:

12.2.1. Individual, não sendo aceitos recursos coletivos;

12.2.2. Digitado ou datilografado, em duas vias (original e cópia), para cada um dos subitens previstos no item 12.1 contra o qual o candidato pretenda recorrer;

12.2.3. Elaborado com capa para cada item recorrido, da qual conste a identificação precisa do item, o nome do candidato, o seu número de inscrição, o cargo para o qual concorre e a sua assinatura;

12.2.4. Redigido com argumentação lógica e consistente.

12.3. Os recursos que tenham por objeto as questões, o gabarito e o resultado das provas devem conter a indicação clara do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada na publicação oficial, além da indicação da bibliografia pesquisada, referente a cada questão recorrida, bem como as razões de seu inconformismo.

12.4. Será rejeitado liminarmente o recurso que:

12.4.1. Não contiver os dados necessários à identificação do candidato ou do item recorrido na capa do recurso;

12.4.2. Não contiver qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;

12.4.3. For postado ou protocolado fora do prazo estipulado neste Edital;

12.4.4. Estiver incompleto, obscuro ou confuso;

12.4.5. For encaminhado para endereço diverso do estabelecido;

12.4.6. Não atender às demais especificações deste Edital.

12.5. Se, do exame do recurso, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultar em anulação de questão da prova objetiva de múltipla escolha, os pontos correspondentes à questão anulada serão atribuídos a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.

12.6. Se houver alteração do gabarito oficial, o mesmo será republicado.

12.7. O recurso será interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do gabarito oficial, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT. O prazo previsto para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

12.8. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados no mural municipal da prefeitura no dia 05 de Janeiro de 2015.

12.9. Para recorrer contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar-se do modelo de formulário disposto Anexo VI.

12.10. Todos os recursos devidamente embasados serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no mural municipal da prefeitura.

12.11. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12.12. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, intempestivo.

12.12.1. O recurso deverá ser protocolado pessoalmente junto à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no endereço da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

13. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO DO CARGO.

13.1. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado será convocado conforme a necessidade da Administração Publica Municipal, que poderá ocorrer até o final da validade deste Processo Seletivo Simplificado. Porém será fator determinante a avaliação médica sobre a saúde física e mental do candidato.

13.1.1. O critério de convocação será pela discricionariedade e necessidade da Administração Municipal e respeitado os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

13.2. O candidato classificado listará sequencialmente no rol do resultado final, e serão convocados à este status sempre que vagar o cargo, por desistência do candidato aprovado ou outro fator determinante.

13.2.1. Os candidatos classificados não terão direito a convocação para nomeação. Porém, se houver a criação de novas vagas, por conveniência da Administração, estes terão os mesmos direitos dos candidatos aprovados.

13.3. O candidato classificado para as vagas existentes será convocado por meio de publicação no mural da Prefeitura, no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/amm-mt www.apiacas.mt.gov.br e no mural municipal da prefeitura, conforme a necessidade da Administração Publica Municipal.

13.4. O candidato convocado terá até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

13.4.1. Histórico de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (01 (uma) cópia autenticada);

13.4.2. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

13.4.3. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

13.4.4. 01 (uma) foto 3x4 recente;

13.4.5. Título eleitoral (original) e 1 (uma) cópia (Documentos dispensados para Estrangeiro);

13.4.6. Certidão de nascimento ou casamento (original) e 1 (uma) cópia;

13.4.7. Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (uma) cópia;

13.4.8. Certificado de reservista (original) e 1 (uma) cópia (se masculino) (Documentos dispensados para Estrangeiro);

13.4.9. CPF (original) e 1 (uma) cópia;

13.4.10. Documento de identidade (original) e 1 (uma) cópia;

13.4.11. PIS ou PASEP (original) e 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

13.4.12. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

13.4.13. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

13.4.14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

13.4.15. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

13.4.16. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais (Documentos dispensados para Estrangeiro);

13.4.17. Registro no Conselho de Classe específico à Profissão;

13.4.18. Conta Bancária.

13.5. Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13.6. O candidato nomeado, que não se apresentar no local e prazo estabelecido será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados no mural e site da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.

14.3. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados.

14.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com **antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o seu início**, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, do Cartão de Inscrição e do documento de identidade original.
14.4.1. Os portões serão fechados exatamente às 07:45 hs.
14.4.2. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha, calculadora, celular, ou qualquer tipo de material de pesquisa, durante a realização das provas objetivas.

14.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

14.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

14.5.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

14.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.5 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

14.7.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

14.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.

14.9. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

14.10. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas, no mínimo por uma hora após o início das provas.

14.10.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

14.11. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

14.12. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado.

14.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

14.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

14.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

14.16. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha.

14.16.1. A Organização do Processo Seletivo Simplificado recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.

14.16.2. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

14.16.3. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

14.16.4. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Delegacia de Policia.

14.17. No dia de realização das provas, a Organização do Processo Seletivo Simplificado poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

14.18. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:

14.18.1. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

14.18.2. Utilizar-se de livros, máquina de calcular ou similares, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outros candidatos;

14.18.3. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

14.18.4. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;

14.18.5. Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

14.18.6. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

14.18.7. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

14.18.8. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;

14.18.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

14.18.10. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;

14.18.11. Não permitir a coleta de sua assinatura;

14.18.12. For surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

14.18.13. For surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;

14.19. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14.20. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14.21. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

14.22. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de um ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período a critério da administração.

14.23. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Apiacás - MT e publicado nos órgãos da imprensa Oficial www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br e no mural municipal da prefeitura.

14.24. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a Organização do Processo Seletivo Simplificado, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, por meio de requerimento a ser enviado à Administração Municipal. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

14.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

14.26. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Organização do Processo Seletivo Simplificado.

14.27. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

14.28. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o cargo concorrido e as demais informações.

14.29. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado.

14.30. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

14.31. Não serão considerados aptos a fazerem as provas aqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

14.32. Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta (gabarito) preenchido com caneta esferográfica preta ou azul não porosa.

14.33. No preenchimento do Cartão de Resposta (gabarito) é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

14.34. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

14.35. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

14.36. O candidato ao terminar as provas deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta (gabarito).

14.37. O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de 02 (duas) horas poderá levar consigo o caderno de provas.

14.38. O candidato que sair antes do horário acima terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 01 (um) dia, a partir do dia seguinte ao da aplicação da prova, na Prefeitura Municipal de Apiacás – MT, das 08h às 12h após este prazo os cadernos que não forem retirados serão incinerados.

14.39. O candidato deverá permanecer no mínimo por 01 (uma) hora em sala após o início das provas, sob pena de eliminação.

14.40. Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.

Apiacás/MT, em 01 de Dezembro de 2014.

FABIO GERMANO
Presidente Comissão Processo Seletivo Simplificado

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Vagas Abertas, Escolaridade exigida, Área de Atuação, Remuneração, Carga Horária Semanal e Local de Trabalho etc...

TABELA DE VAGAS PARA CANDIDATOS

CARGO/ÁREA	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO	N.º VAGAS	VAGAS PARA PNE	C/ H	REMUNERAÇÃO
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	NIVEL FUNDAMENTAL	Educação	02	-	40 HS	**768,34**
PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	NÌVEL MÉDIO	Educação	02	-	20 HS	**610,57**
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL SUPERIOR	Educação	02	01	20 HS	**1.308,37**
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NIVEL TÉCNICO + COREN/MT	Saúde	03	-	40 HS	**1.102,29**
ENFERMEIRO	NIVEL SUPERIOR + COREN/MT	Saúde	02	-	40 HS	**2.826,70**
BIOQUIMICO	NIVEL SUPERIOR + CRF/MT	Saúde	01	-	40 HS	**2.826,70**
FISIOTERAPEUTA	NIVEL SUPERIOR + CRF/MT	Saúde	01	-	30 HS	**2.826,70**
ODONTOLOGO	NIVEL SUPERIOR+CRO/MT	Saúde	01	-	40HS	**2.826,70**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NIVEL ALFABETIZADO	Saúde	01	**01**	40 HS	**768,34**
MEDICO CLINICO GERAL	NIVEL SUPERIOR+CRM/MT	Saúde	02	-	40 HS	**11.395,00**
ASSISTENTE SOCIAL (NASF)	NIVEL SUPERIOR + CRESS/MT	Saúde	01	-	30 HS	**1.999,50**
NUTRICIONISTA (NASF)	NIVEL SUPERIOR + CRN/MT	Saúde	01	-	30 HS	**1.999,50**
EDUCADOR FÍSICO (NASF)	NIVEL SUPERIOR+CREF/MT	Saúde	01	-	20 HS	**1,333,35**
PSICÓLOGO (ASSISTENCIA SOCIAL)	NIVEL SUPERIOR + CRP/MT	Assistência Social	01	-	40 HS	**2.826,70**
ASSISTENTE SOCIAL (ASSISTENCIA SOCIAL)	NIVEL SUPERIOR + CRESS/MT	Assistência Social	01	-	30 HS	**2.826,70**
TOTAL DE VAGAS			**22**	**02**	**24**	

Apiacás MT 01 de Dezembro de 2014.

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: nutrição escolar - atividades relativas à preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação escolar; manutenção da infra-estrutura, funções de vigilância, segurança, limpeza e manutenção da infra-estrutura escolar.

PROFESSOR NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR: Participar da formulação de Políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito especifico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Avaliar o rendimento escolar de acordo com a proposta vigente no âmbito municipal; Trabalhar a recuperação do aluno de acordo com a necessidade do mesmo; Participar de reuniões de trabalho; Desenvolvendo pesquisa educacional; Participar de ações administrativas escolares e das interações educativas com a comunidade; Cumprir e fazer cumprir os horários de trabalhos e calendários escolares; Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela, quando no exercício de suas funções, zelando pelo bom nome da Unidade de Ensino; Qualificar-se permanentemente, com vistas a melhoria de seu desempenho como educador; Respeitar pais, alunos, colegas autoridades de ensino e servidores administrativos, de forma compatível com a missão de educador; Cooperar com os membros da equipe escolar, na solução dos problemas da administração do estabelecimento de ensino; Zelar pelo patrimônio municipal, particularmente na sua área de atuação; Participar das ações administrativas das cívicas e das interações educativas da comunidade; Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menos rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com o serviços de administração escolar, planejamento inspeção, supervisão e orientação educacional; Manter-se atualizado sobre legislação de ensino; Participar de reuniões,

encontros atividades cívicas, culturais e conselho de classe; Seguir as diretrizes do ensino e emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidade e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Cumprir as normativas, memorandos, determinações e regulamentos expedidos pela Direção da Escola, pela Secretária Municipal de Educação ou pelo Senhor Prefeito Municipal.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Compreende a competência do profissional Técnico em Enfermagem prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisas desenvolvidas na Instituição; auxiliar o superior na prevenção e controles das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológicas e no controle da infecção hospitalar, preparar cliente para consultas e exames, orientado-os sobre as condições de realização dos mesmos. Colher e ou auxiliar o cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação realizar exames eletro diagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem. Orientar e auxiliar clientes, prestando informação relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição medica e de enfermagem; preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo a prescrição medica, sob supervisão do enfermeiro; cumprir prescrições de assistência medica O. Realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura; auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para realização de relatórios e controle estatístico; efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente; propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados; realizar atividades na promoção de campanhas governamentais; auxiliar na preparação do corpo após o óbito; Participar de programas de treinamento quando convocado; e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ENFERMEIRO: Exercer a profissão conforme Código de Ética do Profissional e registro no Conselho de Classe; Auxiliar no serviço de enfermagem e executar tarefas no atendimento junto ao público e aos pacientes; Prestar serviços gerais de enfermagem; Prestar o atendimento específico de competência e/ou fazer o encaminhamento necessário na solução da dificuldade do paciente; Controlar materiais, medicamentos e equipamentos; Preparar quadros e relatórios sobre atendimentos prestados; Organizar e manter arquivos; Colaborar na implantação e acompanhamento de programas assistenciais e de saúde preventiva; Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com a orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; Proceder a coleta de transmissões sanguíneas, efetuado os devidos registros no prontuário; Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; Pesar e medir pacientes; Efetuar a coleta de material para exame de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; Preparar e esterilizar o material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Auxiliar nos socorros de emergência, desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e de tratamento de pacientes; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato; Executar, prevenir e complementar o trabalho de saúde, efetuando os devidos acompanhamentos de acordo com os programas estabelecidos, com o objetivo de difundir noções gerais sobre saúde; Realizar levantamentos de programas de saúde junto à comunidade, através de visitas domiciliares e quando necessário, encaminhar os pacientes à unidade de saúde; Coordenar e participar de campanhas educativas sobre raiva, febre amarela, cólera, combate à paralisia e insetos, distribuindo formulários informativos e orientando a comunidade nos procedimentos necessários, ao controle de saúde; Ministrar cursos e palestras sobre noções de higiene e primeiros socorros, para motivar o desenvolvimento de atitudes e hábitos sadios da população; Prestar primeiros socorros, fazendo curativos simples, mobilizações, aplicando injeções e controlando pressão arterial, para propiciar alívio ao doente e facilitar a cicatrização deferimentos; Orientar na coleta de material para exames, seguindo rotina estabelecida, para possibilitara realização dos mesmos; Efetuar atendimento nos Postos de Saúde do Município;Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

BIOQUIMICO: Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas, moleculares e bromatológicas; realizar pesquisa sobre estruturas macro e microbiológicas, sobre efeitos de medicamentos e outras substâncias em órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais. Fazer análise clínica de exsudatos e transudatos humanos, sangue, urina, fezes, liquor e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas. Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos. Proceder a análise legal de peças anatômicas e de substâncias suspeitas de estarem envenenadas. Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da Saúde Pública. Fazer análise de água, como pesquisa de microorganismo e determinações de elementos químicos, valendo-se de técnicas específicas. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Trabalhar segundo normas técnicas de biosegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e
programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

FISIOTERAPEUTA: Atender clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia. Realizar diagnósticos. Orientar
clientes, familiares, cuidadores e responsáveis e adotar medidas de precaução padrão de biossegurança. Atender clientes e analisar os aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais. Traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades Avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares e urológicas. Estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (dnpm) normal e cognição. Reeducar postura dos clientes e prescrever órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica. Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuromúsculo- esqueléticas e locomotoras. Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, de oncologia, de UTI, de dermatofuncional, de cárdio-pulmonar, de urologia, de reeducação pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora. Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e
independência em atividades de vida de lazer (AVL). Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos,
convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e
programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ODONTÓLOGO: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região buco-maxilo-facial, utilizando procedimentos clínicos e cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal e geral; Realizar atendimentos individuais e coletivos de educação em saúde; Examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos; Prescrever ou administrar medicamentos determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca; Manter registro dos pacientes examinados e tratados, fazer perícias odontoadministrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na Prefeitura; Efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública; Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltado para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população em geral; Participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária; Executar outras tarefas afins, compatíveis com as especificadas ou conforme necessidade do Município e determinação superior; Elaborar e aplicar medidas de caráter coletivo para diagnosticar prevenir e melhorar as condições de saúde da comunidade; Supervisionar os auxiliares; Planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividade de Atenção a Saúde individual e coletiva; Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometa a saúde e a vida do individuo; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviço) no âmbito do sistema único de saúde do município, integrando-o com outros níveis do sistema.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: compreende a categoria funcional com atividades relativas à serviços gerais de limpeza e conservação e demais atividades complementares e afins.

MEDICO CLINICO GERAL: Prestar assistência médica aos usuários do serviço publico de saúde. Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais. Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Preencher e assinar laudos de exames e verificação. Fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso. Prescrever regimes dietéticos. Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros. Efetuar auditorias nos serviços médico-hospitalares e elaborar relatórios. Elaborar e emitir laudos médicos. Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos. Ministrar cursos de primeiros socorros. Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação. Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

ASSISTENTE SOCIAL (NASF): Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às ESF; Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as ESF; Discutir e refletir permanentemente com as ESF a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades; Identificar no território, junto com as ESF, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento; Discutir e realizar visitas domiciliares com as ESF, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde; Possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as ESF e a comunidade; Identificar, articular e disponibilizar com as ESF uma rede de proteção social; Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde; Capacitar, orientar e organizar, junto com as ESF, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda; Discutir com os usuários e /ou responsáveis situações problemas; Acompanhamento social do tratamento da saúde; Estimular o usuário a participar do seu tratamento de saúde; Discutir com os demais membros da equipe de saúde sobre a problemática do paciente, interpretendo a situação social do mesmo; Informar e discutir com os usuários acerca dos direitos sociais, mobilizando-o ao exercício da cidadania; Elaborar relatórios sociais e pareceres sobre matérias especificas do Serviço Social; Participar de reuniões técnicas da equipe interdisciplinar; Discutir com os familiares sobre a necessidade de apoio na recuperação e prevenção da saúde do paciente. Outras atividades inerentes à função.

NUTRICIONISTA (NASF): Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; Capacitar ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; Elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência do atendimento; Outras atividades inerentes à função.

ASSISTENTE SOCIAL: Compreende a categoria funcional com as atribuições de dirigir serviços técnicos de serviço social em entidades públicas e privadas, elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e condições julgadoras de concursos, ou seja, fazer seleção para cargo de assistente social. Planejar, organizar, administrar programas e projetos na área de serviço social, prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras em matérias de serviço social. Realizar vistorias, perícias técnicos laudos periciais, informações e pareceres sobre matérias de serviço social, coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de serviço social e outros conforme art. 5 da Lei 8.662/93, de regulamentação da profissão de assistente social.

PSICÓLOGO: Compreende a categoria funcional com as atribuições de atuar no âmbito da psicologia nos programas, projetos e serviços socioassistenciais procedendo a estudos, elaborando e aplicando técnicas e métodos de verificação, possibilitando orientações e encaminhamentos de crianças, adolescentes, jovens e suas famílias à rede de proteção social básica e Especial. Desenvolver espaço de debate e interlocuções, bem como, participar de equipes multiprofissionais, visando à interação de conhecimentos e práticas, na perspectiva da interdisciplinaridade em que se dêem as relações de trabalho e a construção dos projetos terapêuticos individuais e/ou coletivos. Realizar triagens, relatórios técnicos, pareceres e outros documentos relativos à função.

EDUCADOR FÍSICO (NASF): Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção á vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de co-participação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada ás ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; Supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade; Promover ações ligadas á Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a

ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população. Outras atividades inerentes à função.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

NÍVEL SUPERIOR – ENFERMEIRO, BIOQUIMICO, FISIOTERAPEUTA, ODONTÓLOGO E MÉDICO CLÍNICO GERAL, ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA E PSICOLOGO, PROFESSOR; EDUCADOR FÍSICO.

Língua Portuguesa – 05 (cinco) questões - 0,50 pontos: Tipologia textual. Texto e interpretação. Textos temáticos e figurativos. Coesão e Coerência textuais. Termos ligados ao verbo. Termos ligados ao nome. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Tempos e Modos verbais. Vozes verbais. Orações Coordenadas. Orações Subordinadas: Substantivas, Adjetivas e Adverbiais. Uso da vírgula. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Funções da linguagem. Níveis de linguagem. Substantivo e sua classificação.

Matemática – 05 (cinco) questões – 0,50 pontos: Números inteiros: operações e propriedades, múltiplos e divisores; Números racionais: operações nas formas fracionária e decimal; Números e grandezas proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional; Sistema de medidas decimais e não-decimais; Médias: aritmética e ponderada; Perímetros e áreas de figuras planas; Volume de sólidos geométricos; Fundamentos da Teoria dos Conjuntos. Conjuntos numéricos: números naturais e inteiros (divisibilidade, números primos, fatoração, MDC e MMC); números racionais e irracionais (reta numérica, valor absoluto, representação decimal); números reais (relação de ordem e intervalos); operações. Funções: estudo das relações, definição de função, funções definidas por fórmulas; domínio. Imagem e contradomínio; Resolução de equações, inequações e sistemas. Regra de três simples e composta, porcentagem; juros simples e compostos, desconto simples.

Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões – 0,50 pontos:

Médico Clínico Geral: Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: Cardiovasculares; insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas de aorta, insuficiência arterial periférica, tromboses venosas, hipertensão arterial, choque. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias. Do Sistema Digestivo: gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular do cólon, tumores do cólon. Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias. Metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus hipotireodismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal. Hematológicas: anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Reumatológicas: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão. Infecciosas e Transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose, viroses. Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas imunológicas, doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia. Ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorréias, câncer de mama intercorrências no ciclo gravídico; Saúde Pública, Atualidades sobre Saúde Pública, Atualidades sobre Medicina Geral e Medicina Preventiva; Epidemiologia; Medicina Social e Preventiva; Código de Ética; Código de Processo Ético. Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90). Constituição Federal. Terapia nutricional parenteral e enteral. Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, da Saúde. BRASIL. Ministério da Saúde.

Odontólogo: Patologia e Diagnóstico Oral. Cirurgia Buco Maxilo Facial. Radiologia Oral e Anestesia. Odontologia Preventiva e Social. Odontologia Legal. Odontopediatria e Ortondontia. Farmacologia e Terapêutica Aplicada a Odontogia. Materiais Dentários. Dentística Operatória. Prótese Dentária. Procedimentos Clínicos-Integrados. Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, da Saúde. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080 de 19/09/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 20/09/1990. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.142 de 28/12/1990.

Enfermeiro: Gerenciamento da Assistência de Enfermagem; Gerenciamento dos Serviços de Saúde; Saúde Coletiva/Epidemiologia; Vigilância Epidemiológica; Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária, Modelos Assistenciais em Saúde; SUS; Saúde da Família. Educação, comunicação e práticas pedagógicas em Saúde Coletiva; Programas de atenção à saúde dos diversos grupos: criança, adolescente, mulher, adulto, idoso e trabalhador. Programa Nacional de Imunização: esquema vacinal do Ministério da Saúde; rede de frio; vias e formas de administração e validade; Atuação do Enfermeiro no rompimento do ciclo de transmissão de doenças, biossegurança, processamento de artigos e superfícies; Atuação do Enfermeiro nas urgências e emergências; Relações humanas no trabalho, comunicação e trabalho em equipe; Código de Ética e Lei do Exercício Profissional de Enfermagem. Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90). Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, da Saúde. BRASIL. Ministério da Saúde.

Fisioterapeuta: Fundamentos de fisioterapia. Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. Provas de função muscular, cinesiologia e biomecânica. Técnicas básicas em cinesioterapia motora, manipulações e cinesioterapia respiratória. Análise da marcha, técnicas de treinamento em locomoção e deambulação. Indicação, contra□indicação, técnicas e efeitos fisiológicos da mecanoterapia, hidroterapia, massoterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda e crioterapia. Prescrição e treinamento de órteses e próteses. Anatomia, fisiologia e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterápicos.. Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, da Saúde. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080 de 19/09/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 20/09/1990. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.142 de 28/12/1990.

Bioquímico: Preparo de soluções. Normalidade e molaridade. Controle de qualidade. Coleta de materiais e anticoagulantes *in vitro*. Fotocolorimetria, espectrofotometria e fotometria de chama. Dosagens cinéticas e colorimétricas. Dosagens bioquímicas no sangue. Eletroforese e imunoeletroforese. Cromatografia e espectrometria de massa em análises clínicas. Hormônios. Ação de drogas farmacologicamente ativas e seu controle terapêutico. Valores normais e significado patológico. Desinfecção e esterilização. Coleta de amostras para exames. Métodos de coloração. Isolamento e identificação de microrganismos de interesse médico. Meios de cultura para isolamento de microrganismos. Provas bioquímicas, morfológicas, fisiológicas e moleculares de identificação microbiana. Sensibilidade dos microrganismos aos quimioterápicos. Agentes patogênicos

de doenças microbianas. Barreiras primárias e equipamentos protetores. Tratamento do lixo e prevenção dos acidentes de laboratório. Emergência nos acidentes de laboratório. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Coleta, anticoagulantes e coloração de células. Séries hematológicas. A formação do sangue. Hemograma. Grupos sanguíneos, fator Rh, doença hemolítica perinatal. Diagnóstico laboratorial. Infecções e infestações com expressão no sangue. Fatores de coagulação. Imunidade celular e humoral Sistema HLA. Reações antigeno anticorpo. Reações sorológicas para sífilis. Provas sorológicas para doenças reumáticas. Provas de aglutinação nas doenças infecciosas, imunoglobulinas. Reações de imunofluorescência. Dosagens HIV. Métodos de concentração para exame parasitológico de fezes. Identificação de protozoários intestinais. Identificação de ovos, larvas e formas adultas de helmintos intestinais. Métodos de coloração para o exame parasitológico. Esfregaço em camada delgada, gota espessa, identificação de plasmódios e filárias no sangue e profilaxia das doenças parasitárias. Ciclo evolutivo dos protozoários e helmintos. Coleta, conservantes e exame qualitativo. Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, da Saúde. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080 de 19/09/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 20/09/1990. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.142 de 28/12/1990

Assistente Social: Análise de conjuntura; Serviço Social; conhecimentos gerais da profissão; Serviço Social e formação profissional; História do Serviço Social; A dimensão política da prática profissional; Pesquisa em Serviço Social; Metodologia do Serviço Social; Desafios do Serviço Social na contemporaneidade; Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais; Planejamento Estratégico e Participativo; Serviço Social e interdisciplinaridade; Fenômeno grupal; Ética Profissional; O projeto ético-político-profissional do Serviço Social; A Ética aplicada à ação profissional na política de Saúde; Serviço Social e a política de Saúde Mental; Sistema Único da Assistência Social; Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93); Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso; Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90); Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Psicólogo: Conhecimentos técnicos profissionais inerentes à psicologia no contexto da saúde pública; psicopatologia geral; psicologia geral, experimental e do desenvolvimento; práticas e técnicas psicológicas, especialmente aplicáveis à população estudantil e à população em geral; ação do psicólogo nas atividades de saúde pública a cargo do Município; orientação profissional; teoria e técnicas psicoterápicas; acompanhamento e tratamento à pessoas portadoras de deficiências e seus familiares; ações preventivas; interpretação de sinais e sintomas; medicação; procedimentos psicológicos; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, e das políticas, ações e serviços de saúde pública a cargo do Município; conhecimentos do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais. Constituição Federal. ECA Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Código de ética do Psicólogo. Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, da Saúde. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080 de 19/09/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 20/09/1990. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.142 de 28/12/1990

Nutricionista: Alimentos e nutrientes. Fisiologia e metabolismo da nutrição. Fundamentos básicos em nutrição humana. Microbiologia dos alimentos, saúde pública e legislação. Alimentos dietéticos e alternativos. Produção: administração de serviços de alimentação. Planejamento do serviço de nutrição e dietética; aspectos físicos do serviço de nutrição e dietética; sistema de distribuição de refeições; serviços de alimentação hospitalar. Critérios para elaboração de cardápios. Saneamento e segurança na produção de alimentos e refeições. Gestão de estoque: curva ABC. Controle higiênico- sanitário dos alimentos. Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC). Dietoterapia. Saúde Pública: avaliação nutricional hospitalar e ambulatorial. Dietoterapia nas patologias do tubo gastrointestinal e órgãos anexos (fígado, pâncreas, endócrino e exócrino e vias biliares). Dietoterapia nas patologias renais. Dietoterapia nas patologias cardiovasculares. Dietoterapia na obesidade e magreza. Dietoterapia nas cirurgias digestivas. Dietoterapia na gravidez e lactação. Atenção nutricional ao idoso. Avaliação e internação de exames laboratoriais de rotina. Internação droga-nutrientes. Dietoterapia pediátrica: avaliação nutricional; orientação nutricional nas síndromes diarréicas; orientação nutricional na recuperação do desnutrido, orientação nutricional nas afecções renais, orientação nutricional na obesidade, nas doenças gastroentestinais, nas cirurgias digestivas, nas pneumopatias, nas erosmatos do metabolismo. Terapia nutricional parenteral e enteral. Ética profissional. Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, da Saúde. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080 de 19/09/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 20/09/1990. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.142 de 28/12/1990.

Professor: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira 9394/96. O Projeto Político Pedagógico da Escola. Parâmetros Curriculares Nacionais (séries iniciais). Educação e Ludicidade. Educação Inclusiva. Tecnologias, Informática e Educação. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Prática Educativa Interdisciplinar. A Literatura Infantil na Escola. Avaliação Escolar sob uma perspectiva construtivista.

Educador Físico: DESPORTOS: Regras oficiais e organização de competições; aprendizagem dos esportes. DANÇA: fundamentos da dança; estilos de dança e suas principais características; aspectos sociais e culturais que envolvem a dança; função e objetivos da dança; Dança Criativa e seus fundamentos. FOLCLORE: significados; brincadeiras folclóricas, danças folclóricas; crendices, culinária, mitos por região. Coordenação motora fina e coordenação motora grossa (ampla). ATLETISMO: regras básicas; provas masculinas e femininas; processo de ensino-aprendizagem dos fundamentos em todas as faixas etárias. Avaliação em educação física: plano de ensino e plano de aula; currículos oficiais e não-oficiais; currículo em educação física; educação física e cultura. Metodologia dos grandes jogos. História da Educação Física. Educação Física Especial: as diferentes deficiências e formas de trabalho nas escolas e programas de atenção à comunidade. Aprendizagem motora. Educação Física para grupos especiais (gestantes, idosos, hipertensos, diabéticos, etc.). Anatomia básica: ossos, músculos e articulações; planos e eixos de movimentos; funções musculares e suas ações. Ética profissional. Noções básicas de administração pública municipal de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM E PROFESSOR

Língua Portuguesa – 05 (cinco) questões - Peso 0,50 ponto: Texto e interpretação. Ortografia. Substantivos e suas flexões. Frase, Oração e Período. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Período simples e composto. Processo de formação de palavras. Orações Coordenadas e Orações Subordinadas. Figuras de linguagem. Concordância nominal e verbal.

Matemática – 05 (cinco) questões - Peso 0,50 ponto: Números inteiros: operações e propriedades, múltiplos e divisores; Números racionais: operações nas formas fracionária e decimal; Números e grandezas proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional, regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples; Funções do 1º e 2º graus: problemas, equações e inequações de 1º e 2º graus. Sistema de medidas decimais e não-decimais; Médias: aritmética e ponderada; Conjuntos; Perímetros e áreas de figuras planas; Volume de sólidos geométricos.

Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões - Peso 0,50 pontos:

Técnico em Enfermagem: Relações interpessoais no trabalho; técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais, higienização, administração de medicamentos via oral e parenteral, cuidados especiais, coleta de material para exame. Ética profissional: comportamento social e de trabalho, sigilo

profissional. Introdução as doenças transmissíveis: terminologia básica, noções de epidemiologia, esterilização e desinfecção, doenças de notificação compulsória, isolamento, infecção hospitalar, vacinas. Socorros de urgência: parada cardio-respiratória, hemorragias, ferimentos superficiais e profundos, desmaio, estado de choque, convulsões, afogamento, sufocamento, choque elétrico, envenenamento, mordidas de cobras, fraturas e luxações, corpos estranhos, politraumatismo, queimaduras. Pediatra: a criança: o crescimento e o desenvolvimento infantil, alimentação, doenças mais comuns, berçários e lactários. Centro cirúrgico: terminologia cirúrgica, cirurgias mais comuns. Técnica de trabalho para o atendimento em PSF, Postos de Saúde e Farmácia de distribuição de medicamento da rede pública municipal. Conhecimentos de Microinformática: arquitetura e funcionamento, características de componentes de hardware (placas, memórias, barramentos, discos rígidos), dispositivos de entrada. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados.

Professor: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira 9394/96. O Projeto Político Pedagógico da Escola. Parâmetros Curriculares Nacionais (séries iniciais). Educação e Ludicidade. Educação Inclusiva. Tecnologias, Informática e Educação. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Prática Educativa Interdisciplinar A Literatura Infantil na Escola. Avaliação Escolar sob uma perspectiva construtivista.

ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Língua Portuguesa – 05 (cinco) questões - Peso 0,50 pontos: Texto e interpretação. Ortografia. Substantivos e suas flexões. Frase, Oração e Período. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Período simples e composto. Processo de formação de palavras. Orações Coordenadas e Orações Subordinadas. Figuras de linguagem. Concordância nominal e verbal.

Matemática – 05 (cinco) questões - Peso 0,50 pontos: Sistema de Numeração Decimal: Escrita e Leitura de Números; Operações elementares: Somar, subtrair, multiplicar e dividir; frações ordinárias e decimais, Sistema Métrico; perímetros e áreas das principais figuras planas, Sistema Monetário; Medidas de tempo; regra de três simples; juros simples, porcentagem, números pares e ímpares, equação de 1º grau.

Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões - Peso 0,50 pontos:

Auxiliar de Serviços Gerais: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Funções; ferramentas utilizadas; noções de podas de árvores; plantio; replantio; equipamentos utilizados; ferramentas e utensílios comuns ao exercício das funções acima; conhecimento sobre limpeza e conservação de bens móveis e dependências, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos os equipamentos e utensílios, caixa d'água, mobiliário, instalações diversas, cortinados; conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Apoio Administrativo Educacional – Conhecimento e regras hierárquicas no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Funções; ferramentas utilizadas; conhecimento sobre limpeza e conservação de bens móveis e dependências, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos os equipamentos e utensílios, caixa d'água, mobiliário e instalações diversas; conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho.

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu (*nome completo*) _____,
(*nacionalidade*)_____, (*estado civil*) _____, (*profissão*) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua_____, nº____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado_____ , CEP_____, Telefone nº _____, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR (A) o (a) senhor(a) (*nome completo*)_____, (*nacionalidade*)_____,(*estado civil*)_____, (*profissão*)_____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado_____, CEP_____, Telefone nº _____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2014 da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. _____de_____ de 2014.

_____
Assinatura do (a) requerente

ANEXO V
MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
Nome do Candidato: _____
Cargo:_____O Candidato supracitado, vem por meio deste **REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):
Tipo de deficiência de que é portador:_____
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID_____
Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____
(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres) informações especiais para a aplicação das provas:
- se não necessitar de prova especial e/ou tratamento especial, marcar com x no local abaixo mencionado:
- caso necessite de prova especial e/ou tratamento especial, marcar com x no local abaixo mencionado e discriminar o tipo de prova especial e/ou tratamento especial necessário:
( ) não necessita de prova especial e/ou tratamento especial.
( ) necessita de prova especial (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)
( ) necessita de tratamento especial (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

_____
Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Apiacás, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura Candidato

ANEXO VI

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO
À Comissão do Processo Seletivo Simplificado Referente edital nº 004/2014
Prefeitura Municipal de Apiacás- MT

NOME DO CANDIDATO: _____
Nº DE INSCRIÇÃO:_____
CARGO:_____
SALA Nº:_____TURNO_____

Marque abaixo o tipo de recurso:
( ) Erro na grafia do nome ou endereço.
( ) Gabarito Oficial: questão/questões nº ___.
( ) Erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha.
( ) Resultado das provas de múltipla escolha.
( ) Erro ou omissão na classificação final.
Digitar ou datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do candidato.

_____

_____Data ____/____/____

Assinatura: _____

ANEXO VII

CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Abertura	**01/12/2014**
Período Normal de Inscrições	**15 à 23/12/2014**
Divulgação Prévia das Inscrições e Período de Recursos sobre as Inscrições e Contagem de Pontos de Provas de Títulos	**24/12/2014**
Resultado recursos e Homologação das Inscrições	**30/12/2014**
Aplicação das Provas Objetivas	**04/01/2015**
Divulgação do gabarito preliminar e Período de Recursos da Prova Objetiva	**05/01/2015**
Resultado dos Recursos	**07/01/2015**
Publicação do Resultado Processo Seletivo Simplificado	**08/01/2015**
Homologação do Resultado Final	**09/01/2015**

ANEXO VIII
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	Nº inscrição:	
Cargo:		
Município:	Estado:	
Endereço:		
CPF nº:	Data de Nas:	
RG nº:	Org:	Exp Data:
Titulo Eleitor:	Nacionalidade:	
Sexo:	F: ( ) M: ( )	
Profissão atual:		
Portador de Necessidades Especiais:	( ) sim ( ) não	
Telefone:	Celular:	

Declaro sob pena da lei, que as informações acima prestadas são absolutamente verdadeiras; declaro que tomei ciência do conteúdo integral do Edital. Estou ciente de que em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2014 poderei ser desligado, caso estas Informações não sejam verdadeiras.

Apiacás/MT, _____,_____,2014.

_____
Assinatura do candidato

_____
Assinatura do responsável pela inscrição

Destacar e entregar ao candidato

CARTÃO DE COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome: _____
Nº da inscrição:_____
RG:_____
CPF:_____

_____
Assinatura do responsável
Lembrete: Levar documento de identificação e Caneta no dia da prova.

ANEXO IX
CONTAGEM DE PONTOS DE PROVAS DE TÍTULOS P/ATRIBUIÇÃO AULAS PARA PROFESSOR/CONTRATO TEMPORÁRIO

1. Dados Pessoais:
Nome do Servidor (a): _____Dt Nasc:____/_____/____
End._____nº_____Compl_____
Bairro:_____Cidade_____CEP:_____
Telef: Res:_____Cel.:_____ Outro telef. p/contato:_____
e-mail:_____ __RG: _____Exp:_____UF:___DT:____/_____/___CPF: _____
Habilitações (formação):
a)_____

b)_____					
POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? (Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vinculo):					
a ( ) NÃO b.( ) SIM	TIPO: ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO	CARGO OCUPADO: ( ) PROFESSOR ( ) ADMINISTRATIVO	JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO VINCULO:_____ Horas / semanais		
33. Número de pontos obtidos pelo servidor:					
CRITÉRIOS			INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
I.a	DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)				
a.	Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos		
		Mestrado	6,0 (seis) pontos		
		Especialização	4,0 (quatro) ptos		
	Licenciatura	Licenciatura Plena	3,0 (dois) pontos		
		Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos		
	Ensino Médio	Magistério	1,5 (um e meio) ponto		
II. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR: considerar apenas os últimos 3 (três) anos					
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos;		0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.		
4. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS					
5. EM CASO DE EMPATE:					
a.	Escolaridade				
b.	Idade				
_____ Assinatura do (a) Professor(a)		_____ Pres. Comissão Org. Processo Sel. Simplificado		_____/____/____ Data	

Publicado por:
Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:741AB570

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2014

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 128/2014
VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1.729/2010.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA**, no exercicio de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇO LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 13.472.885/0001-73**, com sede na Rua Cento e Cinqüenta e Três, nº 21, Quadra 153, 4. Etapa Bairro: Morada da Serra IV**, município de Cuiabá**, Estado de Mato Grosso - MT **CEP**: 78058-226 telefone: (65) 2129-0645 representado pelo **Sr. Gilberto José Machado**, portador da cédula de identidade **RG 0669728 SEJUSP/MT** e inscrita no **CPF/MF: 604.337.959-72,** nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/2013 Decreto nº 8.250/2014, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID.	VALOR UNIT.	QNTD	VALOR TOTAL
1	672486	CAMARA DIGITAL , COM SENSOR DE IMAGEM, CCD, RESOLUCAO DE 16 MEGAPIXELS, TELA TST, TIPO LCD, ECRA 2,7 (67,5MM) 230.000, PROGRAMA EA MULTIPLO PONTO, PESAGEM CENTRAL, COM BATERIA RECARREGAVEL INCLUINDO CARREGADOR.	FUJI	UNIDADE	335,00	54	18090,00
2	672519	CAMARA DIGITAL , COM SENSOR DE IMAGEM, CCD, RESOLUCAO DE 16 MEGAPIXELS, TELA TST, TIPO LCD, ECRA 2,7 (67,5MM) 230.000, PROGRAMA EA MULTIPLO PONTO, PESAGEM CENTRAL, COM BATERIA RECARREGAVEL INCLUINDO CARREGADOR.	FUJI	UNIDADE	335,00	1	335,00
3	29588	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, PISO TETO/TETO PISO OU HI WALL, UN. INTERNA HORIZ., FIXO EM PAREDE, 12.000 BTU/H, TENSAO 220 VOLTS, FUNCAO DE DESUMIDIFICACAO, CONT. REMOTO, SIST. DE PURIFICACAO DE AR, COMPR. ROTATIVO, TIMER 24HORAS, TUBUL. 1/2 E 1/4.	KOMECO	UNIDADE	1155,00	145	167475,00
4	672608	CONECTOR RJ45 COMPATIVEL COM OS REQUERIMENTOS EIA/TIA568, TRAVA COM GRANDE RESISTENCIA, CORPO EM TERMOPLASTICO DE ALTO IMPACTO, DIMENSOES PRECISAS PARA ENCAIXE NOS KEYSTONES	MULTITOC	UNIDADE	0,50	4000	2000,00
5	672536	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM VELOCIDADE DE IMPRESSAO DE 600x600 DPI(1200 DPI EFETIVA) FAST RES600, FAST RES 1200 PAINEL DE CONTROLE COM MOSTRADOR NUMERICO DE DOIS DIGITOS LED, COPIA ATE 99 COPIAS, REDUCAO E AMPLIACAO DE 30 A 400%, DIGITALIZACAO	HP	UNIDADE	760,00	76	57760,00
6	672085	LIQUIDIFICADOR MODELO INDUSTRIAL, 6 LITROS DE CAPACIDADE, TENSAO 127/220V, COPO EM ACO INOXIDAVEL, BASE EM ALUMINIO FUNDIDO REVESTIDO DE PINTURA SINTETICA, TRITURADORES EM ACO INOXIDAVEL	VITALEX	UNIDADE	525,00	49	25725,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Publica, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:
3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS
6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2014** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO
9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.
E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

10. CONDIÇÕES GERAIS:
10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento dos objetos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã - MT, 28 de Novembro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

AKDD Eletronicos e Papelaria Comercio e Representações de Serviço LTDA
CNPJ Nº 13.472.885/0001-73
GILBERTO JOSÉ MACHADO
CPF/MF: 604.337.959-72

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:0E7552F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através da comissão permanente de licitação, nomeada pela portaria 7.021/14, comunica a errata da Ata de Registro de Preço 050/2014 que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados a Farmácia Básica, ao Hospital Municipal, aos Postos de Saúde e ao PAB, materiais odontológicos, materiais laboratoriais, materiais hospitalares destinados ao Hospital Municipal, aos Postos de Saúde e ao PAB, materiais de EPI's destinados ao hospital municipal deste município de Aripuanã.

ONDE SE LÊ:

SEQ	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID.	VALOR UNIT.	QNTD	VALOR TOTAL
1	59077	AGUA DESTILADA NAO ESTERIL 5 LITROS	ASFER	UNIDADE	9,80	500	4900,00
2	27888	AGULHA DESC. 20X5,5 C/ 100 UNID.	LAMEDID	UNIDADE	7,90	600	4740,00
3	47927	AGULHA DESC. 25X0.7 C/ 100 UN	LAMEDID	CAIXA	7,10	200	1420,00
4	31002	AGULHA DESC. P/ RAQUE ANESTESIA Nº 23GX3 1/2	SOLIDOR	UNIDADE	5,50	400	2200,00
5	15239	AGULHA DESCART. P/ RAQUE ANESTESIA Nº 22GX31/2 (90X4.5)	SOLIDOR	UNIDADE	5,40	200	1080,00
6	25431	AGULHA DESCARTAVEL P/ RAQUI ANESTESIA SPINAL 25GX3 1/2	SOLIDOR	UNIDADE	5,40	400	2160,00
7	22245	AGULHA P/ RAQUI DESC. 26G.3 1/2 (90X4.5)	SOLIDOR	UNIDADE	5,30	400	2120,00
8	53012	ALAVANCA APICAL RETA INFANTIL	TRINKS	UNIDADE	23,50	5	117,50
9	53007	ALAVANCA DE SELDIN MEIA CANA	TRINKS	UNIDADE	23,50	5	117,50
10	53011	ALAVANCA DE SELDIN MEIA CANA INFANTIL	TRINKS	UNIDADE	24,00	5	120,00
11	53008	ALAVANCA DE SELDIN N.1R INFANTIL	TRINKS	UNIDADE	23,50	5	117,50
12	53006	ALAVANCA DE SELDIN N.2 ADULTO	TRINKS	UNIDADE	23,50	5	117,50
13	7841	ALMOTOLIA CLARA 250ML	J PRALAB	UNIDADE	2,60	200	520,00
14	7840	ALMOTOLIA CLARA 500ML	J PROLAB	UNIDADE	3,00	200	600,00
15	9580	ALMOTOLIA ESCURA 250ML	J PROLAB	UNIDADE	2,60	200	520,00
16	10978	ALMOTOLIA ESCURA 500ML	J PROLAB	UNIDADE	2,90	200	580,00
17	48925	AMALGAMA 1 PORCAO GS 80 PRESA REGULAR	GS80	UNIDADE	2,25	2000	4500,00
18	20432	ATADURA DE CREPE 10CMX4,5MTS CONTENDO 13 FIOS PCT C/12.	MINAS TEXTIL	PACOTE	5,00	2000	10000,00
19	20433	ATADURA DE CREPE 15CMX4,5MTS, CONTENDO 13 FIOS PCT. C/12.	MINAS TEXTIL	PACOTE	7,40	2000	14800,00
20	20434	ATADURA DE CREPE 20CMX4,5MTS CONTENDO 13 FIOS PCT. C/12.	MINAS TEXTIL	PACOTE	8,20	2000	16400,00
21	51719	ATADURA GESSADA MEDINDO 15CM DE LARG.POR 3M DE COMP.ENROLADA EM TUBETE DE PLASTICO,COM GESSO UNIFORMEMENTE IMPREGNADO SOBRE UMA TELA DE TEC.TIPO GIRO-INGLES 100% ALG.E LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTE.DEP.DE MOLHADA C/AGUA A ATADURA	NEVE	UNIDADE	2,60	800	2080,00
22	51720	ATADURA GESSADA MEDINDO 20CM DE LARG.POR 4M DE COMP.ENROLADA EM TUBETE DE PLASTICO,COM GESSO UNIFORMEMENTE IMPREGNADO SOBRE UMA TELA DE TEC.TIPO GIRO-INGLES 100% ALG.E LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTE.DEP.DE MOLHADA C/AGUA A ATADURA	NEVE	UNIDADE	4,20	800	3360,00
23	51716	ATADURA GESSADA MEDINDO 8CM DE LARG.POR 2M DE COMP.ENROLADA EM TUBETE DE PLASTICO,COM GESSO UNIFORMEMENTE IMPREGNADO SOBRE UMA TELA DE TEC.TIPO GIRO-INGLES 100% ALG.E LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTE.DEP.DE MOLHADA C/AGUA A ATADURA	NEVE	UNIDADE	1,51	400	604,00
24	51723	ATADURA ORTOPEDICA DE ALGODAO HIDROFOBO TAMANHO 10CM X 1,80M ELABORADAS A PARTIR DE FIBRAS 100% ALG.CRU,EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, COM CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES,ENROLADAS SOBRE SI,ENVOLVIDA EM PAPEL ACETINADO,ISENTA DE AMIDO	ORTOFEN	UNIDADE	0,66	200	132,00
25	51725	ATADURA ORTOPEDICA DE ALGODAO HIDROFOBO TAMANHO 15CM X 1,80M ELABORADAS A PARTIR DE FIBRAS 100% ALG.CRU,EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, COM CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES,ENROLADAS SOBRE SI,ENVOLVIDA EM PAPEL ACETINADO,ISENTA DE AMIDO	ORTOFEN	UNIDADE	0,80	200	160,00
26	51726	ATADURA ORTOPEDICA DE ALGODAO HIDROFOBO TAMANHO 20CM X 1,80M ELABORADAS A PARTIR DE FIBRAS 100% ALG.CRU,EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, COM CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES,ENROLADAS SOBRE SI,ENVOLVIDA EM PAPEL ACETINADO,ISENTA DE AMIDO	ORTOFEN	UNIDADE	0,96	200	192,00
27	38327	BANDEJA INOX P/ CURATIVO 30X20X4CM	FAMI	UNIDADE	84,00	40	3360,00
28	37351	BRUNIDOR DE AMALGMA N.33	GOLGRAN	UNIDADE	8,00	10	80,00
29	53037	BRUNIDOR DE AMALGMA N.6	GOLGRAN	UNIDADE	7,00	10	70,00
30	48845	CABO PARA ESPELHO CROMADO N. 25.	PHARMAINOX	UNIDADE	4,00	40	160,00
31	53043	CAIXA PARA ESTERILIZACAO EM INOX 18X08X03	FAMI	UNIDADE	38,00	5	190,00
32	53042	CAIXA PARA ESTERILIZACAO EM INOX 25X12X06	FAMI	UNIDADE	55,00	5	275,00
33	53041	CAIXA PARA ESTERILIZACAO EM INOX 26X14X06	FAMI	UNIDADE	76,00	5	380,00
34	53040	CAIXA PARA ESTERILIZACAO EM INOX 32X16X08	FAMI	UNIDADE	90,00	5	450,00
35	53039	CAIXA PARA ESTERILIZACAO EM INOX 42X18X09	FAMI	UNIDADE	105,00	5	525,00
36	18828	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT) N.18	DESCARPACK	UNIDADE	0,94	800	752,00
37	18570	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT) N.20	DESCARPACK	UNIDADE	0,94	800	752,00
38	18571	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT) N.22	DESCARPACK	UNIDADE	0,94	800	752,00
39	9563	CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS RECEM NASCIDO	MEDOSNDA	UNIDADE	1,49	200	298,00
40	671318	CATETER VENOSO CENTRAL DE POLIORETANO 19GA 1 LUMEN COMP. 21 C/ INTRODUTOR DE POLIORETANO 16GA	ARGON	UNIDADE	47,00	150	7050,00
41	671321	CATETER VENOSO CENTRAL DE POLIORETANO 19GA 1 LUMEN COMP. 31 C/ INTRODUTOR DE POLIORETANO 16GA	ARGON	UNIDADE	75,00	150	11250,00
42	671317	CATETER VENOSO CENTRAL DE POLIORETANO 22GA 1 LUMEN COMP. 21 C/ INTRODUTOR DE POLIORETANO 18GA	ARGON	UNIDADE	47,00	150	7050,00
43	47100	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIO PACO (HYDCAL)	HYDICAL	UNIDADE	17,00	30	510,00
44	48944	CIMENTO DE ZINCO LIQUIDO 10ML.	LS	UNIDADE	11,75	20	235,00
45	48945	CIMENTO DE ZINCO PO 28GR 1 CLARO.	LS	UNIDADE	11,65	20	233,00
46	46015	COLETOR DE MATERIAL PARA EXAME 80 ML ESTERIL C/500	J PROLAB	CAIXA	0,44	30	13,20

47	19157	COMPRESSA DE GAZE PCT. C/ 500 DE 7.5CM C/ 8 DOBRAS E 5 CAMADAS 9 FIOS	MINAS TEXTIL	PACOTE	10,30	2000	20600,00
48	46664	CONJUNTO PARA NEBULIZACAO ADULTO EM LINHA DE AR COMPRIMIDO CONECTOR AMARELO 3/4-16 UNF	NS	UNIDADE	15,00	100	1500,00
49	46666	CONJUNTO PARA NEBULIZACAO INFANTIL EM LINHA DE AR COMPRIMIDO CONECTOR AMARELO 3/4-16 UNF	NS	UNIDADE	15,00	100	1500,00
50	53049	CURETA ALVEOLAR	GOLGRAN	UNIDADE	9,60	10	96,00
51	47930	ELETRODO P/ ELETROCARDIOGRAMA 41 X36 MM C/ 50	SOLIDOR	PACOTE	17,90	10	179,00
52	7851	EQUIPO MACRO GOTAS FLEX. C/ INJ LATERAL	LABOR IMPORT	UNIDADE	1,50	22000	33000,00
53	22521	EQUIPO MICRO GOTAS FLEX C/INJ.LATERIAL	MEDSONDA	UNIDADE	1,50	5000	7500,00
54	671325	ESCALP 27 C/ 100 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO C/ AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA SILICONESADA ESTERIL	LAMEDID	UNIDADE	26,00	150	3900,00
55	10759	ESFIGNOMANOMETRO APARELHO PARA AFERIR PRECAO ARTERIAL C/ BRAÇADEIRA, MANGUITO E PERA.RESITENTE DE BOA QUALIDADE.	PREMIUM	UNIDADE	62,00	90	5580,00
56	24784	ESPARADRAPO ROLO 10CMX4,5MTS	DESCRAPACK	UNIDADE	7,20	1440	10368,00
57	38328	ESPECULO VAGINAL ESTERIL DESC. TAMANHO P	ADLIN	UNIDADE	1,60	10000	16000,00
58	15845	ESPECULO VAGINAL ESTERIL DESCARTAVEL TAMANHO G	ADLIN	UNIDADE	2,10	6000	12600,00
59	7856	ESPECULO VAGINAL MEDIO DESC. ESTERIL	ADLIN	UNIDADE	1,80	10000	18000,00
60	7770	ESPELHO ODONTOLOGICO N. 05	PHARMAINOX	UNIDADE	3,80	100	380,00
61	34738	ESTETOSCOPIO DUPLO ADULTO ANGULO DE ALUMINIO	PREMIUM	UNIDADE	17,50	90	1575,00
62	33210	ESTETOSCOPIO DUPLO INFANTIL ANGULO DE ALUMINIO	PREMIUM	UNIDADE	17,50	10	175,00
63	51536	FAIXA DE SMARCH 2MT X 10CM	CIR BRASIL	UNIDADE	18,20	10	182,00
64	51537	FAIXA DE SMARCH 2MT X 15CM	CIR BRASIL	UNIDADE	26,00	10	260,00
65	51538	FAIXA DE SMARCH 2MT X 20 CM	CIR BRASIL	UNIDADE	38,00	10	380,00
66	52416	FILME PARA RAIO X DE BOA QUALIDADE PARA REVELACAO MANUAL 24 X 30 CM C/100	IBF	CAIXA	195,00	35	6825,00
67	46656	FIO CAT GUT CROM. 1.0 COM AG 4 C/24 ENV 1,5 MT RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECHNOFIO	CAIXA	110,00	20	2200,00
68	59171	FIO CAT GUT CROMADO 0 SEM AGULHA C/ 24 ENV 1,50 MT RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECNHOFIO	CAIXA	105,00	10	1050,00
69	46657	FIO CAT GUT CROMADO 2.0 C/ AG 4 C/ 24 ENV. 1,5 MT RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECHNOFIO	CAIXA	110,00	20	2200,00
70	671335	FIO CAT GUT CROMADO 3.0 C/ AG. 3 C/ 24 ENV. 1,5 MT RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECHNOFIO	CAIXA	108,00	5	540,00
71	52446	FIO CAT GUT CROMADO 4.0 C/AG 3/8 CM 50MT C/24 ENV. RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECHNOFIO	CAIXA	105,00	20	2100,00
72	52432	FIO CAT GUT SIMPLES 1.0 C/AG 3/8 C/24 ENV.1.5 MT RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECHNOFIO	CAIXA	105,00	15	1575,00
73	52434	FIO CAT GUT SIMPLES 1.0 S/AG C/24 ENV.1.5 MT RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECHNOFIO	CAIXA	105,00	20	2100,00
74	52433	FIO CAT GUT SIMPLES 2.0 C/AG 3 C/24 ENV.1.5 MT RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECHNOFIO	CAIXA	45,00	25	1125,00
75	671334	FIO CAT GUT SIMPLES 3.0 C/ AG 3 C/ 24 ENV. 1,5 MT RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECHNOFIO	CAIXA	108,00	10	1080,00
76	52438	FIO CAT GUT SIMPLES 3.0 S/AG C/24 ENV.1.5 MT RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECHNOFIO	CAIXA	105,00	10	1050,00
77	52447	FIO CAT GUT SIMPLES 4.0 C/AG 3/8 1,50MT C/24 ENV. RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECHNOFIO	CAIXA	105,00	20	2100,00
78	52448	FIO CAT GUT SIMPLES N.0 C/AG 3/8 1,50MT C/24 ENV. RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECHNOFIO	CAIXA	105,00	20	2100,00
79	52449	FIO CAT GUT SIMPLES N.0 S/AG 1,50MT C/24 ENV. RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECHNOFIO	CAIXA	105,00	20	2100,00
80	671347	FIO CAT GUT SIMPLES Nº 5.0 S/ AGULHA 3 1,50MT C/24 ENV. RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECHNOFIO	CAIXA	108,00	20	2160,00
81	11136	FIO DE SUTURA 3.0 SEDA TRANCADA C/ AGULHA DE CORTE TRIANGULAR C/ 50 UNIDADES.	TECH NEW	CAIXA	36,00	50	1800,00
82	52428	FIO MONO NYLON 0 C/AG 3 CORTANTE C/24 45 CM	TECHNOFIO	CAIXA	45,00	20	900,00
83	671332	FIO MONO NYLON 2.0 C/ AG 2 CORTANTE C/24 45 CM	TECHNOFIO	CAIXA	45,00	50	2250,00
84	52426	FIO MONO NYLON 5.0 C/AG 3 CORTANTE C/24 45 CM	TECHNOFIO	CAIXA	45,00	20	900,00
85	7718	FIXADOR PARA RAIO X MANUAL CX 4x2.08 P/ FAZER 4x9.5	IBF	CAIXA	200,00	40	8000,00
86	53060	FORCEPS ADULTO N.01	TRINKS	UNIDADE	58,00	5	290,00
87	53065	FORCEPS ADULTO N.150	TRINKS	UNIDADE	58,00	5	290,00
88	53066	FORCEPS ADULTO N.151	TRINKS	UNIDADE	58,00	5	290,00
89	53062	FORCEPS ADULTO N.17	TRINKS	UNIDADE	58,00	5	290,00
90	53064	FORCEPS ADULTO N.18 L	TRINKS	UNIDADE	58,00	5	290,00
91	53063	FORCEPS ADULTO N.18 R	TRINKS	UNIDADE	58,00	5	290,00
92	53068	FORCEPS ADULTO N.65	TRINKS	UNIDADE	58,00	5	290,00
93	53067	FORCEPS ADULTO N.69	TRINKS	UNIDADE	58,00	5	290,00
94	53055	FORCEPS INFANTIL N.1	TRINKS	UNIDADE	58,00	5	290,00
95	53059	FORCEPS INFANTIL N.101	TRINKS	UNIDADE	58,00	5	290,00
96	53056	FORCEPS INFANTIL N.2	TRINKS	UNIDADE	58,00	5	290,00
97	53057	FORCEPS INFANTIL N.3	TRINKS	UNIDADE	58,00	5	290,00
98	53058	FORCEPS INFANTIL N.65	TRINKS	UNIDADE	58,00	5	290,00
99	671329	FRALDA DESC. GERIATRICA TAM GG C/ 07	BIOFRAL	PACOTE	11,00	200	2200,00
100	19339	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. G C/7	BIOFRAL	PACOTE	10,50	200	2100,00

		UN.					
101	52424	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. M C/7	DESCRAPACK	UNIDADE	10,00	200	2000,00
102	21699	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	BIODINAMICA	UNIDADE	5,90	10	59,00
103	20500	IODO POVID. TINTURA(DEMERC. CAMPO OPERAT) 1LT	VIC PHARMA	LITRO	23,90	240	5736,00
104	53074	LUBRIFANTE PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTACAO 250 ML	MAQUIRA	UNIDADE	24,00	10	240,00
105	15329	LUVA CIRURGICA EST. 6.5	EMBRAMAC	PAR	1,20	400	480,00
106	10808	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0	EMBRAMAC	PAR	1,20	2000	2400,00
107	10770	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5	EMBRAMAC	PAR	1,20	2000	2400,00
108	10966	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0	EMBRAMAC	PAR	1,20	1800	2160,00
109	10965	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.5	EMBRAMAC	PAR	1,20	1800	2160,00
110	14724	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ PO C/100	NUGARD	CAIXA	22,00	4000	88000,00
111	52453	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA ROLO C/04 CM LARG.X5 MT		UNIDADE	5,80	10	58,00
112	52451	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA ROLO C/06 CM LARG.X5 MT		UNIDADE	6,40	25	160,00
113	52454	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA ROLO C/08 CM LARG.X5 MT		UNIDADE	7,00	10	70,00
114	52452	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA ROLO C/10 CM LARG.X5 MT		UNIDADE	7,40	25	185,00
115	52455	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA ROLO C/15 CM LARG.X5 MT		UNIDADE	9,50	10	95,00
116	52450	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA ROLO C/20 CM LARG.X5 MT		UNIDADE	15,00	10	150,00
117	45808	MASCARA CIRUGICA DESC.ATOXICA ANT-ALERGICA BRANCA TRIPLA C/ELASTICO C/50	EMBRAMAC	UNIDADE	7,60	500	3800,00
118	45808	MASCARA CIRUGICA DESC.ATOXICA ANT-ALERGICA BRANCA TRIPLA C/ELASTICO C/50	EMBRAMAC	UNIDADE	7,80	250	1950,00
119	671353	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO ADULTO	PROTEC	UNIDADE	24,00	250	6000,00
120	15011	OTOSCOPIO C/ 5 ESPECULO AURICULAR	MD	UNIDADE	370,00	20	7400,00
121	671354	PAPEL CREPADO 30 CM X 30 CM C/500 UNIDS	POLAR FIX	CAIXA	96,00	230	22080,00
122	48846	PINCA CLINICA PARA ALGODAO N. 02.	TRINKS	UNIDADE	9,80	10	98,00
123	53084	POTE DAPPEN	PREVEN	UNIDADE	2,40	10	24,00
124	19284	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICACAO C/144 P/ REALIZACAO DE EXAMES	MADEITEX	CAIXA	45,00	20	900,00
125	48544	RESINA Z-100 UD 4 GR.	3M	UNIDADE	48,20	15	723,00
126	24791	SACO PLASTICO BRANCO REFORCADO P/ LIXO HOSP. 100L C/100	RAVA	PACOTE	33,00	200	6600,00
127	20503	SACO PLASTICO BRANCO REFORCADO P/ LIXO HOSP. 40L C/100	RAVA	PACOTE	18,40	200	3680,00
128	18266	SCALP N. 19 C/100 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO C/AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA SILICONESADA ESTERIL)	LAMEDID	CAIXA	23,90	150	3585,00
129	9577	SCALP N. 21 C/100 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO C/AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA SILICONESADA ESTERIL)	LAMEDID	CAIXA	23,50	150	3525,00
130	11113	SCALP N. 23 C/100 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO C/AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA SILICONESADA ESTERIL)	LAMEDID	CAIXA	24,00	150	3600,00
131	14720	SCALP N. 25 C/100 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO C/AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA SILICONESADA ESTERIL)	LAMEDID	CAIXA	23,90	150	3585,00
132	48856	SERINGA DE CARPULE C/ REFLUXO.	GOLGRAN	UNIDADE	48,25	25	1206,25
133	24774	SERINGA DESC. 5 ML C/ AGULHA 25 X 0,7	SR	UNIDADE	0,20	60000	12000,00
134	24775	SERINGA DESC. C/ AGULHA 25X0,7 3ML.	SR	UNIDADE	0,16	60000	9600,00
135	11828	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/ AGULHA 25X0,7	SR	UNIDADE	0,55	60000	33000,00
136	47102	SOLUCAO EVEIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA 10ML	BIODINAMICA	UNIDADE	11,00	10	110,00
137	47935	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N. 10	MEDSONDA	UNIDADE	4,20	10	42,00
138	47934	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N. 12	MEDSONDA	UNIDADE	4,20	10	42,00
139	47936	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N. 14	MEDSONDA	UNIDADE	4,20	10	42,00
140	46258	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 8 UNID.	SOLIDOR	UNIDADE	3,70	50	185,00
141	10781	SONDA FOLEY N. 16 3 VIAS	SOLIDOR	UNIDADE	3,79	10	37,90
142	52456	SONDA FOLEY N.10 2 VIAS	SOLIDOR	UNIDADE	3,80	150	570,00
143	24792	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 22	MEDSONDA	UNIDADE	1,30	100	130,00
144	10800	SONDA URETRAL N. 08	MEDSONDA	UNIDADE	0,72	100	72,00
145	10802	SONDA URETRAL N. 10	MEDSONDA	UNIDADE	0,75	100	75,00
146	10801	SONDA URETRAL N. 12	MEDSONDA	UNIDADE	0,75	100	75,00
147	10803	SONDA URETRAL N. 14	MEDSONDA	UNIDADE	0,79	100	79,00
148	10804	SONDA URETRAL N. 16	MEDSONDA	UNIDADE	0,90	100	90,00
149	10805	SONDA URETRAL N. 18	MEDSONDA	UNIDADE	1,02	100	102,00
150	10806	SONDA URETRAL N. 20	MEDSONDA	UNIDADE	1,10	100	110,00
151	31911	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	HALEX ISTAR	UNIDADE	3,50	20000	70000,00
152	10484	SORO GLICO FISIOLOGICO - 500 ML	HALEX ISTAR	UNIDADE	5,00	13000	65000,00
153	45851	SORO GLICOSADO 5% 250ML	HALEX ISTAR	UNIDADE	3,65	5000	18250,00
154	6125	SORO GLICOSADO 5% FRASCO C/ 500ML	HALEX ISTAR	UNIDADE	5,10	10000	51000,00
155	15214	SUGADOR DE SALIVA DESC C/40UND	MAX CLEAN	PACOTE	4,40	200	880,00
156	671359	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	COLUMBUS	UNIDADE	32,00	320	10240,00
157	7906	TESOURA CIRURGICA MAYO RETA 14 CM	ABC	UNIDADE	27,50	40	1100,00
158	19181	TESOURA PONTA FINA RETA INOX P/ RETIRADA DE PONTOS (MOSQUITO) 12CM.	ABC	UNIDADE	38,00	60	2280,00
159	47949	TESOURA PONTTA FINA CURVA INOX PARA RETIRADA DE PONTOS (MOSQUITO) 12 CM	ABC	UNIDADE	27,50	60	1650,00
160	14153	TIRA DE LIXA ACO 4MM C/12	MICRODONT	UNIDADE	9,40	25	235,00
161	14152	TIRA DE LIXA ACO 6MM C/12	MICRODONT	UNIDADE	8,99	25	224,75
162	53093	TIRA DE LIXA DE ACO 2MM C/12	DENTSPLY	PACOTE	21,00	25	525,00
163	59078	TOUCA DESC. SANFONADA 100% POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE C/ ELASTICO ESPECIAL EM TODO O PERIMETRO DA TOUCA	EMBRAMAC	PACOTE	7,00	400	2800,00
164	20507	VASELINA LIQUIDA (EMOLIENTE E HIDRAT. P/ O CORPO) 1.000ML	VIC PHARMA	UNIDADE	23,50	360	8460,00

LEIA-SE:

SEQ	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID.	VALOR UNIT.	QNTD	VALOR TOTAL
1	59077	AGUA DESTILADA NAO ESTERIL 5 LITROS	ASFER	UNIDADE	9,8	500	4900
2	27888	AGULHA DESC. 20X5,5 C/ 100 UNID.	LAMEDID	UNIDADE	7,9	600	4740
3	47927	AGULHA DESC. 25X0.7 C/ 100 UN	LAMEDID	CAIXA	7,1	200	1420
4	31002	AGULHA DESC. P/ RAQUE ANESTESIA Nº 23GX3 1/2	SOLIDOR	UNIDADE	5,5	400	2200
5	15239	AGULHA DESCART. P/ RAQUE ANESTESIA Nº 22GX31/2 (90X4.5)	SOLIDOR	UNIDADE	5,4	200	1080
6	25431	AGULHA DESCARTAVEL P/ RAQUI ANESTESIA SPINAL 25GX3 1/2	SOLIDOR	UNIDADE	5,4	400	2160
7	22245	AGULHA P/ RAQUI DESC. 26G.3 1/2 (90X4.5)	SOLIDOR	UNIDADE	5,3	400	2120
8	53012	ALAVANCA APICAL RETA INFANTIL	TRINKS	UNIDADE	23,5	5	117,5
9	53007	ALAVANCA DE SELDIN MEIA CANA	TRINKS	UNIDADE	23,5	5	117,5
10	53011	ALAVANCA DE SELDIN MEIA CANA INFANTIL	TRINKS	UNIDADE	24	5	120
11	53008	ALAVANCA DE SELDIN N.1R INFANTIL	TRINKS	UNIDADE	23,5	5	117,5
12	53006	ALAVANCA DE SELDIN N.2 ADULTO	TRINKS	UNIDADE	23,5	5	117,5
13	7841	ALMOTOLIA CLARA 250ML	J PRALAB	UNIDADE	2,6	200	520
14	7840	ALMOTOLIA CLARA 500ML	J PROLAB	UNIDADE	3	200	600
15	9580	ALMOTOLIA ESCURA 250ML	J PROLAB	UNIDADE	2,6	200	520
16	10978	ALMOTOLIA ESCURA 500ML	J PROLAB	UNIDADE	2,9	200	580
17	48925	AMALGAMA 1 PORCAO GS 80 PRESA REGULAR	GS80	UNIDADE	2,25	2000	4500
18	20432	ATADURA DE CREPE 10CMX4,5MTS CONTENDO 13 FIOS PCT C/12.	MINAS TEXTIL	PACOTE	5	2000	10000
19	20433	ATADURA DE CREPE 15CMX4,5MTS, CONTENDO 13 FIOS PCT. C/12.	MINAS TEXTIL	PACOTE	7,4	2000	14800
20	20434	ATADURA DE CREPE 20CMX4,5MTS CONTENDO 13 FIOS PCT. C/12.	MINAS TEXTIL	PACOTE	8,2	2000	16400
21	51719	ATADURA GESSADA MEDINDO 15CM DE LARG.POR 3M DE COMP.ENROLADA EM TUBETE DE PLASTICO,COM GESSO UNIFORMEMENTE IMPREGNADO SOBRE UMA TELA DE TEC.TIPO GIRO-INGLES 100% ALG.E LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTE.DEP.DE MOLHADA C/AGUA A ATADURA	NEVE	UNIDADE	2,6	800	2080
22	51720	ATADURA GESSADA MEDINDO 20CM DE LARG.POR 4M DE COMP.ENROLADA EM TUBETE DE PLASTICO,COM GESSO UNIFORMEMENTE IMPREGNADO SOBRE UMA TELA DE TEC.TIPO GIRO-INGLES 100% ALG.E LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTE.DEP.DE MOLHADA C/AGUA A ATADURA	NEVE	UNIDADE	4,2	800	3360
23	51716	ATADURA GESSADA MEDINDO 8CM DE LARG.POR 2M DE COMP.ENROLADA EM TUBETE DE PLASTICO,COM GESSO UNIFORMEMENTE IMPREGNADO SOBRE UMA TELA DE TEC.TIPO GIRO-INGLES 100% ALG.E LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTE.DEP.DE MOLHADA C/AGUA A ATADURA	NEVE	UNIDADE	1,51	400	604
24	51723	ATADURA ORTOPEDICA DE ALGODAO HIDROFOBO TAMANHO 10CM X 1,80M ELABORADAS A PARTIR DE FIBRAS 100% ALG.CRU,EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, COM CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES,ENROLADAS SOBRE SI,ENVOLVIDA EM PAPEL ACETINADO,ISENTA DE AMIDO	ORTOFEN	UNIDADE	0,66	200	132
25	51725	ATADURA ORTOPEDICA DE ALGODAO HIDROFOBO TAMANHO 15CM X 1,80M ELABORADAS A PARTIR DE FIBRAS 100% ALG.CRU,EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, COM CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES,ENROLADAS SOBRE SI,ENVOLVIDA EM PAPEL ACETINADO,ISENTA DE AMIDO	ORTOFEN	UNIDADE	0,8	200	160
26	51726	ATADURA ORTOPEDICA DE ALGODAO HIDROFOBO TAMANHO 20CM X 1,80M ELABORADAS A PARTIR DE FIBRAS 100% ALG.CRU,EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, COM CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES,ENROLADAS SOBRE SI,ENVOLVIDA EM PAPEL ACETINADO,ISENTA DE AMIDO	ORTOFEN	UNIDADE	0,96	200	192
27	38327	BANDEJA INOX P/ CURATIVO 30X20X4CM	FAMI	UNIDADE	84	40	3360
28	37351	BRUNIDOR DE AMALGMA N.33	GOLGRAN	UNIDADE	8	10	80
29	53037	BRUNIDOR DE AMALGMA N.6	GOLGRAN	UNIDADE	7	10	70
30	48845	CABO PARA ESPELHO CROMADO N. 25.	PHARMAINOX	UNIDADE	4	40	160
31	53043	CAIXA PARA ESTERILIZACAO EM INOX 18X08X03	FAMI	UNIDADE	38	5	190
32	53042	CAIXA PARA ESTERILIZACAO EM INOX 25X12X06	FAMI	UNIDADE	55	5	275
33	53041	CAIXA PARA ESTERILIZACAO EM INOX 26X14X06	FAMI	UNIDADE	76	5	380
34	53040	CAIXA PARA ESTERILIZACAO EM INOX 32X16X08	FAMI	UNIDADE	90	5	450
35	53039	CAIXA PARA ESTERILIZACAO EM INOX 42X18X09	FAMI	UNIDADE	105	5	525
36	18828	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT) N.18	DESCARPACK	UNIDADE	0,94	800	752
37	18570	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT) N.20	DESCARPACK	UNIDADE	0,94	800	752
38	18571	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT) N.22	DESCARPACK	UNIDADE	0,94	800	752
39	9563	CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS RECEM NASCIDO	MEDOSNDA	UNIDADE	1,49	200	298
40	671318	CATETER VENOSO CENTRAL DE POLIORETANO 19GA 1 LUMEN COMP. 21 C/ INTRODUTOR DE POLIORETANO 16GA	ARGON	UNIDADE	47	150	7050
41	671321	CATETER VENOSO CENTRAL DE POLIORETANO 19GA 1 LUMEN COMP. 31 C/ INTRODUTOR DE POLIORETANO 16GA	ARGON	UNIDADE	75	150	11250
42	671317	CATETER VENOSO CENTRAL DE POLIORETANO 22GA 1 LUMEN COMP. 21 C/ INTRODUTOR DE POLIORETANO 18GA	ARGON	UNIDADE	47	150	7050
43	47100	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIO PACO (HYDCAL)	HYDICAL	UNIDADE	17	30	510
44	48944	CIMENTO DE ZINCO LIQUIDO 10ML.	LS	UNIDADE	11,75	20	235
45	48945	CIMENTO DE ZINCO PO 28GR 1 CLARO.	LS	UNIDADE	11,65	20	233
46	19157	COMPRESSA DE GAZE PCT. C/ 500 DE 7.5CM C/ 8 DOBRAS E 5 CAMADAS 9 FIOS	MINAS TEXTIL	PACOTE	10,3	2000	20600

47	46664	CONJUNTO PARA NEBULIZACAO ADULTO EM LINHA DE AR COMPRIMIDO CONECTOR AMARELO 3/4-16 UNF	NS	UNIDADE	15	100	1500
48	46666	CONJUNTO PARA NEBULIZACAO INFANTIL EM LINHA DE AR COMPRIMIDO CONECTOR AMARELO 3/4-16 UNF	NS	UNIDADE	15	100	1500
49	53049	CURETA ALVEOLAR	GOLGRAN	UNIDADE	9,6	10	96
50	47930	ELETRODO P/ ELETROCARDIOGRAMA 41 X36 MM C/ 50	SOLIDOR	PACOTE	17,9	10	179
51	7851	EQUIPO MACRO GOTAS FLEX. C/ INJ LATERAL	LABOR IMPORT	UNIDADE	1,5	22000	33000
52	22521	EQUIPO MICRO GOTAS FLEX C/INJ.LATERIAL	MEDSONDA	UNIDADE	1,5	5000	7500
53	671325	ESCALP 27 C/ 100 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO C/ AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA SILICONESADA ESTERIL	LAMEDID	UNIDADE	26	150	3900
54	10759	ESFIGNOMANOMETRO APARELHO PARA AFERIR PRECAO ARTERIAL C/ BRAÇADEIRA, MANGUITO E PERA.RESITENTE DE BOA QUALIDADE.	PREMIUM	UNIDADE	62	90	5580
55	24784	ESPARADRAPO ROLO 10CMX4,5MTS	DESCRAPACK	UNIDADE	7,2	1440	10368
56	38328	ESPECULO VAGINAL ESTERIL DESC. TAMANHO P	ADLIN	UNIDADE	1,6	10000	16000
57	15845	ESPECULO VAGINAL ESTERIL DESCARTAVEL TAMANHO G	ADLIN	UNIDADE	2,1	6000	12600
58	7856	ESPECULO VAGINAL MEDIO DESC. ESTERIL	ADLIN	UNIDADE	1,8	10000	18000
59	7770	ESPELHO ODONTOLOGICO N. 05	PHARMAINOX	UNIDADE	3,8	100	380
60	34738	ESTETOSCOPIO DUPLO ADULTO ANGULO DE ALUMINIO	PREMIUM	UNIDADE	17,5	90	1575
61	33210	ESTETOSCOPIO DUPLO INFANTIL ANGULO DE ALUMINIO	PREMIUM	UNIDADE	17,5	10	175
62	51536	FAIXA DE SMARCH 2MT X 10CM	CIR BRASIL	UNIDADE	18,2	10	182
63	51537	FAIXA DE SMARCH 2MT X 15CM	CIR BRASIL	UNIDADE	26	10	260
64	51538	FAIXA DE SMARCH 2MT X 20 CM	CIR BRASIL	UNIDADE	38	10	380
65	52416	FILME PARA RAIO X DE BOA QUALIDADE PARA REVELACAO MANUAL 24 X 30 CM C/100	IBF	CAIXA	195	35	6825
66	46656	FIO CAT GUT CROM. 1.0 COM AG 4 C/24 ENV 1,5 MT RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECHNOFIO	CAIXA	110	20	2200
67	59171	FIO CAT GUT CROMADO 0 SEM AGULHA C/ 24 ENV 1,50 MT RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECNHOFIO	CAIXA	105	10	1050
68	46657	FIO CAT GUT CROMADO 2.0 C/ AG 4 C/ 24 ENV. 1,5 MT RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECHNOFIO	CAIXA	110	20	2200
69	671335	FIO CAT GUT CROMADO 3.0 C/ AG. 3 C/ 24 ENV. 1,5 MT RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECHNOFIO	CAIXA	108	5	540
70	52446	FIO CAT GUT CROMADO 4.0 C/AG 3/8 CM 50MT C/24 ENV. RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECHNOFIO	CAIXA	105	20	2100
71	52432	FIO CAT GUT SIMPLES 1.0 C/AG 3/8 C/24 ENV.1.5 MT RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECHNOFIO	CAIXA	105	15	1575
72	52434	FIO CAT GUT SIMPLES 1.0 S/AG C/24 ENV.1.5 MT RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECHNOFIO	CAIXA	105	20	2100
73	52433	FIO CAT GUT SIMPLES 2.0 C/AG 3 C/24 ENV.1.5 MT RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECHNOFIO	CAIXA	45	25	1125
74	671334	FIO CAT GUT SIMPLES 3.0 C/ AG 3 C/ 24 ENV. 1,5 MT RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECHNOFIO	CAIXA	108	10	1080
75	52438	FIO CAT GUT SIMPLES 3.0 S/AG C/24 ENV.1.5 MT RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECHNOFIO	CAIXA	105	10	1050
76	52447	FIO CAT GUT SIMPLES 4.0 C/AG 3/8 1,50MT C/24 ENV. RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECHNOFIO	CAIXA	105	20	2100
77	52448	FIO CAT GUT SIMPLES N.0 C/AG 3/8 1,50MT C/24 ENV. RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECHNOFIO	CAIXA	105	20	2100
78	52449	FIO CAT GUT SIMPLES N.0 S/AG 1,50MT C/24 ENV. RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECHNOFIO	CAIXA	105	20	2100
79	671347	FIO CAT GUT SIMPLES Nº 5.0 S/ AGULHA 3 1,50MT C/24 ENV. RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECHNOFIO	CAIXA	108	20	2160
80	11136	FIO DE SUTURA 3.0 SEDA TRANCADA C/ AGULHA DE CORTE TRIANGULAR C/ 50 UNIDADES.	TECH NEW	CAIXA	36	50	1800
81	52428	FIO MONO NYLON 0 C/AG 3 CORTANTE C/24 45 CM	TECHNOFIO	CAIXA	45	20	900
82	671332	FIO MONO NYLON 2.0 C/ AG 2 CORTANTE C/24 45 CM	TECHNOFIO	CAIXA	45	50	2250
83	52426	FIO MONO NYLON 5.0 C/AG 3 CORTANTE C/24 45 CM	TECHNOFIO	CAIXA	45	20	900
84	7718	FIXADOR PARA RAIO X MANUAL CX 4x2.08 P/ FAZER 4x9.5	IBF	CAIXA	200	40	8000
85	53060	FORCEPS ADULTO N.01	TRINKS	UNIDADE	58	5	290
86	53065	FORCEPS ADULTO N.150	TRINKS	UNIDADE	58	5	290
87	53066	FORCEPS ADULTO N.151	TRINKS	UNIDADE	58	5	290
88	53062	FORCEPS ADULTO N.17	TRINKS	UNIDADE	58	5	290
89	53064	FORCEPS ADULTO N.18 L	TRINKS	UNIDADE	58	5	290
90	53063	FORCEPS ADULTO N.18 R	TRINKS	UNIDADE	58	5	290
91	53068	FORCEPS ADULTO N.65	TRINKS	UNIDADE	58	5	290
92	53067	FORCEPS ADULTO N.69	TRINKS	UNIDADE	58	5	290
93	53055	FORCEPS INFANTIL N.1	TRINKS	UNIDADE	58	5	290
94	53059	FORCEPS INFANTIL N.101	TRINKS	UNIDADE	58	5	290
95	53056	FORCEPS INFANTIL N.2	TRINKS	UNIDADE	58	5	290
96	53057	FORCEPS INFANTIL N.3	TRINKS	UNIDADE	58	5	290
97	53058	FORCEPS INFANTIL N.65	TRINKS	UNIDADE	58	5	290
98	671329	FRALDA DESC. GERIATRICA TAM GG C/ 07	BIOFRAL	PACOTE	11	200	2200
99	19339	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. G C/7 UN.	BIOFRAL	PACOTE	10,5	200	2100
100	52424	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. M C/7	DESCRAPACK	UNIDADE	10	200	2000

101	21699	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	BIODINAMICA	UNIDADE	5,9	10	59
102	20500	IODO POVID. TINTURA(DEMERC. CAMPO OPERAT) 1LT	VIC PHARMA	LITRO	23,9	240	5736
103	53074	LUBRIFANTE PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTACAO 250 ML	MAQUIRA	UNIDADE	24	10	240
104	14724	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ PO C/100	NUGARD	CAIXA	22	4000	88000
105	52453	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA ROLO C/04 CM LARG.X5 MT		UNIDADE	5,8	10	58
106	52451	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA ROLO C/06 CM LARG.X5 MT		UNIDADE	6,4	25	160
107	52454	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA ROLO C/08 CM LARG.X5 MT		UNIDADE	7	10	70
108	52452	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA ROLO C/10 CM LARG.X5 MT		UNIDADE	7,4	25	185
109	52455	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA ROLO C/15 CM LARG.X5 MT		UNIDADE	9,5	10	95
110	52450	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA ROLO C/20 CM LARG.X5 MT		UNIDADE	15	10	150
111	45808	MASCARA CIRUGICA DESC.ATOXICA ANT-ALERGICA BRANCA TRIPLA C/ELASTICO C/50	EMBRAMAC	UNIDADE	7,6	500	3800
112	671353	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO ADULTO	PROTEC	UNIDADE	24	250	6000
113	15011	OTOSCOPIO C/ 5 ESPECULO AURICULAR	MD	UNIDADE	370	20	7400
114	671354	PAPEL CREPADO 30 CM X 30 CM C/500 UNIDS	POLAR FIX	CAIXA	96	230	22080
115	48846	PINCA CLINICA PARA ALGODAO N. 02.	TRINKS	UNIDADE	9,8	10	98
116	53084	POTE DAPPEN	PREVEN	UNIDADE	2,4	10	24
117	19284	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICACAO C/144 P/ REALIZACAO DE EXAMES	MADEITEX	CAIXA	45	20	900
118	48544	RESINA Z-100 UD 4 GR.	3M	UNIDADE	48,2	15	723
119	24791	SACO PLASTICO BRANCO REFORCADO P/ LIXO HOSP. 100L C/100	RAVA	PACOTE	33	200	6600
120	20503	SACO PLASTICO BRANCO REFORCADO P/ LIXO HOSP. 40L C/100	RAVA	PACOTE	18,4	200	3680
121	18266	SCALP N. 19 C/100 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO C/AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA SILICONESADA ESTERIL)	LAMEDID	CAIXA	23,9	150	3585
122	9577	SCALP N. 21 C/100 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO C/AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA SILICONESADA ESTERIL)	LAMEDID	CAIXA	23,5	150	3525
123	11113	SCALP N. 23 C/100 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO C/AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA SILICONESADA ESTERIL)	LAMEDID	CAIXA	24	150	3600
124	14720	SCALP N. 25 C/100 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO C/AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA SILICONESADA ESTERIL)	LAMEDID	CAIXA	23,9	150	3585
125	48856	SERINGA DE CARPULE C/ REFLUXO.	GOLGRAN	UNIDADE	48,25	25	1206,25
126	24774	SERINGA DESC. 5 ML C/ AGULHA 25 X 0,7	SR	UNIDADE	0,2	60000	12000
127	24775	SERINGA DESC. C/ AGULHA 25X0,7 3ML.	SR	UNIDADE	0,16	60000	9600
128	11828	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/ AGULHA 25X0,7	SR	UNIDADE	0,55	60000	33000
129	47102	SOLUCAO EVEIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA 10ML	BIODINAMICA	UNIDADE	11	10	110
130	47935	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N. 10	MEDSONDA	UNIDADE	4,2	10	42
131	47934	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N. 12	MEDSONDA	UNIDADE	4,2	10	42
132	47936	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N. 14	MEDSONDA	UNIDADE	4,2	10	42
133	46258	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 8 UNID.	SOLIDOR	UNIDADE	3,7	50	185
134	10781	SONDA FOLEY N. 16 3 VIAS	SOLIDOR	UNIDADE	3,79	10	37,9
135	52456	SONDA FOLEY N.10 2 VIAS	SOLIDOR	UNIDADE	3,8	150	570
136	24792	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 22	MEDSONDA	UNIDADE	1,3	100	130
137	10800	SONDA URETRAL N. 08	MEDSONDA	UNIDADE	0,72	100	72
138	10802	SONDA URETRAL N. 10	MEDSONDA	UNIDADE	0,75	100	75
139	10801	SONDA URETRAL N. 12	MEDSONDA	UNIDADE	0,75	100	75
140	10803	SONDA URETRAL N. 14	MEDSONDA	UNIDADE	0,79	100	79
141	10804	SONDA URETRAL N. 16	MEDSONDA	UNIDADE	0,9	100	90
142	10805	SONDA URETRAL N. 18	MEDSONDA	UNIDADE	1,02	100	102
143	10806	SONDA URETRAL N. 20	MEDSONDA	UNIDADE	1,1	100	110
144	31911	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	HALEX ISTAR	UNIDADE	3,5	20000	70000
145	10484	SORO GLICO FISIOLOGICO - 500 ML	HALEX ISTAR	UNIDADE	5	13000	65000
146	45851	SORO GLICOSADO 5% 250ML	HALEX ISTAR	UNIDADE	3,65	5000	18250
147	6125	SORO GLICOSADO 5% FRASCO C/ 500ML	HALEX ISTAR	UNIDADE	5,1	10000	51000
148	15214	SUGADOR DE SALIVA DESC C/40UND	MAX CLEAN	PACOTE	4,4	200	880
149	671359	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	COLUMBUS	UNIDADE	32	320	10240
150	7906	TESOURA CIRURGICA MAYO RETA 14 CM	ABC	UNIDADE	27,5	40	1100
151	19181	TESOURA PONTA FINA RETA INOX P/ RETIRADA DE PONTOS (MOSQUITO) 12CM.	ABC	UNIDADE	38	60	2280
152	47949	TESOURA PONTTA FINA CURVA INOX PARA RETIRADA DE PONTOS (MOSQUITO) 12 CM	ABC	UNIDADE	27,5	60	1650
153	14153	TIRA DE LIXA ACO 4MM C/12	MICRODONT	UNIDADE	9,4	25	235
154	14152	TIRA DE LIXA ACO 6MM C/12	MICRODONT	UNIDADE	8,99	25	224,75
155	53093	TIRA DE LIXA DE ACO 2MM C/12	DENTSPLY	PACOTE	21	25	525
156	59078	TOUCA DESC. SANFONADA 100% POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE C/ ELASTICO ESPECIAL EM TODO O PERIMETRO DA TOUCA	EMBRAMAC	PACOTE	7	400	2800
157	20507	VASELINA LIQUIDA (EMOLIENTE E HIDRAT. P/ O CORPO) 1.000ML	VIC PHARMA	UNIDADE	23,5	360	8460

DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições da Ata.

Aripuanã-MT, 28 de Novembro de 2014

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:C16A5582

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2014

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 128/2014
VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1.729/2010.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA**, no exercicio de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa:
VIVIANE REGINA CLAUDINO – ME, inscrita no **CNPJ Nº 13.979.479/0001-00**, com sede na Rua Alexandre Barros nº 145, **Chácara dos Pinheiros, município de Cuiabá**, Estado de Mato Grosso - MT **CEP**: 78080-030 telefone: (65) 3359-5210 representado pelo **Sr. Fagner de Almeida Ramos**, portador da cédula de identidade **RG 1186055-3 SSP/MT** e inscrita no **CPF/MF: 695.609.271-91** nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/2013 Decreto nº 8.250/2014, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID.	VALOR UNIT.	QNTD	VALOR TOTAL
1	672602	CABO DE REDE 305 METROS, COM PARES TRANCADOS, COMPOSTO POR CONDUTORES SOLIDOS E COBRE NU, 24AWG, CAT.5, NA COR AZUL, ISOLADO EM POLIETILENO ESPECIAL NAO PROPAGANTE A CHAMA, COMPATIVEL COM OS REQUESITOS DA NORMA ANSITIA/EJA 568 B.2	FURUKAWA	UNIDADE	510,00	121	61710,00
2	672523	COMPUTADOR COM PROCESSADOR I3 DE TERCEIRA GERACAO, COM VELOCIDADE DE 3,40 GHZ E CACHE DE 3MB, DRIVE COM LEITOR DE CD, CD+R, CD+RW, DVD, DVD+R, DVD+RW, MEMORIA DDR3, 46B COM BARRAMENTO 1333 MHZ, HD COM ARMAZENAMENTO DE 500GB	APIS	UNIDADE	1199,00	146	175054,00
3	53005	FONTE ATX 400W	FORTREK	UNIDADE	47,18	100	4718,00
4	672601	HEADPHONES COM ISOLAMENTO ACUSTICO, LATERAIS DOBRAVEIS, REVESTIMENTO INTERNO, IMPEDANCIA 32, FREQUENCIA DE 20MHZ, POTENCIA MAXIMA 100MW,SENSIBILIDADE DE 105MW, SENSIBILIDADE DE 105 DB CONECTOR 3,5MM (P2) ESTEREA, CONTROLE DE VOLUME INTEGRADO,	VINIK	UNIDADE	58,00	177	10266,00
5	672530	NOBREAK 600VA DE POTENCIA MAXIMA, 04 TOMADAS COMPATIVEIS COM NORMAS ABNT, NBR 1436, 4 ESTAGIOS DE REGULACAO, AUTONOMIA DE 25 MINUTOS PARA 230VA DE POTENCIA TOTAL, INDICADOR LUMINOSO DE REDE, 115 E 127V.	TSSHARA	UNIDADE	273,00	126	34398,00
6	672532	NOBREAK COM 1400VA DE POTENCIA MAXIMA, 08 TOMADAS COMPATIVEIS COM NORMAS ABNT, NBR 1436, 16 ESTAGIOS DE REGULACAO, AUTONOMIA DE 35 MINUTOS PARA 90W DE POTENCIA TOTAL, INDICADOR LUMINOSO DE REDE, 115 E 220V.	TSSHARA	UNIDADE	692,00	73	50516,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Publica, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:
3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2014** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO
9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.
E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

10. CONDIÇÕES GERAIS:
10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento dos objetos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã - MT, 28 de Novembro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Viviane Regina Claudino – ME
CNPJ Nº 13.979.479/0001-00
FAGNER DE ALMEIDA RAMOS
CPF/MF: 695.609.271-91

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:32CA7D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através da comissão permanente de licitação, nomeada pela portaria 7.021/14, comunica a errata da Ata de Registro de Preço 051/2014 que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados a Farmácia Básica, ao Hospital Municipal, aos Postos de Saúde e ao PAB, materiais odontológicos, materiais laboratoriais, materiais hospitalares destinados ao Hospital Municipal, aos Postos de Saúde e ao PAB, materiais de EPI's destinados ao hospital municipal deste município de Aripuanã.

ONDE SE LÊ:

SEQ	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID.	VALOR UNIT.	QNTD	VALOR TOTAL
1	26764	ACEBROFILINA ADULTO 120ML	GEOLAB	UNIDADE	7,98	100	798,00
2	21992	ACEBROFILINA XPE INF. C/120ML	GEOLAB	UNIDADE	5,99	100	599,00
3	52398	ACETILCISTEINA 10%3 ML INJ.	U.QUIMICA	UNIDADE	5,7	20	114,00
4	50723	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG CPR.	IMEC	UNIDADE	0,05	200	10,00
5	24728	ACIDO ASCORBICO INJ. 200MG/ML C/ 5ML VITAMINA C	FARMACE	UNIDADE	1,87	2000	3740,00
6	59060	ACIDO PERACETICO 1.000ML	RIOQUIMICA	UNIDADE	140	120	16800,00
7	34150	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML IV AMP 5ML	EMS	UNIDADE	6,9	200	1380,00
8	27892	AGUA DESTILADA ESTERIL 1000ML	SOFTWATER	UNIDADE	6,2	240	1488,00
9	20431	AGUA OXIGENADA 10V 1000ML	VICPHARMA	UNIDADE	4,6	840	3864,00
10	59062	AGULHA DE SUTURA GR 04 CILINDRICA C/ 12	PROCARE	PACOTE	20	10	200,00
11	59063	AGULHA DE SUTURA GR 16 CILINDRICA C/12 UNIDADE	PROCARE	PACOTE	20	10	200,00
12	59064	AGULHA DE SUTURA GR 8 CILINDRICA C/12 UNIDADE	PROCARE	PACOTE	20	10	200,00
13	6648	AGULHA DESC 13X4,5 C/100 UN.	SOLIDOR	CAIXA	6,7	400	2680,00
14	48933	AGULHA GENGIVAL 13X3,8 LONGA C/100 UNI	SEPTODONT	CAIXA	27,4	50	1370,00
15	47020	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/ 100UN	SEPTODONT	CAIXA	27	150	4050,00
16	48887	ALAVANCA APICAL RETA 3602	GOLGRAN	UNIDADE	23,5	5	117,50
17	50726	ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMP.	UCIFARMA	UNIDADE	1,13	5000	5650,00
18	38245	ALGODAO ROLETE C/100	CRISTOFOLI	PACOTE	2,11	200	422,00
19	29227	ALVEOLEX 10G FRASCO	BIODINAMICA	UNIDADE	26,56	20	531,20
20	48926	AMALGAMA 2 PORCAO GS 80 PRESA REGULAR.	SDI	UNIDADE	2,93	2500	7325,00
21	52395	AMBROXOL XAROPE ADULTO 6 MG/ML 120ML FR.	PRATI	UNIDADE	2,6	100	260,00
22	15977	AMBROXOL XRP PEDIATRICO 3MG/ML 100ML	PRATI	UNIDADE	2,45	100	245,00
23	6780	AMICACINA 500 MG /02ML 2ML INJ	NOVAFARMA	UNIDADE	10,9	1000	10900,00
24	47908	AMICACINA 50MG/ML 2ML INJ	NOVAFARMA	UNIDADE	11,4	1000	11400,00
25	12556	AMINOFILINA INJ. 24MG/ML 10ML	FARMACE	UNIDADE	2,15	500	1075,00
26	50729	AMOXILINA SUSP.250MG 60ML	PRATI	UNIDADE	3,25	5000	16250,00

27	19292	AMPICILINA 1G IM/IV INJ.	NOVAFARMA	UNIDADE	5,99	3000	17970,00
28	24725	AMPICILINA 500MG COMP.	PRATI	UNIDADE	1	10	10,00
29	20513	AMPICILINA 500MG IM/IV INJ. P/ AMPOLA	NOVAFARMA	UNIDADE	5,9	2000	11800,00
30	22246	AMPICILINA SUSP. 250MG 5ML 60ML	PRATI	UNIDADE	3,99	100	399,00
31	47082	ANESTESICO (CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 30MG/ML C/ HERMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 0.04MG/ML) C/ 50 AMP 1.8ML	DENTSPLY	CAIXA	44	200	8800,00
32	46007	ANESTESICO (CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO) 20ML	HYPOFARMA	UNIDADE	4,4	1000	4400,00
33	54331	ANESTESICO LIDOCAINA 2% C/ VASO (EPINEFRINA) 50X1,8M	DENTSPLY	UNIDADE	50	25	1250,00
34	47088	ANESTESICO TOPICO GEL 12GR BENZOCAINA 200MG/G	DFL	UNIDADE	8,19	50	409,50
35	12191	ANESTESICO(CLORID. LIDOCAINA 2% S/ VASO) 20ML	HYPOFARMA	UNIDADE	4,4	1000	4400,00
36	19293	ATROPINA INJ.0,250MG/ML 1ML P/ AMPOLA	ISOFARMA	UNIDADE	0,52	500	260,00
37	50731	AZITROMICINA 500MG COMP.	PRATI	UNIDADE	0,68	10000	6800,00
38	50732	AZITROMICINA PÓ P/ SUSP ORAL 40MG/ML 15ML + DIL.8ML	PRATI	UNIDADE	5,05	4000	20200,00
39	47087	BANDA MATRIZ 0.05 x 5 x 500MM	MAQUIRA	UNIDADE	1,88	30	56,40
40	47086	BANDA MATRIZ 0.05 x 7 x 500MM	MAQUIRA	UNIDADE	1,88	30	56,40
41	53013	BANDA MATRIZ TOFLEMEIRE MOLARES C/10	TDV	UNIDADE	8,9	30	267,00
42	53015	BANDA MATRIZ TOFLEMEIRE PRE-MOLARES C/10	TDV	UNIDADE	8,9	30	267,00
43	53016	BANDEJA CLINICA DE INOX 22X12X01 CM	FLEXINOX	UNIDADE	23,08	15	346,20
44	53017	BANDEJA CLINICA DE INOX 24X17X1,5 CM	FLEXINOX	UNIDADE	31	10	310,00
45	50733	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.00UI	NOVAFARMA	UNIDADE	5	1500	7500,00
46	50734	BENZILPENICILINA BENZATINA PO P/SOL.INJ.120000UI	NOVAFARMA	UNIDADE	8,99	2500	22475,00
47	671309	BOBINA P/ ESTERIALIZACAO C/ INDICADORES QUIMICOS P/ USO EM ESTERILIZACAO A VAPOR OU GAS OXIDO DE ETILENO PAPEL GRAU CIRURGICO MAIS FILME PLASTICO 300MM X 100MM	MEDSTERIL	UNIDADE	160	50	8000,00
48	8338	BOLSA PARA COLETA DE SANGUE DUPLA C/ LINK E S/ BACTAG C/ 500ML CONSTITUIDA POR BOLSA P/ COLETA DE SANGUE C/ SOL. ANTICOAGULANTE CPDA-1, ESTERIL E APIROGENICA CONTENDO, 1 BOLSA P/ A TRASNFERENCIA DE HEMOCOMPONENTES.	JP	UNIDADE	8	500	4000,00
49	45960	BROCA DIAMANTADA 1012	FAVA	UNIDADE	2,35	48	112,80
50	53025	BROCA DIAMANTADA 1013	FAVA	UNIDADE	2,35	48	112,80
51	38248	BROCA DIAMANTADA 1014	FAVA	UNIDADE	2,35	48	112,80
52	53029	BROCA DIAMANTADA 1015	FAVA	UNIDADE	2,35	48	112,80
53	45961	BROCA DIAMANTADA 1031	FAVA	UNIDADE	2,35	48	112,80
54	53030	BROCA DIAMANTADA 1036	FAVA	UNIDADE	2,35	48	112,80
55	53035	BROCA DIAMANTADA 1094	FAVA	UNIDADE	2,35	48	112,80
56	45962	BROCA DIAMANTADA 1095	FAVA	UNIDADE	2,35	48	112,80
57	53020	BROCA DIAMANTADA 1112 F	FAVA	UNIDADE	2,35	48	112,80
58	53021	BROCA DIAMANTADA 1112 FF	FAVA	UNIDADE	2,35	48	112,80
59	53022	BROCA DIAMANTADA 1190 F	FAVA	UNIDADE	2,35	48	112,80
60	53027	BROCA DIAMANTADA 1342	FAVA	UNIDADE	2,35	48	112,80
61	53028	BROCA DIAMANTADA 2135	FAVA	UNIDADE	2,35	48	112,80
62	53032	BROCA DIAMANTADA 2135 F	FAVA	UNIDADE	2,35	48	112,80
63	53033	BROCA DIAMANTADA 2135 FF	FAVA	UNIDADE	2,35	48	112,80
64	53026	BROCA DIAMANTADA 3070	FAVA	UNIDADE	2,35	48	112,80
65	53019	BROCA DIAMANTADA 3168 F	FAVA	UNIDADE	2,35	48	112,80
66	53018	BROCA DIAMANTADA 3168 FF	FAVA	UNIDADE	2,35	48	112,80
67	53023	BROCA DIAMANTADA 3195 F	FAVA	UNIDADE	2,35	48	112,80
68	53024	BROCA DIAMANTADA 3203	FAVA	UNIDADE	2,35	48	112,80
69	53034	BROCA DIAMANTADA 3233	FAVA	UNIDADE	2,35	48	112,80
70	59069	BROCA ZEKRYA	DENTSPLY	UNIDADE	34	20	680,00
71	24390	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG 20ML	PRATI	UNIDADE	1,97	400	788,00
72	34268	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML GOTAS	TEUTO	UNIDADE	3,49	400	1396,00
73	20517	BROMOPRIDA GOTAS 20ML.	PRATI	UNIDADE	2,19	200	438,00
74	19296	BROMOPRIDA INJETAVEL 5 MG/ML 2ML	NOVAFARMA	UNIDADE	2	5000	10000,00
75	53036	BRUNIDOR DE AMALGMA N.29	GOLGRAN	UNIDADE	7,06	10	70,60
76	20515	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 5ML INJ.	TEUTO	UNIDADE	3,45	9000	31050,00
77	24382	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA 6.67MG/ML +DIRIRONA SODICA 3.33,4MG/ML 20 ML GOTAS	PRATI	UNIDADE	3,98	200	796,00
78	48934	CARIOSTATICO 12% 10 ML.	MAQUIRA	UNIDADE	22,9	12	274,80
79	50740	CARVEDILOL 12,5MG.COMP.	BALDACCI	UNIDADE	0,18	10000	1800,00
80	51579	CARVEDILOL CPR 6,25MG	BALDACCI	UNIDADE	0,15	10000	1500,00
81	671314	CATETER PARA PUNCAO UMBILICAL DE POLIURETANO (UMBILI-CATH) Nº 2.5 F	GMI	UNIDADE	32	100	3200,00
82	671315	CATETER PARA PUNCAO UMBILICAL DE POLIURETANO (UMBILI-CATH) Nº 3.5 F	GMI	UNIDADE	32	100	3200,00
83	671316	CATETER PARA PUNCAO UMBILICAL DE POLIURETANO (UMBILI-CATH) Nº 5.0 F	GMI	UNIDADE	32	100	3200,00
84	50741	CEFALEXINA CPR 500MG	MULTILAB	UNIDADE	0,28	60000	16800,00
85	671374	CEFALOTINA SODICA 1GR IM/IV INJ	ABL	UNIDADE	11,9	4000	47600,00
86	671375	CEFTRIAXONA 1GR IV INJ	EUROFARMA	UNIDADE	11,9	4000	47600,00
87	671378	CEFTRIAXONA 500MG IM INJ	NOVAFARMA	UNIDADE	9,98	250	2495,00
88	671376	CEFTRIAXONA 500MG IV INJ	NOVAFARMA	UNIDADE	9,98	4000	39920,00
89	22426	CETOPROFENO 100MG IV INJ AMP.	U.QUIMICA	UNIDADE	6,4	4000	25600,00
90	20532	CETOPROFENO 50MG/ML IM 2ML INJ.	U.QUIMICA	UNIDADE	4,99	5000	24950,00
91	671368	CIMETIDINA 150MG/ML IV/IM 2ML INJ	TEUTO	UNIDADE	0,91	5000	4550,00
92	51542	CIPROFLOXACINO 400MG.INJ.200ML (HIFLOXAN)	ISOFARMA	UNIDADE	9,9	500	4950,00
93	46255	CITRATO FENTANILA 0,05 MG/ML 10 ML	U.QUIMICA	UNIDADE	6,15	150	922,50
94	9564	CLAMP UMBILICAL EM PLASTICO ATOXICO TAM.UNICO ESTERIL	WELL	UNIDADE	0,98	500	490,00
95	671370	CLINDAMICINA 600MG EV INJ	NOVAFARMA	UNIDADE	12,4	3000	37200,00
96	9612	CLORETO DE POTASSIO 19,1% INJ. 10ML	ISOFARMA	UNIDADE	0,48	400	192,00
97	47909	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	ISOFARMA	UNIDADE	0,48	800	384,00
98	14730	CLORETO DE SODIO 10% INJ. 10ML	ISOFARMA	UNIDADE	0,39	800	312,00

99	671323	CLOREXIDINA 0.2 SOLUCAO AQUOSA	VICPHARMA	UNIDADE	10	240	2400,00
100	671282	CLORHEXIDINA 2% SOLUCAO AQUOSA 1000ML	VICPHARMA	UNIDADE	18	10	180,00
101	12323	CLORIDRATO DE ETILEFRINA(EFORTIL 10MG/ML) INJ.	U.QUIMICA	UNIDADE	1,98	500	990,00
102	46006	CLORIDRATO DE CLORPORMAZINA 25MG IV/IM 5ML INJ	CRISTALIA	UNIDADE	3,9	200	780,00
103	34968	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA INJ. 250 MG/20ML IV 20ml	U.QUIMICA	UNIDADE	18,9	200	3780,00
104	19305	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML 10ML INJ.	U.QUIMICA	UNIDADE	1,97	200	394,00
105	671373	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML 1 ML INJ	CRISTALIA	UNIDADE	6,9	500	3450,00
106	54289	CLORIDRATO DE NALAXONA 0,4 MG/ML 1ML INJ.	CRISTALIA	UNIDADE	29	20	580,00
107	34151	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/ 2ML IM AMP 2ML	CRISTALIA	UNIDADE	3,8	1000	3800,00
108	52404	CLORIDRATO DE RANITIDINA 50 MG 2 ML INJ.	TEUTO	UNIDADE	1,28	3000	3840,00
109	52405	CLORIDRATO DE TERBUTALINA 0,5 MG 1 ML INJ.	U.QUIMICA	UNIDADE	5,4	300	1620,00
110	12324	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML DE 1ML	U.QUIMICA	UNIDADE	2,5	3000	7500,00
111	34971	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG IV	NOVAFARMA	UNIDADE	6,8	500	3400,00
112	671164	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA 30MG	CRISTALIA	UNIDADE	31	200	6200,00
113	19303	COLIRIO ANESTESICO(CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%) 10ML	ALLERGAN	UNIDADE	25	50	1250,00
114	671369	COMPLEXO B IV/IM 2ML INJ	HYPOFARMA	UNIDADE	1,35	5000	6750,00
115	12209	COMPRESSA DE CAMPO OPERATORIO 50 X 40CM 4 CAMADAS C/ CADARÇO C/ 50	CLEAN-TEST	PACOTE	77	50	3850,00
116	671310	COMPRESSA DE GAZE PCT. C/ 500 DE 7,5 CM C/ 8 DOBRAS 5 CAMADAS DE 11 FIOS	CLEAN	PACOTE	15,2	1000	15200,00
117	53046	CONDENSADOR DE AMALGMA N.3	GOLGRAN	UNIDADE	5,8	10	58,00
118	671263	CORANTE AZUL DE METILENO SOLUCAO AQUOSA PARA COLORACAO DE LAMINAS, FRASCO COM 1000 ML	CROMOLINE	UNIDADE	45	20	900,00
119	6657	CORANTE DE GIEMSA 1000ML	CROMOLINE	UNIDADE	40	20	800,00
120	47910	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML INJ	U.QUIMICA	UNIDADE	2,1	500	1050,00
121	20533	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML INJ	HYPOFARMA	UNIDADE	2,3	3000	6900,00
122	52407	DEXAMETASONA ELIXIR.0.5 ML/5 ML 120 ML FR	PRATI	UNIDADE	2,3	100	230,00
123	9616	DIAZEPAN INJ. 10MG 2ML P/ AMPOLA.	CRISTALIA	UNIDADE	2	2000	4000,00
124	14735	DICLOFENACO 75MG/3ML INJ.	TEUTO	UNIDADE	1,4	3000	4200,00
125	21479	DICLOFENACO SODICO 50MG C/500 COMP	PRATI	UNIDADE	22,9	20	458,00
126	20534	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML P/ AMPOLA.	TEUTO	UNIDADE	1,4	5000	7000,00
127	50771	DIGOXINA 0,25MG CPR.	PHARLAB	UNIDADE	0,08	50000	4000,00
128	38356	DIMETICONA COMPRIMIDO 40MG	PRATI	UNIDADE	79	10	790,00
129	16300	DIMETICONA GOTAS 10 ML	PRATI	UNIDADE	1,69	200	338,00
130	671379	DIPIRONA 500MG/ML 2ML IM/IV INJ	TEUTO	UNIDADE	0,98	10000	9800,00
131	50773	DIPIRONA 500MG/ML GTS 10ML	SOBRAL	UNIDADE	1,25	80000	100000,00
132	50772	DIPIRONA 500MG/ML INJ.2ML	TEUTO	UNIDADE	0,98	20000	19600,00
133	19115	DIPIRONA COMP. 500MG	PRATI	UNIDADE	0,6	20	12,00
134	20536	DOLOSAL INJ.(CLORID.DE PETIDINA)50MG/ML 2ML P/ AMPOLA	U.QUIMICA	UNIDADE	2,99	500	1495,00
135	22523	DRAMIM B6 DL IV 10ML INJ	NYCOMED	UNIDADE	5,7	1000	5700,00
136	59065	DRENO DE PENROSE Nº 01	WALTEX	UNIDADE	20	30	600,00
137	59066	DRENO DE PENROSE Nº 02	WALTEX	UNIDADE	30	30	900,00
138	59067	DRENO DE PENROSE Nº 03	WALTEX	UNIDADE	48	30	1440,00
139	53050	ESCAVADOR DE DENTIDA 11 1/2	GOLGRAN	UNIDADE	8,2	10	82,00
140	53051	ESPATULA 24 F	GOLGRAN	UNIDADE	9,4	10	94,00
141	53052	ESPATULA DE INSERCAO N.1 6335	GOLGRAN	UNIDADE	8,24	10	82,40
142	50779	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0.3MG CPR	WYETH	UNIDADE	1,3	10000	13000,00
143	47912	FENITOINA 5% IM/IV INJ 5ML AMP	HIPOLABOR	UNIDADE	3,8	200	760,00
144	47913	FENOBARBITAL 200MG IM/IV 2ML INJ	CRISTALIA	UNIDADE	2,8	200	560,00
145	52414	FILME PARA RAIO X DE BOA QUALIDADE PARA REVELACAO MANUAL 30 X 40 CM C/100	FUJI	CAIXA	220,8	40	8832,00
146	52415	FILME PARA RAIO X DE BOA QUALIDADE PARA REVELACAO MANUAL 35 X 35 CM C/100	FUJI	CAIXA	200	35	7000,00
147	671330	FIO MONO NYLON 2.0 C/ AG 3 CORTANTE C/24 45 CM	TECHNOFIO	CAIXA	42	50	2100,00
148	671331	FIO MONO NYLON 3.0 C/ AG 2 CORTANTE C/24 45 CM	TECHNOFIO	CAIXA	42	50	2100,00
149	47914	FITOMENADIONA (VITA K) 10 MG/ML 1ML INJ	U.QUIMICA	UNIDADE	3,5	2000	7000,00
150	19392	FIXADOR CITOLOGICO SOLUÇAO SPRAY 100ML	ADLIN	UNIDADE	7,12	50	356,00
151	53054	FLUOR GEL SABORES VARIADOS 200ML	DFL	UNIDADE	4,69	30	140,70
152	53053	FLUOR SOLUCAO DE FLURETO DE SODIO 0.05% 1.000ML	REYMER	UNIDADE	19,9	50	995,00
153	671348	FOLHA TESTE BOWIE-DICK C/ 50 P/ AUTOCLAVES A VAPOR EQUPADAS COM SISTEMA DE VACUO	AMCOR	UNIDADE	289	100	28900,00
154	59073	FORCEPS ADULTO Nº 16	ABC	UNIDADE	52	5	260,00
155	671283	FORMALDEIDO ORTO-CRESOL (MATERIAL PARA DESINFECCAO DE CANAL RADICULAR) 10 ML	BIODINAMICA	UNIDADE	9,23	20	184,60
156	22199	FORMOL INIBIDO 37% 1000ML	RICIE	UNIDADE	18,99	60	1139,40
157	46651	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160MG/ML+FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60MG/ML 130ML	CRISTALIA	UNIDADE	8,9	100	890,00
158	53071	FOSFATO DE ZINCO PO 28 GR.	SSWHITE	UNIDADE	18	10	180,00
159	31918	FUROSEMIDA INJ. 10MG/ML 2ML	SANTISA	UNIDADE	0,86	2000	1720,00
160	18252	GENTAMICINA 20MG 1AMPX1ML	NOVAFARMA	UNIDADE	2,5	2000	5000,00
161	671380	GLICOSE 25% 10ML INJ	ISOFARMA	UNIDADE	0,49	2000	980,00
162	24758	GLICOSE 25% 10ML INJ.	ISOFARMA	UNIDADE	0,48	4000	1920,00
163	20541	GLICOSE 50% 10ML INJ. P/ AMPOLA	ISOFARMA	UNIDADE	0,49	2000	980,00
164	671350	GLUTARALDEIDO PREPARADO PARA 28 DIAS 1000ML	CINORD	UNIDADE	22	48	1056,00
165	33823	HALOPERIDOL 5 MG /ML IM/IV INJ 1ML	U.QUIMICA	UNIDADE	2,1	500	1050,00
166	671264	HCG C/ 50 TIRAS TESTE DE GRAVIDEZ	LABORCLIN	CAIXA	75	100	7500,00
167	27898	HEMACEL (SOLUCAO GELATINOSA 3,5%) 500ML	HALEXSTAR	UNIDADE	29	600	17400,00
168	671284	HEMOSTATICO LIQUIDA FR. 10 ML	BIODINAMICA	UNIDADE	25,18	12	302,16
169	20543	HEPARINA SOD. INJ. 5000UI/ML 5ML	BLAUSIEGEL	UNIDADE	18	100	1800,00
170	671382	HERMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML 4 ML INJ	NOVAFARMA	UNIDADE	11,8	150	1770,00
171	20545	HIDROCORTIZONA 100MG INJ. IM/IV	NOVAFARMA	UNIDADE	13,9	3000	41700,00

172	20544	HIDROCORTIZONA 500MG INJ. IM/IV P/ AMPOLA	NOVAFARMA	UNIDADE	6,8	3000	20400,00
173	25047	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP.100 ML	SOBRAL	UNIDADE	3,2	200	640,00
174	671381	HIOCINA SIMPLES EV 1ML INJ	U.QUIMICA	UNIDADE	1,63	2000	3260,00
175	671352	INDICADOR QUIMICO INTERNO MULTIPARAMETRICO PARA VAPOR C/ 240 TIRAS DE 1,5 CM X 20 CM OU C/480 TIRAS 1,5 CM X 10 CM	CRISTOFOLI	CAIXA	190	50	9500,00
176	20438	IODO POVIDONA DEGERMANTE 1000ML	VICPHARMA	LITRO	20,8	600	12480,00
177	20439	IODO POVIDONA TOPICO 1000ML	VICPHARMA	LITRO	20	600	12000,00
178	48541	IONOMERO VIDRION-R PO 10 GR.	FGM	UNIDADE	25	30	750,00
179	671277	ISSORBIDA, MONONITRATO 40GR CPR	BALDACCI	UNIDADE	0,32	10000	3200,00
180	50790	IVERMECTINA 6MG CPR	UCIFARMA	UNIDADE	1,1	10000	11000,00
181	46689	KIT PARA EXAME AHIV I E II - ELISA C/ 96 TESTES	INTERKIT	UNIDADE	224	12	2688,00
182	46687	KIT PARA EXAME DE TOXOPLASMOSE IGG- ELISA C/ 96 TESTE	KATAL	UNIDADE	416	12	4992,00
183	46690	KIT PARA EXAME HBSAG - ELISA C/ 96 TESTES	INTERKIT	UNIDADE	300	12	3600,00
184	25722	LAMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA 25.4X76.2 MM C/50	PERFECTA	CAIXA	5,69	1000	5690,00
185	7730	LIQUIDO DE TURK 500ML	NEWPROV	UNIDADE	24	20	480,00
186	12228	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/ PO C/100	MEDIX	CAIXA	21	4000	84000,00
187	19317	MALEATO DE METILERGOMETRINA INJ.1ML	U.QUIMICA	UNIDADE	2,5	2000	5000,00
188	38361	MANITOL A 20% SOLUCAO INJ. 250ML	JP	UNIDADE	6,9	1000	6900,00
189	47917	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML 1ML	U.QUIMICA	UNIDADE	1,64	200	328,00
190	671383	METROCLOPRAMIDA GOTAS 10ML	MEDQUIMICA	UNIDADE	1,88	200	376,00
191	20549	METRONIDAZOL 5MG/ML-0.5% 100ML	ISOFARMA	UNIDADE	3,25	300	975,00
192	47097	MICRO APLICADORES DESCARTAVEIS TIPO FINO C/ 100UN	FGM	CAIXA	14,12	25	353,00
193	12338	MIDAZOLAN 15MG/3ML INJ.	U.QUIMICA	UNIDADE	3,5	50	175,00
194	671384	MIZOPROSTOL 200MG CPR	HEBRON	UNIDADE	130	200	26000,00
195	27055	NEOCAINA 0,5% PESADA (CLORID. DE BUPIVACAINA 5MG/ML + GLICOSE 80MG/ML) P/ RAQUE ANESTESIA 4ML, ESTOJO ESTERELIZADO.	CRISTALIA	UNIDADE	580	15	8700,00
196	6080	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG-250UI/G 10G POMADA	TEUTO	UNIDADE	2,98	200	596,00
197	16310	NIMESULIDA 100MG COMP	GEOLAB CX C/12	UNIDADE	2,2	5	11,00
198	12340	NIMESULIDE GOTAS 50MG/ML 15ML	PRATI	UNIDADE	1,87	200	374,00
199	45760	NITROFURASONA 0,2% 500ML	RIOQUIMICA	UNIDADE	28	100	2800,00
200	45761	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML INJ	CRISTALIA	UNIDADE	48	10	480,00
201	15566	OCULOS DE SEGURANCA LENTE TRANSPARENTE C/ ARMACAO E HASTES REGULAVEIS E CORDAO	SSPLUS	UNIDADE	12	50	600,00
202	8227	OLEO IMERSAO 100ML	NEWPROV	UNIDADE	13	20	260,00
203	20550	OMEPRAZOL 40MG INJ. C/DILUENTE.	BLAUSIEGEL	UNIDADE	12,9	1200	15480,00
204	45768	OXACILINA SODICA 500MG IM/IV	NOVAFARMA	UNIDADE	5,1	2000	10200,00
205	33134	OXITOCINA 5 U.I/ML 1ML INJ	U.QUIMICA	UNIDADE	2,25	3000	6750,00
206	671356	PAPEL CREPADO 120 CM X 120 CM C/ 100 UNIDS	POLARFIX	CAIXA	380	50	19000,00
207	50912	PARACETAMOL GTS 200MG/ML 15ML	SOBRAL	UNIDADE	0,96	20000	19200,00
208	50827	PASTA DïAGUA 100G.	RIOQUIMICA	UNIDADE	4,6	750	3450,00
209	53075	PASTA PROFILATICA 50 GR.	MAQUIRA	UNIDADE	8,45	20	169,00
210	53076	PEDRA-POMES EXTRAFINA PARA USO ODONTOLOGICO 100GR.	MAQUIRA	UNIDADE	5,8	20	116,00
211	59075	PESCA PONTO P/ SUTURA	PROFESSIONAL	UNIDADE	31	5	155,00
212	48898	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM.	ABC	UNIDADE	11	5	55,00
213	7883	PINCA DENTE DE RATO 14CM	ABC	UNIDADE	10,4	60	624,00
214	19177	PINCA KELLI RETA 14CM	ABC	UNIDADE	17	60	1020,00
215	48895	PINCA KELLY CURVA 14CM.	GOLGRAN	UNIDADE	29	5	145,00
216	48894	PINCA KELLY RETA 14CM.	GOLGRAN	UNIDADE	29	5	145,00
217	20451	PINCA SHERON 24CM	ABC	UNIDADE	55	60	3300,00
218	53081	PLACA DE VIDRO 6 MM	PREVEN	UNIDADE	8,8	5	44,00
219	53082	PORTA AGULHA MATHEU 20 CM	ABC	UNIDADE	48	5	240,00
220	12237	PORTA AGULHA MAYO 14CM	ABC	UNIDADE	20	60	1200,00
221	59076	PORTA AMALGMA METAL	GOLGRAN	UNIDADE	49	5	245,00
222	48900	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE.	WILCOS	UNIDADE	29	5	145,00
223	52410	PROPOVAN 10 MG/ML 10 ML (PROPOFOL)	AURANTIS	UNIDADE	10,9	10	109,00
224	23397	REPOFLOR (RESTAURADOR DA FLORA INTESTINAL) 100MG COMP	EMS	UNIDADE	4,5	250	1125,00
225	10446	REPOFLOR (RESTAURADOR DA FLORA INTESTINAL) 200MG PEDIATRICO ENV. 1G	EMS	UNIDADE	9,9	200	1980,00
226	46188	REVELADOR P/ RAIO X MANUAL CX C/ 4X2.08LTRS PARA FAZER 4X9.5LTRS	KODAK	CAIXA	280	40	11200,00
227	45836	SABONETE LIQUIDO COM GLICERINA NEUTRO 1000ML	RIOQUIMICA	UNIDADE	12,8	1200	15360,00
228	7786	SELANTE PARA FOSSULAS FISSURAS 2GR	DENTSPLY	UNIDADE	38,5	12	462,00
229	24776	SERINGA DESC. C/ AGULHA 25X7 10ML .	SR	UNIDADE	0,4	40000	16000,00
230	12240	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/ AGULHA 25 X 7	SR	UNIDADE	0,4	20000	8000,00
231	48929	SISTEMA ADESIVO COM FLUOR FR. 4 ML.	BIODINAMICA	UNIDADE	19	30	570,00
232	33207	SONDA ENDOTRAQUEAL 2.0 S/BALAO	SOLIDOR	UNIDADE	4,9	10	49,00
233	26776	SONDA ENDOTRAQUEAL 3.0 C/ BALAO	SOLIDOR	UNIDADE	5	10	50,00
234	10783	SONDA FOLEY N. 12 2 VIAS	SOLIDOR	UNIDADE	2,99	150	448,50
235	10785	SONDA FOLEY N. 16 2 VIAS	SOLIDOR	UNIDADE	2,99	150	448,50
236	10786	SONDA FOLEY N. 18 2 VIAS	SOLIDOR	UNIDADE	2,99	150	448,50
237	10788	SONDA FOLEY N. 22 2 VIAS	SOLIDOR	UNIDADE	2,99	150	448,50
238	31919	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	HALEXSTAR	UNIDADE	2,88	15000	43200,00
239	24766	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	HALEXSTAR	UNIDADE	4,5	10000	45000,00
240	6774	SORO FISIOLOGICO 9% 500ML	HALEXSTAR	UNIDADE	4,5	10000	45000,00
241	671159	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 400 GR	PRATI	UNIDADE	49	240	11760,00
242	8978	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML	ISOFARMA	UNIDADE	0,69	200	138,00
243	671386	SULFATO DE MORFINA 0.2MG 1 ML SP INJ	CRISTALIA	UNIDADE	7,9	500	3950,00
244	45859	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1ML INJ.	CRISTALIA	UNIDADE	5,7	200	1140,00
245	47955	SULFATO DE POLIMEXINA B 10.000 UI/ML + LIDOCAINA 43,4 MG/ML SOL. OTOL 10ML GTS	GEOLAB	UNIDADE	3,9	20	78,00
246	51533	TALA METALICA COM EPUMA P/IMOB.12X180 C/12		PACOTE	9,9	5	49,50
247	51534	TALA METALICA P/IMOB.16X180 C/12		PACOTE	11,8	5	59,00
248	671387	TENOXICAN 20 MG INJETAVEL I.V	EUROFARMA	UNIDADE	9,3	3000	27900,00

249	53091	TESOURA CASTRO VIEJO	QUINELATO	UNIDADE	80	10	800,00
250	53090	TESOURA CURVA 12 CM	GOLGRAN	UNIDADE	18	10	180,00
251	53089	TESOURA RETA 12 CM	GOLGRAN	UNIDADE	18	5	90,00
252	53092	TIRA DE POLIESTER C/50	PREVEN	PACOTE	2	10	20,00
253	47962	TUBO VACUO 10ML C/ TAMPA VERMELHA S/ATIVADOR C/100	LABOR	CAIXA	72	30	2160,00
254	24803	TUBO VACUO 5ML C/ TAMPA VERMELHA S/ATIVADOR C/100	CRAL	CAIXA	44	50	2200,00
255	671288	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES 10ML	SSWHITE	UNIDADE	10,69	25	267,25

LEIA-SE:

SEQ	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID.	VALOR UNIT.	QNTD	VALOR TOTAL
1	26764	ACEBROFILINA ADULTO 120ML	GEOLAB	UNIDADE	7,98	100	798
2	21992	ACEBROFILINA XPE INF. C/120ML	GEOLAB	UNIDADE	5,99	100	599
3	52398	ACETILCISTEINA 10%3 ML INJ.	U.QUIMICA	UNIDADE	5,7	20	114
4	50723	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG CPR.	IMEC	UNIDADE	0,05	200	10
5	24728	ACIDO ASCORBICO INJ. 200MG/ML C/ 5ML VITAMINA C	FARMACE	UNIDADE	1,87	2000	3740
6	59060	ACIDO PERACETICO 1.000ML	RIOQUIMICA	UNIDADE	140	120	16800
7	34150	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML IV AMP 5ML	EMS	UNIDADE	6,9	200	1380
8	27892	AGUA DESTILADA ESTERIL 1000ML	SOFTWATER	UNIDADE	6,2	240	1488
9	20431	AGUA OXIGENADA 10V 1000ML	VICPHARMA	UNIDADE	4,6	840	3864
10	59062	AGULHA DE SUTURA GR 04 CILINDRICA C/ 12	PROCARE	PACOTE	20	10	200
11	59063	AGULHA DE SUTURA GR 16 CILINDRICA C/12 UNIDADE	PROCARE	PACOTE	20	10	200
12	59064	AGULHA DE SUTURA GR 8 CILINDRICA C/12 UNIDADE	PROCARE	PACOTE	20	10	200
13	6648	AGULHA DESC 13X4,5 C/100 UN.	SOLIDOR	CAIXA	6,7	400	2680
14	48933	AGULHA GENGIVAL 13X3,8 LONGA C/100 UNI	SEPTODONT	CAIXA	27,4	50	1370
15	47020	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/ 100UN	SEPTODONT	CAIXA	27	150	4050
16	48887	ALAVANCA APICAL RETA 3602	GOLGRAN	UNIDADE	23,5	5	117,5
17	50726	ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMP.	UCIFARMA	UNIDADE	1,13	5000	5650
18	38245	ALGODAO ROLETE C/100	CRISTOFOLI	PACOTE	2,11	200	422
19	29227	ALVEOLEX 10G FRASCO	BIODINAMICA	UNIDADE	26,56	20	531,2
20	48926	AMALGAMA 2 PORCAO GS 80 PRESA REGULAR.	SDI	UNIDADE	2,93	2500	7325
21	52395	AMBROXOL XAROPE ADULTO 6 MG/ML 120ML FR.	PRATI	UNIDADE	2,6	100	260
22	15977	AMBROXOL XRP PEDIATRICO 3MG/ML 100ML	PRATI	UNIDADE	2,45	100	245
23	6780	AMICACINA 500 MG /02ML 2ML INJ	NOVAFARMA	UNIDADE	10,9	1000	10900
24	47908	AMICACINA 50MG/ML 2ML INJ	NOVAFARMA	UNIDADE	11,4	1000	11400
25	12556	AMINOFILINA INJ. 24MG/ML 10ML	FARMACE	UNIDADE	2,15	500	1075
26	50729	AMOXILINA SUSP.250MG 60ML	PRATI	UNIDADE	3,25	5000	16250
27	19292	AMPICILINA 1G IM/IV INJ.	NOVAFARMA	UNIDADE	5,99	3000	17970
28	24725	AMPICILINA 500MG COMP.	PRATI	UNIDADE	1	10	10
29	20513	AMPICILINA 500MG IM/IV INJ. P/ AMPOLA	NOVAFARMA	UNIDADE	5,9	2000	11800
30	22246	AMPICILINA SUSP. 250MG 5ML 60ML	PRATI	UNIDADE	3,99	100	399
31	47082	ANESTESICO (CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 30MG/ML C/ HERMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 0.04MG/ML) C/ 50 AMP 1.8ML	DENTSPLY	CAIXA	44	200	8800
32	46007	ANESTESICO (CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO) 20ML	HYPOFARMA	UNIDADE	4,4	1000	4400
33	54331	ANESTESICO LIDOCAINA 2% C/ VASO (EPINEFRINA) 50X1,8M	DENTSPLY	UNIDADE	50	25	1250
34	47088	ANESTESICO TOPICO GEL 12GR BENZOCAINA 200MG/G	DFL	UNIDADE	8,19	50	409,5
35	12191	ANESTESICO(CLORID. LIDOCAINA 2% S/ VASO) 20ML	HYPOFARMA	UNIDADE	4,4	1000	4400
36	19293	ATROPINA INJ.0,250MG/ML 1ML P/ AMPOLA	ISOFARMA	UNIDADE	0,52	500	260
37	50731	AZITROMICINA 500MG COMP.	PRATI	UNIDADE	0,68	10000	6800
38	50732	AZITROMICINA PÓ P/ SUSP ORAL 40MG/ML 15ML + DIL.8ML	PRATI	UNIDADE	5,05	4000	20200
39	47087	BANDA MATRIZ 0.05 x 5 x 500MM	MAQUIRA	UNIDADE	1,88	30	56,4
40	47086	BANDA MATRIZ 0.05 x 7 x 500MM	MAQUIRA	UNIDADE	1,88	30	56,4
41	53013	BANDA MATRIZ TOFLEMEIRE MOLARES C/10	TDV	UNIDADE	8,9	30	267
42	53015	BANDA MATRIZ TOFLEMEIRE PRE-MOLARES C/10	TDV	UNIDADE	8,9	30	267
43	53016	BANDEJA CLINICA DE INOX 22X12X01 CM	FLEXINOX	UNIDADE	23,08	15	346,2
44	53017	BANDEJA CLINICA DE INOX 24X17X1,5 CM	FLEXINOX	UNIDADE	31	10	310
45	50733	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.00UI	NOVAFARMA	UNIDADE	5	1500	7500
46	50734	BENZILPENICILINA BENZATINA PO P/SOL.INJ.120000UI	NOVAFARMA	UNIDADE	8,99	2500	22475
47	671309	BOBINA P/ ESTERIALIZACAO C/ INDICADORES QUIMICOS P/ USO EM ESTERILIZACAO A VAPOR OU GAS OXIDO DE ETILENO PAPEL GRAU CIRURGICO MAIS FILME PLASTICO 300MM X 100MM	MEDSTERIL	UNIDADE	160	50	8000
48	45960	BROCA DIAMANTADA 1012	FAVA	UNIDADE	2,35	48	112,8
49	53025	BROCA DIAMANTADA 1013	FAVA	UNIDADE	2,35	48	112,8
50	38248	BROCA DIAMANTADA 1014	FAVA	UNIDADE	2,35	48	112,8
51	53029	BROCA DIAMANTADA 1015	FAVA	UNIDADE	2,35	48	112,8
52	45961	BROCA DIAMANTADA 1031	FAVA	UNIDADE	2,35	48	112,8
53	53030	BROCA DIAMANTADA 1036	FAVA	UNIDADE	2,35	48	112,8
54	53035	BROCA DIAMANTADA 1094	FAVA	UNIDADE	2,35	48	112,8
55	45962	BROCA DIAMANTADA 1095	FAVA	UNIDADE	2,35	48	112,8
56	53020	BROCA DIAMANTADA 1112 F	FAVA	UNIDADE	2,35	48	112,8
57	53021	BROCA DIAMANTADA 1112 FF	FAVA	UNIDADE	2,35	48	112,8
58	53022	BROCA DIAMANTADA 1190 F	FAVA	UNIDADE	2,35	48	112,8
59	53027	BROCA DIAMANTADA 1342	FAVA	UNIDADE	2,35	48	112,8
60	53028	BROCA DIAMANTADA 2135	FAVA	UNIDADE	2,35	48	112,8
61	53032	BROCA DIAMANTADA 2135 F	FAVA	UNIDADE	2,35	48	112,8
62	53033	BROCA DIAMANTADA 2135 FF	FAVA	UNIDADE	2,35	48	112,8
63	53026	BROCA DIAMANTADA 3070	FAVA	UNIDADE	2,35	48	112,8
64	53019	BROCA DIAMANTADA 3168 F	FAVA	UNIDADE	2,35	48	112,8
65	53018	BROCA DIAMANTADA 3168 FF	FAVA	UNIDADE	2,35	48	112,8

66	53023	BROCA DIAMANTADA 3195 F	FAVA	UNIDADE	2,35	48	112,8
67	53024	BROCA DIAMANTADA 3203	FAVA	UNIDADE	2,35	48	112,8
68	53034	BROCA DIAMANTADA 3233	FAVA	UNIDADE	2,35	48	112,8
69	59069	BROCA ZEKRYA	DENTSPLY	UNIDADE	34	20	680
70	24390	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG 20ML	PRATI	UNIDADE	1,97	400	788
71	34268	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML GOTAS	TEUTO	UNIDADE	3,49	400	1396
72	20517	BROMOPRIDA GOTAS 20ML.	PRATI	UNIDADE	2,19	200	438
73	19296	BROMOPRIDA INJETAVEL 5 MG/ML 2ML	NOVAFARMA	UNIDADE	2	5000	10000
74	53036	BRUNIDOR DE AMALGMA N.29	GOLGRAN	UNIDADE	7,06	10	70,6
75	20515	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 5ML INJ.	TEUTO	UNIDADE	3,45	9000	31050
76	24382	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA 6.67MG/ML +DIRIRONA SODICA 3.33,4MG/ML 20 ML GOTAS	PRATI	UNIDADE	3,98	200	796
77	48934	CARIOSTATICO 12% 10 ML.	MAQUIRA	UNIDADE	22,9	12	274,8
78	50740	CARVEDILOL 12,5MG.COMP.	BALDACCI	UNIDADE	0,18	10000	1800
79	51579	CARVEDILOL CPR 6,25MG	BALDACCI	UNIDADE	0,15	10000	1500
80	671314	CATETER PARA PUNCAO UMBILICAL DE POLIURETANO (UMBILI-CATH) Nº 2.5 F	GMI	UNIDADE	32	100	3200
81	671315	CATETER PARA PUNCAO UMBILICAL DE POLIURETANO (UMBILI-CATH) Nº 3.5 F	GMI	UNIDADE	32	100	3200
82	671316	CATETER PARA PUNCAO UMBILICAL DE POLIURETANO (UMBILI-CATH) Nº 5.0 F	GMI	UNIDADE	32	100	3200
83	50741	CEFALEXINA CPR 500MG	MULTILAB	UNIDADE	0,28	60000	16800
84	671374	CEFALOTINA SODICA 1GR IM/IV INJ	ABL	UNIDADE	11,9	4000	47600
85	671375	CEFTRIAXONA 1GR IV INJ	EUROFARMA	UNIDADE	11,9	4000	47600
86	671378	CEFTRIAXONA 500MG IM INJ	NOVAFARMA	UNIDADE	9,98	250	2495
87	671376	CEFTRIAXONA 500MG IV INJ	NOVAFARMA	UNIDADE	9,98	4000	39920
88	22426	CETOPROFENO 100MG IV INJ AMP.	U.QUIMICA	UNIDADE	6,4	4000	25600
89	20532	CETOPROFENO 50MG/ML IM 2ML INJ.	U.QUIMICA	UNIDADE	4,99	5000	24950
90	671368	CIMETIDINA 150MG/ML IV/IM 2ML INJ	TEUTO	UNIDADE	0,91	5000	4550
91	51542	CIPROFLOXACINO 400MG.INJ.200ML (HIFLOXAN)	ISOFARMA	UNIDADE	9,9	500	4950
92	46255	CITRATO FENTANILA 0,05 MG/ML 10 ML	U.QUIMICA	UNIDADE	6,15	150	922,5
93	9564	CLAMP UMBILICAL EM PLASTICO ATOXICO TAM.UNICO ESTERIL	WELL	UNIDADE	0,98	500	490
94	671370	CLINDAMICINA 600MG EV INJ	NOVAFARMA	UNIDADE	12,4	3000	37200
95	9612	CLORETO DE POTASSIO 19,1% INJ. 10ML	ISOFARMA	UNIDADE	0,48	400	192
96	47909	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	ISOFARMA	UNIDADE	0,48	800	384
97	14730	CLORETO DE SODIO 10% INJ. 10ML	ISOFARMA	UNIDADE	0,39	800	312
98	671323	CLOREXIDINA 0.2 SOLUCAO AQUOSA	VICPHARMA	UNIDADE	10	240	2400
99	671282	CLORHEXIDINA 2% SOLUCAO AQUOSA 1000ML	VICPHARMA	UNIDADE	18	10	180
100	12323	CLORIDRATO DE ETILEFRINA(EFORTIL 10MG/ML) INJ.	U.QUIMICA	UNIDADE	1,98	500	990
101	46006	CLORIDRATO DE CLORPORMAZINA 25MG IV/IM 5ML INJ	CRISTALIA	UNIDADE	3,9	200	780
102	34968	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA INJ. 250 MG/20ML IV 20ml	U.QUIMICA	UNIDADE	18,9	200	3780
103	19305	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML 10ML INJ.	U.QUIMICA	UNIDADE	1,97	200	394
104	671373	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML 1 ML INJ	CRISTALIA	UNIDADE	6,9	500	3450
105	54289	CLORIDRATO DE NALAXONA 0,4 MG/ML 1ML INJ.	CRISTALIA	UNIDADE	29	20	580
106	34151	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/ 2ML IM AMP 2ML	CRISTALIA	UNIDADE	3,8	1000	3800
107	52404	CLORIDRATO DE RANITIDINA 50 MG 2 ML INJ.	TEUTO	UNIDADE	1,28	3000	3840
108	52405	CLORIDRATO DE TERBUTALINA 0,5 MG 1 ML INJ.	U.QUIMICA	UNIDADE	5,4	300	1620
109	12324	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML DE 1ML	U.QUIMICA	UNIDADE	2,5	3000	7500
110	34971	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG IV	NOVAFARMA	UNIDADE	6,8	500	3400
111	671164	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA 30MG	CRISTALIA	UNIDADE	31	200	6200
112	19303	COLIRIO ANESTESICO(CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%) 10ML	ALLERGAN	UNIDADE	25	50	1250
113	671369	COMPLEXO B IV/IM 2ML INJ	HYPOFARMA	UNIDADE	1,35	5000	6750
114	12209	COMPRESSA DE CAMPO OPERATORIO 50 X 40CM 4 CAMADAS C/ CADARÇO C/ 50	CLEAN-TEST	PACOTE	77	50	3850
115	671310	COMPRESSA DE GAZE PCT. C/ 500 DE 7,5 CM C/ 8 DOBRAS 5 CAMADAS DE 11 FIOS	CLEAN	PACOTE	15,2	1000	15200
116	53046	CONDENSADOR DE AMALGMA N.3	GOLGRAN	UNIDADE	5,8	10	58
117	671263	CORANTE AZUL DE METILENO SOLUCAO AQUOSA PARA COLORACAO DE LAMINAS, FRASCO COM 1000 ML	CROMOLINE	UNIDADE	45	20	900
118	6657	CORANTE DE GIEMSA 1000ML	CROMOLINE	UNIDADE	40	20	800
119	47910	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML INJ	U.QUIMICA	UNIDADE	2,1	500	1050
120	20533	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML INJ	HYPOFARMA	UNIDADE	2,3	3000	6900
121	52407	DEXAMETASONA ELIXIR.0.5 ML/5 ML 120 ML FR	PRATI	UNIDADE	2,3	100	230
122	9616	DIAZEPAN INJ. 10MG 2ML P/ AMPOLA.	CRISTALIA	UNIDADE	2	2000	4000
123	14735	DICLOFENACO 75MG/3ML INJ.	TEUTO	UNIDADE	1,4	3000	4200
124	21479	DICLOFENACO SODICO 50MG C/500 COMP	PRATI	UNIDADE	22,9	20	458
125	20534	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML P/ AMPOLA.	TEUTO	UNIDADE	1,4	5000	7000
126	50771	DIGOXINA 0,25MG CPR.	PHARLAB	UNIDADE	0,08	50000	4000
127	38356	DIMETICONA COMPRIMIDO 40MG	PRATI	UNIDADE	79	10	790
128	16300	DIMETICONA GOTAS 10 ML	PRATI	UNIDADE	1,69	200	338
129	671379	DIPIRONA 500MG/ML 2ML IM/IV INJ	TEUTO	UNIDADE	0,98	10000	9800
130	50773	DIPIRONA 500MG/ML GTS 10ML	SOBRAL	UNIDADE	1,25	80000	100000
131	50772	DIPIRONA 500MG/ML INJ.2ML	TEUTO	UNIDADE	0,98	20000	19600
132	19115	DIPIRONA COMP. 500MG	PRATI	UNIDADE	0,6	20	12
133	20536	DOLOSAL INJ.(CLORID.DE PETIDINA)50MG/ML 2ML P/ AMPOLA	U.QUIMICA	UNIDADE	2,99	500	1495
134	22523	DRAMIM B6 DL IV 10ML INJ	NYCOMED	UNIDADE	5,7	1000	5700
135	59065	DRENO DE PENROSE Nº 01	WALTEX	UNIDADE	20	30	600
136	59066	DRENO DE PENROSE Nº 02	WALTEX	UNIDADE	30	30	900
137	59067	DRENO DE PENROSE Nº 03	WALTEX	UNIDADE	48	30	1440
138	53050	ESCAVADOR DE DENTIDA 11 1/2	GOLGRAN	UNIDADE	8,2	10	82
139	53051	ESPATULA 24 F	GOLGRAN	UNIDADE	9,4	10	94
140	53052	ESPATULA DE INSERCAO N.1 6335	GOLGRAN	UNIDADE	8,24	10	82,4
141	50779	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0.3MG CPR	WYETH	UNIDADE	1,3	10000	13000

142	47912	FENITOINA 5% IM/IV INJ 5ML AMP	HIPOLABOR	UNIDADE	3,8	200	760
143	47913	FENOBARBITAL 200MG IM/IV 2ML INJ	CRISTALIA	UNIDADE	2,8	200	560
144	52414	FILME PARA RAIO X DE BOA QUALIDADE PARA REVELACAO MANUAL 30 X 40 CM C/100	FUJI	CAIXA	220,8	40	8832
145	52415	FILME PARA RAIO X DE BOA QUALIDADE PARA REVELACAO MANUAL 35 X 35 CM C/100	FUJI	CAIXA	200	35	7000
146	671330	FIO MONO NYLON 2.0 C/ AG 3 CORTANTE C/24 45 CM	TECHNOFIO	CAIXA	42	50	2100
147	671331	FIO MONO NYLON 3.0 C/ AG 2 CORTANTE C/24 45 CM	TECHNOFIO	CAIXA	42	50	2100
148	47914	FITOMENADIONA (VITA K) 10 MG/ML 1ML INJ	U.QUIMICA	UNIDADE	3,5	2000	7000
149	19392	FIXADOR CITOLOGICO SOLUÇAO SPRAY 100ML	ADLIN	UNIDADE	7,12	50	356
150	53054	FLUOR GEL SABORES VARIADOS 200ML	DFL	UNIDADE	4,69	30	140,7
151	53053	FLUOR SOLUCAO DE FLURETO DE SODIO 0.05% 1.000ML	REYMER	UNIDADE	19,9	50	995
152	671348	FOLHA TESTE BOWIE-DICK C/ 50 P/ AUTOCLAVES A VAPOR EQUPADAS COM SISTEMA DE VACUO	AMCOR	UNIDADE	289	100	28900
153	59073	FORCEPS ADULTO Nº 16	ABC	UNIDADE	52	5	260
154	671283	FORMALDEIDO ORTO-CRESOL (MATERIAL PARA DESINFECCAO DE CANAL RADICULAR) 10 ML	BIODINAMICA	UNIDADE	9,23	20	184,6
155	22199	FORMOL INIBIDO 37% 1000ML	RICIE	UNIDADE	18,99	60	1139,4
156	46651	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160MG/ML+FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60MG/ML 130ML	CRISTALIA	UNIDADE	8,9	100	890
157	53071	FOSFATO DE ZINCO PO 28 GR.	SSWHITE	UNIDADE	18	10	180
158	31918	FUROSEMIDA INJ. 10MG/ML 2ML	SANTISA	UNIDADE	0,86	2000	1720
159	18252	GENTAMICINA 20MG 1AMPX1ML	NOVAFARMA	UNIDADE	2,5	2000	5000
160	671380	GLICOSE 25% 10ML INJ	ISOFARMA	UNIDADE	0,49	2000	980
161	24758	GLICOSE 25% 10ML INJ.	ISOFARMA	UNIDADE	0,48	4000	1920
162	20541	GLICOSE 50% 10ML INJ. P/ AMPOLA	ISOFARMA	UNIDADE	0,49	2000	980
163	671350	GLUTARALDEIDO PREPARADO PARA 28 DIAS 1000ML	CINORD	UNIDADE	22	48	1056
164	33823	HALOPERIDOL 5 MG /ML IM/IV INJ 1ML	U.QUIMICA	UNIDADE	2,1	500	1050
165	671264	HCG C/ 50 TIRAS TESTE DE GRAVIDEZ	LABORCLIN	CAIXA	75	100	7500
166	27898	HEMACEL (SOLUCAO GELATINOSA 3,5%) 500ML	HALEXSTAR	UNIDADE	29	600	17400
167	671284	HEMOSTATICO LIQUIDA FR. 10 ML	BIODINAMICA	UNIDADE	25,18	12	302,16
168	20543	HEPARINA SOD. INJ. 5000UI/ML 5ML	BLAUSIEGEL	UNIDADE	18	100	1800
169	671382	HERMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML 4 ML INJ	NOVAFARMA	UNIDADE	11,8	150	1770
170	20545	HIDROCORTIZONA 100MG INJ. IM/IV	NOVAFARMA	UNIDADE	13,9	3000	41700
171	20544	HIDROCORTIZONA 500MG INJ. IM/IV P/ AMPOLA	NOVAFARMA	UNIDADE	6,8	3000	20400
172	25047	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP.100 ML	SOBRAL	UNIDADE	3,2	200	640
173	671381	HIOCINA SIMPLES EV 1ML INJ	U.QUIMICA	UNIDADE	1,63	2000	3260
174	671352	INDICADOR QUIMICO INTERNO MULTIPARAMETRICO PARA VAPOR C/ 240 TIRAS DE 1,5 CM X 20 CM OU C/480 TIRAS 1,5 CM X 10 CM	CRISTOFOLI	CAIXA	190	50	9500
175	20438	IODO POVIDONA DEGERMANTE 1000ML	VICPHARMA	LITRO	20,8	600	12480
176	20439	IODO POVIDONA TOPICO 1000ML	VICPHARMA	LITRO	20	600	12000
177	48541	IONOMERO VIDRION-R PO 10 GR.	FGM	UNIDADE	25	30	750
178	671277	ISSORBIDA, MONONITRATO 40GR CPR	BALDACCI	UNIDADE	0,32	10000	3200
179	50790	IVERMECTINA 6MG CPR	UCIFARMA	UNIDADE	1,1	10000	11000
180	46689	KIT PARA EXAME AHIV I E II - ELISA C/ 96 TESTES	INTERKIT	UNIDADE	224	12	2688
181	46687	KIT PARA EXAME DE TOXOPLASMOSE IGG- ELISA C/ 96 TESTE	KATAL	UNIDADE	416	12	4992
182	46690	KIT PARA EXAME HBSAG - ELISA C/ 96 TESTES	INTERKIT	UNIDADE	300	12	3600
183	25722	LAMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA 25.4X76.2 MM C/50	PERFECTA	CAIXA	5,69	1000	5690
184	7730	LIQUIDO DE TURK 500ML	NEWPROV	UNIDADE	24	20	480
185	12228	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/ PO C/100	MEDIX	CAIXA	21	4000	84000
186	19317	MALEATO DE METILERGOMETRINA INJ.1ML	U.QUIMICA	UNIDADE	2,5	2000	5000
187	38361	MANITOL A 20% SOLUCAO INJ. 250ML	JP	UNIDADE	6,9	1000	6900
188	47917	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML 1ML	U.QUIMICA	UNIDADE	1,64	200	328
189	671383	METROCLOPRAMIDA GOTAS 10ML	MEDQUIMICA	UNIDADE	1,88	200	376
190	20549	METRONIDAZOL 5MG/ML-0.5% 100ML	ISOFARMA	UNIDADE	3,25	300	975
191	47097	MICRO APLICADORES DESCARTAVEIS TIPO FINO C/ 100UN	FGM	CAIXA	14,12	25	353
192	12338	MIDAZOLAN 15MG/3ML INJ.	U.QUIMICA	UNIDADE	3,5	50	175
193	671384	MIZOPROSTOL 200MG CPR	HEBRON	UNIDADE	130	200	26000
194	27055	NEOCAINA 0,5% PESADA (CLORID. DE BUPIVACAINA 5MG/ML + GLICOSE 80MG/ML) P/ RAQUE ANESTESIA 4ML, ESTOJO ESTERELIZADO.	CRISTALIA	UNIDADE	580	15	8700
195	6080	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG-250UI/G 10G POMADA	TEUTO	UNIDADE	2,98	200	596
196	16310	NIMESULIDA 100MG COMP	GEOLAB CX C/12	UNIDADE	2,2	5	11
197	12340	NIMESULIDE GOTAS 50MG/ML 15ML	PRATI	UNIDADE	1,87	200	374
198	45760	NITROFURASONA 0,2% 500ML	RIOQUIMICA	UNIDADE	28	100	2800
199	45761	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML INJ	CRISTALIA	UNIDADE	48	10	480
200	8227	OLEO IMERSAO 100ML	NEWPROV	UNIDADE	13	20	260
201	20550	OMEPRAZOL 40MG INJ. C/DILUENTE.	BLAUSIEGEL	UNIDADE	12,9	1200	15480
202	45768	OXACILINA SODICA 500MG IM/IV	NOVAFARMA	UNIDADE	5,1	2000	10200
203	33134	OXITOCINA 5 U.I/ML 1ML INJ	U.QUIMICA	UNIDADE	2,25	3000	6750
204	671356	PAPEL CREPADO 120 CM X 120 CM C/ 100 UNIDS	POLARFIX	CAIXA	380	50	19000
205	50912	PARACETAMOL GTS 200MG/ML 15ML	SOBRAL	UNIDADE	0,96	20000	19200
206	50827	PASTA DïAGUA 100G.	RIOQUIMICA	UNIDADE	4,6	750	3450
207	53075	PASTA PROFILATICA 50 GR.	MAQUIRA	UNIDADE	8,45	20	169
208	53076	PEDRA-POMES EXTRAFINA PARA USO ODONTOLOGICO 100GR.	MAQUIRA	UNIDADE	5,8	20	116
209	59075	PESCA PONTO P/ SUTURA	PROFESSIONAL	UNIDADE	31	5	155
210	48898	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM.	ABC	UNIDADE	11	5	55
211	7883	PINCA DENTE DE RATO 14CM	ABC	UNIDADE	10,4	60	624
212	19177	PINCA KELLI RETA 14CM	ABC	UNIDADE	17	60	1020
213	48895	PINCA KELLY CURVA 14CM.	GOLGRAN	UNIDADE	29	5	145
214	48894	PINCA KELLY RETA 14CM.	GOLGRAN	UNIDADE	29	5	145
215	20451	PINCA SHERON 24CM	ABC	UNIDADE	55	60	3300
216	53081	PLACA DE VIDRO 6 MM	PREVEN	UNIDADE	8,8	5	44

217	53082	PORTA AGULHA MATHEU 20 CM	ABC	UNIDADE	48	5	240
218	12237	PORTA AGULHA MAYO 14CM	ABC	UNIDADE	20	60	1200
219	59076	PORTA AMALGMA METAL	GOLGRAN	UNIDADE	49	5	245
220	48900	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE.	WILCOS	UNIDADE	29	5	145
221	52410	PROPOVAN 10 MG/ML 10 ML (PROPOFOL)	AURANTIS	UNIDADE	10,9	10	109
222	23397	REPOFLOR (RESTAURADOR DA FLORA INTESTINAL) 100MG COMP	EMS	UNIDADE	4,5	250	1125
223	10446	REPOFLOR (RESTAURADOR DA FLORA INTESTINAL) 200MG PEDIATRICO ENV. 1G	EMS	UNIDADE	9,9	200	1980
224	46188	REVELADOR P/ RAIO X MANUAL CX C/ 4X2.08LTRS PARA FAZER 4X9.5LTRS	KODAK	CAIXA	280	40	11200
225	45836	SABONETE LIQUIDO COM GLICERINA NEUTRO 1000ML	RIOQUIMICA	UNIDADE	12,8	1200	15360
226	7786	SELANTE PARA FOSSULAS FISSURAS 2GR	DENTSPLY	UNIDADE	38,5	12	462
227	24776	SERINGA DESC. C/ AGULHA 25X7 10ML .	SR	UNIDADE	0,4	40000	16000
228	12240	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/ AGULHA 25 X 7	SR	UNIDADE	0,4	20000	8000
229	48929	SISTEMA ADESIVO COM FLUOR FR. 4 ML.	BIODINAMICA	UNIDADE	19	30	570
230	33207	SONDA ENDOTRAQUEAL 2.0 S/BALAO	SOLIDOR	UNIDADE	4,9	10	49
231	26776	SONDA ENDOTRAQUEAL 3.0 C/ BALAO	SOLIDOR	UNIDADE	5	10	50
232	10783	SONDA FOLEY N. 12 2 VIAS	SOLIDOR	UNIDADE	2,99	150	448,5
233	10785	SONDA FOLEY N. 16 2 VIAS	SOLIDOR	UNIDADE	2,99	150	448,5
234	10786	SONDA FOLEY N. 18 2 VIAS	SOLIDOR	UNIDADE	2,99	150	448,5
235	10788	SONDA FOLEY N. 22 2 VIAS	SOLIDOR	UNIDADE	2,99	150	448,5
236	31919	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	HALEXSTAR	UNIDADE	2,88	15000	43200
237	24766	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	HALEXSTAR	UNIDADE	4,5	10000	45000
238	6774	SORO FISIOLOGICO 9% 500ML	HALEXSTAR	UNIDADE	4,5	10000	45000
239	671159	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 400 GR	PRATI	UNIDADE	49	240	11760
240	8978	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML	ISOFARMA	UNIDADE	0,69	200	138
241	671386	SULFATO DE MORFINA 0.2MG 1 ML SP INJ	CRISTALIA	UNIDADE	7,9	500	3950
242	45859	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1ML INJ.	CRISTALIA	UNIDADE	5,7	200	1140
243	47955	SULFATO DE POLIMEXINA B 10.000 UI/ML + LIDOCAINA 43,4 MG/ML SOL. OTOL 10ML GTS	GEOLAB	UNIDADE	3,9	20	78
244	51533	TALA METALICA COM EPUMA P/IMOB.12X180 C/12		PACOTE	9,9	5	49,5
245	51534	TALA METALICA P/IMOB.16X180 C/12		PACOTE	11,8	5	59
246	671387	TENOXICAN 20 MG INJETAVEL I.V	EUROFARMA	UNIDADE	9,3	3000	27900
247	53091	TESOURA CASTRO VIEJO	QUINELATO	UNIDADE	80	10	800
248	53090	TESOURA CURVA 12 CM	GOLGRAN	UNIDADE	18	10	180
249	53089	TESOURA RETA 12 CM	GOLGRAN	UNIDADE	18	5	90
250	53092	TIRA DE POLIESTER C/50	PREVEN	PACOTE	2	10	20
251	47962	TUBO VACUO 10ML C/ TAMPA VERMELHA S/ATIVADOR C/100	LABOR	CAIXA	72	30	2160
252	24803	TUBO VACUO 5ML C/ TAMPA VERMELHA S/ATIVADOR C/100	CRAL	CAIXA	44	50	2200
253	671288	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES 10ML	SSWHITE	UNIDADE	10,69	25	267,25

DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições da Ata.

Aripuanã-MT, 28 de Novembro de 2014

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:1B574A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2014

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 128/2014
VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1.729/2010.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA**, no exercicio de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **OLMIR IORIS E CIA LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 36.900.926/0001-80**, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 839, Bairro: **Centro, município de Juina**, Estado de Mato Grosso - MT **CEP**: 78320-000 telefone: (66) 3566-1339 representado pelo **Sr. Andrey Ricardo Ioris**, portador da cédula de identidade **RG 1210787-5 SSP/MT** e inscrita no **CPF/MF: 907.910.101-04** nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/2013 Decreto nº 8.250/2014, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID.	VALOR UNIT.	QNTD	VALOR TOTAL
1	672044	APARELHO DE DVD PLAYER COMPATIVEIS COM OS SEGUINTES FORMATO: MP3; WMA; DIVX; CD DE VIDEO; JPEG; CD; CD-R, CD RW; SVCD; DVD+R/+RW-DVD-R/-RW, SISTEMAS DE COR: NTSC E PROGRESSIVE SCAN, FUNCOES ZOOM, BOOK MARKER SEACH, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, TRAVA PARA	MONDIAL	UNIDADE	128,00	134	17152,00
2	49148	APARELHO DE SOM PORTATIL.MIDIAS DE REPRODUCAO	VICINI	UNIDADE	250,00	134	33500,00

		CD,CD-R,CD-RW E MP3.CD PLAYER COM FUNCAO REPEAT.COM ALCA PARA TRANSPORTE.FUNCIONAMENTO BIVOLT OU COM PILHAS MEDIAS.POTENCIA APROXIMADA 7W RMS(2X3,5W RMS). CONEXOES ATRAVES DE ENTRADA USB E ENTRADA PARA					
3	673113	ARMARIO EM ACO COM 02 PORTAS, 01 PRATELEIRA FIXA E 02 REGULAVEIS A CADA 50MM, CAPACIDADE POR PRATELEIRA 20KG, FECHADURA COM CHAVE, MEDINDO DE ALTURA 1.600MM, DE LARGURA 0,750MM E DE PROFUNDIDADE 0.400MM, PINTURA ELETROSTATICA NA COR CINZA CRISTAL.	PANDIN	UNIDADE	457,00	135	61695,00
4	672084	BATEDEIRA PLANETARIA, 5 VELOCIDADES, SEM COR, 110V, COM DUPLO MOVIMENTO DO BATEDOR, TRES TIPOS DE BATEDORES DE METAL PARA MASSAS LEVES, MASSAS INTERMEDIARIAS E MASSAS PESADAS, POTENCIA, 300W COM CABO DE 1,20M, TIGELA PARA 4 LITROS.	MONDIAL	UNIDADE	465,00	48	22320,00
5	37336	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, PISO TETO/TETO PISO OU HI WALL, UN. INTERNA HORIZ., FIXO EM PAREDE, 24.000 BTU/H, TENSAO 220 VOLTS, FUNCAO DE DESUMIDIFICACAO, CONT. REMOTO, SIST. DE PURIFICACAO DE AR.	YORK	UNIDADE	2130,00	91	193830,00
6	672485	FOGAO INDUSTRIAL 04 BOCAS, COM FORNO CAMARA E BANHO MARIA ACOPLADOS, COM 2 QUEIMADORES SIMPLES E 2 QUEIMADORES DUPLOS.	VENANCIO	UNIDADE	1499,00	54	80946,00
7	672538	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM METODO DE IMPRESSAO A LASER E CORES, FUNCOES DE FAX, COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER, ALIMENTADOR AUTOMATICO INTERFACE USB E REDE, VELOCIDADE DE IMPRESSAO IGUAL OU SUPERIOR A 12 PPM.	HP	UNIDADE	1610,00	70	112700,00
8	63682	LAVADORA DE ALTA PRESSAO, TENSAO:110V OU 220V; PRESSAO MAXIMA:1600; POTENCIA:1500KW; VAZAO:330L/H, CONSUMO 1,5W/H; PESO APROXIMADO 10,2KG, DIMENSOES APROXIMADA AxLxP: 59,1 X 39,7 X 33CM.	ELECTROLUX	UNIDADE	324,00	46	14904,00
9	671978	MAQUINA DE COSTURA TRADICIONAL, COM ESTRUTURA DE METAL, 9 PONTOS, COM VOLTAGEM 110 OU 220W, NA COR BRANCA, CARLADO DE 4 PASSOS, BRACO LIVRE, DUAS POSICOES DA AGULHA, ENCHEDOR DE BOBINA AUTOMATICA E COM COMPARTIMENTO DE ACESSORIOS INTEGRADO.	ELGIN	UNIDADE	635,00	10	6350,00
10	24739	MEMORIA 2GB DDR 2	KINGSTON	UNIDADE	116,00	100	11600,00
11	673114	MESA ESTACAO DE TRABALHO EM MDF, MEDINDO 1,20 X 1,20, COM 02 GAVETAS, TAMPO MDP-BP 25MM, ACABAMENTO EM FITA PVC, 2MM DE ESPESSURA, 25MM DE ALTURA, PE BASE EM TUBO OBLOGO, PINTURA ELETROSTATICA A PO NA COR CINZA CRISTAL.	REALME	UNIDADE	419,00	110	46090,00
12	672599	SUPORTE UNIVERSAL DE TETO PARA PROJETOR, ARTICULADA NA COR PRETO	MULTIVISI	UNIDADE	107,00	111	11877,00
13	62588	TABLET ANDROID 4.0 (ICE CREAM SANDWICH) PROCESSADOR CORTEX - A9, 1.5 GHZ, MEM. RAM 512MB DDR3, MEM INTERNA 8GB, TELA 7" LCD TFT (16:9), RESOLUCAO TELA 800X480, CAMERA 1.3 MP, CONECTIVIDADE WI-FI, IEEE 802.11 B/G/N.	TOSHIBA	UNIDADE	340,00	6	2040,00
14	672054	TELEVISAO DE LCD 32".PROGRESSIVE SCAN, RESOLUCAO 32, HD(1366x768),FORMATO DE TELA 16:9, BRILHO 300 CD/M², ANGULO DE VISAO 178ºx178º, TEMPO DE RESPOSATA, 9 MS , CONTRASTE DINAMICO 40.000, CONTRASTE EFETIRO:32:1200:1, FREQUENCIA 60HZ, POTENCIA 20W(10+1	PHILCO	UNIDADE	990,00	119	117810,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Publica, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2014** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO
9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.
E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

10. CONDIÇÕES GERAIS:
10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento dos objetos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã - MT, 28 de Novembro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Olmir Ioris e Cia LTDA
CNPJ Nº 36.900.926/0001-80
ANDREY RICARDO IORIS
CPF/MF: 907.910.101-04

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:EE78385B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2014

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 128/2014
VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1.729/2010.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA**, no exercicio de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS ITAIPU LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 12.772.223/0001-56**, com sede na Avenida Dois de Dezembro nº 632, Bairro: **Centro, município de Aripuanã**, Estado de Mato Grosso - MT **CEP**: 78325-000 telefone: (66) 3565-1230 representado pelo **Sr. Marcos Eduardo Pick**, portador da cédula de identidade **RG 11648716 SSP/MT** e inscrita no **CPF/MF: 966.228.651-91** nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/2013 Decreto nº 8.250/2014, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID.	VALOR UNIT.	QNTD	VALOR TOTAL
1	672685	CAMA ELASTICA (PULA - PULA) TAMNHO (DIAMETRO) 4,27 MT, PESO 95 KG, 04 PES, CAPACIDADE DE PESO 200 KG, ESTRUTURA EM ACO GALVANIZADO, LONA DE SALTO COLORIDA COM EMENDAS VULCANIZADAS E PROTECAO UV, PROTECAO DE MOLAS, COLORIDAS EM ESPUMA COM	ADAPALY	UNIDADE	2970,00	12	35640,00
2	49154	CILINDRO ELETRICO BIVOLT PARA USO DOMESTICO, POSSUI REGULAGEM DE ESPESSURA, CARENAGEM EPOXI BRANCA, LMINADORES INOX-COMP.28 CM, CORTADOR EM TALHARIM COMP. 13 CM, MOTOR 1/4 HP BIVOLT-USO DOMESTICO, PARA SOVAR E CILINDRAR MASSAS PARA PAES, CUCAS, PASTE	HIDRO	UNIDADE	665,00	37	24605,00
3	47223	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, PISO TETO/TETO PISO OU HI WALL, UN. INTERNA HORIZ., FIXO EM PAREDE, 18.000 BTU/H, TENSAO 220 VOLTS, FUNCAO DE DESUMIDIFICACAO, CONT. REMOTO, SIST. DE PURIFICACAO DE AR, COMPR. ROTATIVO, TIMER 24HORAS, TUBUL. 1/2 E 1/4.	KOMEKO	UNIDADE	1572,00	155	243660,00
4	672030	FOGAO INDUSTRIAL 06 BOCAS QUEIMADORES DUPLOS COM FORNO DE CAMARA E BANHO MARIA ACOPLADOS COM BOCAS DE TAMANHO 30x30CM, 6 BOCAS E 3 QUEIMADORES SIMPLES SENDO 3 QUEIMADORES DUPLOS C/ CHAPA OU BANHO MARIA E C/ 2 FORNOS, MEDINDA TOTAL 52x090x080.	ITAJOBI	UNIDADE	2999,00	54	161946,00
5	672025	FREEZER HORIZONTAL, NA COR BRANCA, COM	CONSUL	UNIDADE	2438,00	54	131652,00

		CAPACIDADE MINIMA DE 404 LITROS, COM 02 TAMPAS, PUXADORES ANATOMICOS COM FECHADURAS, TERMOSTRATO DUPLA FUNCAO (CONGELADOR OU CONSERVADOR) COM ACIONAMENTO FRONTAL, 04 PES COM RODIZIOS DE NYLON, DRENO FRONTAL,					
6	672503	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS, MOD. TANQUINHO, TAMPA SUPERIOR, C/ CAPACIDADE P/LAVAR ATE10KG DE ROUPA, CONT. MECANICO, C/ 03 PROGRAMAS DE LAVAGEM, AJUSTE DO NIVEL AGUA AUTOMATICO, CESTO DE POLIETILENO, FILTRO P/ ELIMINACO DE FIAPOS, 110VOLTS, GAR. 01 ANO	WANKE	UNIDADE	440,00	47	20680,00
7	672522	PISCINA DE BOLINHA 2,00 X 2,00 COM 2.000 BOLINHAS COLORIDA , REVESTIDA COM LONA DE VINIL, ESTRUTURA EM ACO GALVANIZADO, COLUNAS REVESTIDAS COM ISOTUBO DE ALTO IMPACTO, COM TAMPA NO FINAL PARA NAO RISCAR O CHAO, REDE LATERAL MULTICOLORIDA, LATERAIS	ADAPLAY	UNIDADE	1997,00	12	23964,00
8	672521	PISCINA DE BOLINHA 2,00 X 2,00 COM 2.000 BOLINHAS COLORIDA , REVESTIDA COM LONA DE VINIL, ESTRUTURA EM ACO GALVANIZADO, COLUNAS REVESTIDAS COM ISOTUBO DE ALTO IMPACTO, COM TAMPA NO FINAL PARA NAO RISCAR O CHAO, REDE LATERAL MULTICOLORIDA, LATERAIS	ADAPLAY	UNIDADE	1997,00	2	3994,00
9	672026	REFRIGERADOR (GELADEIRA), FROSTFREEE, MODELO DOMESTICO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 328 LITROS, NA COR BRANCO, COM PRATELEIRAS 100% REMOVIVEIS, GAVETAS, COMPARTIMENTO NA PORTA, FORMA DE GELO, CONSOLE TERMOSTATO, CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO,	ELECTROLUX	UNIDADE	1647,00	54	88938,00
10	64581	TENDA MOVEL 5 X 5 MT X 2.50 ALT. PE DIREITO TUBO, ARMACAO TETO EM METALON COBERTA C/ LONA.	ALUBAM	UNIDADE	4988,00	13	64844,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Publica, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2014** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.
E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento dos objetos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã - MT, 28 de Novembro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Comercio de Eletrodomesticos Itaipu Ltda
CNPJ Nº 12.772.223/0001-56
MARCOS EDUARDO PICK
CPF/MF: 966.228.651-91

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:E7793284

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2014

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 128/2014
VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1.729/2010.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA**, no exercicio de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **CASA DO COMPUTADOR LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 10.199.390/0001-24**, com sede na Praça dos Colonizadores, nº 126, Bairro: **Centro, município de Juara**, Estado de Mato Grosso - MT **CEP**: 78575-000 telefone: (66) 3556-4805 representado pelo **Sr. Juliano Gomes Simão**, portador da cédula de identidade **RG 0893982-9 SSP/MT** e inscrita no **CPF/MF: 488.009.291-68** nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/2013 Decreto nº 8.250/2014, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID.	VALOR UNIT.	QNTD	VALOR TOTAL
1	672600	ADAPTADOR DE REDE WIFI COM INTERFACE 2.0, ANTENA ONIDIRECIONAL DESTACAVEL, GANHO DE ANTENA IGUAL OU SUPERIOR A 4 DBI, COMPATIVEL COM PADROES IEEE 802. 11N/IEEE 802.11G=54MBPS/11B=11MBPS, FUNCIONAL EM MODO AD- HOC E INFRAESTRUTURA, SEGURANCA	TP-LINK	UNIDADE	49,00	151	7399,00
2	671481	ADAPTADOR DE REDE WIFI USB 150 MBPS	C3-TECH	UNIDADE	49,00	100	4900,00
3	672603	CABO HDMI COM PADRAO HDMI 1.4K ULTRA HD 3D, COMPRIMENTO DE 30 METROS, RESOLUCAO DE VIDEO 576I/P, 720I/P,1080I/P,4K E 2K (4096P), VELOCIDADE DE TRANSMISSAO 10,2GBPS-HIGH SPPED, CONECTORES FOLHEADOS A OURO 24K.	CENTRAL CABOS	UNIDADE	495,00	149	73755,00
4	672597	CABO VGA RGB 15 PINOS, BLINDAGEM CONTRA INTERFERENCIA ELETROMAGNETICA, COMPRIMENTO DE 5 METROS	CENTRAL CABOS	UNIDADE	48,00	184	8832,00
5	672596	CABO VGA RGB 15 PINOS, BLINGAGEM CONTRA INTERFERENCIA ELETROMAGNETICA, COMPRIMENTO DE CABO 25 METROS	CENTRAL CABOS	UNIDADE	167,00	159	26553,00
6	670362	CADEIRA TIPO SECRETARIA, EM MATERIAL POLIPROPILENO (PLASTICO) NA COR PRETO, CONTENDO: ASSENTO, ENCOSTO, BASE GIRATORIA E SUPORTE EM ACO.	PLAXMETAL	UNIDADE	135,30	110	14883,00
7	672598	EMENDA VGA COM PADRAO DE ENTRADA E SAIDA VGA FEMEA	CENTRAL CABOS	UNIDADE	18,50	184	3404,00
8	36254	HD 320 GB	SEAGATE	UNIDADE	234,50	100	23450,00
9	672587	HD EXTERNO, COM INTERFACE E ALIMENTACAO USB 3.0, COMPATIVEL COM USB 2.0, PLUG AND PLAY, ARMAZENAMENTO INTERNO DE 1000GB, COMPATIVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, LINUX E MAC.	SAMSUNG	UNIDADE	334,00	52	17368,00
10	672588	HD EXTERNO, COM INTERFACE E ALIMENTACAO USB 3.0, COMPATIVEL COM USB 2.0, PLUG AND PLAY, ARMAZENAMENTO INTERNO DE 1000GB, COMPATIVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, LINUX E MAC.	SAMSUNG	UNIDADE	334,00	1	334,00
11	672535	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM FUNCOES DE IMPRESSAO, COPIA, DIGITALIZACAO E FAZ, LINGUAGEM PADRAO PCL6,PCL5, POST SCRIPT, RESOLUCAO DE 600x600 DP1, VELOCIDADE DE IMPRESSAO DE 26PPM, IMPRESSAO DUPLE, IMPRESSAO FRENTE E VERSO AUTOMATICA, CAPACIDADE	HP	UNIDADE	1123,98	67	75306,66
12	672537	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM METODO DE IMPRESSAO A LASER ELETROFOTOFRAFICO, DISPLAY MONOCROMATICO DE 5 LINHAS / 22 CARACTERES, VELOCIDADE DE IMPRESSAO DE ATE 42PPM, RESOLUCAO DE IMPRESSAO DE ATE 1200x1200 DPI, MEMORIA DE 128 MB-384MB	BROTHER	UNIDADE	2540,00	63	160020,00
13	48063	MONITOR 18,5 WIDESCREEN	LG	UNIDADE	347,00	146	50662,00
14	50100	MOUSE OPTICO USB 3B SCROLL EMBORRACHADO PRETO	COLEÇÃO	UNIDADE	11,50	100	1150,00
15	672534	NOBREAK COM 2000VA DE POTENCIA MAXIMA, 08 TOMADAS COMPATIVEIS COM NORMAS ABNT, NBR 1436, 16 ESTAGIOS DE REGULACAO, AUTONOMIA DE 180 MINUTOS PARA 60W DE POTENCIA TOTAL, INDICADOR LUMINOSO DE REDE, 115 E 220V.	ENERGY LUX	UNIDADE	1266,00	57	72162,00
16	672518	PROJETOR MULTIMIDIA PORTATIL, TIPO MESA E TETO, LCD, TFT DE POLISILICIO 3 LCD, BRILHO DE 3.000 LUMENS, CONTRASTE DE 3.000 : 1, RESOLUCAO SUPORTADA SUGA, RESOLUCAO MAXIMA DE 1400 X 1050 PIXELS, REPRODUCAO DE COR FULL COLOR DE 16,77 MILHOES DE CORES,	EPSON	UNIDADE	2085,00	7	14595,00
17	672517	PROJETOR MULTIMIDIA PORTATIL, TIPO MESA E TETO, LCD, TFT DE POLISILICIO 3 LCD, BRILHO DE 3.000 LUMENS, CONTRASTE DE 3.000 : 1, RESOLUCAO SUPORTADA SUGA, RESOLUCAO MAXIMA DE 1400 X 1050 PIXELS, REPRODUCAO DE COR FULL	EPSON	UNIDADE	2085,00	56	116760,00

		COLOR DE 16,77 MILHOES DE CORES,					
18	672609	ROTEADOR WIRELLENS, 4 PORTAS LAN 10/100/100MBPS, 1 PORTA WAN, 2 PORTAS USB 2.0, BOTAO WPS/RESET, BOTAO ON/OFF. WIRELLENS, BOTAO ON/OFF POWER, FONTE DE ALIMENTACAO EXTERNA 12 VDC/1.5º , 3 ANTENAS EXTERNAS DESTACAVEIS DE BANDA DUPLA(PP-SMA)	TP-LINK	UNIDADE	189,00	100	18900,00
19	50099	TECLADO ABNT II USB MULTIMIDIA 126 TECLAS PRETO	COLEÇÃO	UNIDADE	14,99	100	1499,00
20	672595	WEBCAN COM CONEXAO USB 2.0, SENSOR CMDS, RESOLUCAO DE 5.0 MP, MICROFONE EMBUTIDO, COMPATIVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDONS 7.	MULTILASER	UNIDADE	46,00	89	4094,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Publica, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2014** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.
E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento dos objetos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã - MT, 28 de Novembro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Casa do Computador LTDA
CNPJ Nº 10.199.390/0001-24
JULIANO GOMES SIMÃO
CPF/MF: 488.009.291-68

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:63CEA48D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2014

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 128/2014
VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1.729/2010.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA**, no exercicio de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa:
J. O SOARES & CIA LTDA – ME, inscrita no **CNPJ Nº 07.399.103/0001-15**, com sede na Avenida E nº 900, Bairro: **Setor Industrial, município de Aripuanã** Estado de Mato Grosso - MT CEP: 78325-000 telefone: (66) 8443-1903 representado pelo **Sr. Adelson Marcelino Braga**, portador da cédula de identidade **RG 610.182 SSP/RO** e inscrita no **CPF/MF: 612.597.132-53** nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/2013 Decreto nº 8.250/2014, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UNID.	VALOR UNIT.	QNTD	VALOR TOTAL
1	671975	BANCADA INSTALADA, EM MADEIRA ESSENCIA ANGELIM, MEDINDO 60CM DE LARGURA E 3CM DE ESPESSURA. (METRO LINEAR)	METRO	119,00	305	36295,00
2	671980	MESA REDONDA EM MADEIRA, ESSENCIA EM ANGELIM, MEDINDO 1,20 X 1,20 MT DE DIAMETRO E 0,80 CM DE ALTURA E NO MINIMO 0,03 CM DE EXPESSURA.	UNIDADE	359,00	140	50260,00
3	671952	PRATELEIRA EM MATERIAL MDF, MEDINDO 120 X 70 DE PROFUNDIDADE E 2,10 DE ALTURA, CONTENDO 52 PRATELEIRAS, 4 GAVETAS, 1 COLMEA E 26 SUPORTES LATERAIS, PARA ARMAZENAMENTO DE PAPEIS.	UNIDADE	3500,00	36	126000,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Publica, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:
3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS
6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2014** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO
9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.
E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento dos objetos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã - MT, 28 de Novembro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

J. O Soares & Cia LTDA – ME
CNPJ Nº 07.399.103/0001-15
ADELSON MARCELINO BRAGA
CPF/MF: 612.597.132-53

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:AE09E72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2014

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2014
VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1.729/2010.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA**, no exercicio de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 12.358.170/0001-21**, com sede na Avenida Brasil 1.200W, 1º andar- sala 04 nº 126, Bairro: **Chácara Urbana, município de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso - MT **CEP**: 78300-000 telefone: (65) 3925-5300 representado pelo **Sr. Talita Suelen Carbonera**, portador da cédula de identidade **RG 2214950-3 SSP/MT** e inscrita no **CPF/MF: 040.454.391-02** nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/2013 Decreto nº 8.250/2014, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID.	VALOR UNIT.	QNTD	VALOR TOTAL
1	672600	ADAPTADOR DE REDE WIFI COM INTERFACE 2.0, ANTENA ONIDIRECIONAL DESTACAVEL, GANHO DE ANTENA IGUAL OU SUPERIOR A 4 DBI, COMPATIVEL COM PADROES IEEE 802. 11N/IEEE 802.11G=54MBPS/11B=11MBPS, FUNCIONAL EM MODO AD- HOC E INFRAESTRUTURA, SEGURANCA	TP-LINK	UNIDADE	49,00	151	7399,00
2	671481	ADAPTADOR DE REDE WIFI USB 150 MBPS	C3-TECH	UNIDADE	49,00	100	4900,00
3	672603	CABO HDMI COM PADRAO HDMI 1.4K ULTRA HD 3D, COMPRIMENTO DE 30 METROS, RESOLUCAO DE VIDEO 576I/P, 720I/P,1080I/P,4K E 2K (4096P), VELOCIDADE DE TRANSMISSAO 10,2GBPS-HIGH SPPED, CONECTORES FOLHEADOS A OURO 24K.	CENTRAL CABOS	UNIDADE	495,00	149	73755,00
4	672597	CABO VGA RGB 15 PINOS, BLINDAGEM CONTRA INTERFERENCIA ELETROMAGNETICA, COMPRIMENTO DE 5 METROS	CENTRAL CABOS	UNIDADE	48,00	184	8832,00
5	672596	CABO VGA RGB 15 PINOS, BLINGAGEM CONTRA INTERFERENCIA ELETROMAGNETICA, COMPRIMENTO DE CABO 25 METROS	CENTRAL CABOS	UNIDADE	167,00	159	26553,00
6	670362	CADEIRA TIPO SECRETARIA, EM MATERIAL POLIPROPILENO (PLASTICO) NA COR PRETO, CONTENDO: ASSENTO, ENCOSTO, BASE GIRATORIA E SUPORTE EM ACO.	PLAXMETAL	UNIDADE	135,30	110	14883,00
7	672598	EMENDA VGA COM PADRAO DE ENTRADA E SAIDA VGA FEMEA	CENTRAL CABOS	UNIDADE	18,50	184	3404,00
8	36254	HD 320 GB	SEAGATE	UNIDADE	234,50	100	23450,00
9	672587	HD EXTERNO, COM INTERFACE E ALIMENTACAO USB 3.0, COMPATIVEL COM USB 2.0, PLUG AND PLAY, ARMAZENAMENTO INTERNO DE 1000GB, COMPATIVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, LINUX E MAC.	SAMSUNG	UNIDADE	334,00	52	17368,00
10	672588	HD EXTERNO, COM INTERFACE E ALIMENTACAO USB 3.0, COMPATIVEL COM USB 2.0, PLUG AND PLAY, ARMAZENAMENTO INTERNO DE 1000GB, COMPATIVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, LINUX E MAC.	SAMSUNG	UNIDADE	334,00	1	334,00
11	672535	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM FUNCOES DE IMPRESSAO, COPIA, DIGITALIZACAO E FAZ, LINGUAGEM PADRAO PCL6,PCL5, POST SCRIPT, RESOLUCAO DE 600x600 DP1, VELOCIDADE DE IMPRESSAO DE 26PPM, IMPRESSAO DUPLE, IMPRESSAO FRENTE E VERSO AUTOMATICA, CAPACIDADE	HP	UNIDADE	1123,98	67	75306,66
12	672537	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM METODO DE	BROTHER	UNIDADE	2540,00	63	160020,00

		IMPRESSAO A LASER ELETROFOTOFRAFICO, DISPLAY MONOCROMATICO DE 5 LINHAS / 22 CARACTERES, VELOCIDADE DE IMPRESSAO DE ATE 42PPM, RESOLUCAO DE IMPRESSAO DE ATE 1200x1200 DPI, MEMORIA DE 128 MB-384MB					
13	48063	MONITOR 18,5 WIDESCREEN	LG	UNIDADE	347,00	146	50662,00
14	50100	MOUSE OPTICO USB 3B SCROLL EMBORRACHADO PRETO	COLEÇÃO	UNIDADE	11,50	100	1150,00
15	672534	NOBREAK COM 2000VA DE POTENCIA MAXIMA, 08 TOMADAS COMPATIVEIS COM NORMAS ABNT, NBR 1436, 16 ESTAGIOS DE REGULACAO, AUTONOMIA DE 180 MINUTOS PARA 60W DE POTENCIA TOTAL, INDICADOR LUMINOSO DE REDE, 115 E 220V.	ENERGY LUX	UNIDADE	1266,00	57	72162,00
16	672518	PROJETOR MULTIMIDIA PORTATIL, TIPO MESA E TETO, LCD, TFT DE POLISILICIO 3 LCD, BRILHO DE 3.000 LUMENS, CONTRASTE DE 3.000 : 1, RESOLUCAO SUPORTADA SUGA, RESOLUCAO MAXIMA DE 1400 X 1050 PIXELS, REPRODUCAO DE COR FULL COLOR DE 16,77 MILHOES DE CORES,	EPSON	UNIDADE	2085,00	7	14595,00
17	672517	PROJETOR MULTIMIDIA PORTATIL, TIPO MESA E TETO, LCD, TFT DE POLISILICIO 3 LCD, BRILHO DE 3.000 LUMENS, CONTRASTE DE 3.000 : 1, RESOLUCAO SUPORTADA SUGA, RESOLUCAO MAXIMA DE 1400 X 1050 PIXELS, REPRODUCAO DE COR FULL COLOR DE 16,77 MILHOES DE CORES,	EPSON	UNIDADE	2085,00	56	116760,00
18	672609	ROTEADOR WIRELLENS, 4 PORTAS LAN 10/100/100MBPS, 1 PORTA WAN, 2 PORTAS USB 2.0, BOTAO WPS/RESET, BOTAO ON/OFF. WIRELLENS, BOTAO ON/OFF POWER, FONTE DE ALIMENTACAO EXTERNA 12 VDC/1.5º , 3 ANTENAS EXTERNAS DESTACAVEIS DE BANDA DUPLA(PP-SMA)	TP-LINK	UNIDADE	189,00	100	18900,00
19	50099	TECLADO ABNT II USB MULTIMIDIA 126 TECLAS PRETO	COLEÇÃO	UNIDADE	14,99	100	1499,00
20	672595	WEBCAN COM CONEXAO USB 2.0, SENSOR CMDS, RESOLUCAO DE 5.0 MP, MICROFONE EMBUTIDO, COMPATIVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDONS 7.	MULTILASER	UNIDADE	46,00	89	4094,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Publica, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2014** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.
E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento dos objetos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã - MT, 28 de Novembro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Wanda Comércio de Móveis e Equipamentos Para Escritório LTDA
CNPJ Nº 12.358.170/0001-21
TALITA SUELEN CARBONERA
CPF/MF: 040.454.391-02

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:6405AAE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2014

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2014
VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1.729/2010.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA**, no exercicio de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS ITAIPU LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 12.772.223/0001-56**, com sede na Avenida Dois de Dezembro nº 632, Bairro: **Centro, município de Aripuanã**, Estado de Mato Grosso - MT **CEP**: 78325-000 telefone: (66) 3565-1230 representado pelo **Sr. Marcos Eduardo Pick**, portador da cédula de identidade **RG 11648716 SSP/MT** e inscrita no **CPF/MF: 966.228.651-91,** nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/2013 Decreto nº 8.250/2014, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID.	VALOR UNIT.	QNTD	VALOR TOTAL
1	672035	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S, DISPLAY DIGITAL QUE INDICA A TEMPERATURA AMBIENTE COM COMANDO TOTAL DAS OPERACOES NO CONTROLE REMOTO. CONSUMO APROXIMADO DE 1100W COM COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTI-ACARO, ANTI-FUNGO E ANTI-BACTERIAS.	KOMEKO	UNIDADE	1355,00	1	1355,00
2	672095	APARELHO DE AR CONDIONADO SLPIT 18000BTU'S DISPLAY DIGITAL QUE INDICA A TEMPERATURA AMBIENTE, COMANDO TOTAL DAS OPERACOES NO CONTROLE REMOTO, CONSUMO APROXIMADO DE 1100W COM COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTI-ACARO, ANTI-FUNGO E ANTI-BACTERIAS, VAZAO	KOMEKO	UNIDADE	1830,00	3	5490,00
3	672044	APARELHO DE DVD PLAYER COMPATIVEIS COM OS SEGUINTES FORMATO: MP3; WMA; DIVX; CD DE VIDEO; JPEG; CD; CD-R, CD RW; SVCD; DVD+R/+RW-DVD-R/-RW, SISTEMAS DE COR: NTSC E PROGRESSIVE SCAN, FUNCOES ZOOM, BOOK MARKER SEACH, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, TRAVA PARA	MONDIAL	UNIDADE	193,00	2	386,00
4	672027	APARELHO DE SOM MICRO SYSTEM COM KARAOKE, ENTRADA PARA USB E PARA CARTAO DE MEMORIA COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: ENTRADA UNS 1.0/2.0 (FULL SPEED), ENTRADA PARA CARTAO DE MEMORIA:MMC, SD, MS, RADIO AM E FM ESTEREO COM SINTONIA DIGITAL, COMPATIVEL	MONDIAL	UNIDADE	381,00	8	3048,00
5	672102	CADEIRA ALTA PARA ALIMENTACAO COM BANDEJAS REMOVIVEIS COM GARRAS LATERAIS FACILMENTE ACIONAVEIS, CONTENCO APOIO PARA OS PES DA CRIANCA, EM PLASTICO, ENCOSTO E ASSENTO EM TECIDO PLASTICO LAMINADO COLORIDO E ACOLCHOADO DE FACIL LIMPEZA, ESTRUTURA	BURIGOTO	UNIDADE	170,99	6	1025,94
6	672111	CADEIRA GIRATORIA, SEM BRACO COM ALTURA REGULAVEL. ESPALDAR MEDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATOMICO, ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA EM DENSIDADE DE 40 A 50KG/M³, COM APOIO DORSO LOMBAR, COM CAPA DE POLIPROPILENO	PLATA	UNIDADE	204,00	20	4080,00
7	672127	CADEIRAS COM BRACOS, RODINHAS E ALTURA REGULAVEL, ESPALDAR MEDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATOMICO, ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA EM DENSIDADE DE 40 A 50KG/M³, COM APOIO DORSO LOMBAR, COM CAPA DE POLIPROPILENO	PLATA	UNIDADE	220,00	4	880,00
8	672107	CADEIRAS FIXAS COM BRACOS, ESPALDAR MEDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATOMICO, ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA EM DENSIDADE DE 40 A 50KG/M³, COM APOIO DORSO LOMBAR, COM CAPA DE POLIPROPILENO ANTI-ALERGICO	PLATA	UNIDADE	207,00	10	2070,00
9	672045	ESPREMEDOR DE FRUTAS SEMI INDUSTRIAL DE INOX POTENCIA 1/3HP, BICA E TAMPA EM ALUMINIO, DESING INDUSTRIAL, POTENCIA:1/3HP, VELOCIDADE: 1.750 RPM, VOLTAGEM; BIVOLT, DIMENSOES APROXIMADAS: 7,5x34,8x7,5CM (AxLxP), PESO APROXIMADO: 4,4KG.	ARGE	UNIDADE	144,00	1	144,00
10	672029	FOGAO DE 04 BOCAS DE USO DOMESTICO COM VOLUME DO FORNO:	ATLAS	UNIDADE	385,00	1	385,00

		62,3LITROS CLASSIFICACAO ENERGITICA MESA/FORNO:A/B, QUEIMADOR NORMAL (1,7KW):, QUEIMADOR FAMILIA (2KW);, QUEIMADOR DE FORNO 2,4, NAS DIMENSOES APROXIMADAS: 87x51x63CM (AxLxP) E PESO APROXIMADO					
11	672091	GELADEIRA DE USO DOMESTICO FROSTFREE 250L, COR BRANCA, CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO:250 CAPACIDADE LIQ. CONGELADOR:30L, CAPACIDADE LIQ. REFRIGERADOR:220L, CAPACIDADE TOTAL BRUTA:250L, CAPACIDADE BRUTA CONGELADOR:31,	ELECTROLUX	UNIDADE	1545,00	1	1545,00
12	672039	GELADEIRA DE USO DOMESTICO FROSTFREE 410L, CAPACIDADE LIQ. CONGELADOR:100L, TENSAO: 110V OU 220, FREQUENCIA: 60HZ, CONSUMO: 58,1KWH/MES (110V), CONSUMO: 58,1KWH/MES (220V) COR: BRANCO, DIMENSOES APROXIMADAS: 186,5x70,2x73,3CM (AxLxP), PESO APROXIMADO	CONSUL	UNIDADE	2580,00	2	5160,00
13	672043	LIQUIDIFICADOR DE USO DOMESTICO COM 2 VELOCIDADES COM FUNCAO PULSAR/CAPACIDADE PARA TRITURAR GELO.	MONDIAL	UNIDADE	76,99	3	230,97
14	672089	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 8L, ALTURA (MM):750, FRENTE (MM);260, FUNDO (MM);220, PESO (KG):10,3, MOTOR (CV); ½, VOLTAGEM (V); 110/220, CONSUMO (KW/H):0,75.	VITALEX	UNIDADE	627,00	1	627,00
15	672032	MAQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8KG, CONSUMO DE ENERGIA:0,24 KWH (110V) / 0,25KWH (220V),CONSUMO DE ENERGIA MENSAL:8.16KWH/MES(110V)/7.83KWH/MES (220V), COR: BRANCA, POTENCIA:550.0W (110/220V), ROTACAO DO MOTOR-CENTRIFUGACAO:750 RPM, DIMENSOES	ELECTROLUX	UNIDADE	1385,00	1	1385,00
16	672096	MESA COLETIVA QUADRADA PARA 4 CRIANCAS DE 4 A 6 ANOS CONFECCIONADAS EM TUBO INDUSTRIAL DE 11/4", COM ALTURA DE 60CM E TAMPO DA MESA EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO VERDE CITRINO DE 80CMx80CM, COM SOLDAGEM ELETRONICA MIG, PINTURA	ANDRIEI	UNIDADE	228,00	3	684,00
17	672129	MESA DE TRABALHO MEDINDO 1200x600x750MM EM TAMPO UNICO, EM MELAMINA, COM 25MM DE ESPESSURA, COM BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC, E ACABAMENTO EM FITA DE PVC, SOBRE ESTRUTURA METALICA TUBULA R TRIPE COMPOSTA POR TRAVESSAS PASSA-CABOS	PANDIM	UNIDADE	285,00	4	1140,00
18	672120	MESA RETANGULAR EM MDF, MONOBLOCO PARA 04 CRIANCAS DE 03 A 05 ANOS COM BORDAS ARREDONDADAS, MEDINDO 1.80x0.80, COM ESTRUTURAS RETANGULARES EM ACO 50x30MM PAREDE 1,2 TAMPO CONFECCIONADO EM MDF DE 15MM COM RE-ENGROSSO DE 30MM,	ANDRIEI	UNIDADE	398,50	6	2391,00
19	672136	MESAS COLETIVAS QUADRADA PARA CRIANCAS DE 2 A 4 ANOS, CONFECCIONADAS EM TUBO INDUSTRIAL DE 1 1/4" COM SOLDAGEM ELETRONICA MIG, PINTURA ELETROSTATICA COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO NA COR BRANCA, TAMPO EM MDF 18MM REVESTIDO EM LAMINADO	ANDRIEI	UNIDADE	211,00	10	2110,00
20	672112	MESAS INDIVIDUAIS PARA CRIANCAS DE 5 E 6 ANOS, CONFECCIONADAS EM TUBO INDUSTRIAL DE 1 1/4", COM SOLDAGEM ELETRONICA MIG, PINTURA ELETROSTATICA COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO NA COR BRANCA, TAMPO EM MDF REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO	ANDRIEI	UNIDADE	118,00	48	5664,00
21	672028	MICROONDAS 27L, DISPLAY DIGITAL, POTENCIA DE SAIDA:1500W, NA COR BRANCO E DIMENSOES APROXIMADAS: 51X31X39CM(AxLxP), COM PESO APROXIMADO: 15,3KG.	PANASONIC	UNIDADE	458,00	2	916,00
22	672092	POLTRONA DE AMAMENTACAO EM CORINO BRANCO COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE PINUS E EUCALIPTO DE REFLORESTAMENTO COM IMUNIZACAO CONTRA MOFO, CUPIM E MICROORGANISMO, ASSENTO E ENCOSTO COM CINTAS ELASTICAS DE ALTA RESISTENCIA, SISTEMA DE	ESTRELA	UNIDADE	480,00	2	960,00
23	672093	ROUPEIROS DE ACO 03 CORPOS E 12 PORTAS, NA COR CRISTAL, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE ACO"22"(0,75MM), PORTAS COM VENEZIANAS E PITAO PARA CADEADO; TRATADOS CONTRA OXIDACAO COM FOSFATO DE ZINCO E PINTADOS COM TINTA ESPECIAL NA COR PLATINA COM SECAGEM	PANDIM	UNIDADE	883,00	4	3532,00
24	672103	ROUPEIROS EM ACO NA COR CRISTAL, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE ACO"22" (0,75MM), CONSTITUIDOS POR 12 E 16 PORTAS, PORTAS DEVEM COM VENEZIANAS PARA AREJAMENTO E POSSUIR PITAO PARA CADEADO, TRATADOS CONTRA OXIDACAO COM FOSFARO DE ZINCO E	PANDIM	UNIDADE	920,00	4	3680,00
25	672106	SOFA EM MATERIAL LAVAVEL DE DOIS LUGARES, COM REVESTIMENTO SUPERIOR, LAMINADO DE PVC COM REFORCO EM MANTA(KORINO) CV 20, E ACABAMENTO INFERIOR EM TELA DE RAFIA. PES EM ALUMINIO REVESTIDO, E ESTRUTURA DE MADEIRA DE PINUS E EUCALIPTO COM IMUNIZACAO	ESTRELA	UNIDADE	390,00	1	390,00
26	672033	TELEVISAO DE LCD 32" COM ENTRADA PARA HDTV COM CARACTERISTICA: DIGITAL CRYSTAL CLEAR PARA DETALHES PROFUNDOS E NITIDEZ, TELA LCD HD COM RESOLUCAO DE 1366x768P, 28,9 BILHOES DE CORES, TAXA DE CONTRASTE DENAMICO DE 26000:1, INCREDIBLE SURROUND,	PANASONIC	UNIDADE	1105,00	2	2210,00
27	672031	VENTILADOR DE TETO COM 130W DE PETENCIA E 3 VELOCIDADES, COM CARACTERISTICAS: COMPRIMENTO-48CM, LARGURA-23,5CM, ALTURA-26CM.	VENTI DELTA	UNIDADE	102,00	9	918,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Publica, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS
6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2014** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO
9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã - MT.
E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

10. CONDIÇÕES GERAIS:
10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento dos objetos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã - MT, 28 de Novembro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Comercio de Eletrodomesticos Itaipu LTDA
CNPJ Nº 12.772.223/0001-56
MARCOS EDUARDO PICK
CPF/MF: 966.228.651-91

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:CFA02ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2014

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2014
VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1.729/2010.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA**, no exercicio de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇO LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 13.472.885/0001-73**, com sede na Rua Cento e Cinqüenta e Três, nº 21, Quadra 153, 4. Etapa Bairro: Morada da Serra IV**, município de Cuiabá**, Estado de Mato Grosso - MT **CEP**: 78058-226 telefone: (65) 2129-0645 representado pelo **Sr. Gilberto José Machado**, portador da cédula de identidade **RG 0669728 SEJUSP/MT** e inscrita no **CPF/MF: 604.337.959-72,** nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/2013 Decreto nº 8.250/2014, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID.	VALOR UNIT.	QNTD	VALOR TOTAL
1	672038	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTU'S, DISPLAY DIGITAL QUE INDICA A TEMPERATURA AMBIENTE, COMANDO TOTAL DAS OPERACOES NO CONTROLE REMOTO, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTI-ACARO, ANTI-	KOMECO	UNIDADE	3445,00	1	3445,00

		FUNGO E ANTI-BACTERIAS, VAZAO DE AR 1200M³/H, DIMENSOES					
2	672042	BALANCA DE PRATO COM CAPACIDADE PARA 15KG, DIGITAL, DIGITAL COM BATERIA E MEMORIZACAO E SUBTRACAO AUTOMATICA DA TARA, DIMENSOES MINIMAS DO PRATO: 383x248MM, DIMENSOES FINAIS: 105x305x280MM, ALIMENTACAO:110-220 VCA COM VARIACAO MAXIMA DE -15% A + 10%	RAMUZA	UNIDADE	970,00	1	970,00
3	672094	BEBEDOURO ELETRICO INDIVIDUAL, COM REFRIGERACAO, POTENCIA 120-145W, PARA AGUA GELADA, GABINETE EM ACO CARBONO PRE-TRATADO CONTRA CORROSAO E PINTURA EPOXI A PO; DUAS TORNEIRAS EM LATAO CROMADO, UMA DE JATO PARA BOCA E A OUTRA PARA COPO	BEGEL	UNIDADE	695,00	2	1390,00
4	672097	BERCO DE MADEIRA COM COLCHAO, COM GRANDES EM MDF NA COR BRANCA ACETINADA, MEDINDO 130CM DE COMPRIMENTO x 60CM DE LARGURA, COM ESTRADO AJUSTAVEL, SEM GAVETAS; SENDO O ESPACAMENTO DAS GRANDES LATERAIS NO MAXIMO 6,5CM E O	DITALIA	UNIDADE	465,00	16	7440,00
5	672047	FREEZER 420L HORIZONTAL CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO, CAPACIDADE BRUTA: 419 LITROS, CAPACIDADE LIQUIDA: 419 LITROS, FUNCAO REFRIGERADA: 2º C A 8ºC, FUNCAO FREEZER: 18ºC A 22º, DIMENSOES APROX. DO PRODUTO (EXTERNA): 94,4x133,1x69 CM (AxLxP),	CONSUL	UNIDADE	2325,00	1	2325,00
6	672118	PLACAS DE TATAME EM EVA DE ENCAIXE NAS MEDIDAS DE 100CMx100CM x20MM, MULTICOLORIDO, ANTIDERRAPANTE, COM PELICULA TEXTURIZADA E SILICONADA E BORDAS DE ACABAMENTO.	HAITI	UNIDADE	65,00	28	1820,00
7	672090	SECADORA DE ROUPAS COM DUTO DE EXAUSTAO, SISTEMA ANTI-RUGAS, SECAGEM POR TOMBAMENTO AUTO-REVERSIVEL, SELETOR DE TEMPERATURA DE SECAGEM, SECA 10KG DE ROUPAS CENTRIFUGADAS, CONSUMO DE ENERGIA: 0,2KWH, VOLTAGEM; 110V OU 220V(NAO E BIVOLT), COR; BRANCO,	ELECTROLUX	UNIDADE	1500,00	1	1500,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Publica, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2014** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.
E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento dos objetos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã - MT, 28 de Novembro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

AKDD Eletronicos E Papelaria Comercio e Representações De Serviço LTDA
CNPJ Nº 13.472.885/0001-73
GILBERTO JOSÉ MACHADO
CPF/MF: 604.337.959-72

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:B87C4435

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SMEC/2014 EDITAL Nº 002 - RETIFICAÇÃO

A Sra. **IVONE DA ROCHA**, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, e o Presidente da comissão de Teste Seletivo da SMEC, Sr. **OSMAR NEVES SCHWARTZ** no exercício de suas atribuições legais, torna público a RETIFICAÇÃO NO ANEXO I do **EDITAL DE ABERTURA Nº 001 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/SMEC/2014**, que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

ANEXO I

Processo Seletivo Simplificado 003 /2014
DEMONSTRATIVO DO CARGO, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REQUISITOS.

Nº de vagas + Cadastro de Reserva	Nº de vagas PNE	Cargo Público	Vencimento	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Local de Atuação
20	1	Professor Pedagogo	R$1.388,92	20	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	Sede/Ed. Inf. e Anos Iniciais
08	1	Professor Pedagogo	R$2.777,84	40	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	Sede/Creche
07	-	Professor Pedagogo	R$1.388,92	20	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	Zona Rural:
02	-	Professor Indígena	R$1.388,92	20	Licenciado em Línguas, Artes e Lit., Ciências Sociais, Ciências Naturais e Matemática	Aldeia Umutina
02	-	Professor de Matemática	R$2.083,38	Até 30	Licenciado em Matemática	Sede e Zona Rural, conforme vaga.
01	-	Professor de Língua Portuguesa	R$2.083,38	Até 30	Licenciado em Letras	Sede e Zona Rural, conforme vaga.
01	-	Professor de História	R$2.083,38	Até 30	Licenciado em História	Sede e Zona Rural, conforme vaga.
01	-	Professor de Geografia	R$2.083,38	Até 30	Licenciado em Geografia	Sede e Zona Rural, conforme vaga.
03	-	Professor de Educação Física	R$2.083,38	Até 30	Licenciado em Educação Física	Sede e Zona Rural, conforme vaga.
01	-	Professor de Ciências Física e Biológica	R$2.083,38	Até 30	Licenciado em Ciência Física e Biológica	Sede e Zona Rural, conforme vaga.
15	01	Técnico em Desenvolvimento Infantil	R$1.436,27	Até 40	Ensino Médio	Sede
05	-	Técnico em Desenvolvimento Infantil	R$1.077,20	30	Ensino Médio	Zona Rural: - Escola São Benedito – 01 vaga. - Escola Raimunda Leão-01 vaga. - Escola Maria Lila-01 vaga. - Comunidade Itaipú-01 vaga - Comunidade Buriti Fundo-01 vaga
02	-	Técnico em Multimeio Didático (Inspetor de Aluno)	R$1.436,27	40	Ensino Médio	Zona Rural: - Escola Raimunda Leão-01 vaga. - Escola São Benedito-01 vaga.
01		Agente Operacional	R$1.170,29	40	Ensino Fundamental	Sede e Zona Rural, conforme vaga.
04	-	Técnico em Informática	R$1.077,20	30	Técnico em Informática	- Sede-02 vagas. - Escola Cabaças-01 vaga. - Escola Raimunda Leão-01 vaga.
01	-	Instrutor de Fanfarra*	R$1.388,92	20	Ensino Médio*	Sede
10	-	Agente de Vigilância	R$797,93	40	Ensino Fundamental	- Sede-03 vagas. - Escola Currupira- 02 vagas. - Escola São Benedito – 02vagas - Escola Raimunda Leão-03 vagas.
12	-	Agente de Serviço Geral	R$776,52	40	Ensino Fundamental	- Sede-07 vagas. - Escola Raimunda Leão – 02 vagas. - Escola São Benedito – 02 vagas. - Escola Maria Lila-01 vaga.
14		Agente de Nutrição	R$797,93	40	Ensino Fundamental	- Sede-04 vagas. - Escola Raimunda Leão-02 vagas. - Escola São Benedito-02 vagas. - Escola Maria Lila-01 vaga. - Aldeia Bakalana-01 vaga. - Escola Umutina-01 vaga. - Escola Currupira-01 vaga. - Escola João Maria-01 vaga - Escola Zumbi dos Palmares-01 vaga

****- Além de Ensino Médio deverá apresentar atestado de trabalho na área (Fanfarra), fornecido por instituição legalmente constituída e com CNPJ, de no Mínimo 2 (dois) anos de atuação.**

II – Leia-se:
ANEXO I

Processo Seletivo Simplificado 003 /2014

DEMONSTRATIVO DO CARGO, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REQUISITOS.

Nº de vagas + Cadastro de Reserva	Nº de vagas PNE	Cargo Público	Vencimento	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Local de Atuação
20	1	Professor Pedagogo	R$1.388,92	20	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	Sede/Ed. Inf. e Anos Iniciais
08	1	Professor Pedagogo	R$2.777,84	40	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	Sede/Creche
07	-	Professor Pedagogo	R$1.388,92	20	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	Zona Rural:
02	-	Professor Indígena	R$1.388,92	20	Licenciado em Línguas, Artes e Lit., Ciências Sociais, Ciências Naturais e Matemática	Aldeia Umutina
02	-	Professor de Matemática	R$2.083,38	Até 30	Licenciado em Matemática	Sede e Zona Rural, conforme vaga.
01	-	Professor de Língua Portuguesa	R$2.083,38	Até 30	Licenciado em Letras	Sede e Zona Rural, conforme vaga.
01	-	Professor de História	R$2.083,38	Até 30	Licenciado em História	Sede e Zona Rural, conforme vaga.
01	-	Professor de Geografia	R$2.083,38	Até 30	Licenciado em Geografia	Sede e Zona Rural, conforme vaga.
03	-	Professor de Educação Física	R$2.083,38	Até 30	Licenciado em Educação Física	Sede e Zona Rural, conforme vaga.
01	-	Professor de Ciências Física e Biológica	R$2.083,38	Até 30	Licenciado em Ciência Física e Biológica	Sede e Zona Rural, conforme vaga.
01	-	**Técnico em Administração Escolar**	**R$ 1.436,27**	**40**	**Ensino Médio**	**Sede e Zona Rural, conforme vaga.**
15	01	Técnico em Desenvolvimento Infantil	R$1.436,27	Até 40	Ensino Médio	Sede
05	-	Técnico em Desenvolvimento Infantil	R$1.077,20	30	Ensino Médio	Zona Rural: - Escola São Benedito – 01 vaga. - Escola Raimunda Leão-01 vaga. - Escola Maria Lila-01 vaga. - Comunidade Itaipú-01 vaga - Comunidade Buriti Fundo-01 vaga
02	-	Técnico em Multimeio Didático (Inspetor de Aluno)	R$1.436,27	40	Ensino Médio	Zona Rural: - Escola Raimunda Leão-01 vaga. - Escola São Benedito-01 vaga.
01		Agente Operacional	R$1.170,29	40	Ensino Fundamental	Sede e Zona Rural, conforme vaga.
04	-	Técnico em Informática	R$1.077,20	30	Técnico em Informática	- Sede-02 vagas. - Escola Cabaças-01 vaga. - Escola Raimunda Leão-01 vaga.
01	-	Instrutor de Fanfarra*	R$1.388,92	20	Ensino Médio*	Sede
10	-	Agente de Vigilância	R$797,93	40	Ensino Fundamental	- Sede-03 vagas. - Escola Currupira- 02 vagas. - Escola São Benedito – 02vagas - Escola Raimunda Leão-03 vagas.
12	-	Agente de Serviço Geral	R$776,52	40	Ensino Fundamental	- Sede-07 vagas. - Escola Raimunda Leão – 02 vagas. - Escola São Benedito – 02 vagas. - Escola Maria Lila-01 vaga.
14		Agente de Nutrição	R$797,93	40	Ensino Fundamental	- Sede-04 vagas. - Escola Raimunda Leão-02 vagas. - Escola São Benedito-02 vagas. - Escola Maria Lila-01 vaga. - Aldeia Bakalana-01 vaga. - Escola Umutina-01 vaga. - Escola Currupira-01 vaga. - Escola João Maria-01 vaga - Escola Zumbi dos Palmares-01 vaga

****- Além de Ensino Médio deverá apresentar atestado de trabalho na área (Fanfarra), fornecido por instituição legalmente constituída e com CNPJ, de no Mínimo 2 (dois) anos de atuação.**

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Barra do Bugres – MT, 27 de novembro de 2014.

IVONE DA ROCHA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

OSMAR NEVES SCHWARTZ
Presidente da Comissão de Teste Seletivo
Portaria Nº17/2014/SMEC/2014

Publicado por:
Izaquiel da Silva
Código Identificador:5F263AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SMEC/2014 EDITAL Nº 003 – RETIFICAÇÃO

A Sra. **IVONE DA ROCHA**, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, e o Presidente da comissão de Teste Seletivo da SMEC, Sr. **OSMAR NEVES SCHWARTZ** no exercício de suas atribuições legais, torna público a RETIFICAÇÃO NO ITEM 06, RETIFICAÇÃO NO ANEXO I – **CARGO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** e RETIFICAÇÃO NO ANEXO II - **DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DISSERTATIVA PARA PROFESSOR** do **EDITAL DE ABERTURA Nº 001 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/SMEC/2014**, que passa a ter a seguinte redação:
Onde se lê:
6.DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:
6.1 - Requisitos:

III- Professor de Educação Física - Curso Superior, licenciatura plena em Educação Física.
Leia-se:
6.DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

6.1 - Requisitos:

III - Professor de Educação Física - Curso Superior - licenciatura plena em Educação Física ou licenciatura/bacharelado em Educação Física, mais Registro no Conselho Regional de Educação Física.

Onde se lê:
ANEXO I

Processo Seletivo Simplificado 003 /2014
DEMONSTRATIVO DO CARGO, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REQUISITOS.

Nº de vagas + Cadastro de Reserva	Nº de vagas PNE	Cargo Público	Vencimento	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Local de Atuação
03	-	Professor de Educação Física	R$2.083,38	Até 30	Licenciado em Educação Física	Sede e Zona Rural, conforme vaga.

Leia-se:

Nº de vagas + Cadastro de Reserva	Nº de vagas PNE	Cargo Público	Vencimento	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Local de Atuação
03	**-**	**Professor de Educação Física**	**R$2.083,38**	**Até 30**	**Licenciado em Educação Física ou Licenciado/Bacharelado em Educação Física + Registro no CREF**	**Sede e Zona Rural, conforme vaga.**

Onde se lê:
ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DISSERTATIVA – PROFESSOR

PEDAGOGIA – ANOS INICIAIS
A promoção da aprendizagem nos anos iniciais do Ensino Fundamental: procedimentos e considerações.
Concepção de aprendizagem na visão de Skinner e na visão de Vygotsky.
O papel da avaliação numa concepção progressiva de educação.
A construção de significados e interpretações da realidade pela criança através do jogo, do brinquedo e da brincadeira.
A construção do conhecimento pela criança nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO INFANTIL

Educação Infantil na perspectiva histórica;
O papel social da Educação Infantil;
As fases do desenvolvimento infantil (Piaget, Vygotsky, Wallon);
A organização do tempo e do espaço na Educação Infantil;
Planejamento, e avaliação;

CIÊNCIAS NATURAIS
O estudo da vida a partir da interdependência: os fatores bióticos e outros aspectos com que a vida se inter-relaciona.
Da natureza ao lixo: os impactos ambientais provocados pelo consumo humano desenfreado.
Objetivos, considerações e procedimentos básicos para a promoção da aprendizagem em Ciências no Ensino Fundamental.
Orientações didáticas para o Ensino de Ciências no Ensino Fundamental segundo o PCN-CN (3º e 4º ciclos do Ensino Fundamental).
As Teorias da Aprendizagem e o Ensino de Ciências da Natureza no Ensino Fundamental.
MATEMÁTICA
Educação Matemática no Brasil: tendências atuais, desafios e perspectivas.
Organização Curricular Matemática: implicações e avaliação da prática didática do educador matemático na educação básica.
Alfabetização e Letramento Matemático de crianças, jovens e adultos.
Tecnologia da Informação e Comunicação (TICs) no Ensino e Aprendizagem da Matemática na Educação Básica.
Jogos, Materiais Estruturados e Atividades Lúdicas nas Aulas de Matemática: Organização e Desenvolvimento de Projetos Pedagógicos para a Educação Básica.
GEOGRAFIA
África: os conjuntos regionais e africanos.
A fronteira brasileira com a Bolívia e o Paraguai: aspectos históricos, geográficos e econômicos.
Brasil: as cidades e suas questões sociais.
Região Centro-Oeste: sociedade e economia.
A paisagem mato-grossense: cerrado, pantanal e floresta.
HISTÓRIA
A história da África e a presença africana no Brasil.
O Brasil Império: a guerra do Paraguai.
Brasil República: o Governo Getúlio Vargas (1930 –1945).
A História das populações tradicionais em Mato Grosso: povos indígenas, quilombolas e populações ribeirinhas.
História do extrativismo em Mato Grosso: a poaia, a borracha e a erva-mate.
ARTES
Ensino de arte como conhecimento.
Arte/Educação.
Interface entre arte e linguagem.
Leitura e releitura da obra de arte.
Ensino/aprendizagem de arte.
INGLÊS

A natureza sociointeracional na educação básica.
Ensinar e aprender Língua Estrangeira (Inglês).
Objetivos do ensino da Língua Inglesa.
Letramento em Língua Inglesa.
A relação entre Língua Inglesa e Língua Materna na aprendizagem.

LÍNGUA PORTUGUESA

Objetivos do ensino de língua materna.
Gêneros textuais.
Texto e textualidade.
A variação linguística em sala de aula.
Leitura e escrita.

EDUCAÇÃO FÍSICA

Histórico da Educação Física no Brasil.
Educação Física e questões de gênero: meninos x meninas.
Blocos de conteúdo para o Ensino Fundamental: Conhecimentos sobre o Corpo.
Blocos de conteúdo para o Ensino Fundamental: Esportes, jogos, lutas e ginásticas.
Blocos de conteúdo para o Ensino Fundamental: Atividades Rítmicas e expressivas.

Leia-se:
ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DISSERTATIVA – PROFESSOR

PEDAGOGIA

Questão 01 - A concepção do que significa "aprender" difere entre behavioristas e construtivistas.

Considerando a afirmação anterior, construa um texto crítico-argumentativo estabelecendo comparações entre essas visões, relacionando o papel do(a) professor(a) na promoção da aprendizagem, segundo os critérios: organização da turma; organização dos alunos para os trabalhos em sala de aula; subsunções/conhecimentos prévios; contextualização; motivação; interdisciplinaridade; como e quanto introduzir e explicar sobre o assunto; recursos didáticos ; avaliação: por que? quando? como? e processos cognitivos envolvidos.

***Questão 02* - Considere o texto abaixo:**

Olhares sobre algumas percepções de Skinner e Vygotsky

Skinner e Vygotsky são autores que empregaram demasiada relevância ao meio social. Para eles, é a interação que promove a aprendizagem e o crescimento do homem. Pode-se perceber também uma similaridade do pensamento de Vygotsky e Skinner no que diz respeito a um processo individualizado de aprendizagem. Para ambos, os sujeitos possuem histórias de vida que antecede ao ensino formalizado, podendo estas contribuir ou retardar a aquisição de novos conhecimentos. No que se refere às condições necessárias para se aprender, encontra-se em Skinner a afirmação de que ao aluno não se deve pedir que dê um passo maior do que pode dar. E em Vygotsky, de que a aprendizagem deve ser coerente com o nível de desenvolvimento da criança.

No que se refere ao processo de desenvolvimento. Vygotsky em seu estudo sempre relacionou aprendizagem e desenvolvimento evidenciando a relação de interdependência existente entre os dois processos. Já Skinner não faz grandes considerações em sua obra sobre esse processo, mas menciona, sempre que necessário, a necessidade de uma maturação do desenvolvimento para a aquisição de novos comportamentos.

Para Vygotsky, a aprendizagem promove avanços no desenvolvimento, o que ocasiona inúmeros outros processos de crescimentos para os sujeitos, enquanto Skinner acredita que a aprendizagem promove uma maior adaptação dos indivíduos sem seu ambiente.

Skinner diz que um sujeito aprende quando produz modificações no ambiente. A definição de aprendizagem de Vygotsky, é como sendo o processo de aquisição de conhecimentos ou ações a partir da interação com o meio ambiente e com o social.

Segundo Vygotsky (1998), quando o currículo fornece o material necessário espera-se um aumento do desenvolvimento dos conceitos científicos. Skinner (1972) formula uma ideia similar ao dizer que "ensinar é arranjar contingências de reforço".

Para Skinner, o conceito chave são as *contingências de reforço*. Para ele, um bom professor deve ter muita ciência desse conceito para elaborar seu planejamento de ensino baseado nesse entendimento.

Assim, o professor deve estar sempre atento ao contexto inicial, à execução do que está sendo ensinado e às consequências da emissão desse comportamento. Para obter êxito em seu trabalho, o professor deve elaborar estratégias para esses três momentos.

Para Vygotsky a questão chave da aprendizagem recai na *zona de desenvolvimento proximal*. Vygotsky, em todos os seus escritos, deixa claro que um bom ensino é aquele que incentiva a aprendizagem daquilo que ainda não foi totalmente internalizado pelo indivíduo. Para este autor, o professor que pretende ensinar aos seus alunos precisa estar atento ao que está sendo compreendido na zona de desenvolvimento proximal, conduzindo o aluno à aquisição de uma habilidade que ainda está por garantir.

A aprendizagem, para Vygotsky, passa por um processo de internalização de conceitos. Esta "consiste na reconstrução interna de uma operação externa" (VYGOTSKY, 2007, p. 56). Este autor utiliza, em todo seu trabalho, conceitos como: cognição, mente, processos internos, funções psicológica superiores e processo intrapessoal enquanto estado mental, para explicar a aquisição da aprendizagem.

Skinner negou radicalmente o uso desses termos e no desenvolver da sua filosofia, escolheu o nome de behaviorismo radical exatamente para desconsiderar completamente a utilização dos termos mentalistas na explicação dos aspectos psicológicos.

Construa um texto amparado com discursos teóricos, que explicita o papel do aluno, do professor, do ambiente escolar e da avaliação para a promoção da aprendizagem segundo a visão skinneriana e na visão de Vygotsky.

***Questão* 03**

Ao longo desses últimos 20 anos, a função, forma e momentos da avaliação vêm sendo questionada. Reforça esse grupo, discursos teóricos sobre a necessidade da *reflexão sobre a ação* e da *reflexão crítica sobre a ação da reflexão*. Também é importante destacar que a avaliação deve estar coerente com os objetivos (gerais e específicos) presentes no plano de aula.

3.1 - Considerando-se um processo de ensino numa concepção progressista, responda:

Qual a função da avaliação?

Caracterize: avaliação diagnóstica, processual, somativa, autoavaliação e heteroavaliação.

O caderno pode ser um instrumento de avaliação. Argumente acompanhado com discursos teóricos.

Questão 04

Qual o papel dos materiais didáticos manipuláveis e tecnológicos para o ensino de matemática nas fases de desenvolvimento cognitivo pré-operatório e operatório concreto? A resposta deve vir acompanhada e articulada com discursos teóricos.

Questão 05

A criança constrói significados da realidade através de jogos, brinquedos e brincadeiras. Quais as contribuições de Freud, Piaget e Vygotsky que reforçam a importância dessas ações como estratégias educativas escolares?

Questão 06

Embora construtivistas, Piaget, Vygotsky e Feurestein diferem em alguns aspectos quanto à construção do conhecimento pela criança. Construa um texto discutindo o que se entende por conhecimento (e a sua diferença em relação à informação), equilíbrio e desequilíbrio cognitivo, assimilação e acomodação; relação intersubjetiva e intrasubjetiva.

CIÊNCIAS NATURAIS

Construa um MAPA CONCEITUAL explicando a interdependência entre fatores bióticos e outros aspectos com que a vida se inter-relaciona.

Dadas as citações a seguir, construa um texto destacando o papel do professor como intelectual transformador no sentido de despertar à consciência da ação humana para a cidadania ambiental.

Citação 1 – "As modernas populações produzem dejetos em tal quantidade que torna impossível para os sistemas naturais decompor esses "refugos" da civilização na velocidade necessária a torná-los inócuos e, assim, não comprometê-las... O lixo talvez seja o principal gênese da poluição ambiental" (SCARLATO e PONTIN, 1994, p.53).

Citação 2 - A Educação Ambiental deve ser vista como um processo permanente de aprendizagem que valoriza as diversas formas de conhecimento e forma cidadãos com consciência local e planetária (JACOBI, 2003).

Citação 3 - A educação tem como papel fundamental à formação de consciências individuais e coletivas. Quando se trata de Educação Ambiental falamos de uma consciência que, sensibilizada com os problemas socioambientais, se volta para uma nova lógica social: a de uma sociedade sustentável, onde a partir de uma compreensão da interdependência dos fenômenos socionaturais, humanidade e natureza se reconciliem e busquem uma forma de vida mais harmônica e compartilhada (WEID, 1997, p.73).

Imagine uma *situação hipotética*:

SITUAÇÃO: *"Foi anunciada a extinção da disciplina de Ciências no Ensino Fundamental. Como professora da área, você foi convidada para defender a permanência dessa disciplina no currículo escolar em todos os anos e séries do ensino fundamental. E, ainda, considerar a possibilidade de aumentar a carga horária semanal da mesma."*

Para isso, construa um texto um texto argumentativo amparado em discursos teóricos considerando os *objetivos e procedimentos metodológicos básicos* necessários para a promoção da aprendizagem em Ciências no Ensino Fundamental.

Elabore um Plano de Aula envolvendo a pesquisa investigativa como estratégia principal (não única) de ensino, além de considerar as demais orientações previstas no PCN-CN para o 3º e 4º ciclos do EF. O assunto é livre, mas deve ser focado prioritariamente para a ciência da natureza.

Com os PCN-CN do 3º e 4º ciclos do Ensino Fundamental abordam o conceito de evolução? Que discurso de evolução (conceito e pesquisador), segundo a ciência, estão presentes nessa abordagem?

Responda aos questionamentos na forma de um texto argumentativo, acompanhado com pequenos esquemas representando a(s) ideia(s) principal(ais).

Como se aprende os temas contemplados nas Ciências da Natureza? E como se ensina esses temas? Qual o sentido em estudar o que se estuda nessa área, presentes no PCN-CN no EF?

Responda esses questionamentos num texto argumentativo com discursos teóricos sobre aprendizagem, numa visão progressista de ensino.

MATEMÁTICA

Análise de erros matemáticos: o que podemos aprender e ensinar com as respostas dos alunos?
Informática e Educação Matemática: da calculadora ás redes sociais (celulares). E agora?
História na matemática escolar: possibilidades e desdobramentos.
Os temas transversais e o ensino da matemática: implicações para a prática docente.
Modelagem matemática, cotidiano e a sala de aula: possibilidades e desafios.
Investigação matemática na sala de aula e suas implicações no ensino de matemática.

GEOGRAFIA

Globalização: processo de internacionalização das relações econômicas capitalistas, apoiado em novas tecnologias de transporte e telecomunicações e na ampliação da capacidade produtiva.
Cidades de Mato Grosso: aspectos urbanos e ocupações urbanas do século XVIII ao século XXI.
Fontes de energia:alteração da matriz energética, fontes convencionais ou alternativas.
Migrações internacionais:haitianos no Brasil, novos fluxos imigratórios, xenofobia, motivação política e econômica.
Recursos hídricos:potencial e aproveitamento (hidroeletricidade, irrigação e transporte).
Geografia de Mato Grosso: o cerrado, o pantanal e a floresta amazônica.

HISTÓRIA

• Civilizações pré-colombianas:Incas, MaiaseAstecas

Povos indígenas do Brasil : aspectos culturais e território

• Processo deindependênciado Brasil: história e desdobramentos
• EraVargas: Governo Provisório, Governo Constitucional, Estado Novo e Governo Populista.

A ditadura militar brasileira: aspectos políticos, econômicos e culturais.
A história de Mato Grosso: período colonial, período imperial e republicano.

LÍNGUA PORTUGUESA
Linguagens e processos de interação;
Concepções teórico-metodológicas no ensino de Língua Portuguesa;
A sociolinguística e o ensino de Língua Portuguesa;
Competências /habilidades eo ensino de Língua Portuguesa;
O texto literário no ensino fundamental;
O ensino de Língua Portuguesa para falantes nativos;

EDUCAÇÃO FÍSICA
Histórico da Educação Física no Brasil.
Educação Física e questões de gênero: meninos x meninas.
Blocos de conteúdo para o Ensino Fundamental: Conhecimentos sobre o Corpo.
Blocos de conteúdo para o Ensino Fundamental: Esportes, jogos, lutas e ginásticas.
Blocos de conteúdo para o Ensino Fundamental: Atividades Rítmicas e expressivas.
Educação Física como cultura corporal.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Barra do Bugres – MT, 28 de novembro de 2014.

IVONE DA ROCHA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

OSMAR NEVES SCHWARTZ
Presidente da Comissão de Teste Seletivo
Portaria Nº17/2014/smec/2014

Publicado por:
Izaquiel da Silva
Código Identificador:F04824E4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 521 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:
CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 28280, de 08/10/14, 28698, de 13/10/14, 29325, de 17/10/14, 30424, de 31/10/14, e 31287, de 07/11/14,

RESOLVEM:

Art. 1º Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, os senhores relacionados abaixo, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	PERÍODO	C.H	LOCAL	SALÁRIO
441	Fernanda Danielle Neves de Jesus	Professora Licenciada em Letras	01.10.14 a 19.12.14	20	Escola Municipal Dom Máximo Biennés	R$ 1.272,76
442	Graziely Renata Pereira Santana	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	13.10.14 a 19.12.14	40	Centro Municipal de Educação Infantil	R$ 761,51
443	Josiane de Oliveira Silva	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	20.10.14 a 19.12.14	40	Escola Municipal Pequeno Sábio	R$ 761,51
444	Talita Aparecida da Costa Duarte	Professora Licenciada em Letras	20.10.14 a 13.11.14	20	Escola Municipal Isabel Campos	R$ 1.272,76
446	Marcos Aurélio Dias	Motorista	03.11.14 a 31.10.15	40	Secretaria de Educação	R$ 724,00
447	Nilson da Silva Cebalho	Motorista	03.11.14 a 19.12.14	40	Caramujo	R$ 724,00
448	Sandra Maria da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	04.11.14 a 19.12.14	40	Escola Municipal Vila Irene	R$ 724,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de novembro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 14.11.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:C65474D8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO I FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS PROFESSOR EFETIVO - ANO DE 2015 – ESCOLAS MUNICIPAIS

1.**Dados Pessoais:**					
Nome do Servidor (a) : _____ Data Nasc.: ____/_____/_____					
Rua/Av. : _____ Nº_____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF :_____ Telef. Res: _____ Cel.:_____ Outro telef._____					
email:_____					
RG: _____Exp:_____UF:____ Data Exp.:____/____/____CPF: _____					
Escola Municipal: ( ) Germano Lazaretti ( ) 15 de Outubro ( ) Eliza K. Tomé					
Habilitação: _____ Concurso:_____					
Nova Habilitação: _____					
POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?					
A ( ) NÃO	TIPO:		JORNADA DE TRABALHO:		
B ( ) SIM	( ) PUBLICO ( ) PRIVADO		_____ Horas / semanais		
2. Situação Funcional:	**2.1. Cargo/Função:**				
(X)Professor Efetivo	( ) Professor Contratado				
3. Opção de Atribuição:					
Opção de atribuição/Tipo habilitação:					
*Pela habilitação do concurso: _____					
Opção p/ Continuidade c/ unidocência em turmas de: Alfabetização:					
*Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa ( ) EJA/Educação de Jovens e Adultos ( )					
Opção de atribuir na Educação do Campo/Multiseriado: Reside no Campo? ( ) SIM ( ) NÃO					
OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO em:					
( ) Educação do Campo/Multiseriado		( ) Educação Básica: Educação Infantil – 4 e 5 anos e do 1º ao 4º Ano			
( ) Sala de Recursos Multifuncional		( ) Educação Básica: 5º ao 9º Ano			
4. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:					
CRITÉRIOS			INDICADORES	Cômputo	Pontos
I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - Considerar a maior titulação					
a)	Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos		
		Mestrado	6,0 (seis) pontos		
		Especialização	4,0 (quatro) pontos		
	Graduação	Licenciatura Plena	3,0 (três) pontos		
	Ensino Médio	Magistério	1,5 (um e meio) pontos		
II – DO TEMPO DE SERVIÇO – Considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso.					
a)	Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação de Campos de JúlioMT**;**		1,0 (um) ponto		
b)	Para cada ano de serviço na Unidade Escolar em que concorre;		2,0 (dois) pontos		
c)	Para cada ano de serviço prestado como professor efetivo no município;		1,0 (um) ponto		
III - ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2014					
a)	* Assiduidade de 100% do Regime/Jornada de trabalho (em sala de aula) faltas justificadas com atestado.	0 a 5 faltas	10,0 (dez) pontos		
		6 a 15 faltas	2,5 (dois e meio) pontos		
		+ de 15 faltas	0 (zero) pontos		
b)	Por ter mantido os prazos estabelecidos pela secretaria da escola quanto ao preenchimento dos diários de classe, referentes a notas, freqüências e conteúdos durante o ano de 2014.	100%	5,0 (cinco) pontos	5,0	5,0
		75%	2,0 (dois) pontos	-.-.-	-.-.-
		-75%	0 (zero) pontos	-.-.-	-.-.-
c)	Participação na Formação Continuada (Sala do Educador).	76% a 100%	5,0 (cinco) pontos		
		75%	2,0 (dois) pontos		
		-75%	0 (zero) pontos		
d)	Ao professor efetivo que no ano letivo vigente utilizou-se de sua hora atividade, em todos os bimestres, trimestre ou semestre para realizar atendimento individualizado a alunos que apresentavam desafios de aprendizagem, mediante apresentação de registro confirmado pelo (a) coordenador (a) Pedagógico (a).		2,0 (dois) pontos		
e)	Por participação nos eventos e atividades comemorativas (Festa Junina) e outros.		1,0 (um) ponto		
f)	Por participação em Assembleias da Comunidade Escolar.		1,0 (um) ponto		
g)	Pelo desenvolvimento de Projetos Educativos.		5,0 (cinco) pontos		
h)	Elaboração e execução de Seminário de Educação Infantil.		0 a 10 pontos		
i)	Elaboração e execução de Projetos p/ Mostra Cultural.		0 a 10 pontos		
j)	Outra graduação.		2,0 (dois) pontos		
k)	Outra Especialização.		2,0 (dois) pontos		
IV - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - considerar apenas os últimos 03 anos					
a)	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, realizados nos últimos 3 anos.		1,0 (um) ponto p/ cada 40 horas. Até 10,0 pontos		
b)	Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros, jornais e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos.		*Artigo c/ conselho 1,0 (um) ponto		
			*Artigo s/conselho 0,5 (meio) ponto		
c)	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos e conferências proferidas na área da educação, sem limite de pontos.		1,0 (um) ponto para cada certificado.		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS					
EM CASO DE EMPATE					
a)	Maior tempo de serviço na unidade escolar				
b)	Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino/MT				
c)	Maior idade				
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:					
Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.					
- Atribuição será de acordo com a classificação.					

_____ Assinatura do (a) Professor (a)	_____ Responsável p/Atribuição	_____/_____/_____ Data

Publicado por:
Suzana da Silva Farias Barbiero
Código Identificador:D22084CC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 001/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 021/2014
CONTRATO Nº.: 114/2014
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 077/2014

Através do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr Sr. **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AUTO POSTO CDI LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 04.056.929/0001-93, estabelecida na cidade de Canarana – MT, na Rua Carazinho esquina com a Avenida Paraná s/nº, Cep 78.640-000, neste ato representada por **EUDER IGNÁCIO**, Carteira de Identidade nº. 2776859 SSP/GO e CPF nº 770.484.741-49, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da **Agencia Nacional de Petróleo – ANP**, órgãos Federal que regulamenta os preços de combustíveis, ficam alterados em um percentual de **5% (cinco por cento) para o fornecimento de Óleo Diesel Comum.**

Parágrafo Único: Com os reajustes acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato e Ata de Registro de Preços acima referenciados, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 18 de Novembro do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	marca	Valor Anterior (R$)	Valor Alterado (R$)	Valor Acrescido (R$)
02	Litro	Óleo Diesel omum	ZEMA	2,70	2,83	0,13

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO : 09 - Secretaria Municipal de Ação Social
UNIDADE: 03
FUNÇÃO: 08
SUB-FUNÇÃO: 243
PROGRAMA: 1091
ATIVIDADE: 2090
ELEMENTO: 33903000
CÓDIGO REDUZIDO: 412

ÓRGÃO : 09 - Secretaria Municipal de Ação Social
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 04
SUB-FUNÇÃO: 122
PROGRAMA: 003
ATIVIDADE: 2084
ELEMENTO: 33903000
CÓDIGO REDUZIDO: 388

ÓRGÃO : 06 - Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 10
SUB-FUNÇÃO: 301
PROGRAMA: 1079
ATIVIDADE: 2050
ELEMENTO: 33903000
CÓDIGO REDUZIDO: 210

ÓRGÃO : 06 - Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 02
FUNÇÃO: 10
SUB-FUNÇÃO: 301
PROGRAMA: 1079
ATIVIDADE: 2057
ELEMENTO: 33903000
CÓDIGO REDUZIDO: 253

ÓRGÃO : 06 - Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 03
FUNÇÃO: 10
SUB-FUNÇÃO: 302

PROGRAMA: 1079
ATIVIDADE: 2059
ELEMENTO: 33903000
CÓDIGO REDUZIDO: 265

ÓRGÃO : 05 - Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 12
SUB-FUNÇÃO: 368
PROGRAMA: 1040
ATIVIDADE: 2027
ELEMENTO: 33903000
CÓDIGO REDUZIDO: 109

ÓRGÃO : 05 - Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 02
FUNÇÃO: 12
SUB-FUNÇÃO: 368
PROGRAMA: 1040
ATIVIDADE: 2029
ELEMENTO: 33903000
CÓDIGO REDUZIDO: 129

ÓRGÃO : 05 - Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 02
FUNÇÃO: 12
SUB-FUNÇÃO: 368
PROGRAMA: 1040
ATIVIDADE: 2034
ELEMENTO: 33903000
CÓDIGO REDUZIDO: 139

ÓRGÃO : 05 - Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 06
FUNÇÃO: 13
SUB-FUNÇÃO: 392
PROGRAMA: 1046
ATIVIDADE: 2049
ELEMENTO: 33903000
CÓDIGO REDUZIDO: 202

ÓRGÃO : 05 - Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 02
FUNÇÃO: 12
SUB-FUNÇÃO: 368
PROGRAMA: 1040
ATIVIDADE: 2037
ELEMENTO: 33903000
CÓDIGO REDUZIDO: 146

ÓRGÃO : 04 - Secretaria Municipal de Finanças
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 04
SUB-FUNÇÃO: 123
PROGRAMA: 0003
ATIVIDADE: 2021
ELEMENTO: 33903000
CÓDIGO REDUZIDO: 86

ÓRGÃO : 07 - Secretaria Municipal de Obras
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 04
SUB-FUNÇÃO: 122
PROGRAMA: 0003
ATIVIDADE: 2069
ELEMENTO: 33903000
CÓDIGO REDUZIDO: 317

ÓRGÃO : 07 - Secretaria Municipal de Obras
UNIDADE: 02
FUNÇÃO: 26
SUB-FUNÇÃO: 782
PROGRAMA: 1101
ATIVIDADE: 2073

ELEMENTO: 33903000
CÓDIGO REDUZIDO: 350

ÓRGÃO : 07 - Secretaria Municipal de Obras
UNIDADE: 02
FUNÇÃO: 26
SUB-FUNÇÃO: 782
PROGRAMA: 1101
ATIVIDADE: 2072
ELEMENTO: 33903000
CÓDIGO REDUZIDO: 347

ÓRGÃO : 02 - Secretaria Municipal de Gabinete
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 04
SUB-FUNÇÃO: 122
PROGRAMA: 0003
ATIVIDADE: 2007
ELEMENTO: 33903000
CÓDIGO REDUZIDO: 27

ÓRGÃO : 10 - Secretaria Municipal de Esportes
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 27
SUB-FUNÇÃO: 812
PROGRAMA: 1041
ATIVIDADE: 2094
ELEMENTO: 33903000
CÓDIGO REDUZIDO: 426

ÓRGÃO : 08 - Secretaria Municipal de Agricultura
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 20
SUB-FUNÇÃO: 122
PROGRAMA: 0003
ATIVIDADE: 2075
ELEMENTO: 33903000
CÓDIGO REDUZIDO: 2075

ÓRGÃO : 03 - Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 04
SUB-FUNÇÃO: 122
PROGRAMA: 0003
ATIVIDADE: 2015
ELEMENTO: 33903000
CÓDIGO REDUZIDO: 62

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 114/2014, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 18 de Novembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Canarana- MT
EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Auto Posto CDI LTDA
EUDER IGNÁCIO
RG 2776859 SSP/GO e CPF 770.484.741-49

LINDOMAR BARRERA DE MACEDO
Fiscal do Contrato
Portaria 321/2014 de 11/09/2014

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:AA3A5B37

GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2014.

PREGÃO PRESENCIAL nº. 060/2014
PROCESSO Nº. 110/2014
VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ITAMBÉ MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 95.621.439/0014-62, estabelecida na cidade de Canarana-MT, à Rodovia MT 326, Km 1,5 – 1-5, Caixa Postal 69, CEP 78.640-000, neste ato representada por **ADROALDO KUHN**, Carteira de Identidade nº. 6042442911 SJS/RS e do CPF nº 581.240.040-72**,** nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 060/2014** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação da empresa **ITAMBÉ MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 95.621.439/0014-62, estabelecida na cidade de Canarana-MT, à Rodovia MT 326, Km 1,5 – 1-5, Caixa Postal 69, CEP 78.640-000, para o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de trator e equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme contrato de repasse nº 809221-2014/MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA**, *conforme especificações do Edital.*

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 060/2014**, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. Evaldo Osvaldo Dihel, disposta no **Processo nº 110/2014**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Empresa Vencedora:
Nome: ITAMBÉ MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 95.621.439/0014-62
Endereço: Rodovia MT 326, Km 1,5 – 1-5, Caixa Postal 69
CEP: 78.640-000 **Cidade/Estado:** Canarana-MT
Representante Legal: ADROALDO KUHN
RG: 6042442911 SJS/RS **CPF:** 581.240.040-72

3.2 - Descrição, Quantidade e ITENS Registrados:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	TRATOR AGRÍCOLA COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: 105 CV DE POTÊNCIA, MOTOR 04 CILINDROS, TRANSMISSÃO TIPO SINCRONIZADA 12X4, SEM CABINE, COM RODADO TRASEIRO 18.4.34, VAZÃO MÁXIMA AO SISTEMA HIDRÁULICO DE 75L/MIN, PRESSÃO MÁXIMA DE 170 BAR.	unid	01	MF	127.500,00	**127.500,00**
02	GRADE ARADORA INTERMEDIARIA COM CONTROLE REMOTO, COM 16 DISCOS DE 28X7,50MM, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 270MM .	unid	01	BALDAN	25.000,00	**25.000,00**
03	GRADE NIVELADORA INTERMEDIARIA COM CONTROLE REMOTO, COM 42 DISCOS DE 22 X 4,5, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 170MM .	Unid	01	BALDAN	26.000,00	**26.000,00**
04	PLAINA DIANTEIRA PARA TRATOR, COM 105CV SÓ COM CONCHA DE NO MÍNIMO 1,70M, BOMBA TRATOR.	Unid	01	BALDAN	20.300,00	**20.300,00**

CLAUSULA QUARTA – ORGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Agricultura não existindo outro órgão participante.
4.2 – A presente ATA esta vinculada ao Decreto Federal nº7.892/2013, de 23/01/2013, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º/ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Canarana-MT, 28 de Novembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Canarana-MT
EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Itambé Máquinas LTDA
ADROALDO KUHN
RG 6042442911 SJS/RS
CPF 581.240.040-72

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:8A9CA894

GABINETE
APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 001/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 021/2014
CONTRATO Nº.: 124/2014
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 077/2014

Através do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr Sr. **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **A.NOGUEIRA DA SILVA EPP,** inscrita no CNPJ/MF nº 03.424.129/0001-15, estabelecida na cidade de Canarana – MT, na MT 020 km 06, Bairro 1ª Agrovila, Cep 78.640-000, neste ato representada por **JURACI PONSI FABRICIO**, Carteira de Identidade nº. 1575264-0 SSP/MT e CPF nº 271.071.830-87, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da **Agencia Nacional de Petróleo – ANP**, órgãos Federal que regulamenta os preços de combustíveis, ficam alterados em um percentual de **5% (cinco por cento) para o fornecimento de Óleo Diesel S-10 e 3% (três por cento) para o fornecimento de Gasolina Comum.**

Parágrafo Único: Com os reajustes acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato e Ata de Registro de Preços acima referenciados, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 18 de Novembro do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	marca	Valor Anterior (R$)	Valor Alterado (R$)	Valor Acrescido (R$)
01	Litro	Gasolina Comum	Petrobras	3,27	3,43	0,16
03	litro	Óleo Diesel S 10	Petrobras	2,99	3,13	0,14

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO : 09 - Secretaria Municipal de Ação Social
UNIDADE: 03
FUNÇÃO: 08
SUB-FUNÇÃO: 243
PROGRAMA: 1091
ATIVIDADE: 2090
ELEMENTO: 33903000
CÓDIGO REDUZIDO: 412

ÓRGÃO : 09 - Secretaria Municipal de Ação Social
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 04
SUB-FUNÇÃO: 122
PROGRAMA: 003
ATIVIDADE: 2084
ELEMENTO: 33903000
CÓDIGO REDUZIDO: 388

ÓRGÃO : 06 - Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 10
SUB-FUNÇÃO: 301

PROGRAMA: 1079
ATIVIDADE: 2050
ELEMENTO: 33903000
CÓDIGO REDUZIDO: 210

ÓRGÃO : 06 - Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 02
FUNÇÃO: 10
SUB-FUNÇÃO: 301
PROGRAMA: 1079
ATIVIDADE: 2057
ELEMENTO: 33903000
CÓDIGO REDUZIDO: 253

ÓRGÃO : 06 - Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 03
FUNÇÃO: 10
SUB-FUNÇÃO: 302
PROGRAMA: 1079
ATIVIDADE: 2059
ELEMENTO: 33903000
CÓDIGO REDUZIDO: 265

ÓRGÃO : 05 - Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 12
SUB-FUNÇÃO: 368
PROGRAMA: 1040
ATIVIDADE: 2027
ELEMENTO: 33903000
CÓDIGO REDUZIDO: 109

ÓRGÃO : 05 - Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 02
FUNÇÃO: 12
SUB-FUNÇÃO: 368
PROGRAMA: 1040
ATIVIDADE: 2029
ELEMENTO: 33903000
CÓDIGO REDUZIDO: 129

ÓRGÃO : 05 - Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 02
FUNÇÃO: 12
SUB-FUNÇÃO: 368
PROGRAMA: 1040
ATIVIDADE: 2034
ELEMENTO: 33903000
CÓDIGO REDUZIDO: 139

ÓRGÃO : 05 - Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 06
FUNÇÃO: 13
SUB-FUNÇÃO: 392
PROGRAMA: 1046
ATIVIDADE: 2049
ELEMENTO: 33903000
CÓDIGO REDUZIDO: 202

ÓRGÃO : 05 - Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 02
FUNÇÃO: 12
SUB-FUNÇÃO: 368
PROGRAMA: 1040
ATIVIDADE: 2037
ELEMENTO: 33903000
CÓDIGO REDUZIDO: 146

ÓRGÃO : 04 - Secretaria Municipal de Finanças
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 04
SUB-FUNÇÃO: 123
PROGRAMA: 0003
ATIVIDADE: 2021

ELEMENTO: 33903000
CÓDIGO REDUZIDO: 86

ÓRGÃO : 07 - Secretaria Municipal de Obras
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 04
SUB-FUNÇÃO: 122
PROGRAMA: 0003
ATIVIDADE: 2069
ELEMENTO: 33903000
CÓDIGO REDUZIDO: 317

ÓRGÃO : 07 - Secretaria Municipal de Obras
UNIDADE: 02
FUNÇÃO: 26
SUB-FUNÇÃO: 782
PROGRAMA: 1101
ATIVIDADE: 2073
ELEMENTO: 33903000
CÓDIGO REDUZIDO: 350

ÓRGÃO : 07 - Secretaria Municipal de Obras
UNIDADE: 02
FUNÇÃO: 26
SUB-FUNÇÃO: 782
PROGRAMA: 1101
ATIVIDADE: 2072
ELEMENTO: 33903000
CÓDIGO REDUZIDO: 347

ÓRGÃO : 02 - Secretaria Municipal de Gabinete
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 04
SUB-FUNÇÃO: 122
PROGRAMA: 0003
ATIVIDADE: 2007
ELEMENTO: 33903000
CÓDIGO REDUZIDO: 27

ÓRGÃO : 10 - Secretaria Municipal de Esportes
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 27
SUB-FUNÇÃO: 812
PROGRAMA: 1041
ATIVIDADE: 2094
ELEMENTO: 33903000
CÓDIGO REDUZIDO: 426

ÓRGÃO : 08 - Secretaria Municipal de Agricultura
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 20
SUB-FUNÇÃO: 122
PROGRAMA: 0003
ATIVIDADE: 2075
ELEMENTO: 33903000
CÓDIGO REDUZIDO: 2075

ÓRGÃO : 03 - Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 04
SUB-FUNÇÃO: 122
PROGRAMA: 0003
ATIVIDADE: 2015
ELEMENTO: 33903000
CÓDIGO REDUZIDO: 62

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 124/2014, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 18 de Novembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Canarana-MT
EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

A.Nogueira da Silva EPP
JURACI PONSI FABRICIO
RG 1575264-0 SSP/M e
CPF 271.071.830-87

Fiscal do Contrato
LINDOMAR BARREIRA DE MACEDO
PORTARIA 321/2014 DE 11/09/2014

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:6CF8A44D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 5 BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: CONQUISTA DOESTE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.219.688/0001-56
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2014/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
CVA: 201411251920530050549 5

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1,00
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.497.800,00	13.497.800,00	2.532.811,35	18,76	12.587.360,11	93,25	910.439,89
2	RECEITAS CORRENTES	13.054.800,00	13.054.800,00	2.527.634,62	19,36	12.122.477,27	92,86	932.322,73
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	562.000,00	562.000,00	293.760,65	52,27	776.389,26	138,15	-214.389,26
4	Impostos	536.000,00	536.000,00	291.699,57	54,42	746.824,90	139,33	-210.824,90
5	Taxas	25.000,00	25.000,00	2.061,08	8,24	29.564,36	118,26	-4.564,36
6	Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	374.000,00	374.000,00	88.388,84	23,63	342.021,02	91,45	31.978,98
8	Contribuições Sociais	279.000,00	279.000,00	72.610,28	26,03	279.862,79	100,31	-862,79
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição de Iluminação Pública	95.000,00	95.000,00	15.778,56	16,61	62.158,23	65,43	32.841,77
11	RECEITA PATRIMONIAL	386.600,00	386.600,00	144.060,33	37,26	861.274,76	222,78	-474.674,76
12	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receitas de Valores Mobiliários	136.500,00	136.500,00	33.797,86	24,76	139.256,94	102,02	-2.756,94
14	Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Patrimoniais	250.100,00	250.100,00	110.262,47	44,09	722.017,82	288,69	-471.917,82
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	RECEITA DE SERVIÇOS	35.000,00	35.000,00	13.794,10	39,41	47.848,44	136,71	-12.848,44
29	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.664.200,00	11.664.200,00	1.890.932,98	16,21	9.923.727,23	85,08	1.740.472,77
30	Transferências Intergovernamentais	11.358.500,00	11.358.500,00	1.862.870,27	16,40	9.676.991,76	85,20	1.681.508,24
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Convênios	305.700,00	305.700,00	28.062,71	9,18	246.735,47	80,71	58.964,53
35	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.000,00	33.000,00	96.697,72	293,02	171.216,56	518,84	-138.216,56
37	Multas e Juros de Mora	9.000,00	9.000,00	4.172,77	46,36	21.215,24	235,72	-12.215,24
38	Indenizações e Restituições	500,00	500,00	82.012,49	16.402,50	90.615,41	18.123,08	-90.115,41
39	Receita da Dívida Ativa	21.000,00	21.000,00	10.512,46	50,06	59.385,91	282,79	-38.385,91
40	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS.	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
41	Receitas Correntes Diversas	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
42	RECEITAS DE CAPITAL	443.000,00	443.000,00	5.176,73	1,17	464.882,84	104,94	-21.882,84
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	18.000,00	18.000,00	5.176,73	28,76	18.580,51	103,23	-580,51
47	Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	5.176,73	51,77	18.580,51	185,81	-8.580,51
48	Alienação de Bens Imóveis	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
49	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	425.000,00	425.000,00	0,00	0,00	363.037,71	85,42	61.962,29
51	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
52	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Convênios - Rec. Capital	415.000,00	415.000,00	0,00	0,00	363.037,71	87,48	51.962,29
57	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	83.264,62	0,00	-83.264,62
59	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	83.264,62	0,00	-83.264,62
62	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	362.200,00	362.200,00	78.531,06	21,68	348.749,00	96,29	12.451,00
63	RPPS - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	362.200,00	362.200,00	78.531,06	21,68	348.749,00	96,29	12.451,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	13.860.000,00	13.860.000,00	2.611.342,41	18,84	12.936.109,11	93,33	923.890,89
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	13.860.000,00	13.860.000,00	2.611.342,41	18,84	12.936.109,11	93,33	923.890,89
73	DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
74	TOTAL (VII) = (V+VI)	13.860.000,00	13.860.000,00	2.611.342,41	18,84	12.936.109,11	-	-
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	150.000,00	-	-	0,00	-	-
76	Superávit Financeiro	-	150.000,00	-	-	0,00	-	-
77	Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (g)	% (g/f)	
78	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.395.900,00	520.042,00	13.915.942,00	1.882.536,07	11.198.168,90	2.107.233,41	10.565.593,21	75,92	3.350.348,79
79	DESPESAS CORRENTES	11.054.180,00	793.483,00	11.847.663,00	1.861.090,40	9.961.885,14	1.978.234,59	9.729.591,45	82,12	2.118.071,55
80	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.022.600,00	605.388,00	6.627.988,00	1.127.571,75	5.926.651,10	1.114.343,28	5.893.121,34	88,91	734.866,66
81	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	16.935,98	3.815,59	14.264,83	47,55	15.735,17
82	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.031.580,00	158.095,00	5.189.675,00	733.518,65	4.018.298,06	860.075,72	3.822.205,28	73,65	1.367.469,72
83	DESPESAS DE CAPITAL	1.728.320,00	-103.441,00	1.624.879,00	21.445,67	1.236.283,76	128.998,82	836.001,76	51,45	788.877,24
84	INVESTIMENTOS	1.728.320,00	-153.441,00	1.574.879,00	21.445,67	1.205.656,56	122.873,38	811.500,00	51,53	763.379,00
85	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	30.627,20	6.125,44	24.501,76	49,00	25.498,24
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	-100.000,00	0,00	-	-	-	-	-	-
88	RESERVA DO RPPS	513.400,00	-70.000,00	443.400,00	-	-	-	-	-	-
89	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	464.100,00	15.958,00	480.058,00	72.313,90	379.039,83	72.313,90	379.039,83	78,95	101.018,17
90	RPPS - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	464.100,00	15.958,00	480.058,00	72.313,90	379.039,83	72.313,90	379.039,83	78,95	101.018,17
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	13.860.000,00	536.000,00	14.396.000,00	1.954.849,97	11.577.208,73	2.179.547,31	10.944.633,04	76,03	3.451.366,96
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobiliária - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Dívidas - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	13.860.000,00	536.000,00	14.396.000,00	1.954.849,97	11.577.208,73	2.179.547,31	10.944.633,04	76,03	3.451.366,96
100	SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.991.476,07	-	-
101	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	13.860.000,00	536.000,00	14.396.000,00	1.954.849,97	11.577.208,73	2.179.547,31	12.936.109,11	-	-

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
102	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	28/11/2014	www.conquistadoeste.mt.gov.br

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Fonte: SISTEMA INFORMATIZADO CONTAGIL

Nota:

CONQUISTA DOESTE, 25/11/2014

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal
CPF.: 060.590.538-07

AUDEIR CARLOS BARROS ANDRÉ
Coord. Geral da Unid.de Controle Interno
CPF.: 987.063.301-34

WARLEI ADRIANO DOS SANTOS
Secretario de Adm. e Fazenda
CPF.: 839.367.266-04

WELLINGTON DERZE
Contador
CRC.: MG 29753/01S

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: CONQUISTA DOESTE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.219.688/0001-56
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2014/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
CVA: 201411251920530050549 5

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (b)	% (b/total b)	%. (b/a)	
1		DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.395.900,00	13.915.942,00	1.882.536,07	11.198.168,90	2.107.233,41	10.565.593,21	96,54	75,92	3.350.348,79
2	00001	Legislativa	701.400,00	701.400,00	92.799,90	547.209,62	107.271,44	532.794,00	4,87	75,96	168.606,00
3	01031	Ação Legislativa	701.400,00	701.400,00	92.799,90	547.209,62	107.271,44	532.794,00	4,87	75,96	168.606,00
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	00004	Administração	1.752.500,00	1.891.073,00	339.470,57	1.765.802,71	348.103,50	1.697.236,09	15,51	89,75	193.836,91
12	04121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	04122	Administração Geral	1.440.000,00	1.672.663,00	315.771,68	1.608.408,51	321.867,62	1.539.841,89	14,07	92,06	132.821,11
14	04123	Administração Financeira	312.500,00	218.410,00	23.698,89	157.394,20	26.235,88	157.394,20	1,44	72,06	61.015,80
15	04124	Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	04125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	04126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	04129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04131	Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	06181	Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	06182	Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	00008	Assistência Social	934.000,00	1.057.808,00	127.591,74	744.361,88	153.455,57	722.601,12	6,60	68,31	335.206,88
35	08241	Assistência ao Idoso	50.000,00	46.030,00	0,00	3.526,00	0,00	3.526,00	0,03	7,66	42.504,00
36	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	5,00	9.500,00
37	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	86.000,00	112.000,00	12.231,37	65.738,45	13.631,37	63.638,45	0,58	56,82	48.361,55
38	08244	Assistência Comunitária	678.000,00	778.100,00	101.387,37	581.192,26	125.809,20	561.874,78	5,13	72,21	216.225,22
39	08122	Administração Geral	100.000,00	101.678,00	13.973,00	93.405,17	14.015,00	93.061,89	0,85	91,53	8.616,11
40	08423	Assistência aos Povos Indígenas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
41	00009	Previdência Social	378.600,00	448.600,00	37.681,08	299.989,53	50.746,88	286.923,73	2,62	63,96	161.676,27
42	09271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	09272	Previdência do Regime Estatutário	287.200,00	357.200,00	37.381,08	220.454,73	37.381,08	220.454,73	2,01	61,72	136.745,27
44	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	09122	Administração Geral	91.400,00	91.400,00	300,00	79.534,80	13.365,80	66.469,00	0,61	72,72	24.931,00
47	00010	Saúde	2.762.000,00	2.806.986,00	411.559,01	2.409.836,57	431.400,57	2.390.801,72	21,84	85,17	416.184,28
48	10301	Atenção Básica	2.101.000,00	2.081.454,00	308.717,40	1.779.802,16	309.585,30	1.772.322,56	16,19	85,15	309.131,44
49	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	396.000,00	355.033,00	53.920,91	291.242,26	70.394,57	279.687,01	2,56	78,78	75.345,99
50	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	60.000,00	85.000,00	21.529,24	80.780,66	21.529,24	80.780,66	0,74	95,04	4.219,34
51	10304	Vigilância Sanitária	65.000,00	77.000,00	11.342,26	63.789,29	11.342,26	63.789,29	0,58	82,84	13.210,71
52	10305	Vigilância Epidemiológica	35.000,00	506,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	506,00
53	10306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	10122	Administração Geral	105.000,00	207.993,00	16.049,20	194.222,20	18.549,20	194.222,20	1,77	93,38	13.770,80
55	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	11332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	11333	Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	00012	Educação	3.595.500,00	3.347.446,00	495.106,46	2.974.058,25	608.923,14	2.527.259,38	23,09	75,50	820.186,62

61	12361	Ensino Fundamental	2.448.500,00	2.331.230,00	330.089,70	2.073.912,06	437.140,67	1.662.140,60	15,19	71,30	669.089,40
62	12362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	12363	Ensino Profissional	10.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
64	12364	Ensino Superior	30.000,00	31.000,00	7.000,00	21.000,00	3.420,56	14.305,28	0,13	46,15	16.694,72
65	12365	Educação Infantil	651.000,00	486.099,00	62.002,42	409.001,48	68.836,57	391.001,29	3,57	80,44	95.097,71
66	12366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	12367	Educação Especial	380.000,00	314.111,00	67.267,31	291.229,94	69.948,31	280.897,44	2,57	89,43	33.213,56
68	12122	Administração Geral	76.000,00	185.005,00	28.747,03	178.914,77	29.577,03	178.914,77	1,63	96,71	6.090,23
69	00013	Cultura	118.000,00	113.958,00	17.922,31	103.218,99	19.812,31	101.958,99	0,93	89,47	11.999,01
70	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	13392	Difusão Cultural	118.000,00	113.958,00	17.922,31	103.218,99	19.812,31	101.958,99	0,93	89,47	11.999,01
72	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	00015	Urbanismo	1.092.000,00	1.179.110,00	151.308,34	945.536,16	158.768,45	932.856,16	8,52	79,12	246.253,84
77	15451	Infra-Estrutura Urbana	310.000,00	275.110,00	0,00	166.446,21	0,00	166.446,21	1,52	60,50	108.663,79
78	15452	Serviços Urbanos	307.000,00	684.800,00	133.666,99	612.576,36	134.827,10	604.096,36	5,52	88,22	80.703,64
79	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	15122	Administração Geral	375.000,00	219.000,00	17.641,35	166.513,59	23.941,35	162.313,59	1,48	74,12	56.686,41
81	15482	Habitação Urbana	100.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
82	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	16481	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	16482	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	00017	Saneamento	109.500,00	119.520,00	5.138,89	48.811,23	5.138,89	48.811,23	0,45	40,84	70.708,77
86	17511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	17512	Saneamento Básico Urbano	109.500,00	119.520,00	5.138,89	48.811,23	5.138,89	48.811,23	0,45	40,84	70.708,77
88	00018	Gestão Ambiental	45.000,00	45.000,00	1.740,00	6.160,00	1.740,00	6.160,00	0,06	13,69	38.840,00
89	18541	Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	25.000,00	1.740,00	6.160,00	1.740,00	6.160,00	0,06	24,64	18.840,00
90	18542	Controle Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
91	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	00020	Agricultura	579.000,00	875.980,00	65.735,51	769.498,07	81.293,85	767.458,92	7,01	87,61	108.521,08
99	20601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	20602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	20605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	20606	Extensão Rural	127.000,00	28.480,00	8.525,00	8.525,00	8.525,00	8.525,00	0,08	29,93	19.955,00
105	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	20122	Administração Geral	360.000,00	430.000,00	57.210,51	391.415,03	63.490,70	390.015,03	3,56	90,70	39.984,97
107	20661	Promoção Industrial	72.000,00	212.000,00	0,00	172.960,29	0,00	172.960,29	1,58	81,59	39.039,71
108	20691	Promoção Comercial	20.000,00	205.500,00	0,00	196.597,75	9.278,15	195.958,60	1,79	95,36	9.541,40
109	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	22661	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	00023	Comércio e Serviços	40.000,00	40.000,00	0,00	6.002,83	0,00	6.002,83	0,05	15,01	33.997,17
119	23691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	23695	Turismo	40.000,00	40.000,00	0,00	6.002,83	0,00	6.002,83	0,05	15,01	33.997,17
124	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	00025	Energia	95.000,00	126.000,00	8.350,48	37.790,78	8.350,48	37.790,78	0,35	29,99	88.209,22
128	25751	Conservação de Energia	95.000,00	126.000,00	8.350,48	37.790,78	8.350,48	37.790,78	0,35	29,99	88.209,22
129	25752	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	25753	Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	25754	Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	00026	Transporte	326.000,00	364.640,00	50.961,78	233.654,59	58.752,78	233.654,59	2,13	64,08	130.985,41
133	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	26782	Transporte Rodoviário	326.000,00	364.640,00	50.961,78	233.654,59	58.752,78	233.654,59	2,13	64,08	130.985,41
135	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	00027	Desporto e Lazer	124.320,00	105.341,00	37.170,00	98.297,45	32.810,00	93.755,78	0,86	89,00	11.585,22
139	27811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	27812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	27813	Lazer	124.320,00	105.341,00	37.170,00	98.297,45	32.810,00	93.755,78	0,86	89,00	11.585,22
142	00028	Encargos Especiais	129.680,00	249.680,00	40.000,00	207.940,24	40.665,55	179.527,89	1,64	71,90	70.152,11
143	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	28843	Serviço da Dívida Interna	0,00	80.000,00	0,00	47.563,18	9.941,03	38.766,59	0,35	48,46	41.233,41
146	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	28845	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	28846	Outros Encargos Especiais	129.680,00	169.680,00	40.000,00	160.377,06	30.724,52	140.761,30	1,29	82,96	28.918,70
149	28847	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

150		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151		RESERVA DO RPPS	513.400,00	443.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	443.400,00
152		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	464.100,00	480.058,00	72.313,90	379.039,83	72.313,90	379.039,83	3,46	78,96	101.018,17
153	00001	Legislativa	21.600,00	21.600,00	2.525,18	12.493,54	2.525,18	12.493,54	3,29	57,84	9.106,46
154	01031	Ação Legislativa	21.600,00	21.600,00	2.525,18	12.493,54	2.525,18	12.493,54	3,29	57,84	9.106,46
155	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	00004	Administração	37.500,00	76.501,00	12.803,57	63.849,47	12.803,57	63.849,47	16,84	170,54	12.651,53
158	04122	Administração Geral	30.000,00	64.001,00	10.646,19	52.853,76	10.646,19	52.853,76	13,94	82,58	11.147,24
159	04123	Administração Financeira	7.500,00	12.500,00	2.157,38	10.995,71	2.157,38	10.995,71	2,90	87,96	1.504,29
160	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	00008	Assistência Social	25.000,00	37.000,00	5.498,59	29.415,51	5.498,59	29.415,51	7,75	142,97	7.584,49
164	08122	Administração Geral	5.000,00	5.000,00	577,66	3.025,70	577,66	3.025,70	0,79	60,51	1.974,30
165	08244	Assistência Comunitária	20.000,00	32.000,00	4.920,93	26.389,81	4.920,93	26.389,81	6,96	82,46	5.610,19
166	00009	Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	00010	Saúde	148.000,00	144.500,00	22.774,67	121.418,93	22.774,67	121.418,93	32,02	287,83	23.081,07
168	10122	Administração Geral	10.000,00	11.500,00	1.475,98	8.888,59	1.475,98	8.888,59	2,34	77,29	2.611,41
169	10301	Atenção Básica	124.000,00	114.000,00	19.598,20	100.908,53	19.598,20	100.908,53	26,62	88,51	13.091,47
170	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.000,00	9.000,00	480,87	5.233,63	480,87	5.233,63	1,38	58,15	3.766,37
171	10304	Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	1.219,62	6.388,18	1.219,62	6.388,18	1,68	63,88	3.611,82
172	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	00012	Educação	177.500,00	140.947,00	22.496,61	117.637,74	22.496,61	117.637,74	31,02	290,72	23.309,26
174	12122	Administração Geral	2.000,00	5.000,00	927,12	3.546,48	927,12	3.546,48	0,93	70,92	1.453,52
175	12361	Ensino Fundamental	106.500,00	100.700,00	16.566,16	87.278,50	16.566,16	87.278,50	23,02	86,67	13.421,50
176	12365	Educação Infantil	45.000,00	33.000,00	4.735,95	25.561,85	4.735,95	25.561,85	6,74	77,46	7.438,15
177	12367	Educação Especial	24.000,00	2.247,00	267,38	1.250,91	267,38	1.250,91	0,33	55,67	996,09
178	00013	Cultura	5.000,00	1.000,00	0,00	740,01	0,00	740,01	0,19	74,00	259,99
179	13392	Difusão Cultural	5.000,00	1.000,00	0,00	740,01	0,00	740,01	0,19	74,00	259,99
180	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181	00015	Urbanismo	28.000,00	13.010,00	2.044,92	10.639,36	2.044,92	10.639,36	2,80	81,84	2.370,64
182	15122	Administração Geral	25.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
183	15452	Serviços Urbanos	3.000,00	13.000,00	2.044,92	10.639,36	2.044,92	10.639,36	2,80	81,84	2.360,64
184	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
185	00017	Saneamento	500,00	1.500,00	222,64	1.166,16	222,64	1.166,16	0,30	77,74	333,84
186	17512	Saneamento Básico Urbano	500,00	1.500,00	222,64	1.166,16	222,64	1.166,16	0,30	77,74	333,84
187	00018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
188	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
189	00020	Agricultura	20.000,00	20.000,00	1.903,42	10.136,35	1.903,42	10.136,35	2,67	50,68	9.863,65
190	20122	Administração Geral	20.000,00	20.000,00	1.903,42	10.136,35	1.903,42	10.136,35	2,67	50,68	9.863,65
191	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
193	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
194	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
195	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
196	00026	Transporte	1.000,00	24.000,00	2.044,30	11.542,76	2.044,30	11.542,76	3,04	48,09	12.457,24
197	26782	Transporte Rodoviário	1.000,00	24.000,00	2.044,30	11.542,76	2.044,30	11.542,76	3,04	48,09	12.457,24
198	00027	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
199	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200		TOTAL (III) = (I + II)	13.860.000,00	14.396.000,00	1.954.849,97	11.577.208,73	2.179.547,31	10.944.633,04	100,00	154,88	3.451.366,96
Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.											
Fonte: SISTEMA INFORMATIZADO CONTAGIL											
Nota:											

CONQUISTA DOESTE, 25/11/2014

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal
CPF.: 060.590.538-07

AUDEIR CARLOS BARROS ANDRÉ
Coord. Geral da Unid.de Controle Interno
CPF.: 987.063.301-34

WARLEI ADRIANO DOS SANTOS
Secretario de Adm. e Fazenda
CPF.: 839.367.266-04

WELLINGTON DERZE
Contador
CRC.: MG 29753/01S

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: CONQUISTA DOESTE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.219.688/0001-56
Exercício: 2014
Período de referência: NOV/2013 a OUT/ 2014.
CVA: 201411251920530050549 5

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)								R$ 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Novembro 2013	Dezembro 2013	Janeiro 2014	Fevereiro 2014	Março 2014	Abril 2014	Maio 2014
1	RECEITAS CORRENTES (I) = (2+8+...+13+22)	1.263.154,31	1.672.322,37	1.652.583,41	1.351.502,92	1.129.853,22	1.429.157,37	1.437.656,74
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	47.334,76	64.278,06	43.129,76	42.526,55	50.826,42	71.192,13	70.178,07
3	IPTU	7.578,33	2.314,08	1.276,62	33,84	1.029,71	5.315,49	19.579,06
4	ISS	12.764,17	7.013,88	7.893,85	11.681,60	18.588,15	27.644,17	14.705,62
5	ITBI	1.100,00	1.300,00	0,00	4.400,00	1.540,00	1.300,00	4.300,00
6	IRRF	25.027,87	52.731,89	32.562,61	20.031,52	25.220,06	29.603,65	29.010,51
7	Outras Receitas Tributárias	864,39	918,21	1.396,68	6.379,59	4.448,50	7.328,82	2.582,88
8	Receita de Contribuições	32.227,80	93.895,84	5.479,14	35.425,17	38.278,91	36.052,44	36.550,41
9	Receita Patrimonial	35.842,53	63.568,05	28.714,63	121.508,60	54.524,05	88.715,95	121.260,88
10	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita de Serviços	2.293,25	3.761,83	3.057,57	3.970,54	4.449,48	6.601,40	2.350,18
13	Transferências Correntes = (14+...+21)	1.142.293,76	1.431.966,97	1.552.216,65	1.144.727,06	976.639,50	1.225.899,48	1.203.138,13
14	Cota-Parte do FPM	461.621,39	696.410,14	566.595,31	605.040,91	358.907,29	409.632,24	545.885,33
15	Cota-Parte do ICMS	369.539,55	389.566,39	467.848,83	314.098,23	353.919,31	449.666,33	372.348,44
16	Cota-Parte do IPVA	3.837,74	1.739,15	9.561,15	10.724,78	12.841,93	16.418,75	13.399,68
17	Cota-Parte do ITR	4.393,44	4.467,57	4.655,19	10,03	0,00	0,00	23,36
18	Transferências da LC 87/1996	2.274,86	2.274,86	2.244,09	2.244,09	0,00	2.244,09	2.244,09
19	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Transferências do FUNDEB	147.718,74	159.520,51	176.994,17	131.185,55	117.869,59	145.570,94	139.820,81
21	Outras Transferências Correntes	152.908,04	177.988,35	324.317,91	81.423,47	133.101,38	202.367,13	129.416,42
22	Outras Receitas Correntes	3.162,21	14.851,62	19.985,66	3.345,00	5.134,86	695,97	4.179,07
23	DEDUÇÕES (II) = (24+25+26)	197.537,90	261.762,56	210.992,40	217.083,07	175.876,17	207.719,64	216.832,81
24	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	29.189,76	86.942,06	811,55	30.659,57	30.742,54	32.127,46	30.052,75
25	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	168.348,14	174.820,50	210.180,85	186.423,50	145.133,63	175.592,18	186.780,06
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1-23)	1.065.616,41	1.410.559,81	1.441.591,01	1.134.419,85	953.977,05	1.221.437,73	1.220.823,93
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Junho 2014	Julho 2014	Agosto 2014	Setembro 2014	Outubro 2014	TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
28	RECEITAS CORRENTES (I) = (29+35+...+40+49)	1.140.727,09	1.372.852,57	1.500.669,15	1.405.964,30	1.461.405,96	16.817.849,41	15.067.600,00
29	Receita Tributária = (30+31+32+33+34)	51.319,04	58.630,35	94.826,29	183.848,78	109.911,87	888.002,08	537.000,00
30	IPTU	6.620,24	5.944,97	4.450,71	2.207,72	1.446,98	57.797,75	41.000,00
31	ISS	15.013,83	24.599,61	56.321,34	149.388,28	75.033,29	420.647,79	200.000,00
32	ITBI	1.900,00	4.300,00	8.187,84	6.300,00	4.656,20	39.284,04	0,00
33	IRRF	25.302,12	22.892,55	23.875,66	25.027,77	27.639,33	338.925,54	270.000,00
34	Outras Receitas Tributárias	2.482,85	893,22	1.990,74	925,01	1.136,07	31.346,96	26.000,00
35	Receita de Contribuições	36.584,55	41.893,03	23.368,53	50.110,92	38.277,92	468.144,66	374.000,00
36	Receita Patrimonial	45.352,60	78.755,29	178.382,43	36.309,02	107.751,31	960.685,34	386.600,00
37	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receita de Serviços	3.346,32	3.927,38	6.351,47	5.301,29	8.492,81	53.903,52	35.000,00
40	Transferências Correntes = (41+...+48)	1.000.751,22	1.184.425,66	1.165.156,37	1.121.796,99	1.108.871,63	14.257.883,42	13.702.700,00
41	Cota-Parte do FPM	409.378,77	351.604,57	427.139,72	374.423,69	353.868,93	5.560.508,29	5.500.000,00
42	Cota-Parte do ICMS	341.856,90	501.326,30	423.670,61	441.421,22	436.876,70	4.862.138,81	4.500.000,00
43	Cota-Parte do IPVA	13.077,71	13.608,91	6.139,17	6.658,81	7.024,46	115.032,24	120.000,00
44	Cota-Parte do ITR	2.213,34	0,00	121,89	46,59	57.377,82	73.309,23	20.000,00
45	Transferências da LC 87/1996	2.244,09	2.244,09	2.244,09	2.244,09	2.244,09	24.746,53	29.000,00
46	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Transferências do FUNDEB	119.632,25	122.758,76	159.862,70	130.912,91	153.970,73	1.705.817,66	1.900.000,00
48	Outras Transferências Correntes	112.348,16	192.883,03	145.978,19	166.089,68	97.508,90	1.916.330,66	1.633.700,00
49	Outras Receitas Correntes	3.373,36	5.220,86	32.584,06	8.597,30	88.100,42	189.230,39	32.300,00
50	DEDUÇÕES (II) = (51+52+53)	184.979,68	205.252,02	192.000,66	206.708,26	202.339,10	2.479.084,27	2.312.800,00
51	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	31.225,61	31.495,35	20.137,68	41.749,47	30.860,81	395.994,61	279.000,00
52	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	153.754,07	173.756,67	171.862,98	164.958,79	171.478,29	2.083.089,66	2.033.800,00
54	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (28-50)	955.747,41	1.167.600,55	1.308.668,49	1.199.256,04	1.259.066,86	14.338.765,14	12.754.800,00
Fonte: SISTEMA INFORMATIZADO CONTAGIL								
Nota:								

CONQUISTA DOESTE, 25/11/2014

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal
CPF.: 060.590.538-07

AUDEIR CARLOS BARROS ANDRÉ
Coord. Geral da Unid.de Controle Interno
CPF.: 987.063.301-34

WARLEI ADRIANO DOS SANTOS
Secretario de Adm. e Fazenda
CPF.: 839.367.266-04

WELLINGTON DERZE
Contador
CRC.: MG 29753/01S

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.
MUNICÍPIO: CONQUISTA DOESTE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.219.688/0001-56
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
CVA: 201411251920530050549 5

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						R$ 1,00
CAMPO	PLANO PREVIDENCIÁRIO					
	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21-25)	529.800,00	529.800,00	182.872,75	1.001.880,61	539.148,99
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	529.800,00	529.800,00	182.872,75	1.001.880,61	539.148,99
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	279.000,00	279.000,00	72.610,28	279.862,79	269.909,97
4	Pessoal Civil = (5+6+7)	279.000,00	279.000,00	72.610,28	279.862,79	269.909,97
5	Ativo	279.000,00	279.000,00	72.610,28	279.862,79	269.909,97
6	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Pessoal Militar = (9+10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Patrimonial = (14+15+16)	250.100,00	250.100,00	110.262,47	722.017,82	269.239,02
14	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Outras Receitas Patrimoniais	250.100,00	250.100,00	110.262,47	722.017,82	269.239,02
17	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Correntes = (19+20)	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
20	Demais Receitas Correntes	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	362.200,00	362.200,00	78.531,06	348.749,00	359.414,88
27	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (1+26)	892.000,00	892.000,00	261.403,81	1.350.629,61	898.563,87
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
28	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (29+32)	378.500,00	448.500,00	50.746,88	286.923,73	212.563,02
29	ADMINISTRAÇÃO = (30+31)	91.300,00	91.300,00	13.365,80	66.469,00	57.811,73
30	Despesas Correntes	91.300,00	91.300,00	13.365,80	66.469,00	57.811,73
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	PREVIDÊNCIA = (33+37+41)	287.200,00	357.200,00	37.381,08	220.454,73	154.751,29
33	Pessoal Civil = (34+35+36)	287.000,00	357.000,00	37.381,08	220.454,73	154.751,29
34	Aposentadorias	80.000,00	140.000,00	19.497,82	92.687,80	41.951,40
35	Pensões	20.000,00	20.000,00	3.959,73	10.921,65	7.771,50
36	Outros Benefícios Previdenciários	187.000,00	197.000,00	13.923,53	116.845,28	105.028,39
37	Pessoal Militar = (38+39+40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00
42	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (28+44)	378.600,00	448.600,00	50.746,88	286.923,73	212.563,02
46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (27-45)	513.400,00	443.400,00	210.656,93	1.063.705,88	686.000,85
CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
47	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro = (49+50+51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Plano Previdenciário = (53+54+55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
56	Valor					443.400,00
CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS			Em Set/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA Em. Out/2014	Em 31 /Dez/2013
57	CAIXA			0,00	0,00	0,00
58	BANCOS CONTA MOVIMENTO			192.832,19	0,00	57.950,12
59	INVESTIMENTOS			6.104.505,35	6.426.976,48	5.461.002,56
60	OUTROS BENS E DIREITOS			0,00	0,00	0,00
CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013

61	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	362.200,00	362.200,00	78.531,06	348.749,00	359.414,88
62	Receita de Contribuições = (63+72+73)	362.000,00	362.000,00	78.531,06	348.749,00	359.414,88
63	Patronal = (64+68)	361.700,00	361.700,00	78.531,06	348.749,00	359.414,88
64	Pessoal Civil = (65+66+67)	361.700,00	361.700,00	78.531,06	348.749,00	359.414,88
65	Ativo	361.700,00	361.700,00	78.531,06	348.749,00	359.414,88
66	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Pessoal Militar = (69+70+71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
74	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Outras Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00
77	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (61+77-81)	362.200,00	362.200,00	78.531,06	348.749,00	359.414,88

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
83	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84+85)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
84	Despesas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (83)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	PLANO FINANCEIRO RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
87	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (88+107-111)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	RECEITAS CORRENTES = (89+98+99+103+104)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Receita de Contribuições dos Segurados = (90+94)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Pessoal Civil = (91+92+93)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Pessoal Militar = (95+96+97)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Receita Patrimonial = (100+101+102)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	Outras Receitas Correntes = (105+106)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	RECEITAS DE CAPITAL = (108+109+110)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (87+112)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
114	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (115+118)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	ADMINISTRAÇÃO = (116+117)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	PREVIDÊNCIA = (119+123+127)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Pessoal Civil = (120+121+122)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	Pessoal Militar = (124+125+126)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Outras Despesas Previdenciárias = (128+129)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (114+130)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (113-131)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
133	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (134+138)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Plano Financeiro = (135+136+137)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

138	Plano Previdenciário = (139+140+141)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
142	Valor	0,00

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Set/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			Em. Out/2014	Em 31 /Dez/2013
143	CAIXA	0,00	0,00	0,00
144	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
145	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
146	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
147	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (148+160+161+162)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Receita de Contribuições = (149+158+159)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Patronal = (150+154)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Pessoal Civil = (151+152+153)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Pessoal Militar = (155+156+157)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (164+165+166)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (147+163-167)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
169	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (170+171)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (169)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELA AGENDA ASSESSORIA

Nota:

CONQUISTA DOESTE, 25/11/2014

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal
CPF.: 060.590.538-07

AUDEIR CARLOS BARROS ANDRÉ
Coord. Geral da Unid.de Controle Interno
CPF.: 987.063.301-34

WARLEI ADRIANO DOS SANTOS
Secretario de Adm. e Fazenda
CPF.: 839.367.266-04

WELLINGTON DERZE
Contador
CRC.: MG 29753/01S

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: CONQUISTA DOESTE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.219.688/0001-56
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2014/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
CVA: 201411251920530050549 5

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III)				R$ 1,00
CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2013 (a)	Em 31/Ago/2014 (b)	Em. 31/Out/2014 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	165.386,88	159.261,44
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	2.465.501,75	3.147.073,05	3.282.409,28
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	2.329.732,93	3.167.243,41	3.306.957,77
4	Demais Haveres Financeiros	163.094,41	7.155,23	2.777,10

5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	27.325,59	27.325,59	27.325,59
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.465.501,75	-2.981.686,17	-3.123.147,84
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-2.465.501,75	-2.981.686,17	-3.123.147,84

CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
10	VALOR	-141.461,67	-657.646,09

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	310.204,14

CAMPO	REGIME PREVIDENCIÁRIO			
	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2013	Em 31/Ago/2014	Em. 31/Out/2014
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	2.778.848,88	2.778.848,88	27.784.848,88
13	Passivo Atuarial	2.778.848,88	2.778.848,88	27.784.848,88
14	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	5.513.381,04	6.043.174,20	6.426.976,48
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	5.518.952,68	6.043.174,20	6.426.976,48
17	Investimentos	0,00	0,00	0,00
18	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
19	(-) Restos a Pagar Processados	5.571,64	0,00	0,00
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-2.734.532,16	-3.264.325,32	21.357.872,40
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-2.734.532,16	-3.264.325,32	21.357.872,40

Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com um traço.

Fonte: SISTEMA INFORMATIZADO CONTAGIL

Nota:

CONQUISTA DOESTE, 25/11/2014

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal
CPF.: 060.590.538-07

AUDEIR CARLOS BARROS ANDRÉ
Coord. Geral da Unid.de Controle Interno
CPF.: 987.063.301-34

WARLEI ADRIANO DOS SANTOS
Secretario de Adm. e Fazenda
CPF.: 839.367.266-04

WELLINGTON DERZE
Contador
CRC.: MG 29753/01S

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: CONQUISTA DOESTE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.219.688/0001-56
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2014/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
CVA: 201411251920530050549 5

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)					R$ 1,00
CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+11+14+19)	12.667.500,00	2.383.574,29	11.260.202,51	10.263.326,09
2	Receitas Tributárias = (3+4+5+6+7)	562.000,00	293.760,65	776.389,26	580.875,68
3	IPTU	41.000,00	3.654,70	47.905,34	55.129,95
4	ISS	200.000,00	224.421,57	400.869,74	70.911,10
5	ITBI	25.000,00	10.956,20	36.884,04	205.022,46
6	IRRF	270.000,00	52.667,10	261.165,78	230.058,90
7	Outras Receitas Tributárias	26.000,00	2.061,08	29.564,36	19.753,27
8	Receitas de Contribuições. = (9+10)	374.000,00	88.388,84	342.021,02	340.455,36
9	Receitas Previdenciárias	279.000,00	72.610,28	279.862,79	269.909,97
10	Outras Receitas de Contribuições	95.000,00	15.778,56	62.158,23	70.545,39
11	Receita Patrimonial Líquida = (12-13)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita Patrimonial	386.600,00	144.060,33	861.274,76	368.564,53
13	(-) Aplicações Financeiras	386.600,00	144.060,33	861.274,76	368.564,53
14	Transferências Correntes = (15+16+17+18)	11.664.200,00	1.890.932,98	9.922.727,23	9.271.874,44
15	FPM	5.500.000,00	728.292,62	4.402.476,76	4.025.742,82
16	ICMS	4.500.000,00	878.297,92	4.102.032,87	3.785.592,12
17	Convênios	305.700,00	28.062,71	246.735,47	238.603,21
18	Outras Transferências Correntes	1.358.500,00	256.279,73	1.171.482,13	1.221.936,29
19	Demais Receitas Correntes = (20+21)	67.300,00	110.491,82	219.065,00	70.120,61
20	Dívida Ativa	21.000,00	10.512,46	59.385,91	27.872,99
21	Diversas Receitas Correntes	46.300,00	99.979,36	159.679,09	42.247,62
22	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (23+...+26+29)	443.000,00	5.176,73	464.882,84	1.987.779,24

23	Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Alienação de Bens (V)	18.000,00	5.176,73	18.580,51	54.558,15
26	Transferências de Capital = (27+28)	425.000,00	0,00	363.037,71	1.933.221,09
27	Convênios.	415.000,00	0,00	363.037,71	1.816.761,09
28	Outras Transferências de Capital	10.000,00	0,00	0,00	116.460,00
29	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	83.264,62	0,00
30	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II- III-IV-V)	425.000,00	0,00	446.302,33	1.933.221,09
31	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	13.092.500,00	2.383.574,29	11.706.504,84	12.196.547,18

CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
32	DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35)	12.327.721,00	2.050.548,49	10.108.631,28	9.470.924,59
33	Pessoal e Encargos Sociais	7.108.046,00	1.186.657,18	6.272.161,17	5.723.105,10
34	Juros e Encargos da Dívida (IX)	30.000,00	3.815,59	14.264,83	0,00
35	Outras Despesas Correntes	5.189.675,00	860.075,72	3.822.205,28	3.747.819,49
36	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	12.297.721,00	2.046.732,90	10.094.366,45	9.470.924,59
37	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	1.624.879,00	128.998,82	836.001,76	915.210,18
38	Investimentos	1.574.879,00	122.873,38	811.500,00	915.210,18
39	Inversões Financeiras = (40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Amortização da Dívida (XIV)	50.000,00	6.125,44	24.501,76	0,00
44	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI- XII-XIII-XIV)	1.574.879,00	122.873,38	811.500,00	915.210,18
45	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	-	-	-
46	RESERVA DO RPPS (XVII)	443.400,00	0,00	0,00	0,00
47	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	14.316.000,00	2.169.606,28	10.905.866,45	10.386.134,77
48	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	-1.223.500,00	213.968,01	800.638,39	1.810.412,41
49	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
50	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-18.000,00

Fonte: SISTEMA INFORMATIZADO CONTAGIL

Nota:

CONQUISTA DOESTE, 25/11/2014

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal
CPF.: 060.590.538-07

AUDEIR CARLOS BARROS ANDRÉ
Coord. Geral da Unid.de Controle Interno
CPF.: 987.063.301-34

WARLEI ADRIANO DOS SANTOS
Secretario de Adm. e Fazenda
CPF.: 839.367.266-04

WELLINGTON DERZE
Contador
CRC.: MG 29753/01S

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: CONQUISTA DOESTE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.219.688/0001-56
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2014/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
CVA: 201411251920530050549 5

RREO - Anexo 7 (LRF, art.53, inciso V) — R$ 1,00

CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos em Exercícios Anteriores.	.Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Liquidados	Pagos.	Cancelados.	Saldo.
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	27.325,59	33.272,23	33.272,23	0,00	27.325,59	212.301,42	111.436,59	188.132,80	188.132,80	0,00	135.605,21
2	EXECUTIVO	27.325,59	33.272,23	33.272,23	0,00	27.325,59	212.301,42	111.436,59	188.132,80	188.132,80	0,00	135.605,21
3	ADMINISTRAÇÃO DIRETA - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18,00	27.700,59	27.700,59	0,00	18,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	ADMINISTRAÇÃO DIRETA - INVESTIMENTOS	27.307,59	0,00	0,00	0,00	27.307,59	212.301,42	111.436,59	188.132,80	188.132,80	0,00	135.605,21
5	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - RPPS - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	5.571,64	5.571,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	EXECUTIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	LEGISLATIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	TOTAL (III) = (I +II)	27.325,59	33.272,23	33.272,23	0,00	27.325,59	212.301,42	111.436,59	188.132,80	188.132,80	0,00	135.605,21

Fonte: SISTEMA INFORMATIZADO CONTAGIL

Nota:

CONQUISTA DOESTE, 25/11/2014

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal
CPF.: 060.590.538-07

AUDEIR CARLOS BARROS ANDRÉ
Coord. Geral da Unid.de Controle Interno
CPF.: 987.063.301-34

WARLEI ADRIANO DOS SANTOS
Secretario de Adm. e Fazenda
CPF.: 839.367.266-04

WELLINGTON DERZE
Contador
CRC.: MG 29753/01S

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: CONQUISTA DOESTE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.219.688/0001-56
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
CVA: 201411251920530050549 5

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)					R$ 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a+b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
1	TOTAL DE ATIVOS = (2+3+4)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
5	TOTAL DE PASSIVOS (I) = (6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
9	GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
11	PASSIVOS CONTINGENTES = (12+13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
15	ATIVOS CONTINGENTES = (16+17)	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2013	2014	2015	2016	2017	2018
18	Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	12.903.697,88	14.338.765,14	0,00	0,00	0,00	0,00
22	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	
23	Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI)= (IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fonte: SISTEMA INFORMATIZADO CONTAGIL							
Nota:							

CONQUISTA DOESTE, 25/11/2014

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal
CPF.: 060.590.538-07

AUDEIR CARLOS BARROS ANDRÉ
Coord. Geral da Unid.de Controle Interno
CPF.: 987.063.301-34

WARLEI ADRIANO DOS SANTOS
Secretario de Adm. e Fazenda
CPF.: 839.367.266-04

WELLINGTON DERZE
Contador
CRC.: MG 29753/01S

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: CONQUISTA DOESTE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.219.688/0001-56
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2014/BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO
CVA: 201411251920530050549 5

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)					R$ 1,00
CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			No Bimestre	Até o Bimestre
1	RECEITAS			-	-
2	Previsão Inicial			-	13.860.000,00
3	Previsão Atualizada			-	13.860.000,00
4	Receitas Realizadas			2.611.342,41	12.936.109,11
5	Déficit Orçamentário			-	-
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			-	0,00
7	DESPESAS			-	-
8	Dotação Inicial			-	13.860.000,00
9	Créditos Adicionais			-	536.000,00
10	Dotação Atualizada			-	14.396.000,00
11	Despesas Empenhadas			1.954.849,97	11.577.208,73
12	Despesas Liquidadas			2.179.547,31	10.944.633,04
13	Superávit Orçamentário			-	1.991.476,07
CAMPO	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			No Bimestre	Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas			1.954.849,97	11.577.208,73
15	Despesas Liquidadas			2.179.547,31	10.944.633,04
CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
16	Receita Corrente Líquida				14.338.765,14
CAMPO	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			No Bimestre	Até o Bimestre
17	Regime Geral de Previdência Social			-	-
18	Receitas Previdenciárias Realizadas (I)			-	-
19	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)			-	-
20	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			-	-
21	Regime Próprio de Previdência dos Servidores			-	-
22	PLANO PREVIDENCIÁRIO			-	-
23	Receitas Previdenciárias Realizadas. (IV)			261.403,81	1.350.629,61
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas. (V)			50.746,88	286.923,73
25	Resultado Previdenciário. (VI) = (IV - V)			210.656,93	1.063.705,88
26	PLANO FINANCEIRO			-	-
27	.Receitas Previdenciárias Realizadas (VII)			0,00	0,00
28	.Despesas Previdenciárias Liquidadas (VIII)			0,00	0,00
29	.Resultado Previdenciário (IX) = (VII - VIII)			0,00	0,00
CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
30	Resultado Nominal		310.204,14	-657.646,09	-212,00
31	Resultado Primário		-18.000,00	800.638,39	-4.447,99
CAMPO	RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
32	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	60.597,82	0,00	33.272,23	27.325,59
33	Poder Executivo	60.597,82	0,00	33.272,23	27.325,59
34	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
35	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	323.738,01	0,00	188.132,80	135.605,21
36	Poder Executivo.	323.738,01	0,00	188.132,80	135.605,21
37	Poder Legislativo.	0,00	0,00	0,00	0,00
38	TOTAL	384.335,83	0,00	221.405,03	162.930,80
CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado Até o Bimestre
39	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		2.121.935,74	25%	22,35
40	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00	60%	0,00
41	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		895.000,51	60%	63,27
42	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		0,00	10%	0,00
CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
43	Receitas de Operação de Crédito			-	-
44	Despesa de Capital Líquida			-	-
CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício [1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
45	Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
46	Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-
47	Despesas Previdenciárias (II)	-	-	-	-
48	Resultado Previdenciário (I - II)	-	-	-	-
49	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
50	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-	-	-
51	Receitas Previdenciárias. (III)	-	-	-	-
52	Despesas Previdenciárias. (IV)	-	-	-	-
53	Resultado Previdenciário. (III - IV)	-	-	-	-
54	PLANO FINANCEIRO	-	-	-	-
55	.Receitas Previdenciárias (V)	-	-	-	-

56	.Despesas Previdenciárias (VI)	-	- -	-	
57	.Resultado Previdenciário. (V - VI)	-	-	-	-

CAMPO	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
58	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
59	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
60	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.932.930,15	15,00	20,32

CAMPO	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
61	Total das Despesas/RCL (%)	0,00

[1]Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Fonte: SISTEMA INFORMATIZADO CONTAGIL

Nota:

CONQUISTA DOESTE, 25/11/2014

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal
CPF.: 060.590.538-07

AUDEIR CARLOS BARROS ANDRÉ
Coord. Geral da Unid.de Controle Interno
CPF.: 987.063.301-34

WARLEI ADRIANO DOS SANTOS
Secretario de Adm. e Fazenda
CPF.: 839.367.266-04

WELLINGTON DERZE
Contador
CRC.: MG 29753/01S

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:815B7568

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

CONTROLADORIA E CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 5º BIMESTRE DE 2014

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL N.º 006/2014

O Município de Cuiabá, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.533.064/0001-46, com endereço na Praça Alencastro n.º 158, nesta Capital, vem através do presente edital e nos termos do Artigo 54 da Lei Complementar Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) dar publicidade do **Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO referente ao 5º Bimestre de 2014**, e informar que tais relatórios encontram-se à disposição de qualquer cidadão interessado em análise e averiguações através do endereço eletrônico: http://www.cuiaba.mt.gov.br/transparencia/.

Cuiabá-MT, 28 de Novembro de 2014.

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Controlador Geral Do Município

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	**1.615.181.410,00**	**1.630.560.891,99**	**204.993.434,69**	**12,57%**	**1.193.974.222,03**	**73,22%**	**436.586.669,96**
Receita Tributária	**487.457.634,00**	**487.457.634,00**	**71.349.534,20**	**14,64%**	**379.827.628,81**	**77,92%**	**107.630.005,19**
Impostos	450.197.864,00	450.197.864,00	67.692.708,06	15,04%	350.673.964,61	77,89%	99.523.899,39
Taxas	37.259.770,00	37.259.770,00	3.656.826,14	9,81%	29.153.664,20	78,24%	8.106.105,80
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita de Contribuições	**96.031.896,00**	**96.031.896,00**	**5.458.829,70**	**5,68%**	**44.047.896,21**	**45,87%**	**51.983.999,79**
Contribuições Sociais	70.588.896,00	70.588.896,00	3.458.851,56	4,90%	25.702.812,13	36,41%	44.886.083,87
Contribuição de Iluminação Pública	25.443.000,00	25.443.000,00	1.999.978,14	7,86%	18.345.084,08	72,10%	7.097.915,92
Receita Patrimonial	**40.383.313,00**	**40.383.313,00**	**6.973.510,19**	**17,27%**	**33.068.817,67**	**81,89%**	**7.314.495,33**

Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	190.820,04	0,00%	268.507,50	0,00%	-268.507,50
Receitas de Valores Mobiliários	13.468.143,00	13.468.143,00	3.814.446,03	28,32%	15.101.128,43	112,12%	-1.632.985,43
Receita de Concessões e Permissões	26.915.170,00	26.915.170,00	2.841.480,26	10,56%	17.533.768,80	65,14%	9.381.401,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	126.763,86	0,00%	165.412,94	0,00%	-165.412,94
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita de Serviços	**3.346.215,00**	**3.426.215,00**	**446.791,81**	**13,04%**	**2.324.050,17**	**67,83%**	**1.102.164,83**
Receita de Serviços	3.346.215,00	3.426.215,00	446.791,81	13,04%	2.324.050,17	67,83%	1.102.164,83
Transferências Correntes	**940.856.810,00**	**947.182.182,94**	**110.680.536,78**	**11,69%**	**691.871.121,20**	**73,05%**	**255.311.061,74**
Transferências Intergovernamentais	905.105.245,00	911.180.617,94	110.572.482,39	12,14%	691.274.245,96	75,87%	219.906.371,98
Transferência de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferência de Convênios	35.751.565,00	36.001.565,00	108.054,39	0,30%	596.875,24	1,66%	35.404.689,76
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Correntes	**47.105.542,00**	**56.079.651,05**	**10.084.232,01**	**17,98%**	**42.834.707,97**	**76,38%**	**13.244.943,08**
Multas e Juros de Mora	9.739.368,00	9.739.368,00	2.775.375,60	28,50%	7.134.081,53	73,25%	2.605.286,47
Indenizações e Restituições	4.022.724,00	4.022.724,00	1.539.098,96	38,26%	9.667.956,78	240,33%	-5.645.232,78
Receita da Dívida Ativa	18.130.685,00	18.130.685,00	4.180.079,47	23,06%	21.388.404,00	117,97%	-3.257.719,00
Receitas Correntes Diversas	15.212.765,00	24.186.874,05	1.589.677,98	6,57%	4.644.265,66	19,20%	19.542.608,39
RECEITAS DE CAPITAL	**279.223.382,00**	**404.745.092,92**	**-250.121,11**	**-0,06%**	**16.898.085,80**	**4,17%**	**387.847.007,12**
Operações de Crédito	**0,00**	**125.521.710,92**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**125.521.710,92**
Operações de Crédito Internas	0,00	125.521.710,92	0,00	0,00%	0,00	0,00%	125.521.710,92
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens	**0,00**	**0,00**	**66.540,00**	**0,00%**	**287.630,00**	**0,00%**	**-287.630,00**
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	66.540,00	0,00%	287.630,00	0,00%	-287.630,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Amortizações de Empréstimos	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Capital	**279.223.382,00**	**279.223.382,00**	**-316.661,11**	**-0,11%**	**16.610.455,80**	**5,95%**	**262.612.926,20**
Transferências Intergovernamentais	42.033.840,00	42.033.840,00	-316.661,11	-0,75%	16.610.455,80	39,52%	25.423.384,20
Transferência de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferência de Convênio	237.189.542,00	237.189.542,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	237.189.542,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**60.182.909,00**	**60.182.909,00**	**10.765.783,71**	**17,89%**	**72.546.910,20**	**120,54%**	**-12.364.001,20**
Receita de Contribuições	60.182.909,00	60.182.909,00	10.763.497,87	17,88%	72.292.964,29	120,12%	-12.110.055,29
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	2.285,84	0,00%	253.945,91	0,00%	-253.945,91
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**1.954.587.701,00**	**2.095.488.893,91**	**215.509.097,29**	**10,28%**	**1.283.419.218,03**	**61,25%**	**812.069.675,88**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANC. (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
Operações de Créditos Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Créditos Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (III) = (I + II)	**1.954.587.701,00**	**2.095.488.893,91**	**215.509.097,29**	**10,28%**	**1.283.419.218,03**	**61,25%**	**812.069.675,88**
DEFICIT (IV)					**0,00**		
TOTAL (V) = (III + IV)	**1.954.587.701,00**	**2.095.488.893,91**	**215.509.097,29**	**10,28%**	**1.283.419.218,03**	**61,25%**	**812.069.675,88**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					**0,00**		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	%	
	(d)	(e)	(f)=(d-e)					(j/f)	(f-j)
DESPESAS CORRENTES	**1.459.432.222,00**	**37.127.118,71**	**1.496.559.340,71**	**60.091.808,27**	**1.281.045.977,50**	**226.106.287,18**	**1.018.293.623,00**	**68,04%**	**478.265.717,71**
Pessoal e Encargos Sociais	744.254.111,00	5.570.159,59	749.824.270,59	13.731.360,18	677.988.698,94	120.197.150,51	561.293.719,50	74,86%	188.530.551,09
Juros e Encargos da Dívida Interna	30.941.820,00	-4.458.465,21	26.483.354,79	-2.458.133,21	26.405.354,79	6.306.391,82	21.570.091,36	81,45%	4.913.263,43
Outras Despesas Correntes	684.236.291,00	36.015.424,33	720.251.715,33	48.818.581,30	576.651.923,77	99.602.744,85	435.429.812,14	60,46%	284.821.903,19
DESPESAS DE CAPITAL	**423.909.052,00**	**92.049.763,52**	**515.958.815,52**	**8.821.567,00**	**198.521.873,45**	**17.056.645,46**	**52.596.138,90**	**10,19%**	**463.362.676,62**
Investimentos	403.764.534,00	89.201.990,88	492.966.524,88	6.210.912,92	176.367.701,37	13.004.072,04	33.996.864,48	6,90%	458.969.660,40
Inversoes Financeiras	121.000,00	-999,40	120.000,60	0,00		0,00		0,00%	120.000,60
Amortização da Dívida	20.023.518,00	2.848.772,04	22.872.290,04	2.610.654,08	22.154.172,08	4.052.573,42	18.599.274,42	81,32%	4.273.015,62
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**60.982.909,00**	**11.724.310,68**	**72.707.219,68**	**23.062.647,98**	**84.640.791,42**	**17.331.329,17**	**67.068.026,49**	**92,24%**	**5.639.193,19**
Pessoal e Encargos Sociais	60.982.909,00	11.724.310,68	72.707.219,68	23.062.647,98	84.640.791,42	17.331.329,17	67.068.026,49	92,24%	5.639.193,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.263.518,00**	**0,00**	**10.263.518,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**10.263.518,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**1.954.587.701,00**	**140.901.192,91**	**2.095.488.893,91**	**91.976.023,25**	**1.564.208.642,37**	**260.494.261,81**	**1.137.957.788,39**	**54,31%**	**957.531.105,52**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANC. (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Amortização da Dívida Interna	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (VIII)=(VI+VII)	**1.954.587.701,00**	**140.901.192,91**	**2.095.488.893,91**	**91.976.023,25**	**1.564.208.642,37**	**260.494.261,81**	**1.137.957.788,39**	**54,31%**	**957.531.105,52**

SUPERÁVIT (IX)							**145.461.429,64**		
TOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	**1.954.587.701,00**	**140.901.192,91**	**2.095.488.893,91**	**91.976.023,25**	**1.564.208.642,37**	**260.494.261,81**	**1.283.419.218,03**		**957.531.105,52**

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças/Diretoria Geral de Contabilidade/FIPLAN

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (a)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA				SALDO A LIQUIDAR (a-e)
			No Bimestre (g)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	**1.893.604.792,00**	**2.022.781.674,23**	**68.913.375,27**	**1.479.567.850,95**	**243.162.932,64**	**1.070.889.761,90**	**94,11%**	**52,94%**	**951.891.912,33**
LEGISLATIVA	**36.802.000,00**	**36.131.311,67**	**439.880,83**	**32.944.818,15**	**5.267.934,98**	**27.130.322,59**	**2,38%**	**75,09%**	**9.000.989,08**
Ação Legislativa	36.802.000,00	36.131.311,67	439.880,83	32.944.818,15	5.267.934,98	27.130.322,59	2,38%	75,09%	9.000.989,08
ADMINISTRAÇÃO	**127.006.344,00**	**119.387.406,99**	**1.044.212,70**	**100.892.093,96**	**16.780.648,25**	**79.908.210,94**	**7,02%**	**66,93%**	**39.479.196,05**
Administração Geral	101.854.576,00	99.766.039,45	884.702,84	86.971.920,39	14.464.993,69	68.300.525,87	6,00%	68,46%	31.465.513,58
Controle Interno	575.519,00	399.519,00	3.884,00	52.497,20	7.384,00	50.905,86	0,00%	12,74%	348.613,14
Tecnologia da Informação	10.906.000,00	9.328.019,52	686.958,50	7.451.023,51	1.241.070,77	5.748.935,74	0,51%	61,63%	3.579.083,78
Formação de Recursos Humanos	1.000.128,00	1.000.128,00	10.810,00	86.242,29	12.760,00	72.678,29	0,01%	7,27%	927.449,71
Administração de Receitas	12.670.121,00	8.856.673,98	-558.492,14	6.303.597,39	1.047.899,99	5.718.815,68	0,50%	64,57%	3.137.858,30
Defesa Sanitária Animal	0,00	7.441,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	7.441,06
Extensão Rural	0,00	29.585,98	16.349,50	26.813,18	6.539,80	16.349,50	0,00%	55,26%	13.236,48
SEGURANÇA PÚBLICA	**4.735.685,00**	**3.551.444,97**	**23.717,01**	**2.178.345,10**	**458.802,10**	**1.858.630,47**	**0,16%**	**52,33%**	**1.692.814,50**
Administração Geral	2.057.385,00	1.730.144,97	-282.807,99	979.246,10	152.277,10	659.531,47	0,06%	38,12%	1.070.613,50
Policiamento	2.678.300,00	1.821.300,00	306.525,00	1.199.099,00	306.525,00	1.199.099,00	0,11%	65,84%	622.201,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**56.412.841,00**	**55.991.841,00**	**4.470.921,21**	**40.447.813,86**	**6.207.275,73**	**32.376.173,56**	**2,85%**	**57,82%**	**23.615.667,44**
Administração Geral	31.334.925,00	30.071.625,00	3.511.887,81	27.759.466,11	4.534.969,63	22.412.491,59	1,97%	74,53%	7.659.133,41
Assistência ao Idoso	550.536,00	498.036,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	498.036,00
Assistência ao Portador de Deficiência	1.740.512,00	1.500.512,00	295.000,00	424.512,00	212.046,64	260.217,28	0,02%	17,34%	1.240.294,72
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.767.072,00	7.423.072,00	358.190,88	3.625.809,02	450.148,93	2.729.931,93	0,24%	36,78%	4.693.140,07
Assistência Comunitária	16.019.796,00	16.498.596,00	305.842,52	8.638.026,73	1.010.110,53	6.973.532,76	0,61%	42,27%	9.525.063,24
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**127.514.000,00**	**127.514.000,00**	**18.866.080,09**	**88.545.604,92**	**18.865.586,89**	**88.545.604,92**	**7,78%**	**69,44%**	**38.968.395,08**
Previdência do Regime Estatutário	127.514.000,00	127.514.000,00	18.866.080,09	88.545.604,92	18.865.586,89	88.545.604,92	7,78%	69,44%	38.968.395,08
SAÚDE	**545.948.230,00**	**558.549.842,05**	**24.569.201,52**	**474.045.560,41**	**84.050.447,29**	**351.429.477,70**	**30,88%**	**62,92%**	**207.120.364,35**
Administração Geral	231.236.984,00	243.549.543,05	6.599.922,31	208.215.279,03	38.354.906,63	167.452.536,26	14,72%	68,76%	76.097.006,79
Atenção Básica	35.539.260,00	37.579.780,00	1.491.486,09	21.301.525,78	3.969.699,46	13.857.107,97	1,22%	36,87%	23.722.672,03
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	267.226.986,00	263.843.039,00	14.065.770,24	235.219.640,04	39.782.879,43	163.652.785,23	14,38%	62,03%	100.190.253,77
Suporte Profilático e Terapêutico	3.615.000,00	3.915.000,00	840.179,27	2.858.477,40	566.264,69	1.774.623,76	0,16%	45,33%	2.140.376,24
Vigilância Sanitária	408.000,00	441.707,00	71.869,56	282.147,15	104.397,20	229.435,79	0,02%	51,94%	212.271,21
Vigilância Epidemiológica	7.922.000,00	9.220.773,00	1.499.974,05	6.168.491,01	1.272.299,88	4.462.988,69	0,39%	48,40%	4.757.784,31
TRABALHO	**18.209.103,00**	**16.970.791,51**	**-857.642,55**	**6.480.119,60**	**501.807,55**	**5.111.789,22**	**0,45%**	**30,12%**	**11.859.002,29**
Administração Geral	4.621.961,00	4.533.002,66	-857.642,55	4.080.119,60	501.807,55	2.723.529,71	0,24%	60,08%	1.809.472,95
Empregabilidade	13.337.942,00	12.238.588,85	0,00	2.400.000,00	0,00	2.388.259,51	0,21%	19,51%	9.850.329,34
Fomento ao Trabalho	249.200,00	199.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	199.200,00
EDUCAÇÃO	**370.148.388,00**	**368.948.248,95**	**-3.312.062,01**	**301.406.007,14**	**51.692.185,75**	**221.972.636,57**	**19,51%**	**60,16%**	**146.975.612,38**
Administração Geral	2.387.173,00	2.071.164,00	221.448,01	1.835.663,25	282.182,48	1.082.489,25	0,10%	52,26%	988.674,75
Ensino Fundamental	249.758.082,00	248.291.451,94	7.087.533,33	211.324.521,99	25.440.756,40	154.349.321,15	13,56%	62,16%	93.942.130,79
Educação Infantil	98.734.622,00	102.386.630,68	-13.372.055,96	75.195.843,22	22.097.893,57	53.711.179,14	4,72%	52,46%	48.675.451,54
Educação de Jovens e Adultos	1.961.919,00	1.817.738,00	0,00	297.007,77	-199.927,90	86.548,12	0,01%	4,76%	1.731.189,88
Educação Especial	506.592,00	513.592,00	2.865,00	8.865,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	513.592,00
Transportes Coletivos Urbanos	16.800.000,00	13.867.672,33	2.748.147,61	12.744.105,91	4.071.281,20	12.743.098,91	1,12%	91,89%	1.124.573,42
CULTURA	**6.515.362,00**	**9.175.362,00**	**115.490,00**	**7.893.462,40**	**658.671,91**	**5.770.977,89**	**0,51%**	**62,90%**	**3.404.384,11**
Administração Geral	2.515.362,00	2.545.362,00	3.000,00	2.392.926,65	350.066,91	1.953.647,14	0,17%	76,75%	591.714,86
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	#DIV/0!	0,00
Difusão Cultural	3.000.000,00	6.630.000,00	112.490,00	5.500.535,75	308.605,00	3.817.330,75	0,34%	57,58%	2.812.669,25
DIREITOS DA CIDADANIA	**563.797,00**	**563.797,00**	**116.246,79**	**181.728,75**	**88.744,09**	**151.812,14**	**0,01%**	**26,93%**	**411.984,86**
Administração Geral	563.797,00	563.797,00	116.246,79	181.728,75	88.744,09	151.812,14	0,01%	26,93%	411.984,86
URBANISMO	**359.044.439,00**	**472.294.543,29**	**16.417.439,31**	**259.952.890,71**	**28.447.211,50**	**122.839.364,44**	**10,79%**	**26,01%**	**349.455.178,85**
Administração Geral	22.289.375,00	26.945.085,90	4.592.082,47	22.411.935,26	6.408.154,28	21.194.114,42	1,86%	78,66%	5.750.971,48
Infra-Estrutura Urbana	276.392.064,00	390.995.308,29	10.741.507,83	186.342.381,70	18.171.194,65	58.446.706,54	5,14%	14,95%	332.548.601,75
Serviços Urbanos	60.363.000,00	54.354.149,10	1.083.849,01	51.198.573,75	3.867.862,57	43.198.543,48	3,80%	79,48%	11.155.605,62
HABITAÇÃO	**52.768.941,00**	**51.765.781,00**	**173.207,25**	**2.379.327,73**	**440.212,60**	**1.838.130,06**	**0,16%**	**3,55%**	**49.927.650,94**
Administração Geral	2.804.930,00	2.701.930,00	44.939,94	2.006.342,62	345.387,97	1.609.164,93	0,14%	59,56%	1.092.765,07
Habitação Urbana	49.964.011,00	49.063.851,00	128.267,31	372.985,11	94.824,63	228.965,13	0,02%	0,47%	48.834.885,87
SANEAMENTO	**1.910.450,00**	**1.990.517,00**	**169.691,08**	**1.354.376,67**	**270.344,56**	**1.152.315,15**	**0,10%**	**57,89%**	**838.201,85**
Administração Geral	1.515.450,00	1.460.098,00	125.791,08	1.086.076,67	189.044,56	940.115,15	0,08%	64,39%	519.982,85
Normatização e Fiscalização	395.000,00	530.419,00	43.900,00	268.300,00	81.300,00	212.200,00	0,02%	40,01%	318.219,00
GESTÃO AMBIENTAL	**55.032.219,00**	**47.694.913,79**	**-131.683,01**	**40.432.658,88**	**7.349.261,28**	**35.216.166,05**	**3,09%**	**73,84%**	**12.478.747,74**
Administração Geral	41.494.719,00	40.218.670,18	-131.683,01	39.583.663,43	7.181.953,20	34.506.838,51	3,03%	85,80%	5.711.831,67
Preservação e Conservação Ambiental	13.335.500,00	7.391.392,73	0,00	791.019,45	160.654,08	702.673,54	0,06%	9,51%	6.688.719,19
Controle Ambiental	202.000,00	84.850,88	0,00	57.976,00	6.654,00	6.654,00	0,00%	7,84%	78.196,88
AGRICULTURA	**1.618.700,00**	**7.139.550,92**	**275.493,93**	**5.260.079,33**	**518.260,57**	**4.761.141,77**	**0,42%**	**66,69%**	**2.378.409,15**
Administração Geral	0,00	1.183.651,66	275.493,93	1.021.926,97	404.739,53	861.603,65	0,08%	72,79%	322.048,01
Promoção da Produção Vegetal	1.295.700,00	5.351.184,99	0,00	4.149.830,19	113.521,04	3.811.215,95	0,33%	71,22%	1.539.969,04
Defesa Sanitária Animal	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Extensão Rural	258.000,00	604.714,27	0,00	88.322,17	0,00	88.322,17	0,01%	14,61%	516.392,10
INDÚSTRIA	**171.180,00**	**171.180,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00%**	**171.180,00**
Promoção Industrial	171.180,00	171.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	171.180,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**4.060.145,00**	**5.307.923,64**	**143.829,21**	**2.315.576,15**	**328.100,76**	**1.926.644,23**	**0,17%**	**36,30%**	**3.381.279,41**
Administração Geral	1.725.062,00	1.796.162,00	7.329,21	1.454.549,15	265.600,76	1.264.257,23	0,11%	70,39%	531.904,77

Turismo	2.335.083,00	3.511.761,64	136.500,00	861.027,00	62.500,00	662.387,00	0,06%	18,86%	2.849.374,64
COMUNICAÇÕES	**11.789.000,00**	**13.760.000,00**	**2.687.113,38**	**13.309.414,96**	**2.286.914,44**	**11.456.107,31**	**1,01%**	**83,26%**	**2.303.892,69**
Comunicação Social	11.789.000,00	13.760.000,00	2.687.113,38	13.309.414,96	2.286.914,44	11.456.107,31	1,01%	83,26%	2.303.892,69
TRANSPORTE	**23.747.877,00**	**25.058.478,04**	**1.514.744,96**	**21.627.705,23**	**3.342.366,44**	**14.860.013,95**	**1,31%**	**59,30%**	**10.198.464,09**
Administração Geral	13.629.715,00	15.762.919,00	1.104.577,96	14.512.209,35	2.315.638,72	10.263.618,50	0,90%	65,11%	5.499.300,50
Formação de Recursos Humanos	49.422,00	24.422,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	24.422,00
Transportes Coletivos Urbanos	1.830.000,00	389.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	389.500,00
Transporte Rodoviário	8.238.740,00	8.881.637,04	410.167,00	7.115.495,88	1.026.727,72	4.596.395,45	0,40%	51,75%	4.285.241,59
DESPORTO E LAZER	**9.604.235,00**	**21.006.467,58**	**2.036.653,34**	**10.359.540,77**	**1.811.462,50**	**6.585.280,78**	**0,58%**	**31,35%**	**14.421.186,80**
Administração Geral	6.267.419,00	6.347.219,00	44.879,00	5.896.954,75	1.025.085,77	4.693.707,68	0,41%	73,95%	1.653.511,32
Desporto Comunitário	3.336.816,00	14.659.248,58	1.991.774,34	4.462.586,02	786.376,73	1.891.573,10	0,17%	12,90%	12.767.675,48
ENCARGOS ESPECIAIS	**69.738.338,00**	**69.544.754,83**	**150.840,23**	**67.560.726,23**	**13.796.693,45**	**55.998.962,16**	**4,92%**	**80,52%**	**13.545.792,67**
Serviço da Dívida Interna	50.965.338,00	49.355.644,83	152.520,87	48.559.526,87	10.358.965,24	40.169.365,78	3,53%	81,39%	9.186.279,05
Outros Encargos Especiais	18.773.000,00	20.189.110,00	-1.680,64	19.001.199,36	3.437.728,21	15.829.596,38	1,39%	78,41%	4.359.513,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.263.518,00**	**10.263.518,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00%**	**10.263.518,00**
Reserva de Contingência	10.263.518,00	10.263.518,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	10.263.518,00
DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA	**60.982.909,00**	**72.707.219,68**	**23.062.647,98**	**84.640.791,42**	**17.331.329,17**	**67.068.026,49**	**5,89%**	**92,24%**	**5.639.193,19**
LEGISLATIVA	**800.000,00**	**2.465.000,00**	**815.000,00**	**2.465.000,00**	**0,00**	**1.531.340,50**	**0,13%**	**62,12%**	**933.659,50**
Ação Legislativa	800.000,00	2.465.000,00	815.000,00	2.465.000,00	0,00	1.531.340,50	0,13%	62,12%	933.659,50
ADMINISTRAÇÃO	**9.018.015,00**	**10.822.333,17**	**1.410.218,17**	**10.433.299,14**	**1.805.771,40**	**7.644.360,19**	**0,67%**	**70,64%**	**3.177.972,98**
Administração Geral	9.018.015,00	10.822.333,17	1.410.218,17	10.433.299,14	1.805.771,40	7.644.360,19	0,67%	70,64%	3.177.972,98
SEGURANÇA PÚBLICA	**1.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**256,06**	**256,06**	**0,00%**	**8,54%**	**2.743,94**
Administração Geral	1.000,00	3.000,00	0,00	1.000,00	256,06	256,06	0,00%	8,54%	2.743,94
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.181.384,00**	**1.023.384,00**	**0,00**	**919.264,00**	**159.266,14**	**606.011,46**	**0,05%**	**59,22%**	**417.372,54**
Administração Geral	977.264,00	919.264,00	0,00	919.264,00	159.266,14	606.011,46	0,05%	65,92%	313.252,54
Assistência Comunitária	204.120,00	104.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	104.120,00
SAÚDE	**16.704.000,00**	**16.704.000,00**	**0,00**	**16.704.000,00**	**3.117.054,88**	**16.704.000,00**	**1,47%**	**100,00%**	**0,00**
Administração Geral	16.704.000,00	16.704.000,00	0,00	16.704.000,00	3.117.054,88	16.704.000,00	1,47%	100,00%	0,00
TRABALHO	**788.817,00**	**788.817,00**	**0,00**	**788.817,00**	**35.024,85**	**326.908,99**	**0,03%**	**41,44%**	**461.908,01**
Administração Geral	788.817,00	788.817,00	0,00	788.817,00	35.024,85	326.908,99	0,03%	41,44%	461.908,01
EDUCAÇÃO	**19.666.990,00**	**25.686.449,32**	**18.790.582,60**	**38.483.044,87**	**9.238.099,50**	**28.110.304,07**	**2,47%**	**109,44%**	**-2.423.854,75**
Administração Geral	1.990,00	27.490,00	0,00	27.462,27	3.430,90	13.912,19	0,00%	50,61%	13.577,81
Ensino Fundamental	13.318.263,00	13.318.263,00	0,00	13.318.263,00	0,00	13.318.262,00	1,17%	100,00%	1,00
Educação Infantil	6.346.737,00	12.340.696,32	18.790.582,60	25.137.319,60	9.234.668,60	14.778.129,88	1,30%	119,75%	-2.437.433,56
CULTURA	**325.000,00**	**325.000,00**	**0,00**	**325.000,00**	**65.191,45**	**310.689,17**	**0,03%**	**95,60%**	**14.310,83**
Administração Geral	325.000,00	325.000,00	0,00	325.000,00	65.191,45	310.689,17	0,03%	95,60%	14.310,83
URBANISMO	**1.378.095,00**	**1.533.985,00**	**155.890,00**	**1.533.985,00**	**246.585,03**	**1.103.131,21**	**0,10%**	**71,91%**	**430.853,79**
Administração Geral	1.378.095,00	1.533.985,00	155.890,00	1.533.985,00	246.585,03	1.103.131,21	0,10%	71,91%	430.853,79
HABITAÇÃO	**126.131,00**	**214.131,00**	**13.447,02**	**139.578,02**	**28.216,19**	**139.578,02**	**0,01%**	**65,18%**	**74.552,98**
Administração Geral	126.131,00	214.131,00	13.447,02	139.578,02	28.216,19	139.578,02	0,01%	65,18%	74.552,98
SANEAMENTO	**67,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00**
Administração Geral	67,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	**8.165.317,00**	**10.214.827,19**	**2.049.510,19**	**9.921.510,39**	**2.032.619,16**	**8.345.989,61**	**0,73%**	**81,70%**	**1.868.837,58**
Administração Geral	8.165.317,00	10.214.827,19	2.049.510,19	9.921.510,39	2.032.619,16	8.345.989,61	0,73%	81,70%	1.868.837,58
AGRICULTURA	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**	**90.956,73**	**131.078,26**	**0,01%**	**87,39%**	**18.921,74**
Administração Geral	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	90.956,73	131.078,26	0,01%	87,39%	18.921,74
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**41.648,00**	**69.648,00**	**28.000,00**	**69.648,00**	**14.413,24**	**41.729,12**	**0,00%**	**59,91%**	**27.918,88**
Administração Geral	41.648,00	69.648,00	28.000,00	69.648,00	14.413,24	41.729,12	0,00%	59,91%	27.918,88
TRANSPORTE	**1.039.000,00**	**1.039.000,00**	**0,00**	**1.039.000,00**	**248.421,63**	**976.602,88**	**0,09%**	**93,99%**	**62.397,12**
Administração Geral	1.039.000,00	1.039.000,00	0,00	1.039.000,00	248.421,63	976.602,88	0,09%	93,99%	62.397,12
DESPORTO E LAZER	**1.747.445,00**	**1.667.645,00**	**-200.000,00**	**1.667.645,00**	**249.452,91**	**1.096.046,95**	**0,10%**	**65,72%**	**571.598,05**
Administração Geral	1.747.445,00	1.667.645,00	-200.000,00	1.667.645,00	249.452,91	1.096.046,95	0,10%	65,72%	571.598,05
TOTAL	**1.954.587.701,00**	**2.095.488.893,91**	**91.976.023,25**	**1.564.208.642,37**	**260.494.261,81**	**1.137.957.788,39**	**100,00%**	**54,31%**	**957.531.105,52**

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças/Diretoria Geral de Contabilidade/FIPLAN

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICACAO	EVOLUCAO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	novembro/2013	dezembro/2013	janeiro/2014	fevereiro/2014	março/2014	abril/2014	maio/2014
RECEITAS CORRENTES (I)	**108.763.095,36**	**118.777.360,42**	**142.125.351,01**	**115.569.163,03**	**110.401.218,70**	**129.688.107,21**	**179.721.582,47**
Receita Tributaria	**27.971.645,49**	**30.771.964,85**	**37.612.906,03**	**25.070.884,74**	**29.307.591,75**	**34.625.978,69**	**73.868.809,71**
IPTU	979.252,98	1.017.292,77	722.631,69	977.996,84	1.015.492,34	9.947.677,03	43.602.239,31
ISSQN	20.869.449,42	21.893.243,34	21.860.403,35	18.112.995,68	18.431.888,68	17.962.101,51	20.876.047,01
ITBI	2.631.005,89	2.063.520,37	2.696.858,94	2.257.578,08	2.258.573,76	2.215.134,47	2.463.336,11
IRRF	2.232.987,60	4.612.723,39	1.674.738,77	1.117.089,25	5.635.485,09	2.512.381,42	3.610.872,71
Outras Receitas Tributárias	1.258.949,60	1.185.184,98	10.658.273,28	2.605.224,89	1.966.151,88	1.988.684,26	3.316.314,57
Receita de Contribuicoes	**3.683.662,33**	**6.716.104,43**	**4.473.993,78**	**5.444.832,61**	**4.839.638,88**	**3.236.261,52**	**5.101.367,26**
Receita Patrimoniais	**2.959.947,67**	**3.759.120,52**	**2.608.403,22**	**3.426.944,18**	**2.932.666,05**	**3.076.332,34**	**3.583.127,72**
Receita Agropecuaria	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Serviços	**243.681,70**	**200.354,61**	**274.966,89**	**247.868,42**	**175.909,11**	**258.360,19**	**262.310,08**
Transferencias Correntes	**71.006.252,11**	**71.075.187,81**	**94.936.223,17**	**75.123.970,05**	**69.355.000,10**	**83.408.567,42**	**92.045.529,80**
Cota-Parte do FPM	10.812.931,63	16.312.578,92	12.225.903,49	13.055.476,74	7.744.444,35	8.838.979,32	11.779.026,72
Cota-Parte do ICMS	19.222.376,58	20.264.114,09	23.401.972,15	15.530.564,44	17.499.514,45	22.344.678,54	18.410.741,90
Cota-Parte do IPVA	1.703.317,17	1.645.101,31	3.575.439,18	9.543.922,17	9.341.726,23	9.534.730,88	9.786.121,29
Cota-Parte do ITR	8.206,45	8.186,34	6.221,95	3.110,74	2.629,63	727,26	1.304,26

Transferencias da LC 87/1996	118.331,80	118.331,80	110.958,83	110.958,83	0,00	0,00	110.958,83
Transferencias do FUNDEB	10.394.875,53	11.173.885,17	14.805.704,94	11.312.221,87	10.177.532,36	15.764.683,59	8.831.294,70
Outras Transferencias Correntes	28.746.212,95	21.552.990,18	40.810.022,63	25.567.715,26	24.589.153,08	26.924.767,83	43.126.082,10
Outras Receitas Correntes	**2.897.906,06**	**6.254.628,20**	**2.218.857,92**	**6.254.663,03**	**3.790.412,81**	**5.082.607,05**	**4.860.437,90**
DEDUCÕES (II)	**8.107.171,29**	**11.418.327,61**	**10.262.338,68**	**14.496.389,92**	**10.383.754,42**	**10.424.405,35**	**11.577.063,77**
Contrib. Plano Prev. Assist. Social Servidor	**1.734.138,65**	**4.780.629,06**	**2.396.333,07**	**3.403.304,36**	**2.959.021,41**	**1.308.309,70**	**3.241.442,10**
Compensacao Financ. entre Regimes Previd.	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.400.143,88**	**504.603,18**	**851.772,81**	**277.339,63**
Dedução Receita para Formacão do FUNDEB	**6.373.032,64**	**6.637.698,55**	**7.866.005,61**	**7.692.941,68**	**6.920.129,83**	**8.264.322,84**	**8.058.282,04**
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (I-II)	**100.655.924,07**	**107.359.032,81**	**131.863.012,33**	**101.072.773,11**	**100.017.464,28**	**119.263.701,86**	**168.144.518,70**

ESPECIFICACAO	EVOLUCAO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA
	junho/2014	julho/2014	agosto/2014	setembro/2014	outubro/2014		
RECEITAS CORRENTES (I)	**115.499.678,33**	**125.661.249,09**	**130.862.291,79**	**114.747.872,93**	**103.433.800,04**	**1.495.250.770,38**	**1.721.411.249,99**
Receita Tributaria	**34.941.782,79**	**36.972.750,96**	**36.077.389,94**	**36.064.205,57**	**35.285.328,63**	**438.571.239,15**	**487.457.634,00**
IPTU	8.119.124,33	7.887.379,57	7.633.949,00	6.887.148,21	6.274.177,93	95.064.362,00	102.168.428,00
ISSQN	19.840.862,25	22.064.308,37	20.452.941,76	21.756.015,18	21.666.197,30	245.786.453,85	266.542.629,00
ITBI	2.152.525,88	3.244.211,19	2.747.280,78	2.486.960,48	2.630.751,24	29.847.737,19	46.389.690,00
IRRF	3.406.160,64	2.034.557,12	3.446.433,62	2.913.510,74	3.077.946,98	36.274.887,33	35.097.117,00
Outras Receitas Tributárias	1.423.109,69	1.742.294,71	1.796.784,78	2.020.570,96	1.636.255,18	31.597.798,78	37.259.770,00
Receita de Contribuicoes	**5.393.444,25**	**4.628.743,01**	**5.470.785,20**	**3.320.377,83**	**2.138.451,87**	**54.447.662,97**	**96.031.896,00**
Receita Patrimoniais	**3.722.410,11**	**3.452.608,82**	**3.292.815,04**	**2.938.390,75**	**4.035.119,44**	**39.787.885,86**	**40.383.313,00**
Receita Agropecuaria	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Serviços	**207.781,89**	**219.491,42**	**230.570,36**	**219.746,60**	**227.045,21**	**2.768.086,48**	**3.426.215,00**
Transferencias Correntes	**68.530.578,10**	**76.841.879,10**	**81.496.690,97**	**68.602.471,74**	**55.266.303,32**	**907.688.653,69**	**1.038.032.540,94**
Cota-Parte do FPM	8.833.509,73	7.586.867,20	9.216.752,84	8.079.254,48	7.635.727,49	122.121.452,91	124.443.087,00
Cota-Parte do ICMS	16.903.089,64	24.788.042,81	20.948.362,49	21.826.040,00	21.601.337,00	242.740.834,09	258.609.966,00
Cota-Parte do IPVA	8.113.146,66	6.648.561,38	4.708.169,83	2.517.254,82	3.296.175,14	70.413.666,06	68.307.131,00
Cota-Parte do ITR	589,66	963,61	1.977,04	9.860,75	122.218,33	165.996,02	57.327,00
Transferencias da LC 87/1996	110.958,83	110.958,83	110.958,83	110.958,83	110.958,83	1.124.334,24	1.565.531,00
Transferencias do FUNDEB	10.315.971,91	10.585.573,80	13.785.069,73	11.288.715,05	12.941.791,11	141.377.319,76	132.246.029,00
Outras Transferencias Correntes	24.253.311,67	27.120.911,47	32.725.400,21	24.770.387,81	9.558.095,42	329.745.050,61	452.803.469,94
Outras Receitas Correntes	**2.703.681,19**	**3.545.775,78**	**4.294.040,28**	**3.602.680,44**	**6.481.551,57**	**51.987.242,23**	**56.079.651,05**
DEDUCÕES (II)	**10.291.223,09**	**10.613.730,42**	**11.157.699,15**	**8.179.727,40**	**9.294.793,94**	**126.206.625,04**	**164.658.196,00**
Contrib. Plano Prev. Assist. Social Servidor	**3.178.057,30**	**2.468.133,41**	**3.289.359,22**	**1.320.399,69**	**2.138.451,87**	**32.217.579,84**	**70.588.896,00**
Compensacao Financ. entre Regimes Previd.	**276.691,75**	**276.405,71**	**827.832,98**	**306.059,60**	**521.371,90**	**7.242.221,44**	**3.218.942,00**
Dedução Receita para Formacão do FUNDEB	**6.836.474,04**	**7.869.191,30**	**7.040.506,95**	**6.553.268,11**	**6.634.970,17**	**86.746.823,76**	**90.850.358,00**
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (I-II)	**105.208.455,24**	**115.047.518,67**	**119.704.592,64**	**106.568.145,53**	**94.139.006,10**	**1.369.044.145,34**	**1.556.753.053,99**

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças/Diretoria Geral de Contabilidade/FIPLAN

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre Exercício 2014	Até o Bimestre Exercício 2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**84.751.090,00**	**84.751.090,00**	**5.989.346,72**	**40.821.452,39**	**31.224.569,60**
RECEITAS CORRENTES	**84.651.090,00**	**84.651.090,00**	**5.989.346,72**	**40.821.452,39**	**31.224.569,60**
Receitas de Contribuições dos Segurados	**70.588.896,00**	**70.588.896,00**	**3.458.851,56**	**25.702.812,13**	**25.933.132,74**
Contribuição de Servidor Ativo Para o RPPS	68.742.324,00	68.742.324,00	3.044.621,02	23.853.976,87	24.779.750,99
Contribuição de Servidor Inativo Para o RPPS	1.645.238,00	1.645.238,00	362.299,94	1.656.594,32	1.000.869,26
Contribuição de Pensionista Para o RPPS	201.334,00	201.334,00	51.930,60	192.240,94	152.512,49
Outras Receitas de Contribuições	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Patrimonial	**10.566.225,00**	**10.566.225,00**	**1.529.671,33**	**7.149.422,30**	**2.929.456,82**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	10.566.225,00	10.566.225,00	1.529.671,33	7.149.422,30	2.929.456,82
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Correntes	**3.495.969,00**	**3.495.969,00**	**1.000.823,83**	**7.969.217,96**	**2.361.980,04**
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	3.218.942,00	3.218.942,00	827.431,50	7.242.221,44	2.077.707,32
Demais Receitas Correntes	277.027,00	277.027,00	173.392,33	726.996,52	284.272,72
RECEITAS DE CAPITAL	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**7.379.051,00**	**7.379.051,00**	**4.948.460,23**	**13.215.207,42**	**6.951.530,52**
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	**92.130.141,00**	**92.130.141,00**	**10.937.806,95**	**54.036.659,81**	**38.176.100,12**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre Exercício 2014	Até o Bimestre Exercício 2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	**144.933.999,00**	**144.933.999,00**	**20.769.143,66**	**97.868.141,07**	**70.231.612,60**
ADMINISTRAÇÃO	**17.419.999,00**	**17.419.999,00**	**1.903.556,77**	**9.322.536,15**	**4.862.312,30**
Despesas Correntes	16.514.999,00	16.314.999,00	1.748.212,35	9.096.319,29	4.810.715,30
Despesas de Capital	905.000,00	1.105.000,00	155.344,42	226.216,86	51.597,00
PREVIDÊNCIA	**127.514.000,00**	**127.514.000,00**	**18.865.586,89**	**88.545.604,92**	**65.369.300,30**
Aposentadorias	99.500.000,00	99.500.000,00	14.842.417,68	70.660.564,70	51.620.489,47
Pensões	16.000.000,00	16.000.000,00	2.146.698,86	10.497.842,23	8.875.835,36

Outros Benefícios Previdenciários	12.014.000,00	12.014.000,00	1.876.470,35	7.387.197,99	4.872.975,47
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	**144.933.999,00**	**144.933.999,00**	**20.769.143,66**	**97.868.141,07**	**70.231.612,60**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**-52.803.858,00**	**-52.803.858,00**	**-9.831.336,71**	**-43.831.481,26**	**-32.055.512,48**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre Exercício 2014	Até o Bimestre Exercício 2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	**52.803.858,00**	**52.803.858,00**	**5.817.323,48**	**59.331.702,78**	**47.554.026,87**
Plano Financeiro	**52.803.858,00**	**52.803.858,00**	**5.817.323,48**	**59.331.702,78**	**47.554.026,87**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	52.803.858,00	52.803.858,00	5.817.323,48	59.331.702,78	47.554.026,87
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	setembro/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Exercício 2014	Exercício 2013
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.810,05	1.810,05	1.810,05
INVESTIMENTOS	77.055.150,30	78.528.229,90	67.202.631,98
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre Exercício 2014	Até o Bimestre Exercício 2013
RECEITAS CORRENTES (VIII)	**7.379.051,00**	**7.379.051,00**	**4.948.460,23**	**13.215.207,42**	**6.951.530,52**
Receitas de Contribuições	**7.379.051,00**	**7.379.051,00**	**4.946.174,39**	**12.961.261,51**	**6.950.696,28**
Contribuição de Servidor Ativo Para o RPPS	6.847.131,00	6.847.131,00	4.370.701,20	11.211.277,45	6.199.623,24
Contribuição de Servidor Inativo Para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	476.070,00	476.070,00	575.473,19	1.305.036,51	639.836,16
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	55.850,00	55.850,00	0,00	444.947,55	111.236,88
Receita Patrimonial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Correntes	**0,00**	**0,00**	**2.285,84**	**253.945,91**	**834,24**
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**7.379.051,00**	**7.379.051,00**	**4.948.460,23**	**13.215.207,42**	**6.951.530,52**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre Exercício 2014	Até o Bimestre Exercício 2013
ADMINISTRAÇÃO (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças/Diretoria Geral de Contabilidade/FIPLAN

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 5 (LRF, Art. 53, inciso III) R$ 1,00

ESPECIFICACÃO	SALDO		
	Em 31/Dez/2013 (a)	Em 31/Ago/2014 (b)	Em 31/Out/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**576.474.647,96**	**561.927.946,96**	**557.875.373,54**
DEDUCÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo Disponivel	120.500.736,25	273.215.475,55	287.248.540,41
Haveres financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados:	121.867.322,27	84.683.122,47	84.329.187,97
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III)=(I-II)	**576.474.647,96**	**561.927.946,96**	**557.875.373,54**
RECEITA DE PRIVATIZACÕES (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI)=(III+IV-V)	**576.474.647,96**	**561.927.946,96**	**557.875.373,54**

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (b-c)	Até o Bimestre (a-c)
RESULTADO NOMINAL	**-4.052.573,42**	**-18.599.274,42**
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		**VALOR**
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		**49.167.960,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICACÃO	SALDO		
	Em 31/Dez/2013 (a)	Em 31/Ago/2014 (b)	Em 31/Out/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DEDUCÕES (VIII)	**61.955.291,73**	**76.360.151,26**	**74.455.586,74**
Ativo Disponivel	66.029.744,94	80.434.604,47	78.530.039,95
Haveres financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados:	4.074.453,21	4.074.453,21	4.074.453,21
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (IX)=(VII-VIII)	**-61.955.291,73**	**-76.360.151,26**	**-74.455.586,74**
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (XI)=(IX-X)	**-61.955.291,73**	**-76.360.151,26**	**-74.455.586,74**

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças/Diretoria Geral de Contabilidade/FIPLAN

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS FISCAIS	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre Exercício 2014	Até o Bimestre Exercício 2013
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	**1.617.092.748,99**	**201.178.988,66**	**1.178.873.093,60**	**1.055.577.733,80**
Receita Tributaria	**487.457.634,00**	**71.349.534,20**	**379.827.628,81**	**346.569.981,78**
IPTU	102.168.428,00	13.161.326,14	93.067.816,25	83.404.149,58
ISSQN	266.542.629,00	43.422.212,48	203.023.761,09	180.762.799,77
ITBI	46.389.690,00	5.117.711,72	25.153.210,93	30.006.758,15
IRRF	35.097.117,00	5.991.457,72	29.429.176,34	25.378.529,06
Outras Receitas Tributárias	37.259.770,00	3.656.826,14	29.153.664,20	27.017.745,22
Receita de Contribuicao	**96.031.896,00**	**5.458.829,70**	**44.047.896,21**	**45.502.929,14**
Receita Previdenciária	70.588.896,00	3.458.851,56	25.702.812,13	25.933.132,74
Outras Contribuicões	25.443.000,00	1.999.978,14	18.345.084,08	19.569.796,40
Receita Patrimonial Liquida	**26.915.170,00**	**3.159.064,16**	**17.967.689,24**	**17.025.200,39**
Receita Patrimonial	40.383.313,00	6.973.510,19	33.068.817,67	24.893.751,33
(-) Aplicacoes Financeiras	13.468.143,00	3.814.446,03	15.101.128,43	7.868.550,94
Transferencias Correntes	**947.182.182,94**	**110.680.536,78**	**691.871.121,20**	**614.776.651,82**
Cota-Parte do FPM	99.554.470,00	12.571.985,59	75.996.754,00	75.821.846,29
Cota-Parte do ICMS	206.887.972,00	34.741.901,64	162.603.474,93	157.427.005,88
Convênios	29.249.661,00	108.054,39	596.875,24	1.235.542,57
Outras Transferencias Correntes	611.490.079,94	63.258.595,16	452.674.017,03	380.292.257,08
Demais Receitas Correntes	**59.505.866,05**	**10.531.023,82**	**45.158.758,14**	**31.702.970,67**
Dívida Ativa	18.130.685,00	4.180.079,47	21.388.404,00	19.732.144,46
Diversas Receitas Correntes	41.375.181,05	6.350.944,35	23.770.354,14	11.970.826,21
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**404.745.092,92**	**-250.121,11**	**16.898.085,80**	**6.029.583,38**
Operações de Crédito (III)	125.521.710,92	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	66.540,00	287.630,00	0,00
Transferências de Capital - Convênios	279.223.382,00	-316.661,11	16.610.455,80	842.177,22
Transferências de Convênios	237.189.542,00	0,00	0,00	842.177,22
Outras Transferências de Capital	42.033.840,00	-316.661,11	16.610.455,80	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	5.187.406,16
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	**279.223.382,00**	**-316.661,11**	**16.610.455,80**	**6.029.583,38**
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VII)=(I+VI)	**1.896.316.130,99**	**200.862.327,55**	**1.195.483.549,40**	**1.061.607.317,18**

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre Exercício 2014	Até o Bimestre Exercício 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**1.496.559.340,71**	**226.106.287,18**	**1.018.293.623,00**	**866.871.267,84**
Pessoal e Encargo Social	749.824.270,59	120.197.150,51	561.293.719,50	469.094.670,13
Juros e Encargo da Dívida (IX)	26.483.354,79	6.306.391,82	21.570.091,36	20.819.624,53
Outras Despesas Correntes	720.251.715,33	99.602.744,85	435.429.812,14	376.956.973,18
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (X)=(VIII-IX)	**1.470.075.985,92**	**219.799.895,36**	**996.723.531,64**	**846.051.643,31**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**515.958.815,52**	**17.056.645,46**	**52.596.138,90**	**53.374.181,50**
Investimentos	492.966.524,88	13.004.072,04	33.996.864,48	26.662.613,06
Inversões Financeiras	120.000,60	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizados (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	120.000,60	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	22.872.290,04	4.052.573,42	18.599.274,42	26.711.568,44
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	**493.086.525,48**	**13.004.072,04**	**33.996.864,48**	**26.662.613,06**
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	**10.263.518,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVII)=(X+XV+XVI)	**1.973.426.029,40**	**232.803.967,40**	**1.030.720.396,12**	**872.714.256,37**
RESULTADO PRIMÁRIO (VII-XVII)	**-77.109.898,41**	**-31.941.639,85**	**164.763.153,28**	**188.893.060,81**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			**0,00**	**0,00**
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				**VALOR**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				**59.554.749,00**

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças/Diretoria Geral de Contabilidade/FIPLAN

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, Art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	INSCRITOS EM EXERCÍCIO ANTERIOR	INSCRITOS EM 31/12/2013	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS EM EXERCÍCIO ANTERIOR	INSCRITOS EM 31/12/2013	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
PODER LEGISLATIVO	**324,69**	**1.666.224,71**	**0,00**	**0,00**	**1.666.549,40**	**78.762,71**	**542.281,07**	**0,00**	**0,00**	**621.043,78**
01 - Câmara Municipal de Cuiabá	324,69	1.666.224,71	0,00	0,00	1.666.549,40	78.762,71	542.281,07	0,00	0,00	621.043,78
PODER EXECUTIVO	**81.494.040,90**	**42.781.185,18**	**0,00**	**37.538.134,30**	**86.737.091,78**	**1.166.390,33**	**37.751.252,92**	**0,00**	**23.926.015,13**	**14.991.628,12**
02 - Secretaria de Governo	1.095.912,19	80.743,59	0,00	27.035,08	1.149.620,70	4.720,28	10.825,30	0,00	7.472,40	8.073,18
03 - Auditoria e Controle Interno	24.189,25	575.415,92	0,00	472.771,40	126.833,77	0,00	47.875,00	0,00	32.145,93	15.729,07
04 - Procuradoria Geral do Município	3.197.929,45	671.780,05	0,00	661.592,95	3.208.116,55	17.719,53	15.343,84	0,00	15.343,84	17.719,53
06-1 - Secretaria de Gestão	11.054.083,65	1.777.203,90	0,00	1.671.294,87	11.159.992,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06-2 - Fundação de Educação	134.538,05	4.140,32	0,00	4.140,32	134.538,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06-3 - Instituto de Previdência	2.675.961,33	1.398.491,88	0,00	0,00	4.074.453,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - Secretaria de Fazenda	3.229.546,98	2.015.526,41	0,00	1.109.362,73	4.135.710,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - Secretaria Desenvolvimento Urbano	85.666,21	155.566,45	0,00	97.073,99	144.158,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Fundo Único de Educação	854.690,36	6.624.552,38	0,00	6.527.021,08	952.221,66	0,00	12.785.491,88	0,00	6.451.963,04	6.333.528,84
11 - Secretaria de Bem Estar Social	5.166.176,22	1.445.927,70	0,00	564.319,44	6.047.784,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Secretaria de Cultura	1.009.786,09	116.079,05	0,00	42.329,21	1.083.535,93	0,00	22.150,65	0,00	12.055,55	10.095,10
13 - Secretaria Desenvolvimento Econômico	2.600.872,12	173.058,81	0,00	144.205,88	2.629.725,05	333.695,40	0,00	0,00	0,00	333.695,40
15 - Secretaria de Trânsito e Transportes	1.572.301,40	924.345,46	0,00	891.466,74	1.605.180,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Fundo Municipal de Saúde	24.048.042,89	17.554.229,83	0,00	16.094.416,94	25.507.855,78	274.079,42	20.051.223,18	0,00	17.403.844,70	2.921.457,90
17 - Secretaria de Comunicação	69.686,81	1.797.790,33	0,00	1.773.794,16	93.682,98	0,00	1.189,33	0,00	1.189,33	0,00
18 - Ouvidoria Geral do Município	16.672,76	21.800,66	0,00	11.735,99	26.737,43	0,00	107,36	0,00	0,00	107,36
19 - Secretaria de Esportes e Cidadania	199.055,57	273.477,31	0,00	258.637,22	213.895,66	49,61	13.215,99	0,00	42,54	13.223,06
20-Secretaria Planejamento Finanças	203.823,60	90.443,63	0,00	82.173,37	212.093,86	0,00	1.957,80	0,00	1.957,80	0,00
21 - Secretaria de Meio Ambiente	815.916,81	809.903,95	0,00	787.883,25	837.937,51	0,00	104,10	0,00	0,00	104,10
22- Secretaria de Turismo	12.394,04	11.408,58	0,00	3.878,41	19.924,21	0,00	3.325,97	0,00	0,00	3.325,97
23- Secretaria de Cidades	603.234,40	49.790,80	0,00	29.912,97	623.112,23	0,00	56.532,00	0,00	0,00	56.532,00
24-Secretaria Assuntos Estratégicos	29.886,28	5.911,83	0,00	873,57	34.924,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Agência de Regulação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Secretaria de Obras Públicas	15.393.669,14	4.472.931,30	0,00	3.837.082,11	16.029.518,33	0,00	362.194,11	0,00	0,00	362.194,11
27-Secretaria de Serviços Urbanos	7.400.005,30	183.712,35	0,00	903.632,62	6.680.085,03	536.126,09	4.379.716,41	0,00	0,00	4.915.842,50
30-Secretaria de Segurança Pública	0,00	1.546.952,69	0,00	1.541.500,00	5.452,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**81.494.365,59**	**44.447.409,89**	**0,00**	**37.538.134,30**	**88.403.641,18**	**1.245.153,04**	**38.293.533,99**	**0,00**	**23.926.015,13**	**15.612.671,90**

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças/Diretoria Geral de Contabilidade/FIPLAN

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**437.599.393,00**	**437.599.393,00**	**66.224.772,21**	**344.959.257,61**	**78,83%**
1.1- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	**119.524.322,00**	**119.524.322,00**	**17.355.172,32**	**112.711.135,49**	**94,30%**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	102.250.171,00	102.250.171,00	13.161.757,29	93.095.327,28	91,05%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Dívida Ativa do IPTU	17.274.151,00	17.274.151,00	4.095.061,33	19.515.269,24	112,97%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	98.353,70	100.538,97	0,00%
1.2- Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	**46.495.000,00**	**46.495.000,00**	**5.161.889,01**	**25.392.739,79**	**54,61%**
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	46.495.000,00	46.495.000,00	5.161.889,01	25.391.508,46	54,61%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	1.231,33	0,00%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.3- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	**271.580.071,00**	**271.580.071,00**	**43.707.710,88**	**206.855.382,33**	**76,17%**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	267.933.000,00	267.933.000,00	43.185.985,41	203.094.898,62	75,80%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISSQN	3.647.071,00	3.647.071,00	485.004,32	3.362.281,50	92,19%
Dívida Ativa do ISSQN	0,00	0,00	17.268,88	290.914,18	0,00%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISSQN	0,00	0,00	19.452,27	107.288,03	0,00%
1.4- Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF 6	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**454.251.794,00**	**454.251.794,00**	**65.948.888,45**	**368.737.385,39**	**81,17%**
2.1- Cota-Parte FPM	124.443.087,00	124.443.087,00	15.714.981,97	94.995.942,36	76,34%
2.2- Cota-Parte ICMS	258.609.966,00	258.609.966,00	43.427.377,00	203.254.343,42	78,59%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	1.565.531,00	1.565.531,00	221.917,66	887.670,64	56,70%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.152.982,00	1.152.982,00	631.406,53	2.295.699,76	199,11%
2.5- Cota-Parte ITR	57.327,00	57.327,00	132.079,08	149.603,23	260,96%
2.6- Cota-Parte IPVA	68.307.131,00	68.307.131,00	5.813.429,96	67.065.247,58	98,18%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	115.770,00	115.770,00	7.696,25	88.878,40	76,77%
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**891.851.187,00**	**891.851.187,00**	**132.173.660,66**	**713.696.643,00**	**80,02%**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	**58.490.503,00**	**58.490.503,00**	**5.822.637,21**	**21.471.360,98**	**36,71%**
5.1- Transferências do Salário-Educação	8.464.033,00	8.464.033,00	1.426.350,59	6.521.286,55	77,05%
5.2- Outras Transferências do FNDE	50.026.470,00	50.026.470,00	4.238.710,31	14.307.659,76	28,60%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	157.576,31	642.414,67	0,00%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**896.896,00**	**896.896,00**	**0,00**	**47.444,51**	**5,29%**
6.1- Transferências de Convênios	896.896,00	896.896,00	0,00	0,00	0,00%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	47.444,51	0,00%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**0,00**	**0,00**	**78.934,97**	**631.939,44**	**0,00%**
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**59.387.399,00**	**59.387.399,00**	**5.901.572,18**	**22.150.744,93**	**37,30%**

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	**90.827.204,00**	**90.827.204,00**	**13.188.238,28**	**73.729.700,45**	**81,18%**
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1)	24.888.617,00	24.888.617,00	3.142.996,38	18.999.188,36	76,34%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	51.721.994,00	51.721.994,00	8.685.475,36	40.650.868,49	78,59%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	313.106,00	313.106,00	44.383,52	177.534,08	56,70%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	230.596,00	230.596,00	126.281,30	459.139,93	199,11%
10.5- Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.5)	11.465,00	11.465,00	26.415,79	29.920,51	260,97%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	13.661.426,00	13.661.426,00	1.162.685,93	13.413.049,08	98,18%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**132.246.029,00**	**132.246.029,00**	**24.231.912,94**	**119.822.029,25**	**90,61%**
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	132.246.029,00	132.246.029,00	24.230.506,16	119.808.559,06	90,60%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	1.406,78	13.470,19	0,00%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1-10)	**41.418.825,00**	**41.418.825,00**	**11.042.267,88**	**46.078.858,61**	**111,25%**
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					**46.078.858,61**
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					**0,00**

DESPESA DO FUNDEB	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**117.397.798,00**	**117.397.798,00**	**30.006.773,65**	**100.231.758,76**	**85,38%**
13.1- Com Educação Infantil	41.356.314,00	41.356.314,00	16.074.053,51	35.163.160,19	85,02%
13.2- Com Ensino Fundamental	76.041.484,00	76.041.484,00	13.932.720,14	65.068.598,57	85,57%
14- OUTRAS DESPESAS	**14.848.231,00**	**14.461.639,00**	**3.018.303,61**	**10.158.055,28**	**70,24%**
14.1- Com Educação Infantil	2.315.640,00	2.215.640,00	611.400,53	1.260.598,66	56,90%
14.2- Com Ensino Fundamental	12.532.591,00	12.245.999,00	2.406.903,08	8.897.456,62	72,66%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**132.246.029,00**	**131.859.437,00**	**33.025.077,26**	**110.389.814,04**	**83,72%**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	**0,00**
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	**0,00**
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	**0,00**
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	**83,65%**

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	**0,00**
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	**0,00**

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	**222.962.796,75**	**222.962.796,75**	**33.043.415,17**	**178.424.160,75**	**80,02%**
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	**93.495.287,00**	**94.510.287,00**	**30.564.098,27**	**64.272.726,03**	**68,01%**
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	43.671.954,00	43.571.954,00	16.685.454,04	36.423.758,85	83,59%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	49.823.333,00	50.938.333,00	13.878.644,23	27.848.967,18	54,67%
24- ENSINO FUNDAMENTAL	**216.812.637,00**	**215.795.137,00**	**22.818.003,22**	**157.347.246,51**	**72,92%**
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	88.187.483,00	88.287.483,00	16.339.623,22	73.966.055,19	83,78%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	128.625.154,00	127.507.654,00	6.478.380,00	83.381.191,32	65,39%
25- ENSINO MÉDIO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
26- ENSINO SUPERIOR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
27- ENSINO PROFISSIONAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
28- OUTRAS	**17.186.592,00**	**16.595.617,33**	**4.152.948,58**	**13.891.063,32**	**83,70%**
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	**327.494.516,00**	**326.901.041,33**	**57.535.050,07**	**235.511.035,86**	**72,04%**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	46.078.858,61
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50)	13.470,19
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	**46.092.328,80**
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	**175.527.643,74**

39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	**24,59%**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTACAO INICIAL**	**DOTACAO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		
			No Bimestre	**Até o Bimestre (e)**	**% (f) = (e/d)x100**
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	**58.490.503,00**	**58.490.503,00**	**2.951.099,73**	**12.041.270,35**	**20,59%**
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**3.830.359,00**	**1.054.316,00**	**4.018,10**	**21.926,38**	**2,08%**
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	**62.320.862,00**	**59.544.819,00**	**2.955.117,83**	**12.063.196,73**	**20,26%**
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	**389.815.378,00**	**386.445.860,33**	**60.490.167,90**	**247.574.232,59**	**64,06%**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR FUNDEB (h)	VALOR FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	**0,00**	**0,00**
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	**119.808.559,06**	**0,00**
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	**119.822.029,25**	**0,00**
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	**13.470,19**	**0,00**
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	**0,00**	**0,00**

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças/Diretoria Geral de Contabilidade/FIPLAN

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser
utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Excluído o IRRF conforme acórdão 1098/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, Art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	**437.599.393,00**	**437.599.393,00**	**344.959.257,61**	**78,83%**
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	102.250.171,00	102.250.171,00	93.095.327,28	91,05%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	46.495.000,00	46.495.000,00	25.391.508,46	54,61%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	267.933.000,00	267.933.000,00	203.094.898,62	75,80%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF 6	0,00	0,00	0,00	0,00%
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.647.071,00	3.647.071,00	3.362.281,50	92,19%
Dívida Ativa dos Impostos	17.274.151,00	17.274.151,00	19.807.414,75	114,67%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	207.827,00	0,00%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**454.136.024,00**	**454.136.024,00**	**368.648.506,99**	**81,18%**
Cota-Parte FPM	124.443.087,00	124.443.087,00	94.995.942,36	76,34%
Cota-Parte ITR	57.327,00	57.327,00	149.603,23	260,96%
Cota-Parte IPVA	68.307.131,00	68.307.131,00	67.065.247,58	98,18%
Cota-Parte ICMS	258.609.966,00	258.609.966,00	203.254.343,42	78,59%
Cota-Parte IPI-Exportação	1.152.982,00	1.152.982,00	2.295.699,76	199,11%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.565.531,00	1.565.531,00	887.670,64	56,70%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**891.735.417,00**	**891.735.417,00**	**713.607.764,60**	**80,02%**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	**366.003.422,00**	**366.003.422,00**	**250.319.458,99**	**68,39%**
Provenientes da União	324.728.234,00	324.728.234,00	209.319.773,48	64,46%
Provenientes dos Estados	41.275.188,00	41.275.188,00	40.999.685,51	99,33%
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	**3.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00%**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**2.665.416,68**	**0,00%**
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**366.006.422,00**	**366.006.422,00**	**252.984.875,67**	**69,12%**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)	Até o Bimestre (g)	% (g/e)
DESPESAS CORRENTES	**503.428.742,00**	**520.319.577,06**	**473.501.937,65**	**91,00%**	**361.919.805,19**	**69,56%**
Pessoal e Encargos Sociais	213.131.188,00	219.477.339,00	215.541.150,68	98,21%	183.852.775,55	83,77%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	290.297.554,00	300.842.238,06	257.960.786,97	85,75%	178.067.029,64	59,19%
DESPESAS DE CAPITAL	**59.223.488,00**	**54.934.264,99**	**17.247.622,76**	**31,40%**	**6.213.672,51**	**11,31%**
Investimentos	59.223.488,00	54.934.264,99	17.247.622,76	31,40%	6.213.672,51	11,31%
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**562.652.230,00**	**575.253.842,05**	**490.749.560,41**	**85,31%**	**368.133.477,70**	**63,99%**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	**366.006.422,00**	**371.923.925,00**	**294.612.593,15**	**60,03%**	**200.893.571,30**	**54,57%**
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	366.003.422,00	371.920.925,00	294.612.593,15	60,03%	200.893.571,30	54,57%
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outros Recursos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**366.006.422,00**	**371.923.925,00**	**294.612.593,15**	**60,03%**	**200.893.571,30**	**54,57%**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**196.645.808,00**	**203.329.917,05**	**196.136.967,26**	**39,97%**	**167.239.906,40**	**45,43%**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4 e 5						**23,44%**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]						**60.198.741,71**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)		Saldo Final (Não Aplicado)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)		Saldo Final (Não Aplicado)	
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l)	Até o Bimestre (m)	% (m/total m)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	247.940.984,00	260.253.543,05	224.919.279,03	45,83%	184.156.536,26	50,02%
ATENÇÃO BÁSICA	35.539.260,00	37.579.780,00	21.301.525,78	4,34%	13.857.107,97	3,76%
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	267.226.986,00	263.843.039,00	235.219.640,04	47,93%	163.652.785,23	44,45%
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	3.615.000,00	3.915.000,00	2.858.477,40	0,58%	1.774.623,76	0,48%
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	408.000,00	441.707,00	282.147,15	0,06%	229.435,79	0,06%
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	7.922.000,00	9.220.773,00	6.168.491,01	1,26%	4.462.988,69	1,21%
TOTAL	**562.652.230,00**	**575.253.842,05**	**490.749.560,41**	**100,00%**	**368.133.477,70**	**100,00%**

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças/Diretoria Geral de Contabilidade/FIPLAN

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Excluído o IRRF conforme acórdão 1098/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PASSIVOS CONTINGENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (V)	1.243.450.401,56	1.369.044.145,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças/Diretoria Geral de Contabilidade/FIPLAN

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No bimestre	Até o bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita	1.954.587.701,00	1.954.587.701,00
Previsão Atualizada da Receita	2.095.488.893,91	2.095.488.893,91
Receitas Realizadas	215.509.097,29	1.283.419.218,03
Déficit Orçamentário	44.985.164,52	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	1.954.587.701,00	1.954.587.701,00
Créditos Adicionais	140.901.192,91	140.901.192,91
Dotação Atualizada	2.095.488.893,91	2.095.488.893,91
Despesas Empenhadas	91.976.023,25	1.564.208.642,37
Despesas Liquidadas	260.494.261,81	1.137.957.788,39
Superavit Orçamentário	0,00	145.461.429,64
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**No bimestre**	**Até o bimestre**
Despesas Empenhadas	91.976.023,25	1.564.208.642,37
Despesas Liquidadas	260.494.261,81	1.137.957.788,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		**Últimos 12 Meses**
Receita Corrente Líquida		1.369.044.145,34
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**No bimestre**	**Até o bimestre**
Regime Próprio de Prev. Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias (I)	10.937.806,95	54.036.659,81
Despesas Previdenciárias (II)	20.769.143,66	97.868.141,07
Resultado Previdenciário (I-II)	-9.831.336,71	-43.831.481,26

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada na LDO (a)	Apurado até o bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	49.167.960,00	-18.599.274,42	-37,83%
Resultado Primário	59.554.749,00	164.763.153,28	276,66%

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**125.941.775,48**	**0,00**	**37.538.134,30**	**88.403.641,18**
Poder Executivo	124.275.226,08	0,00	37.538.134,30	86.737.091,78
Poder Legislativo	1.666.549,40	0,00	0,00	1.666.549,40
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	**39.538.687,03**	**0,00**	**23.926.015,13**	**15.612.671,90**
Poder Executivo	38.917.643,25	0,00	23.926.015,13	14.991.628,12
Poder Legislativo	621.043,78	0,00	0,00	621.043,78
TOTAL	**165.480.462,51**	**0,00**	**61.464.149,43**	**104.016.313,08**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% a Aplicar[1]	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual 25% das Receitas de Impostos na MDE	175.527.643,74	25,00%	24,59%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00%	0,00%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	100.231.758,76	60,00%	83,65%
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00%	0,00%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	167.239.906,40	15,00%	23,44%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP´S CONTRATADAS	Valor apurado no exercício corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00%

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças/Diretoria Geral de Contabilidade/FIPLAN

Publicado por:
Emerson Figueiredo de Mattos
Código Identificador:E2EEA7C4

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL N.º 006/2014

O Município de Cuiabá, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.533.064/0001-46, com endereço na Praça Alencastro n.º 158, nesta Capital, vem através do presente edital e nos termos do Artigo 54 da Lei Complementar Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) dar publicidade do **Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO referente ao 5º Bimestre de 2014**, e informar que tais relatórios encontram-se à disposição de qualquer cidadão interessado em análise e averiguações através do endereço eletrônico: http://www.cuiaba.mt.gov.br/transparencia/.

Cuiabá-MT, 28 de Novembro de 2014.

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Controlador Geral Do Município

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	**1.615.181.410,00**	**1.630.560.891,99**	**204.993.434,69**	**12,57%**	**1.193.974.222,03**	**73,22%**	**436.586.669,96**
Receita Tributária	**487.457.634,00**	**487.457.634,00**	**71.349.534,20**	**14,64%**	**379.827.628,81**	**77,92%**	**107.630.005,19**
Impostos	450.197.864,00	450.197.864,00	67.692.708,06	15,04%	350.673.964,61	77,89%	99.523.899,39
Taxas	37.259.770,00	37.259.770,00	3.656.826,14	9,81%	29.153.664,20	78,24%	8.106.105,80
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita de Contribuições	**96.031.896,00**	**96.031.896,00**	**5.458.829,70**	**5,68%**	**44.047.896,21**	**45,87%**	**51.983.999,79**
Contribuições Sociais	70.588.896,00	70.588.896,00	3.458.851,56	4,90%	25.702.812,13	36,41%	44.886.083,87
Contribuição de Iluminação Pública	25.443.000,00	25.443.000,00	1.999.978,14	7,86%	18.345.084,08	72,10%	7.097.915,92
Receita Patrimonial	**40.383.313,00**	**40.383.313,00**	**6.973.510,19**	**17,27%**	**33.068.817,67**	**81,89%**	**7.314.495,33**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	190.820,04	0,00%	268.507,50	0,00%	-268.507,50
Receitas de Valores Mobiliários	13.468.143,00	13.468.143,00	3.814.446,03	28,32%	15.101.128,43	112,12%	-1.632.985,43
Receita de Concessões e Permissões	26.915.170,00	26.915.170,00	2.841.480,26	10,56%	17.533.768,80	65,14%	9.381.401,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	126.763,86	0,00%	165.412,94	0,00%	-165.412,94
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita de Serviços	**3.346.215,00**	**3.426.215,00**	**446.791,81**	**13,04%**	**2.324.050,17**	**67,83%**	**1.102.164,83**
Receita de Serviços	3.346.215,00	3.426.215,00	446.791,81	13,04%	2.324.050,17	67,83%	1.102.164,83
Transferências Correntes	**940.856.810,00**	**947.182.182,94**	**110.680.536,78**	**11,69%**	**691.871.121,20**	**73,05%**	**255.311.061,74**
Transferências Intergovernamentais	905.105.245,00	911.180.617,94	110.572.482,39	12,14%	691.274.245,96	75,87%	219.906.371,98
Transferência de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferência de Convênios	35.751.565,00	36.001.565,00	108.054,39	0,30%	596.875,24	1,66%	35.404.689,76
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Correntes	**47.105.542,00**	**56.079.651,05**	**10.084.232,01**	**17,98%**	**42.834.707,97**	**76,38%**	**13.244.943,08**
Multas e Juros de Mora	9.739.368,00	9.739.368,00	2.775.375,60	28,50%	7.134.081,53	73,25%	2.605.286,47
Indenizações e Restituições	4.022.724,00	4.022.724,00	1.539.098,96	38,26%	9.667.956,78	240,33%	-5.645.232,78
Receita da Dívida Ativa	18.130.685,00	18.130.685,00	4.180.079,47	23,06%	21.388.404,00	117,97%	-3.257.719,00
Receitas Correntes Diversas	15.212.765,00	24.186.874,05	1.589.677,98	6,57%	4.644.265,66	19,20%	19.542.608,39
RECEITAS DE CAPITAL	**279.223.382,00**	**404.745.092,92**	**-250.121,11**	**-0,06%**	**16.898.085,80**	**4,17%**	**387.847.007,12**
Operações de Crédito	**0,00**	**125.521.710,92**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**125.521.710,92**
Operações de Crédito Internas	0,00	125.521.710,92	0,00	0,00%	0,00	0,00%	125.521.710,92
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens	**0,00**	**0,00**	**66.540,00**	**0,00%**	**287.630,00**	**0,00%**	**-287.630,00**
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	66.540,00	0,00%	287.630,00	0,00%	-287.630,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Amortizações de Empréstimos	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Capital	**279.223.382,00**	**279.223.382,00**	**-316.661,11**	**-0,11%**	**16.610.455,80**	**5,95%**	**262.612.926,20**
Transferências Intergovernamentais	42.033.840,00	42.033.840,00	-316.661,11	-0,75%	16.610.455,80	39,52%	25.423.384,20
Transferência de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferência de Convênio	237.189.542,00	237.189.542,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	237.189.542,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Outras Receitas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**60.182.909,00**	**60.182.909,00**	**10.765.783,71**	**17,89%**	**72.546.910,20**	**120,54%**	**-12.364.001,20**
Receita de Contribuições	60.182.909,00	60.182.909,00	10.763.497,87	17,88%	72.292.964,29	120,12%	-12.110.055,29
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	2.285,84	0,00%	253.945,91	0,00%	-253.945,91
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**1.954.587.701,00**	**2.095.488.893,91**	**215.509.097,29**	**10,28%**	**1.283.419.218,03**	**61,25%**	**812.069.675,88**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANC. (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
Operações de Créditos Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Créditos Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (III) = (I + II)	**1.954.587.701,00**	**2.095.488.893,91**	**215.509.097,29**	**10,28%**	**1.283.419.218,03**	**61,25%**	**812.069.675,88**
DEFICIT (IV)					**0,00**		
TOTAL (V) = (III + IV)	**1.954.587.701,00**	**2.095.488.893,91**	**215.509.097,29**	**10,28%**	**1.283.419.218,03**	**61,25%**	**812.069.675,88**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					**0,00**		

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**CRÉDITOS ADICIONAIS (e)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (f)=(d-e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO A LIQUIDAR (f-j)**
				No Bimestre	**Até o Bimestre**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre (g)**	**% (j/f)**	
DESPESAS CORRENTES	**1.459.432.222,00**	**37.127.118,71**	**1.496.559.340,71**	**60.091.808,27**	**1.281.045.977,50**	**226.106.287,18**	**1.018.293.623,00**	**68,04%**	**478.265.717,71**
Pessoal e Encargos Sociais	744.254.111,00	5.570.159,59	749.824.270,59	13.731.360,18	677.988.698,94	120.197.150,51	561.293.719,50	74,86%	188.530.551,09
Juros e Encargos da Dívida Interna	30.941.820,00	-4.458.465,21	26.483.354,79	-2.458.133,21	26.405.354,79	6.306.391,82	21.570.091,36	81,45%	4.913.263,43
Outras Despesas Correntes	684.236.291,00	36.015.424,33	720.251.715,33	48.818.581,30	576.651.923,77	99.602.744,85	435.429.812,14	60,46%	284.821.903,19
DESPESAS DE CAPITAL	**423.909.052,00**	**92.049.763,52**	**515.958.815,52**	**8.821.567,00**	**198.521.873,45**	**17.056.645,46**	**52.596.138,90**	**10,19%**	**463.362.676,62**
Investimentos	403.764.534,00	89.201.990,88	492.966.524,88	6.210.912,92	176.367.701,37	13.004.072,04	33.996.864,48	6,90%	458.969.660,40
Inversoes Financeiras	121.000,00	-999,40	120.000,60	0,00		0,00		0,00%	120.000,60
Amortização da Dívida	20.023.518,00	2.848.772,04	22.872.290,04	2.610.654,08	22.154.172,08	4.052.573,42	18.599.274,42	81,32%	4.273.015,62
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**60.982.909,00**	**11.724.310,68**	**72.707.219,68**	**23.062.647,98**	**84.640.791,42**	**17.331.329,17**	**67.068.026,49**	**92,24%**	**5.639.193,19**
Pessoal e Encargos Sociais	60.982.909,00	11.724.310,68	72.707.219,68	23.062.647,98	84.640.791,42	17.331.329,17	67.068.026,49	92,24%	5.639.193,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.263.518,00**	**0,00**	**10.263.518,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**10.263.518,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**1.954.587.701,00**	**140.901.192,91**	**2.095.488.893,91**	**91.976.023,25**	**1.564.208.642,37**	**260.494.261,81**	**1.137.957.788,39**	**54,31%**	**957.531.105,52**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANC. (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Amortização da Dívida Interna	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (VIII)=(VI+VII)	**1.954.587.701,00**	**140.901.192,91**	**2.095.488.893,91**	**91.976.023,25**	**1.564.208.642,37**	**260.494.261,81**	**1.137.957.788,39**	**54,31%**	**957.531.105,52**
SUPERÁVIT (IX)							**145.461.429,64**		
TOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	**1.954.587.701,00**	**140.901.192,91**	**2.095.488.893,91**	**91.976.023,25**	**1.564.208.642,37**	**260.494.261,81**	**1.283.419.218,03**		**957.531.105,52**
FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças/Diretoria Geral de Contabilidade/FIPLAN									

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									**R$ 1,00**
FUNCÃO/SUBFUNCÃO	**DOTACAO INICIAL**	**DOTACAO ATUALIZADA (a)**	**DESPESA EMPENHADA**		**DESPESA LIQUIDADA**				**SALDO A LIQUIDAR (a-e)**
			No Bimestre (g)	**Até o Bimestre (c)**	**No Bimestre (d)**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/total e)**	**% (e/a)**	
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	**1.893.604.792,00**	**2.022.781.674,23**	**68.913.375,27**	**1.479.567.850,95**	**243.162.932,64**	**1.070.889.761,90**	**94,11%**	**52,94%**	**951.891.912,33**
LEGISLATIVA	**36.802.000,00**	**36.131.311,67**	**439.880,83**	**32.944.818,15**	**5.267.934,98**	**27.130.322,59**	**2,38%**	**75,09%**	**9.000.989,08**
Ação Legislativa	36.802.000,00	36.131.311,67	439.880,83	32.944.818,15	5.267.934,98	27.130.322,59	2,38%	75,09%	9.000.989,08
ADMINISTRAÇÃO	**127.006.344,00**	**119.387.406,99**	**1.044.212,70**	**100.892.093,96**	**16.780.648,25**	**79.908.210,94**	**7,02%**	**66,93%**	**39.479.196,05**
Administração Geral	101.854.576,00	99.766.039,45	884.702,84	86.971.920,39	14.464.993,69	68.300.525,87	6,00%	68,46%	31.465.513,58
Controle Interno	575.519,00	399.519,00	3.884,00	52.497,20	7.384,00	50.905,86	0,00%	12,74%	348.613,14
Tecnologia da Informação	10.906.000,00	9.328.019,52	686.958,50	7.451.023,51	1.241.070,77	5.748.935,74	0,51%	61,63%	3.579.083,78
Formação de Recursos Humanos	1.000.128,00	1.000.128,00	10.810,00	86.242,29	12.760,00	72.678,29	0,01%	7,27%	927.449,71
Administração de Receitas	12.670.121,00	8.856.673,98	-558.492,14	6.303.597,39	1.047.899,99	5.718.815,68	0,50%	64,57%	3.137.858,30
Defesa Sanitária Animal	0,00	7.441,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	7.441,06
Extensão Rural	0,00	29.585,98	16.349,50	26.813,18	6.539,80	16.349,50	0,00%	55,26%	13.236,48
SEGURANÇA PÚBLICA	**4.735.685,00**	**3.551.444,97**	**23.717,01**	**2.178.345,10**	**458.802,10**	**1.858.630,47**	**0,16%**	**52,33%**	**1.692.814,50**
Administração Geral	2.057.385,00	1.730.144,97	-282.807,99	979.246,10	152.277,10	659.531,47	0,06%	38,12%	1.070.613,50
Policiamento	2.678.300,00	1.821.300,00	306.525,00	1.199.099,00	306.525,00	1.199.099,00	0,11%	65,84%	622.201,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**56.412.841,00**	**55.991.841,00**	**4.470.921,21**	**40.447.813,86**	**6.207.275,73**	**32.376.173,56**	**2,85%**	**57,82%**	**23.615.667,44**
Administração Geral	31.334.925,00	30.071.625,00	3.511.887,81	27.759.466,11	4.534.969,63	22.412.491,59	1,97%	74,53%	7.659.133,41
Assistência ao Idoso	550.536,00	498.036,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	498.036,00
Assistência ao Portador de Deficiência	1.740.512,00	1.500.512,00	295.000,00	424.512,00	212.046,64	260.217,28	0,02%	17,34%	1.240.294,72
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.767.072,00	7.423.072,00	358.190,88	3.625.809,02	450.148,93	2.729.931,93	0,24%	36,78%	4.693.140,07
Assistência Comunitária	16.019.796,00	16.498.596,00	305.842,52	8.638.026,73	1.010.110,53	6.973.532,76	0,61%	42,27%	9.525.063,24
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**127.514.000,00**	**127.514.000,00**	**18.866.080,09**	**88.545.604,92**	**18.865.586,89**	**88.545.604,92**	**7,78%**	**69,44%**	**38.968.395,08**
Previdência do Regime Estatutário	127.514.000,00	127.514.000,00	18.866.080,09	88.545.604,92	18.865.586,89	88.545.604,92	7,78%	69,44%	38.968.395,08
SAÚDE	**545.948.230,00**	**558.549.842,05**	**24.569.201,52**	**474.045.560,41**	**84.050.447,29**	**351.429.477,70**	**30,88%**	**62,92%**	**207.120.364,35**
Administração Geral	231.236.984,00	243.549.543,05	6.599.922,31	208.215.279,03	38.354.906,63	167.452.536,26	14,72%	68,76%	76.097.006,79
Atenção Básica	35.539.260,00	37.579.780,00	1.491.486,09	21.301.525,78	3.969.699,46	13.857.107,97	1,22%	36,87%	23.722.672,03
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	267.226.986,00	263.843.039,00	14.065.770,24	235.219.640,04	39.782.879,43	163.652.785,23	14,38%	62,03%	100.190.253,77

Suporte Profilático e Terapêutico	3.615.000,00	3.915.000,00	840.179,27	2.858.477,40	566.264,69	1.774.623,76	0,16%	45,33%	2.140.376,24
Vigilância Sanitária	408.000,00	441.707,00	71.869,56	282.147,15	104.397,20	229.435,79	0,02%	51,94%	212.271,21
Vigilância Epidemiológica	7.922.000,00	9.220.773,00	1.499.974,05	6.168.491,01	1.272.299,88	4.462.988,69	0,39%	48,40%	4.757.784,31
TRABALHO	**18.209.103,00**	**16.970.791,51**	**-857.642,55**	**6.480.119,60**	**501.807,55**	**5.111.789,22**	**0,45%**	**30,12%**	**11.859.002,29**
Administração Geral	4.621.961,00	4.533.002,66	-857.642,55	4.080.119,60	501.807,55	2.723.529,71	0,24%	60,08%	1.809.472,95
Empregabilidade	13.337.942,00	12.238.588,85	0,00	2.400.000,00	0,00	2.388.259,51	0,21%	19,51%	9.850.329,34
Fomento ao Trabalho	249.200,00	199.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	199.200,00
EDUCAÇÃO	**370.148.388,00**	**368.948.248,95**	**-3.312.062,01**	**301.406.007,14**	**51.692.185,75**	**221.972.636,57**	**19,51%**	**60,16%**	**146.975.612,38**
Administração Geral	2.387.173,00	2.071.164,00	221.448,01	1.835.663,25	282.182,48	1.082.489,25	0,10%	52,26%	988.674,75
Ensino Fundamental	249.758.082,00	248.291.451,94	7.087.533,33	211.324.521,99	25.440.756,40	154.349.321,15	13,56%	62,16%	93.942.130,79
Educação Infantil	98.734.622,00	102.386.630,68	-13.372.055,96	75.195.843,22	22.097.893,57	53.711.179,14	4,72%	52,46%	48.675.451,54
Educação de Jovens e Adultos	1.961.919,00	1.817.738,00	0,00	297.007,77	-199.927,90	86.548,12	0,01%	4,76%	1.731.189,88
Educação Especial	506.592,00	513.592,00	2.865,00	8.865,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	513.592,00
Transportes Coletivos Urbanos	16.800.000,00	13.867.672,33	2.748.147,61	12.744.105,91	4.071.281,20	12.743.098,91	1,12%	91,89%	1.124.573,42
CULTURA	**6.515.362,00**	**9.175.362,00**	**115.490,00**	**7.893.462,40**	**658.671,91**	**5.770.977,89**	**0,51%**	**62,90%**	**3.404.384,11**
Administração Geral	2.515.362,00	2.545.362,00	3.000,00	2.392.926,65	350.066,91	1.953.647,14	0,17%	76,75%	591.714,86
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	#DIV/0!	0,00
Difusão Cultural	3.000.000,00	6.630.000,00	112.490,00	5.500.535,75	308.605,00	3.817.330,75	0,34%	57,58%	2.812.669,25
DIREITOS DA CIDADANIA	**563.797,00**	**563.797,00**	**116.246,79**	**181.728,75**	**88.744,09**	**151.812,14**	**0,01%**	**26,93%**	**411.984,86**
Administração Geral	563.797,00	563.797,00	116.246,79	181.728,75	88.744,09	151.812,14	0,01%	26,93%	411.984,86
URBANISMO	**359.044.439,00**	**472.294.543,29**	**16.417.439,31**	**259.952.890,71**	**28.447.211,50**	**122.839.364,44**	**10,79%**	**26,01%**	**349.455.178,85**
Administração Geral	22.289.375,00	26.945.085,90	4.592.082,47	22.411.935,26	6.408.154,28	21.194.114,42	1,86%	78,66%	5.750.971,48
Infra-Estrutura Urbana	276.392.064,00	390.995.308,29	10.741.507,83	186.342.381,70	18.171.194,65	58.446.706,54	5,14%	14,95%	332.548.601,75
Serviços Urbanos	60.363.000,00	54.354.149,10	1.083.849,01	51.198.573,75	3.867.862,57	43.198.543,48	3,80%	79,48%	11.155.605,62
HABITAÇÃO	**52.768.941,00**	**51.765.781,00**	**173.207,25**	**2.379.327,73**	**440.212,60**	**1.838.130,06**	**0,16%**	**3,55%**	**49.927.650,94**
Administração Geral	2.804.930,00	2.701.930,00	44.939,94	2.006.342,62	345.387,97	1.609.164,93	0,14%	59,56%	1.092.765,07
Habitação Urbana	49.964.011,00	49.063.851,00	128.267,31	372.985,11	94.824,63	228.965,13	0,02%	0,47%	48.834.885,87
SANEAMENTO	**1.910.450,00**	**1.990.517,00**	**169.691,08**	**1.354.376,67**	**270.344,56**	**1.152.315,15**	**0,10%**	**57,89%**	**838.201,85**
Administração Geral	1.515.450,00	1.460.098,00	125.791,08	1.086.076,67	189.044,56	940.115,15	0,08%	64,39%	519.982,85
Normatização e Fiscalização	395.000,00	530.419,00	43.900,00	268.300,00	81.300,00	212.200,00	0,02%	40,01%	318.219,00
GESTÃO AMBIENTAL	**55.032.219,00**	**47.694.913,79**	**-131.683,01**	**40.432.658,88**	**7.349.261,28**	**35.216.166,05**	**3,09%**	**73,84%**	**12.478.747,74**
Administração Geral	41.494.719,00	40.218.670,18	-131.683,01	39.583.663,43	7.181.953,20	34.506.838,51	3,03%	85,80%	5.711.831,67
Preservação e Conservação Ambiental	13.335.500,00	7.391.392,73	0,00	791.019,45	160.654,08	702.673,54	0,06%	9,51%	6.688.719,19
Controle Ambiental	202.000,00	84.850,88	0,00	57.976,00	6.654,00	6.654,00	0,00%	7,84%	78.196,88
AGRICULTURA	**1.618.700,00**	**7.139.550,92**	**275.493,93**	**5.260.079,33**	**518.260,57**	**4.761.141,77**	**0,42%**	**66,69%**	**2.378.409,15**
Administração Geral	0,00	1.183.651,66	275.493,93	1.021.926,97	404.739,53	861.603,65	0,08%	72,79%	322.048,01
Promoção da Produção Vegetal	1.295.700,00	5.351.184,99	0,00	4.149.830,19	113.521,04	3.811.215,95	0,33%	71,22%	1.539.969,04
Defesa Sanitária Animal	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Extensão Rural	258.000,00	604.714,27	0,00	88.322,17	0,00	88.322,17	0,01%	14,61%	516.392,10
INDÚSTRIA	**171.180,00**	**171.180,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00%**	**171.180,00**
Promoção Industrial	171.180,00	171.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	171.180,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**4.060.145,00**	**5.307.923,64**	**143.829,21**	**2.315.576,15**	**328.100,76**	**1.926.644,23**	**0,17%**	**36,30%**	**3.381.279,41**
Administração Geral	1.725.062,00	1.796.162,00	7.329,21	1.454.549,15	265.600,76	1.264.257,23	0,11%	70,39%	531.904,77
Turismo	2.335.083,00	3.511.761,64	136.500,00	861.027,00	62.500,00	662.387,00	0,06%	18,86%	2.849.374,64
COMUNICAÇÕES	**11.789.000,00**	**13.760.000,00**	**2.687.113,38**	**13.309.414,96**	**2.286.914,44**	**11.456.107,31**	**1,01%**	**83,26%**	**2.303.892,69**
Comunicação Social	11.789.000,00	13.760.000,00	2.687.113,38	13.309.414,96	2.286.914,44	11.456.107,31	1,01%	83,26%	2.303.892,69
TRANSPORTE	**23.747.877,00**	**25.058.478,04**	**1.514.744,96**	**21.627.705,23**	**3.342.366,44**	**14.860.013,95**	**1,31%**	**59,30%**	**10.198.464,09**
Administração Geral	13.629.715,00	15.762.919,00	1.104.577,96	14.512.209,35	2.315.638,72	10.263.618,50	0,90%	65,11%	5.499.300,50
Formação de Recursos Humanos	49.422,00	24.422,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	24.422,00
Transportes Coletivos Urbanos	1.830.000,00	389.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	389.500,00
Transporte Rodoviário	8.238.740,00	8.881.637,04	410.167,00	7.115.495,88	1.026.727,72	4.596.395,45	0,40%	51,75%	4.285.241,59
DESPORTO E LAZER	**9.604.235,00**	**21.006.467,58**	**2.036.653,34**	**10.359.540,77**	**1.811.462,50**	**6.585.280,78**	**0,58%**	**31,35%**	**14.421.186,80**
Administração Geral	6.267.419,00	6.347.219,00	44.879,00	5.896.954,75	1.025.085,77	4.693.707,68	0,41%	73,95%	1.653.511,32
Desporto Comunitário	3.336.816,00	14.659.248,58	1.991.774,34	4.462.586,02	786.376,73	1.891.573,10	0,17%	12,90%	12.767.675,48
ENCARGOS ESPECIAIS	**69.738.338,00**	**69.544.754,83**	**150.840,23**	**67.560.726,23**	**13.796.693,45**	**55.998.962,16**	**4,92%**	**80,52%**	**13.545.792,67**
Serviço da Dívida Interna	50.965.338,00	49.355.644,83	152.520,87	48.559.526,87	10.358.965,24	40.169.365,78	3,53%	81,39%	9.186.279,05
Outros Encargos Especiais	18.773.000,00	20.189.110,00	-1.680,64	19.001.199,36	3.437.728,21	15.829.596,38	1,39%	78,41%	4.359.513,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.263.518,00**	**10.263.518,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00%**	**10.263.518,00**
Reserva de Contingência	10.263.518,00	10.263.518,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	10.263.518,00
DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA	**60.982.909,00**	**72.707.219,68**	**23.062.647,98**	**84.640.791,42**	**17.331.329,17**	**67.068.026,49**	**5,89%**	**92,24%**	**5.639.193,19**
LEGISLATIVA	**800.000,00**	**2.465.000,00**	**815.000,00**	**2.465.000,00**	**0,00**	**1.531.340,50**	**0,13%**	**62,12%**	**933.659,50**
Ação Legislativa	800.000,00	2.465.000,00	815.000,00	2.465.000,00	0,00	1.531.340,50	0,13%	62,12%	933.659,50
ADMINISTRAÇÃO	**9.018.015,00**	**10.822.333,17**	**1.410.218,17**	**10.433.299,14**	**1.805.771,40**	**7.644.360,19**	**0,67%**	**70,64%**	**3.177.972,98**
Administração Geral	9.018.015,00	10.822.333,17	1.410.218,17	10.433.299,14	1.805.771,40	7.644.360,19	0,67%	70,64%	3.177.972,98
SEGURANÇA PÚBLICA	**1.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**256,06**	**256,06**	**0,00%**	**8,54%**	**2.743,94**
Administração Geral	1.000,00	3.000,00	0,00	1.000,00	256,06	256,06	0,00%	8,54%	2.743,94
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.181.384,00**	**1.023.384,00**	**0,00**	**919.264,00**	**159.266,14**	**606.011,46**	**0,05%**	**59,22%**	**417.372,54**
Administração Geral	977.264,00	919.264,00	0,00	919.264,00	159.266,14	606.011,46	0,05%	65,92%	313.252,54
Assistência Comunitária	204.120,00	104.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	104.120,00
SAÚDE	**16.704.000,00**	**16.704.000,00**	**0,00**	**16.704.000,00**	**3.117.054,88**	**16.704.000,00**	**1,47%**	**100,00%**	**0,00**
Administração Geral	16.704.000,00	16.704.000,00	0,00	16.704.000,00	3.117.054,88	16.704.000,00	1,47%	100,00%	0,00
TRABALHO	**788.817,00**	**788.817,00**	**0,00**	**788.817,00**	**35.024,85**	**326.908,99**	**0,03%**	**41,44%**	**461.908,01**
Administração Geral	788.817,00	788.817,00	0,00	788.817,00	35.024,85	326.908,99	0,03%	41,44%	461.908,01
EDUCAÇÃO	**19.666.990,00**	**25.686.449,32**	**18.790.582,60**	**38.483.044,87**	**9.238.099,50**	**28.110.304,07**	**2,47%**	**109,44%**	**-2.423.854,75**
Administração Geral	1.990,00	27.490,00	0,00	27.462,27	3.430,90	13.912,19	0,00%	50,61%	13.577,81
Ensino Fundamental	13.318.263,00	13.318.263,00	0,00	13.318.263,00	0,00	13.318.262,00	1,17%	100,00%	1,00
Educação Infantil	6.346.737,00	12.340.696,32	18.790.582,60	25.137.319,60	9.234.668,60	14.778.129,88	1,30%	119,75%	-2.437.433,56
CULTURA	**325.000,00**	**325.000,00**	**0,00**	**325.000,00**	**65.191,45**	**310.689,17**	**0,03%**	**95,60%**	**14.310,83**
Administração Geral	325.000,00	325.000,00	0,00	325.000,00	65.191,45	310.689,17	0,03%	95,60%	14.310,83
URBANISMO	**1.378.095,00**	**1.533.985,00**	**155.890,00**	**1.533.985,00**	**246.585,03**	**1.103.131,21**	**0,10%**	**71,91%**	**430.853,79**
Administração Geral	1.378.095,00	1.533.985,00	155.890,00	1.533.985,00	246.585,03	1.103.131,21	0,10%	71,91%	430.853,79
HABITAÇÃO	**126.131,00**	**214.131,00**	**13.447,02**	**139.578,02**	**28.216,19**	**139.578,02**	**0,01%**	**65,18%**	**74.552,98**
Administração Geral	126.131,00	214.131,00	13.447,02	139.578,02	28.216,19	139.578,02	0,01%	65,18%	74.552,98
SANEAMENTO	**67,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00**
Administração Geral	67,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	**8.165.317,00**	**10.214.827,19**	**2.049.510,19**	**9.921.510,39**	**2.032.619,16**	**8.345.989,61**	**0,73%**	**81,70%**	**1.868.837,58**
Administração Geral	8.165.317,00	10.214.827,19	2.049.510,19	9.921.510,39	2.032.619,16	8.345.989,61	0,73%	81,70%	1.868.837,58
AGRICULTURA	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**	**90.956,73**	**131.078,26**	**0,01%**	**87,39%**	**18.921,74**

Administração Geral	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	90.956,73	131.078,26	0,01%	87,39%	18.921,74
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**41.648,00**	**69.648,00**	**28.000,00**	**69.648,00**	**14.413,24**	**41.729,12**	**0,00%**	**59,91%**	**27.918,88**
Administração Geral	41.648,00	69.648,00	28.000,00	69.648,00	14.413,24	41.729,12	0,00%	59,91%	27.918,88
TRANSPORTE	**1.039.000,00**	**1.039.000,00**	**0,00**	**1.039.000,00**	**248.421,63**	**976.602,88**	**0,09%**	**93,99%**	**62.397,12**
Administração Geral	1.039.000,00	1.039.000,00	0,00	1.039.000,00	248.421,63	976.602,88	0,09%	93,99%	62.397,12
DESPORTO E LAZER	**1.747.445,00**	**1.667.645,00**	**-200.000,00**	**1.667.645,00**	**249.452,91**	**1.096.046,95**	**0,10%**	**65,72%**	**571.598,05**
Administração Geral	1.747.445,00	1.667.645,00	-200.000,00	1.667.645,00	249.452,91	1.096.046,95	0,10%	65,72%	571.598,05
TOTAL	**1.954.587.701,00**	**2.095.488.893,91**	**91.976.023,25**	**1.564.208.642,37**	**260.494.261,81**	**1.137.957.788,39**	**100,00%**	**54,31%**	**957.531.105,52**

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças/Diretoria Geral de Contabilidade/FIPLAN

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICACAO	**EVOLUCAO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**						
	novembro/2013	**dezembro/2013**	**janeiro/2014**	**fevereiro/2014**	**março/2014**	**abril/2014**	**maio/2014**
RECEITAS CORRENTES (I)	**108.763.095,36**	**118.777.360,42**	**142.125.351,01**	**115.569.163,03**	**110.401.218,70**	**129.688.107,21**	**179.721.582,47**
Receita Tributaria	**27.971.645,49**	**30.771.964,85**	**37.612.906,03**	**25.070.884,74**	**29.307.591,75**	**34.625.978,69**	**73.868.809,71**
IPTU	979.252,98	1.017.292,77	722.631,69	977.996,84	1.015.492,34	9.947.677,03	43.602.239,31
ISSQN	20.869.449,42	21.893.243,34	21.860.403,35	18.112.995,68	18.431.888,68	17.962.101,51	20.876.047,01
ITBI	2.631.005,89	2.063.520,37	2.696.858,94	2.257.578,08	2.258.573,76	2.215.134,47	2.463.336,11
IRRF	2.232.987,60	4.612.723,39	1.674.738,77	1.117.089,25	5.635.485,09	2.512.381,42	3.610.872,71
Outras Receitas Tributárias	1.258.949,60	1.185.184,98	10.658.273,28	2.605.224,89	1.966.151,88	1.988.684,26	3.316.314,57
Receita de Contribuicoes	**3.683.662,33**	**6.716.104,43**	**4.473.993,78**	**5.444.832,61**	**4.839.638,88**	**3.236.261,52**	**5.101.367,26**
Receita Patrimoniais	**2.959.947,67**	**3.759.120,52**	**2.608.403,22**	**3.426.944,18**	**2.932.666,05**	**3.076.332,34**	**3.583.127,72**
Receita Agropecuaria	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Serviços	**243.681,70**	**200.354,61**	**274.966,89**	**247.868,42**	**175.909,11**	**258.360,19**	**262.310,08**
Transferencias Correntes	**71.006.252,11**	**71.075.187,81**	**94.936.223,17**	**75.123.970,05**	**69.355.000,10**	**83.408.567,42**	**92.045.529,80**
Cota-Parte do FPM	10.812.931,63	16.312.578,92	12.225.903,49	13.055.476,74	7.744.444,35	8.838.979,32	11.779.026,72
Cota-Parte do ICMS	19.222.376,58	20.264.114,09	23.401.972,15	15.530.564,44	17.499.514,45	22.344.678,54	18.410.741,90
Cota-Parte do IPVA	1.703.317,17	1.645.101,31	3.575.439,18	9.543.922,17	9.341.726,23	9.534.730,88	9.786.121,29
Cota-Parte do ITR	8.206,45	8.186,34	6.221,95	3.110,74	2.629,63	727,26	1.304,26
Transferencias da LC 87/1996	118.331,80	118.331,80	110.958,83	110.958,83	0,00	0,00	110.958,83
Transferencias do FUNDEB	10.394.875,53	11.173.885,17	14.805.704,94	11.312.221,87	10.177.532,36	15.764.683,59	8.831.294,70
Outras Transferencias Correntes	28.746.212,95	21.552.990,18	40.810.022,63	25.567.715,26	24.589.153,08	26.924.767,83	43.126.082,10
Outras Receitas Correntes	**2.897.906,06**	**6.254.628,20**	**2.218.857,92**	**6.254.663,03**	**3.790.412,81**	**5.082.607,05**	**4.860.437,90**
DEDUCÕES (II)	**8.107.171,29**	**11.418.327,61**	**10.262.338,68**	**14.496.389,92**	**10.383.754,42**	**10.424.405,35**	**11.577.063,77**
Contrib. Plano Prev. Assist. Social Servidor	**1.734.138,65**	**4.780.629,06**	**2.396.333,07**	**3.403.304,36**	**2.959.021,41**	**1.308.309,70**	**3.241.442,10**
Compensacao Financ. entre Regimes Previd.	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.400.143,88**	**504.603,18**	**851.772,81**	**277.339,63**
Dedução Receita para Formacão do FUNDEB	**6.373.032,64**	**6.637.698,55**	**7.866.005,61**	**7.692.941,68**	**6.920.129,83**	**8.264.322,84**	**8.058.282,04**
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (I-II)	**100.655.924,07**	**107.359.032,81**	**131.863.012,33**	**101.072.773,11**	**100.017.464,28**	**119.263.701,86**	**168.144.518,70**

ESPECIFICACAO	**EVOLUCAO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**					**TOTAL 12 MESES**	**PREVISÃO ATUALIZADA**
	junho/2014	**julho/2014**	**agosto/2014**	**setembro/2014**	**outubro/2014**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**115.499.678,33**	**125.661.249,09**	**130.862.291,79**	**114.747.872,93**	**103.433.800,04**	**1.495.250.770,38**	**1.721.411.249,99**
Receita Tributaria	**34.941.782,79**	**36.972.750,96**	**36.077.389,94**	**36.064.205,57**	**35.285.328,63**	**438.571.239,15**	**487.457.634,00**
IPTU	8.119.124,33	7.887.379,57	7.633.949,00	6.887.148,21	6.274.177,93	95.064.362,00	102.168.428,00
ISSQN	19.840.862,25	22.064.308,37	20.452.941,76	21.756.015,18	21.666.197,30	245.786.453,85	266.542.629,00
ITBI	2.152.525,88	3.244.211,19	2.747.280,78	2.486.960,48	2.630.751,24	29.847.737,19	46.389.690,00
IRRF	3.406.160,64	2.034.557,12	3.446.433,62	2.913.510,74	3.077.946,98	36.274.887,33	35.097.117,00
Outras Receitas Tributárias	1.423.109,69	1.742.294,71	1.796.784,78	2.020.570,96	1.636.255,18	31.597.798,78	37.259.770,00
Receita de Contribuicoes	**5.393.444,25**	**4.628.743,01**	**5.470.785,20**	**3.320.377,83**	**2.138.451,87**	**54.447.662,97**	**96.031.896,00**
Receita Patrimoniais	**3.722.410,11**	**3.452.608,82**	**3.292.815,04**	**2.938.390,75**	**4.035.119,44**	**39.787.885,86**	**40.383.313,00**
Receita Agropecuaria	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Serviços	**207.781,89**	**219.491,42**	**230.570,36**	**219.746,60**	**227.045,21**	**2.768.086,48**	**3.426.215,00**
Transferencias Correntes	**68.530.578,10**	**76.841.879,10**	**81.496.690,97**	**68.602.471,74**	**55.266.303,32**	**907.688.653,69**	**1.038.032.540,94**
Cota-Parte do FPM	8.833.509,73	7.586.867,20	9.216.752,84	8.079.254,48	7.635.727,49	122.121.452,91	124.443.087,00
Cota-Parte do ICMS	16.903.089,64	24.788.042,81	20.948.362,49	21.826.040,00	21.601.337,00	242.740.834,09	258.609.966,00
Cota-Parte do IPVA	8.113.146,66	6.648.561,38	4.708.169,83	2.517.254,82	3.296.175,14	70.413.666,06	68.307.131,00
Cota-Parte do ITR	589,66	963,61	1.977,04	9.860,75	122.218,33	165.996,02	57.327,00
Transferencias da LC 87/1996	110.958,83	110.958,83	110.958,83	110.958,83	110.958,83	1.124.334,24	1.565.531,00
Transferencias do FUNDEB	10.315.971,91	10.585.573,80	13.785.069,73	11.288.715,05	12.941.791,11	141.377.319,76	132.246.029,00
Outras Transferencias Correntes	24.253.311,67	27.120.911,47	32.725.400,21	24.770.387,81	9.558.095,42	329.745.050,61	452.803.469,94
Outras Receitas Correntes	**2.703.681,19**	**3.545.775,78**	**4.294.040,28**	**3.602.680,44**	**6.481.551,57**	**51.987.242,23**	**56.079.651,05**
DEDUCÕES (II)	**10.291.223,09**	**10.613.730,42**	**11.157.699,15**	**8.179.727,40**	**9.294.793,94**	**126.206.625,04**	**164.658.196,00**
Contrib. Plano Prev. Assist. Social Servidor	**3.178.057,30**	**2.468.133,41**	**3.289.359,22**	**1.320.399,69**	**2.138.451,87**	**32.217.579,84**	**70.588.896,00**
Compensacao Financ. entre Regimes Previd.	**276.691,75**	**276.405,71**	**827.832,98**	**306.059,60**	**521.371,90**	**7.242.221,44**	**3.218.942,00**
Dedução Receita para Formacão do FUNDEB	**6.836.474,04**	**7.869.191,30**	**7.040.506,95**	**6.553.268,11**	**6.634.970,17**	**86.746.823,76**	**90.850.358,00**
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (I-II)	**105.208.455,24**	**115.047.518,67**	**119.704.592,64**	**106.568.145,53**	**94.139.006,10**	**1.369.044.145,34**	**1.556.753.053,99**

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças/Diretoria Geral de Contabilidade/FIPLAN

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre Exercício 2014	Até o Bimestre Exercício 2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**84.751.090,00**	**84.751.090,00**	**5.989.346,72**	**40.821.452,39**	**31.224.569,60**
RECEITAS CORRENTES	**84.651.090,00**	**84.651.090,00**	**5.989.346,72**	**40.821.452,39**	**31.224.569,60**
Receitas de Contribuições dos Segurados	**70.588.896,00**	**70.588.896,00**	**3.458.851,56**	**25.702.812,13**	**25.933.132,74**
Contribuição de Servidor Ativo Para o RPPS	68.742.324,00	68.742.324,00	3.044.621,02	23.853.976,87	24.779.750,99
Contribuição de Servidor Inativo Para o RPPS	1.645.238,00	1.645.238,00	362.299,94	1.656.594,32	1.000.869,26
Contribuição de Pensionista Para o RPPS	201.334,00	201.334,00	51.930,60	192.240,94	152.512,49
Outras Receitas de Contribuições	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Patrimonial	**10.566.225,00**	**10.566.225,00**	**1.529.671,33**	**7.149.422,30**	**2.929.456,82**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	10.566.225,00	10.566.225,00	1.529.671,33	7.149.422,30	2.929.456,82
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Correntes	**3.495.969,00**	**3.495.969,00**	**1.000.823,83**	**7.969.217,96**	**2.361.980,04**
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	3.218.942,00	3.218.942,00	827.431,50	7.242.221,44	2.077.707,32
Demais Receitas Correntes	277.027,00	277.027,00	173.392,33	726.996,52	284.272,72
RECEITAS DE CAPITAL	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**7.379.051,00**	**7.379.051,00**	**4.948.460,23**	**13.215.207,42**	**6.951.530,52**
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	**92.130.141,00**	**92.130.141,00**	**10.937.806,95**	**54.036.659,81**	**38.176.100,12**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre Exercício 2014	Até o Bimestre Exercício 2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	**144.933.999,00**	**144.933.999,00**	**20.769.143,66**	**97.868.141,07**	**70.231.612,60**
ADMINISTRAÇÃO	**17.419.999,00**	**17.419.999,00**	**1.903.556,77**	**9.322.536,15**	**4.862.312,30**
Despesas Correntes	16.514.999,00	16.314.999,00	1.748.212,35	9.096.319,29	4.810.715,30
Despesas de Capital	905.000,00	1.105.000,00	155.344,42	226.216,86	51.597,00
PREVIDÊNCIA	**127.514.000,00**	**127.514.000,00**	**18.865.586,89**	**88.545.604,92**	**65.369.300,30**
Aposentadorias	99.500.000,00	99.500.000,00	14.842.417,68	70.660.564,70	51.620.489,47
Pensões	16.000.000,00	16.000.000,00	2.146.698,86	10.497.842,23	8.875.835,36
Outros Benefícios Previdenciários	12.014.000,00	12.014.000,00	1.876.470,35	7.387.197,99	4.872.975,47
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	**144.933.999,00**	**144.933.999,00**	**20.769.143,66**	**97.868.141,07**	**70.231.612,60**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**-52.803.858,00**	**-52.803.858,00**	**-9.831.336,71**	**-43.831.481,26**	**-32.055.512,48**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre Exercício 2014	Até o Bimestre Exercício 2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	**52.803.858,00**	**52.803.858,00**	**5.817.323,48**	**59.331.702,78**	**47.554.026,87**
Plano Financeiro	**52.803.858,00**	**52.803.858,00**	**5.817.323,48**	**59.331.702,78**	**47.554.026,87**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	52.803.858,00	52.803.858,00	5.817.323,48	59.331.702,78	47.554.026,87
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Setembro/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Exercício 2014	Exercício 2013
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.810,05	1.810,05	1.810,05
INVESTIMENTOS	77.055.150,30	78.528.229,90	67.202.631,98
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre Exercício 2014	Até o Bimestre Exercício 2013
RECEITAS CORRENTES (VIII)	**7.379.051,00**	**7.379.051,00**	**4.948.460,23**	**13.215.207,42**	**6.951.530,52**
Receitas de Contribuições	**7.379.051,00**	**7.379.051,00**	**4.946.174,39**	**12.961.261,51**	**6.950.696,28**
Contribuição de Servidor Ativo Para o RPPS	6.847.131,00	6.847.131,00	4.370.701,20	11.211.277,45	6.199.623,24
Contribuição de Servidor Inativo Para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	476.070,00	476.070,00	575.473,19	1.305.036,51	639.836,16
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	55.850,00	55.850,00	0,00	444.947,55	111.236,88
Receita Patrimonial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Correntes	**0,00**	**0,00**	**2.285,84**	**253.945,91**	**834,24**
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**7.379.051,00**	**7.379.051,00**	**4.948.460,23**	**13.215.207,42**	**6.951.530,52**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre Exercício 2014	Até o Bimestre Exercício 2013
ADMINISTRAÇÃO (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças/Diretoria Geral de Contabilidade/FIPLAN					

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 5 (LRF, Art. 53, inciso III)			R$ 1,00
ESPECIFICACÃO	SALDO		
	Em 31/Dez/2013 (a)	Em 31/Ago/2014 (b)	Em 31/Out/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**576.474.647,96**	**561.927.946,96**	**557.875.373,54**
DEDUCÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo Disponivel	120.500.736,25	273.215.475,55	287.248.540,41
Haveres financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados:	121.867.322,27	84.683.122,47	84.329.187,97
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III)=(I-II)	**576.474.647,96**	**561.927.946,96**	**557.875.373,54**
RECEITA DE PRIVATIZACÕES (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI)=(III+IV-V)	**576.474.647,96**	**561.927.946,96**	**557.875.373,54**

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (b-c)	Até o Bimestre (a-c)
RESULTADO NOMINAL	**-4.052.573,42**	**-18.599.274,42**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**49.167.960,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICACÃO	SALDO		
	Em 31/Dez/2013 (a)	Em 31/Ago/2014 (b)	Em 31/Out/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DEDUCÕES (VIII)	**61.955.291,73**	**76.360.151,26**	**74.455.586,74**
Ativo Disponivel	66.029.744,94	80.434.604,47	78.530.039,95
Haveres financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados:	4.074.453,21	4.074.453,21	4.074.453,21
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (IX)=(VII-VIII)	**-61.955.291,73**	**-76.360.151,26**	**-74.455.586,74**
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (XI)=(IX-X)	**-61.955.291,73**	**-76.360.151,26**	**-74.455.586,74**
FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças/Diretoria Geral de Contabilidade/FIPLAN			

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS FISCAIS	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre Exercício 2014	Até o Bimestre Exercício 2013
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	**1.617.092.748,99**	**201.178.988,66**	**1.178.873.093,60**	**1.055.577.733,80**
Receita Tributaria	**487.457.634,00**	**71.349.534,20**	**379.827.628,81**	**346.569.981,78**
IPTU	102.168.428,00	13.161.326,14	93.067.816,25	83.404.149,58
ISSQN	266.542.629,00	43.422.212,48	203.023.761,09	180.762.799,77
ITBI	46.389.690,00	5.117.711,72	25.153.210,93	30.006.758,15
IRRF	35.097.117,00	5.991.457,72	29.429.176,34	25.378.529,06
Outras Receitas Tributárias	37.259.770,00	3.656.826,14	29.153.664,20	27.017.745,22
Receita de Contribuicao	**96.031.896,00**	**5.458.829,70**	**44.047.896,21**	**45.502.929,14**
Receita Previdenciária	70.588.896,00	3.458.851,56	25.702.812,13	25.933.132,74
Outras Contribuicões	25.443.000,00	1.999.978,14	18.345.084,08	19.569.796,40
Receita Patrimonial Liquida	**26.915.170,00**	**3.159.064,16**	**17.967.689,24**	**17.025.200,39**
Receita Patrimonial	40.383.313,00	6.973.510,19	33.068.817,67	24.893.751,33
(-) Aplicacoes Financeiras	13.468.143,00	3.814.446,03	15.101.128,43	7.868.550,94
Transferencias Correntes	**947.182.182,94**	**110.680.536,78**	**691.871.121,20**	**614.776.651,82**
Cota-Parte do FPM	99.554.470,00	12.571.985,59	75.996.754,00	75.821.846,29
Cota-Parte do ICMS	206.887.972,00	34.741.901,64	162.603.474,93	157.427.005,88
Convênios	29.249.661,00	108.054,39	596.875,24	1.235.542,57
Outras Transferencias Correntes	611.490.079,94	63.258.595,16	452.674.017,03	380.292.257,08
Demais Receitas Correntes	**59.505.866,05**	**10.531.023,82**	**45.158.758,14**	**31.702.970,67**
Dívida Ativa	18.130.685,00	4.180.079,47	21.388.404,00	19.732.144,46
Diversas Receitas Correntes	41.375.181,05	6.350.944,35	23.770.354,14	11.970.826,21
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**404.745.092,92**	**-250.121,11**	**16.898.085,80**	**6.029.583,38**
Operações de Crédito (III)	125.521.710,92	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	66.540,00	287.630,00	0,00

Transferências de Capital - Convênios	279.223.382,00	-316.661,11	16.610.455,80	842.177,22
Transferências de Convênios	237.189.542,00	0,00	0,00	842.177,22
Outras Transferências de Capital	42.033.840,00	-316.661,11	16.610.455,80	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	5.187.406,16
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	**279.223.382,00**	**-316.661,11**	**16.610.455,80**	**6.029.583,38**
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VII)=(I+VI)	**1.896.316.130,99**	**200.862.327,55**	**1.195.483.549,40**	**1.061.607.317,18**

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre Exercício 2014	Até o Bimestre Exercício 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**1.496.559.340,71**	**226.106.287,18**	**1.018.293.623,00**	**866.871.267,84**
Pessoal e Encargo Social	749.824.270,59	120.197.150,51	561.293.719,50	469.094.670,13
Juros e Encargo da Dívida (IX)	26.483.354,79	6.306.391,82	21.570.091,36	20.819.624,53
Outras Despesas Correntes	720.251.715,33	99.602.744,85	435.429.812,14	376.956.973,18
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (X)=(VIII-IX)	**1.470.075.985,92**	**219.799.895,36**	**996.723.531,64**	**846.051.643,31**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**515.958.815,52**	**17.056.645,46**	**52.596.138,90**	**53.374.181,50**
Investimentos	492.966.524,88	13.004.072,04	33.996.864,48	26.662.613,06
Inversões Financeiras	120.000,60	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizados (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	120.000,60	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	22.872.290,04	4.052.573,42	18.599.274,42	26.711.568,44
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	**493.086.525,48**	**13.004.072,04**	**33.996.864,48**	**26.662.613,06**
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	**10.263.518,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVII)=(X+XV+XVI)	**1.973.426.029,40**	**232.803.967,40**	**1.030.720.396,12**	**872.714.256,37**
RESULTADO PRIMÁRIO (VII-XVII)	**-77.109.898,41**	**-31.941.639,85**	**164.763.153,28**	**188.893.060,81**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	**VALOR**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REF ERÊNCIA	**59.554.749,00**
FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças/Diretoria Geral de Contabilidade/FIPLAN	

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, Art. 53, inciso V)										**R$ 1,00**
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**				
	INSCRITOS EM EXERCÍCIO ANTERIOR	**INSCRITOS EM 31/12/2013**	**CANCELADOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**INSCRITOS EM EXERCÍCIO ANTERIOR**	**INSCRITOS EM 31/12/2013**	**CANCELADOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**
PODER LEGISLATIVO	**324,69**	**1.666.224,71**	**0,00**	**0,00**	**1.666.549,40**	**78.762,71**	**542.281,07**	**0,00**	**0,00**	**621.043,78**
01 - Câmara Municipal de Cuiabá	324,69	1.666.224,71	0,00	0,00	1.666.549,40	78.762,71	542.281,07	0,00	0,00	621.043,78
PODER EXECUTIVO	**81.494.040,90**	**42.781.185,18**	**0,00**	**37.538.134,30**	**86.737.091,78**	**1.166.390,33**	**37.751.252,92**	**0,00**	**23.926.015,13**	**14.991.628,12**
02 - Secretaria de Governo	1.095.912,19	80.743,59	0,00	27.035,08	1.149.620,70	4.720,28	10.825,30	0,00	7.472,40	8.073,18
03 - Auditoria e Controle Interno	24.189,25	575.415,92	0,00	472.771,40	126.833,77	0,00	47.875,00	0,00	32.145,93	15.729,07
04 - Procuradoria Geral do Município	3.197.929,45	671.780,05	0,00	661.592,95	3.208.116,55	17.719,53	15.343,84	0,00	15.343,84	17.719,53
06-1 - Secretaria de Gestão	11.054.083,65	1.777.203,90	0,00	1.671.294,87	11.159.992,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06-2 - Fundação de Educação	134.538,05	4.140,32	0,00	4.140,32	134.538,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06-3 - Instituto de Previdência	2.675.961,33	1.398.491,88	0,00	0,00	4.074.453,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - Secretaria de Fazenda	3.229.546,98	2.015.526,41	0,00	1.109.362,73	4.135.710,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - Secretaria Desenvolvimento Urbano	85.666,21	155.566,45	0,00	97.073,99	144.158,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Fundo Único de Educação	854.690,36	6.624.552,38	0,00	6.527.021,08	952.221,66	0,00	12.785.491,88	0,00	6.451.963,04	6.333.528,84
11 - Secretaria de Bem Estar Social	5.166.176,22	1.445.927,70	0,00	564.319,44	6.047.784,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Secretaria de Cultura	1.009.786,09	116.079,05	0,00	42.329,21	1.083.535,93	0,00	22.150,65	0,00	12.055,55	10.095,10
13 - Secretaria Desenvolvimento Econômico	2.600.872,12	173.058,81	0,00	144.205,88	2.629.725,05	333.695,40	0,00	0,00	0,00	333.695,40
15 - Secretaria de Trânsito e Transportes	1.572.301,40	924.345,46	0,00	891.466,74	1.605.180,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Fundo Municipal de Saúde	24.048.042,89	17.554.229,83	0,00	16.094.416,94	25.507.855,78	274.079,42	20.051.223,18	0,00	17.403.844,70	2.921.457,90
17 - Secretaria de Comunicação	69.686,81	1.797.790,33	0,00	1.773.794,16	93.682,98	0,00	1.189,33	0,00	1.189,33	0,00
18 - Ouvidoria Geral do Município	16.672,76	21.800,66	0,00	11.735,99	26.737,43	0,00	107,36	0,00	0,00	107,36
19 - Secretaria de Esportes e Cidadania	199.055,57	273.477,31	0,00	258.637,22	213.895,66	49,61	13.215,99	0,00	42,54	13.223,06
20-Secretaria Planejamento Finanças	203.823,60	90.443,63	0,00	82.173,37	212.093,86	0,00	1.957,80	0,00	1.957,80	0,00
21 - Secretaria de Meio Ambiente	815.916,81	809.903,95	0,00	787.883,25	837.937,51	0,00	104,10	0,00	0,00	104,10
22- Secretaria de Turismo	12.394,04	11.408,58	0,00	3.878,41	19.924,21	0,00	3.325,97	0,00	0,00	3.325,97
23- Secretaria de Cidades	603.234,40	49.790,80	0,00	29.912,97	623.112,23	0,00	56.532,00	0,00	0,00	56.532,00
24-Secretaria Assuntos Estratégicos	29.886,28	5.911,83	0,00	873,57	34.924,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Agência de Regulação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Secretaria de Obras Públicas	15.393.669,14	4.472.931,30	0,00	3.837.082,11	16.029.518,33	0,00	362.194,11	0,00	0,00	362.194,11
27-Secretaria de Serviços Urbanos	7.400.005,30	183.712,35	0,00	903.632,62	6.680.085,03	536.126,09	4.379.716,41	0,00	0,00	4.915.842,50
30-Secretaria de Segurança Pública	0,00	1.546.952,69	0,00	1.541.500,00	5.452,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**81.494.365,59**	**44.447.409,89**	**0,00**	**37.538.134,30**	**88.403.641,18**	**1.245.153,04**	**38.293.533,99**	**0,00**	**23.926.015,13**	**15.612.671,90**
FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças/Diretoria Geral de Contabilidade/FIPLAN										

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS	**PREVISAO INICIAL**	**PREVISAO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (c) = (b/a)x100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**437.599.393,00**	**437.599.393,00**	**66.224.772,21**	**344.959.257,61**	**78,83%**
1.1- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	**119.524.322,00**	**119.524.322,00**	**17.355.172,32**	**112.711.135,49**	**94,30%**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	102.250.171,00	102.250.171,00	13.161.757,29	93.095.327,28	91,05%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Dívida Ativa do IPTU	17.274.151,00	17.274.151,00	4.095.061,33	19.515.269,24	112,97%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	98.353,70	100.538,97	0,00%
1.2- Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	**46.495.000,00**	**46.495.000,00**	**5.161.889,01**	**25.392.739,79**	**54,61%**
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	46.495.000,00	46.495.000,00	5.161.889,01	25.391.508,46	54,61%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	1.231,33	0,00%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.3- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	**271.580.071,00**	**271.580.071,00**	**43.707.710,88**	**206.855.382,33**	**76,17%**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	267.933.000,00	267.933.000,00	43.185.985,41	203.094.898,62	75,80%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISSQN	3.647.071,00	3.647.071,00	485.004,32	3.362.281,50	92,19%
Dívida Ativa do ISSQN	0,00	0,00	17.268,88	290.914,18	0,00%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISSQN	0,00	0,00	19.452,27	107.288,03	0,00%
1.4- Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF 6	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**454.251.794,00**	**454.251.794,00**	**65.948.888,45**	**368.737.385,39**	**81,17%**
2.1- Cota-Parte FPM	124.443.087,00	124.443.087,00	15.714.981,97	94.995.942,36	76,34%
2.2- Cota-Parte ICMS	258.609.966,00	258.609.966,00	43.427.377,00	203.254.343,42	78,59%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	1.565.531,00	1.565.531,00	221.917,66	887.670,64	56,70%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.152.982,00	1.152.982,00	631.406,53	2.295.699,76	199,11%
2.5- Cota-Parte ITR	57.327,00	57.327,00	132.079,08	149.603,23	260,96%
2.6- Cota-Parte IPVA	68.307.131,00	68.307.131,00	5.813.429,96	67.065.247,58	98,18%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	115.770,00	115.770,00	7.696,25	88.878,40	76,77%
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**891.851.187,00**	**891.851.187,00**	**132.173.660,66**	**713.696.643,00**	**80,02%**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISAO INICIAL**	**PREVISAO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (c) = (b/a)x100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	**58.490.503,00**	**58.490.503,00**	**5.822.637,21**	**21.471.360,98**	**36,71%**
5.1- Transferências do Salário-Educação	8.464.033,00	8.464.033,00	1.426.350,59	6.521.286,55	77,05%
5.2- Outras Transferências do FNDE	50.026.470,00	50.026.470,00	4.238.710,31	14.307.659,76	28,60%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	157.576,31	642.414,67	0,00%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**896.896,00**	**896.896,00**	**0,00**	**47.444,51**	**5,29%**
6.1- Transferências de Convênios	896.896,00	896.896,00	0,00	0,00	0,00%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	47.444,51	0,00%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**0,00**	**0,00**	**78.934,97**	**631.939,44**	**0,00%**
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**59.387.399,00**	**59.387.399,00**	**5.901.572,18**	**22.150.744,93**	**37,30%**

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISAO INICIAL**	**PREVISAO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (c) = (b/a)x100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	**90.827.204,00**	**90.827.204,00**	**13.188.238,28**	**73.729.700,45**	**81,18%**
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1)	24.888.617,00	24.888.617,00	3.142.996,38	18.999.188,36	76,34%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	51.721.994,00	51.721.994,00	8.685.475,36	40.650.868,49	78,59%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	313.106,00	313.106,00	44.383,52	177.534,08	56,70%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	230.596,00	230.596,00	126.281,30	459.139,93	199,11%
10.5- Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.5)	11.465,00	11.465,00	26.415,79	29.920,51	260,97%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	13.661.426,00	13.661.426,00	1.162.685,93	13.413.049,08	98,18%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**132.246.029,00**	**132.246.029,00**	**24.231.912,94**	**119.822.029,25**	**90,61%**
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	132.246.029,00	132.246.029,00	24.230.506,16	119.808.559,06	90,60%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	1.406,78	13.470,19	0,00%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1-10)	**41.418.825,00**	**41.418.825,00**	**11.042.267,88**	**46.078.858,61**	**111,25%**
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					**46.078.858,61**
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					**0,00**

DESPESA DO FUNDEB	**DOTACAO INICIAL**	**DOTACAO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		
			No Bimestre	**Até o Bimestre (e)**	**% (f) = (e/d)x100**
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**117.397.798,00**	**117.397.798,00**	**30.006.773,65**	**100.231.758,76**	**85,38%**
13.1- Com Educação Infantil	41.356.314,00	41.356.314,00	16.074.053,51	35.163.160,19	85,02%
13.2- Com Ensino Fundamental	76.041.484,00	76.041.484,00	13.932.720,14	65.068.598,57	85,57%
14- OUTRAS DESPESAS	**14.848.231,00**	**14.461.639,00**	**3.018.303,61**	**10.158.055,28**	**70,24%**
14.1- Com Educação Infantil	2.315.640,00	2.215.640,00	611.400,53	1.260.598,66	56,90%

14.2- Com Ensino Fundamental	12.532.591,00	12.245.999,00	2.406.903,08	8.897.456,62	72,66%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**132.246.029,00**	**131.859.437,00**	**33.025.077,26**	**110.389.814,04**	**83,72%**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	**0,00**
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	**0,00**
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	**0,00**
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	**83,65%**

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	**0,00**
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	**0,00**

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**PREVISAO INICIAL**	**PREVISAO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (c) = (b/a)x100**
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	**222.962.796,75**	**222.962.796,75**	**33.043.415,17**	**178.424.160,75**	**80,02%**
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTACAO INICIAL**	**DOTACAO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		
			No Bimestre	**Até o Bimestre (e)**	**% (f) = (e/d)x100**
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	**93.495.287,00**	**94.510.287,00**	**30.564.098,27**	**64.272.726,03**	**68,01%**
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	43.671.954,00	43.571.954,00	16.685.454,04	36.423.758,85	83,59%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	49.823.333,00	50.938.333,00	13.878.644,23	27.848.967,18	54,67%
24- ENSINO FUNDAMENTAL	**216.812.637,00**	**215.795.137,00**	**22.818.003,22**	**157.347.246,51**	**72,92%**
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	88.187.483,00	88.287.483,00	16.339.623,22	73.966.055,19	83,78%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	128.625.154,00	127.507.654,00	6.478.380,00	83.381.191,32	65,39%
25- ENSINO MÉDIO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
26- ENSINO SUPERIOR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
27- ENSINO PROFISSIONAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
28- OUTRAS	**17.186.592,00**	**16.595.617,33**	**4.152.948,58**	**13.891.063,32**	**83,70%**
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	**327.494.516,00**	**326.901.041,33**	**57.535.050,07**	**235.511.035,86**	**72,04%**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	46.078.858,61
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50)	13.470,19
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	**46.092.328,80**
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	**175.527.643,74**
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	**24,59%**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTACAO INICIAL**	**DOTACAO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		
			No Bimestre	**Até o Bimestre (e)**	**% (f) = (e/d)x100**
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	**58.490.503,00**	**58.490.503,00**	**2.951.099,73**	**12.041.270,35**	**20,59%**
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**3.830.359,00**	**1.054.316,00**	**4.018,10**	**21.926,38**	**2,08%**
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	**62.320.862,00**	**59.544.819,00**	**2.955.117,83**	**12.063.196,73**	**20,26%**
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	**389.815.378,00**	**386.445.860,33**	**60.490.167,90**	**247.574.232,59**	**64,06%**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	**VALOR** FUNDEB (h)	**VALOR** FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	**0,00**	**0,00**
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	**119.808.559,06**	**0,00**
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	**119.822.029,25**	**0,00**
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	**13.470,19**	**0,00**
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	**0,00**	**0,00**

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças/Diretoria Geral de Contabilidade/FIPLAN

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Excluído o IRRF conforme acórdão 1098/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, Art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	**437.599.393,00**	**437.599.393,00**	**344.959.257,61**	**78,83%**
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	102.250.171,00	102.250.171,00	93.095.327,28	91,05%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	46.495.000,00	46.495.000,00	25.391.508,46	54,61%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	267.933.000,00	267.933.000,00	203.094.898,62	75,80%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF 6	0,00	0,00	0,00	0,00%
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.647.071,00	3.647.071,00	3.362.281,50	92,19%
Dívida Ativa dos Impostos	17.274.151,00	17.274.151,00	19.807.414,75	114,67%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	207.827,00	0,00%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**454.136.024,00**	**454.136.024,00**	**368.648.506,99**	**81,18%**
Cota-Parte FPM	124.443.087,00	124.443.087,00	94.995.942,36	76,34%
Cota-Parte ITR	57.327,00	57.327,00	149.603,23	260,96%
Cota-Parte IPVA	68.307.131,00	68.307.131,00	67.065.247,58	98,18%
Cota-Parte ICMS	258.609.966,00	258.609.966,00	203.254.343,42	78,59%
Cota-Parte IPI-Exportação	1.152.982,00	1.152.982,00	2.295.699,76	199,11%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.565.531,00	1.565.531,00	887.670,64	56,70%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**891.735.417,00**	**891.735.417,00**	**713.607.764,60**	**80,02%**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	**366.003.422,00**	**366.003.422,00**	**250.319.458,99**	**68,39%**
Provenientes da União	324.728.234,00	324.728.234,00	209.319.773,48	64,46%
Provenientes dos Estados	41.275.188,00	41.275.188,00	40.999.685,51	99,33%
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	**3.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00%**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**2.665.416,68**	**0,00%**
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**366.006.422,00**	**366.006.422,00**	**252.984.875,67**	**69,12%**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)	Até o Bimestre (g)	% (g/e)
DESPESAS CORRENTES	**503.428.742,00**	**520.319.577,06**	**473.501.937,65**	**91,00%**	**361.919.805,19**	**69,56%**
Pessoal e Encargos Sociais	213.131.188,00	219.477.339,00	215.541.150,68	98,21%	183.852.775,55	83,77%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	290.297.554,00	300.842.238,06	257.960.786,97	85,75%	178.067.029,64	59,19%
DESPESAS DE CAPITAL	**59.223.488,00**	**54.934.264,99**	**17.247.622,76**	**31,40%**	**6.213.672,51**	**11,31%**
Investimentos	59.223.488,00	54.934.264,99	17.247.622,76	31,40%	6.213.672,51	11,31%
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**562.652.230,00**	**575.253.842,05**	**490.749.560,41**	**85,31%**	**368.133.477,70**	**63,99%**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	**366.006.422,00**	**371.923.925,00**	**294.612.593,15**	**60,03%**	**200.893.571,30**	**54,57%**
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	366.003.422,00	371.920.925,00	294.612.593,15	60,03%	200.893.571,30	54,57%
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outros Recursos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**366.006.422,00**	**371.923.925,00**	**294.612.593,15**	**60,03%**	**200.893.571,30**	**54,57%**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**196.645.808,00**	**203.329.917,05**	**196.136.967,26**	**39,97%**	**167.239.906,40**	**45,43%**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4 e 5	**23,44%**

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	**60.198.741,71**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)		Saldo Final (Não Aplicado)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)		Saldo Final (Não Aplicado)	
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l)	Até o Bimestre (m)	% (m/total m)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	247.940.984,00	260.253.543,05	224.919.279,03	45,83%	184.156.536,26	50,02%
ATENÇÃO BÁSICA	35.539.260,00	37.579.780,00	21.301.525,78	4,34%	13.857.107,97	3,76%
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	267.226.986,00	263.843.039,00	235.219.640,04	47,93%	163.652.785,23	44,45%
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	3.615.000,00	3.915.000,00	2.858.477,40	0,58%	1.774.623,76	0,48%
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	408.000,00	441.707,00	282.147,15	0,06%	229.435,79	0,06%
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	7.922.000,00	9.220.773,00	6.168.491,01	1,26%	4.462.988,69	1,21%
TOTAL	**562.652.230,00**	**575.253.842,05**	**490.749.560,41**	**100,00%**	**368.133.477,70**	**100,00%**
FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças/Diretoria Geral de Contabilidade/FIPLAN						
[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.						
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".						
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".						
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.						
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012						
6 Excluído o IRRF conforme acórdão 1098/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso						

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PASSIVOS CONTINGENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (V)	1.243.450.401,56	1.369.044.145,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças/Diretoria Geral de Contabilidade/FIPLAN											

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 14 (LRF, Art. 48)		**R$ 1,00**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**No bimestre**	**Até o bimestre**
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita	1.954.587.701,00	1.954.587.701,00
Previsão Atualizada da Receita	2.095.488.893,91	2.095.488.893,91
Receitas Realizadas	215.509.097,29	1.283.419.218,03
Déficit Orçamentário	44.985.164,52	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	1.954.587.701,00	1.954.587.701,00
Créditos Adicionais	140.901.192,91	140.901.192,91
Dotação Atualizada	2.095.488.893,91	2.095.488.893,91
Despesas Empenhadas	91.976.023,25	1.564.208.642,37
Despesas Liquidadas	260.494.261,81	1.137.957.788,39
Superavit Orçamentário	0,00	145.461.429,64
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**No bimestre**	**Até o bimestre**
Despesas Empenhadas	91.976.023,25	1.564.208.642,37

Despesas Liquidadas	260.494.261,81	1.137.957.788,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		**Últimos 12 Meses**
Receita Corrente Líquida		1.369.044.145,34
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**No bimestre**	**Até o bimestre**
Regime Próprio de Prev. Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias (I)	10.937.806,95	54.036.659,81
Despesas Previdenciárias (II)	20.769.143,66	97.868.141,07
Resultado Previdenciário (I-II)	-9.831.336,71	-43.831.481,26

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada na LDO (a)	Apurado até o bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	49.167.960,00	-18.599.274,42	-37,83%
Resultado Primário	59.554.749,00	164.763.153,28	276,66%

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**125.941.775,48**	**0,00**	**37.538.134,30**	**88.403.641,18**
Poder Executivo	124.275.226,08	0,00	37.538.134,30	86.737.091,78
Poder Legislativo	1.666.549,40	0,00	0,00	1.666.549,40
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	**39.538.687,03**	**0,00**	**23.926.015,13**	**15.612.671,90**
Poder Executivo	38.917.643,25	0,00	23.926.015,13	14.991.628,12
Poder Legislativo	621.043,78	0,00	0,00	621.043,78
TOTAL	**165.480.462,51**	**0,00**	**61.464.149,43**	**104.016.313,08**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% a Aplicar[1]	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual 25% das Receitas de Impostos na MDE	175.527.643,74	25,00%	24,59%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00%	0,00%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	100.231.758,76	60,00%	83,65%
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00%	0,00%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apuradoaté o bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	167.239.906,40	15,00%	23,44%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP´S CONTRATADAS	Valor apurado no exercício corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00%
FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças/Diretoria Geral de Contabilidade/FIPLAN	

Publicado por:
Valdir Pereira Silva
Código Identificador:A57C7290

PREFEITURA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOES

REPUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°. 11200/2014
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS: N° 056/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13.000/2014

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS,** neste ato representado por seu Secretário**, Sr**. **WERLEY DA SILVA PERES**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3492402 SSP/GO e do CPF nº. 259.877.538-48 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.777.772/0001-58, com sede a TR Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek, Trecho 01, Conjunto 10, Lote 20, Brasília/DF, CEP: 72549-550; FONE: 61 2104-3401; E-MAIL: licitação@bsbhospitalar.com.br, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. ORECY JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 1928642 SSP/GO e CPF/MF n.º 517.772.821-87, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2014 do Processo Administrativo Nº. 13.000/2014 RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 5.011/2011, 4.336/2005, de 23 de setembro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto ***Registro de Preços*** *para futura e eventual* ***Aquisição de Medicamentos*** *para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá nas 91 (noventa e um) Unidades Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 01 Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado; 01 (um) Centro de Especialidades Médicas; 06 (seis) Residências Terapêuticas, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial; 01 (um) Hospital e Pronto Socorro Municipal e os pacientes com processos administrativos e via Mandado Judicial (LIMINARES*), conforme especificações e detalhamentos do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/. e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - http://www.cuiaba.mt.gov.br no link Licitação.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente **comprovada à vantagem**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Saúde - SMS,** através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPF/DCL** no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município**, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificação, quantitativos, marcas, empresas fornecedora do objeto e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Descrição	Apres.	Unid	Valor Unitário	Valor Total	Marca	Empresa Vencedora
117	Insulina Novorapid 100 U/ml	Carpule 3ml	216	R$ 30,7500	R$ 6.642,00	NOVO NORDISK	BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
131	Refil p/ caneta de insulina Novo Rapid (Asparte)	Refil	259	R$ 27,8400	R$ 7.210,56	NOVO NORDISK	BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
135	Etomidato 2mg/ml -Sol. Injetável	Amp 10ml	720	R$ 8,3300	R$ 5.997,60	JANSSEN	BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
139	Codeína + Paracetamol (30mg + 500mg).	Comp	10800	R$ 0,6600	R$ 7.128,00	JANSSEN	BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

4.2. LAUDO DE QUALIDADE E ANALISE:

18.2.1. Documentos de certificação deverão ser encaminhados junto com a nota fiscal, que deverá ser emitido pelo controle de qualidade do fabricante do produto, "relativo ao lote que está sendo entrega", no qual são informadas as especificações técnicas de qualidade do medicamento, tais como:

· **Identidade –** Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;

· **Pureza –** a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;

· **Concentração –** quantidade do principio ativo contido no produto;

· **Potência –** quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;

· **Uniformidade da Dose –** quantidade de principio ativo contido em cada unidade posológica de forma uniforme.

4.3. Fazer constar obrigatoriamente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme proposta(s) final(ais) do(s) fornecedor(es) vencedor(es), informações referentes **apresentação/embalagem/volume/caixa** para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos. **Exemplo: Enalapril 20 mg, embalagem com 200 caixa com 20 comprimidos.**

4.4. Constar **uma única cotação, com preço unitário e total por item**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros. Deverão também, constar as **marcas dos medicamentos ofertados**.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data sua assinatura.

5.2.1. A ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-grossense dos Municípios AMM-MT, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/.

5.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 4.336/2005, de 23 de setembro de 2005 e demais disposições vigentes.

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF se reserva** no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.6. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, salvo às disposições contidas no art. 14 do Decreto n° 4.336 de 23 de setembro de 2005.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL/DOS PRAZOS E ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

6.1. DO LOCAL DE ENTREGA/ HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS: LOCAL: O local de entrega dos Medicamentos será o Almoxarifado Central/SMS, situado a Rua Fenelon Muller, 295, Bairro Dom Aquino, CEP 78058-498. Horário das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:00. Tel.: (65) 3617-1325 / 1326 - Fax (65) 3617-1604. Devendo se instalar futuramente em novo endereço: Avenida Fernando Correa da Costa nº 9160 – BR 364 – Bairro São Francisco – CEP: 78.085-700 ao lado do CISC Coxipó – Cuiabá/MT, **OU OUTRO LOCAL DESIGNADO NA ORDEM DE COMPRA/NOTA DE EMPENHO.**
E-mail: caf.saude@cuiaba.mt.gov.br.

6.2. PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: Prazo de entrega dos Medicamentos deverá ser **em até 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, sendo que em caso de novos prazos de entrega serão especificadas em ofícios formalizados com datas para as entregas.

6.3. DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:

6.3.1. As empresas deverão seguir obrigatoriamente o cronograma de entrega dos produtos/medicamentos, sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas.

6.3.2. Tal obrigatoriedade se faz necessário devido à logística interna do Almoxarifado Central (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio); Controle e Gestão Financeira; Controle de Estoque de Produtos visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, em tempo hábil.

6.3.3. Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega e nas quantidades dos ofícios, somente será autorizado mediante documentos oficializados pela **Diretoria Administrativa e Diretoria de Logística e Suprimentos/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica.**

6.4. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS:

6.4.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 12 (doze) meses.

6.4.2. Para os medicamentos com data de fabricação menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento. Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.

6.5. DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTENCIAS, PERDAS E AVARIAS:

6.5.1. O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos medicamentos será de até 05 (cinco) dias, em caso de haver medicamentos com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.

6.5.2. A empresa deverá entregar os medicamentos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

6.5.3. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.5.4. A partir desse prazo de troca, o Almoxarifado Central da SMS solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos medicamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos deverão ser entregues e recebidos de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme a ordem de fornecimento/nota de empenho.

7.2. Em caso de haver incompatibilidade de fechamento de caixa dos medicamentos como quantitativo solicitado, o fornecedor poderá, como forma de garantir a integridade do produto fazer a adequação do excedente, por simples **DOAÇÃO.**

7.3. O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até o Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde de Cuiabá.

7.4. Caso não se cumpra tais especificações os medicamentos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

7.5. O transporte deve ser feito pela empresa contratada, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos produtos e risco a saúde dos usuários.

7.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos medicamentos, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.

7.7. Identificar cada medicamento com etiquetas adesivas constando às informações de nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão;

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores.

7.8. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.), injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

7.9. Não serão recebidos os medicamentos com prazo de validade inferior ao solicitado.

7.10. Não serão aceitos medicamentos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no Termo de Referência.

7.11. Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de1998). As informações referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc. deverão contas na ATA DE REGISTRO DE PREÇO finalizada.**

7.12. DOS RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS:

7.12.1. Gestor de Contratos: Diretoria de Logística e Suprimentos, Sr. Francisco Carlos Xavier, na pessoa do Diretor (a) e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4043625. RG: 02512408 SJ/MT. CPF: 065.826.051-00.

7.12.2. Fiscal de Contrato: Coordenadora de Assistência Farmacêutica, Srª. Cristiane de Oliveira Rodrigues Calçada, na pessoa da Coordenadora e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4048325. RG: 1133128-3 SSP/MT. CPF: 692.466.101-72.

7.12.3. Suplente de Contrato: Responsável Técnico do Setor de Recepção, Sr. Marcos Vinicius Vitor da Silva, na pessoa do Responsável e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4028726. RG: 13871064 SSP/MT. CPF: 003.794.371-55.

7.12.4. Suplente de Contrato: Farmacêutico Responsável pelo Recebimento dos Produtos, Felipe Winck do Nascimento, na pessoa do Farmacêutico e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4045697. RG: 14078031 SSP/MT. CPF: 016.882.801-46.

7.12.5. Suplente de Contrato: Responsável Técnico do Setor de Medicamentos, Clarice de Oliveira Pinto, na pessoa do responsável e/ou outro servidor designado. Matrícula: 1573823. RG: 582.183 SSP/MT. CPF: 383.664.101-10.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

8.1. A CONTRATADA é obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação.

8.2. A CONTRATADA é obrigada a após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

8.4. Fornecer os medicamentos dentro dos padrões estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Saúde – SMS;**

8.5. Disponibilizar os medicamentos no prazo **de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

8.6. Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Diretora de Logística e Suprimentos /Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a responsabilidade da CONTRATADA a substituição de imediato, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

8.7. A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos/medicamentos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega na **Diretoria de Logística e Suprimentos /Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde**, deverá os medicamentos ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

8.8. O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos medicamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

8.9. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

8.10. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;

8.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

8.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

8.13. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.14. Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.15. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.16. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS**;**

8.17. Substituir de imediato, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade;

8.18. Se a **CONTRATADA** recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

8.19. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.20. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do certame, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

8.21. A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

8.22. A CONTRATADA é obrigada ainda:

8.22.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8.22.2. Assumir também a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele.

8.22.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente CONTRATO, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

8.22.4. Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

8.22.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

8.22.6. A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

8.22.7. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 5.011/11.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Secretaria Municipal de Saúde – SMS é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados.

9.2. A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

9.3. A CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA sobre quaisquer mudanças sobre os locais onde serão prestados os serviços.

9.4. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, através do gestor do contrato sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

9.5. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.

9.6. A **CONTRATANTE é obrigada** a comunicar prontamente à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na entrega dos medicamentos, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

9.7. A **CONTRATANTE é obrigada** a comunicar tempestivamente à **CONTRATADA**, mediante ofício, sobre qualquer alteração na entrega dos medicamentos a fim de assegurar a fiel execução do objeto deste certame;

9.8. A **CONTRATANTE** é obrigada a efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste edital, salvo os que por qualquer motivo pertinente ao edital, não forem autorizados;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a Coordenadoria Administrativa e Financeira-CAF, juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado.

10.2. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

10.3. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

10.3.1. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal (INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais e outras as quais a Secretaria julgar necessárias), devidamente válidas:

10.3.1.1. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.3.2. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

a) Razão Social;

b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
c) Data de emissão;

d) Nome da Secretaria Solicitante;
e) Descrição do material e/ou serviço;

f) Quantidade, preço unitário, preço total;
g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

h) Número do Contrato;
i) Número da Nota de Empenho;

j) Não deverá possuir rasuras.

10.3.2.1. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

10.3.2.2. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

10.3.2.3. Os volumes com fração deverão estar identificados (sinalizado com cor ou etiqueta com aviso de fração) de modo diferenciado para agilizar a conferência no recebimento quantitativo e qualitativo.

10.3.2.4. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, produtos químicos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregue com identificação referente às informações acima relacionadas.

10.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

10.5. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

10.6. O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5° da Lei n° 8666/93.

10.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10.11. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5° da Lei n° 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, salvo no caso de reequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão deverá ser comprovada a diferença ao cotados no mercado, não deverá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **Secretaria Municipal de Saúde - SMS** comunicará por escrito a **Diretoria de Compras e Licitações-DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF**, que imediatamente solicitará a **FORNECEDORA**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo;

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Diretoria de Compras e Licitações-DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF** convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

11.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria Municipal de Saúde - SMS.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando a **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações constantes nesta Ata, no Edital e seus Anexos;

12.1.2. Quando a **FORNECEDORA** não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando a **FORNECEDORA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **FORNECEDORA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **FORNECEDORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e/ou no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4. A solicitação da **FORNECEDORA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas à execução do lote.

12.6. Caso a **Secretaria Municipal de Saúde - SMS e/ou a Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMPF** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, do edital, sujeita à FORNECEDORA a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **FORNECEDORA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o(s) lote(s) registrado(s);

14.3. Se a **FORNECEDORA** recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

14.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.4. A **FORNECEDORA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 23 do Decreto n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011.

14.5. As multas previstas nesta seção não eximem a FORNECEDORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

14.6. Se a **FORNECEDORA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**.

14.6.1. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento a seguir:

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde
Função:10 – Saúde
Sub Função:303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:0035 – Assistência Farmacêutica
Projeto Atividade: 2400 - Atender à Pop. com Medicamentos Básicos e de Alto Custo.
Fonte: 110 – Transferência da União do FNS para SMS
111 – Transferência do FES para o FMS
Elemento de despesa: 3390-30 – Material de Consumo
Rotina:*Despesas com Custeio* - Solicitação de registro de preço (licitação) de Medicamentos para atender as unidades de saúde da SMS (Primária, Secundária e pacientes com processo judicial - LIMINAR).
Ação: Incentivo No Âmbito Do Programa Nacional De Diabetes Mellitus
Portaria Nº 11.347/2006 DE 27/09/2006 E Nº. 4.217 DE 28/12/10 PACTUADO NA CIB/MT 086 DE 15/09/11.
Repasse: 111 – Transferência do FES para o FMS
Banco do Brasil: 001 Agência: 3834-2 Conta: 5996-X

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde
Função:10 – Saúde
Sub Função:302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa:0033 – Atenção de Média e Alta Complexidade.
Projeto Atividade: 2385 – Implementar a Assistência Ambulatorial e Hospitalar S.I.A/S.I.H
2388 – Promover a manutenção e estruturação das ações da Unidade de Pronto atendimento de saúde – UPA – Morada do Ouro.
2386 – Implementar a Rede de Urgências (RUE)
Fonte: 111 – Transferência do FES para o FMS
113 – Transferência do FNS para o FMS.
Elemento de despesa: 3390-30 – Material de Consumo
Rotina:*Despesas com Custeio* - Solicitação de registro de preço (licitação) de medicamentos para atender as unidades de saúde da SMS (Secundária, HPSMC e pacientes com processo judicial - LIMINAR).

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub Função: 301 - Atenção Básica
Programa: 0032 – Atenção Básica à Saúde
Atividade: 2380 - Implementar a Assistência de Atenção Básica no Município de Cuiabá
Fonte: 110 – Transferência da União do FNS para SMS
Elemento de despesa: 3390-30 – Material de Consumo
Bloco: Atenção Básica
Componente: Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo
Ação/Serviço/Estratégia: PAB Fixo
Banco do Brasil 001 - **Agência:** 3834-2 **Conta:** 5868-8
Recurso Fundo a Fundo:
Ação:*Despesas com Custeio* – Solicitação de registro de preço (licitação) de medicamentos para atender as unidades de saúde da SMS (Atenção Primária e pacientes com processo judicial - LIMINAR).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Integram a esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº. -056/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada LOTE;

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da **Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso** para dirimir qualquer dúvida decorrente da presente Ata, com renúncia de qualquer outro;

E assim, por estarem às partes justas e concordadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 30 de outubro de 2014.

Contratante:
WERLEY DA SILVA PERES
Secretário Municipal de Saúde – SMS

Contratada:
ORECY JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF/MF n.º 517.772.821-87
Bsb Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ/MF nº 05.777.772/0001-58

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG
CPF/MF

2) _____
RG
CPF/MF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°. 11200/2014
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS: N° 056/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13.000/2014

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, neste ato representado por seu Secretário, Sr. WERLEY DA SILVA PERES, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3492402 SSP/GO e do CPF nº. 259.877.538-48 neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ELI LILLY DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 43.940.618/0001-44, com sede a Av. Morumbi, nº 8264, Brooklin, São Paulo/SP, CEP: 04703-002; FONE: 11 2144-6947 / 6934 / 6956; E-MAIL: licitação@lilly.com , representada neste ato pela sua Representante Legal, Sra. JULIANA MARIA DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 37189710 SSP/SP e CPF/MF n.º 378.296.148-06, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2014 do Processo Administrativo Nº. 13.000/2014 RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 5.011/2011, 4.336/2005, de 23 de setembro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto *Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá nas 91 (noventa e um) Unidades Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 01 Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado; 01 (um) Centro de Especialidades Médicas; 06 (seis) Residências Terapêuticas, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial; 01 (um) Hospital e Pronto Socorro Municipal e os pacientes com processos administrativos e via Mandado Judicial (LIMINARES*), conforme especificações e detalhamentos do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/. e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - http://www.cuiaba.mt.gov.br no link Licitação.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPF/DCL no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificação, quantitativos, marcas, empresas fornecedora do objeto e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Descrição	Apres.	Unid	Valor Unitário	Valor Total	Marca	Empresa Vencedora
92	Insulina Lispro Mix 50 100 UI/ML 3ml	Carpule 3ml	115	R$ 26,0100	R$ 2.991,15	LILLY	ELI LILLY DO BRASIL LTDA
108	Insulina Humalog Lispro refil 3ml	Refil	173	R$ 22,1700	R$ 3.835,41	LILLY	ELI LILLY DO BRASIL LTDA
121	Insulina Lispro Mix 25 75 UI/ML 3ml	Carpule 3ml	245	R$ 26,0200	R$ 6.374,90	LILLY	ELI LILLY DO BRASIL LTDA
162	Teriparatida caneta injetora desc. c/ ct 3ml	Frasco	14	R$ 1.605,63	R$ 22.478,82	LILLY	ELI LILLY DO BRASIL LTDA

4.2. LAUDO DE QUALIDADE E ANALISE:

18.2.1. Documentos de certificação deverão ser encaminhados junto com a nota fiscal, que deverá ser emitido pelo controle de qualidade do fabricante do produto, "relativo ao lote que está sendo entrega", no qual são informadas as especificações técnicas de qualidade do medicamento, tais como:

· Identidade – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;

· Pureza – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;

· Concentração – quantidade do principio ativo contido no produto;

· Potência – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;

· Uniformidade da Dose – quantidade de principio ativo contido em cada unidade posológica de forma uniforme.

4.3. Fazer constar obrigatoriamente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme proposta(s) final(ais) do(s) fornecedor(es) vencedor(es), informações referentes apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos. Exemplo: Enalapril 20 mg, embalagem com 200 caixa com 20 comprimidos.

4.4. Constar uma única cotação, com preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros. Deverão também, constar as marcas dos medicamentos ofertados.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data sua assinatura.

5.2.1. A ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-grossense dos Municípios AMM-MT, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/.

5.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 4.336/2005, de 23 de setembro de 2005 e demais disposições vigentes.

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF se reserva no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.6. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, salvo às disposições contidas no art. 14 do Decreto n° 4.336 de 23 de setembro de 2005.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL/DOS PRAZOS E ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

6.1. DO LOCAL DE ENTREGA/ HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS: LOCAL: O local de entrega dos Medicamentos será o Almoxarifado Central/SMS, situado a Rua Fenelon Muller, 295, Bairro Dom Aquino, CEP 78058-498. Horário das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:00. Tel.: (65) 3617-1325 / 1326 - Fax (65) 3617-1604. Devendo se instalar futuramente em novo endereço: Avenida Fernando Correa da Costa nº 9160 – BR 364 – Bairro São Francisco – CEP: 78.085-700 ao lado do CISC Coxipó – Cuiabá/MT, OU OUTRO LOCAL DESIGNADO NA ORDEM DE COMPRA/NOTA DE EMPENHO.
E-mail: caf.saude@cuiaba.mt.gov.br.

6.2. PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: Prazo de entrega dos Medicamentos deverá ser em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, sendo que em caso de novos prazos de entrega serão especificadas em ofícios formalizados com datas para as entregas.

6.3. DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:

6.3.1. As empresas deverão seguir obrigatoriamente o cronograma de entrega dos produtos/medicamentos, sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas.

6.3.2. Tal obrigatoriedade se faz necessário devido à logística interna do Almoxarifado Central (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio); Controle e Gestão Financeira; Controle de Estoque de Produtos visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, em tempo hábil.

6.3.3. Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega e nas quantidades dos ofícios, somente será autorizado mediante documentos oficializados pela Diretoria Administrativa e Diretoria de Logística e Suprimentos/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica.

6.4. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS:

6.4.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 12 (doze) meses.

6.4.2. Para os medicamentos com data de fabricação menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento. Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.

6.5. DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTENCIAS, PERDAS E AVARIAS:

6.5.1. O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos medicamentos será de até 05 (cinco) dias, em caso de haver medicamentos com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.

6.5.2. A empresa deverá entregar os medicamentos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

6.5.3. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.5.4. A partir desse prazo de troca, o Almoxarifado Central da SMS solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos medicamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos deverão ser entregues e recebidos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a ordem de fornecimento/nota de empenho.

7.2. Em caso de haver incompatibilidade de fechamento de caixa dos medicamentos como quantitativo solicitado, o fornecedor poderá, como forma de garantir a integridade do produto fazer a adequação do excedente, por simples DOAÇÃO.

7.3. O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até o Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde de Cuiabá.

7.4. Caso não se cumpra tais especificações os medicamentos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

7.5. O transporte deve ser feito pela empresa contratada, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos produtos e risco a saúde dos usuários.

7.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos medicamentos, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.

7.7. Identificar cada medicamento com etiquetas adesivas constando às informações de nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão;

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores.

7.8. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.), injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

7.9. Não serão recebidos os medicamentos com prazo de validade inferior ao solicitado.

7.10. Não serão aceitos medicamentos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no Termo de Referência.

7.11. Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de1998). As informações referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc. deverão contas na ATA DE REGISTRO DE PREÇO finalizada.

7.12. DOS RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS:

7.12.1. Gestor de Contratos: Diretoria de Logística e Suprimentos, Sr. Francisco Carlos Xavier, na pessoa do Diretor (a) e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4043625. RG: 02512408 SJ/MT. CPF: 065.826.051-00.

7.12.2. Fiscal de Contrato: Coordenadora de Assistência Farmacêutica, Srª. Cristiane de Oliveira Rodrigues Calçada, na pessoa da Coordenadora e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4048325. RG: 1133128-3 SSP/MT. CPF: 692.466.101-72.

7.12.3. Suplente de Contrato: Responsável Técnico do Setor de Recepção, Sr. Marcos Vinicius Vitor da Silva, na pessoa do Responsável e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4028726. RG: 13871064 SSP/MT. CPF: 003.794.371-55.

7.12.4. Suplente de Contrato: Farmacêutico Responsável pelo Recebimento dos Produtos, Felipe Winck do Nascimento, na pessoa do Farmacêutico e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4045697. RG: 14078031 SSP/MT. CPF: 016.882.801-46.

7.12.5. Suplente de Contrato: Responsável Técnico do Setor de Medicamentos, Clarice de Oliveira Pinto, na pessoa do responsável e/ou outro servidor designado. Matrícula: 1573823. RG: 582.183 SSP/MT. CPF: 383.664.101-10.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

8.1. A CONTRATADA é obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

8.2. A CONTRATADA é obrigada a após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal.

8.4. Fornecer os medicamentos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

8.5. Disponibilizar os medicamentos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

8.6. Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Diretora de Logística e Suprimentos /Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a responsabilidade da CONTRATADA a substituição de imediato, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

8.7. A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos/medicamentos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega na Diretoria de Logística e Suprimentos /Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, deverá os medicamentos ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

8.8. O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos medicamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

8.9. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

8.10. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;

8.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

8.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

8.13. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.14. Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.15. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.16. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;

8.17. Substituir de imediato, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade;

8.18. Se a CONTRATADA recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

8.19. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.20. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do certame, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

8.21. A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

8.22. A CONTRATADA é obrigada ainda:

8.22.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8.22.2. Assumir também a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele.

8.22.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente CONTRATO, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

8.22.4. Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

8.22.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

8.22.6. A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

8.22.7. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 5.011/11.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Secretaria Municipal de Saúde – SMS é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados.

9.2. A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

9.3. A CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA sobre quaisquer mudanças sobre os locais onde serão prestados os serviços.

9.4. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, através do gestor do contrato sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

9.5. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.

9.6. A CONTRATANTE é obrigada a comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na entrega dos medicamentos, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

9.7. A CONTRATANTE é obrigada a comunicar tempestivamente à CONTRATADA, mediante ofício, sobre qualquer alteração na entrega dos medicamentos a fim de assegurar a fiel execução do objeto deste certame;

9.8. A CONTRATANTE é obrigada a efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste edital, salvo os que por qualquer motivo pertinente ao edital, não forem autorizados;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a Coordenadoria Administrativa e Financeira-CAF, juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado.

10.2. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

10.3. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

10.3.1. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal (INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais e outras as quais a Secretaria julgar necessárias), devidamente válidas:

10.3.1.1. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.3.2. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

a) Razão Social;

b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
c) Data de emissão;

d) Nome da Secretaria Solicitante;
e) Descrição do material e/ou serviço;

f) Quantidade, preço unitário, preço total;
g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

h) Número do Contrato;
i) Número da Nota de Empenho;

j) Não deverá possuir rasuras.

10.3.2.1. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

10.3.2.2. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

10.3.2.3. Os volumes com fração deverão estar identificados (sinalizado com cor ou etiqueta com aviso de fração) de modo diferenciado para agilizar a conferência no recebimento quantitativo e qualitativo.

10.3.2.4. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, produtos químicos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregue com identificação referente às informações acima relacionadas.

10.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

10.5. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

10.6. O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5° da Lei n° 8666/93.

10.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10.11. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5° da Lei n° 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, salvo no caso de reequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão deverá ser comprovada a diferença ao cotados no mercado, não deverá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Secretaria Municipal de Saúde - SMS comunicará por escrito a Diretoria de Compras e Licitações-DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF, que imediatamente solicitará a FORNECEDORA, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo;

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Diretoria de Compras e Licitações-DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

11.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando a FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes nesta Ata, no Edital e seus Anexos;

12.1.2. Quando a FORNECEDORA não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando a FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a FORNECEDORA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e/ou no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4. A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da FORNECEDORA, relativas à execução do lote.

12.6. Caso a Secretaria Municipal de Saúde - SMS e/ou a Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMPF não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, do edital, sujeita à FORNECEDORA a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à FORNECEDORA multa de até 10% (dez por cento) sobre o(s) lote(s) registrado(s);

14.3. Se a FORNECEDORA recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

14.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.4. A FORNECEDORA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 23 do Decreto n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011.

14.5. As multas previstas nesta seção não eximem a FORNECEDORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

14.6. Se a FORNECEDORA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município de Cuiabá, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

14.6.1. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento a seguir:

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde
Função:10 – Saúde
Sub Função:303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:0035 – Assistência Farmacêutica
Projeto Atividade: 2400 - Atender à Pop. com Medicamentos Básicos e de Alto Custo.
Fonte: 110 – Transferência da União do FNS para SMS
111 – Transferência do FES para o FMS
Elemento de despesa: 3390-30 – Material de Consumo
Rotina:*Despesas com Custeio* - Solicitação de registro de preço (licitação) de Medicamentos para atender as unidades de saúde da SMS (Primária, Secundária e pacientes com processo judicial - LIMINAR).
Ação:Incentivo No Âmbito Do Programa Nacional De Diabetes Mellitus
Portaria Nº 11.347/2006 DE 27/09/2006 E Nº. 4.217 DE 28/12/10 PACTUADO NA CIB/MT 086 DE 15/09/11.
Repasse: 111 – Transferência do FES para o FMS
Banco do Brasil: 001 Agência: 3834-2 Conta: 5996-X

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde
Função:10 – Saúde
Sub Função:302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa:0033 – Atenção de Média e Alta Complexidade.
Projeto Atividade: 2385 – Implementar a Assistência Ambulatorial e Hospitalar S.I.A/S.I.H
2388 – Promover a manutenção e estruturação das ações da Unidade de Pronto atendimento de saúde – UPA – Morada do Ouro.
2386 – Implementar a Rede de Urgências (RUE)
Fonte: 111 – Transferência do FES para o FMS
113 – Transferência do FNS para o FMS.
Elemento de despesa: 3390-30 – Material de Consumo
Rotina:*Despesas com Custeio* - Solicitação de registro de preço (licitação) de medicamentos para atender as unidades de saúde da SMS (Secundária, HPSMC e pacientes com processo judicial - LIMINAR).

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub Função: 301 - Atenção Básica
Programa: 0032 – Atenção Básica à Saúde
Atividade: 2380 - Implementar a Assistência de Atenção Básica no Município de Cuiabá
Fonte: 110 – Transferência da União do FNS para SMS
Elemento de despesa: 3390-30 – Material de Consumo
Bloco: Atenção Básica
Componente: Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo
Ação/Serviço/Estratégia: PAB Fixo
Banco do Brasil 001 - Agência: 3834-2 Conta: 5868-8
Recurso Fundo a Fundo:
Ação:*Despesas com Custeio* – Solicitação de registro de preço (licitação) de medicamentos para atender as unidades de saúde da SMS (Atenção Primária e pacientes com processo judicial - LIMINAR).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Integram a esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº. -056/2014 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada LOTE;

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente da presente Ata, com renúncia de qualquer outro;

E assim, por estarem às partes justas e concordadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 30 de outubro de 2014.

Contratante:
WERLEY DA SILVA PERES
Secretário Municipal de Saúde – SMS

Contratada:
JULIANA MARIA DA SILVA
CPF/MF n.º 378.296.148-06
Eli Lilly do Brasil LTDA
CNPJ/MF nº 43.940.618/0001-44

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG
CPF/MF

2) _____
RG
CPF/MF

Publicado por:
Valdir Pereira Silva
Código Identificador:5C1BE6B6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 052/2014 – SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições **legais, em conformidade com os artigos 20 e 21, da Lei Complementar n° 011/2011, de 22 de junho de 2011** e considerando o resultado dos trabalhos realizados pela Comissão Permanente de Avaliação, instituída pela Portaria Nº 044/2014, de 01/09/2014.

R E S O L V E,

Art. 1º **APROVAR** o resultado da Avaliação do Estágio Probatório dos Profissionais da Educação Básica, abaixo mencionados, conforme cargo e período especificado:

Cargo: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 1ª Avaliação

Nº	NOME	MAT.	CPF	PERÍODO	NOTA
01	Adriana Romão	3509	770.186.211-00	18/03/2013 a 18/09/2013	87
02	Ana Rose Borges do Nascimento	1982	651.854.201-20	08/02/2012 a 08/08/2012	87
03	Cristiana Rodrigues Coimbra	3292	652.254.731-72	13/08/2012 a 13/02/2013	90
04	Danielly Mendes Lara	2940	007.463.111-56	08/02/2012 a 08/08/2012	89
05	Dayane Félix de Souza	2983	027.923.261-66	08/02/2012 a 08/08/2012	86
06	Eitiene França de Lima	3294	018.505.321-17	07/08/2012 a 07/02/2012	96
07	Eslaine Cristina dos Santos Cardoso	2985	021.099.531-95	08/02/2012 a 08/08/2012	84
08	Genuino de Almeida Santos	3109	215.871.830-72	09/03/2012 a 09/09/2012	90
09	Iracy Espirito Santo Arruda	2956	468.469.721-53	08/02/2012 a 08/08/2012	79
10	Juriselma Ferreira da Silva	1422	028.721.441-96	07/03/2012 a 07/09/2012	94
11	Karoline Schaedler	3110	821.997.102-97	09/03/2012 a 09/09/2012	83
12	Lucimara Sauter Wrobel	2976	010.835.301-00	08/02/2012 a 08/08/2012	88
13	Luciana Ramos	2993	652.250.741-20	15/02/2012 a 15/08/2012	90
14	Luciana Vanni Carvalho	2981	885.167.841-34	08/02/2012 a 08/08/2012	95
15	Lusinete Barbosa Torres	2990	048.700.098-62	14/02/2012 a 14/08/2012	93
16	Mailza Tavares de Matos	3512	024.677.301-40	18/03/2013 a 18/09/2013	89
17	Marli Rodrigues de Almeida	3843	867.898.561-53	03/02/2014 a 03/08/2014	92
18	Márcia Kroling Ramos	2979	649.962.041-68	08/02/2012 a 08/08/2012	93
19	Márcia Regina Barbacovi	2984	012.716.751-02	08/02/2012 a 08/08/2012	94
20	Maria do Carmo Queiroz Wirgues	2977	411.948.451-34	08/02/2012 a 08/08/2012	91
21	Marinalva de Arruda Lino	3840	571.578.631-20	17/02/2014 a 17/08/2014	92
22	Marta Santana de Pinho Scárdua	3511	459.962.961-87	18/03/2013 a 18/09/2013	93
23	Nelcy Souza	3510	411.874.821-50	15/03/2013 a 15/09/2013	75
24	Renata Vanni Carvalho	1408	018.744.471-44	18/03/2013 a 18/09/2013	88
25	Rosângela Ferreira de Souza	3461	593.865.681-87	25/02/2013 a 25/08/2013	94
26	Roseli de Souza	3460	961.718.121-53	14/02/2013 a 14/08/2013	94
27	Solange da Silva Assis Dias	3107	241.430.731-53	06/03/2012 a 06/09/2012	90
28	Sueli Simões Monteiro	2939	452.606.131-04	08/02/2012 a 08/08/2012	83
29	Thaisa Maria Dias da Silva	2980	011.825.561-40	08/02/2012 a 08/08/2012	87
30	Valquíria Zeilinger	2986	944.210.990-15	08/02/2012 a 08/08/2012	93
31	Zilmeire Macedo de Oliveira	3842	486.868.321-72	03/02/2014 a 03/08/2014	84

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 1ª Avaliação

Nº	NOME	MAT.	CPF	PERÍODO	NOTA
01	Aline Patrícia Venturin Varella	3114	043.404.251-09	15/03/2012 a 15/09/2012	82
02	Ana Paula Sobral da Silva	2948	013.783.591-43	08/02/2012 a 08/08/2012	94
03	Cimara Vitor da Silva	3207	019.647.601-19	28/05/2012 a 28/11/2012	89
04	Cíntia Ferreira da Silva Guedes	2988	021.058.561-09	10/02/2012 a 10/08/2012	90
05	Claudinei Rodrigues dos Santos	2973	905.712.661-34	08/02/2012 a 08/08/2012	82
06	Claudenice Alves França	2969	827.569.961-49	08/08/2012 a 08/02/2012	84
07	Cleiton José Pereira Lopes	2991	522.481.781-15	14/02/2012 a 14/08/2012	98
08	Daniela Ferdinando	2972	734.140.181-87	08/02/2012 a 08/08/2012	95

09	Débora Cristiane Dias Oliveira	2958	033.079.011-09	08/02/2012 a 08/08/2012	91
10	Divina Domingos de Roma	2955	927.855.571-15	08/02/2012 a 08/08/2012	89
11	Edeviges Verônica Barczyszin	2950	968.318.631-91	08/02/2012 a 08/08/2012	92
12	Eleandra Moreno	2970	912.904.641-91	08/02/2012 a 08/08/2012	85
13	Fabiano da Silva Oliveira	2961	003.716.821-50	08/02/2012 a 08/08/2012	95
14	Isaabela Manrique Locks	2947	037.364.961-41	08/02/2012 a 08/08/2012	98
15	Jane Regina Vanni Silva	3158	522.539.961-49	09/04/2012 a 09/10/2012	89
16	Jéssica de Oliveira Santana	3215	018.593.911-25	19/06/2012 a 19/12/2012	91
17	Jeiziane da Silva Santos	2959	025.392.861-35	08/02/2012 a 08/08/2012	94
18	Karina Matias de Camargo Braghin	2968	037.583.491-50	08/02/2012 a 08/08/2012	91
19	Leize da Silva Costa	3212	840.300.971-20	19/06/2012 a 19/12/2012	93
20	Marcileide Félix da Silva	2954	972.512.831-15	08/02/2012 a 08/08/2012	81
21	Marcos Nei Doico	3216	015.121.841-28	22/06/2012 a 22/12/2012	94
22	Maria Lúcia Pereira Oliveira dos Santos	2953	565.135.425-53	08/02/2012 a 08/08/2012	96
23	Marilene Almeida Santos	3115	758.581.341-49	20/03/2012 20/09/2012	86
24	Neuziane Gomes da Silva	3159	032.263.371-06	13/04/2012 a 13/10/2012	80
25	Patrícia de Souza Caju dos Santos	2967	951.852.404-15	08/02/2012 a 08/08/2012	85
26	Rogério Marques Martins	3112	839.117.071-34	12/03/2012 a 12/09/2012	95
27	Rosária Ferreira dos Santos	2974	522.496.201-30	08/02/2012 a 08/08/2012	90
28	Roseli dos Santos Brito	3214	037.381.151-96	20/06/2012 a 20/12/2012	85
29	Suellen Hoffmeister	2964	034.867.211-00	08/02/2012 a 08/08/2012	80
30	Welma Gabrielle Nasc.de Lima A.Silva	2965	050.315.541-18	08/02/2012 a 08/08/2012	89
31	William da Silva Cordeiro	3113	019.877.301-35	14/03/2012 a 14/09/2012	85

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – 1ª Avaliação

Nº	NOME	MAT.	CPF	PERÍODO	NOTA
01	Alessandra Caetano de Souza	2975	006.338.301-27	08/02/2012 a 08/08/2012	88
02	Clair Cruz de Almeida	3108	942.136.231-49	08/03/2012 a 08/09/2012	89
03	Claudia Cristina Tavares Grandizolli	3685	616.338.441-53	15/08/2013 a 15/02/2014	86
04	Dejanira Monteiro da Silva Bueno	2935	508.028.681-00	08/02/2012 a 08/08/2012	90
05	Dilma Gusmão da Silva	3284	033.078.991-04	27/07/2012 a 27/01/2013	91
06	Eledil Pereira de Queiroz	2944	825.257.731-87	08/08/2012 a 08/02/2012	95
07	Gizele Moraes Silva	2936	013.945.491-80	08/02/2012 a 08/08/2012	96
08	Jacenir Manoelina de Almeida	2943	010.403.491-29	08/02/2012 a 08/08/2012	81
09	Lenice Maria de Aquino	2946	977.734.331-00	08/02/2012 a 08/08/2012	86
10	Marcos Nei Doico	2941	571.710.251-87	08/02/2012 a 08/08/2012	94
11	Marlene Maria Lourenço	3296	571.696.911-91	03/09/2012 a 03/03/2013	94
12	Mirian Regina Pereira Lopes	2989	006.013.691-06	14/02/2012 a 14/08/2012	93
13	Oziene Gomes do Carmo Lima	2938	017.183.561-10	08/02/2012 a 08/08/2012	93
14	Tatiane Rodrigues de Matos	2945	707.430.531-68	08/02/2012 a 08/08/2012	96
15	Tereza Barros da Silva	3291	571.725.791-00	01/08/2012 a 01/02/2013	87
16	Valdinéia Paula Herculano da Silva	2992	018.266.091-56	08/02/2012 a 08/08/2012	89

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – 1ª Avaliação

Nº	NOME	MAT.	CPF	PERÍODO	NOTA
01	Kelma Patrícia Henriqueta de Moraes	3111	879.083.011-34	09/03/2012 a 09/09/2012	90
02	Marta Maria de Santana Silva	2930	807.112.861-91	08/03/2012 a 08/09/2012	94
03	Renata Cemim Ruchitinica	2931	031.292.981-18	08/02/2012 a 08/08/2012	88
04	Rosicléia Silveira Montalvão Konrad	2932	722.757.311-72	08/02/2012 a 08/08/2012	93
05	Viviane Letícia Ramos Pereira Leite	2933	930.052.291-49	27/07/2012 a 27/01/2013	93

Cargo: MOTORISTA – 1ª Avaliação

Nº	NOME	MAT.	CPF	PERÍODO	NOTA
01	Diomedes Carvalho de Souza	3091	411.878.061-53	01/03/2012 a 1/09/2012	83
02	Elton Luiz Chiarelli	3089	048.784.618-45	01/03/2012 a 1/09/2012	87
03	Jerry Adriane Batista de Oliveira	3090	593.825.031-53	01/03/2012 a 1/09/2012	86
04	Leonardo Gomes de Oliveira	3092	522.539.531-72	01/03/2012 a 1/09/2012	83

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE

Diamantino – MT, em 24 de novembro de 2014.

PROF. NILVO PEDRO LANZA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:4F7AA81F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE - SAEMI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO 06/2014.

Ata de Registro de Preços
PREGÃO 006/2014

Aos 25 dias do mês de novembro de dois mil e catorze, o **SAEMI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.745.657/0001-27 e com sede à RUA RICARDO DRUZIAN GALO N° 161, nesta cidade, neste ato representado pela pelo Diretor do Saemi, Sr. **JOSE DE SOUZA**, e de outro lado a(s) empresa(s) **POSTO CITY**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av Presidente Tancredo Neves nº 3689, sala 2, CEP; 78280-000, cidade : MIRASSOL D' OESTE– MT, inscrita no CNPJ sob nº 24.690.414/0001-58, legalmente representada por JOELMA MARTINEZ PESSOA, brasileira, inscrito no CPF sob o n° 514.391.901-00 e portador do RG n° 925002 SSP-MT, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2014**, integrante do processo administrativo nº 0089/2014, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O objeto da presente ata é o **registro de preços** para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis.

LOTE	Quantidade	unidade	Descrição do material	valor unitário	valor total	FORNECEDOR
1	7000	LITROS	OLEO DIESEL	RS 2,93	RS 20.510,00	POSTO CITY
2	1800	LITROS	GASOLINA COMUM	RS 3, 41	RS 6.138,00	POSTO CITY
			TOTAL GERAL		R$ 26.648,00	

1.2 – A empresa deverá fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo SAEMI, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir,** facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado à vista, 10 (dez) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo SAEMI.

2.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos Do SAEMI, localizada na Rua: Ricardo Druzian Galo, a nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do SAEMI e conter o número do correspondente empenho.

2.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

2.3.1 – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

2.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

2.4 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) serviço(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3 – DOS EMPENHOS

3.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2 - A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 - Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de realização (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de execução.

4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – O SAEMI realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4 - Caso a negociação seja frustada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao SAEMI convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

4.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.

4.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.10 – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65,II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.10.1 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11 – O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao SAEMI, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos serviços, matérias-primas,

ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo SAEMI.
4.12 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.
4.13 – Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2014..
5.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.
5.2 - O prazo de entrega do(s) produtos não poderá ser superior a 24 horas contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de emprenho).
5.3 – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.
5.4 – O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados a partir da entrega.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 – O(s) serviço(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo SAEMI, deverá(ão) ser entregue(s) no **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE**, localizada na **RUA:RICARDO DRUZIAN GALO N° 161** ou outro local a ser definido pelo SAEMI, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s);
6.2 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:
a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, após verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), constante(s) no Orçamento Programa para 2014 E 2015:

Destinação Dotação Orçamentária

DESPESA	**33.90.30**	**MATERIAL DE CONSUMO** **Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2014 e 2015.**

7.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do SAEMI de Mirassol d' Oeste, entidades assistidas ou conveniadas com o SAEMI.
7.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador SAEMI, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
7.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.
7.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.
7.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO SAEMI

9.1 – O SAEMI se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o SAEMI de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
10.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
10.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
10.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao SAEMI, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
10.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAEMI, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
10.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.
10.7 - O fornecimento será realizado conforme solicitação do SAEMI (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.
10.8 – A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado
10.9 – A empresa tem que estar disponível 24 horas por dias incluindo sábados, domingos e feriados para abastecimento de combustíveis.
10.10 – A empresa assim que for notificada do serviço tem o prazo Maximo de 2 (duas) horas para iniciar a realização do serviço.
10.11 – O serviço tem que ser realizado conforme necessidade da contratante.
10.12 - Os abastecimentos com combustíveis serão realizados diretamente na bomba, razão pela qual as licitantes deverão estar localizadas no perímetro urbano do Município de Mirassol D'Oeste-MT, mediante apresentação de solicitação e controle de consumo e quantidades não superior ao preenchimento do tanque ou do recipiente que eventualmente o requisitante apresentar, como galões e outros.
10.13 - Entregar dos combustíveis em local designado pelo SAEMI, sendo que o prazo máximo de entrega dos combustíveis é de imediata após a solicitação, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
10.14 - O produto comprado será recebido de forma parcelada, conforme necessidade do Saemi, os produtos precisa estar disponível para retirada na sede do Município de licitante de forma imediata, inclusive finais de semana, feriados ou estado de calamidade pública.

11 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o processo administrativo 089/2014, Pregão n° 0006/2014.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), O SAEMI poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002..
12.2 - As penalidades serão:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Mirassol d' Oeste ou do SAEMI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
12.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do SAEMI, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.
12.4 - Serão aplicadas as penalidades:
12.4.1 – quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;
12.4.2 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;
12.4.3 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;
12.4.4 – quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);
12.4.5 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.
12.5 – Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.
12.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do SAEMI.
12.7 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
12.8 – Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.
12.9 – Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.
12.10 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que o SAEMI rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.
12.11 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAEMI ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
12.12 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Prefeita Municipal.
12.13 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.
12.14 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:
12.14.1 – Pela Administração, quando:
a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
12.14.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
12.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
12.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do SAEMI, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.
12.17 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.
13.2 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
13.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.
13.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.
13.5 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de MIRASSOL D' OESTE - MT, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.
E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Mirassol d'Oeste –MT, 25 de novembro de 2014.

JOSE DE SOUZA
Diretor Do Saemi

Posto City
Av Presidente Tancredo Neves nº 3689, sala 2
CNPJ 24.690.414/0001-58, CEP; 78280-000,
CIDADE : MIRASSOL D' OESTE– MT
JOELMA MARTINEZ PESSOA,
Portador Do RG: 925002 SSP-MT
CPF: 514.391901-00.

Publicado por:
Gleicy Martinez Ochiuto
Código Identificador:C6C7856C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2014 SEMEC

Dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classe e/ou aulas do professor, bem como do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e demais providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, Lei nº 11.494/2007- FUNDEB;
considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica.
RESOLVE:
Art.1º. Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º. Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2015 e as Matrizes Curriculares inseridas e validadas na SEMEC.
Art.3º. A realização da contagem de pontos e a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho serão processadas no Sistema/SEMEC.
1º- A ficha de pontuação/classificação, o quadro de aulas livres e/ou substituição, cargos/ funções e o quadro de pessoal da unidade escolar (após conclusão de cada etapa do processo) deverá ser afixados nas escolas, em local e de fácil acesso.
Parágrafo único: Para o processo de contagem de pontos será necessário atualizar todas as informações inerentes a formação do profissional no Sistema e caberá a escola manter em arquivo cópia dos documentos apresentados para a atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificados e diploma).
Art.4º- Para comprovação da pontuação que se refere aos anos trabalhados será apresentado pelo profissional da educação, documentos comprobatórios do exercício na rede municipal de ensino, expedido pelo RH.
Art.5º. Para efeito de pontuação quanto a Assiduidade em horas aulas com alunos, horas atividades, regime/jornada de trabalho, demais atividades escolares e/ou cursos de formação, deverão ser consideradas as ausências com anuências em Lei.
Art.6º. Após confirmação da ficha de contagem de pontos, só será permitido alterações desde que comprovado o erro.
Parágrafo Único: os candidatos a contrato temporário que não atribuírem, ficará no Cadastro Geral, de acordo com a opção da Ficha de contagem de Pontos.
Art.7º. Quando na apuração final dos pontos, os profissionais da educação deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:
I- Escolaridade
II- Idade.
Art.8º. Os profissionais da educação básica, efetivos mencionados no Art.2° da Instrução Normativa nº 01/14/SEMEC, quando do retorno às atividades funcionais, deverão apresentar-se, para fins de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na Assessoria Pedagógica.
Parágrafo único: Para os profissionais mencionados no caput desse artigo será garantida a atribuição de classes e/ou aulas ou cargos/funções na escola de sua última lotação.
Art.9º. A equipe gestora da unidade escolar deverá informar à Assessoria Pedagógica até o dia **10/02/2015** o nome dos profissionais efetivos e que constam na folha de pagamento que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal autorizando seu afastamento daquela unidade.
Art.10º. Para professores candidatos a contratos temporários para aulas livres ou em substituição deverá ser observado no ato da atribuição:
I- Carga horária máxima de 20 (vinte) horas semanais;
Art.11º. Para professores efetivos candidatos a contrato temporário de aulas adicionais, livres ou em substituição, deverão observar na atribuição:
I- Os professores com vínculo em outra rede de ensino (pública ou privada) devem apresentar documento de sua carga horária que comprove a compatibilidade de horário nas 02 (duas) redes de ensino e que assegure o cumprimento do regime de trabalho do cargo efetivo (em sala de aula e horas atividades)
Art.12º. Os contratos temporários de professores para: aulas adicionais, aulas livres e/ou substituição e os contratos temporários para os cargos de Técnico Administrativo Educacional, Técnico em desenvolvimento infantil e Apoio Administrativo Educacional, serão **rescindidos** no decorrer do ano nas seguintes situações:
I- No caso de nomeação de concursados;
II- Ha pedido do interessado;
III- Quando do retorno do professor, do técnico administrativo educacional, técnico em desenvolvimento infantil e do apoio administrativo educacional em condições de assumir a função do cargo efetivo;
IV- Apresentar no bimestre 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;
V- Descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;
VI- Desempenho nas atribuições de forma insatisfatória;
VII- Prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola bem como as políticas públicas estaduais;
VIII- Há titulo de penalidade, nos termos da legislação pertinente;
IX- Geração de subemprego;
X- Em caso de junção de turmas;
XI- Em caso de remoção do profissional da educação efetivo, fora do período de férias, amparada por lei;
XII- Interesse da administração pública;
XIII- Quando o professor efetivo, detentor de aulas adicionadas, se afastar por motivo diverso, exceto no caso de licença gestacional e para tratamento de sua própria saúde.
Art.13º. Nas hipóteses previstas nos incisos IV ao XIII, do artigo 12 desta Portaria a rescisão do contrato será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Equipe gestora, validado pela APM e Assessoria Pedagógica da SEMEC.
Art.14º. Fica sob a responsabilidade da Equipe Gestora a verificação e a comunicação, primeiramente à Assessoria Pedagógica da SEMEC, da ocorrência das situações constantes do artigo 12 e seus incisos, desta Portaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da confirmação do fato.
Art.15º. Não poderão ser contratados temporariamente profissionais da educação que se encontrem nas seguintes situações:

I- O professor – detentor de dois vínculos empregatícios, seja público ou privado que apresentarem incompatibilidade de horário entre as redes de ensino;
II- Técnicos e apoio administrativo educacional que atuem ou venha atuar como professor;
III- O professor, o técnico e apoio administrativo educacional que exerça função em regime de Dedicação Exclusiva (diretor, coordenador pedagógico, assessor pedagógico, secretario escolar, em qualquer outra esfera da administração pública ou privada);
IV- O professor, o técnico e apoio administrativo educacional em situação de cedência;
V- O professor, o técnico e apoio administrativo educacional que estiverem em gozo de licença de qualquer natureza;
VI- O professor, o técnico em desenvolvimento infantil, o técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional comprovado de prática de subemprego.
Art.16º. Em caso de surgirem vagas nas unidades escolares após o início do ano letivo será preenchidas obedecendo rigorosamente a ordem da contagem de pontos/ classificação do profissional que consta em cadastro de reserva da Assessoria Pedagógica da SEMEC, o preenchimento da vaga será feito na unidade escolar em que comprovar a turma completa de alunos.
Parágrafo primeiro: Se o candidato convocado para o preenchimento da vaga não comparecer, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas será convocado o subsequente, respeitando-se a sequencia geral de classificados.
parágrafo segundo: Se esgotando o cadastro de reserva, a SEMEC tem autonomia para novas contratações resguardando a formação mínima.
Art.17º. Caberá a Assessoria Pedagógica/SEMEC proceder à lotação do profissional efetivo que deixar de participar das etapas do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho, que constam desta Portaria, onde houver vaga.
Art.18º. Nos casos em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição caberá recurso a Comissão de atribuição do regime/jornada de trabalho, correspondente a etapa em questão.
Parágrafo único: O recurso referido no "caput" deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas após cada
sessão, tendo a Comissão de Atribuição do Regime/ jornada de trabalho da unidade escolar e/ou Assessoria Pedagógica/ SEMEC, o mesmo prazo para emissão do parecer.
Art.19º. As escolas do Ensino regular, que atender alunos com necessidades educacionais especiais, poderão atribuir aulas ao professor que possuir cursos de formação na área, conforme o numero de alunos em uma sala de recursos multifuncionais:
1º- Para a função de sala de recursos multifuncionais o candidato deverá:
I- Ter curso de graduação ou pós-graduação que habilite a atuar na educação especial, de acordo com as áreas de conhecimento e necessidades educativas do educando;
II- Atender todos os alunos que necessitem da sala de recurso multifuncional bem como orientar o professor no seu planejamento em atendimento na sala de ensino regular, que atender alunos especiais;
Art.20º. Os PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM READAPTAÇÃO desenvolverão atividades pedagógico-administrativas de acordo com suas possibilidades e atuação, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos da escola, a cumprir o regime/jornada de trabalho de sua lotação:
a) Auxiliar o coordenador pedagógico na formação continuada e apoio ao processo ensino aprendizagem em atividades complementares à sala de aula, correlatas as atividades de articulação da aprendizagem (professor).
b) Exercer função de técnico responsável pelo Laboratório de Informática ou biblioteca que a unidade escolar dispor, desde que tenha perfil para exercer a função (professor/técnico administrativo educacional);
c) Em programa de formação promovida pela Semec ou em parceria com outro órgão externo(professor).
d) Atendimento na recepção da unidade escolar (técnico e apoio administrativo educacional e apoio administrativo educacional)
e) Apoio na Secretaria Escolar (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);
f) em atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado Coordenador de Ambiente (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo).
1º- Todos os profissionais em situação de readaptação deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho, isto é, contar pontos e atribuir em uma das funções relacionadas nas alíneas "a"b', "c", "d", "e", e f.
2º- Somente poderá atribuir nas funções elencadas nas alíneas, o profissional em constante período de readaptação ou perícias médicas vigentes.
3º- Em caso de existir mais de um profissional em readaptação concorrendo a uma mesma função em uma unidade escolar, caberá a Assessoria Pedagógica distribuir os profissionais que ficarem remanescentes entre as unidades escolares;
Art.21º. Para COORDENADOR PEDAGÓGICO exigir-se-á profissional efetivo, com Licenciatura Plena que se predisponha a concorrer ao exercício da função, eleito pelos pares, para a vigência de um ano letivo.
1º- Caberá ao coordenador pedagógico:
- mediador na formação continuada (Sala do Educador);
- acompanhar os serviços de apoio especializado existentes na unidade escolar;
- acompanhar cumprimento das horas atividades dos professores efetivos da unidade escolar;
- acompanhar, orientar e monitorar o cumprimento quanto à execução do diário e planejamento de aulas;
- acompanhar todo o processo ensino aprendizagem;
- dar apoio pedagógico aos alunos que apresentarem desafios de aprendizagem orientando-os junto com o professor regente em suas horas atividades.
2º- Na ausência de servidor efetivo na unidade escolar, excepcionalmente poderá concorrer ao exercício da função, o profissional concursado em cumprimento de estágio probatório.
3º- Em casos de inexistência de profissional efetivo candidato a função, na própria unidade escolar, caberá a Assessoria Pedagógica do município, remover professor efetivo de outra unidade escolar, interessado em ocupar a vaga existente, designando-o para a função de coordenador pedagógico.
4º- O coordenador pedagógico deverá cumprir o Regimento de Dedicação Exclusiva de 30 (trinta) horas semanais de modo que contemplem os dois turnos de funcionamento da unidade escolar não podendo ter vinculo empregatício com outra rede de ensino (seja pública ou privada) ou outros.
5º- A distribuição dos Coordenadores Pedagógicos por unidades escolares será de conformidade ao Anexo/ desta Portaria.
6º- Para atender a especificidade das Escolas Indígenas, as quais contam com turmas/ numero reduzido de alunos, deverá ser observado o quadro ANEXO II.
Art.22º. O quantitativo de profissionais para o cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR será definido de acordo com ANEXO V desta Portaria.
Art.23º. Cada unidade escolar, independente da estrutura física ou numero de alunos, terá direito a 03 (três) cargos de Apoio Administrativo Educacional na função de VIGILÂNCIA.
Art.24º. A jornada de trabalho dos cargos de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA obedecerá a escala de horário constante do ANEXO III, desta Portaria**.**
Parágrafo Único: O adicional Noturno, só será concedido ao profissional, vigilante, que cumprir sua jornada no PERIODO NOTURNO.

Art.25º. O quantitativo de profissionais para o cargo de Apoio Administrativo Educacional na função MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR/ LIMPEZA é calculada com base no numero de salas de aula da unidade escolar, numero de turmas e área construída, numero de turnos, conforme ANEXO VI, desta Portaria.
Art.26º. O técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional (manutenção da infraestrutura/ limpeza, nutrição escolar, vigilância e segurança/ agente de pátio) efetivo que excederem ao numero definido por unidade escolar, ficarão como remanescentes a serem redistribuídos pela Assessoria Pedagógica/SEMEC, nas escolas onde houver vaga.
1º- A Assessoria Pedagógica/ SEMEC, a partir de **02/02/2015**, após o processo de atribuição de regime/ jornada de trabalho do técnico e apoio administrativo educacional efetivo, de posse dos relatórios contendo a relação dos remanescentes das unidades escolares, efetuará a redistribuição dos mesmos, exceto nos casos de problemas de saúde comprovados.
Art.27º. Para dar cumprimento a datas e prazos das Etapas e Fases do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho e redistribuição dos profissionais da educação remanescentes, as Comissões de atribuições deverão cumprir as datas previstas nesta portaria.
Parágrafo único: A equipe gestora, como monitora e mediadora do cumprimento das horas atividades, fazer cumprir o estabelecido na Lei 1197/PCCS e:
I- Definir a forma de operacionalização das **horas atividades** dentro da escola, bem como o acompanhamento e avaliação que deverá ocorrer semestralmente;
II- Assegurar o registro do processo de participação (presença em atividades internas e externas);
III- Encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades a SEMEC para os devidos descontos em folha de pagamento.
Art.28º. Ao professor, técnico em desenvolvimento infantil, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional candidatos a contrato temporário a atribuição de classes e/ou aulas e regime/ jornada de trabalho será de acordo com o processo seletivo de
contagem de pontos para cada cargo/função a que concorrer, conforme Instrução Normativa 01/14 SEMEC e seus anexos.
Art.29º. Os contratos temporários depois de efetivados no sistema RH deverão ser impressos e encaminhados, devidamente instruídos conforme Edital 001/2014/SEMEC, à escola para serem assinados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único: Os profissionais de contrato temporário que desistirem da função não poderão concorrer a vaga na rede no ano subsequente em defesa do processo pedagógico.
I- Os candidatos temporários somente poderão ser efetuados mediante a existência do cargo, seja livre ou substituição em função de afastamento legal do titular.
1º. Não será permitido a unidade escolar encaminhar:
a) Contratos temporários, com datas retroativas, que excedam a 30 (trinta) dias do período inicial do contrato;
b) Investidura de profissionais contratados em cargos onde não existia a vaga.
2º. Os lançamentos de contratos temporários deverão estar dentro do ciclo da folha de pagamento.
3º. Os gestores das unidades escolares (Diretor, secretario e Coordenador pedagógico) que descumprirem o disposto no caput deste artigo caberão à responsabilidade administrativa sobre o ato.
Art.30º. O técnico administrativo educacional, na função de Secretario escolar, terá a responsabilidade na inserção e gerenciamento dos dados e demais informações da unidade escolar, solicitadas pela SEMEC.
Art.31º. Fica proibida a designação ou escolha de Secretario Escolar e Coordenador Pedagógico que tenha grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o 3º grau com o Diretor da unidade escolar.
Art.32º. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuição de classe e/ou aulas e regime/jornada de trabalho instituídas nas unidades escolares e na assessoria pedagógica da SEMEC que deverão ser encaminhadas a secretaria municipal, para conhecimento, análise e parecer.
Art.33º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para organização do processo referente ao ano letivo de 2015, revogadas as disposições em contrario.

Nobres, 18 de novembro de 2014.

EDINÉIA OLIVEIRA DOS ANJOS VALANDRO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS

Porte da Escola	Turmas		Turnos		
	MIN	MAX	MIN	MAX	Nº Coordenadores
1	0	5	1	3	0
2	6	9	1	3	1
3	10	30	1	2	1
5	31	51	1	2	2

ANEXO II
EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

a) Na escola com salas com até 10 (dez) turmas constituídas, será acrescido a carga horária de atribuição de 01 (um) dos professores, escolhido entre os pares, carga horárias extras destinadas a orientação pedagógica e integração curricular, sendo esse profissional o responsável pela articulação entre os professores e alunos, dos conhecimentos da base nacional comum, bem como elo integrador entre a escola a Semec, de acordo com o quantitativo de turmas.
Obs: A unidade escolar deverá informar o professor que ficará com a função de professor integrador da escola.

ANEXO III
TABELA SEMANAL DE HORÁRIOS DOS VIGIAS

VIGIAS	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB DIA	SAB NOI	DOM DIA	DOM NOI
A	A			A			A		
B		B			B			B	
C			C			C			C

ANEXO IV
DISTRIBUIÇÃO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Critérios para dimensionamento do nº de Técnico Administrativo Educacional por unidade escolar na função de administração escolar e multimeio didático:				
CATEGORIA	Nº DE ALUNOS	ADMINISTRATIVO	SECRETARIO	TOTAL
A	Até 300	0	1	1
B	301 a 400	0	1	1
C	401 a 900	1	1	2

ANEXO V
NUTRIÇÃO ESCOLAR
DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO

I- Até 400 alunos por turno de funcionamento:
01 (um) Apoio administrativo Educacional, na função de Nutrição Escolar.

ANEXO VI
DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ LIMPEZA

FORMULA	
FATOR = {[(Área/100)*1] + (nº. salas*5) + (nº. turmas*10)} /16	
Área = área construída da unidade escolar – Peso 1	
Nº de salas = Numero de sala de aula da Unidade escolar – Peso 5	
Nº de Turmas = Numero de Turmas atendidas pela Unidade escolar – Peso 10	
Tabela 1	
FATOR FACULTATIVO	NUMERO DE SERVIDORES
Fator menor ou igual a 18	1 AAE/ Limpeza por turno
Fator maior que 18 e menor ou igual a 31	2 AAE/ Limpeza por turno
Fator maior que 31 e menor ou igual a 41	3 AAE/ Limpeza por turno
Fator maior que 41 e menor ou igual a 53	4 AAE/ Limpeza por turno
Fator maior que 53 e menor ou igual a 60	5 AAE/ Limpeza por turno

ANEXO VI – A
EDUCAÇÃO ESCOLAR INDIGENA

APOIO ADM. EDUCACIONAL – LIMPEZA E MERENDA – 1

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:36720C81

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO DESPESAS 5º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO/2014										
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)										R$ 1,00
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.807.540,00	517.746,79	47.325.286,79	5.805.883,68	35.931.716,64	6.355.734,80	31.472.567,35	66,50	15.852.719,44
DESPESAS CORRENTES	36.061.790,00	3.453.388,79	39.515.178,79	5.419.401,14	32.791.110,60	5.910.043,97	29.790.473,78	75,38	9.724.705,01
Pessoal e Encargos Sociais	17.579.450,00	2.523.449,75	20.102.899,75	3.362.756,04	17.316.368,13	3.362.606,04	17.312.376,84	86,11	2.790.522,91
Juros e Encargos da Dívida	21.839,60	-990,00	20.849,60						20.849,60
Outras Despesas Correntes	18.460.500,40	930.929,04	19.391.429,44	2.056.645,10	15.474.742,47	2.547.437,93	12.478.096,94	64,34	6.913.332,50
DESPESAS DE CAPITAL	10.150.650,00	-2.935.642,00	7.215.008,00	386.482,54	3.140.606,04	445.690,83	1.682.093,57	23,31	5.532.914,43
Investimentos	9.861.650,00	-2.916.652,00	6.944.998,00	335.045,73	2.939.169,23	391.479,77	1.519.392,32	21,87	5.425.605,68
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	289.000,00	-18.990,00	270.010,00	51.436,81	201.436,81	54.211,06	162.701,25	60,25	107.308,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	595.100,00		595.100,00						595.100,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.085.500,00	367.263,21	1.452.763,21	237.875,09	1.221.822,82	237.875,09	1.220.118,53	83,98	232.644,68
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	47.893.040,00	885.010,00	48.778.050,00	6.043.758,77	37.153.539,46	6.593.609,89	32.692.685,88	67,02	16.085.364,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	47.893.040,00	885.010,00	48.778.050,00	6.043.758,77	37.153.539,46	6.593.609,89	32.692.685,88	67,02	16.085.364,12
SUPERÁVIT (XIII)				4.337.363,05	817.494,77	3.787.511,93	5.278.348,35		-5.278.348,35
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	47.893.040,00	885.010,00	48.778.050,00	10.381.121,82	37.971.034,23	10.381.121,82	37.971.034,23	77,84	10.807.015,77
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	1.085.500,00	367.263,21	1.452.763,21	237.875,09	1.221.822,82	237.875,09	1.220.118,53	83,98	232.644,68
Pessoal e Encargos Sociais	1.085.500,00	367.263,21	1.452.763,21	237.875,09	1.221.822,82	237.875,09	1.220.118,53	83,98	232.644,68
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									

Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.085.500,00	367.263,21	1.452.763,21	237.875,09	1.221.822,82	237.875,09	1.220.118,53	83,98	232.644,68
SUPERÁVIT (IV)	747.100,00		379.836,79	207.377,44	133.283,60	207.377,44	134.987,89	35,53	244.848,90
TOTAL (V) = (III + IV)	1.832.600,00	367.263,21	1.832.600,00	445.252,53	1.355.106,42	445.252,53	1.355.106,42	73,94	477.493,58

SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

SEBASTIAO REI DA SILVA
Secretario de Financas

FLORES DE OLIVEIRA CAMARGO
CRC/MT 011987/0-2

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:EBF1A0EB

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO RECEITAS 5º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO/2014							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)							R$ 1,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.060.440,00	46.060.440,00	9.935.869,29	21,57	36.615.927,81	79,49	9.444.512,19
RECEITAS CORRENTES	40.010.340,00	40.010.340,00	9.935.869,29	24,83	36.325.134,63	90,78	3.685.205,37
RECEITA TRIBUTARIA	5.501.460,00	5.501.460,00	840.190,22	15,27	4.539.756,03	82,51	961.703,97
Impostos	5.201.460,00	5.201.460,00	815.967,65	15,68	4.255.165,32	81,80	946.294,68
Taxas	300.000,00	300.000,00	24.222,57	8,07	284.590,71	94,86	15.409,29
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.234.000,00	1.234.000,00	296.667,27	24,04	899.316,62	72,87	334.683,38
Contribuições Sociais	884.000,00	884.000,00	259.709,53	29,37	769.036,22	86,99	114.963,78
Contribuições Econômicas	350.000,00	350.000,00	36.957,74	10,55	130.280,40	37,22	219.719,60
RECEITA PATRIMONIAL	60.100,00	60.100,00	242.405,24	403,33	947.521,98	576,57	-887.421,98
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	60.100,00	60.100,00	242.405,24	403,33	947.521,98	576,57	-887.421,98
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.739.480,00	32.739.480,00	8.487.816,63	25,92	29.608.207,01	90,43	3.131.272,99
Transferências Intergovernamentais	32.739.480,00	32.739.480,00	8.487.816,63	25,92	29.608.207,01	90,43	3.131.272,99
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fomte							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	474.300,00	474.300,00	68.789,93	14,50	330.332,99	69,64	143.967,01
Multa de Juros de Mora	129.000,00	129.000,00	16.513,30	12,80	54.673,36	42,38	74.326,64
Indenizações e Restituições	5.300,00	5.300,00	20.169,02	380,54	152.126,06	870,30	-146.826,06
Receita da Dívida Ativa	248.000,00	248.000,00	26.759,61	10,79	95.526,57	38,51	152.473,43
Receitas Diversas	92.000,00	92.000,00	5.348,00	5,81	28.007,00	30,44	63.993,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.050.100,00	6.050.100,00			290.793,18	4,80	5.759.306,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00					2.000.000,00
Operações de Crédito Internas	2.000.000,00	2.000.000,00					2.000.000,00
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	64.450,00	64.450,00					64.450,00
Alienação de Bens Móveis	64.450,00	64.450,00					64.450,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.985.650,00	3.985.650,00			290.793,18	7,29	3.694.856,82
Transferências Intergovernamentais	1.271.650,00	1.271.650,00			138.250,00	10,87	1.133.400,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	2.714.000,00	2.714.000,00			152.543,18	5,62	2.561.456,82
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.832.600,00	1.832.600,00	445.252,53	24,29	1.355.106,42	73,94	477.493,58
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	47.893.040,00	47.893.040,00	10.381.121,82	21,67	37.971.034,23	79,28	9.922.005,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							

Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	47.893.040,00	47.893.040,00	10.381.121,82	21,67	37.971.034,23	79,28	9.922.005,77
DÉFICIT (VI)		885.010,00					885.010,00
TOTAL(VII) = (V + VI)	47.893.040,00	48.778.050,00	10.381.121,82	21,28	37.971.034,23	77,84	10.807.015,77
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.832.600,00	1.832.600,00	445.252,53	24,29	1.355.106,42	73,94	477.493,58
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.832.200,00	1.832.200,00	430.220,05	23,48	1.337.894,33	73,02	494.305,67
Contribuições Sociais	1.832.200,00	1.832.200,00	430.220,05	23,48	1.337.894,33	73,02	494.305,67
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	400,00	400,00	15.032,48	758,12	17.212,09	303,02	-16.812,09
Multas e Juros de Mora	400,00	400,00	15.032,48	758,12	17.212,09	303,02	-16.812,09
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.832.600,00	1.832.600,00	445.252,53	24,29	1.355.106,42	73,94	477.493,58
DÉFICIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)	1.832.600,00	1.832.600,00	445.252,53	24,29	1.355.106,42	73,94	477.493,58

SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

SEBASTIAO REI DA SILVA
Secretario de Financas

FLORES DE OLIVEIRA CAMARGO
CRC/MT 011987/0-2

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:BCF1CDDA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 065, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2014, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT, PUBLICADO EM 16 DE OUTUBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **João Antonio de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2014.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Público nº 001/2014, realizado no dia 16 de novembro de 2014, para preenchimento dos cargos de agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle a Endemias, no quadro da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

do Norte-MT, consagrando-se como exatos e definidos os resultados das listagens dos candidatos aprovados e classificados que participaram do Certame e relação dos ausentes, conforme anexo deste decreto.
Artigo 2º- O Processo Seletivo Público terá validade de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período para atender o interesse público da administração.
Artigo 3º- As vagas existentes no quadro de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle a Endemias da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo Público, serão preenchidas, mediante convocação nos termos do Edital, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.
Artigo 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 28 de novembro de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2014
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
RESULTADO OFICIAL

Nº INSC	NOME	PORT.	CONHEC. ESPEC.	CONHEC. GERAIS	NOTA	RESULTADO
03	**MARLENE SILVESTRE L. CUPAIOLI**	**17.5**	**35.0**	**10.0**	**62.5**	**Aprovada**
14	WHENDER F. DOS SANTOS	10.0	30.0	17.5	57.5	1º Classificado
62	EGICELI QUERINO FINCO	12.5	30.0	15.0	57.5	2º Classificada
39	RAFAELA ARAGÃO DOS SANTOS	12.5	25.0	12.5	50.0	3º Classificada
18	VIVIANE FINCO CASSERES	15.0	20.0	7.5	42.5	Eliminada
09	GILSINEIA COSTA DE MACEDO	5.0	20.0	12.5	37.5	Eliminada
52	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
60	MARLEI FERREIRA OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2014
CARGO: AGENTE DE CONTROLE A ENDEMIAS
RESULTADO OFICIAL

Nº INSC.	NOME	PORT.	CONHEC. ESPEC.	CONHEC. GERAIS	NOTA	RESULTADO
11	**DAIANE CAMILO**	**7.5**	**35.0**	**15.0**	**57.5**	**Aprovada**
16	**ELIZABETE AP. DIAS RODRIGUES**	**5.0**	**35.0**	**17.5**	**57.5**	**Aprovada**
07	ERLANIA FEITOSA LIMA	10.0	25.0	22.5	57.5	1ª Classificada
05	ROSANA N. ARRUDA LEITE	5.0	30.0	20.0	55.0	2ª Classificada
30	DANIELLE EPIFANIO DA COSTA	7.5	25.0	22.5	55.0	3ª Classificada
08	INDIANARIA EROTILDES ANDRADE	15.0	20.0	17.5	52.5	4ª Classificada
15	STEFANI DAVID SIMÃO	10.0	20.0	22.5	52.5	5ª Classificada
34	TAINARA FRANCISCA DA SILVA	5.0	25.0	20.0	50.0	6ª Classificada
31	ROSIANE TAVARES DE ALMEIDA	10.0	25.0	12.5	47.5	Eliminada
49	DAYANNE S. DOS SANTOS PADOVAM	10.0	15.0	22.5	47.5	Eliminada
55	LUZIMAR DA SILVA CAIRES	7.5	10.0	30.0	47.5	Eliminada
66	JESSICLEIDE DE AZEVEDO LIRA	2.5	30.0	12.5	45.0	Eliminada
32	JULIANA ALVES DE OLIVEIRA	2.5	25.0	17.5	45.0	Eliminada
36	VALDINEIA DO NASCIMENTO	12.5	20.0	12.5	45.0	Eliminada
04	SILVIA AP.M. REZENDE	12.5	15.0	17.5	45.0	Eliminada
58	ELIANE A. REIS OLIVEIRA	5.0	30.0	7.5	42.5	Eliminada
24	VANDERLEIA S. DA SILVA	5.0	25.0	12.5	42.5	Eliminada
42	DAIANE ROSALINA BRIZOLLA	2.5	25.0	15.0	42.5	Eliminada
69	LUCIMEIRE KORB	15.0	15.0	12.5	42.5	Eliminada
26	ROSELI MORENO	10.0	15.0	15.0	40.0	Eliminada
48	IOLANDA SILVA DOS SANTOS	7.5	20.0	12.5	40.0	Eliminada
06	DEBORA CANDIDO MARQUES	7.5	20.0	12.5	40.0	Eliminada
59	FRANCIELI D. DE GOIS SILVA	2.5	25.0	10.0	37.5	Eliminada
40	RENATA BOMFIM LUCAS	12.5	15.0	10.0	37.5	Eliminada
01	ANGELA FERNANDES M. NEVES	5.0	15.0	17.5	37.5	Eliminada
43	TIAGO FERREIRA DA SILVA	12.5	10.0	15.0	37.5	Eliminado
64	LEIDIANE DIAS DE JESUS	10.0	20.0	7.5	37.5	Eliminada
45	DIONATAM EDUARDO DOS SANTOS	5.0	20.0	10.0	35.0	Eliminado
25	KARINE MARCELINO DA SILVA	12.5	5.0	17.5	35.0	Eliminada
57	ROSEMEIRE CAVALCANTE SANTANA	5.0	20.0	7.5	32.5	Eliminada
51	ANA PAULA PEREIRA DO AMARAL	10.0	10.0	12.5	32.5	Eliminada
29	DAIANE PORFÍRIO DE SOUZA	2.5	20.5	7.5	30.0	Eliminada
35	SIRLEI SANTOS DE OLIVEIRA LOPES	0	20.0	10.0	30.0	Eliminada
02	VALDEILTON DA SILVA PIMENTA	5.0	15.0	5.0	25.0	Eliminada
28	IVONE FRANCOLINO S. C. DE MORAIS	0	15.0	10.0	25.0	Eliminado
61	LUCIANE KORB	5.0	10.0	10.0	25.0	Eliminada
53	ROMERITO LUIZ DA SILVA	5.0	10.0	10.0	25.0	Eliminado
41	ELENA PIRES DASILVA	7.5	5.0	12.5	25.0	Eliminada
12	LETICIA K. S. LEMOS	7.5	5.0	12.5	25.0	Eliminada

37	CLAUDINEIA ELICKER	7.5	5.0	10.0	22.5	Eliminada
17	LEILA CAMPOS MACEDO	5.0	10.0	5.0	20.0	Eliminada
19	ANA PAULA S. DE JESUS	5.0	5.0	7.5	17.5	Eliminada
54	LUCILEIDE SILVA SANTOS	5.0	0	5.0	10.0	Eliminada

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2014
CARGO: AGENTE DE CONTROLE A ENDEMIAS
RESULTADO OFICIAL

Nº INSC	NOME	PORT.	CONHEC. ESPEC.	CONHEC. GERAIS	NOTA	RESULTADO
10	MARIA BETANIA L. DOS SANTOS	-	-	-	-	AUSENTE
13	MARCIO DA SILVA	-	-	-	-	AUSENTE
20	MARCOS MENDES DOS SANTOS	-	-	-	-	AUSENTE
21	UILIAN CAMILO	-	-	-	-	AUSENTE
22	MARIA MARLI DE BRITO	-	-	-	-	AUSENTE
23	SUZANA G. RABELO	-	-	-	-	AUSENTE
27	LUCIMAR ANDRADE BATISTA	-	-	-	-	AUSENTE
33	VALDECLEI AVELINO DOS SANTOS	-	-	-	-	AUSENTE
38	ANA MARIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	AUSENTE
44	DOUGLAS MARTINS DA SILVA	-	-	-	-	AUSENTE
46	JOSIANE MALAQUIAS MOREIRA	-	-	-	-	AUSENTE
47	LUIZ CHILES ROCHA	-	-	-	-	AUSENTE
50	NIQUELSE DE OLIVEIRA SANTOS	-	-	-	-	AUSENTE
56	DENISE DOS SANTOS LIMA	-	-	-	-	AUSENTE
63	DEIDSON SIQUEIRA VIEIRA	-	-	-	-	AUSENTE
65	VANILDA INHEGUES DE A. PADUAM	-	-	-	-	AUSENTE
67	EUNICE SOARES DE ARAÚJO	-	-	-	-	AUSENTE
68	WADNA PIRES GUEDES	-	-	-	-	AUSENTE
70	ROSANE PELINI MARTINS	-	-	-	-	AUSENTE

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:4E6B0158

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 043/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 141/2014
PREGÃO PRESENCIAL: N° 108/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.
Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Antonio Domingo Rufatto, RESOLVE registrar os preços da GÁS NORTE COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 02.328.578/0001-05, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços.
DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de oxigênio e equipamentos para atender as necessidades do Município de Paranaíta/MT.

DO CONTRATADO: GÁS NORTE COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA – ME									
DOS ITENS/DOS VALORES TOTAIS									
ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	VALOR TOTAL
01	R$ 3.840,00	02	R$ 616,00	03	R$ 704,00	04	R$ 2.190,00	05	R$ 20.000,00
06	R$ 6.000,00	07	R$ 15.000,00	08	R$ 3.840,00	09	R$ 6.750,00	10	R$ 1.650,00
11	R$ 4.300,00	12	R$14.400,00	13	R$ 10.900,00				

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 28 de Novembro de 2014.

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:7F76C247

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.507.548/0001-10

Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2014/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
CVA: 201411271856230050 5020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1,00
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	853.002.067,00	853.002.067,00	64.264.404,71	7,53	338.263.444,55	39,66	514.738.622,45
2	RECEITAS CORRENTES	429.487.699,00	429.487.699,00	60.438.621,27	14,07	331.249.565,77	77,13	98.238.133,23
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	69.532.238,00	69.532.238,00	11.364.507,66	16,34	66.048.027,07	94,99	3.484.210,93
4	Impostos	57.388.156,00	57.388.156,00	10.459.088,07	18,23	56.787.498,99	98,95	600.657,01
5	Taxas	12.144.082,00	12.144.082,00	905.419,59	7,46	9.260.528,08	76,26	2.883.553,92
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	20.905.349,00	20.905.349,00	3.822.814,18	18,29	18.874.349,86	90,28	2.030.999,14
8	Contribuições Sociais	6.324.400,00	6.324.400,00	1.629.115,26	25,76	8.265.560,96	130,69	-1.941.160,96
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição de Iluminação Pública	14.580.949,00	14.580.949,00	2.193.698,92	15,04	10.608.788,90	72,76	3.972.160,10
11	RECEITA PATRIMONIAL	7.215.560,00	7.215.560,00	1.008.702,41	13,98	8.612.836,39	119,36	-1.397.276,39
12	Receitas Imobiliárias	42.000,00	42.000,00	7.796,62	18,56	38.036,62	90,56	3.963,38
13	Receitas de Valores Mobiliários	7.173.560,00	7.173.560,00	1.000.905,79	13,95	8.574.799,77	119,53	-1.401.239,77
14	Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	RECEITA DE SERVIÇOS	24.718.240,00	24.718.240,00	4.316.350,39	17,46	18.225.525,06	73,73	6.492.714,94
29	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	291.982.627,00	291.982.627,00	36.764.333,38	12,59	205.347.995,55	70,33	86.634.631,45
30	Transferências Intergovernamentais	267.957.998,00	267.957.998,00	35.700.248,71	13,32	196.233.439,10	73,23	71.724.558,90
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Convênios	24.024.629,00	24.024.629,00	1.064.084,67	4,43	9.114.556,45	37,94	14.910.072,55
35	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.133.685,00	15.133.685,00	3.161.913,25	20,89	14.140.831,84	93,44	992.853,16
37	Multas e Juros de Mora	3.617.722,00	3.617.722,00	371.076,73	10,26	3.214.302,24	88,85	403.419,76
38	Indenizações e Restituições	255.183,00	255.183,00	165.603,94	64,90	463.421,02	181,60	-208.238,02
39	Receita da Dívida Ativa	11.246.741,00	11.246.741,00	1.528.468,05	13,59	9.235.014,94	82,11	2.011.726,06
40	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Receitas Correntes Diversas	14.039,00	14.039,00	1.096.764,53	7.812,27	1.228.093,64	8.747,73	-1.214.054,64
42	RECEITAS DE CAPITAL	423.514.368,00	423.514.368,00	3.825.783,44	0,90	7.013.878,78	1,66	416.500.489,22
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	-416,56	0,00	328.104,39	0,00	-328.104,39
44	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	-416,56	0,00	328.104,39	0,00	-328.104,39
45	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	423.514.368,00	423.514.368,00	3.826.200,00	0,90	6.685.774,39	1,58	416.828.593,61
51	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	16.905.735,00	16.905.735,00	3.826.200,00	22,63	4.776.200,00	28,25	12.129.535,00
52	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Convênios - Rec. Capital	406.608.633,00	406.608.633,00	0,00	0,00	1.909.574,39	0,47	404.699.058,61
57	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.405.700,00	9.405.700,00	2.204.089,74	0,00	13.404.590,42	0,00	0,00
63	Receitas de Contribuições Sociais	9.405.700,00	9.405.700,00	2.204.089,74	23,43	13.404.590,42	142,52	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	862.407.767,00	862.407.767,00	66.468.494,45	7,71	351.668.034,97	40,78	510.739.732,03
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO /REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	862.407.767,00	862.407.767,00	66.468.494,45	7,71	351.668.034,97	40,78	510.739.732,03
73	DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
74	TOTAL (VII) = (V+VI)	862.407.767,00	862.407.767,00	66.468.494,45	7,71	351.668.034,97	-	-
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	0,00 -	-	-
76	Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
77	Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (g)	% (g/f)	
78	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	845.862.813,58	24.229.061,02	870.091.874,60	65.841.696,70	401.088.687,51	65.656.809,97	299.927.423,08	34,47	570.164.451,52
79	DESPESAS CORRENTES	377.859.653,69	29.881.454,31	407.741.108,00	57.252.403,47	326.658.107,10	56.303.694,96	264.752.352,63	64,93	142.988.755,37
80	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	239.374.543,61	-18.586.722,69	220.787.820,92	28.246.530,86	162.763.581,83	28.150.814,33	162.616.282,31	73,65	58.171.538,61
81	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.036.605,33	-2.701.264,71	6.335.340,62	-1.053.709,49	5.614.247,41	374.161,99	3.270.802,15	51,63	3.064.538,47
82	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	129.448.504,75	51.169.441,71	180.617.946,46	30.059.582,10	158.280.277,86	27.778.718,64	98.865.268,17	54,74	81.752.678,29
83	DESPESAS DE CAPITAL	460.542.876,89	-5.652.393,29	454.890.483,60	8.589.293,23	74.430.580,41	9.353.115,01	35.175.070,45	7,73	419.715.413,15
84	INVESTIMENTOS	444.056.686,91	-5.324.755,77	438.731.931,14	7.507.177,74	58.336.176,89	5.343.649,34	21.775.953,74	4,96	416.955.977,40
85	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	16.486.189,98	-327.637,52	16.158.552,46	1.082.115,49	16.094.403,52	4.009.465,67	13.399.116,71	82,92	2.759.435,75
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-
88	RESERVA DO RPPS	7.360.283,00	0,00	7.360.283,00	-	-	-	-	-	-
89	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	16.544.953,42	-332.492,78	16.212.460,04	2.290.282,87	11.713.329,89	3.270.772,40	11.605.059,71	0,00	4.607.400,93
90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.542.953,42	-330.492,78	16.212.460,04	2.290.282,87	11.713.329,89	3.270.772,40	11.605.059,71	71,58	4.607.400,93
91	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	862.407.767,00	23.896.568,24	886.304.335,24	68.131.979,57	412.802.017,40	68.927.582,37	311.532.482,79	35,15	574.771.852,45
93	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Dívida Mobiliária - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Outras Dívidas - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) =(X+XI)	862.407.767,00	23.896.568,24	886.304.335,24	68.131.979,57	412.802.017,40	68.927.582,37	311.532.482,79	35,15	574.771.852,45
101	SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	40.135.552,18	-	-
102	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	862.407.767,00	23.896.568,24	886.304.335,24	68.131.979,57	412.802.017,40	68.927.582,37	351.668.034,97	-	-

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
103	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir		

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Fonte:

Nota:

VARZEA GRANDE, 27/11/2014

WALACE SANTOS GUIMARAES
Prefeito Municipal
CPF.: 761.851.507-78

MAURO SABATINI FILHO
Secretario de Finanças
CPF.: 626.932.471-87

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.507.548/0001-10
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2014/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
CVA: 201411271856230050502O

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (b)	% (b/total b)	%. (b/a)	
1		DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	845.862.813,58	870.091.874,60	65.841.696,70	401.088.687,51	65.656.809,97	299.927.423,08	96,27	34,47	570.164.451,52
2	00001	Legislativa	13.328.832,00	13.658.323,92	2.158.324,44	11.641.254,71	2.139.992,97	11.325.209,41	3,64	82,92	2.333.114,51
3	01031	Ação Legislativa	13.328.832,00	13.658.323,92	2.158.324,44	11.641.254,71	2.139.992,97	11.325.209,41	3,64	82,92	2.333.114,51
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	00002	Judiciária	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	02123	Administração Financeira	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	00003	Essencial à Justiça	8.238.005,00	20.307.343,55	9.589.229,68	18.950.499,54	1.455.722,61	9.857.374,75	3,16	48,54	10.449.968,80
10	03091	Defesa da Ordem Jurídica	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	4.488.505,00	17.125.133,15	9.091.696,80	16.324.372,60	972.391,53	7.303.149,62	2,34	42,65	9.821.983,53
12	03122	Administração Geral	3.714.500,00	3.182.210,40	497.532,88	2.626.126,94	483.331,08	2.554.225,13	0,82	80,27	627.985,27
13	00004	Administração	48.882.700,00	35.852.289,47	5.145.449,24	31.408.750,48	6.728.146,31	27.054.435,77	8,68	75,46	8.797.853,70
14	04121	Planejamento e Orçamento	1.700.000,00	679.443,00	114.514,83	550.177,97	116.683,83	544.186,37	0,17	80,09	135.256,63
15	04122	Administração Geral	35.532.700,00	26.352.424,24	4.242.634,55	22.960.300,39	4.669.414,29	20.500.594,31	6,58	77,79	5.851.829,93
16	04123	Administração Financeira	6.621.000,00	5.897.815,00	290.873,00	5.107.254,94	940.144,22	4.057.868,50	1,30	68,80	1.839.946,50
17	04124	Controle Interno	1.354.000,00	1.195.895,00	197.426,86	1.064.304,95	197.426,86	1.064.304,95	0,34	89,00	131.590,05
18	04125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	04128	Formação de Recursos Humanos	150.000,00	11.063,73	0,00	11.063,73	4.720,00	11.063,73	0,00	100,00	0,00
22	04129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

24	04131	Comunicação Social	3.525.000,00	1.715.648,50	300.000,00	1.715.648,50	799.757,11	876.417,91	0,28	51,08	839.230,59
25	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	00006	Segurança Pública	5.152.347,47	4.936.729,49	603.459,35	4.516.135,99	512.674,34	4.115.194,82	1,32	83,36	821.534,67
30	06181	Policiamento	141.400,00	68.023,00	11.000,00	68.023,00	1.047,99	43.471,29	0,01	63,91	24.551,71
31	06182	Defesa Civil	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	06122	Administração Geral	5.008.947,47	4.868.706,49	592.459,35	4.448.112,99	511.626,35	4.071.723,53	1,31	83,63	796.982,96
34	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	00008	Assistência Social	13.184.921,36	14.978.407,86	1.518.266,80	12.760.955,96	2.172.731,14	10.270.934,15	3,30	68,57	4.707.473,71
38	08241	Assistência ao Idoso	650.000,00	468.000,00	0,00	468.000,00	52.000,00	468.000,00	0,15	100,00	0,00
39	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	3.846.845,00	2.950.487,37	163.924,50	1.218.795,14	203.116,97	803.008,06	0,26	27,22	2.147.479,31
41	08244	Assistência Comunitária	2.340.596,00	3.623.883,38	473.421,10	3.333.420,72	644.502,72	2.507.368,30	0,80	69,19	1.116.515,08
42	08122	Administração Geral	6.347.480,36	7.936.037,11	880.921,20	7.740.740,10	1.273.111,45	6.492.557,79	2,08	81,81	1.443.479,32
43	00009	Previdência Social	16.909.000,00	16.909.000,00	2.401.666,62	10.632.683,67	2.464.241,38	10.557.561,77	3,39	62,44	6.351.438,23
44	09271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	09272	Previdência do Regime Estatutário	16.909.000,00	16.909.000,00	2.401.666,62	10.632.683,67	2.464.241,38	10.557.561,77	3,39	62,44	6.351.438,23
46	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	00010	Saúde	129.403.030,08	133.712.703,48	17.246.432,21	97.101.037,54	15.690.076,08	74.028.052,37	23,76	55,36	59.684.651,11
49	10301	Atenção Básica	52.976.107,28	39.125.958,81	2.939.990,80	23.441.787,85	2.128.700,38	12.267.319,38	3,94	31,35	26.858.639,43
50	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	37.403.012,34	44.745.472,38	5.950.062,88	39.356.258,78	6.408.445,47	30.554.572,71	9,81	68,29	14.190.899,67
51	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	3.879.906,03	2.290.497,99	296.718,07	1.387.671,93	30.847,87	159.708,86	0,05	6,97	2.130.789,13
52	10304	Vigilância Sanitária	629.000,00	567.000,00	21.850,00	80.790,96	14.511,50	21.452,46	0,01	3,78	545.547,54
53	10305	Vigilância Epidemiológica	7.402.098,32	7.311.091,32	347.051,61	1.934.021,99	356.763,52	1.784.164,03	0,57	24,40	5.526.927,29
54	10306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	10122	Administração Geral	27.112.906,11	39.672.682,98	7.690.758,85	30.900.506,03	6.750.807,34	29.240.834,93	9,39	73,71	10.431.848,05
56	00011	Trabalho	160.000,00	10.159,80	0,00	10.068,41	8.337,40	8.337,40	0,00	82,06	1.822,40
57	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	11332	Relações de Trabalho	160.000,00	10.159,80	0,00	10.068,41	8.337,40	8.337,40	0,00	82,06	1.822,40
59	11333	Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	00012	Educação	111.287.364,00	136.133.342,15	18.201.825,37	103.400.218,42	17.308.100,64	69.887.677,98	22,43	51,34	66.245.664,17
62	12361	Ensino Fundamental	52.805.076,00	59.556.846,52	8.688.720,67	50.745.956,99	9.813.592,95	43.557.929,06	13,98	73,14	15.998.917,46
63	12362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	12363	Ensino Profissional	500.000,00	10.911,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.911,50
65	12364	Ensino Superior	50.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
66	12365	Educação Infantil	42.761.688,00	54.502.700,24	6.445.921,56	36.904.408,51	4.131.805,91	13.687.263,79	4,39	25,11	40.815.436,45
67	12366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	12367	Educação Especial	1.230.100,00	2.547.061,43	406.066,14	1.786.059,82	406.066,14	1.783.508,82	0,57	70,02	763.552,61
69	12122	Administração Geral	13.940.500,00	19.513.822,46	2.661.117,00	13.963.793,10	2.956.635,64	10.858.976,31	3,49	55,65	8.654.846,15
70	00013	Cultura	590.000,00	211.075,03	0,00	211.075,03	0,00	137.085,42	0,04	64,95	73.989,61
71	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	13392	Difusão Cultural	590.000,00	211.075,03	0,00	211.075,03	0,00	137.085,42	0,04	64,95	73.989,61
73	00014	Direitos da Cidadania	155.500,00	50.769,72	0,00	50.063,36	9.156,25	44.414,01	0,01	87,48	6.355,71
74	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	155.500,00	50.769,72	0,00	50.063,36	9.156,25	44.414,01	0,01	87,48	6.355,71
76	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	00015	Urbanismo	414.342.027,69	414.237.738,87	5.478.036,06	55.075.139,25	7.153.417,29	39.236.037,15	12,59	9,47	375.001.701,72
78	15451	Infra-Estrutura Urbana	389.264.566,60	381.191.834,25	297.117,07	24.386.150,48	3.052.327,86	17.895.214,07	5,74	4,69	363.296.620,18
79	15452	Serviços Urbanos	9.264.066,09	9.759.222,95	1.604.379,90	9.716.606,68	652.707,83	5.507.502,36	1,77	56,43	4.251.720,59
80	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	15122	Administração Geral	15.813.395,00	23.286.681,67	3.576.539,09	20.972.382,09	3.448.381,60	15.833.320,72	5,08	67,99	7.453.360,95
82	00016	Habitação	13.280.000,00	12.360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.360.000,00
83	16481	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	16482	Habitação Urbana	13.280.000,00	12.360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.360.000,00
85	00017	Saneamento	24.471.313,00	24.561.313,00	4.120.169,41	22.665.782,15	3.804.711,47	17.110.166,39	5,49	69,66	7.451.146,61
86	17511	Saneamento Básico Rural	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	17512	Saneamento Básico Urbano	24.011.707,67	24.333.313,00	4.079.424,95	22.506.107,91	3.763.967,01	16.950.492,15	5,44	69,66	7.382.820,85
88	17122	Administração Geral	359.000,00	228.000,00	40.744,46	159.674,24	40.744,46	159.674,24	0,05	70,03	68.325,76
89	17123	Administração Financeira	10.605,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	00018	Gestão Ambiental	2.631.900,00	1.752.138,58	248.047,96	1.371.746,31	259.111,45	1.272.747,96	0,41	72,64	479.390,62
91	18541	Preservação e Conservação Ambiental	531.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	18542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	18122	Administração Geral	2.100.900,00	1.752.138,58	248.047,96	1.371.746,31	259.111,45	1.272.747,96	0,41	72,64	479.390,62
97	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	00020	Agricultura	105.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00
102	20601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	20602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	20605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	20606	Extensão Rural	75.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00
108	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	20541	Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

113	00022	Indústria	1.737.100,00	1.486.444,87	222.497,65	1.120.663,41	225.016,65	1.116.708,77	0,36	75,13	369.736,10
114	22661	Promoção Industrial	362.000,00	263.000,00	0,00	131.784,98	0,00	131.784,98	0,04	50,11	131.215,02
115	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	22122	Administração Geral	1.375.100,00	1.223.444,87	222.497,65	988.878,43	225.016,65	984.923,79	0,32	80,50	238.521,08
120	00023	Comércio e Serviços	274.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	23691	Promoção Comercial	199.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	23695	Turismo	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	00025	Energia	6.220.000,00	10.347.000,00	-720.000,00	10.046.906,35	1.849.674,92	8.568.901,86	2,75	82,82	1.778.098,14
130	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	25752	Energia Elétrica	6.220.000,00	10.347.000,00	-720.000,00	10.046.906,35	1.849.674,92	8.568.901,86	2,75	82,82	1.778.098,14
132	25753	Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	25754	Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	00026	Transporte	200.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00	-138.902,16	169.346,80	0,05	48,38	180.653,20
135	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	26782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	26453	Transportes Coletivos Urbanos	200.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00	-138.902,16	169.346,80	0,05	48,38	180.653,20
141	00027	Desporto e Lazer	2.303.700,00	1.980.978,11	207.584,08	1.678.893,63	238.671,74	1.520.495,69	0,49	76,75	460.482,42
142	27811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	27812	Desporto Comunitário	210.000,00	162.815,75	0,00	162.196,75	26.381,00	131.077,15	0,04	80,51	31.738,60
144	27813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	27122	Administração Geral	2.093.700,00	1.818.162,36	207.584,08	1.516.696,88	212.290,74	1.389.418,54	0,45	76,42	428.743,82
146	00028	Encargos Especiais	25.445.189,98	18.793.233,70	-579.292,17	18.096.813,30	3.775.929,49	13.646.740,61	4,38	72,62	5.146.493,09
147	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	28843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	28845	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	28846	Outros Encargos Especiais	25.445.189,98	18.793.233,70	-579.292,17	18.096.813,30	3.775.929,49	13.646.740,61	4,38	72,62	5.146.493,09
153	28847	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
155		RESERVA DO RPPS	7.360.283,00	7.360.283,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.360.283,00
156		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	16.544.953,42	16.212.460,64	2.290.282,87	11.713.329,89	3.270.772,40	11.605.059,71	3,73	71,58	4.607.400,93
157	00001	Legislativa	492.768,00	163.276,08	23.812,51	127.717,73	23.812,51	127.717,73	0,04	78,22	35.558,35
158	01031	Ação Legislativa	492.768,00	163.276,08	23.812,51	127.717,73	23.812,51	127.717,73	0,04	78,22	35.558,35
159	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	00003	Essencial à Justiça	255.000,00	253.000,00	21.971,50	144.764,19	33.249,88	144.764,19	0,05	57,22	108.235,81
161	03122	Administração Geral	255.000,00	253.000,00	21.971,50	144.764,19	33.249,88	144.764,19	0,05	57,22	108.235,81
162	00004	Administração	1.599.810,00	1.805.543,87	255.449,64	1.199.924,56	340.605,08	1.199.428,02	0,39	228,72	606.115,85
163	04121	Planejamento e Orçamento	50.000,00	50.000,00	2.415,20	21.972,61	3.620,30	21.972,61	0,01	43,95	28.027,39
164	04122	Administração Geral	1.377.810,00	1.583.543,87	233.791,17	1.065.810,04	304.735,46	1.065.313,50	0,34	67,27	518.230,37
165	04123	Administração Financeira	46.000,00	46.000,00	3.353,34	20.645,73	4.986,48	20.645,73	0,01	44,88	25.354,27
166	04124	Controle Interno	126.000,00	126.000,00	15.889,93	91.496,18	27.262,84	91.496,18	0,03	72,62	34.503,82
167	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	00006	Segurança Pública	619.008,30	619.008,30	112.750,71	554.768,14	169.601,04	554.768,14	0,18	89,62	64.240,16
169	06122	Administração Geral	619.008,30	619.008,30	112.750,71	554.768,14	169.601,04	554.768,14	0,18	89,62	64.240,16
170	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	00008	Assistência Social	250.000,00	250.000,00	41.247,97	219.344,33	61.571,30	219.045,87	0,07	87,62	30.954,13
172	08122	Administração Geral	250.000,00	250.000,00	41.247,97	219.344,33	61.571,30	219.045,87	0,07	87,62	30.954,13
173	00009	Previdência Social	80.000,00	80.000,00	6.750,66	32.526,45	6.750,66	32.526,45	0,01	40,66	47.473,55
174	09272	Previdência do Regime Estaturário	80.000,00	80.000,00	6.750,66	32.526,45	6.750,66	32.526,45	0,01	40,66	47.473,55
175	00010	Saúde	4.501.617,12	4.545.743,72	728.741,02	3.644.178,84	992.668,88	3.543.845,95	1,14	166,02	1.001.897,77
176	10122	Administração Geral	4.501.617,12	3.354.527,94	431.726,20	2.528.587,82	548.524,37	2.428.647,29	0,78	72,40	925.880,65
177	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.191.215,78	297.014,82	1.115.591,02	444.144,51	1.115.198,66	0,36	93,62	76.017,12
178	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
179	00012	Educação	7.954.000,00	7.793.138,67	1.022.791,32	5.378.591,02	1.537.094,48	5.371.448,73	1,73	275,44	2.421.689,94
180	12122	Administração Geral	550.000,00	550.000,00	86.440,45	491.314,09	131.389,20	490.854,17	0,16	89,25	59.145,83
181	12361	Ensino Fundamental	4.189.000,00	3.990.666,08	748.692,41	3.646.319,14	1.125.016,40	3.646.319,14	1,17	91,37	344.346,94
182	12365	Educação Infantil	3.121.500,00	3.106.500,00	174.623,42	1.152.311,46	260.829,91	1.149.899,93	0,37	37,02	1.956.600,07
183	12367	Educação Especial	93.500,00	145.972,59	13.035,04	88.646,33	19.858,97	84.375,49	0,03	57,80	61.597,10
184	00013	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
185	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
186	00015	Urbanismo	165.000,00	165.000,00	22.289,02	111.816,53	33.327,37	111.816,53	0,04	67,77	53.183,47
187	15122	Administração Geral	165.000,00	165.000,00	22.289,02	111.816,53	33.327,37	111.816,53	0,04	67,77	53.183,47
188	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
189	00017	Saneamento	244.000,00	154.000,00	20.722,25	111.580,87	20.722,25	111.580,87	0,04	72,46	42.419,13
190	17512	Saneamento Básico Urbano	244.000,00	154.000,00	20.722,25	111.580,87	20.722,25	111.580,87	0,04	72,46	42.419,13
191	00018	Gestão Ambiental	155.500,00	155.500,00	11.983,34	66.685,99	18.214,73	66.685,99	0,02	42,88	88.814,01
192	18122	Administração Geral	155.500,00	155.500,00	11.983,34	66.685,99	18.214,73	66.685,99	0,02	42,88	88.814,01
193	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
194	00020	Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
195	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
196	00022	Indústria	93.950,00	93.950,00	6.637,44	34.490,93	10.192,27	34.490,93	0,01	46,64	59.459,07
197	22122	Administração Geral	73.950,00	73.950,00	6.637,44	34.490,93	10.192,27	34.490,93	0,01	46,64	39.459,07
198	22661	Promoção Industrial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
199	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
201	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

202	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
203	00027	Desporto e Lazer	134.300,00	134.300,00	15.135,49	86.940,31	22.961,95	86.940,31	0,03	64,74	47.359,69
204	27122	Administração Geral	134.300,00	134.300,00	15.135,49	86.940,31	22.961,95	86.940,31	0,03	64,74	47.359,69
205	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
206		TOTAL (III) = (I + II)	862.407.767,00	886.304.335,24	68.131.979,57	412.802.017,40	68.927.582,37	311.532.482,79	100,00	106,05	574.771.852,45

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Fonte:

Nota:

VARZEA GRANDE, 27/11/2014

WALACE SANTOS GUIMARAES
Prefeito Municipal
CPF.: 761.851.507-78

MAURO SABATINI FILHO
Secretario de Finanças
CPF.: 626.932.471-87

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.507.548/0001-10
Exercício: 2014
Período de referência: NOV/2013 a OUT/ 2014.
CVA: 201411271856230050502O

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)								R$ 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Novembro 2013	Dezembro 2013	Janeiro 2014	Fevereiro 2014	Março 2014	Abril 2014	Maio 2014
1	RECEITAS CORRENTES (I) = (2+8+...+13+22)	28.821.404,55	34.456.363,65	40.999.889,87	33.476.872,40	32.094.800,10	35.603.028,67	36.271.256,96
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	3.468.700,27	4.929.986,22	5.139.590,33	6.109.108,30	5.666.497,99	5.126.767,51	8.334.196,83
3	IPTU	129.838,10	278.610,24	9.424,78	37.239,61	8.986,81	481.932,23	2.511.294,83
4	ISS	2.974.795,09	3.224.527,12	3.025.203,32	3.512.949,56	2.976.719,04	2.794.689,99	3.453.445,88
5	ITBI	321.832,59	398.493,74	526.003,18	459.329,42	333.567,47	449.535,78	553.525,18
6	IRRF	710.876,56	706.244,39	977.743,88	726.448,89	700.860,70	711.020,23	767.196,19
7	Outras Receitas Tributárias	-668.642,07	322.110,73	601.215,17	1.373.140,82	1.646.363,97	689.589,28	1.048.734,75
8	Receita de Contribuições	1.666.347,19	1.657.124,05	2.336.668,07	1.772.881,94	1.644.706,46	1.658.894,36	707.930,58
9	Receita Patrimonial	510.106,50	781.642,20	-440.879,97	1.034.346,65	988.758,49	1.070.082,94	1.100.309,53
10	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita de Serviços	1.624.621,17	1.715.417,88	1.692.199,86	1.661.579,82	1.575.781,28	1.724.993,40	1.718.918,65
13	Transferências Correntes = (14+...+21)	20.191.905,39	22.820.672,20	30.450.557,90	21.362.960,56	20.819.851,95	24.615.950,42	23.395.817,19
14	Cota-Parte do FPM	4.383.009,25	6.612.284,89	5.179.483,67	5.530.930,99	3.280.920,97	3.744.618,87	4.990.165,07
15	Cota-Parte do ICMS	5.307.976,83	5.595.637,38	6.678.268,26	4.475.480,96	5.042.878,17	6.407.145,68	5.305.468,75
16	Cota-Parte do IPVA	534.999,71	514.742,82	979.963,81	2.340.328,41	2.311.352,20	2.432.549,75	2.414.261,82
17	Cota-Parte do ITR	4.950,88	2.885,88	3.884,43	325,50	183,67	17.918,22	0,00
18	Transferências da LC 87/1996	32.675,58	32.675,58	31.975,27	31.975,27	0,00	31.975,27	31.975,27
19	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Transferências do FUNDEB	4.782.885,48	5.141.487,88	6.814.939,89	5.206.848,23	4.684.567,42	5.777.814,39	5.543.350,27
21	Outras Transferências Correntes	5.145.407,66	4.920.957,77	10.762.042,57	3.777.071,20	5.499.949,52	6.203.928,24	5.110.596,01
22	Outras Receitas Correntes	1.359.724,03	2.551.521,10	1.821.753,68	1.535.995,13	1.399.203,93	1.406.340,04	1.014.084,18
23	DEDUÇÕES (II) = (24+25+26)	2.736.308,89	3.170.837,26	3.881.152,42	3.202.289,51	2.797.284,86	3.201.020,74	3.256.304,64
24	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	662.297,00	687.651,71	1.285.147,89	704.008,69	670.217,96	674.179,32	707.930,58
25	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	21.289,57	349.845,66	21.289,57	22.472,76	0,00	0,00	0,00
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.052.722,32	2.133.339,89	2.574.714,96	2.475.808,06	2.127.066,90	2.526.841,42	2.548.374,06
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1-23)	26.085.095,66	31.285.526,39	37.118.737,45	30.274.582,89	29.297.515,24	32.402.007,93	33.014.952,32
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Junho 2014	Julho 2014	Agosto 2014	Setembro 2014	Outubro 2014	TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA
28	RECEITAS CORRENTES (I) = (29+35+...+40+49)	35.415.785,50	34.422.269,15	42.664.025,12	30.271.435,34	35.706.405,78	420.203.537,09	0,00
29	Receita Tributária = (30+31+32+33+34)	10.458.580,24	6.719.668,02	7.129.110,19	5.638.111,65	5.726.396,01	74.446.713,56	0,00
30	IPTU	5.050.946,49	1.374.798,99	1.108.856,30	597.145,44	483.329,07	12.072.402,89	0,00
31	ISS	2.947.430,21	3.299.267,26	4.018.528,12	3.215.960,56	3.225.489,43	38.669.005,58	0,00
32	ITBI	280.594,57	528.775,14	378.774,54	582.531,78	823.926,49	5.636.889,88	0,00
33	IRRF	726.136,72	762.872,85	834.312,76	767.959,35	762.745,95	9.154.418,47	0,00
34	Outras Receitas Tributárias	1.453.472,25	753.953,78	788.638,47	474.514,52	430.905,07	8.913.996,74	0,00
35	Receita de Contribuições	747.722,81	845.480,12	5.337.251,34	1.866.226,64	1.956.587,54	22.197.821,10	0,00
36	Receita Patrimonial	967.666,08	1.069.937,50	1.813.912,76	-686.261,76	1.694.964,17	9.904.585,09	0,00
37	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receita de Serviços	1.558.412,90	1.982.580,32	1.994.708,44	2.087.959,61	2.228.390,78	21.565.564,11	0,00
40	Transferências Correntes = (41+...+48)	20.345.834,29	22.510.461,57	25.219.211,56	20.214.928,03	22.088.625,20	274.036.776,26	0,00
41	Cota-Parte do FPM	3.742.301,72	3.214.163,68	3.904.662,01	3.422.762,73	3.234.863,25	51.240.167,10	0,00
42	Cota-Parte do ICMS	4.871.004,94	5.955.137,07	7.272.931,00	6.289.663,64	6.176.813,93	69.378.406,61	0,00
43	Cota-Parte do IPVA	2.060.161,22	3.031.315,35	220.749,89	816.856,26	1.035.929,25	18.693.210,49	0,00
44	Cota-Parte do ITR	226,86	155,00	283,99	1.594,27	15.951,72	48.360,42	0,00
45	Transferências da LC 87/1996	31.975,27	31.975,27	31.975,27	31.975,27	31.975,27	353.128,59	0,00
46	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Transferências do FUNDEB	4.748.289,12	4.872.382,89	6.345.063,53	5.196.028,37	5.958.019,06	65.071.676,53	0,00
48	Outras Transferências Correntes	4.891.875,16	5.405.332,31	7.443.545,87	4.456.047,49	5.635.072,72	69.251.826,52	0,00
49	Outras Receitas Correntes	1.337.569,18	1.294.141,62	1.169.830,83	1.150.471,17	2.011.442,08	18.052.076,97	0,00
50	DEDUÇÕES (II) = (51+52+53)	2.888.856,69	3.403.257,28	3.398.023,04	3.054.640,42	2.936.833,01	37.926.808,76	0,00
51	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	747.722,81	845.480,12	1.001.758,33	815.357,31	813.757,95	9.615.509,67	0,00
52	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	111.228,05	110.144,24	126.712,80	23.968,50	786.951,15	0,00

53	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.141.133,88	2.446.549,11	2.286.120,47	2.112.570,31	2.099.106,56	27.524.347,94	0,00
54	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (28-50)	32.526.928,81	31.019.011,87	39.266.002,08	27.216.794,92	32.769.572,77	382.276.728,33	0,00
Fonte:								
Nota:								

VARZEA GRANDE, 27/11/2014

WALACE SANTOS GUIMARAES
Prefeito Municipal
CPF.: 761.851.507-78

MAURO SABATINI FILHO
Secretario de Finanças
CPF.: 626.932.471-87

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.507.548/0001-10
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
CVA: 201411271856230050 5020

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						R$ 1,00
CAMPO	PLANO PREVIDENCIÁRIO RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21-25)	14.943.583,00	14.943.583,00	2.682.741,13	18.322.041,57	11.731.633,60
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	14.943.583,00	14.943.583,00	4.010.284,11	20.659.958,96	18.249.797,20
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	6.324.400,00	6.324.400,00	1.629.115,26	8.265.560,96	8.632.251,88
4	Pessoal Civil = (5+6+7)	6.324.400,00	6.324.400,00	1.629.115,26	8.265.560,96	8.632.251,88
5	Ativo	6.279.400,00	6.279.400,00	1.615.344,95	8.178.203,31	8.562.831,30
6	Inativo	45.000,00	45.000,00	13.770,31	87.357,65	69.420,58
7	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Pessoal Militar = (9+10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Patrimonial = (14+15+16)	4.542.000,00	4.542.000,00	1.649.686,96	7.815.108,95	3.631.529,61
14	Receitas Imobiliárias	42.000,00	42.000,00	7.796,62	38.036,62	69.580,00
15	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Outras Receitas Patrimoniais	4.500.000,00	4.500.000,00	1.641.890,34	7.777.072,33	3.561.949,61
17	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Correntes = (19+20)	4.077.183,00	4.077.183,00	731.481,89	4.579.289,05	5.986.015,71
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	150.681,30	415.815,92	1.204.992,90
20	Demais Receitas Correntes	4.077.183,00	4.077.183,00	580.800,59	4.163.473,13	4.781.022,81
21	RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	1.327.542,98	2.337.917,39	6.518.163,60
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.405.700,00	9.405.700,00	2.204.089,74	13.404.590,42	0,00
27	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (III) = (I + II) = (1+26)	24.349.283,00	24.349.283,00	4.886.830,87	31.726.631,99	11.731.633,60
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
28	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (29+32)	27.589.000,00	27.589.000,00	4.063.932,97	17.707.102,97	0,00
29	ADMINISTRAÇÃO = (30+31)	16.989.000,00	16.989.000,00	2.470.992,04	10.590.088,22	0,00
30	Despesas Correntes	16.279.000,00	16.279.000,00	2.454.866,32	10.555.861,73	0,00
31	Despesas de Capital	710.000,00	710.000,00	16.125,72	34.226,49	0,00
32	PREVIDÊNCIA = (33+37+41)	10.600.000,00	10.600.000,00	1.592.940,93	7.117.014,75	0,00
33	Pessoal Civil = (34+35+36)	10.600.000,00	10.600.000,00	1.592.940,93	7.117.014,75	0,00
34	Aposentadorias	7.600.000,00	7.600.000,00	1.303.573,79	5.689.401,84	0,00
35	Pensões	3.000.000,00	3.000.000,00	289.367,14	1.427.612,91	0,00
36	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Pessoal Militar = (38+39+40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (28+44)	27.589.000,00	27.589.000,00	4.063.932,97	17.707.102,97	0,00
46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (27-45)	-3.239.717,00	-3.239.717,00	822.897,90	14.019.529,02	11.731.633,60
CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
47	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro = (49+50+51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

49	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Plano Previdenciário = (53+54+55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
56	Valor	0,00

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Set/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			Em. Out/2014	Em 31 /Dez/2013
57	CAIXA	0,00	0,00	0,00
58	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
59	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
60	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
61	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	9.405.700,00	9.405.700,00	2.204.089,74	13.404.590,42	0,00
62	Receita de Contribuições = (63+72+73)	9.405.700,00	9.405.700,00	2.204.089,74	13.404.590,42	0,00
63	Patronal = (64+68)	9.405.700,00	9.405.700,00	2.204.089,74	13.404.590,42	0,00
64	Pessoal Civil = (65+66+67)	9.405.700,00	9.405.700,00	2.204.089,74	13.404.590,42	0,00
65	Ativo	9.405.700,00	9.405.700,00	2.204.089,74	13.404.590,42	0,00
66	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Pessoal Militar = (69+70+71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (61+77-81)	9.405.700,00	9.405.700,00	2.204.089,74	13.404.590,42	0,00

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
83	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84+85)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (83)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
87	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (88+107-111)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	RECEITAS CORRENTES = (89+98+99+103+104)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Receita de Contribuições dos Segurados = (90+94)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Pessoal Civil = (91+92+93)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Pessoal Militar = (95+96+97)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Receita Patrimonial = (100+101+102)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	Outras Receitas Correntes = (105+106)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	RECEITAS DE CAPITAL = (108+109+110)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (87+112)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
114	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (115+118)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	ADMINISTRAÇÃO = (116+117)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	PREVIDÊNCIA = (119+123+127)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Pessoal Civil = (120+121+122)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

121	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	Pessoal Militar = (124+125+126)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Outras Despesas Previdenciárias = (128+129)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (114+130)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (113-131)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
133	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (134+138)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Plano Financeiro = (135+136+137)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Plano Previdenciário = (139+140+141)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
142	Valor					0,00
CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS			Em Set/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
					Em. Out/2014	Em 31 /Dez/2013
143	CAIXA			0,00	0,00	0,00
144	BANCOS CONTA MOVIMENTO			0,00	0,00	0,00
145	INVESTIMENTOS			0,00	0,00	0,00
146	OUTROS BENS E DIREITOS			0,00	0,00	0,00
CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
147	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (148+160+161+162)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Receita de Contribuições = (149+158+159)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Patronal = (150+154)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Pessoal Civil = (151+152+153)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Pessoal Militar = (155+156+157)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (164+165+166)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (147+163-167)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
169	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (170+171)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (169)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte:						
Nota:						

VARZEA GRANDE, 27/11/2014

WALACE SANTOS GUIMARAES
Prefeito Municipal
CPF.: 761.851.507-78

MAURO SABATINI FILHO
Secretario de Finanças
CPF.: 626.932.471-87

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.507.548/0001-10
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2014/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CVA: 201411271856230050502O

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III)				R$ 1,00
CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2013 (a)	Em 31/Ago/2014 (b)	Em. 31/Out/2014 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	135.463.271,40	126.700.433,86	122.690.551,63
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	69.313.671,17	98.261.255,87	100.899.808,59
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	103.376.756,22	133.109.610,70	135.723.668,42
4	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	34.063.085,05	34.848.354,83	34.823.859,83
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	66.149.600,23	28.439.177,99	21.790.743,04
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	74.105.155,79	52.180.721,72	54.470.500,02
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-7.955.555,56	-23.741.543,73	-32.679.756,98
CAMPO	RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
10	VALOR		-8.938.213,25	-24.724.201,42
CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
CAMPO	REGIME PREVIDENCIÁRIO			
	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2013	Em 31/Ago/2014	Em. 31/Out/2014
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	45.603,93	41.561,21
13	Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
14	Demais Dívidas	0,00	45.603,93	41.561,21
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	57.707.565,68	76.468.818,45	78.949.904,67
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	57.707.568,68	76.468.821,45	78.949.907,67
17	Investimentos	0,00	0,00	0,00
18	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
19	(-) Restos a Pagar Processados	3,00	3,00	3,00
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-57.707.565,68	-76.423.214,52	-78.908.343,46
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	344.163,33	400.761,03
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-57.707.565,68	-76.767.377,85	-79.309.104,49
Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com um traço.				
Fonte:				
Nota:				

VARZEA GRANDE, 27/11/2014

WALACE SANTOS GUIMARAES
Prefeito Municipal
CPF.: 761.851.507-78

MAURO SABATINI FILHO
Secretario de Finanças
CPF.: 626.932.471-87

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.507.548/0001-10
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2014/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
CVA: 201411271856230050502O

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)					R$ 1,00
CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+11+14+19)	422.314.139,00	59.437.715,48	322.677.766,00	366.027.779,62
2	Receitas Tributárias = (3+4+5+6+7)	69.532.238,00	11.364.507,66	66.048.027,07	61.790.147,07
3	IPTU	8.836.250,00	1.080.474,51	11.663.954,55	8.016.708,70
4	ISS	33.357.003,00	6.441.449,99	32.469.683,37	32.639.977,72
5	ITBI	5.717.754,00	1.406.458,27	4.916.563,55	5.123.954,49
6	IRRF	9.477.149,00	1.530.705,30	7.737.297,52	8.036.994,90
7	Outras Receitas Tributárias	12.144.082,00	905.419,59	9.260.528,08	7.972.511,26
8	Receitas de Contribuições. = (9+10)	20.905.349,00	3.822.814,18	18.874.349,86	20.580.384,40
9	Receitas Previdenciárias	6.324.400,00	1.629.115,26	8.265.560,96	8.632.251,88
10	Outras Receitas de Contribuições	14.580.949,00	2.193.698,92	10.608.788,90	11.948.132,52
11	Receita Patrimonial Líquida = (12-13)	42.000,00	-1.319.746,36	-2.299.880,77	-6.448.583,60
12	Receita Patrimonial	7.215.560,00	1.008.702,41	8.612.836,39	72.205,18
13	(-) Aplicações Financeiras	7.173.560,00	2.328.448,77	10.912.717,16	6.520.788,78
14	Transferências Correntes = (15+16+17+18)	291.982.627,00	38.091.876,36	207.688.912,94	250.919.045,80
15	FPM	48.588.735,00	5.326.100,90	32.195.898,87	49.218.974,08
16	ICMS	57.640.000,00	9.973.182,08	46.779.834,83	65.395.867,31
17	Convênios	24.024.629,00	1.064.084,67	9.117.556,45	11.662.890,84
18	Outras Transferências Correntes	161.729.263,00	21.728.508,71	119.595.622,79	124.641.313,57
19	Demais Receitas Correntes = (20+21)	39.851.925,00	7.478.263,64	32.366.356,90	39.186.785,95
20	Dívida Ativa	11.246.741,00	1.528.468,05	9.235.014,94	11.367.055,26
21	Diversas Receitas Correntes	28.605.184,00	5.949.795,59	23.131.341,96	27.819.730,69

22	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (23+...+26+29)	423.514.368,00	3.825.783,44	7.013.878,78	7.095.964,78
23	Operações de Crédito (III)	0,00	-416,56	328.104,39	0,00
24	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Transferências de Capital = (27+28)	423.514.368,00	3.826.200,00	6.685.774,39	7.095.964,78
27	Convênios.	406.608.633,00	0,00	1.909.574,39	0,00
28	Outras Transferências de Capital	16.905.735,00	3.826.200,00	4.776.200,00	7.095.964,78
29	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
30	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II- III-IV-V)	423.514.368,00	3.826.200,00	6.685.774,39	7.095.964,78
31	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	845.828.507,00	63.263.915,48	329.363.540,39	373.123.744,40

CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
32	DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35)	407.741.108,00	56.303.694,96	264.752.352,63	305.790.358,25
33	Pessoal e Encargos Sociais	220.743.820,92	28.150.814,33	162.616.282,31	208.379.242,39
34	Juros e Encargos da Dívida (IX)	6.335.340,62	374.161,99	3.270.802,15	4.431.314,80
35	Outras Despesas Correntes	180.661.946,46	27.778.718,64	98.865.268,17	92.979.801,06
36	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII- IX)	401.405.767,38	55.929.532,97	261.481.550,48	301.359.043,45
37	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	454.890.483,60	9.353.115,01	35.175.070,45	30.831.105,06
38	Investimentos	438.731.931,14	5.343.649,34	21.775.953,74	18.527.920,39
39	Inversões Financeiras = (40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Amortização da Dívida (XIV)	16.158.552,46	4.009.465,67	13.399.116,71	12.303.184,67
44	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI- XII-XIII-XIV)	438.731.931,14	5.343.649,34	21.775.953,74	18.527.920,39
45	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	100.000,00	-	-	-
46	RESERVA DO RPPS (XVII)	7.360.283,00	0,00	0,00	0,00
47	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	847.597.981,52	61.273.182,31	283.257.504,22	319.886.963,84
48	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	-1.769.474,52	1.990.733,17	46.106.036,17	53.236.780,56
49	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
50	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
Fonte:		
Nota:		

VARZEA GRANDE, 27/11/2014

WALACE SANTOS GUIMARAES
Prefeito Municipal
CPF.: 761.851.507-78

MAURO SABATINI FILHO
Secretario de Finanças
CPF.: 626.932.471-87

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.507.548/0001-10
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2014/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
CVA: 201411271856230050 5020

RREO - Anexo 7 (LRF, art.53, inciso V) — R$ 1,00

CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos em Exercícios Anteriores.	.Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Liquidados	Pagos.	Cancelados.	Saldo.
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	56.070.388,64	9.095.252,78	9.663.894,27	2.304,78	34.823.859,83	13.463.677,67	26.525.311,50	0,00	9.437.042,78	1.814.601,45	23.399.424,12
2	EXECUTIVO	56.070.388,64	9.095.252,78	9.663.894,27	2.304,78	34.823.859,83	13.463.677,67	26.525.311,50	0,00	9.437.042,78	1.814.601,45	23.399.424,12
3	Administração Direta e Indireta	56.070.388,64	9.095.252,78	9.663.894,27	2.304,78	34.823.859,83	13.463.677,67	26.525.311,50	0,00	9.437.042,78	1.814.601,45	23.399.424,12
4	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	EXECUTIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	LEGISLATIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	TOTAL (III) = (I +II)	56.070.388,64	9.095.252,78	9.663.894,27	2.304,78	34.823.859,83	13.463.677,67	26.525.311,50	0,00	9.437.042,78	1.814.601,45	23.399.424,12
Fonte:												
Nota:												

VARZEA GRANDE, 27/11/2014

WALACE SANTOS GUIMARAES
Prefeito Municipal
CPF.: 761.851.507-78

MAURO SABATINI FILHO
Secretario de Finanças
CPF.: 626.932.471-87

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.507.548/0001-10
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
CVA: 201411271856230050502O

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)					R$ 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	SALDO TOTAL (c) = (a+b)
1	TOTAL DE ATIVOS = (2+3+4)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
5	TOTAL DE PASSIVOS (I) = (6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
9	GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
11	PASSIVOS CONTINGENTES = (12+13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
15	ATIVOS CONTINGENTES = (16+17)	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2013	2014	2015	2016	2017	2018
18	Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	350.452.104,86	382.276.728,33	0,00	0,00	0,00	0,00
22	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	
23	Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI)= (IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fonte:							
Nota:							

VARZEA GRANDE, 27/11/2014

WALACE SANTOS GUIMARAES
Prefeito Municipal
CPF.: 761.851.507-78

MAURO SABATINI FILHO
Secretario de Finanças
CPF.: 626.932.471-87

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.507.548/0001-10
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2014/BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO
CVA: 201411271856230050502O

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			R$ 1,00
CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
1	RECEITAS	-	-
2	Previsão Inicial	-	862.407.767,00
3	Previsão Atualizada	-	862.407.767,00
4	Receitas Realizadas	66.468.494,45	351.668.034,97
5	Déficit Orçamentário	-	-
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00
7	DESPESAS	-	-
8	Dotação Inicial	-	862.407.767,00
9	Créditos Adicionais	-	23.896.568,24
10	Dotação Atualizada	-	886.304.335,24
11	Despesas Empenhadas	68.131.979,57	412.802.017,40
12	Despesas Liquidadas	68.927.582,37	311.532.482,79
13	Superávit Orçamentário	-	40.135.552,18
CAMPO	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas	68.131.979,57	412.802.017,40
15	Despesas Liquidadas	68.927.582,37	311.532.482,79
CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre

16	Receita Corrente Líquida				382.276.728,33
CAMPO	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			No Bimestre	Até o Bimestre
17	Regime Geral de Previdência Social			-	-
18	Receitas Previdenciárias Realizadas (I)			-	-
19	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)			-	-
20	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			-	-
21	Regime Próprio de Previdência dos Servidores			-	-
22	PLANO PREVIDENCIÁRIO			-	-
23	Receitas Previdenciárias Realizadas. (IV)			4.886.830,87	31.726.631,99
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas. (V)			4.063.932,97	17.707.102,97
25	Resultado Previdenciário. (VI) = (IV - V)			822.897,90	14.019.529,02
26	PLANO FINANCEIRO			-	-
27	.Receitas Previdenciárias Realizadas (VII)			0,00	0,00
28	.Despesas Previdenciárias Liquidadas (VIII)			0,00	0,00
29	.Resultado Previdenciário (IX) = (VII - VIII)			0,00	0,00
CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
30	Resultado Nominal		0,00	-24.724.201,42	0,00
31	Resultado Primário		0,00	46.106.036,17	0,00
CAMPO	RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
32	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	65.165.641,42	2.304,78	9.663.894,27	34.823.859,83
33	Poder Executivo	65.165.641,42	2.304,78	9.663.894,27	34.823.859,83
34	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
35	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	39.988.989,17	1.814.601,45	9.437.042,78	23.399.424,12
36	Poder Executivo.	39.988.989,17	1.814.601,45	9.437.042,78	23.399.424,12
37	Poder Legislativo.	0,00	0,00	0,00	0,00
38	TOTAL	105.154.630,59	1.816.906,23	19.100.937,05	58.223.283,95
CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado Até o Bimestre
39	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		40.049.496,67	25%	22,00
40	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		25.281.116,73	60%	45,84
41	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		6.596.539,86	60%	11,96
42	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		0,00	10%	0,00
CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
43	Receitas de Operação de Crédito			-	-
44	Despesa de Capital Líquida			-	-
CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício [1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
45	Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
46	Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-
47	Despesas Previdenciárias (II)	-	-	-	-
48	Resultado Previdenciário (I - II)	-	-	-	-
49	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
50	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-	-	-
51	Receitas Previdenciárias. (III)	-	-	-	-
52	Despesas Previdenciárias. (IV)	-	-	-	-
53	Resultado Previdenciário. (III - IV)	-	-	-	-
54	PLANO FINANCEIRO	-	-	-	-
55	.Receitas Previdenciárias (V)	-	-	-	-
56	.Despesas Previdenciárias (VI)	-	-	-	-
57	.Resultado Previdenciário. (V - VI)	-	-	-	-
CAMPO	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
58	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			-	-
59	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			-	-
CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limite Constitucional Anual: % Aplicado Até o Bimestre
60	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		38.502.612,64	15,00	21,15
CAMPO	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
61	Total das Despesas/RCL (%)				0,00

[1]Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Fonte:

Nota:

VARZEA GRANDE, 27/11/2014

WALACE SANTOS GUIMARAES
Prefeito Municipal
CPF.: 761.851.507-78

MAURO SABATINI FILHO
Secretario de Finanças
CPF.: 626.932.471-87

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:042016D7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através da comissão permanente de licitação, nomeada pela portaria 7.021/14, comunica a errata da Ata de Registro de Preço 048/2014 que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados a Farmácia Básica, ao Hospital Municipal, aos Postos de Saúde e ao PAB, materiais odontológicos, materiais laboratoriais, materiais hospitalares destinados ao Hospital Municipal, aos Postos de Saúde e ao PAB, materiais de EPI's destinados ao hospital municipal deste município de Aripuanã.

ONDE SE LÊ:

SEQ	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID.	VALOR UNIT.	QNTD	VALOR TOTAL
1	6646	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA (ESPATULA) C/100	THEOTO	PACOTE	3,45	600	2070,00
2	671266	ACICLOVIR 200 MG CPR	PRATI	UNIDADE	0,22	5000	1100,00
3	50855	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG CPR	SOBRAL	UNIDADE	0,07	40000	2800,00
4	53014	ACIDO FOLICO 5MG COMP.	HIPOLABOR	UNIDADE	0,05	20000	1000,00
5	671308	ACIDOS GRAXOS ENSSENCIAIS (OLEO DE GIRASSOL) 200 ML	RIVKA	UNIDADE	5,50	200	1100,00
6	20430	AGUA DESTILADA P/ INJECAO 10ML	EQUIPLEX	UNIDADE	0,29	120000	34800,00
7	11824	AGULHA DESC. 25X0,8 C/100 UN.	DESCARPACK	CAIXA	7,00	300	2100,00
8	9548	AGULHA DESC. 40MMX1,2MM C/100	DESCAROACK	CAIXA	7,50	20	150,00
9	50916	ALBENDAZOL COMP.400MG	PRATI	UNIDADE	0,69	5000	3450,00
10	50915	ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ML C/10ML	PRATI	UNIDADE	1,68	2000	3360,00
11	20428	ALCOOL 70% 1000ML	J.FERRES	UNIDADE	4,70	3000	14100,00
12	38370	ALCOOL GEL 70% 500ML	START	UNIDADE	8,50	480	4080,00
13	37799	ALCOOL IODADO 0,1% C/ 1000 ML	RIOQUIMICA	UNIDADE	13,00	480	6240,00
14	12197	ALGODAO HIDROFILO 500G	NATHALYA	PACOTE	12,00	700	8400,00
15	50728	AMOXICILINA+CLAV.POTASSIO 250MG/5ML SUSP.ORAL 75ML	SANDOZ	UNIDADE	15,85	1000	15850,00
16	50727	AMOXILINA 500MG COMP.	PRATI	UNIDADE	0,19	50000	9500,00
17	27644	ANESTESICO (CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%) GELEIA 30GR	HIPOLABOR	UNIDADE	3,20	300	960,00
18	12194	ANESTESICO LIDOCAINA SPRAY 10% C/ 50ML	TOPMED	UNIDADE	70,00	100	7000,00
19	671265	ANLODIPINO 5 MG CPR	GEOLAB	UNIDADE	0,05	1000	50,00
20	36616	ARGIROL COLIRIO(VITELINATO DE PRATA 10%) 5 ML	ALLERGAB	UNIDADE	13,50	100	1350,00
21	51706	ATADURA DE CREPON TIPO I MEDINDO 30CM DE LARG.POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPR.C/DENSIDADE DE 13 FIOS/CM,COM PESO DE 64,3G.POR UNID.CONFEC.EM TECIDO 100% ALG.CRU,FIOS DE ALTA TORCAO,POSS. BAST.ELAST.NO SENT.LONGITUDINAL,ENROLADAS SOBRE SI MESMAS.	BIOTEXTIL	UNIDADE	2,20	50	110,00
22	51717	ATADURA GESSADA MEDINDO 10CM DE LARG.POR 3M DE COMP.ENROLADA EM TUBETE DE PLASTICO,COM GESSO UNIFORMEMENTE IMPREGNADO SOBRE UMA TELA DE TEC.TIPO GIRO-INGLES 100% ALG.E LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTE.DEP.DE MOLHADA C/AGUA A ATADURA	POPULAR	UNIDADE	1,75	800	1400,00
23	50730	ATENOLOL 50MG COMP.	PRATI	UNIDADE	0,05	100000	5000,00
24	50735	BENZILPENICILINA PROCAINA + PATASSICA PO P/SOL.INJ.300.000UI +	NOVAFARMA	UNIDADE	7,60	2500	19000,00
25	20518	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML P/ AMPOLA	SAMTEX	UNIDADE	0,87	400	348,00
26	671268	BIPERIDENO 2MG CPR	CRISTALIA	UNIDADE	0,41	1000	410,00
27	19221	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	ADVANTIVE	UNIDADE	3,50	500	1750,00
28	671269	BROMETO DE IPATROPIO SOL. INALANTE 0.25MG/ML 20 ML	PRATI	UNIDADE	1,50	200	300,00
29	52399	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SODICA 250MG COMP.	BELFAR	UNIDADE	0,87	10	8,70
30	50736	CAPTOPRIL 25MG COMP.	TEUTO	UNIDADE	0,04	400000	16000,00
31	50737	CARBAMAZEPINA 200MG CPR.	TEUTO	UNIDADE	0,28	40000	11200,00
32	50738	CARBAMAZEPINA SUSP.20MG/ML FR.100ML	UNIÃO Q.	UNIDADE	13,40	200	2680,00
33	50739	CARBONATO DE CALCIO 500MG.COMP.	SOBRAÇ	UNIDADE	0,10	20000	2000,00
34	51319	CARBONATO DE LITIO 300MG CPR	HIPOLABOR	UNIDADE	0,17	500	85,00
35	27676	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT) N.14	SOLIDOR	UNIDADE	0,99	300	297,00
36	33158	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT) N.16	TOPMED	UNIDADE	0,95	400	380,00
37	47928	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT) N.24	TOPME	UNIDADE	0,99	800	792,00
38	9562	CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	MEDSONDA	UNIDADE	1,15	400	460,00
39	50913	CEFALEXINA SUSP.250MG/5ML 60ML	TEUTO	UNIDADE	4,50	4000	18000,00
40	52400	CETOPROFENO 50 MG COMP.	UNIÇAO Q.	UNIDADE	0,48	100	48,00

41	50742	CIPROFLOXACINO 500MG.CPR	PRATI	UNIDADE	0,30	60000	18000,00
42	671371	CLEXANE SC 20MG INJ. SUBCUTANEO	BLAU	UNIDADE	19,20	500	9600,00
43	671270	CLOMIPRAMINA 25MG CPR		UNIDADE	1,13	1000	1130,00
44	51586	CLONAZEPAN SOL. ORAL 2,5MG/ML 20ML	HIPOLABOR	UNIDADE	3,50	300	1050,00
45	14731	CLORAFENICOL 1GR IV INJ AMPOLA.	BLAU	UNIDADE	4,25	1000	4250,00
46	22211	CLOREXIDINA 2% DEGERM. 1000ML	RIOQUIMICA	UNIDADE	15,00	480	7200,00
47	8962	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML 3ML AMP	HIPOLABOR	UNIDADE	3,30	300	990,00
48	51567	CLORIDRATO DE AMIODARONA CPR 200MG	GEOLAB	UNIDADE	0,41	5000	2050,00
49	50744	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG CPR.	TEUTO	UNIDADE	0,11	50000	5500,00
50	37712	CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG/ML 10ML	BIOCHIMICO	UNIDADE	49,00	250	12250,00
51	51590	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA CPR 100MG	UNIÃO Q.	UNIDADE	0,34	10000	3400,00
52	50746	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG.CPR.	TEUTO	UNIDADE	0,13	30000	3900,00
53	20529	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 5MG/ML 2ML INJ.	APSEN	UNIDADE	21,85	1000	21850,00
54	37890	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML 2ML INJ.	ISOFARMA	UNIDADE	0,40	3000	1200,00
55	51652	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA CPS 25MG	EUROFARMA	UNIDADE	0,50	2000	1000,00
56	51661	CLORIDRATO DE PROMETAZINA SOL INJ. 25MG/ML 2ML		UNIDADE	3,09	1000	3090,00
57	47099	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13LTS	RAVAPACK	UNIDADE	3,90	1500	5850,00
58	20497	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13LTS	RAVAPACK	UNIDADE	3,90	1000	3900,00
59	32241	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO 100ML	MED SHARP	UNIDADE	0,31	400	124,00
60	32242	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO 100ML	MED SHARP	UNIDADE	0,31	400	124,00
61	46672	CONJUNTO DE UMIDIFACAO TAMPA DE NYLON PORCA METAL FRASCO PVC OXIGENIO 250ML C MASCARA ADULTO	OXIGEL	UNIDADE	21,00	30	630,00
62	46667	CONJUNTO PARA NEBULIZACAO ADULTO EM LINHA DE OXIGENIO CONECTOR VERDE 9/16-18 UNF	DARU	UNIDADE	9,90	100	990,00
63	46668	CONJUNTO PARA NEBULIZACAO INFANTIL EM LINHA DE OXIGENIO CONECTOR VERDE 9/16-18 UNF	DARU	UNIDADE	9,90	100	990,00
64	24783	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS(PROTEASE,AMILASE, LIPAZE E CARBOIDRASE) 1.000 ML	KELLDRIN	UNIDADE	23,00	240	5520,00
65	50762	DEXAMETASONA CREME 0,1% BISNAGA 10GR.	MULTILAB	UNIDADE	1,05	5000	5250,00
66	50769	DEXCLOFENIRAMINA 100ML 0,4MG/ML XPE	TEUTO	UNIDADE	1,70	4000	6800,00
67	51594	DIAZEPAN CPR 5MG	SANTISA	UNIDADE	0,08	30000	2400,00
68	51595	DIGOXINA ELIXIR 0,05MG/ML 60ML	PRATI	UNIDADE	9,70	100	970,00
69	671271	DIPIRONA 500MG/ML GTS 10ML	FARMACE	UNIDADE	0,86	30000	25800,00
70	671272	DIPIRONA SODICA 500MG CPR	SOBRAL	UNIDADE	0,12	30000	3600,00
71	52420	DRENO TORAXICO N.14 C/FRASCO CAP.1 LT PARA DRENAGEM DEDIASTINAL	BIOTEC	UNIDADE	45,00	5	225,00
72	52421	DRENO TORAXICO N.16 C/FRASCO CAP.1 LT PARA DRENAGEM DEDIASTINAL	BIOTEC	UNIDADE	45,00	5	225,00
73	45696	DRENO TORAXICO N.18 C/FRASCO CAP.1 LT.PARA DRENAGEM DEDIASTINAL	BIOTEC	UNIDADE	45,00	5	225,00
74	45697	DRENO TORAXICO N.20 C/FRASCO CAP.1 LT.PARA DRENAGEM DEDIASTINAL	BIOTEC	UNIDADE	45,00	5	225,00
75	45698	DRENO TORAXICO N.22 C/FRASCO CAP.1 LT.PARA DRENAGEM DEDIASTINAL	BIOTEC	UNIDADE	45,00	5	225,00
76	52419	DRENO TORAXICO N.24 C/FRASCO CAP.1 LT PARA DRENAGEM DEDIASTINAL	BIOTEC	UNIDADE	45,00	5	225,00
77	52418	DRENO TORAXICO N.26 C/FRASCO CAP.1 LT PARA DRENAGEM DEDIASTINAL	BIOTEC	UNIDADE	45,00	5	225,00
78	52417	DRENO TORAXICO N.28 C/FRASCO CAP.1 LT PARA DRENAGEM DEDIASTINAL	BIOTEC	UNIDADE	45,00	5	225,00
79	45699	DRENO TORAXICO N.30 C/FRASCO CAP.1 LT.PARA DRENAGEM DEDIASTINAL	BIOTEC	UNIDADE	45,00	5	225,00
80	45701	DRENO TORAXICO N.34 C/FRASCO CAP.1 LT.PARA DRENAGEM DEDIASTINAL	BIOTEC	UNIDADE	45,00	5	225,00
81	45702	DRENO TORAXICO N.36 C/FRASCO CAP.1 LT.PARA DRENAGEM DEDIASTINAL	BIOTEC	UNIDADE	45,00	5	225,00
82	45703	DRENO TORAXICO N.38 C/FRASCO CAP.1 LT.PARA DRENAGEM DEDIASTINAL	BIOTEC	UNIDADE	45,00	5	225,00
83	671324	DRENO TORAXICO Nº 12 C/ FRASCO CAP. 1 LT. PARA DRENAGEM DEDIASTINAL	BIOTEC	UNIDADE	63,00	5	315,00
84	50774	ENALAPRIL 20MG.COMP.	MEDQUIMICA	UNIDADE	0,14	100000	14000,00
85	50775	ENALAPRIL 5MG CPR	BELFAR	UNIDADE	0,11	100000	11000,00
86	51596	ENALAPRIL CPR 10MG	MEDQUIMICA	UNIDADE	0,09	100000	9000,00
87	47915	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML INJ	HIPOLABOR	UNIDADE	2,13	300	639,00
88	19885	EQUIPO 02 VIAS C/ CLAMP	VITALGOLD	UNIDADE	0,86	4000	3440,00
89	671326	EQUIPO MACRO GOSTAS DE INFUSAO GRAVITACIONAL C/ DISPOSITIVO P/ ENTRADA DE AR C/ FILTRO	DESCARPACK	UNIDADE	1,54	2000	3080,00
90	671328	EQUIPO PARA ALIMENTACAO ENTERAL	MEDSONDA	UNIDADE	1,85	500	925,00
91	671327	EQUIPO PARA INFUSAO DE SANGUE CAMARA DUPLA GRADUADA (VENEQUIPO)	EMBRAMED	UNIDADE	4,50	200	900,00
92	50776	ERITROMICINA 500MG COMP.	PRATI	UNIDADE	0,75	5000	3750,00
93	50777	ERITROMICINA SUSP.250MG 60ML	PRATI	UNIDADE	4,60	1000	4600,00
94	34254	ESCOVA + ESPONJA C/ PVPI PARA DEGERMAÇAO E ANTI-SEPSIA DAS MAOS	RIOQUIMICA	UNIDADE	2,20	1000	2200,00
95	50778	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP.	ASPEN	UNIDADE	0,15	30000	4500,00
96	12214	ETER ALCOOLIZADO - LICOR DE HOFFMAN 1000ML	RIOQUIMICA	LITRO	21,00	60	1260,00
97	671273	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG	BIOLAB	UNIDADE	0,07	25200	1764,00
98	50780	FENITOINA 100MG CPR.	TEUTO	UNIDADE	0,13	40000	5200,00

99	50781	FENOBARBITAL 100MG CPR.	UNIÃO Q.	UNIDADE	0,25	20000	5000,00
100	50782	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML 20 ML	UNIÃO Q.	UNIDADE	5,00	200	1000,00
101	52413	FILME PARA RAIO X DE BOA QUALIDADE PARA REVELACAO MANUAL 18 X 24 CM C/100	FUJIFILM	CAIXA	120,00	50	6000,00
102	52412	FILME PARA RAIO X DE BOA QUALIDADE PARA REVELACAO MANUAL 35 X 43 CM C/100	FUJIFILM	CAIXA	390,00	40	15600,00
103	52445	FIO ALGODAO/POLIESTER 2.0 C/AG 3/8CM C/24 RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	SHALON	CAIXA	54,90	20	1098,00
104	52444	FIO ALGODAO/POLIESTER 2.0 S/AG 1.5 MT C/24 RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	SHALON	CAIXA	54,90	20	1098,00
105	52443	FIO ALGODAO/POLIESTER 4.0 C/AG 3/8 1.5 MT C/24 RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	SHALON	CAIXA	54,90	10	549,00
106	46654	FIO CAT GUT CROMADO 0 C/ AGULHA 3.8 CILIND C/ 24 ENVEL 1,5MT	TECHNOFIO	CAIXA	105,00	20	2100,00
107	52441	FIO CAT GUT CROMADO 1.0 S/AG C/24 ENV.1.5 MT RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECHNOFIO	CAIXA	108,00	10	1080,00
108	52440	FIO CAT GUT CROMADO 2.0 S/AG C/24 ENV.1.5 MT RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECHNOFIO	CAIXA	108,00	20	2160,00
109	52439	FIO CAT GUT CROMADO 3.0 S/AG C/24 ENV.1.5 MT RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECHNOFIO	CAIXA	108,00	5	540,00
110	671346	FIO CAT GUT CROMADO Nº 5.0 C/ AGULHA 3 1,50MT C/24 ENV. RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECHNOFIO	CAIXA	108,00	20	2160,00
111	52442	FIO CAT GUT SIMPLES 2.0 S/AG C/24 ENV.1.5 MT RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECHNOFIO	CAIXA	108,00	25	2700,00
112	671333	FIO MONO NYLON 4.0 C/ AG 3 CORTANTE C/24 45 CM	TECHNOFIO	CAIXA	43,50	50	2175,00
113	46655	FIO POLIVECRIL 2.0 C/ AGULHA 3.0CM 3/8 C/36	SHALON	CAIXA	310,00	2	620,00
114	34255	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 5CM X 4,5MTS.	MISSNER	UNIDADE	3,50	500	1750,00
115	7865	FITA TESTE P/ AUTO CLAVE	MASTERFIX	UNIDADE	3,60	500	1800,00
116	671274	FLUCONAZOL 100MG CPR	PRATI	UNIDADE	0,38	10000	3800,00
117	51660	FOSFATO SOD. PREDNISOLONA SOL. ORAL 4,02(equivalente a 3mgde prednisolona/ml) 100ML	PRATI	UNIDADE	10,65	5000	53250,00
118	671349	FRASCO PARA ALIMENTACAO ENTERAL	BIOBASE	UNIDADE	1,08	500	540,00
119	50783	FUROSEMIDA 40MG.COMP.	PRATI	UNIDADE	0,08	200000	16000,00
120	7867	GEL ELETROCONDUTOR P/ ULTRASSONOGRAFIA, GALAO C/ 5KG	START	UNIDADE	24,90	40	996,00
121	14738	GENTAMICINA 80 MG/2ML INJ.	SANTISA	UNIDADE	1,05	3000	3150,00
122	50784	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR	GEOLAB	UNIDADE	0,05	200000	10000,00
123	50785	HALOPERIDOL 5MG COMP.	UNIÃO Q.	UNIDADE	0,13	10000	1300,00
124	51610	HALOPERIDOL SOL. INJ. 50MG/ML 1 ML	TEUTO	UNIDADE	1,45	500	725,00
125	50787	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CPR.	MEDQUIMICA	UNIDADE	0,05	400000	20000,00
126	50788	IBUPROFENO 300MG COMP.	GEOLAB	UNIDADE	0,11	200000	22000,00
127	38360	IBUPROFENO 50 MG/ML 30ML GOTAS	NATULAB	UNIDADE	1,56	350	546,00
128	51614	IBUPROFENO SOL. ORAL 50MG/ML 30ML	NATULAB	UNIDADE	1,53	5000	7650,00
129	8976	IMUNOGLOBULINA ANTI RH D IM 2ML INJ. AMPOLA	KAMADA	UNIDADE	271,00	100	27100,00
130	671351	INDICADOR BIOLOGICO P/ MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZACAO A VAPOR C/25	CRISTOFOLE	UNIDADE	270,00	25	6750,00
131	51626	ISOSSORBIDA CPR SUBLINGUAL 5MG	E.MS	UNIDADE	0,40	5000	2000,00
132	50789	ITRACONAZOL COMP.100MG	PRATI	UNIDADE	0,85	40000	34000,00
133	9597	KIT PARA CITOLOGIA(ESCOVA CERV. ESPATULA DE AYRE)	ADLIN	UNIDADE	0,65	5000	3250,00
134	671262	KIT PARA EXAME DE TOXOPLASMOSE IGM ELISA C/96 TESTES	QUIBASA	CAIXA	630,00	12	7560,00
135	24787	LAMINA CIRURGICA DE BISTURI N.11 C/100UN	MAXICOR	CAIXA	21,00	30	630,00
136	20440	LAMINA CIRURGICA DE BISTURI N.15 C/100UN	MAXICOR	CAIXA	21,00	30	630,00
137	20441	LAMINA CIRURGICA DE BISTURI N.21 C/100UN	MAXICOR	CAIXA	21,00	30	630,00
139	51634	LORATADINA CPR 10MG	GEOLAB	UNIDADE	0,10	20000	2000,00
140	50914	LORATADINA SUSP.1MG/ML 100ML	PRATI	UNIDADE	2,55	3000	7650,00
141	50791	LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR	GEOLAB	UNIDADE	0,13	100000	13000,00
142	12229	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/ PO C/100	EMBRAMAC	CAIXA	21,00	3000	63000,00
143	19318	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,125MG COMP.	BIOLAB	UNIDADE	0,76	200	152,00
144	50797	METFORMINA 850MG.COMP.	ASPEN	UNIDADE	0,15	200000	30000,00
145	50805	METILDOPA 250MG CPR		UNIDADE	0,21	100000	21000,00
146	50801	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP.	HIPOLABOR	UNIDADE	0,47	40000	18800,00
147	51639	METOCLOPRAMIDA SOL INJ. 5MG/ML 2 ML	ISOFARMA	UNIDADE	0,39	3000	1170,00
148	51640	METOCLOPRAMIDA SOL ORAL. 4MG/ML 10ML	HIPOLABOR	UNIDADE	1,15	2000	2300,00
149	50807	METRONIDAZOL 250MG CPR	PRATI	UNIDADE	0,14	50000	7000,00
150	50820	METRONIDAZOL 40MG/ML 80ML	PRATI	UNIDADE	2,80	1500	4200,00
151	50821	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G 50GR + APLICADOR	PRATI	UNIDADE	6,60	2000	13200,00
152	50822	MICONAZOL CREME VAGINAL 2.0%+C/APLICADOR 80G.	PRATI	UNIDADE	8,50	2500	21250,00
153	671385	NIFEDIPINA 10MG SUBLINGUAL CAPSULA GELATINOSA COMP	BAYER	UNIDADE	1,01	3000	3030,00
154	671278	NIFEDIPINO 10MG CPR	GEOLAB	UNIDADE	0,11	100000	11000,00

155	51648	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000UI/ML 50ML	PRATI	UNIDADE	3,50	2000	7000,00
156	51727	OLEO MINERAL FR 100ML	NATULAB	UNIDADE	2,75	300	825,00
157	50825	OMEPRAZOL CPR.20MG	GEOLAB	UNIDADE	0,09	100000	9000,00
158	671355	PAPEL CREPADO 60 CM X 60 CM C/500 UNIDS	CIEX	CAIXA	355,00	50	17750,00
159	671360	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS C/ 1.000	MULTIPEL	PACOTE	7,50	3000	22500,00
160	50826	PARACETAMOL 500MG COMP.	PRATI	UNIDADE	0,08	30000	2400,00
161	50828	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG CPR	FARMAX	UNIDADE	0,12	40000	4800,00
162	50834	PERMETRINA LOÇAO 1% 60ML S/CX	MULTILAB	UNIDADE	3,05	2000	6100,00
163	47919	PIRACETAM 200MG/ML 5ML	SANOFI	UNIDADE	3,55	240	852,00
164	50842	PREDNISONA COMP.05MG	PRATI	UNIDADE	0,12	30000	3600,00
165	50844	PREDNISONA COMP.20MG	PRATI	UNIDADE	0,24	30000	7200,00
166	50845	PROPANOLOL 40MG CPR	GEOLAB	UNIDADE	0,05	100000	5000,00
167	24790	PULSEIRA P/ RECEM NASCIDO,CORES VARIADAS	ADLIN	UNIDADE	0,44	800	352,00
168	50847	RANITIDINA 150MG CPR	MEDQUIMICA	UNIDADE	0,15	50000	7500,00
169	38190	RIFAMICINA SV SODICA 10MG/ML SPRAY 20ML	NATULAB	UNIDADE	3,80	200	760,00
170	50848	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL 27,9GR.	NATULAB	UNIDADE	0,70	10000	7000,00
171	24773	SERINGA DESC. 1 ML C/ AGULHA 13 X4,5	DESCARPACK	UNIDADE	0,22	60000	13200,00
172	50849	SINVASTATINA 20MG COMP.	SANVAL	UNIDADE	0,19	40000	7600,00
173	20504	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.14	SOLIDOR	UNIDADE	3,10	150	465,00
174	24565	SONDA ENDOT. C/ B 7.5	SOLIDOR	UNIDADE	5,25	10	52,50
175	24563	SONDA ENDOT. C/ B 8.0	SOLIDOR	UNIDADE	5,25	10	52,50
176	24564	SONDA ENDOT. C/B 8.5	SOLIDOR	UNIDADE	5,25	10	52,50
177	47939	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 3.5	SOLIDOR	UNIDADE	5,50	10	55,00
178	47940	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 4.0	SOLIDOR	UNIDADE	5,50	10	55,00
179	47941	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 4.5	SOLIDOR	UNIDADE	5,50	10	55,00
180	47942	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 5.0	SOLIDOR	UNIDADE	5,20	10	52,00
181	47943	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 5.5	SOLIDOR	UNIDADE	5,50	10	55,00
182	47945	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 6.5	SOLIDOR	UNIDADE	5,50	10	55,00
183	47946	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 7.0	SOLIDOR	UNIDADE	5,50	10	55,00
184	47944	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N.6.0	SOLIDOR	UNIDADE	5,50	10	55,00
185	12243	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 04	MEDSONDA	UNIDADE	0,67	100	67,00
186	10789	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 06	MEDSONDA	UNIDADE	0,72	500	360,00
187	12244	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 08	MEDSONDA	UNIDADE	0,75	100	75,00
188	19288	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 10	MEDSONDA	UNIDADE	0,77	100	77,00
189	10790	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 12	MEDSONDA	UNIDADE	0,79	100	79,00
190	10791	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 14	MEDSONDA	UNIDADE	0,80	100	80,00
191	10792	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 16	MEDSONDA	UNIDADE	0,93	100	93,00
192	10793	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 18	MEDSONDA	UNIDADE	1,04	100	104,00
193	19289	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 20	MEDSONDA	UNIDADE	1,12	100	112,00
194	10794	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 04	MEDSONDA	UNIDADE	0,97	100	97,00
195	12245	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 06	MEDSONDA	UNIDADE	0,99	100	99,00
196	7901	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 08	MEDSONDA	UNIDADE	1,02	100	102,00
197	10795	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 14	MEDSONDA	UNIDADE	1,23	100	123,00
198	10796	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 16	MEDSONDA	UNIDADE	1,35	100	135,00
199	10797	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 18	MEDSONDA	UNIDADE	1,50	100	150,00
200	10798	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 20	MEDSONDA	UNIDADE	1,70	100	170,00
201	10799	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 22	MEDSONDA	UNIDADE	1,90	100	190,00
202	7898	SONDA NASOGASTRICA N. 10 LONGA	MEDSONDA	UNIDADE	1,10	100	110,00
203	7899	SONDA NASOGASTRICA N. 12 LONGA	MEDSONDA	UNIDADE	1,13	100	113,00
204	15847	SONDA URETRAL N. 04	MEDSONDA	UNIDADE	0,68	100	68,00
205	12247	SONDA URETRAL N. 06	MEDSONDA	UNIDADE	0,73	100	73,00
206	47947	SONDA URETRAL N. 22	MEDSONDA	UNIDADE	1,21	100	121,00
207	10960	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML	EQUIPLEX	UNIDADE	3,85	11000	42350,00
208	7826	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	EQUIPLE	UNIDADE	4,20	4000	16800,00
209	19323	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML	EQUIPLEX	UNIDADE	4,70	8000	37600,00
210	50850	SULFADIAZINA 500MG CPR.	SOBRAL	UNIDADE	0,24	3000	720,00
211	50852	SULFAMETOXAZOL+TRIMET.40MG+8MG/ML SUSP. ORAL FR.100ML.	PRATI	UNIDADE	3,25	3000	9750,00
212	50851	SULFAMETOXAZOL+TRIMET.COMP.400MG+80MG	PRATI	UNIDADE	0,12	80000	9600,00
213	671280	SULFATO FERROSO 25MG/ML FE ++ SOL. ORAL	NATULAB	UNIDADE	1,05	2000	2100,00
214	671279	SULFATO FERROSO 40MG FE ++ CPR	PRATI	UNIDADE	0,06	200000	12000,00
215	671358	SUPORTE PARA PERFURO CORTANTE 13 LTS	MD	UNIDADE	26,00	180	4680,00

216	51535	TALA METALICA P/IMOB.26X180 C/12	RESGATE	PACOTE	19,80	5	99,00
217	7905	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL COM HASTE RIGIDA	ACCUMED	UNIDADE	15,00	100	1500,00
218	45871	TERMOMETRO DE MERCURIO C/ CABO EXTENSOR PARA CAIXA TERMICA DE VACINA	INCOTERM	UNIDADE	72,70	40	2908,00
219	671388	TIRA TESTE PARA GLICEMIA C/50	ACON	CAIXA	32,00	1000	32000,00
220	47925	TOBRAMICINA 0.3% SOL. OFTALM. 5ML	BIOSINTETICA	UNIDADE	6,80	100	680,00
221	27890	TOUCA DESC.SANFONADA 100% POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE C/ELASTICO ESPECIAL EM TODO O PERIMETRO DA TOUCA	BETEL	PACOTE	7,20	200	1440,00
222	51678	VALPROATO DE SODIO CPR 250MG	BIOLAB	UNIDADE	0,39	10000	3900,00
223	51677	VALPROATO DE SODIO CPR 500MG	BIOLAB	UNIDADE	1,00	10000	10000,00
224	51676	VALPROATO DE SODIO SOL. ORAL XPE 50MG/ML C/ 100ML	HIPOLABOR	UNIDADE	3,70	200	740,00
225	671281	VARFARINA 5 MG CPR	TEUTO	UNIDADE	0,25	2000	500,00

LEIA-SE:

SEQ	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID.	VALOR UNIT.	QNTD	VALOR TOTAL
1	6646	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA (ESPATULA) C/100	THEOTO	PACOTE	3,45	600	2070
2	671266	ACICLOVIR 200 MG CPR	PRATI	UNIDADE	0,22	5000	1100
3	50855	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG CPR	SOBRAL	UNIDADE	0,07	40000	2800
4	53014	ACIDO FOLICO 5MG COMP.	HIPOLABOR	UNIDADE	0,05	20000	1000
5	671308	ACIDOS GRAXOS ENSSENCIAIS (OLEO DE GIRASSOL) 200 ML	RIVKA	UNIDADE	5,5	200	1100
6	20430	AGUA DESTILADA P/ INJECAO 10ML	EQUIPLEX	UNIDADE	0,29	120000	34800
7	11824	AGULHA DESC. 25X0,8 C/100 UN.	DESCARPACK	CAIXA	7	300	2100
8	9548	AGULHA DESC. 40MMX1,2MM C/100	DESCAROACK	CAIXA	7,5	20	150
9	50916	ALBENDAZOL COMP.400MG	PRATI	UNIDADE	0,69	5000	3450
10	50915	ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ML C/10ML	PRATI	UNIDADE	1,68	2000	3360
11	20428	ALCOOL 70% 1000ML	J.FERRES	UNIDADE	4,7	3000	14100
12	38370	ALCOOL GEL 70% 500ML	START	UNIDADE	8,5	480	4080
13	37799	ALCOOL IODADO 0,1% C/ 1000 ML	RIOQUIMICA	UNIDADE	13	480	6240
14	12197	ALGODAO HIDROFILO 500G	NATHALYA	PACOTE	12	700	8400
15	50728	AMOXICILINA+CLAV.POTASSIO 250MG/5ML SUSP.ORAL 75ML	SANDOZ	UNIDADE	15,85	1000	15850
16	50727	AMOXILINA 500MG COMP.	PRATI	UNIDADE	0,19	50000	9500
17	27644	ANESTESICO (CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%) GELEIA 30GR	HIPOLABOR	UNIDADE	3,2	300	960
18	12194	ANESTESICO LIDOCAINA SPRAY 10% C/ 50ML	TOPMED	UNIDADE	70	100	7000
19	671265	ANLODIPINO 5 MG CPR	GEOLAB	UNIDADE	0,05	1000	50
20	36616	ARGIROL COLIRIO(VITELINATO DE PRATA 10%) 5 ML	ALLERGAB	UNIDADE	13,5	100	1350
21	51717	ATADURA GESSADA MEDINDO 10CM DE LARG.POR 3M DE COMP.ENROLADA EM TUBETE DE PLASTICO,COM GESSO UNIFORMEMENTE IMPREGNADO SOBRE UMA TELA DE TEC.TIPO GIRO-INGLES 100% ALG.E LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTE.DEP.DE MOLHADA C/AGUA A ATADURA	POPULAR	UNIDADE	1,75	800	1400
22	50730	ATENOLOL 50MG COMP.	PRATI	UNIDADE	0,05	100000	5000
23	50735	BENZILPENICILINA PROCAINA + PATASSICA PO P/SOL.INJ.300.000UI +	NOVAFARMA	UNIDADE	7,6	2500	19000
24	20518	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML P/ AMPOLA	SAMTEX	UNIDADE	0,87	400	348
25	671268	BIPERIDENO 2MG CPR	CRISTALIA	UNIDADE	0,41	1000	410
26	19221	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	ADVANTIVE	UNIDADE	3,5	500	1750
27	671269	BROMETO DE IPATROPIO SOL. INALANTE 0.25MG/ML 20 ML	PRATI	UNIDADE	1,5	200	300
28	52399	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SODICA 250MG COMP.	BELFAR	UNIDADE	0,87	10	8,7
29	50736	CAPTOPRIL 25MG COMP.	TEUTO	UNIDADE	0,04	400000	16000
30	50737	CARBAMAZEPINA 200MG CPR.	TEUTO	UNIDADE	0,28	40000	11200
31	50738	CARBAMAZEPINA SUSP.20MG/ML FR.100ML	UNIÃO Q.	UNIDADE	13,4	200	2680
32	50739	CARBONATO DE CALCIO 500MG.COMP.	SOBRAÇ	UNIDADE	0,1	20000	2000
33	51319	CARBONATO DE LITIO 300MG CPR	HIPOLABOR	UNIDADE	0,17	500	85
34	27676	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT) N.14	SOLIDOR	UNIDADE	0,99	300	297
35	33158	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT) N.16	TOPMED	UNIDADE	0,95	400	380
36	47928	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT) N.24	TOPME	UNIDADE	0,99	800	792
37	9562	CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	MEDSONDA	UNIDADE	1,15	400	460
38	50913	CEFALEXINA SUSP.250MG/5ML 60ML	TEUTO	UNIDADE	4,5	4000	18000
39	52400	CETOPROFENO 50 MG COMP.	UNIÇAO Q.	UNIDADE	0,48	100	48
40	50742	CIPROFLOXACINO 500MG.CPR	PRATI	UNIDADE	0,3	60000	18000
41	671371	CLEXANE SC 20MG INJ. SUBCUTANEO	BLAU	UNIDADE	19,2	500	9600
42	671270	CLOMIPRAMINA 25MG CPR		UNIDADE	1,13	1000	1130
43	51586	CLONAZEPAN SOL. ORAL 2,5MG/ML 20ML	HIPOLABOR	UNIDADE	3,5	300	1050

44	14731	CLORAFENICOL 1GR IV INJ AMPOLA.	BLAU	UNIDADE	4,25	1000	4250
45	22211	CLOREXIDINA 2% DEGERM. 1000ML	RIOQUIMICA	UNIDADE	15	480	7200
46	8962	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML 3ML AMP	HIPOLABOR	UNIDADE	3,3	300	990
47	51567	CLORIDRATO DE AMIODARONA CPR 200MG	GEOLAB	UNIDADE	0,41	5000	2050
48	50744	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG CPR.	TEUTO	UNIDADE	0,11	50000	5500
49	37712	CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG/ML 10ML	BIOCHIMICO	UNIDADE	49	250	12250
50	51590	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA CPR 100MG	UNIÃO Q.	UNIDADE	0,34	10000	3400
51	50746	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG.CPR.	TEUTO	UNIDADE	0,13	30000	3900
52	20529	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 5MG/ML 2ML INJ.	APSEN	UNIDADE	21,85	1000	21850
53	37890	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML 2ML INJ.	ISOFARMA	UNIDADE	0,4	3000	1200
54	51652	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA CPS 25MG	EUROFARMA	UNIDADE	0,5	2000	1000
55	51661	CLORIDRATO DE PROMETAZINA SOL INJ. 25MG/ML 2ML		UNIDADE	3,09	1000	3090
56	20497	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13LTS	RAVAPACK	UNIDADE	3,9	1000	3900
57	47099	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13LTS	RAVAPACK	UNIDADE	3,9	1500	5850
58	32241	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO 100ML	MED SHARP	UNIDADE	0,31	400	124
59	32242	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO 100ML	MED SHARP	UNIDADE	0,31	400	124
60	46672	CONJUNTO DE UMIDIFACAO TAMPA DE NYLON PORCA METAL FRASCO PVC OXIGENIO 250ML C MASCARA ADULTO	OXIGEL	UNIDADE	21	30	630
61	46667	CONJUNTO PARA NEBULIZACAO ADULTO EM LINHA DE OXIGENIO CONECTOR VERDE 9/16-18 UNF	DARU	UNIDADE	9,9	100	990
62	46668	CONJUNTO PARA NEBULIZACAO INFANTIL EM LINHA DE OXIGENIO CONECTOR VERDE 9/16-18 UNF	DARU	UNIDADE	9,9	100	990
63	24783	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS(PROTEASE,AMILASE, LIPAZE E CARBOIDRASE) 1.000 ML	KELLDRIN	UNIDADE	23	240	5520
64	50762	DEXAMETASONA CREME 0,1% BISNAGA 10GR.	MULTILAB	UNIDADE	1,05	5000	5250
65	50769	DEXCLOFENIRAMINA 100ML 0,4MG/ML XPE	TEUTO	UNIDADE	1,7	4000	6800
66	51594	DIAZEPAN CPR 5MG	SANTISA	UNIDADE	0,08	30000	2400
67	51595	DIGOXINA ELIXIR 0,05MG/ML 60ML	PRATI	UNIDADE	9,7	100	970
68	671271	DIPIRONA 500MG/ML GTS 10ML	FARMACE	UNIDADE	0,86	30000	25800
69	671272	DIPIRONA SODICA 500MG CPR	SOBRAL	UNIDADE	0,12	30000	3600
70	52420	DRENO TORAXICO N.14 C/FRASCO CAP.1 LT PARA DRENAGEM DEDIASTINAL	BIOTEC	UNIDADE	45	5	225
71	52421	DRENO TORAXICO N.16 C/FRASCO CAP.1 LT PARA DRENAGEM DEDIASTINAL	BIOTEC	UNIDADE	45	5	225
72	45696	DRENO TORAXICO N.18 C/FRASCO CAP.1 LT.PARA DRENAGEM DEDIASTINAL	BIOTEC	UNIDADE	45	5	225
73	45697	DRENO TORAXICO N.20 C/FRASCO CAP.1 LT.PARA DRENAGEM DEDIASTINAL	BIOTEC	UNIDADE	45	5	225
74	45698	DRENO TORAXICO N.22 C/FRASCO CAP.1 LT.PARA DRENAGEM DEDIASTINAL	BIOTEC	UNIDADE	45	5	225
75	52419	DRENO TORAXICO N.24 C/FRASCO CAP.1 LT PARA DRENAGEM DEDIASTINAL	BIOTEC	UNIDADE	45	5	225
76	52418	DRENO TORAXICO N.26 C/FRASCO CAP.1 LT PARA DRENAGEM DEDIASTINAL	BIOTEC	UNIDADE	45	5	225
77	52417	DRENO TORAXICO N.28 C/FRASCO CAP.1 LT PARA DRENAGEM DEDIASTINAL	BIOTEC	UNIDADE	45	5	225
78	45699	DRENO TORAXICO N.30 C/FRASCO CAP.1 LT.PARA DRENAGEM DEDIASTINAL	BIOTEC	UNIDADE	45	5	225
79	45701	DRENO TORAXICO N.34 C/FRASCO CAP.1 LT.PARA DRENAGEM DEDIASTINAL	BIOTEC	UNIDADE	45	5	225
80	45702	DRENO TORAXICO N.36 C/FRASCO CAP.1 LT.PARA DRENAGEM DEDIASTINAL	BIOTEC	UNIDADE	45	5	225
81	45703	DRENO TORAXICO N.38 C/FRASCO CAP.1 LT.PARA DRENAGEM DEDIASTINAL	BIOTEC	UNIDADE	45	5	225
82	671324	DRENO TORAXICO Nº 12 C/ FRASCO CAP. 1 LT. PARA DRENAGEM DEDIASTINAL	BIOTEC	UNIDADE	63	5	315
83	50774	ENALAPRIL 20MG.COMP.	MEDQUIMICA	UNIDADE	0,14	100000	14000
84	50775	ENALAPRIL 5MG CPR	BELFAR	UNIDADE	0,11	100000	11000
85	51596	ENALAPRIL CPR 10MG	MEDQUIMICA	UNIDADE	0,09	100000	9000
86	47915	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML INJ	HIPOLABOR	UNIDADE	2,13	300	639
87	19885	EQUIPO 02 VIAS C/ CLAMP	VITALGOLD	UNIDADE	0,86	4000	3440
88	671326	EQUIPO MACRO GOSTAS DE INFUSAO GRAVITACIONAL C/ DISPOSITIVO P/ ENTRADA DE AR C/ FILTRO	DESCARPACK	UNIDADE	1,54	2000	3080
89	671328	EQUIPO PARA ALIMENTACAO ENTERAL	MEDSONDA	UNIDADE	1,85	500	925
90	671327	EQUIPO PARA INFUSAO DE SANGUE CAMARA DUPLA GRADUADA (VENEQUIPO)	EMBRAMED	UNIDADE	4,5	200	900
91	50776	ERITROMICINA 500MG COMP.	PRATI	UNIDADE	0,75	5000	3750
92	50777	ERITROMICINA SUSP.250MG 60ML	PRATI	UNIDADE	4,6	1000	4600
93	34254	ESCOVA + ESPONJA C/ PVPI PARA DEGERMAÇAO E ANTI-SEPSIA DAS MAOS	RIOQUIMICA	UNIDADE	2,2	1000	2200
94	50778	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP.	ASPEN	UNIDADE	0,15	30000	4500
95	12214	ETER ALCOOLIZADO - LICOR DE HOFFMAN 1000ML	RIOQUIMICA	LITRO	21	60	1260
96	671273	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG	BIOLAB	UNIDADE	0,07	25200	1764
97	50780	FENITOINA 100MG CPR.	TEUTO	UNIDADE	0,13	40000	5200
98	50781	FENOBARBITAL 100MG CPR.	UNIÃO Q.	UNIDADE	0,25	20000	5000
99	50782	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML 20 ML	UNIÃO Q.	UNIDADE	5	200	1000
100	52413	FILME PARA RAIO X DE BOA QUALIDADE PARA REVELACAO MANUAL 18 X 24 CM C/100	FUJIFILM	CAIXA	120	50	6000
101	52412	FILME PARA RAIO X DE BOA QUALIDADE PARA REVELACAO MANUAL 35 X 43 CM C/100	FUJIFILM	CAIXA	390	40	15600

102	52445	FIO ALGODAO/POLIESTER 2.0 C/AG 3/8CM C/24 RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	SHALON	CAIXA	54,9	20	1098
103	52444	FIO ALGODAO/POLIESTER 2.0 S/AG 1.5 MT C/24 RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	SHALON	CAIXA	54,9	20	1098
104	52443	FIO ALGODAO/POLIESTER 4.0 C/AG 3/8 1.5 MT C/24 RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	SHALON	CAIXA	54,9	10	549
105	46654	FIO CAT GUT CROMADO 0 C/ AGULHA 3.8 CILIND C/ 24 ENVEL 1,5MT	TECHNOFIO	CAIXA	105	20	2100
106	52441	FIO CAT GUT CROMADO 1.0 S/AG C/24 ENV.1.5 MT RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECHNOFIO	CAIXA	108	10	1080
107	52440	FIO CAT GUT CROMADO 2.0 S/AG C/24 ENV.1.5 MT RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECHNOFIO	CAIXA	108	20	2160
108	52439	FIO CAT GUT CROMADO 3.0 S/AG C/24 ENV.1.5 MT RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECHNOFIO	CAIXA	108	5	540
109	671346	FIO CAT GUT CROMADO Nº 5.0 C/ AGULHA 3 1,50MT C/24 ENV. RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECHNOFIO	CAIXA	108	20	2160
110	52442	FIO CAT GUT SIMPLES 2.0 S/AG C/24 ENV.1.5 MT RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECHNOFIO	CAIXA	108	25	2700
111	671333	FIO MONO NYLON 4.0 C/ AG 3 CORTANTE C/24 45 CM	TECHNOFIO	CAIXA	43,5	50	2175
112	46655	FIO POLIVECRIL 2.0 C/ AGULHA 3.0CM 3/8 C/36	SHALON	CAIXA	310	2	620
113	34255	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 5CM X 4,5MTS.	MISSNER	UNIDADE	3,5	500	1750
114	7865	FITA TESTE P/ AUTO CLAVE	MASTERFIX	UNIDADE	3,6	500	1800
115	671274	FLUCONAZOL 100MG CPR	PRATI	UNIDADE	0,38	10000	3800
116	51660	FOSFATO SOD. PREDNISOLONA SOL. ORAL 4,02(equivalente a 3mgde prednisolona/ml) 100ML	PRATI	UNIDADE	10,65	5000	53250
117	671349	FRASCO PARA ALIMENTACAO ENTERAL	BIOBASE	UNIDADE	1,08	500	540
118	50783	FUROSEMIDA 40MG.COMP.	PRATI	UNIDADE	0,08	200000	16000
119	7867	GEL ELETROCONDUTOR P/ ULTRASSONOGRAFIA, GALAO C/ 5KG	START	UNIDADE	24,9	40	996
120	14738	GENTAMICINA 80 MG/2ML INJ.	SANTISA	UNIDADE	1,05	3000	3150
121	50784	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR	GEOLAB	UNIDADE	0,05	200000	10000
122	50785	HALOPERIDOL 5MG COMP.	UNIÃO Q.	UNIDADE	0,13	10000	1300
123	51610	HALOPERIDOL SOL. INJ. 50MG/ML 1 ML	TEUTO	UNIDADE	1,45	500	725
124	50787	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CPR.	MEDQUIMICA	UNIDADE	0,05	400000	20000
125	50788	IBUPROFENO 300MG COMP.	GEOLAB	UNIDADE	0,11	200000	22000
126	38360	IBUPROFENO 50 MG/ML 30ML GOTAS	NATULAB	UNIDADE	1,56	350	546
127	51614	IBUPROFENO SOL. ORAL 50MG/ML 30ML	NATULAB	UNIDADE	1,53	5000	7650
128	8976	IMUNOGLOBULINA ANTI RH D IM 2ML INJ. AMPOLA	KAMADA	UNIDADE	271	100	27100
129	671351	INDICADOR BIOLOGICO P/ MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZACAO A VAPOR C/25	CRISTOFOLE	UNIDADE	270	25	6750
130	51626	ISOSSORBIDA CPR SUBLINGUAL 5MG	E.MS	UNIDADE	0,4	5000	2000
131	50789	ITRACONAZOL COMP.100MG	PRATI	UNIDADE	0,85	40000	34000
132	9597	KIT PARA CITOLOGIA(ESCOVA CERV. ESPATULA DE AYRE)	ADLIN	UNIDADE	0,65	5000	3250
133	671262	KIT PARA EXAME DE TOXOPLASMOSE IGM ELISA C/96 TESTES	QUIBASA	CAIXA	630	12	7560
134	24787	LAMINA CIRURGICA DE BISTURI N.11 C/100UN	MAXICOR	CAIXA	21	30	630
135	20440	LAMINA CIRURGICA DE BISTURI N.15 C/100UN	MAXICOR	CAIXA	21	30	630
136	20441	LAMINA CIRURGICA DE BISTURI N.21 C/100UN	MAXICOR	CAIXA	21	30	630
137	47931	LANCETA PICADORA INOX C/ 200	PREMIUM	CAIXA	10	200	2000
138	51634	LORATADINA CPR 10MG	GEOLAB	UNIDADE	0,1	20000	2000
139	50914	LORATADINA SUSP.1MG/ML 100ML	PRATI	UNIDADE	2,55	3000	7650
140	50791	LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR	GEOLAB	UNIDADE	0,13	100000	13000
141	12229	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/ PO C/100	EMBRAMAC	CAIXA	21	3000	63000
142	19318	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,125MG COMP.	BIOLAB	UNIDADE	0,76	200	152
143	50797	METFORMINA 850MG.COMP.	ASPEN	UNIDADE	0,15	200000	30000
144	50805	METILDOPA 250MG CPR		UNIDADE	0,21	100000	21000
145	50801	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP.	HIPOLABOR	UNIDADE	0,47	40000	18800
146	51639	METOCLOPRAMIDA SOL INJ. 5MG/ML 2 ML	ISOFARMA	UNIDADE	0,39	3000	1170
147	51640	METOCLOPRAMIDA SOL ORAL. 4MG/ML 10ML	HIPOLABOR	UNIDADE	1,15	2000	2300
148	50807	METRONIDAZOL 250MG CPR	PRATI	UNIDADE	0,14	50000	7000
149	50820	METRONIDAZOL 40MG/ML 80ML	PRATI	UNIDADE	2,8	1500	4200
150	50821	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G 50GR + APLICADOR	PRATI	UNIDADE	6,6	2000	13200
151	50822	MICONAZOL CREME VAGINAL 2.0%+C/APLICADOR 80G.	PRATI	UNIDADE	8,5	2500	21250
152	671385	NIFEDIPINA 10MG SUBLINGUAL CAPSULA GELATINOSA COMP	BAYER	UNIDADE	1,01	3000	3030
153	671278	NIFEDIPINO 10MG CPR	GEOLAB	UNIDADE	0,11	100000	11000
154	51648	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000UI/ML 50ML	PRATI	UNIDADE	3,5	2000	7000
155	51727	OLEO MINERAL FR 100ML	NATULAB	UNIDADE	2,75	300	825
156	50825	OMEPRAZOL CPR.20MG	GEOLAB	UNIDADE	0,09	100000	9000

157	671355	PAPEL CREPADO 60 CM X 60 CM C/500 UNIDS	CIEX	CAIXA	355	50	17750
158	671360	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS C/ 1.000	MULTIPEL	PACOTE	7,5	3000	22500
159	50826	PARACETAMOL 500MG COMP.	PRATI	UNIDADE	0,08	30000	2400
160	50828	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG CPR	FARMAX	UNIDADE	0,12	40000	4800
161	50834	PERMETRINA LOÇAO 1% 60ML S/CX	MULTILAB	UNIDADE	3,05	2000	6100
162	47919	PIRACETAM 200MG/ML 5ML	SANOFI	UNIDADE	3,55	240	852
163	50842	PREDNISONA COMP.05MG	PRATI	UNIDADE	0,12	30000	3600
164	50844	PREDNISONA COMP.20MG	PRATI	UNIDADE	0,24	30000	7200
165	50845	PROPANOLOL 40MG CPR	GEOLAB	UNIDADE	0,05	100000	5000
166	24790	PULSEIRA P/ RECEM NASCIDO,CORES VARIADAS	ADLIN	UNIDADE	0,44	800	352
167	50847	RANITIDINA 150MG CPR	MEDQUIMICA	UNIDADE	0,15	50000	7500
168	38190	RIFAMICINA SV SODICA 10MG/ML SPRAY 20ML	NATULAB	UNIDADE	3,8	200	760
169	50848	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL 27,9GR.	NATULAB	UNIDADE	0,7	10000	7000
170	24773	SERINGA DESC. 1 ML C/ AGULHA 13 X4,5	DESCARPACK	UNIDADE	0,22	60000	13200
171	50849	SINVASTATINA 20MG COMP.	SANVAL	UNIDADE	0,19	40000	7600
172	20504	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.14	SOLIDOR	UNIDADE	3,1	150	465
173	24565	SONDA ENDOT. C/ B 7.5	SOLIDOR	UNIDADE	5,25	10	52,5
174	24563	SONDA ENDOT. C/ B 8.0	SOLIDOR	UNIDADE	5,25	10	52,5
175	24564	SONDA ENDOT. C/B 8.5	SOLIDOR	UNIDADE	5,25	10	52,5
176	47939	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 3.5	SOLIDOR	UNIDADE	5,5	10	55
177	47940	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 4.0	SOLIDOR	UNIDADE	5,5	10	55
178	47941	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 4.5	SOLIDOR	UNIDADE	5,5	10	55
179	47942	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 5.0	SOLIDOR	UNIDADE	5,2	10	52
180	47943	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 5.5	SOLIDOR	UNIDADE	5,5	10	55
181	47945	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 6.5	SOLIDOR	UNIDADE	5,5	10	55
182	47946	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 7.0	SOLIDOR	UNIDADE	5,5	10	55
183	47944	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N.6.0	SOLIDOR	UNIDADE	5,5	10	55
184	12243	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 04	MEDSONDA	UNIDADE	0,67	100	67
185	10789	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 06	MEDSONDA	UNIDADE	0,72	500	360
186	12244	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 08	MEDSONDA	UNIDADE	0,75	100	75
187	19288	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 10	MEDSONDA	UNIDADE	0,77	100	77
188	10790	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 12	MEDSONDA	UNIDADE	0,79	100	79
189	10791	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 14	MEDSONDA	UNIDADE	0,8	100	80
190	10792	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 16	MEDSONDA	UNIDADE	0,93	100	93
191	10793	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 18	MEDSONDA	UNIDADE	1,04	100	104
192	19289	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 20	MEDSONDA	UNIDADE	1,12	100	112
193	10794	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 04	MEDSONDA	UNIDADE	0,97	100	97
194	12245	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 06	MEDSONDA	UNIDADE	0,99	100	99
195	7901	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 08	MEDSONDA	UNIDADE	1,02	100	102
196	10795	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 14	MEDSONDA	UNIDADE	1,23	100	123
197	10796	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 16	MEDSONDA	UNIDADE	1,35	100	135
198	10797	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 18	MEDSONDA	UNIDADE	1,5	100	150
199	10798	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 20	MEDSONDA	UNIDADE	1,7	100	170
200	10799	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 22	MEDSONDA	UNIDADE	1,9	100	190
201	7898	SONDA NASOGASTRICA N. 10 LONGA	MEDSONDA	UNIDADE	1,1	100	110
202	7899	SONDA NASOGASTRICA N. 12 LONGA	MEDSONDA	UNIDADE	1,13	100	113
203	15847	SONDA URETRAL N. 04	MEDSONDA	UNIDADE	0,68	100	68
204	12247	SONDA URETRAL N. 06	MEDSONDA	UNIDADE	0,73	100	73
205	47947	SONDA URETRAL N. 22	MEDSONDA	UNIDADE	1,21	100	121
206	10960	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML	EQUIPLEX	UNIDADE	3,85	11000	42350
207	7826	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	EQUIPLE	UNIDADE	4,2	4000	16800
208	19323	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML	EQUIPLEX	UNIDADE	4,7	8000	37600
209	50850	SULFADIAZINA 500MG CPR.	SOBRAL	UNIDADE	0,24	3000	720
210	50852	SULFAMETOXAZOL+TRIMET.40MG+8MG/ML SUSP. ORAL FR.100ML.	PRATI	UNIDADE	3,25	3000	9750
211	50851	SULFAMETOXAZOL+TRIMET.COMP.400MG+80MG	PRATI	UNIDADE	0,12	80000	9600
212	671280	SULFATO FERROSO 25MG/ML FE ++ SOL. ORAL	NATULAB	UNIDADE	1,05	2000	2100
213	671279	SULFATO FERROSO 40MG FE ++ CPR	PRATI	UNIDADE	0,06	200000	12000
214	671358	SUPORTE PARA PERFURO CORTANTE 13 LTS	MD	UNIDADE	26	180	4680
215	51535	TALA METALICA P/IMOB.26X180 C/12	RESGATE	PACOTE	19,8	5	99
216	7905	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL COM HASTE RIGIDA	ACCUMED	UNIDADE	15	100	1500
217	45871	TERMOMETRO DE MERCURIO C/ CABO EXTENSOR PARA CAIXA TERMICA DE VACINA	INCOTERM	UNIDADE	72,7	40	2908

218	671388	TIRA TESTE PARA GLICEMIA C/50	ACON	CAIXA	32	1000	32000
219	47925	TOBRAMICINA 0.3% SOL. OFTALM. 5ML	BIOSINTETICA	UNIDADE	6,8	100	680
220	27890	TOUCA DESC.SANFONADA 100% POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE C/ELASTICO ESPECIAL EM TODO O PERIMETRO DA TOUCA	BETEL	PACOTE	7,2	200	1440
221	51678	VALPROATO DE SODIO CPR 250MG	BIOLAB	UNIDADE	0,39	10000	3900
222	51677	VALPROATO DE SODIO CPR 500MG	BIOLAB	UNIDADE	1	10000	10000
223	51676	VALPROATO DE SODIO SOL. ORAL XPE 50MG/ML C/ 100ML	HIPOLABOR	UNIDADE	3,7	200	740
224	671281	VARFARINA 5 MG CPR	TEUTO	UNIDADE	0,25	2000	500

DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições da Ata.

Aripuanã-MT, 28 de Novembro de 2014

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:79269661

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXOS RREO

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2013 A OUTUBRO/2014

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	NOV/13	DEZ/13	JAN/14	FEV/14	MAR/14	ABR/14	MAI/14	JUN/14	JUL/14	AGO/14	SET/14	OUT/14		
RECEITAS CORRENTES (I)	958.529,13	1.298.355,19	1.309.163,90	988.220,85	892.660,42	1.146.549,03	1.086.923,89	882.285,72	1.071.810,40	1.005.470,76	922.675,76	1.105.281,11	12.667.926,16	15.639.000,00
Receita Tributária	39.014,26	50.063,67	39.154,64	48.461,02	67.375,82	68.250,12	81.127,60	51.985,08	59.475,94	53.982,33	77.818,56	104.694,01	741.403,05	823.000,00
IPTU	358,26	527,20	305,75	113,08	328,20	136,00	1.797,35	3.683,28	6.049,08	10.296,34	10.344,62	1.211,87	35.151,03	92.000,00
ISS	15.617,66	25.960,13	22.048,65	24.963,82	43.654,13	30.525,66	46.695,63	27.085,30	31.358,72	22.088,51	47.383,41	51.883,44	389.265,06	450.000,00
ITBI	1.040,00	1.362,69	1.090,00	2.117,69	2.380,15	1.600,00	15.791,63	1.395,00	1.416,00	2.540,00	2.050,00	7.192,36	39.975,52	80.000,00
IRRF	19.507,64	20.957,87	11.273,72	10.233,48	12.964,93	14.406,78	13.709,44	14.863,80	14.256,69	12.749,32	6.991,18	25.953,76	177.868,61	90.000,00
Outras Rec. Tributarias	2.490,70	1.255,78	4.436,52	11.032,95	8.048,41	21.581,68	3.133,55	4.957,70	6.395,45	6.308,16	11.049,35	18.452,58	99.142,83	111.000,00
Receita Contribuições	12.105,01	75.026,33	35.252,39	12.956,93	13.229,00	14.033,86	13.492,07	13.688,00	66.771,91	11.372,12	17.041,46	13.058,00	298.027,08	588.000,00
Receita Patrimonial	6.608,80	11.441,05	10.430,14	10.072,00	8.972,17	8.499,47	9.392,86	15.734,95	18.319,71	9.798,25	17.618,71	17.577,63	144.465,74	329.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	896.372,61	1.155.911,58	1.218.470,40	917.733,09	799.983,89	1.053.989,69	978.919,11	797.246,27	922.255,29	924.000,85	804.481,26	966.701,18	11.436.065,22	13.732.000,00
Cota Parte do FPM	369.297,14	601.184,33	453.276,27	484.032,76	287.125,84	327.705,81	436.708,29	327.503,04	281.283,68	341.711,80	299.538,98	283.095,17	4.492.463,11	6.600.000,00
Cota Parte do ICMS	152.168,34	154.570,59	204.263,66	143.217,75	159.159,12	216.806,61	160.635,60	156.420,64	227.577,48	192.723,90	200.772,51	200.414,94	2.168.731,14	2.520.000,00
Cota Parte do IPVA	3.618,70	4.497,67	8.048,60	22.600,47	25.319,65	26.553,46	21.106,16	13.704,58	16.099,95	13.008,86	8.731,92	6.860,95	170.150,97	300.000,00
Cota Parte do ITR	19.155,30	17.597,22		56,30				134,89		877,19	2.166,54	27.244,70	67.232,14	48.000,00
Transf. LC 87/1966	889,79	889,79	1.009,18	1.009,18		1.009,18	1.009,18	1.009,18	1.009,18	1.009,18	1.009,18	1.009,18	10.862,20	18.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	97.101,44	104.364,74	151.894,18	117.402,95	105.925,21	130.645,19	125.343,57	107.366,00	110.172,00	143.471,50	117.490,12	135.008,67	1.446.185,57	1.581.000,00
Outras Transf. Correntes	254.141,90	272.807,24	399.978,51	149.413,68	222.454,07	351.269,44	234.116,31	191.107,94	286.113,00	231.198,42	174.772,01	313.067,57	3.080.440,09	2.665.000,00
Outras Receitas Correntes	4.428,45	5.912,56	5.856,33	-1.002,19	3.099,54	1.775,89	3.992,25	3.631,42	4.987,55	6.317,21	5.715,77	3.250,29	47.965,07	167.000,00
DEDUÇÕES (I)														288.000,00

Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.														288.000,00
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	958.529,13	1.298.355,19	1.309.163,90	988.220,85	892.660,42	1.146.549,03	1.086.923,89	882.285,72	1.071.810,40	1.005.470,76	922.675,76	1.105.281,11	12.667.926,16	15.351.000,00

NEURILAN FRAGA
Prefeito(a)

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador(a)

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:A8780B6F

